



Sumário

Atos do Poder Judiciário.....	1
Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento	2
Ministério da Cidadania.....	4
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações	15
Ministério da Defesa.....	19
Ministério do Desenvolvimento Regional.....	19
Ministério da Economia.....	20
Ministério da Educação.....	32
Ministério da Infraestrutura	35
Ministério da Justiça e Segurança Pública	39
Ministério de Minas e Energia.....	45
Ministério da Saúde.....	50
Ministério do Turismo.....	131
Ministério Público da União.....	134
Poder Judiciário	135
Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais	136
.....Esta edição completa do DOU é composta de 137 páginas.....	

Atos do Poder Judiciário

SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

PLENÁRIO

DECISÕES

Ação Direta de Inconstitucionalidade e
Ação Declaratória de Constitucionalidade
(Publicação determinada pela Lei nº 9.868, de 10.11.1999)

Acórdãos

AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE 4.615 (1)

ORIGEM : ADI - 4615 - SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL
PROCED. : CEARÁ
RELATOR : MIN. ROBERTO BARROSO
REQTE.(S) : PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA
INTDO.(A/S) : GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ
INTDO.(A/S) : ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ

Decisão: O Tribunal, por unanimidade, julgou improcedente a ação direta de inconstitucionalidade, nos termos do voto do Relator. Plenário, Sessão Virtual de 13.9.2019 a 19.9.2019.

AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. DIREITO AMBIENTAL E CONSTITUCIONAL. FEDERALISMO E RESPEITO ÀS REGRAS DE REPARTIÇÃO DE COMPETÊNCIAS LEGISLATIVAS. LEI ESTADUAL QUE VERSA SOBRE PROCEDIMENTOS AMBIENTAIS SIMPLIFICADOS. LEI Nº 14.882, DE 27.01.2011, DO ESTADO DO CEARÁ. PRINCÍPIO DA PREDOMINÂNCIA DO INTERESSE. JURISPRUDÊNCIA PACÍFICA E DOMINANTE. PRECEDENTES.

1. O princípio norteador da repartição de competências entre os entes componentes do federalismo brasileiro é o princípio da predominância do interesse, que é aplicado não apenas para as matérias cuja definição foi preestabelecida pela Constituição Federal, mas também em interpretações que envolvem diversas matérias. Quando surgem dúvidas sobre a distribuição de competências para legislar sobre determinado assunto, caberá ao intérprete priorizar o fortalecimento das autonomias locais e o respeito às suas diversidades como características que assegurem o Estado Federal, garantindo o imprescindível equilíbrio federativo.

2. O constituinte distribuiu entre todos os entes da federação as competências legislativas e materiais em matéria ambiental, de modo a reservar à União o protagonismo necessário para a edição de normas de interesse geral e aos demais entes a possibilidade de suplementarem a legislação federal (arts. 23, VI ao VIII, e 24, VI e VIII, CF).

3. Este Supremo Tribunal Federal, em diversas oportunidades, já se pronunciou sobre o tema, afirmando a regra de que a matéria ambiental é disciplina de competência legislativa concorrente, cabendo à União estabelecer as normas gerais, restando aos Estados a atribuição de complementar as lacunas da normatização federal, consideradas as situações regionais específicas. Nesse sentido: ADI 5.312, Rel. Min. Alexandre de Moraes; ADI 3.035, Rel. Min. Gilmar Mendes; ADI 3.937, Rel. Min. Dias Toffoli; RE 194.704, Rel. p/ acórdão, Min. Edson Fachin.

4. A Lei nº 6.938/1981, de âmbito nacional, ao instituir a Política Nacional do Meio Ambiente, elegeu o Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA como o órgão competente para estabelecer normas e critérios para o licenciamento de atividades efetiva ou potencialmente poluidoras a ser concedido pelos Estados e supervisionado pelo IBAMA. O CONAMA, diante de seu poder regulamentar, editou a Resolução nº 237/1997, que, em seu art. 12, § 1º, fixou que poderão ser estabelecidos procedimentos simplificados para as atividades e empreendimentos de pequeno potencial de impacto ambiental, que deverão ser aprovados pelos respectivos Conselhos de Meio Ambiente.

5. A legislação federal, retirando sua força de validade diretamente da Constituição Federal, permitiu que os Estados-membros estabelecessem procedimentos simplificados para as atividades e empreendimentos de pequeno potencial de impacto ambiental.

6. Ação direta de inconstitucionalidade cujo pedido se julga improcedente.

AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE 4.705 (2)

ORIGEM : ADI - 4705 - SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL
PROCED. : DISTRITO FEDERAL
RELATOR : MIN. ROBERTO BARROSO
REQTE.(S) : CONSELHO FEDERAL DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - CFOAB
ADV.(A/S) : MARCUS VINICIUS FURTADO COELHO (18958/DF, 167075/MG, 2525/PI) E OUTRO(A/S)
INTDO.(A/S) : GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA
INTDO.(A/S) : ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA
AM. CURIAE. : ESTADO DE SÃO PAULO
PROC.(A/S)(ES) : PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
AM. CURIAE. : ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS SECRETARIAS DE FINANÇAS DAS CAPITAIS BRASILEIRAS - ABRASF
ADV.(A/S) : RICARDO ALMEIDA RIBEIRO DA SILVA (81438/RJ)

Decisão: O Tribunal, por unanimidade, conheceu da ação direta e julgou procedente o pedido para declarar a inconstitucionalidade da Lei nº 9.582/2011 do Estado da Paraíba, com a fixação da seguinte tese: "É inconstitucional lei estadual anterior à EC nº 87/2015 que estabeleça a cobrança de ICMS pelo Estado de destino nas operações interestaduais de venda de mercadoria ou bem realizadas de forma não presencial a consumidor final não contribuinte do imposto", nos termos do voto do Relator. Não participou, justificadamente, deste julgamento, a Ministra Cármen Lúcia. Ausentes, justificadamente, os Ministros Celso de Mello e Ricardo Lewandowski. Presidência do Ministro Dias Toffoli. Plenário, 03.10.2019.

Ementa: DIREITO CONSTITUCIONAL E TRIBUTÁRIO. AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. ICMS. CONSUMIDOR FINAL NÃO CONTRIBUINTE. AQUISIÇÃO NÃO PRESENCIAL. COBRANÇA PELO ESTADO DE DESTINO.

1. Ação direta de inconstitucionalidade em que se discute a possibilidade de o Estado de destino cobrar ICMS nos casos em que a mercadoria é adquirida de forma não presencial em outra unidade federativa por consumidor final não contribuinte do imposto.

2. No julgamento da ADI 4.628, Rel. Min. Luiz Fux, o Plenário do Supremo Tribunal Federal, ao analisar a constitucionalidade do Protocolo nº 21/2011 do CONFAZ, firmou a orientação no sentido de que ofende a Constituição o estabelecimento da diferença de alíquotas do ICMS em favor do Estado destinatário na hipótese de venda direta ao consumidor final não contribuinte do imposto.

3. Nas recentes ADIs 4596 e 4712, Rel. Min. Dias Toffoli, o Plenário do Supremo Tribunal Federal reafirmou sua jurisprudência, ressaltando que a "pretexto de corrigir desequilíbrio econômico, os entes federados não podem utilizar sua competência legislativa concorrente ou privativa para retaliar outros entes federados".

4. Considerando a concessão de medida cautelar *ex tunc* nesta ação dias após a entrada em vigor da lei, a norma impugnada não teve a oportunidade de produzir efeitos, razão pela qual não se mostra necessária a modulação de efeitos desta decisão.

5. Ação direta de inconstitucionalidade conhecida e julgada procedente. Fixação da seguinte tese: "É inconstitucional lei estadual anterior à EC nº 87/2015 que estabeleça a cobrança de ICMS pelo Estado de destino nas operações interestaduais de venda de mercadoria ou bem realizadas de forma não presencial a consumidor final não contribuinte do imposto".

AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE 5.346 (3)

ORIGEM : ADI - 5346 - SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL
PROCED. : BAHIA
RELATOR : MIN. ALEXANDRE DE MORAES
REQTE.(S) : PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA
INTDO.(A/S) : GOVERNADOR DO ESTADO DA BAHIA
PROC.(A/S)(ES) : SEM REPRESENTAÇÃO NOS AUTOS
INTDO.(A/S) : ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA BAHIA
PROC.(A/S)(ES) : SEM REPRESENTAÇÃO NOS AUTOS

Decisão: O Tribunal, por maioria, julgou procedente o pedido formulado na ação direta para declarar a inconstitucionalidade da expressão "*de forma vitalícia*" do art. 1º da Lei nº 13.219/2014 do Estado da Bahia, conferindo interpretação conforme ao texto remanescente, pela qual a prestação dos serviços de segurança e motorista fica limitada ao final do mandato subsequente, enquanto não regulamentada a norma, nos termos do voto do Relator, vencidos os Ministros Edson Fachin, Marco Aurélio e Rosa Weber, que declaravam a inconstitucionalidade total do art. 1º da Lei nº 13.219/2014 do Estado da Bahia. O Ministro Gilmar Mendes acompanhou o Relator com ressalvas. Plenário, Sessão Virtual de 11.10.2019 a 17.10.2019.

Ementa: CONSTITUCIONAL. AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. LEI 13.219/2014 DO ESTADO DA BAHIA, QUE CONCEDE A EX-GOVERNADORES, EM CARÁTER VITALÍCIO, O DIREITO A SERVIÇOS DE SEGURANÇA E MOTORISTA, PRESTADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL. VITALICIEDADE DA PRESTAÇÃO. PRINCÍPIOS REPUBLICANO, DA ISONOMIA E DA MORALIDADE ADMINISTRATIVA (ART. 1º, 5º, CAPUT E 37, CAPUT, DA CF). INCONSTITUCIONALIDADE.

1. A Jurisprudência do SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL é firme quanto à inconstitucionalidade de leis estaduais e locais que concedem benefícios em caráter gracioso e vitalício a ex-agentes públicos, com fundamento nos princípios republicano, isonômico e da moralidade administrativa. Precedentes.

2. No caso, a norma impugnada não prevê o pagamento de benefício pecuniário, mas a disponibilização de serviços relacionados à preservação da incolumidade e integridade física de ex-agentes públicos que, no exercício da chefia do Poder Executivo, conduziram políticas públicas de grande interesse social, como segurança pública, com especial nível de exposição pessoal.

3. Não obstante, a vitaliciedade do benefício ultrapassa os limites mínimos da razoabilidade, transformando os serviços prestados em privilégio injustificado, afastada a comparação com o tratamento conferido pela Lei Federal 7.474/1986 a ex-Presidentes da República.

4. Ação Direta julgada procedente, para declarar a inconstitucionalidade da expressão "*de forma vitalícia*", do art. 1º da Lei 13.219/2014 do Estado da Bahia, conferindo interpretação conforme ao texto remanescente, pela qual a prestação dos serviços de segurança e motorista fica limitada ao final do mandato subsequente, enquanto não regulamentada a norma.

AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE 5.752 (4)

ORIGEM : 5752 - SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL
PROCED. : SANTA CATARINA
RELATOR : MIN. LUIZ FUX
REQTE.(S) : ASSOCIACAO NACIONAL DOS SERVIDORES DO MINISTERIO PUBLICO - ANSEMP
ADV.(A/S) : MARCIO AUGUSTO RIBEIRO CAVALCANTE (12359/CE)
INTDO.(A/S) : GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA
ADV.(A/S) : PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
INTDO.(A/S) : ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SANTA CATARINA
ADV.(A/S) : SEM REPRESENTAÇÃO NOS AUTOS

Decisão: O Tribunal, por unanimidade, conheceu da ação direta e julgou improcedente o pedido formulado, nos termos do voto do Relator. Plenário, Sessão Virtual de 11.10.2019 a 17.10.2019.

Ementa: AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. CONSTITUCIONAL E ADMINISTRATIVO. LEI ORGÂNICA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE SANTA CATARINA. CRIAÇÃO DE PROGRAMA DE ESTÁGIO PARA ESTUDANTES DE PÓS-GRADUAÇÃO NO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL. AUSÊNCIA DE USURPAÇÃO DE COMPETÊNCIAS LEGISLATIVAS PRIVATIVAS DA UNIÃO. DIPLOMA QUE NÃO REGULAMENTA MATÉRIA AFETA A DIREITO DO TRABALHO. COMPATIBILIDADE DA NORMA COM A LEGISLAÇÃO FEDERAL QUE DISCIPLINA A MATÉRIA (LEIS FEDERAIS 9.394/1996 E 11.788/2008). INEXISTÊNCIA DE AFRONTA AO PRINCÍPIO DO CONCURSO PÚBLICO. ESTABELECIMENTO DE CRITÉRIOS OBJETIVOS PARA A SELEÇÃO DOS ESTUDANTES CONTEMPLADOS PELO PROGRAMA. AÇÃO DIRETA CONHECIDA. PEDIDO JULGADO IMPROCEDENTE.

1. A Constituição Federal dispõe que compete privativamente à União legislar sobre direito do trabalho (artigo 22, I) e estabelecer as diretrizes e bases da educação nacional (artigo 22, XXIV), ao passo que compete à União, aos Estados e ao Distrito Federal legislar concorrentemente sobre educação, cultura, ensino, desporto, ciência, tecnologia, pesquisa, desenvolvimento e inovação (artigo 24, IX).



2. O *estagiário*, diferentemente do *empregado*, tem como objetivo fundamental da sua jornada - seja perante entidade privada, seja em meio ao serviço público - agregar conhecimentos e desenvolver capacidades essenciais à sua inserção e progresso no mercado de trabalho e não contribuir, primordialmente, para o incremento de lucratividade/eficiência da instituição em que estagia.

3. A Lei federal 11.788/2008 determina que o estágio não cria vínculo empregatício de qualquer natureza, observados os seguintes requisitos: (i) matrícula e frequência regular do educando em curso de educação superior, de educação profissional, de ensino médio, da educação especial e nos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional da educação de jovens e adultos e atestados pela instituição de ensino; (ii) celebração de termo de compromisso entre o educando, a parte concedente do estágio e a instituição de ensino; e (iii) compatibilidade entre as atividades desenvolvidas no estágio e aquelas previstas no termo de compromisso.

4. O regime jurídico do estágio profissional do *parquet* estadual de Santa Catarina apresenta os mesmos critérios delineados na legislação federal, ao fixar, como requisitos para a admissão de graduandos ou pós-graduandos (i) a regular matrícula do aluno em instituição de ensino (art. 65); (ii) a celebração de termo de compromisso (art. 70); e (iii) a limitação da jornada de estágio a 30 horas semanais, de maneira a compatibilizar seu exercício com os estudos do educando. A lei estadual determina, igualmente, que o estagiário será dispensado *automaticamente* quando da conclusão ou do abandono do curso em que estiver matriculado ou na hipótese de ausência de renovação da sua matrícula no curso (artigo 71, III, alíneas *a* e *d*, da Lei Complementar 738/2019).

5. A Lei Complementar estadual 738/2019 veda aos estagiários junto ao Ministério Público de Santa Catarina, ademais, "*praticar quaisquer atos, processuais ou extraprocessuais, que exijam capacidade postulatória ou que constituam atribuição exclusiva de órgão de execução do Ministério Público, inclusive assinar peças processuais ou manifestações nos autos*" (artigo 78, VI), sob pena de dispensa das suas funções (artigo 71, IV).

6. A legislação *in foco* institui verdadeiro programa de estágio para estudantes de pós-graduação, não se prestando à contratação de servidores em caráter temporário por vias transversas, de modo que as normas impugnadas estão adstritas à seara da competência legislativa concorrente insculpida no artigo 24, IX, da Constituição Federal.

7. O artigo 205 da Constituição Federal consagra um conceito *amplo* de direito à educação, enfatizando suas potencialidades no campo do desenvolvimento existencial do indivíduo, de um lado, e na seara econômica, de outro, dada a sua especial relevância para a concretização dos objetivos constitucionais associados à valorização do trabalho humano e à tutela da livre-iniciativa.

8. A complexidade, a dinamicidade e a especialização que marcam o mercado de trabalho contemporâneo, fruto da *sociedade do conhecimento*, demandam que o processo de aprendizado do cidadão, enquanto pressuposto para o pleno desenvolvimento das suas capacidades individuais para o trabalho, seja *contínuo*.

9. A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei federal 9.394/1996), na linha do que preconiza o texto constitucional, dispõe que a educação superior tem por finalidade "*formar diplomados nas diferentes áreas de conhecimento, aptos para a inserção em setores profissionais e para a participação no desenvolvimento da sociedade brasileira, e colaborar na sua formação contínua*" (artigo 43, II) e "*suscitar o desejo permanente de aperfeiçoamento cultural e profissional e possibilitar a correspondente concretização, integrando os conhecimentos que vão sendo adquiridos numa estrutura intelectual sistematizadora do conhecimento de cada geração*" (artigo 43, V).

10. A educação superior, nos termos do artigo 44, III, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, inclui a pós-graduação, compreendendo programas de mestrado e doutorado, cursos de especialização, aperfeiçoamento e outros, abertos a candidatos diplomados em cursos de graduação e que atendam às exigências das instituições de ensino.

11. A interpretação sistemática dos diplomas federais pertinentes indica que o estágio realizado durante o curso de pós-graduação está inserido no permissivo legal da Lei do Estágio, na medida em que esta última norma assenta que o estágio é "*ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, que visa à preparação para o trabalho produtivo de educandos que estejam frequentando o ensino regular em instituições de educação superior, de educação profissional, de ensino médio, da educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional da educação de jovens e adultos*" (artigo 1º, grifei). Inexiste, por conseguinte, incompatibilidade entre o instituto da "residência jurídica", tal como disposto na lei estadual *sub examine*, e as normas gerais nacionais sobre educação e estágio.

12. Os imperativos constitucionais de impessoalidade e publicidade, no caso *sub judice*, encontram-se suficientemente tutelados, máxime porque, nos termos dos artigos 68 e seguintes da Lei Orgânica do Ministério Público do Estado de Santa Catarina, o processo seletivo para a contratação de estagiários permite amplo acesso e concorrência, em igualdade de condições, para os estudantes interessados, bem como pressupõe publicação de edital no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público.

13. O programa de residência jurídica é compatível, outrossim, com o princípio da eficiência administrativa, porquanto tem o potencial de oferecer um aprendizado particularizado aos futuros ocupantes de cargos públicos, incrementado, por esta via, a qualidade no desempenho das suas futuras funções. Ao mesmo tempo, oportuniza um intercâmbio de conhecimentos entre residentes e seus respectivos supervisores, mercê de a inclusão de estudantes de pós-graduação no cotidiano da Administração Pública ser fator de oxigenação desta última em relação aos sempre cambiantes debates acadêmicos.

14. Ação direta de inconstitucionalidade **conhecida** e julgado **improcedente** o pedido.

AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE 5.792 (5)
ORIGEM : 5792 - SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL
PROCED. : DISTRITO FEDERAL
RELATOR : MIN. ALEXANDRE DE MORAES
REQTE.(S) : ABRAPARK - ASSOCIACAO BRASILEIRA DE ESTACIONAMENTOS
ADV.(A/S) : MARCOS SAMPAIO DE SOUZA (15899/BA) E OUTRO(A/S)
INTDO.(A/S) : GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL
PROC.(A/S)(ES) : PROCURADOR-GERAL DO DISTRITO FEDERAL
INTDO.(A/S) : CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
ADV.(A/S) : SEM REPRESENTAÇÃO NOS AUTOS

Decisão: O Tribunal, por maioria, conheceu da ação direta e julgou procedente o pedido formulado para declarar a inconstitucionalidade formal e material da Lei nº 5.853/2017 do Distrito Federal, nos termos do voto do Relator, vencidos os Ministros Edson Fachin e Marco Aurélio. Plenário, Sessão Virtual de 4.10.2019 a 10.10.2019.

EMENTA: CONSTITUCIONAL. FEDERALISMO E RESPEITO ÀS REGRAS DE DISTRIBUIÇÃO DE COMPETÊNCIA. LEI 5.853/2017 DO DISTRITO FEDERAL. OBRIGAÇÃO DE CONFERIR ACRÉSCIMO DE 30 MINUTOS EM ESTACIONAMENTO, APÓS PAGAMENTO DA TARIFA. COMPETÊNCIA DA UNIÃO EM MATÉRIA DE DIREITO CIVIL, RESSALVADO O ENTENDIMENTO DESTES RELATOR (CF, ART. 22, I). DESPROPORCIONALIDADE DA MEDIDA. OFENSA AO PRINCÍPIO DA LIVRE INICIATIVA (ART. 170, *CAPUT*, DA CF). INCONSTITUCIONALIDADES FORMAL E MATERIAL RECONHECIDAS. PROCEDÊNCIA.

1. As regras de distribuição de competências legislativas são alicerces do federalismo e consagram a fórmula de divisão de centros de poder em um Estado de Direito. Princípio da predominância do interesse.

2. A Constituição Federal de 1988, presumindo de forma absoluta para algumas matérias a presença do princípio da predominância do interesse, estabeleceu, *a priori*, diversas competências para cada um dos entes federativos - União, Estados-Membros, Distrito Federal e Municípios - e, a partir dessas opções, pode ora acentuar maior centralização de poder, principalmente na própria União (CF, art. 22), ora permitir uma maior descentralização nos Estados-Membros e nos Municípios (CF, arts. 24 e 30, inciso I).

3. A Lei 5.853/2017 do Distrito Federal, ao assegurar acréscimo de 30 minutos para saída do estacionamento após o pagamento da tarifa, ressalvado entendimento pessoal, viola a competência da União para legislar sobre Direito Civil (art. 22, I, CF). Precedentes.

4. Ademais, ao estipular o acréscimo em questão, além de se mostrar desproporcional ao fim que se almeja, a lei em análise interfere na dinâmica econômica da atividade empresarial, violando o princípio da livre iniciativa (art. 170, *caput*, CF).

5. Ação Direta conhecida e julgada procedente.

Secretaria Judiciária
PATRÍCIA PEREIRA DE MOURA MARTINS
Secretária

Ministério da Agricultura,
Pecuária e Abastecimento

SECRETARIA EXECUTIVA

SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA
E ABASTECIMENTO NO ESTADO DE GOIÁS

PORTARIA Nº 272, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2019

O SUPERINTENDENTE FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO NO ESTADO DE GOIÁS, no uso das atribuições, tendo em vista o disposto no inciso VII do artigo 292 do Regimento Interno da Secretaria Executiva - SE/MAPA, aprovado pela Portaria Ministerial nº 561, de 11 de abril de 2018, publicada no DOU de 13 de abril de 2018, e, tendo em vista o disposto no artigo 8º da Instrução Normativa SDA nº 36, de 24/11/2009, na Lei nº 7.802, de 11/07/1989, no Decreto nº 4.074, de 04/01/2002, e o que consta do Processo nº 21020.001762/2019-83, resolve:

Art. 1º Cancelar, a pedido, o credenciamento da Estação Experimental: UDI Pesquisa e Desenvolvimento Ltda, CNPJ nº 07.667.513/0002-80, situado na Rodovia GO-050, Km 08, s/nº, Zona Rural, no município de Palmeiras de Goiás - GO, cujo credenciamento se deu pela portaria Nº 137 de 11/06/2013, DOU de 13/06/2013, alterada pela portaria Nº 96 de 03/06/2015, DOU de 15/06/2019 para, na qualidade de entidade de pesquisa, realizar pesquisas e ensaios experimentais com agrotóxicos e afins, objetivando a emissão de laudos de eficiência e praticabilidade agrônômica, de fitotoxicidade e de resíduos para fins de registro de agrotóxicos e afins.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ EDUARDO DE FRANÇA

PORTARIA Nº 273, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2019

O SUPERINTENDENTE FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO NO ESTADO DE GOIÁS, no uso das atribuições, tendo em vista o disposto no inciso VII do artigo 292 do Regimento Interno da Secretaria Executiva - SE/MAPA, aprovado pela Portaria Ministerial nº 561, de 11 de abril de 2018, publicada no DOU de 13 de abril de 2018, e, tendo em vista o disposto no artigo 8º da Instrução Normativa SDA nº 36, de 24/11/2009, na Lei nº 7.802, de 11/07/1989, no Decreto nº 4.074, de 04/01/2002, e o que consta do Processo nº 21020.001763/2019-28, resolve:

Art. 1º Cancelar, a pedido, o credenciamento da Estação Experimental: Bayer S.A., CNPJ nº 18.459.628/0061-56, situado na Rodovia GO-060, Km 25, s/nº, Zona Rural, no município de Trindade - GO, cujo credenciamento se deu pela portaria Nº 375 de 22/11/2010, DOU de 29/11/2010 para, na qualidade de entidade de pesquisa, realizar pesquisas e ensaios experimentais com agrotóxicos e afins, objetivando a emissão de laudos de eficiência e praticabilidade agrônômica, de fitotoxicidade e de resíduos para fins de registro de agrotóxicos e afins.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ EDUARDO DE FRANÇA

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA • SECRETARIA-GERAL • IMPRENSA NACIONAL

JAIR MESSIAS BOLSONARO
Presidente da República

JORGE ANTONIO DE OLIVEIRA FRANCISCO
Ministro de Estado Chefe da Secretaria-Geral

PEDRO ANTONIO BERTONE ATAÍDE
Diretor-Geral da Imprensa Nacional

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO
Em circulação desde 1º de outubro de 1862

ALEXANDRE MIRANDA MACHADO
Coordenador-Geral de Publicação e Divulgação

HELDER KLEIST OLIVEIRA
Coordenador de Editoração e Divulgação Eletrônica dos Jornais Oficiais



SEÇÃO 1 • Publicação de atos normativos
SEÇÃO 2 • Publicação de atos relativos a pessoal da Administração Pública Federal
SEÇÃO 3 • Publicação de contratos, editais, avisos e ineditoriais

www.in.gov.br ouvidoria@in.gov.br
SIG, Quadra 6, Lote 800, CEP 70610-460, Brasília - DF
CNPJ: 04196645/0001-00 Fone: (61) 3441-9450



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 05152019112500002



SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA
E ABASTECIMENTO NO ESTADO DO MATO GROSSO
DIVISÃO DE DEFESA AGROPECUÁRIA

PORTARIA Nº 5.433, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2019

O Superintendente da Superintendência Federal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento no Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno das SFAs, aprovado pela Portaria nº 561, de 11 de abril de 2018 e, considerando o que consta no Decreto-Lei nº 818, de 05 de setembro de 1969 e na Instrução Normativa nº 22, de 20 de junho de 2013, resolve:

Art. 1º Habilitar a Médica Veterinária ALICE HELENA GASPAS NOGUEIRA PEDRO, inscrita no CRMV-MT sob nº 3975, para fornecer Guia de Trânsito Animal (GTA) para fins de trânsito intra-estadual de EQUÍDEOS e RUMINANTES EM EVENTOS COM AGLOMERAÇÕES ANIMAIS NO ESTADO DO MATO GROSSO, observando as normas e dispositivos sanitários legais em vigor.

Art. 2º Habilitar a Médica Veterinária CARINE SOUZA CERQUEIRA, inscrita no CRMV-MT sob nº 6144, para fornecer Guia de Trânsito Animal (GTA) para fins de trânsito intra-estadual de EQUÍDEOS e RUMINANTES EM EVENTOS COM AGLOMERAÇÕES ANIMAIS NO ESTADO DO MATO GROSSO, observando as normas e dispositivos sanitários legais em vigor.

Art. 3º Habilitar o Médico Veterinário HENRIQUE DA RIVA ARAUJO, inscrito no CRMV-MT sob nº 4934, para fornecer Guia de Trânsito Animal (GTA) para fins de trânsito intra-estadual de EQUÍDEOS e RUMINANTES EM EVENTOS COM AGLOMERAÇÕES ANIMAIS NO ESTADO DO MATO GROSSO, observando as normas e dispositivos sanitários legais em vigor.

Art. 4º Habilitar a Médica Veterinária SABRINA LORRANA DOS SANTOS SILVA, inscrita no CRMV-MT sob nº 6131, para fornecer Guia de Trânsito Animal (GTA) para fins de trânsito intra-estadual de EQUÍDEOS e RUMINANTES EM EVENTOS COM AGLOMERAÇÕES ANIMAIS NO ESTADO DO MATO GROSSO, observando as normas e dispositivos sanitários legais em vigor.

Art. 5º Habilitar o Médico Veterinário WERLLEN DOS REIS OLIVEIRA, inscrito no CRMV-MT sob nº 6015, para fornecer Guia de Trânsito Animal (GTA) para fins de trânsito intra-estadual de EQUÍDEOS e RUMINANTES EM EVENTOS COM AGLOMERAÇÕES ANIMAIS NO ESTADO DO MATO GROSSO, observando as normas e dispositivos sanitários legais em vigor.

JOSE DE ASSIS GUARESQUI

SECRETARIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA
DEPARTAMENTO DE SANIDADE VEGETAL E INSUMOS AGRÍCOLAS
COORDENAÇÃO-GERAL DE AGROTÓXICOS E AFINS

ATO Nº 81, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019

1. Em atendimento a Decisão Judicial proferida pelo MM. Juiz Federal Dr. Luis Praxedes Vieira da Silva, da 1ª Vara da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado do Ceará, Justiça Federal do Primeiro Grau da 5ª Região, no âmbito da Ação Popular processo nº 0818549-32.2019.4.05.8100, tornamos sem efeito o Ato nº 62, de 13 de setembro de 2019, publicado na Seção 1 do Diário Oficial da União em 17 de setembro de 2019, conforme informações contidas no processo MAPA nº 00727.001698/2019-11.

CARLOS RAMOS VENÂNCIO
Coordenador-Geral

INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO DISTRITO FEDERAL E ENTORNO
COMITÊ DE DECISÃO REGIONAL DO DISTRITO FEDERAL E ENTORNO

RESOLUÇÃO Nº 343, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019

O COMITÊ DE DECISÃO REGIONAL - CDR, considerando o contido no Decreto nº 8.955, de 11 de janeiro de 2017, que aprovou a Estrutura Regimental do INCRA, com suporte no art. 10 c/c art. 12, do Regimento Interno da Autarquia, aprovado pela PORTARIA/INCRA/P/N. 338, de 09 de março de 2018, presidido pelo SUPERINTENDENTE REGIONAL DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, NO DISTRITO FEDERAL E ENTORNO - SR (28)DFE, este, nomeado pela PORTARIA/INCRA/P/Nº 598/2017, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos art. 98 c/c art. 115, do Regimento Interno dessa Autarquia;

Considerando a reunião do Comitê de Decisão Regional - CDR, havida na data de 18 de novembro de 2019;

Considerando o contido no Processo nº 54700.001039/2014-90, Interessado: IGREJA ADVENTISTA DO SÉTIMO DIA, IGREJA ADV 7 DIA. PA SENADOR MAURO BORGES TEIXEIRA FORMOSA/GO, APAAF MB - Associação do Projeto de Assentamento Água Fria Senador Mauro Borges Teixeira - CNPJ 13.0042/0001.36, Assunto: Locação / Permissão / Concessão / Autorização / Cessão de Uso, decide:

Art. 1º decide, aprovar a Concessão de Uso de uma área localizada no Projeto de Assentamento Água Fria Senador Mauro Borges Teixeira, Formosa/GO, CEP 73816-899, para a IGREJA ADVENTISTA DO SÉTIMO DIA, IGREJA ADV 7 DIA. PA SENADOR MAURO BORGES TEIXEIRA FORMOSA/GO, APAAF MB - Associação do Projeto de Assentamento Água Fria Senador Mauro Borges Teixeira - CNPJ 13.0042/0001.36.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

IGOR SOARES LELIS

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO PARÁ
UNIDADE AVANÇADA DE COLONIZAÇÃO ALTAMIRA

RETIFICAÇÃO

Na Portaria/INCRA/SR-27 Nº 44, de 13 de Setembro de 2006, publicado no DOU em 25 de Setembro de 2016, que criou o Projeto de Assentamento Cosme e Damião, Localizado nos Municípios de Água Azul, Código SIPRA MB480000, onde se lê: "... localizado na Gleba Chicrin A, no Município de Água Azul do Norte/Pará... leia-se: "...localizado na Gleba Chicrin A, nos Municípios de Água Azul do Norte e Canaã dos Carajás no Estado do Pará..." Processo INCRA/SR(27)/Nº 54600.001539/2006-40.

Antecipe o pagamento das matérias e garanta comodidade e o prazo das publicações



O INCom dispõe de uma opção a mais para pagamento das publicações no Diário Oficial da União: a compra de crédito para publicação.

Semelhante ao conceito “pré-pago”, o modelo permite a aquisição antecipada de créditos para utilização em publicações futuras, evitando transtornos na comprovação de pagamento de matérias.

O serviço permite, também, reaproveitar créditos provenientes de matérias pagas à vista e, eventualmente, não publicadas.

A aquisição e o controle dos créditos são totalmente feitos pelo usuário, de forma simples e segura, por meio de uma nova função integrada ao sistema INCom.



Mais informações, pelo telefone
(61) 3441-9450



Ministério da Cidadania

SECRETARIA EXECUTIVA

DELIBERAÇÃO Nº 1.328, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2019

Dá publicidade aos projetos desportivos, relacionado no anexo I, aprovados na reunião ordinária realizada em 06/11/2019.

A COMISSÃO TÉCNICA VINCULADA AO MINISTÉRIO DA CIDADANIA (Secretaria Especial do Esporte - Decreto 9.674 de 02 de janeiro de 2019) de que trata a Lei nº 11.438 de 29 de dezembro de 2006, instituída pela Portaria nº 357, de 20 de fevereiro de 2019, considerando:

a) a aprovação dos projetos desportivos, relacionado no anexo I, aprovados na reunião ordinária realizada em 06/11/2019.

b) a comprovação pelo proponente de projeto desportivo aprovado, das respectivas regularidades fiscais e tributárias nas esferas federal, estadual e municipal, nos termos do parágrafo único do art. 27 do Decreto nº 6.180 de 03 de agosto de 2007 decide:

Art. 1º Tornar pública, para os efeitos da Lei nº 11.438 de 2006 e do Decreto nº 6.180 de 2007, a aprovação do projeto desportivo relacionado no anexo I.

Art. 2º Autorizar a captação de recursos, nos termos e prazos expressos, mediante doações ou patrocínios, para o projeto desportivo relacionado no anexo I.

Art. 3º Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

FLÁVIO LUIS GOMES DA SILVA GASTAUD
Presidente da Comissão

ANEXO I

1 - Processo: 71000.041690/2019-13
Proponente: Associação Mineira do Paradesporto
Título: Talentos do Futebol Paralímpico
Registro: 02MG172442018
Manifestação Desportiva: Desporto de Participação
CNPJ: 23.335.005/0001-57
Cidade: Belo Horizonte UF: MG
Valor autorizado para captação: R\$ 299.171,45
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 3883 DV: 0 Conta Corrente (Bloqueada) vinculada nº 24501-1
Período de Captação até: 06/11/2021

2 - Processo: 58000.012046/2018-99
Proponente: Federação de Voleibol do Estado do Ceará
Título: Circuito dos Shoppings Beach Volley
Registro: 01CE169612018
Manifestação Desportiva: Desporto de Rendimento
CNPJ: 18.383.979/0001-90
Cidade: Fortaleza UF: CE
Valor autorizado para captação: R\$ 16.742.942,84
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 3474 DV: 6 Conta Corrente (Bloqueada) vinculada nº 60654-5
Período de Captação até: 06/11/2021

3 - Processo: 71000.051863/2019-10
Proponente: Instituto Reação
Título: Reação Faixa Preta e Educação - Cuiabá - Ano I
Registro: 02RJ000792007
Manifestação Desportiva: Desporto Educacional
CNPJ: 05.658.523/0001-43
Cidade: Rio de Janeiro UF: RJ
Valor autorizado para captação: R\$ 1.216.179,60
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 3519 DV: X Conta Corrente (Bloqueada) vinculada nº 25263-8
Período de Captação até: 06/11/2021

4 - Processo: 71000.043080/2019-54
Proponente: IHN - Instituição do Homem Novo
Título: Esporte Legal - Futsal e Voleibol - Rio
Registro: 02RJ004572007
Manifestação Desportiva: Desporto Educacional
CNPJ: 07.700.355/0001-32
Cidade: Rio de Janeiro UF: RJ
Valor autorizado para captação: R\$ 762.611,75
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 0087 DV: 6 Conta Corrente (Bloqueada) vinculada nº 49387-2
Período de Captação até: 06/11/2021

5 - Processo: 71000.052846/2019-91
Proponente: IHN - Instituição do Homem Novo
Título: Esporte Legal - Futsal e Voleibol - Niterói/São Gonçalo
Registro: 02RJ004572007
Manifestação Desportiva: Desporto Educacional
CNPJ: 07.700.355/0001-32
Cidade: Rio de Janeiro UF: RJ
Valor autorizado para captação: R\$ 683.029,91
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 0087 DV: 6 Conta Corrente (Bloqueada) vinculada nº 49388-0
Período de Captação até: 06/11/2021

6 - Processo: 71000.050722/2019-71
Proponente: Instituto de Desenvolvimento de Atividades Físicas e Esportivas
Título: Judô Jovem Campeã
Registro: 02PE134242014
Manifestação Desportiva: Desporto Educacional
CNPJ: 17.860.546/0001-15
Cidade: Recife UF: PE
Valor autorizado para captação: R\$ 327.534,54
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 4274 DV: 9 Conta Corrente (Bloqueada) vinculada nº 20244-4
Período de Captação até: 06/11/2021

7 - Processo: 71000.053374/2019-94
Proponente: Instituto nacional do desenvolvimento - INDE
Título: Projeto Brasil Rally Team
Registro: 02SP069452010
Manifestação Desportiva: Desporto de Rendimento
CNPJ: 10.774.006/0001-70
Cidade: São Paulo UF: SP
Valor autorizado para captação: R\$ 2.263.371,06
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 1817 DV: 1 Conta Corrente (Bloqueada) vinculada nº 25371-5
Período de Captação até: 06/11/2021

CONSELHO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 38, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019

Dispõe sobre o processo eleitoral da representação da sociedade civil no Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, para compor a Gestão 2020-2022.

O CONSELHO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CNAS, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 5º do Decreto nº 5.003, de 4 de março de 2004,

Considerando o disposto no inciso II do §1º do art. 17 da Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS;

Considerando o disposto no Decreto nº 5.003, de 4 de março de 2004, que dispõe sobre o processo de escolha dos representantes da sociedade civil no Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS;

Considerando o contido nos Acórdãos do Plenário do Tribunal de Contas da União - TCU nº 2.809/2009 (subitem 9.6) e nº 1.002/2011;

Considerando o disposto na Resolução CNAS Nº 109 de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;

Considerando a Resolução CNAS Nº 28, de 29 de outubro de 2013, que dispõe sobre o processo eleitoral da representação da sociedade civil no caso de vacância no Conselho Nacional de Assistência Social;

Considerando a Resolução CNAS Nº 14, de 15 de maio de 2014, que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades ou organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social;

Considerando a Resolução CNAS Nº 6, de 21 de maio de 2015, que regulamenta entendimento acerca dos trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social - SUAS; e

Considerando a Resolução CNAS Nº 11, de 23 de setembro de 2015, que caracteriza os usuários, seus direitos e sua participação na Política Pública de Assistência Social e no Sistema Único de Assistência Social, resolve:

Art. 1º Estabelecer regras e critérios do processo eleitoral para a representação da sociedade civil na gestão 2020-2022 do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, em Assembleia especialmente convocada para este fim por meio de edital publicado no Diário Oficial da União - DOU, sob a fiscalização do Ministério Público Federal.

§ 1º A Assembleia de que trata o caput realizar-se-á em Brasília, no dia 08 de maio de 2020, convocada por meio de edital.

§ 2º O Ato de Homologação dos representantes ou organizações de usuários, das entidades e organizações da assistência social e das entidades e organizações dos trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, habilitados a participar do processo eleitoral para compor a Gestão CNAS 2020-2022, será publicada no Diário Oficial da União - DOU até o dia 29 de abril de 2020.

§ 3º O CNAS convidará o Ministério Público Federal para fiscalizar o pleito.

§ 4º Os representantes ou organizações de usuários, das entidades e organizações da assistência social e das entidades e organizações dos trabalhadores do SUAS serão doravante denominados segmentos de representação da sociedade civil.

CAPÍTULO I

DAS REGRAS GERAIS

Art. 2º Poderão participar do processo eleitoral, exclusivamente, os segmentos de representação da sociedade civil que atuam em âmbito nacional, conforme art. 3º, e que estiverem habilitados a designar candidatos(as)/eleitores(as) e eleitores(as), observadas as seguintes normativas:

I - as entidades e organizações de assistência social abrangidas pelo art. 3º da LOAS, que executam serviços, programas e projetos, conforme as Resoluções nº 109, de 11 de novembro de 2009, nº 33, de 28 de novembro de 2011 e nº 34, de 28 de novembro de 2011, do CNAS, bem como as que atuam com assessoramento, defesa e garantia de direitos, conforme a Resolução CNAS nº 27, de 19 de setembro de 2011 e Resolução CNAS nº 14, de 15 de maio de 2014, e que sejam inscritas no Sistema de Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social - SCNEAS ou apresente documento, físico ou digital, que comprove a solicitação de inscrição neste cadastro;

II - os representantes e organizações de usuários que congregam as pessoas destinatárias da Política de Assistência Social, de acordo com a Resolução CNAS Nº 11, de 23 de setembro de 2015, desde que não sejam detentoras do Cadastro nos Conselhos de Assistência Social nem detentoras do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social; e

III - as entidades e organizações que representam trabalhadores do SUAS, em conformidade com a Resolução CNAS nº 17, de 20 de junho de 2011, nº 06, de 21 de maio de 2015 e nº09, de 15 de abril de 2014.

§ 1º Os segmentos de representação da sociedade civil deverão indicar o segmento a que pertencem para habilitação, observando seu estatuto e relatório de atividades, e obedecendo às normas que regulamentam cada segmento, em conformidade com os incisos I a III deste artigo.

§ 2º Os segmentos de representação da sociedade civil devem indicar a sua condição enquanto pretendentes a designarem candidatos(as)/eleitores(as) ou eleitores (as) no ato do pedido de habilitação.

§ 3º Serão habilitados a designar candidato(a)/eleitor(a) ou eleitor(a) os segmentos de representação da sociedade civil de âmbito nacional, os quais designarão pessoa física.

§ 4º Os segmentos de representação da sociedade civil postulantes a participar do processo eleitoral na condição de designarem eleitor(a), devem seguir os critérios mencionados no art. 9º.

§ 5º Os segmentos de representação da sociedade civil terão o período do dia 02 de janeiro de 2020 ao dia 28 de fevereiro de 2020 para apresentar pedido de habilitação a fim de designar seu/sua candidato(a)/eleitor(a), bem como dos(as)postulantes a eleitores(as).

§ 6º A indicação da representação na Assembleia de Eleição dos(as) eleitores(as) postulantes à habilitação pelos segmentos de representação da sociedade civil deverá ser apresentada até as 14 horas do dia 04 de maio de 2020.

§ 7º A pessoa física candidato(a)/eleitor(a) ou eleitor(a) só poderá representar um único segmento.

§ 8º Os(as) candidatos(as)/eleitores(as) e os(as) eleitores(as) poderão ser representados por seus procuradores na Assembleia da Eleição mediante apresentação da cópia da Procuração no ato do Credenciamento.

CAPÍTULO II

DOS SEGMENTOS DE ÂMBITO NACIONAL

Art. 3º Serão considerados segmentos de representação da sociedade civil de âmbito nacional:

I - as entidades ou organizações de assistência social que, comprovadamente, desenvolvam suas atividades há no mínimo dois anos em pelo menos dois estados ou em um estado e no Distrito Federal;

II - os representantes de usuários e organizações de usuários da assistência social que, comprovadamente, desenvolvam suas atividades há no mínimo dois anos em pelo menos dois estados ou em um estado e no Distrito Federal; e

III - as entidades e organizações de trabalhadores do SUAS que, comprovadamente, desenvolvam suas atividades há no mínimo dois anos em duas regiões geográficas e em pelo menos cinco estados ou em quatro estados e no Distrito Federal.

Parágrafo único. Fica assegurada no segmento dos representantes de usuários e organizações de usuários da assistência social a participação de comunidades rurais, étnicas e povos e comunidades tradicionais no processo eleitoral, em conformidade com o art. 5º, § 3º da Resolução CNAS Nº 11, de 23 de setembro de 2015.



CAPÍTULO III
DA COMISSÃO ELEITORAL

Art. 4º Será instituída pelo CNAS uma Comissão Eleitoral, dividida em Subcomissões de Habilitação e de Recursos, para coordenar o processo de habilitação dos segmentos de representação da sociedade civil habilitados a designar candidato(a)/eleitor(a), bem como os (as) postulantes a eleitores(as).

§ 1º Os membros da Comissão Eleitoral, na qualidade de pessoa física ou jurídica, ficam impedidos de concorrer ao pleito.

§ 2º Caberá ao CNAS eleger, em reunião plenária, a Comissão Eleitoral.

§ 3º A Comissão Eleitoral será composta por seis conselheiros(as) exclusivamente da sociedade civil, sendo dois representantes de cada segmento e terá apoio técnico da Secretaria Executiva do CNAS.

§ 4º A Comissão será composta por Conselheiros(as) Nacionais, e, caso não haja número suficiente para compor a Comissão Eleitoral, serão convidados(as) Conselheiros(as) Estaduais de Assistência Social e do Distrito Federal, em conformidade com o art. 5º.

§ 5º A Comissão Eleitoral coordenará o processo eleitoral até a instalação da Assembleia de Eleição e elegerá, entre seus pares, um presidente e um vice-presidente, de segmentos diferentes, e um coordenador para cada Subcomissão.

Art. 5º Na hipótese do §4º do art. 4º, o CNAS convidará os Conselhos Estaduais de Assistência Social - CEAS e do Distrito Federal - CAS/DF a indicar seus conselheiros para compor a Comissão Eleitoral.

§ 1º O(a) Conselheiro(a) indicado não poderá ser representante de organizações de usuários, das entidades e organizações da assistência social e das entidades e organizações dos trabalhadores do SUAS concorrentes ao pleito na eleição do CNAS para a gestão 2020-2022.

§ 2º A indicação pelo Conselho Estadual ou do Distrito Federal deverá ser feita ao Presidente do CNAS, por meio de ofício assinado pelo Representante Legal, constando os seguintes dados do(a) conselheiro(a): nome completo, CPF, endereço, telefone, endereço eletrônico, referência para contatos e segmento que representa.

§ 3º O mandato do(a) conselheiro(a) no CEAS e CAS/DF deverá ser compatível com o período das atividades do processo eleitoral.

§ 4º Somente serão convidados os Conselhos Estaduais de Assistência Social e do Distrito Federal que atenderem aos seguintes critérios:

I - ter realizado no mínimo dez reuniões plenárias no ano de 2018, Ordinárias ou Extraordinárias;

II - realizar reuniões ou ações de mobilização descentralizadas ou ampliadas;

III - realizar eleição dos representantes da sociedade civil em assembleia convocada para este fim;

IV - contar em sua composição com representação de usuários ou representantes de organização de usuários;

V - contar em sua composição com representação de trabalhadores do SUAS;

VI - contar em sua composição com representação de entidades e organizações de Assistência Social;

VII - alternância na Presidência entre o governo e sociedade civil;

VIII - proporcionalidade entre os três segmentos da sociedade civil na composição do conselho; e

IX - não ter entre os seus membros conselheiros(as) que venham a concorrer ao pleito do CNAS.

Seção I

Da Subcomissão de Habilitação

Art. 6º A Subcomissão de Habilitação terá as seguintes atribuições:

I - verificar e analisar a documentação dos segmentos de representação da sociedade civil postulantes à habilitação e emitir parecer;

II - habilitar os segmentos de representação da sociedade civil postulantes a designar candidato(a)/eleitor(a) pessoa física, bem como os postulantes a eleitor(a); e

III - divulgar a relação dos segmentos de representação da sociedade civil habilitados e não habilitados ao processo de eleição, ou seja, habilitados e não habilitados a designar candidato(a)/eleitor(a), bem como os(as) postulantes a eleitor(a).

Seção II

Da Subcomissão de Recursos

Art. 7º A Subcomissão de Recursos terá as seguintes atribuições:

I - analisar e julgar os pedidos de recursos; e

II - divulgar as decisões sobre os recursos apresentados.

CAPÍTULO IV
DA DOCUMENTAÇÃO PARA CANDIDATOS(AS)/ELEITORES(AS)

Art. 8º Os segmentos de representação da sociedade civil deverão apresentar os seguintes documentos para habilitação ao processo eleitoral:

I - para as entidades e organizações de assistência social, conforme previsto no inciso I do art. 2º desta Resolução e na Resolução CNAS nº 14, de 2014:

a) requerimento de habilitação, conforme Anexo I-A, devidamente assinado por seu representante legal e pelo(a) candidato(a)/eleitor(a) designado(a), indicando sua condição de habilitada a designar candidato(a)/eleitor(a) e o seu segmento;

b) cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;

c) formulário de designação da pessoa física a ser eleita, conforme Anexo IV, devidamente assinado pelo representante legal e pelo(a) candidato(a)/eleitor(a) designado(a);

d) cópia de documento oficial com foto do(a) candidato(a)/eleitor(a)designado(a);

e) declaração de funcionamento, conforme Anexo II, assinado pelo representante legal da entidade ou organização, conforme modelo;

f) comprovante de cadastramento no Sistema de Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social - SCNEAS ou documento, físico ou digital, que comprove a solicitação de inclusão neste Cadastro;

g) quanto à inscrição nos Conselhos:1. para as entidades de atendimento: cópia do documento de inscrição em pelo menos metade mais um dos conselhos municipais de assistência social dos estados que atuem, observado o mínimo de dois estados ou em um estado e Distrito Federal; e 2. para as entidades de assessoramento, defesa e garantia de direitos: cópia da inscrição do Conselho Municipal de Assistência Social da cidade da sua Sede;

h) cópia do Estatuto Social ou ato constitutivo da entidade ou organização em vigor;

i) cópia da ata de eleição da atual diretoria;

j) cópia da ata ou termo de posse da atual diretoria; e

k) cópia do relatório de atividades dos dois últimos exercícios, que comprove a atuação em âmbito nacional, de acordo com a Resolução CNAS nº14, de 2014;

II - para as entidades e organizações dos trabalhadores do SUAS, previstas no inciso III do art. 2º, e conforme as Resoluções CNAS nº 17, de 2011, nº 09, de 2014 e nº06, de 2015:

a) requerimento de habilitação, conforme Anexo I-B, devidamente assinado por seu representante legal e pelo(a) candidato(a)/eleitor(a) designado(a), indicando sua condição de habilitada a designar candidato(a)/eleitor(a) e o seu segmento;

b) cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas -CNPJ;

c) formulário de designação da pessoa física a ser eleita, conforme Anexo IV, devidamente assinado pelo representante legal e pelo(a) candidato(a)/eleitor(a) designado(a);

d) cópia de documento oficial com foto do(a) candidato(a)/eleitor(a)designado(a);

e) declaração de funcionamento, conforme Anexo II, assinado pelo representante legal da entidade ou organização;

f) cópia do estatuto social ou ato constitutivo da entidade ou organização em vigor;

g) cópia da ata de eleição da atual diretoria;

h) cópia da ata ou termo de posse da atual diretoria; e

i) relatório de atividades que atenda aos critérios do art. 2º da Resolução nº 06, de 21 de maio de 2015, do CNAS, referentes aos dois últimos exercícios, assinado pelo representante legal e pelo(a) candidato(a)designado(a); e

III - para os representantes ou organizações dos usuários da assistência social previstos no inciso II do art. 2º, e conforme Resolução CNAS nº 11, de 23 de setembro de 2015:

a) para os representantes dos usuários da assistência social:

1. requerimento de habilitação, conforme Anexo I-D, devidamente assinado por seu representante legal e pelo(a) candidato(a)/eleitor(a) designado(a), indicando sua condição de habilitada a designar candidato(a)/eleitor(a) e o seu segmento;

2. formulário de designação da pessoa física a ser eleita, comprovando vinculação com este grupo, movimento ou fórum, conforme Anexo IV, devidamente assinado pelo representante legal e pelo(a) candidato(a) designado(a);

3. cópia de documento oficial com foto do(a) candidato(a)/eleitor(a) designado(a); e

4. declaração de reconhecimento de existência e atuação, expedida pelo conselho ou órgão gestor da assistência social municipal, estadual ou do Distrito Federal, podendo ser assinado pelo secretário, ou pelo coordenador da respectiva unidade de serviço socioassistencial, conforme Anexo III; e

b) para as organizações dos usuários da assistência social:

1. requerimento de habilitação, conforme Anexo I-C, devidamente assinado por seu representante legal e pelo(a) candidato(a)/eleitor(a) designado(a), indicando sua condição de habilitada a designar candidato(a)/eleitor(a) e o seu segmento;

2. cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;

3. formulário de designação da pessoa física a ser eleita, conforme Anexo IV, devidamente assinado pelo representante legal e pelo(a) candidato(a)/eleitor(a) designado(a);

4. cópia de documento oficial com foto do(a) candidato(a)/eleitor(a) designado(a);

5. declaração de funcionamento, conforme Anexo II, assinado pelo representante legal da organização;

6. cópia do Estatuto Social ou ato constitutivo da organização em vigor;

7. cópia da ata de eleição da atual diretoria;

8. cópia da ata ou termo de posse da atual diretoria; e

9. relatório de atividades, conforme Resolução CNAS nº 11, de 23 de setembro de 2015, assinado pelo representante legal.

§ 1º Para os fins desta Resolução, entende-se como candidato(a)/eleitor(a) a pessoa física designada a votar e ser votada durante a Assembleia da Eleição.

§ 2º A ausência de cópia dos documentos constantes na base de dados oficial da Administração Pública Federal (CNPJ e SCNEAS) não acarretará inabilitação do(a) candidato(a).

CAPÍTULO V
DA DOCUMENTAÇÃO PARA ELEITORES(AS)

Art. 9º Os segmentos de representação da sociedade civil deverão apresentar os seguintes documentos para habilitação da designação de eleitores(as):

I - para as entidades e organizações de assistência social, previstas no inciso I do art. 2º e na Resolução CNAS nº 14, de 2014:

a) requerimento de habilitação, conforme Anexo I-A, devidamente assinado por seu representante legal e pelo eleitor(a) designado(a), indicando sua condição de habilitada a designar eleitor(a) e o seu segmento;

b) cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;

c) formulário de designação do eleitor(a) designado(a), conforme Anexo IV, devidamente assinado pelo representante legal e pelo eleitor(a) designado(a);

d) cópia de documento oficial com foto do eleitor(a) designado(a);

e) declaração de funcionamento, conforme Anexo II, assinado pelo representante legal da entidade ou organização, conforme modelo;

f) comprovante de cadastramento no Sistema de Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social - SCNEAS ou documento físico ou digital que comprove a solicitação de inclusão neste Cadastro;

g) quanto à inscrição nos Conselhos:

1. para as entidades de atendimento: cópia do documento de inscrição em pelo menos metade mais um dos conselhos municipais de assistência social dos estados que atuem, observado o mínimo de dois estados ou em um estado e no Distrito Federal; e

2. para as entidades de assessoramento, defesa e garantia de direitos: cópia de inscrição do CMAS da cidade da sua sede;

h) cópia do Estatuto Social ou ato constitutivo da entidade ou organização em vigor;

i) cópia da ata de eleição da atual diretoria;

j) cópia da ata ou termo de posse da atual diretoria; e

k) cópia do relatório de atividades dos dois últimos exercícios, que comprove a atuação em âmbito nacional, de acordo com a Resolução CNAS nº 14, de 2014;

II - para as entidades e organizações dos trabalhadores do SUAS, previstas no inciso III do art. 2º:

a) requerimento de habilitação, conforme Anexo I-B, devidamente assinado por seu representante legal e pelo eleitor(a) designado(a), indicando sua condição de habilitada a designar eleitor(a) e o seu segmento;

b) cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas -CNPJ;

c) formulário de designação do eleitor(a), conforme Anexo IV, devidamente assinado pelo representante legal da entidade ou organização e pelo eleitor(a);

d) cópia de documento oficial com foto do eleitor(a)designado(a);

e) declaração de funcionamento, conforme Anexo II, assinado pelo representante legal da entidade ou organização, conforme modelo;

f) cópia do Estatuto Social ou ato constitutivo da entidade ou organização em vigor;

g) cópia da ata de eleição da atual diretoria;

h) cópia da ata ou termo de posse da atual diretoria; e

i) cópia do relatório de atividades dos dois últimos exercícios, de acordo com a Resolução CNAS nº06, de 2015; e

III - para os representantes ou organizações dos usuários da assistência social, previstos no inciso II do art. 2º:

a) requerimento de habilitação, conforme Anexo I-C e I-D, de acordo com o segmento (organização ou representante de usuário), devidamente assinado pelo representante legal da organização, grupo, movimento ou fórum e pelo eleitor(a) designado(a), indicando sua condição de habilitada a designar eleitor(a) e o seu segmento;

b) documento com a indicação de seu representante para participação na Assembleia de Eleição do CNAS, comprovando sua vinculação com o respectivo grupo, movimento ou fórum, conforme Anexo IV; e

c) declaração de reconhecimento de existência e atuação, expedida pelo conselho ou órgão gestor da assistência social municipal, estadual ou do Distrito Federal, podendo ser assinado pelo Secretário ou pelo coordenador da respectiva unidade de serviço socioassistencial, conforme Anexo III.

§ 1º Para os fins desta Resolução, entende-se como eleitores(as) a pessoa física designada a votar em seu respectivo segmento na Assembleia da Eleição.

§ 2º A ausência de documentos constantes na base de dados oficial da Administração Pública Federal (CNPJ e SCNEAS) não acarretará inabilitação do(a) candidato(a).

CAPÍTULO VI
DOS PRAZOS

Art. 10. A documentação necessária para a habilitação e recurso deverá ser enviada:

I - via postagem registrada ou protocolada diretamente no CNAS, no horário de 8h30 às 18h, em dias úteis, no seguinte endereço:

Conselho Nacional de Assistência Social / Comissão Eleitoral - Eleição 2020, A/C Secretaria Executiva do CNAS, Esplanada dos Ministérios - Bloco F, Edifício Anexo - Ala A, 1º andar, sala 129, CEP 70.059-900, Brasília - DF; ou



II - alternativamente, enviada via endereço eletrônico para cnas.processoeleitoral2020@cidadania.gov.br.

§ 1º No caso do inciso II, o CNAS confirmará o recebimento do e-mail com seus anexos em até 2 dias úteis da data do recebimento.

§ 2º A cópia da documentação encaminhada deverá ser legível.

§ 3º O prazo para envio da documentação necessária à habilitação é de 02 de janeiro de 2020 a 28 de fevereiro de 2020 e o prazo para recurso é de 18 a 25 de março de 2020.

Art. 11. A Subcomissão de Habilitação analisará os pedidos no período do dia 03 de fevereiro de 2020 ao dia 13 de março de 2020 e publicará até o dia 18 de março de 2020 a Ata de Reunião com a relação de representantes dos segmentos de representação da sociedade civil habilitadas a designar candidatos(as) e eleitores(as) e, ainda, as não habilitadas a participar do pleito.

Art. 12. Caberá recurso da decisão da Subcomissão de Habilitação, que deverá ser encaminhado à Subcomissão de Recursos no período de 18 a 25 de março de 2020, na forma procedimental adotada para a habilitação, observada a data de envio por meio eletrônico, protocolo ou postagem registrada.

§ 1º Quando a opção for pelo envio por meio eletrônico, os recursos deverão ser apresentados à Comissão Eleitoral por meio do endereço eletrônico cnas.processoeleitoral2020@cidadania.gov.br, na forma do disposto no inciso II do art. 10.

§ 2º Cabe à Subcomissão de Recursos julgar os recursos apresentados, até o dia 03 de abril de 2020.

§ 3º Somente caberá pedido de reconsideração das decisões da Subcomissão de Habilitação já revisadas pela Subcomissão de Recursos, quando houver fato novo ou omissão que suscite novo Parecer da Comissão Eleitoral.

§ 4º O prazo para apresentação do pedido de reconsideração mencionado no §3º será do dia 08 a 17 de abril de 2020.

§ 5º O Ato de Homologação da relação de representantes dos segmentos de representação da sociedade civil habilitadas a designar candidato(a) e eleitor(a) para a participação no pleito deverá ser publicado pela Comissão Eleitoral até o dia 29 de abril de 2020.

CAPÍTULO VII
DA ASSEMBLEIA DA ELEIÇÃO

Art. 13. A Assembleia de Eleição será instalada pela Presidência do CNAS e terá uma Mesa Coordenadora.

§ 1º Para a instalação da Assembleia de Eleição, a Presidência do CNAS terá como atribuições:

I - apresentar os representantes dos segmentos de representação da sociedade civil habilitados pela Comissão Eleitoral para designar candidato(a) ao pleito, juntamente com a respectiva pessoa física a ser eleita e seu suplente; e

II - coordenar o processo de candidatura dos participantes à Mesa Coordenadora da Assembleia de Eleição, a ser composta por três representantes dos segmentos da sociedade civil, sendo um de cada segmento, não candidatos(as) ao pleito.

§ 2º A Mesa Coordenadora da Assembleia de Eleição terá como atribuições:

I - eleger entre os seus membros um Presidente;

II - fazer a leitura do Regimento Interno da Assembleia de Eleição, elaborado pela Comissão Eleitoral e aprovado previamente pelo Pleno do CNAS;

III - eleger a Mesa Receptora e Apuradora dos votos, composta por três representantes, um de cada segmento, desde que não candidatas ao pleito;

IV - proceder à votação, conforme Regimento Interno aprovado;

V - coordenar o processo de apuração de votos;

VI - fazer a leitura e aprovação da Ata da Assembleia de Eleição; e

VII - decidir os casos omissos, considerando todos os dispositivos legais e Resoluções CNAS sobre a matéria.

Art. 14. Cada representante dos segmentos da sociedade civil habilitados pela Comissão

Eleitoral para designar candidato(a), bem como os habilitados enquanto eleitores(as) para a participação na Assembleia de Eleição, poderá votar em até três candidatos(as) de seu segmento.

Art. 15. Terminada a Assembleia de Eleição, a Mesa Coordenadora proclamará o resultado e assinará a Ata aprovada com a relação dos segmentos de representação da sociedade civil eleitos, titulares e suplentes.

Art. 16. A Mesa Coordenadora da Assembleia de Eleição entregará à Presidência do CNAS a relação de eleitos dos segmentos de representação da sociedade civil, juntamente com seus respectivos representantes eleitos, titulares e suplentes, para publicação no Diário Oficial da União no dia 13 de maio de 2020.

Parágrafo único. É vedada a segunda recondução consecutiva do mesmo representante como pessoa física ou jurídica, independente da condição de titular ou suplente, conforme caput do art. 17 da LOAS.

Art. 17. Serão considerados(as) como conselheiros(as) titulares eleitos os(as) três candidatos(as) que obtiverem o maior número de votos, na ordem de classificação por segmento, e como conselheiros(as) suplentes os(as) três candidatos(as) subsequentes na ordem de classificação por segmento.

Art. 18. Em caso de vacância, será convocado(a) para ocupar a vaga o(a) candidato(a) sequencialmente mais votado no processo eleitoral do seu segmento e, no caso de empate de votos, prevalecerá o(a) candidato(a) com mais idade.

§ 1º Na hipótese de que trata este artigo, o CNAS solicitará ao Ministro de Estado da Cidadania a publicação da alteração da Portaria de designação dos membros eleitos na Assembleia de Eleição da Sociedade Civil, para reordenar as vagas dos(as) candidatos(as) sequencialmente mais votados.

§ 2º O(a) candidato(a) que assumir a vaga completará o tempo remanescente do mandato do(a) conselheiro(a) que foi substituído(a).

Art. 19. A nomeação dos(as) conselheiros(as), conforme Decreto nº 5.003, de 04 de março de 2004, deverá ser publicada até 03 de junho de 2020.

Art. 20. A posse dos(as) Conselheiros(as) eleitos(as) para o biênio 2020-2022, titulares e suplentes, dar-se-á até o dia 08 de junho de 2020.

Art. 21. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ALDENORA GOMES GONZÁLEZ
Presidente do Conselho Nacional de Assistência Social

ANEXO - I - A

REQUERIMENTO DE HABILITAÇÃO
PARA ENTIDADES E ORGANIZAÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CANDIDATO(A)/ELEITOR(A) E ELEITOR(A)

À Comissão Eleitoral,

Fundamentado nos dispositivos da Resolução CNAS nº 38, de 21 de novembro de 2019, venho pelo presente requerer HABILITAÇÃO AO PROCESSO ELEITORAL DA SOCIEDADE CIVIL NO CNAS - GESTÃO 2020-2022.

a) Nome da Entidade/organização:

Presidente: _____ CNPJ: _____
Endereço: _____

Telefone: (____) _____
Endereço _____ Eletrônico: _____

Referência para contatos: (nome e qualificação)

b) Habilitação:
Condição: (Campo obrigatório. Escolha apenas uma alternativa)

() Eleitor(a)

() Candidato(a)/Eleitor(a)

Local _____, Data ____ de _____ de 2020.

(Assinatura do Representante Legal)
(Identificação e qualificação de quem assina o documento)

Assinatura do(a) candidato(a)/eleitor(a) ou eleitor(a) designado(a)

ANEXO - I - B

REQUERIMENTO DE HABILITAÇÃO
PARA ENTIDADES E ORGANIZAÇÕES DE TRABALHADORES DO SUAS
CANDIDATO(A)/ELEITOR(A) E ELEITOR(A)

À Comissão Eleitoral,

Fundamentado nos dispositivos da Resolução CNAS nº 38, de 21 de novembro de 2019, venho pelo presente requerer HABILITAÇÃO AO PROCESSO ELEITORAL DA SOCIEDADE CIVIL NO CNAS - GESTÃO 2020-2022.

a) Nome da Entidade/organização:

Presidente: _____ CNPJ: _____
Endereço: _____

Telefone: (____) _____
Endereço _____ Eletrônico: _____

Referência para contatos: (nome e qualificação)

b) Habilitação:
Condição: (Campo obrigatório. Escolha apenas uma alternativa)

() Eleitor(a)

() Candidato(a)/Eleitor(a)

Local _____, Data ____ de _____ de 2020.

(Assinatura do Representante Legal)
(Identificação e qualificação de quem assina o documento)

Assinatura do(a) candidato(a)/eleitor(a) ou eleitor(a) designado(a)

ANEXO - I - C

REQUERIMENTO DE HABILITAÇÃO
PARA ORGANIZAÇÃO DE USUÁRIOS CANDIDATO(A)/ELEITOR(A) E ELEITOR(A)

À Comissão Eleitoral,

Fundamentado nos dispositivos da Resolução CNAS nº 38, de 21 de novembro de 2019, venho pelo presente requerer HABILITAÇÃO AO PROCESSO ELEITORAL DA SOCIEDADE CIVIL NO CNAS - GESTÃO 2020-2022.

a) Nome da Entidade/organização:

Presidente: _____ CNPJ: _____
Endereço: _____

Telefone: (____) _____
Endereço _____ Eletrônico: _____

Referência para contatos: (nome e qualificação)

b) Habilitação:
Condição: (Campo obrigatório. Escolha apenas uma alternativa)

() Eleitor(a)

() Candidato(a)/Eleitor(a)

Local _____, Data ____ de _____ de 2020.

(Assinatura do Representante Legal)
(Identificação e qualificação de quem assina o documento)

Assinatura do(a) candidato(a)/eleitor(a) ou eleitor(a) designado(a)

ANEXO - I - D

REQUERIMENTO DE HABILITAÇÃO
(PARA REPRESENTANTE DE USUÁRIOS CANDIDATO(A)/ELEITOR(A) E ELEITOR(A)

À Comissão Eleitoral,

Fundamentado nos dispositivos da Resolução CNAS nº 38, de 21 de novembro de 2019, venho pelo presente requerer HABILITAÇÃO AO PROCESSO ELEITORAL DA SOCIEDADE CIVIL NO CNAS - GESTÃO 2020-2022.

a) Nome da Grupo, associação, movimento social, fórum, rede ou outras denominações de representação de usuário da política de assistência social:

Presidente: _____
Endereço: _____

Telefone: (____) _____
Endereço _____ Eletrônico: _____

Referência para contatos: (nome e qualificação)

b) Nome completo do Candidato(a)/Eleitor(a) e Eleitor(a) :

CPF: _____
c) Habilitação:
Condição: (Campo obrigatório. Escolha apenas uma alternativa)

() Eleitor(a)

() Candidato(a)/Eleitor(a)

Local _____, Data ____ de _____ de 2020.

(Assinatura do Representante Legal)
(Identificação e qualificação de quem assina o documento)

Assinatura do(a) candidato(a)/eleitor(a) ou eleitor(a) designado(a)

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE FUNCIONAMENTO
Segmento Entidades, Trabalhadores e Organização de Usuários na Condição de Candidato(a)

DECLARO, para os devidos fins, que o/a (nome da entidade/organização)

com sede (endereço) _____, na cidade de _____, Estado (UF) _____, portadora do CNPJ nº _____, está em pleno e regular funcionamento, desde (data de fundação) ____/____/____, cumprindo regularmente as suas finalidades estatutárias, sendo a sua Diretoria atual, com mandato de ____/____/____ a ____/____/____, constituída dos seguintes membros, de acordo com ata de eleição e posse:
Presidente (nome completo): _____



ANEXO III

**DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE EXISTÊNCIA E ATUAÇÃO
PARA REPRESENTANTE DE USUÁRIOS**

DECLARO, para os devidos fins, que o/a (nome do grupo, associação, movimento social, fórum, rede ou outras denominações de representação de usuário da política de assistência social), com sede (endereço) _____, na cidade de (nome do Município) _____, Estado (UF) _____, exerce suas atividades de assistência social cumprindo regularmente as suas finalidades, desde (data de início das atividades) _____, sendo seus representantes legitimados, com fundamento nas definições da Resolução CNAS nº 11, de 23 de setembro de 2015 e documentos constitutivos ou relatório de reunião, pelo período de mandato de ____/____/____ a ____/____/____, composto pelos seguintes membros:

Representante 1:

Nome _____ completo: _____

Número do RG: _____, Órgão expedidor: _____, CPF: _____

Endereço _____ Residencial: _____

Cargo/Função/Atividade: _____

Representante 2:

Nome _____ completo: _____

Número do RG: _____, Órgão expedidor: _____, CPF: _____

Endereço _____ Residencial: _____

Cargo/Função/Atividade: _____

Representante 3:

Nome _____ completo: _____

Número do RG: _____, Órgão expedidor: _____, CPF: _____

Endereço _____ Residencial: _____

Cargo/Função/Atividade: _____

(Identificação e qualificação de quem assina)

Assinatura do (a) Presidente do Conselho Municipal/ Estadual/Distrito Federal ou órgão gestor da assistência social de âmbito municipal, estadual ou do Distrito Federal ou coordenador de CRAS ou CREAS.

ANEXO IV

FORMULÁRIO DE DESIGNAÇÃO
TODOS OS SEGMENTOS COMO CANDIDATOS(AS)/ELEITORES(AS) E ELEITORES(AS)
À Comissão Eleitoral,
 Conforme disposto na Resolução CNAS nº 38, de 21 de novembro de 2019,
 venho designar o(a) senhor(a) _____,
 para representação desta entidade/organização/representante de usuários postulante à
 participação no processo eleitoral para a gestão 2020-2022, na condição de ()
 candidato(a)/eleitor(a) ou () eleitor(a), _____.
 Declaro que a pessoa designada participa das atividades desta
 entidade/organização na qualidade de _____
 (esclarecer vínculo).
 Declaro que a pessoa designada participa do
 grupo/movimento/fórum/associação na qualidade de _____ (esclarecer
 vínculo).

Representante:
 Nome _____ completo: _____
 Nº do RG: _____, Órgão expedidor: _____, CPF: _____
 Título _____ de _____ Eleitor: _____
 Endereço _____ Residencial: _____
 Telefone: () _____ ; Email: _____

 (Identificação e qualificação de quem assina)
 (Assinatura do Representante Legal)

 Assinatura da pessoa designada como candidato(a)/eleitor(a) ou eleitor(a)

ANEXO V

LISTA DE VERIFICAÇÃO
ENTIDADES OU ORGANIZAÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
a) Quanto ao Enquadramento:
() Abrangida pelo art. 3º da LOAS, que prestam serviços, conforme as Resoluções Nº 109, de 11 de novembro de 2009, Nº 33, de 28 de novembro de 2011, Nº 34, de 28 de novembro de 2011, do CNAS, bem como as que atuam com assessoramento e defesa e garantia de direitos, conforme a Resolução CNAS Nº 27, de 19 de setembro de 2011 e Resolução CNAS Nº 14/2014, do CNAS;
() Inscrita ou comprova solicitação de inscrição no Sistema de Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social - SCNEAS;
() Desenvolver suas atividades há, no mínimo, dois anos em pelo menos dois estados ou em um estado e no Distrito Federal;
() Não fazer parte da Comissão Eleitoral para a representação da sociedade civil na gestão 2020-2022 do CNAS;
() Indicou o segmento a que pertencem para habilitação, observados seu estatuto e relatório de atividades;
() Indicou sua condição enquanto candidatos(as)/eleitores(as) ou eleitores(as) no ato do pedido de habilitação.
b) Documentação para eleitores(as) e candidatos(as):
() Requerimento de habilitação, conforme Anexo I-A desta Resolução, devidamente assinado por seu Representante Legal e pelo(a) candidato(a)/eleitor(a) designado(a), indicando sua condição de habilitada a designar candidato(a)/eleitor(a) e o seu segmento;
() Cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;
Formulário de designação da pessoa física a ser eleita, conforme o Anexo IV, devidamente assinado pelo Representante Legal e pelo(a) candidato(a)/eleitor(a) designado(a) ;
() Cópia de documento oficial com foto do(a) candidato(a)/eleitor(a) designado(a) ;
() Declaração de funcionamento, conforme Anexo II desta Resolução, assinado pelo Representante Legal da entidade ou organização, conforme modelo;
() Comprovante de cadastramento no Sistema de Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social - SCNEAS ou documento, físico ou digital, que comprove seu cadastro;
() Para as entidades de atendimento: cópia do documento de inscrição em pelo menos metade mais um dos conselhos municipais de assistência social dos estados que atuem, observado o mínimo de dois estados ou em um estado e no Distrito Federal;
() Para as entidades de assessoramento, defesa e garantia de direitos: cópia de inscrição do CMAS da cidade da sua Sede;
() Cópia do Estatuto Social ou ato constitutivo da entidade ou organização em vigor e;
() Cópia da ata de eleição da atual diretoria;
() Cópia da ata ou termo de posse da atual diretoria;
() Cópia do relatório de atividades dos dois últimos exercícios, que comprove a atuação em âmbito nacional de acordo com a Resolução CNAS Nº 14/2014
c) Documentos (somente) para Eleitores(as):
() Requerimento de habilitação, conforme Anexo I-A desta Resolução, devidamente assinado por seu Representante Legal e pelo(a) eleitor(a) designado(a), indicando sua condição de habilitada a designar eleitor(a) e o seu segmento;
() Cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;
() Formulário de designação do eleitor(a) designado(a), conforme o Anexo IV, devidamente assinado pelo Representante Legal e pelo eleitor(a) designado(a);
() Cópia de documento oficial com foto do eleitor(a) designado(a);
() Declaração de funcionamento, conforme Anexo II desta Resolução, assinado pelo Representante Legal da entidade ou organização, conforme modelo;
() Comprovante de cadastramento no Sistema de Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social - SCNEAS ou presente documento físico ou digital que comprove a solicitação de inclusão neste Cadastro;
() Para as entidades de atendimento: cópia do documento de inscrição em pelo menos metade mais um dos conselhos municipais de assistência social dos estados que atuem, observado o mínimo de dois estados ou em um estado e no Distrito Federal;
() Para as entidades de assessoramento, defesa e garantia de direitos: cópia de inscrição do CMAS da cidade da sua Sede;
() Cópia do Estatuto Social ou ato constitutivo da entidade ou organização em vigor;
() Cópia da ata de eleição da atual diretoria;
() Cópia da ata ou termo de posse da atual diretoria;
() Cópia do relatório de atividades dos dois últimos exercícios, de acordo com a Resolução CNAS Nº 14/2014
ORGANIZAÇÕES DE USUÁRIOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
a) Quanto ao Enquadramento:
() Congrega pessoas destinatárias da Política de Assistência Social, de acordo com a Resolução CNAS Nº 11, de 23 de setembro de 2015, desde que não sejam detentoras do Cadastro nos Conselhos de Assistência Social nem detentoras do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social;
() Desenvolver suas atividades há, no mínimo, dois anos em pelo menos dois estados ou em um estado e no Distrito Federal;
() Não fazer parte da Comissão Eleitoral para a representação da sociedade civil na gestão 2020-2022 do CNAS;
() Indicou o segmento a que pertencem para habilitação, observados seu estatuto e relatório de atividades;
() Indicou sua condição enquanto candidatos(as)/eleitores(as) ou eleitores(as) no ato do pedido de habilitação.
b) Documentação para eleitores(as) e candidatos(as):
() Requerimento de habilitação, conforme Anexo I-C desta Resolução, devidamente assinado por seu Representante Legal e pelo(a) candidato(a)/eleitor(a) designado(a), indicando sua condição de habilitada a designar candidato(a)/eleitor(a) e o seu segmento;
() Formulário de designação da pessoa física a ser eleita, comprovando vinculação com este grupo, movimento ou fórum, conforme Anexo IV desta Resolução, devidamente assinado pelo Representante Legal e pelo(a) candidato(a) designado(a);
() Cópia de documento oficial com foto do(a) candidato(a)/eleitor(a) designado(a);
() Declaração de reconhecimento de existência e atuação, expedida pelo conselho ou órgão gestor da assistência social municipal, estadual ou do Distrito Federal, podendo ser assinado pelo secretário, ou pelo coordenador da respectiva unidade de serviço socioassistencial, conforme Anexo III desta Resolução.
c) Documentos (somente) para Eleitores(as):
() Requerimento de habilitação, conforme Anexo I-C desta Resolução, devidamente assinado pelo seu Representante Legal da Organização, Grupo, movimento ou Fórum e pelo(a) eleitor(a) designado(a), indicando sua condição de habilitada a designar eleitor(a) e o seu segmento;
() Documento com a indicação de seu representante para participação na Assembleia de Eleição do CNAS, comprovando sua vinculação com este grupo, movimento ou fórum conforme Anexo II IV desta Resolução;
() Declaração de reconhecimento de existência e atuação, expedida pelo conselho ou órgão gestor da assistência social municipal, estadual ou do Distrito Federal, podendo ser assinado pelo secretário, ou pelo coordenador da respectiva unidade de serviço socioassistencial, conforme Anexo III desta Resolução
REPRESENTANTES DE USUÁRIOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
a) Quanto ao Enquadramento:

() Congrega pessoas destinatárias da Política de Assistência Social, de acordo com a Resolução CNAS Nº 11, de 23 de setembro de 2015, desde que não sejam detentoras do Cadastro nos Conselhos de Assistência Social nem detentoras do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social;

() Desenvolver suas atividades há, no mínimo, dois anos em pelo menos dois estados ou em um estado e no Distrito Federal;

() Não fazer parte da Comissão Eleitoral para a representação da sociedade civil na gestão 2020-2022 do CNAS;

() Indicou o segmento a que pertencem para habilitação, observados seu estatuto e relatório de atividades;

() Indicou sua condição enquanto candidatos(as)/eleitores(as) ou eleitores(as) no ato do pedido de habilitação.

b) Documentação para eleitores(as) e candidatos(as):

() Requerimento de habilitação, conforme Anexo I-D desta Resolução, devidamente assinado por seu Representante Legal e pelo(a) candidato(a)/eleitor(a) designado(a), indicando sua condição de habilitada a designar candidato(a)/eleitor(a) e o seu segmento;

() Cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;

Formulário de designação da pessoa física a ser eleita, conforme o Anexo IV, devidamente assinado pelo Representante Legal e pelo(a) candidato(a)/eleitor(a) designado(a);

() Cópia de documento oficial com foto do(a) candidato(a)/eleitor(a) designado(a);

Declaração de funcionamento, conforme Anexo II desta Resolução, assinado pelo Representante Legal da organização;

() Cópia do Estatuto Social ou ato constitutivo da organização em vigor;

() Cópia da ata de eleição da atual diretoria;

() Cópia da ata ou termo de posse da atual diretoria;

() Relatório de atividades, conforme Resolução CNAS Nº 11, de 23 de setembro de 2015, assinado pelo Representante Legal.

c) Documentos (somente) para Eleitores(as):

() Requerimento de habilitação, conforme Anexo I-D desta Resolução, devidamente assinado pelo seu Representante Legal da Organização, Grupo, movimento ou Fórum e pelo(a) eleitor(a) designado(a), indicando sua condição de habilitada a designar eleitor(a) e o seu segmento;

() Documento com a indicação de seu representante para participação na Assembleia de Eleição do CNAS, comprovando sua vinculação com este grupo, movimento ou fórum conforme Anexo IV desta Resolução;

() Declaração de reconhecimento de existência e atuação, expedida pelo conselho ou órgão gestor da assistência social municipal, estadual ou do Distrito Federal, podendo ser assinado pelo secretário, ou pelo coordenador da respectiva unidade de serviço socioassistencial, conforme Anexo III desta Resolução.

ENTIDADES E ORGANIZAÇÕES DE TRABALHADORES DO SUAS

a) Quanto ao Enquadramento:

() Enquadra na Resolução CNAS Nº 17/2011, Nº 06/2015 e Nº 09/2014.

() Desenvolvam suas atividades há no mínimo dois anos, em duas regiões políticas e em pelo menos cinco estados ou em quatro estados e no Distrito Federal;

() Não fazer parte da Comissão Eleitoral para a representação da sociedade civil na gestão 2020-2022 do CNAS;

() Indicou o segmento a que pertencem para habilitação, observados seu estatuto e relatório de atividades;

() Indicou sua condição enquanto candidatos(as)/eleitores(as) ou eleitores(as) no ato do pedido de habilitação.

b) Documentação para eleitores(as) e candidatos(as):

() Requerimento de habilitação, conforme Anexo I-B desta Resolução, devidamente assinado por seu Representante Legal e pelo(a) candidato(a)/eleitor(a) designado(a), indicando sua condição de habilitada a designar candidato(a)/eleitor(a) e o seu segmento;

() Cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;

() Formulário de designação da pessoa física a ser eleita, conforme o Anexo IV, devidamente assinado pelo Representante Legal e pelo(a) candidato(a)/eleitor(a) designado(a);

() Cópia de documento oficial com foto do(a) candidato(a)/eleitor(a) designado(a);

Declaração de funcionamento, conforme Anexo II desta Resolução, assinado pelo Representante Legal da entidade ou organização;

() Cópia do estatuto social ou ato constitutivo da entidade ou organização em vigor;

() Cópia da ata de eleição da atual diretoria;

() Cópia da ata ou termo de posse da atual diretoria;

() Relatório de atividades que atenda aos critérios do art. 2º da Resolução CNAS Nº 06, de 21 de maio de 2015, do CNAS, referentes aos dois últimos exercícios, assinado pelo Representante Legal e pelo(a) candidato(a) designado(a).

c) Documentos (somente) para Eleitores(as):

() Requerimento de habilitação, conforme Anexo I-B desta Resolução, devidamente assinado por seu Representante Legal e pelo(a) eleitor(a) designado(a), indicando sua condição de habilitada a designar eleitor(a) e o seu segmento;

() Cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;

() Formulário de designação do eleitor(a) designado(a), conforme o Anexo IV, devidamente assinado pelo Representante Legal e pelo(a) eleitor(a) designado(a);

() Cópia de documento oficial com foto do eleitor(a) designado(a);

() Declaração de funcionamento, conforme Anexo II desta Resolução, assinado pelo Representante Legal da entidade ou organização, conforme modelo;

() Cópia do Estatuto Social ou ato constitutivo da entidade ou organização em vigor;

() Cópia da ata de eleição da atual diretoria;

() Cópia da ata ou termo de posse da atual diretoria;

() Cópia do relatório de atividades dos dois últimos exercícios, de acordo com a Resolução CNAS Nº 06/2015.

ANEXO VI

CALENDÁRIO DO PROCESSO ELEITORAL CNAS - GESTÃO 2020-2022

02/01/2020 A 28/02/2020 - QUINTA-FEIRA A SEXTA-FEIRA (40 DIAS ÚTEIS)

Prazo para apresentação dos pedidos de habilitação, juntamente com a documento, exigida na Resolução CNAS nº 38, de 21 de novembro de 2019, perante a Comissão Eleitoral para entidades eleitoras ou eleitoras e habilitadas para designar candidatas.

04/02/2020 A 13/03/2020 - SEGUNDA-FEIRA A SEXTA-FEIRA (28 DIAS ÚTEIS)

Prazo para análise dos pedidos de habilitação para entidades eleitoras ou eleitoras e habilitadas para designar candidatas.

18/03/2020 - QUARTA-FEIRA (1 DIA ÚTIL)

Prazo para publicação no Diário Oficial da União da decisão da Subcomissão de Habilitação, contendo relação de representantes ou organizações de usuários, das entidades e organizações de assistência social e dos trabalhadores do SUAS habilitados e não habilitados.

19/03/2020 A 25/03/2020 QUARTA-FEIRA / QUARTA-FEIRA (6 DIAS ÚTEIS)

Prazo para ingressar com recurso junto à Subcomissão de Recursos.

26/03/2020 a 03/04/2020 - Quinta-feira / Sexta-feira (7 dias úteis)

Prazo para julgamento de recursos apresentados.

08/04/2020 - QUARTA-FEIRA (1 DIA ÚTIL)

Publicação no DOU da decisão da Subcomissão de Recursos, contendo relação de representantes ou organizações de usuários, das entidades e organizações de assistência social e dos trabalhadores do SUAS habilitados e não habilitados.

08/04/2020 A 17/4/2020 - QUARTA-FEIRA A SEXTA-FEIRA (8 DIAS ÚTEIS)

Prazo para ingressar com Reconsideração junto à Comissão Eleitoral, nos casos específicos às decisões da Subcomissão de Recursos, contrárias as habilitações aprovadas pela Subcomissão de Habilitação.

20/04/2020 A 24/04/2020 - SEGUNDA-FEIRA A SEXTA-FEIRA (5 DIAS ÚTEIS)

Prazo para a Comissão Eleitoral julgar os pedidos de Reconsideração junto à Comissão Eleitoral.

29/04/2020 - QUARTA-FEIRA (1 DIA ÚTIL)

Publicação no DOU do Ato de Homologação da relação de representantes ou organizações de usuários, das entidades e organizações de assistência social, e dos trabalhadores do setor, candidatos ao pleito como eleitoras e habilitadas para designar candidatos(as), e os resultados do julgamento de recurso.

08/05/2020 - SEXTA-FEIRA (1 DIA ÚTIL)

Assembleia de Eleição

13/05/2020 - QUARTA-FEIRA (1 DIA ÚTIL)

Publicação dos resultados das eleições dos representantes da sociedade civil no CNAS

03/06/2020 - QUARTA-FEIRA (1 DIA ÚTIL)

Prazo final para publicação da nomeação dos(as) Conselheiros(as) conforme Decreto 5.003/2004.

08/06/2020 - SEGUNDA-FEIRA (1 DIA ÚTIL)

Posse dos(as) Conselheiros(as) do CNAS para gestão 2020/2022

RESOLUÇÃO Nº 39, DE 15 DE OUTUBRO DE 2019

Aprova o Calendário de Reuniões do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, para o exercício de 2020.

O CONSELHO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CNAS), no uso da competência que lhe conferem os incisos VIII e XIV do artigo 18 da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), resolve:

Art. 1º Aprovar o Calendário de Reuniões do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), para o exercício de 2020, aprovado em reunião ordinária realizada nos dias 08, 09 e 10 de outubro de 2019, o qual passa a vigorar da seguinte forma:

JANEIRO

Dia 2 - Processo Eleitoral Sociedade Civil: Início do prazo para ingressar com pedidos de Habilitação

FEVEREIRO

Dia 4 - Processo Eleitoral Sociedade Civil: Início do Julgamento dos pedidos de Habilitação

Dia 5 - Reunião de Comissões do CNAS

Dias 6 e 7 - 283ª Reunião Ordinária do CNAS

Dia 28 -Processo Eleitoral Sociedade Civil: Fim do prazo para ingressar com pedidos de Habilitação

MARÇO

Dia 3 - Reunião Trimestral do CNAS com CEAS e CAS/DF

Dia 4 - Reunião de Comissões do CNAS

Dias 5 e 6 - 284ª Reunião Ordinária do CNAS

Dia 13 -Processo Eleitoral Sociedade Civil: Fim do prazo para julgamento dos pedidos de Habilitação

Dia 18 -Processo Eleitoral Sociedade Civil: Publicação das decisões da Subcomissão de Habilitação

Dias 19 a 25 -Processo Eleitoral Sociedade Civil: Prazo para ingressar com pedido de Recursos

Dia 26 -Processo Eleitoral Sociedade Civil: Início para julgamento dos pedidos de Recurso - Subcomissão de Recurso

ABRIL

Dia 3 - Processo Eleitoral Sociedade Civil: Fim do prazo para julgamento dos pedidos de Recurso

Dia 8 - Processo Eleitoral Sociedade Civil: Publicação das decisões da Subcomissão de Recursos

Dias 8 a 17 - Processo Eleitoral Sociedade Civil: Prazo para ingressar com pedido de Reconsideração

Dias 14 e 15 - Reunião Descentralizada e Ampliada do CNAS

Dias 16 - 285ª Reunião Ordinária do CNAS

Dias 20 a 24 - Processo Eleitoral Sociedade Civil: Prazo para julgamento dos pedidos de Reconsideração

Dia 29 - Processo Eleitoral Sociedade Civil: Publicação do Ato de Homologação

MAIO

Dia 5 - Reunião de Comissões do CNAS

Dias 6 e 7 - 286ª Reunião Ordinária do CNAS

Dia 8 -Processo Eleitoral Sociedade Civil: Assembleia de Eleição dos Representantes da Sociedade Civil - 2020/2022

Dia 13 - Processo Eleitoral Sociedade Civil: Publicação do resultado da Assembleia de Eleição

Dias 25 e 26 - Reunião Regional

Dias 28 e 29 - Reunião Regional

JUNHO

Dia 3 - Processo Eleitoral Sociedade Civil: Publicação da Portaria de Nomeações dos Representantes da Sociedade Civil

Dia 8 - Reunião Trimestral do CNAS com os CEAS e CAS/DF

Dia 8 - Posse dos Conselheiros - Gestão 2020/2022

Dia 09 - Eleição e posse da Presidência do CNAS

Dia 9 e 10 - 287ª Reunião Ordinária do CNAS

JULHO

Dia 7 - Reunião de Comissões do CNAS

Dias 8 e 9 - 288ª Reunião Ordinária do CNAS

AGOSTO

Dia 4 - Reunião de Comissões do CNAS

Dias 5 e 6 - 289ª Reunião Ordinária do CNAS

SETEMBRO

Dia 8 - Reunião Trimestral do CNAS com CEAS e CAS/DF

Dia 9 - Reunião de Comissões do CNAS

Dias 10 e 11 - 290ª Reunião Ordinária do CNAS

OUTUBRO

Dia 6 - Reunião de Comissões do CNAS

Dias 7 e 8 - 291ª Reunião Ordinária do CNAS

NOVEMBRO

Dia 10 - Reunião de Comissões do CNAS

Dias 11 e 12 - 292ª Reunião Ordinária do CNAS

Dias 17 e 18 - Reunião Regional

Dias 24 e 25 - Reunião Regional

DEZEMBRO

Dias 9 e 10 - Reunião Descentralizada e Ampliada do CNAS

Dia 11 - 293ª Reunião Ordinária do CNAS

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ALDENORA GOMES GONZÁLEZ
Presidente do Conselho



SECRETARIA ESPECIAL DA CULTURA

SECRETARIA DA DIVERSIDADE CULTURAL

PORTARIA Nº 15, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2019

Dispõe sobre retificação da Portaria nº 12, de 30/10/2019 que divulga a Homologação do Resultado Final do Edital de Seleção Pública n.º 1, de 21 de junho de 2019, Culturas Populares - Edição TeixeiraInha.

O Secretário da Diversidade Cultural da Secretaria Especial da Cultura do Ministério da Cidadania, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Art. 78 do Decreto nº 9.674, de 2 de janeiro de 2019, resolve:

Art. 1º Retificar a Portaria nº 12, de 30/10/2019, publicada no Diário Oficial da União de 31/10/2019 Seção 1, páginas 13-21, contendo a Homologação do Resultado Final do Edital de Seleção Pública n.º 1, de 21 de junho de 2019, Culturas Populares - Edição TeixeiraInha, publicado no Diário Oficial da União de 24 de junho de 2019, Seção 3, página 5.

Onde se lê:

III - REGIÃO NORDESTE - PESSOAS FÍSICAS (MESTRES E MESTRAS) PREMIADAS:

Nº	Candidato(a)	CPF	Cidade	UF	Região	Nota Fase de Classificação	Situação
10	Kleber Umbelino Lopes Filho	508.206.483-53	São Luís	MA	Nordeste	100	PREMIADA

Leia-se:

III - REGIÃO NORDESTE - PESSOAS FÍSICAS (MESTRES E MESTRAS) PREMIADAS:

Nº	Candidato(a)	CPF	Cidade	UF	Região	Nota Fase de Classificação	Situação
10	Kleber Umbelino Lopes Filho	242.547.113-87	São Luís	MA	Nordeste	100	PREMIADA

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO CARVALHO AMARAL

SECRETARIA DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA

PORTARIA Nº 680, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2019

O SECRETÁRIO DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Portaria nº 1317, de 01 de julho de 2016 e o art. 4º da Portaria nº 120, de 30 de março de 2010, resolve:

Art. 1.º - Homologar os projetos culturais relacionados nos anexos desta portaria, que após terem atendido aos requisitos de admissibilidade estabelecidos pela Lei 8.313/91, Decreto 5.761/06 e a Instrução Normativa vigente, passam a fase de obtenção de doações e patrocínios.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ PAULO SOARES MARTINS

ANEXO I

ÁREA: 1 ARTES CÊNICAS (Artigo 18 , § 1º)

193399 - Circulação do grupo Tholl

Roberta Araujo Manaa ME

CNPJ/CPF: 09.366.967/0001-66

Processo: 01400007929201938

Cidade: Porto Alegre - RS;

Valor Aprovado: R\$ 976.860,61

Prazo de Captação: 25/11/2019 à 31/12/2019

Resumo do Projeto: Circulação gratuita do espetáculo Cirquim e oficinas de produção, iluminação, maquiagem cênica e técnicas circenses em cidades do interior do Rio Grande do Sul, realizando apresentações e oficinas nos finais de semana. Realizar dias de recreação no Centro de Treinamento do Tholl em várias modalidades de técnicas circenses e, após, oferecer vagas para crianças e adolescentes das escolas públicas da região do Porto, nessas mesmas modalidades. Melhorar a estrutura do Centro de Treinamento para receber a comunidade e realizar as atividades com maior segurança. Todas as atividades previstas neste projeto são gratuitas.

ÁREA: 3 MÚSICA (Artigo 18 , § 1º)

193388 - XV ENCONTRO DAS ACADEMIAS DE LETRAS DO PARANÁ Â- PROGRAMAÇÃO ARTÍSTICA

ACADEMIA DE LETRAS DE TOLEDO (ALT)

CNPJ/CPF: 18.296.654/0001-70

Processo: 01400007918201958

Cidade: Toledo - PR;

Valor Aprovado: R\$ 156.354,00

Prazo de Captação: 25/11/2019 à 31/12/2019

Resumo do Projeto: Realizar o "XV Encontro das Academias de Letras do Estado do Paraná - Programação Artística", fomentando às produções literárias através de uma coletânea de grandes autores reunidos em um livro e contemplando performances voltadas à música instrumental e às artes cênicas, visando disseminar entre seus participantes e sociedade em geral, a pluralidade cultural desses segmentos artísticos, demonstrando seu ecletismo nas performances e contribuir na consolidação da construção de uma identidade cultural local e regional.

193389 - MÚSICA NO MUSEU - IMORTAIS DA MÚSICA BRASILEIRA E OS GÊNIOS INTERNACIONAIS

CARPEX EMPREENDIMENTOS E PROMOCOES LTDA - ME

CNPJ/CPF: 30.019.483/0001-37

Processo: 01400007919201901

Cidade: Rio de Janeiro - RJ;

Valor Aprovado: R\$ 505.616,10

Prazo de Captação: 25/11/2019 à 31/12/2019

Resumo do Projeto: Apresentação Musical: Realização de concertos em espaços culturais, mostrando a música brasileira , com seus compositores mais importantes, de Villa-Lobos a Tom Jobim. Com homenagem aos compositores: Chiquinha Gonzaga, Ernesto Nazareth, Heitor Villa Lobos, Francisco Mignone, Pixinguinha, Ary Barroso, Radamés Gnattali, Guerra Peixe, Jacó do Bandolim e Tom Jobim entre outros. Serão apresentadas obras de Bach, Beethoven, Häendel,Vivaldi, Chopin, exaltando a música clássica mundial.Contrapartida Social:serão realizadas palestras no RJ e em SP, antes do ciclo de realização dos concertos, apresentando a história da música brasileira e seus compositores e suas composições, mas também apresentando a música na história da humanidade e seus principais compositores e obras, onde serão convidados estudantes de ensino fundamental e médio, bem como seus professores para as palestras, que, ao término das palestras, teremos uma visita guiada ao local da apresentação (museus, centro cultural, etc.).

193391 - Festival de Jazz e Ritmos Tradicionais de New Orleans - Bourbon Street Fest 2020

MISSISSIPI PRODUÇOES LTDA - EPP

CNPJ/CPF: 01.221.439/0001-07

Processo: 01400007921201971

Cidade: São Paulo - SP;

Valor Aprovado: R\$ 1.229.804,00

Prazo de Captação: 25/11/2019 à 31/12/2019

Resumo do Projeto: Festival Internacional de Música com representantes dos principais ritmos tradicionais da cidade de New Orleans. Shows totalmente gratuitos em áreas públicas (Parque ou Rua), além de cinco noites de shows a preços populares em local fechado. O projeto irá favorecer a participação de crianças de baixa renda para que acompanhem o show em área ao ar livre, além de proporcionarum encontroentre um dos músicos do Festival e estudantesde escolas públicasnas dependências de uma Organização da Sociedade Civil.

ÁREA: 5 PATRIMÔNIO CULTURAL (Artigo 18 , § 1º)

193386 - A RODA DE CHORO É PATRIMÔNIO DO BRASIL!

Clube do Choro de Santos

CNPJ/CPF: 05.798.009/0001-03

Processo: 01400007916201969

Cidade: Santos - SP;

Valor Aprovado: R\$ 998.711,45

Prazo de Captação: 25/11/2019 à 31/12/2019

Resumo do Projeto: Essa proposta pretende realizar uma campanha nacional de pesquisa, levantamento de informações, organização de acervo digitalizado, mapeamento cartográfico, elaboração de dossiê e produção de um documentário que revele o panorama das atividades do que entendemos por movimento cultural das Rodas de Choro no Brasil, acontecendo por todo o território nacional, sintetizando as informações coletadas. Com isso, esperamos criar as condições que possibilitem o registro da Roda de Choro Brasileiro como bem cultural de natureza imaterial pelo IPHAN - Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional.

193387 - REDE NACIONAL DO ARTESANATO CULTURAL BRASILEIRO - ano III

ARTESOL - ARTESANATO SOLIDARIO

CNPJ/CPF: 05.354.529/0001-27

Processo: 01400007917201911

Cidade: São Paulo - SP;

Valor Aprovado: R\$ 999.969,30

Prazo de Captação: 25/11/2019 à 31/12/2019

Resumo do Projeto: Dar continuidade ao projeto Rede Nacional do Artesanato Cultural Brasileiro (PRONAC 178168/Ano 2), para promover a salvaguarda dos saberes e fazeres artesanais de tradição cultural - técnicas e conhecimentos que integram o patrimônio cultural material e imaterial do Brasil, alguns dos quais registrados pelo IPHAN. Ampliaremos o mapeamento, daremos continuidade à produção de conteúdos editoriais e técnicos, assim como o trabalho de atualização de informações dos membros (site). Seguiremos com as ações de fomento e articulação da Rede conectando pessoas, histórias e territórios criativos. Para os novos grupos realizaremos a capacitação em inclusão digital.O ambientevirtual de formação terá novos conteúdos. Implantaremos também uma vitrine de comercialização, onde os membros da Rede poderão potencializar e ampliar mercados para suas produções. Prefeituras e escolas públicas das localidades visitadas receberão palestras sobre a importância da salvaguarda do fazer artesanal.

ÁREA: 6 HUMANIDADES (Artigo 18 , § 1º)

193354 - TEM TILTABBES NA ARCA DE NOÉ?

Instituto André Rafael Bundchen

CNPJ/CPF: 08.273.329/0001-38

Processo: 01400007884201900

Cidade: Novo Hamburgo - RS;

Valor Aprovado: R\$ 199.836,00

Prazo de Captação: 25/11/2019 à 31/12/2019

Resumo do Projeto: Realização gratuita de oficinas de experientiação cultural (ações educativo-culturais), por meio do contato com o legado da imigração alemã, especialmente a lenda do Tiltabbes, buscando o diálogo com a diversidade. A vivência da experiência da busca pelo Tiltabbes junto à natureza, conhecendo a diversidade da flora e da fauna, a atenção à tradição da oralidade e a consequente ampliação do repertório imaginário, despertando o interesse e o respeito por lugares e modos de vida, promovendo a convivência democrática com vistas a construção de uma cultura da paz. O projeto prevê oficinas semanais com turmas de alunos das redes de ensino locais e arredores. Como produto de contrapartida social, o Projeto prevê a realização de palestras para professores e alunos das redes de ensino, sendo no mínimo 50% para a rede pública de ensino, sobre a importância da tradição oral e a experiência realizada pelo projeto, assim como a apresentação de seus resultados.

193390 - Uxua - Economia Criativa

Maria Elisa Tedde Cavelheiro

CNPJ/CPF: 093.725.328-60

Processo: 01400007920201927

Cidade: São Paulo - SP;

Valor Aprovado: R\$ 199.983,02

Prazo de Captação: 25/11/2019 à 31/12/2019

Resumo do Projeto: Este projeto trata da produção e impressão do livro "Uxua" que contará a história do circuito de economia criativa e cultura que se criou na região do Uxua Hotel, na Bahia.

193394 - A ARTE CORPORAL AFRICANA DOS PENTEADOS TRANÇADOS E A RELAÇÃO BARROCA

Roberio Eduardo de Mendonça Braga

CNPJ/CPF: 513.120.935-87

Processo: 01400007924201913

Cidade: Salvador - BA;

Valor Aprovado: R\$ 359.132,40

Prazo de Captação: 25/11/2019 à 31/12/2019

Resumo do Projeto: Publicação sobre a arte corporal africana dos penteados na Bahia, seu percurso da África ao Brasil, e a sua relação com o Barroco a partir do trabalho fotográfico de Robério Braga.

193395 - Caravana de Lendas do Tocantins

Irma Cristina Silva Galhardo

CNPJ/CPF: 440.405.201-49

Processo: 01400007925201950

Cidade: Palmas - TO;

Valor Aprovado: R\$ 847.015,48



Prazo de Captação: 25/11/2019 à 31/12/2019
Resumo do Projeto: Circulação da escritora Irma Galhardo e de suas obras, levando espetáculo de Contações de histórias, poesia, cantigas de roda, sorteio de livros, plantio coletivo de árvores, interação público/escritora e oficinas aos jovens estudantes de escolas públicas do Tocantins. Este projeto já percorreu 41 municípios do estado, aqui pleiteamos a possibilidade de circular por 100 escolas públicas de Palmas e cidades circunvizinhas. Irma Galhardo é escritora, cordelista e contadora de histórias. Tem cinco livros publicados e vários prêmios por editais. É membro da Academia Palmense de Letras no Tocantins e já participou oficialmente de Salões do Livro na Suíça e na Itália. É referência na Literatura Infantil tocantinense

ANEXO II

ÁREA: 3 MÚSICA (Artigo 26)
193392 - Festival O Novo Samba
ANNE KARINE DOS SANTOS MARTINS 11761020790
CNPJ/CPF: 30.478.490/0001-05
Processo: 01400007922201916
Cidade: Rio de Janeiro - RJ;
Valor Aprovado: R\$ 993.938,40
Prazo de Captação: 25/11/2019 à 31/12/2019
Resumo do Projeto: Programado para acontecer em 2019, a primeira edição do evento Festival O Novo Samba tem como maior propósito levar entretenimento e música de qualidade ao público. Nesta edição, o evento contará com os shows completos dos artistas renomados do samba e do pagode, bem como novos talentos do seguimento, além de fazer um show especial, com a presença de diversos artistas, para homenagear o SAMBA. Pensando em impulsionar a cultura das rodas de samba, tão presentes no cenário cultural do Rio de Janeiro, também fará parte da programação shows de rodas de samba popularmente conhecidas no Estado. Sabendo da importância das escolas de samba do Rio de Janeiro, algumas agremiações também farão parte dessa grande festa. Para fomentar o mercado do entretenimento e da música no serão convidadas escolas de samba do Rio de Janeiro e Grupos de roda de samba conhecidos no Rio de Janeiro.Paralelamente às apresentações musicais, será criada uma exposição de fotografia com os principais momentos do SAMBA.

193396 - NOITE ITALIANA
FABIO MIGUEL
CNPJ/CPF: 931.469.060-15
Processo: 01400007926201902
Cidade: Ibirubá - RS;
Valor Aprovado: R\$ 77.211,75
Prazo de Captação: 25/11/2019 à 31/12/2019
Resumo do Projeto: Apresentações culturais alusivas ao folclore Italiano através da música, dança e arte em uma noite artística.

193397 - Giro Cultural
CITY WEB EIRELI
CNPJ/CPF: 31.506.656/0001-04
Processo: 01400007927201949
Cidade: Hortolândia - SP;
Valor Aprovado: R\$ 1.871.770,00
Prazo de Captação: 25/11/2019 à 31/12/2019
Resumo do Projeto: Realização de um festival em locais publicos, de forma gratuita com no mínimo apresentações de teatro, musica e dança

ÁREA: 5 PATRIMÔNIO CULTURAL (Artigo 26)
193398 - Gastronomix 2020
Planeta Brasil Ltda.
CNPJ/CPF: 79.214.037/0001-72
Processo: 01400007928201993
Cidade: Curitiba - PR;
Valor Aprovado: R\$ 4.604.133,25
Prazo de Captação: 25/11/2019 à 31/12/2019
Resumo do Projeto: Da boa mistura com música, teatro e gastronomia nasceu o "Gastronomix". O projeto tem em seu eixo principal o foco em atrair o público para apreciar do jazz e o blues à música instrumental brasileira, trazendo o choro e o samba com os instrumentos de cordas, batusques e de sopro. O projeto Gastronomix é um Festival de múltiplas linguagens. Nele pretende-se ressaltar a valorização da música instrumental, das artes cênicas, assim como da gastronomia através de ampla programação cultural a preços populares, contemplando apresentações e atividades ao ar livre. Para 2020, o projeto ganha outro objetivo relevante, o "Programa Merendeira".

PORTARIA Nº 681, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2019

O SECRETÁRIO DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA, no uso das atribuições legais, que lhe confere a Portaria nº 1317, de 01 de julho de 2016 e o art. 4º da Portaria nº 120, de 30 de março de 2010, resolve:

Art. 1.º - Homologar a prorrogação do prazo de captação de recursos do(s) projeto(s) cultural(is), relacionado(s) no(s) anexo(s) desta Portaria, para o(s) qual(is) o(s) proponente(s) fica(m) autorizado(s) a captar recursos, mediante doações ou patrocínios, na forma prevista no § 1º do Artigo 18 e no Artigo 26 da Lei n.º 8.313, de 23 de dezembro de 1991, alterada pela Lei nº 9.874, de 23 de novembro de 1999.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ PAULO SOARES MARTINS

ANEXO

ÁREA: 6 HUMANIDADES (Artigo 18 , § 1º)
176999 - Jota e Chico
RAFAEL MALUF DOMINGOS ME
CNPJ/CPF: 07.352.972/0001-94
Cidade: São Paulo - SP;
Prazo de Captação: 22/11/2019 à 31/12/2019

PORTARIA Nº 682, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2019

O SECRETÁRIO DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA, no uso de suas atribuições legais, considerando o sistema de Credenciamento criado pela Portaria nº 43, de 09 de julho de 2009, publicada no D.O.U. do dia 13 de julho de 2009, e o que dispõe os Capítulos X e XI da Portaria nº 83, de 08 de setembro de 2011, publicada no D.O.U. do dia 11 de setembro de 2011, resolve:

Art. 1º Tornar pública, a relação dos peritos descredenciados do Banco de Pareceristas da SECRETARIA ESPECIAL DA CULTURA, a pedido, conforme disposto no Art. 26 da Portaria nº 83, de 8 de setembro de 2011, os quais foram habilitados por meio do Edital nº 1/2014, retificado pelo Edital nº 1/2015, por nome, CPF, área, segmentos e nível, constantes no anexo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ PAULO SOARES MARTINS

ANEXO

IVANIA KUNZLER	46822429034	Artes Cênicas	Teatro - Dança - Circo - Mímica - Ações de capacitação e treinamento de pessoal.	Nível II
----------------	-------------	---------------	--	----------

PORTARIA Nº 683, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2019

O SECRETÁRIO DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA, no uso das atribuições legais, que lhe confere a Portaria nº 1317, de 01 de julho de 2016 e o art. 4º da Portaria nº 120, de 30 de março de 2010, resolve:

Art. 1º - Tornar sem efeito a publicação referente a complementação do valor do Projeto Plano Anual de Atividades Garoto Cidadão 2019 - Pronac: 18-3771 na Portaria nº 0581 de 01/10/2019, publicada no D.O.U. nº 191 de 02/10/2019, Seção 1, página 28.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSE PAULO SOARES MARTINS

SECRETARIA ESPECIAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL
SECRETARIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DEPARTAMENTO DA REDE SOCIOASSISTENCIAL
PRIVADA DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PORTARIA Nº 235, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019

A SECRETÁRIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições e com fundamento na Portaria nº 710, de 30 de setembro de 2010, considerando os fundamentos constantes no Parecer de Recurso nº 360/2019/MC/SEDS/SNAS/DRSP/CGCEB, exarado nos autos do Processo nº 71000.079882/2017-31, resolve:

Art. 1º Admitir o recurso interposto nos autos do processo nº 71000.079882/2017-31.

Art. 2º Reconsiderar a decisão proferida por meio da Portaria SNAS nº 52/2019, art. 2º, item 32, de 27/02/2019, publicada no D.O.U. de 28/02/2019, que indeferiu o pedido de renovação da Certificação das Entidades Beneficentes de Assistência Social.

Art. 3º Deferir a RENOVAÇÃO de certificação de entidade beneficente de assistência social requerida pela entidade LAR BENEFICENTE SÁ DOUTRINA ESPIRITUAL DO SÉTIMO DIA DE DRACENA, CNPJ 57.319.618/0001-36, Dracena/SP, com validade de 05 (cinco) anos, de 05/03/2018 a 04/03/2023, nos termos do artigo 5º do Decreto 8.242/2014.

Art. 4º Novo pedido de renovação de certificação de entidade beneficente de assistência social deverá ser apresentado no decorrer dos 360 (trezentos e sessenta) dias que antecedem o termo final de sua validade, em conformidade com o art. 24, § 1º, da Lei nº 12.101/09.

Art. 5º A entidade deverá observar a área de atuação preponderante para que o requerimento seja feito no Ministério correspondente a sua prevalência, conforme disposto no art. 21 da Lei nº 12.101/09.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Fica revogada a Portaria nº 52/2019, art. 2º, item 32, de 27/02/2019, D.O.U. de 28/02/2019.

MARIANA DE SOUSA MACHADO NERIS

PORTARIA Nº 236, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019

A SECRETÁRIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições e com fundamento na Portaria nº 710, de 30 de setembro de 2010, considerando os fundamentos constantes no Parecer de Recurso nº 357/2019/MC/SEDS/SNAS/DRSP/CGCEB, exarado nos autos do Processo nº 71000.072549/2017-09, resolve:

Art. 1º Admitir o recurso interposto nos autos do processo nº 71000.072549/2017-09.

Art. 2º Reconsiderar a decisão proferida por meio da Portaria SNAS nº 52/2019, art. 2º, item 29, de 27/02/2019, publicada no D.O.U. de 28/02/2019, que indeferiu o pedido de renovação da Certificação das Entidades Beneficentes de Assistência Social.

Art. 3º Deferir a RENOVAÇÃO de certificação de entidade beneficente de assistência social requerida pela entidade CENTRO DE PROMOÇÃO HUMANA E ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PARÓQUIA DE SANT'ANA, CNPJ 60.671.963/0001-49, SÃO PAULO-SP, com validade de 05 (cinco) anos, de 22/11/2017 a 21/11/2022, nos termos do artigo 5º do Decreto 8.242/2014.

Art. 4º Novo pedido de renovação de certificação de entidade beneficente de assistência social deverá ser apresentado no decorrer dos 360 (trezentos e sessenta) dias que antecedem o termo final de sua validade, em conformidade com o art. 24, § 1º, da Lei nº 12.101/09.

Art. 5º A entidade deverá observar a área de atuação preponderante para que o requerimento seja feito no Ministério correspondente a sua prevalência, conforme disposto no art. 21 da Lei nº 12.101/09.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Fica revogada a Portaria nº 52, art. 2º, item 29, de 27/02/2018, D.O.U. de 28/02/2018.

MARIANA DE SOUSA MACHADO NERIS

PORTARIA Nº 237, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019

A SECRETÁRIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições e com fundamento na Portaria nº 710, de 30 de setembro de 2010, considerando os fundamentos constantes no Parecer de Recurso nº 249/2019/MC/SEDS/SNAS/DRSP/CGCEB, exarado nos autos do Processo nº 71000.000266/2018-38, resolve:

Art. 1º Admitir o recurso interposto nos autos do processo nº 71000.000266/2018-38.

Art. 2º Reconsiderar a decisão proferida por meio da Portaria SNAS nº 84/2018, art. 2º, item 37, de 20/04/2018, publicada no DOU de 26/04/2018, que indeferiu o pedido de renovação da Certificação das Entidades Beneficentes de Assistência Social.

Art. 3º Deferir a renovação de certificação de entidade beneficente de assistência social requerida pela entidade OBRA SOCIAL SAO VICENTE DE PAULO, CNPJ: 92.049.964/0001-42, Passo Fundo/RS, com validade de 03 (três) anos, de 07/10/2018 a 06/10/2021, nos termos do artigo 5º do Decreto 8.242/2014.

Art. 4º Novo pedido de renovação de certificação de entidade beneficente de assistência social deverá ser apresentado no decorrer dos 360 (trezentos e sessenta) dias que antecedem o termo final de sua validade, em conformidade com o art. 24, § 1º, da Lei nº 12.101/09.

Art. 5º A entidade deverá observar a área de atuação preponderante para que o requerimento seja feito no Ministério correspondente a sua prevalência, conforme disposto no art. 21 da Lei nº 12.101/09.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Fica revogada a Portaria SNAS nº 84/2018, art. 2º, item 37, de 20/04/2018, DOU de 26/04/2018.

MARIANA DE SOUSA MACHADO NERIS

PORTARIA Nº 238, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019

A SECRETÁRIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições e com fundamento na Portaria nº 710, de 30 de setembro de 2010, considerando os fundamentos constantes no Parecer de Recurso nº 295/2019/MC/SEDS/SNAS/DRSP/CGCEB, exarado nos autos do Processo nº 71000.036405/2018-61, resolve:

Art. 1º Admitir o recurso interposto nos autos do processo nº 71000.036405/2018-61.

Art. 2º Reconsiderar a decisão proferida por meio da Portaria SNAS nº 10/2019, art. 2º, item 61, de 29/01/2019, publicada no D.O.U. de 30/01/2019, que indeferiu o pedido de renovação da Certificação das Entidades Beneficentes de Assistência Social.



Art. 3º Deferir a RENOVAÇÃO de certificação de entidade beneficente de assistência social requerida pela entidade ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E AMPARO À VELHICE DE SUMÉ, CNPJ 00.287.118/0001-42, Sumé/PB, com validade de 05 (cinco) anos, de 30/07/2018 a 29/07/2023, nos termos do artigo 5º do Decreto nº 8.242/2014.

Art. 4º Novo pedido de renovação de certificação de entidade beneficente de assistência social deverá ser apresentado no decorrer dos 360 (trezentos e sessenta) dias que antecedem o termo final de sua validade, em conformidade com o art. 24, § 1º, da Lei nº 12.101/09.

Art. 5º A entidade deverá observar a área de atuação preponderante para que o requerimento seja feito no Ministério correspondente a sua prevalência, conforme disposto no art. 21 da Lei nº 12.101/09.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Fica revogada a Portaria nº 10/2019, art. 2º, item 61, de 29/01/2019, D.O.U. de 30/01/2019.

MARIANA DE SOUSA MACHADO NERIS

PORTARIA Nº 239, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019

A SECRETÁRIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições e com fundamento na Portaria nº 710, de 30 de setembro de 2010, considerando os fundamentos constantes no Parecer de Recurso nº 388/2019/MC/SEDS/SNAS/DRSP/CGCEB, exarado nos autos do Processo nº 71000.023415/2018-37, resolve:

Art. 1º Admitir o recurso interposto nos autos do processo nº 71000.023415/2018-37.

Art. 2º Reconsiderar a decisão proferida por meio da Portaria SNAS nº 94/2019, art. 2º, item 7º, de 08/05/2019, publicada no D.O.U. de 13/05/2019, que indeferiu o pedido de renovação da Certificação das Entidades Beneficentes de Assistência Social.

Art. 3º Deferir a RENOVAÇÃO de certificação de entidade beneficente de assistência social requerida pela entidade SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULA DE ANDRADINA, CNPJ 43.542.505/0001-90, ANDRADINA/SP, com validade de 03 (três) anos, de 29/06/2018 a 28/06/2021, nos termos do artigo 5º do Decreto 8.242/2014.

Art. 4º Novo pedido de renovação de certificação de entidade beneficente de assistência social deverá ser apresentado no decorrer dos 360 (trezentos e sessenta) dias que antecedem o termo final de sua validade, em conformidade com o art. 24, § 1º, da Lei nº 12.101/09.

Art. 5º A entidade deverá observar a área de atuação preponderante para que o requerimento seja feito no Ministério correspondente a sua prevalência, conforme disposto no art. 21 da Lei nº 12.101/09.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Fica revogada a Portaria nº 94, art. 2º, item 7º, de 08/05/2019, D.O.U. de 13/05/2019.

MARIANA DE SOUSA MACHADO NERIS

PORTARIA Nº 240, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019

A SECRETÁRIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições e com fundamento na Portaria nº 710, de 30 de setembro de 2010, considerando os fundamentos constantes no Parecer de Recurso nº 245/2019/MC/SEDS/SNAS/DRSP/CGCEB, exarado nos autos do Processo nº 71000.016910/2018-90, resolve:

Art. 1º Admitir o recurso interposto nos autos do processo nº 71000.016910/2018-90.

Art. 2º Reconsiderar a decisão proferida por meio da Portaria SNAS nº 10/2019, art. 2º, item 30, de 29/01/2019, publicada no D.O.U. de 30/01/2019, que indeferiu o pedido de renovação da Certificação das Entidades Beneficentes de Assistência Social.

Art. 3º Deferir a RENOVAÇÃO de certificação de entidade beneficente de assistência social requerida pela entidade OBRAS ASSISTENCIAIS PADRE AUGUSTO CERDEIRA, CNPJ 20.890.067/0001-56, Carmo do Cajuru/MG, com validade de 05 (cinco) anos, de 01/04/2018 a 31/03/2023, nos termos do artigo 5º do Decreto 8.242/2014.

Art. 4º Novo pedido de renovação de certificação de entidade beneficente de assistência social deverá ser apresentado no decorrer dos 360 (trezentos e sessenta) dias que antecedem o termo final de sua validade, em conformidade com o art. 24, § 1º, da Lei nº 12.101/09.

Art. 5º A entidade deverá observar a área de atuação preponderante para que o requerimento seja feito no Ministério correspondente a sua prevalência, conforme disposto no art. 21 da Lei nº 12.101/09.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Fica revogada a Portaria nº 10/2019, art. 2º, item 30, de 29/01/2019, D.O.U. de 30/01/2019.

MARIANA DE SOUSA MACHADO NERIS

PORTARIA Nº 241, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019

A SECRETÁRIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições e com fundamento na Portaria nº 710, de 30 de setembro de 2010, considerando os fundamentos constantes no Parecer de Recurso nº 233/2019/MC/SEDS/SNAS/DRSP/CGCEB, exarado nos autos do Processo nº 71000.010928/2018-88, resolve:

Art. 1º Admitir o recurso interposto nos autos do processo nº 71000.010928/2018-88.

Art. 2º Reconsiderar a decisão proferida por meio da Portaria SNAS nº 308/2018, art. 2º, item 7, de 29/10/2018, publicada no D.O.U. de 31/10/2018, que indeferiu o pedido de renovação da Certificação das Entidades Beneficentes de Assistência Social.

Art. 3º Deferir a RENOVAÇÃO de certificação de entidade beneficente de assistência social requerida pela entidade FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES PESTALOZZI DO ESTADO DE GOIAS, CNPJ 06.059.051/0001-75, Goiânia/GO, com validade de 05 (cinco) anos, de 05/03/2018 a 04/03/2023, nos termos do artigo 5º do Decreto 8.242/2014.

Art. 4º Novo pedido de renovação de certificação de entidade beneficente de assistência social deverá ser apresentado no decorrer dos 360 (trezentos e sessenta) dias que antecedem o termo final de sua validade, em conformidade com o art. 24, § 1º, da Lei nº 12.101/09.

Art. 5º A entidade deverá observar a área de atuação preponderante para que o requerimento seja feito no Ministério correspondente a sua prevalência, conforme disposto no art. 21 da Lei nº 12.101/09.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Fica revogada a Portaria nº 308/2018, art. 2º, item 7, de 29/10/2018, D.O.U. de 31/10/2018.

MARIANA DE SOUSA MACHADO NERIS

PORTARIA Nº 242, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019

A SECRETÁRIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições e com fundamento na Portaria nº 710, de 30 de setembro de 2010, considerando os fundamentos constantes no Parecer de Recurso nº 424/2019/MC/SEDS/SNAS/DRSP/CGCEB, exarado nos autos do Processo nº 71000.020345/2018-65, resolve:

Art. 1º Admitir o recurso interposto nos autos do processo nº 71000.020345/2018-65.

Art. 2º Reconsiderar a decisão proferida por meio da Portaria SNAS nº 52/2019, art. 2º, item 48, de 27/02/2019, publicada no D.O.U. de 28/02/2019, que indeferiu o pedido de renovação da Certificação das Entidades Beneficentes de Assistência Social.

Art. 3º Deferir a RENOVAÇÃO de certificação de entidade beneficente de assistência social requerida pela entidade LAR DOS VELHINHOS, CNPJ 25.644.394/0001-41, Passa Quatro/MG, com validade de 05 (cinco) anos, de 06/04/2019 a 05/04/2024, nos termos do artigo 5º do Decreto 8.242/2014.

Art. 4º Novo pedido de renovação de certificação de entidade beneficente de assistência social deverá ser apresentado no decorrer dos 360 (trezentos e sessenta) dias que antecedem o termo final de sua validade, em conformidade com o art. 24, § 1º, da Lei nº 12.101/09.

Art. 5º A entidade deverá observar a área de atuação preponderante para que o requerimento seja feito no Ministério correspondente a sua prevalência, conforme disposto no art. 21 da Lei nº 12.101/09.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Fica revogada a Portaria nº 52/2019, art. 2º, item 48, de 27/02/2019, D.O.U. de 28/02/2019.

MARIANA DE SOUSA MACHADO NERIS

PORTARIA Nº 243, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019

A SECRETÁRIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições e com fundamento na Portaria nº 710, de 30 de setembro de 2010, considerando os fundamentos constantes no Parecer de Recurso nº 288/2019/MC/SEDS/SNAS/DRSP/CGCEB, exarado nos autos do Processo nº 71000.041964/2018-93, resolve:

Art. 1º Admitir o recurso interposto nos autos do processo nº 71000.041964/2018-93.

Art. 2º Reconsiderar a decisão proferida por meio da Portaria SNAS nº 10/2019, art. 1º, item 37, de 29/01/2019, publicada no D.O.U. de 30/01/2019, que indeferiu o pedido de concessão da Certificação das Entidades Beneficentes de Assistência Social.

Art. 3º Deferir a CONCESSÃO de certificação de entidade beneficente de assistência social requerida pelo INSTITUTO LIXO E CIDADANIA, CNPJ 05.773.001/0001-92, Curitiba/PR, com validade de 03 (três) anos, a contar da data da publicação no Diário Oficial da União da presente Portaria, nos termos do artigo 5º do Decreto nº 8.242/2014.

Art. 4º Novo pedido de renovação de certificação de entidade beneficente de assistência social deverá ser apresentado no decorrer dos 360 (trezentos e sessenta) dias que antecedem o termo final de sua validade, em conformidade com o art. 24, § 1º, da Lei nº 12.101/09.

Art. 5º A entidade deverá observar a área de atuação preponderante para que o requerimento seja feito no Ministério correspondente a sua prevalência, conforme disposto no art. 21 da Lei nº 12.101/09.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Fica revogada a Portaria nº 10/2019, art. 1º, item 37, de 29/01/2019, D.O.U. de 30/01/2019.

MARIANA DE SOUSA MACHADO NERIS

PORTARIA Nº 244, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019

A SECRETÁRIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições e com fundamento na Portaria nº 710, de 30 de setembro de 2010, considerando os fundamentos constantes no Parecer de Recurso nº 253/2019/MC/SEDS/SNAS/DRSP/CGCEB, exarado nos autos do Processo nº 71000.037765/2018-81, resolve:

Art. 1º Admitir o recurso interposto nos autos do processo nº 71000.037765/2018-81.

Art. 2º Reconsiderar a decisão proferida por meio da Portaria SNAS nº 346/2018, art. 2º, item 7, de 29/11/2018, publicada no D.O.U. de 30/11/2018, que indeferiu o pedido de renovação da Certificação das Entidades Beneficentes de Assistência Social.

Art. 3º Deferir a RENOVAÇÃO de certificação de entidade beneficente de assistência social requerida pela entidade INSTITUTO LAR BOM ABRIGO GESSY DE VLIEGER FERREIRA, CNPJ: 90.743.436/0001-63, IUUI/RS, com validade de 05 (cinco) anos, de 02/12/2018 a 01/12/2023, nos termos do artigo 5º do Decreto 8.242/2014.

Art. 4º Novo pedido de renovação de certificação de entidade beneficente de assistência social deverá ser apresentado no decorrer dos 360 (trezentos e sessenta) dias que antecedem o termo final de sua validade, em conformidade com o art. 24, § 1º, da Lei nº 12.101/09.

Art. 5º A entidade deverá observar a área de atuação preponderante para que o requerimento seja feito no Ministério correspondente a sua prevalência, conforme disposto no art. 21 da Lei nº 12.101/09.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Fica revogada a Portaria nº 346/2018, art. 2º, item 7, de 29/11/2018, D.O.U. de 30/11/2018.

MARIANA DE SOUSA MACHADO NERIS

PORTARIA Nº 245, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019

A SECRETÁRIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições e com fundamento na Portaria nº 710, de 30 de setembro de 2010, considerando os fundamentos constantes no Parecer de Recurso nº 262/2019/MC/SEDS/SNAS/DRSP/CGCEB, exarado nos autos do Processo nº 23000.031977/2017-21, resolve:

Art. 1º Admitir o recurso interposto nos autos do processo nº 23000.031977/2017-21.

Art. 2º Reconsiderar a decisão proferida por meio da Portaria SNAS nº 10/2019, art. 2º, item 9, de 29/01/2019, publicada no D.O.U. de 30/01/2019, que indeferiu o pedido de renovação da Certificação das Entidades Beneficentes de Assistência Social.

Art. 3º Deferir a RENOVAÇÃO de certificação de entidade beneficente de assistência social requerida pela entidade INSTITUTO IMACULADO CORAÇÃO DE MARIA, CNPJ 28.860.104/0001-95, Paraíba do Sul/RJ, com validade de 03 (três) anos, de 01/01/2018 a 31/12/2020, nos termos do artigo 5º do Decreto 8.242/2014.

Art. 4º Novo pedido de renovação de certificação de entidade beneficente de assistência social deverá ser apresentado no decorrer dos 360 (trezentos e sessenta) dias que antecedem o termo final de sua validade, em conformidade com o art. 24, § 1º, da Lei nº 12.101/09.

Art. 5º A entidade deverá observar a área de atuação preponderante para que o requerimento seja feito no Ministério correspondente a sua prevalência, conforme disposto no art. 21 da Lei nº 12.101/09.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Fica revogada a Portaria nº 10/2019, art. 2º, item 9, de 29/01/2019, D.O.U. de 30/01/2019.

MARIANA DE SOUSA MACHADO NERIS

PORTARIA Nº 246, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019

A SECRETÁRIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições e com fundamento na Portaria nº 710, de 30 de setembro de 2010, considerando os fundamentos constantes no Parecer de Recurso nº 264/2019/MC/SEDS/SNAS/DRSP/CGCEB, exarado nos autos do Processo nº 71000.043112/2018-31, resolve:

Art. 1º Admitir o recurso interposto nos autos do processo nº 71000.043112/2018-31.

Art. 2º Reconsiderar a decisão proferida por meio da Portaria SNAS nº 10/2019, art. 2º, item 73, de 29/01/2019, publicada no DOU de 30/01/2019, que indeferiu o pedido de renovação da Certificação das Entidades Beneficentes de Assistência Social.

Art. 3º Deferir a renovação de certificação de entidade beneficente de assistência social requerida pela entidade VOLUNTARIOS ANONIMOS DE AVARE, CNPJ: 50.809.037/0001-33, AVARE/SP, com validade de 05 (cinco) anos, de 02/12/2018 a 01/12/2023, nos termos do artigo 5º do Decreto 8.242/2014.



Art. 4º Novo pedido de renovação de certificação de entidade beneficente de assistência social deverá ser apresentado no decorrer dos 360 (trezentos e sessenta) dias que antecedem o termo final de sua validade, em conformidade com o art. 24, § 1º, da Lei nº 12.101/09.

Art. 5º A entidade deverá observar a área de atuação preponderante para que o requerimento seja feito no Ministério correspondente a sua prevalência, conforme disposto no art. 21 da Lei nº 12.101/09.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Fica revogada a Portaria SNAS nº 10/2019, art. 2º, item 73, de 29/01/2019, DOU de 30/01/2019.

MARIANA DE SOUSA MACHADO NERIS

PORTARIA Nº 247, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019

A SECRETÁRIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições e com fundamento na Portaria nº 710, de 30 de setembro de 2010, considerando os fundamentos constantes no Parecer de Recurso nº 265/2019/MC/SEDS/SNAS/DRSP/CGCEB, exarado nos autos do Processo nº 71000.052510/2018-48, resolve:

Art. 1º Admitir o recurso interposto nos autos do processo nº 71000.052510/2018-48.

Art. 2º Reconsiderar a decisão proferida por meio da Portaria SNAS nº 346/2018, art. 2º, item 10, de 29/11/2018, publicada no D.O.U. de 30/11/2018, que indeferiu o pedido de renovação da Certificação das Entidades Beneficentes de Assistência Social.

Art. 3º Deferir a RENOVAÇÃO de certificação de entidade beneficente de assistência social requerida pela entidade NÚCLEO DE APOIO AO PEQUENO CIDADÃO, CNPJ: 05.218.684/0001-16, SÃO BERNARDO DO CAMPO/SP, com validade de 05 (cinco) anos, de 02/02/2019 a 01/02/2024, nos termos do artigo 5º do Decreto 8.242/2014.

Art. 4º Novo pedido de renovação de certificação de entidade beneficente de assistência social deverá ser apresentado no decorrer dos 360 (trezentos e sessenta) dias que antecedem o termo final de sua validade, em conformidade com o art. 24, § 1º, da Lei nº 12.101/09.

Art. 5º A entidade deverá observar a área de atuação preponderante para que o requerimento seja feito no Ministério correspondente a sua prevalência, conforme disposto no art. 21 da Lei nº 12.101/09.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Fica revogada a Portaria nº 346/2018, art. 2º, item 10, de 29/11/2018, D.O.U. de 30/11/2018.

MARIANA DE SOUSA MACHADO NERIS

PORTARIA Nº 248, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019

A SECRETÁRIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições e com fundamento na Portaria nº 710, de 30 de setembro de 2010, considerando os fundamentos constantes no Parecer de Recurso nº 270/2019/MC/SEDS/SNAS/DRSP/CGCEB, exarado nos autos do Processo nº 71000.034689/2018-51, resolve:

Art. 1º Admitir o recurso interposto nos autos do processo nº 71000.034689/2018-51.

Art. 2º Reconsiderar a decisão proferida por meio da Portaria SNAS nº 319/2018, art. 2º, item 1, de 09/11/2018, publicada no D.O.U. de 12/11/2018, que indeferiu o pedido de renovação/concessão da Certificação das Entidades Beneficentes de Assistência Social.

Art. 3º Deferir a RENOVAÇÃO de certificação de entidade beneficente de assistência social requerida pela entidade PASTORAL DO MENOR NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, CNPJ: 00.974.571/0001-27, VITORIA DA CONQUISTA/BA, com validade de 05 (cinco) anos, de 02/02/2019 a 01/02/2024, nos termos do artigo 5º do Decreto 8.242/2014.

Art. 4º Novo pedido de renovação de certificação de entidade beneficente de assistência social deverá ser apresentado no decorrer dos 360 (trezentos e sessenta) dias que antecedem o termo final de sua validade, em conformidade com o art. 24, § 1º, da Lei nº 12.101/09.

Art. 5º A entidade deverá observar a área de atuação preponderante para que o requerimento seja feito no Ministério correspondente a sua prevalência, conforme disposto no art. 21 da Lei nº 12.101/09.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Fica revogada a Portaria nº 319/2018, art. 2º, item 1, de 09/11/2018, publicada no D.O.U. de 12/11/2018.

MARIANA DE SOUSA MACHADO NERIS

PORTARIA Nº 249, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019

A SECRETÁRIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições e com fundamento na Portaria nº 710, de 30 de setembro de 2010, considerando os fundamentos constantes no Parecer de Recurso nº 250/2019/MC/SEDS/SNAS/DRSP/CGCEB, exarado nos autos do Processo nº 71000.012191/2018-38, resolve:

Art. 1º Admitir o recurso interposto nos autos do processo nº 71000.012191/2018-38.

Art. 2º Reconsiderar a decisão proferida por meio da Portaria SNAS nº 10/2019, art. 2º, item 25, de 29/01/2019, publicada no D.O.U. de 30/01/2019, que indeferiu o pedido de renovação da Certificação das Entidades Beneficentes de Assistência Social.

Art. 3º Deferir a RENOVAÇÃO de certificação de entidade beneficente de assistência social requerida pela entidade LAR DOS IDOSOS E ASSISTÊNCIA SOCIAL SÃO FRANCISCO, CNPJ 00.991.455/0001-16, Cassilândia/MS, com validade de 05 (cinco) anos, de 01/04/2018 a 31/03/2023, nos termos do artigo 5º do Decreto 8.242/2014.

Art. 4º Novo pedido de renovação de certificação de entidade beneficente de assistência social deverá ser apresentado no decorrer dos 360 (trezentos e sessenta) dias que antecedem o termo final de sua validade, em conformidade com o art. 24, § 1º, da Lei nº 12.101/09.

Art. 5º A entidade deverá observar a área de atuação preponderante para que o requerimento seja feito no Ministério correspondente a sua prevalência, conforme disposto no art. 21 da Lei nº 12.101/09.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Fica revogada a Portaria nº 10/2019, art. 2º, item 25, de 29/01/2019, D.O.U. de 30/01/2019.

MARIANA DE SOUSA MACHADO NERIS

PORTARIA Nº 250, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019

A SECRETÁRIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições e com fundamento na Portaria nº 710, de 30 de setembro de 2010, considerando os fundamentos constantes no Parecer de Recurso nº 247/2019/MC/SEDS/SNAS/DRSP/CGCEB, exarado nos autos do Processo nº 71000.021105/2018-88, resolve:

Art. 1º Admitir o recurso interposto nos autos do processo nº 71000.021105/2018-88.

Art. 2º Reconsiderar a decisão proferida por meio da Portaria SNAS nº 10/2019, art. 2º, item 36, de 29/01/2019, publicada no D.O.U. de 30/01/2019, que indeferiu o pedido de renovação da Certificação das Entidades Beneficentes de Assistência Social.

Art. 3º Deferir a RENOVAÇÃO de certificação de entidade beneficente de assistência social requerida pela entidade ASILO DE MENDIGOS DE PELOTAS, CNPJ 92.239.383/0001-73, Pelotas/RS, com validade de 03 (três) anos, de 06/06/2018 a 05/06/2021, nos termos do artigo 5º do Decreto 8.242/2014.

Art. 4º Novo pedido de renovação de certificação de entidade beneficente de assistência social deverá ser apresentado no decorrer dos 360 (trezentos e sessenta) dias que antecedem o termo final de sua validade, em conformidade com o art. 24, § 1º, da Lei nº 12.101/09.

Art. 5º A entidade deverá observar a área de atuação preponderante para que o requerimento seja feito no Ministério correspondente a sua prevalência, conforme disposto no art. 21 da Lei nº 12.101/09.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Fica revogada a Portaria nº 10/2019, art. 2º, item 36, de 29/01/2018, D.O.U. de 30/01/2019.

MARIANA DE SOUSA MACHADO NERIS

PORTARIA Nº 251, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019

A SECRETÁRIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições e com fundamento na Portaria nº 710, de 30 de setembro de 2010, considerando os fundamentos constantes no Parecer de Recurso nº 276/2019/MC/SEDS/SNAS/DRSP/CGCEB, exarado nos autos do Processo nº 71000.018619/2018-56, resolve:

Art. 1º Admitir o recurso interposto nos autos do processo nº 71000.018619/2018-56.

Art. 2º Reconsiderar a decisão proferida por meio da Portaria SNAS nº 10/2019, art. 2º, item 33, de 29/01/2019, publicada no DOU de 30/01/2019, que indeferiu o pedido de renovação da Certificação das Entidades Beneficentes de Assistência Social.

Art. 3º Deferir a renovação de certificação de entidade beneficente de assistência social requerida pela entidade ASSOCIAÇÃO E OFICINAS DE CARIDADE SANTA RITA DE CÁSSIA, CNPJ 51.855.864/0001-26, SAO JOSE DO RIO PRETO/SP, com validade de 03 (três) anos, de 26/10/2018 a 25/10/2021, nos termos do artigo 5º do Decreto 8.242/2014.

Art. 4º Novo pedido de renovação de certificação de entidade beneficente de assistência social deverá ser apresentado no decorrer dos 360 (trezentos e sessenta) dias que antecedem o termo final de sua validade, em conformidade com o art. 24, § 1º, da Lei nº 12.101/09.

Art. 5º A entidade deverá observar a área de atuação preponderante para que o requerimento seja feito no Ministério correspondente a sua prevalência, conforme disposto no art. 21 da Lei nº 12.101/09.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Fica revogada a Portaria SNAS nº 10/2019, art. 2º, item 33, de 29/01/2019, DOU de 30/01/2019.

MARIANA DE SOUSA MACHADO NERIS

PORTARIA Nº 252, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019

A SECRETÁRIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições e com fundamento na Portaria nº 710, de 30 de setembro de 2010, considerando os fundamentos constantes no Parecer de Recurso nº 283/2019/MC/SEDS/SNAS/DRSP/CGCEB, exarado nos autos do Processo nº 71000.034272/2018-99, resolve:

Art. 1º Admitir o recurso interposto nos autos do processo nº 71000.034272/2018-99.

Art. 2º Reconsiderar a decisão proferida por meio da Portaria SNAS nº 10/2019, art. 2º, item 57, de 29/01/2019, publicada no DOU de 30/01/2019, que indeferiu o pedido de renovação da Certificação das Entidades Beneficentes de Assistência Social.

Art. 3º Deferir a renovação de certificação de entidade beneficente de assistência social requerida pela entidade LAR DO IDOSO SERVAS DO SENHOR, CNPJ 57.726.978/0001-52, Bebedouro/SP, com validade de 05 (cinco) anos, de 03/09/2018 a 02/09/2023, nos termos do artigo 5º do Decreto 8.242/2014.

Art. 4º Novo pedido de renovação de certificação de entidade beneficente de assistência social deverá ser apresentado no decorrer dos 360 (trezentos e sessenta) dias que antecedem o termo final de sua validade, em conformidade com o art. 24, § 1º, da Lei nº 12.101/09.

Art. 5º A entidade deverá observar a área de atuação preponderante para que o requerimento seja feito no Ministério correspondente a sua prevalência, conforme disposto no art. 21 da Lei nº 12.101/09.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Fica revogada a Portaria SNAS nº 10/2019, art. 2º, item 57, de 29/01/2019, DOU de 30/01/2019.

MARIANA DE SOUSA MACHADO NERIS

PORTARIA Nº 253, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019

A SECRETÁRIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições e com fundamento na Portaria nº 710, de 30 de setembro de 2010, considerando os fundamentos constantes no Parecer de Recurso nº 280/2019/MC/SEDS/SNAS/DRSP/CGCEB, exarado nos autos do Processo nº 71000.028217/2018-60, resolve:

Art. 1º Admitir o recurso interposto nos autos do processo nº 71000.028217/2018-60.

Art. 2º Reconsiderar a decisão proferida por meio da Portaria SNAS nº 10/2019, art. 2º, item 45, de 29/01/2019, publicada no DOU de 30/01/2019, que indeferiu o pedido de renovação da Certificação das Entidades Beneficentes de Assistência Social.

Art. 3º Deferir a renovação de certificação de entidade beneficente de assistência social requerida pela entidade CONFERÊNCIA VICENTINA DE LAGES, CNPJ: 84.956.416/0001-78, LAGES/SC, com validade de 03 (três) anos, de 02/10/2018 a 01/10/2021, nos termos do artigo 5º do Decreto 8.242/2014.

Art. 4º Novo pedido de renovação de certificação de entidade beneficente de assistência social deverá ser apresentado no decorrer dos 360 (trezentos e sessenta) dias que antecedem o termo final de sua validade, em conformidade com o art. 24, § 1º, da Lei nº 12.101/09.

Art. 5º A entidade deverá observar a área de atuação preponderante para que o requerimento seja feito no Ministério correspondente a sua prevalência, conforme disposto no art. 21 da Lei nº 12.101/09.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Fica revogada a Portaria SNAS nº 10/2019, art. 2º, item 45, de 29/01/2019, DOU de 30/01/2019.

MARIANA DE SOUSA MACHADO NERIS

PORTARIA Nº 254, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019

A SECRETÁRIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições e com fundamento na Portaria nº 710, de 30 de setembro de 2010, considerando os fundamentos constantes no Parecer de Recurso nº 274/2019/MC/SEDS/SNAS/DRSP/CGCEB, exarado nos autos do Processo nº 71000.029244/2018-50, resolve:

Art. 1º Admitir o recurso interposto nos autos do processo nº 71000.029244/2018-50.

Art. 2º Reconsiderar a decisão proferida por meio da Portaria SNAS nº 10/2019, art. 2º, item 47, de 29/01/2019, publicada no D.O.U. de 30/01/2019, que indeferiu o pedido de renovação da Certificação das Entidades Beneficentes de Assistência Social.

Art. 3º Deferir a RENOVAÇÃO de certificação de entidade beneficente de assistência social requerida pela entidade ASSOCIAÇÃO SÃO VICENTE DE PAULO, CNPJ 53.526.299/0001-89, Pacaembu/SP, com validade de 05 (cinco) anos, de 03/09/2018 a 02/09/2023, nos termos do artigo 5º do Decreto nº 8.242/2014.

Art. 4º Novo pedido de renovação de certificação de entidade beneficente de assistência social deverá ser apresentado no decorrer dos 360 (trezentos e sessenta) dias que antecedem o termo final de sua validade, em conformidade com o art. 24, § 1º, da Lei nº 12.101/09.



Art. 5º A entidade deverá observar a área de atuação preponderante para que o requerimento seja feito no Ministério correspondente a sua prevalência, conforme disposto no art. 21 da Lei nº 12.101/09.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 7º Fica revogada a Portaria nº 10/2019, art. 2º, item 47, de 29/01/2019, D.O.U. de 30/01/2019.

MARIANA DE SOUSA MACHADO NERIS

PORTARIA Nº 255, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019

A SECRETÁRIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições e com fundamento na Portaria nº 710, de 30 de setembro de 2010, considerando os fundamentos constantes no Parecer de Recurso nº 269/2019/MC/SEDS/SNAS/DRSP/CGCEB, exarado nos autos do Processo nº 71000.039269/2018-61, resolve:
Art. 1º Admitir o recurso interposto nos autos do processo nº 71000.039269/2018-61.
Art. 2º Reconsiderar a decisão proferida por meio da Portaria SNAS nº 10/2019, art. 2º, item 68, de 29/01/2019, publicada no D.O.U. de 30/01/2019, que indeferiu o pedido de renovação da Certificação das Entidades Beneficentes de Assistência Social.
Art. 3º Deferir a RENOVAÇÃO de certificação de entidade beneficente de assistência social requerida pela entidade ASSOCIAÇÃO DE INCLUSÃO SOCIOCULTURAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO DO NORTE DO PARANÁ, CNPJ 13.588.296/0001-55, Bela Vista do Paraíso/PR, com validade de 05 (cinco) anos, de 03/09/2018 a 02/09/2023, nos termos do artigo 5º do Decreto nº 8.242/2014.
Art. 4º Novo pedido de renovação de certificação de entidade beneficente de assistência social deverá ser apresentado no decorrer dos 360 (trezentos e sessenta) dias que antecedem o termo final de sua validade, em conformidade com o art. 24, § 1º, da Lei nº 12.101/09.
Art. 5º A entidade deverá observar a área de atuação preponderante para que o requerimento seja feito no Ministério correspondente a sua prevalência, conforme disposto no art. 21 da Lei nº 12.101/09.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 7º Fica revogada a Portaria nº 10/2019, art. 2º, item 68, de 29/01/2019, D.O.U. de 30/01/2019.

MARIANA DE SOUSA MACHADO NERIS

PORTARIA Nº 256, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019

A SECRETÁRIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições e com fundamento na Portaria nº 710, de 30 de setembro de 2010, considerando os fundamentos constantes no Parecer de Recurso nº 271/2019/MC/SEDS/SNAS/DRSP/CGCEB, exarado nos autos do Processo nº 71000.033371/2018-53, resolve:
Art. 1º Admitir o recurso interposto nos autos do processo nº 71000.033371/2018-53.
Art. 2º Reconsiderar a decisão proferida por meio da Portaria SNAS nº 10/2019, art. 2º, item 53, de 29/01/2019, publicada no D.O.U. de 30/01/2019, que indeferiu o pedido de renovação da Certificação das Entidades Beneficentes de Assistência Social.
Art. 3º Deferir a RENOVAÇÃO de certificação de entidade beneficente de assistência social requerida pela entidade LAR DOS IDOSOS DA SSVF DE ABADIA DOS DOURADOS, CNPJ 19.925.643/0001-74, Abadia dos Dourados/MG, com validade de 05 (cinco) anos, de 29/06/2018 a 28/06/2023, nos termos do artigo 5º do Decreto nº 8.242/2014.
Art. 4º Novo pedido de renovação de certificação de entidade beneficente de assistência social deverá ser apresentado no decorrer dos 360 (trezentos e sessenta) dias que antecedem o termo final de sua validade, em conformidade com o art. 24, § 1º, da Lei nº 12.101/09.
Art. 5º A entidade deverá observar a área de atuação preponderante para que o requerimento seja feito no Ministério correspondente a sua prevalência, conforme disposto no art. 21 da Lei nº 12.101/09.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 7º Fica revogada a Portaria nº 10/2019, art. 2º, item 53, de 29/01/2019, D.O.U. de 30/01/2019.

MARIANA DE SOUSA MACHADO NERIS

PORTARIA Nº 257,, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019

A SECRETÁRIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições e com fundamento na Portaria nº 710, de 30 de setembro de 2010, considerando os fundamentos constantes no Parecer de Recurso nº 291/2019/MC/SEDS/SNAS/DRSP/CGCEB, exarado nos autos do Processo nº 71000.032357/2018-32, resolve:
Art. 1º Admitir o recurso interposto nos autos do processo nº 71000.032357/2018-32.
Art. 2º Reconsiderar a decisão proferida por meio da Portaria SNAS nº 10/2019, art. 2º, item 50, de 29/01/2019, publicada no D.O.U. de 30/01/2019, que indeferiu o pedido de renovação da Certificação das Entidades Beneficentes de Assistência Social.
Art. 3º Deferir a RENOVAÇÃO de certificação de entidade beneficente de assistência social requerida pela entidade CASA DOS POBRES SÃO VICENTE DE PAULO, CNPJ 39.416.334/0001-86, Miracema/RJ, com validade de 05 (cinco) anos, de 03/09/2018 a 02/09/2023, nos termos do artigo 5º do Decreto nº 8.242/2014.
Art. 4º Novo pedido de renovação de certificação de entidade beneficente de assistência social deverá ser apresentado no decorrer dos 360 (trezentos e sessenta) dias que antecedem o termo final de sua validade, em conformidade com o art. 24, § 1º, da Lei nº 12.101/09.
Art. 5º A entidade deverá observar a área de atuação preponderante para que o requerimento seja feito no Ministério correspondente a sua prevalência, conforme disposto no art. 21 da Lei nº 12.101/09.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 7º Fica revogada a Portaria nº 10/2019, art. 2º, item 50, de 29/01/2019, D.O.U. de 30/01/2019.

MARIANA DE SOUSA MACHADO NERIS

PORTARIA Nº 258, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019

A SECRETÁRIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições e com fundamento na Portaria nº 710, de 30 de setembro de 2010, considerando os fundamentos constantes no Parecer de Recurso nº 284/2019/MC/SEDS/SNAS/DRSP/CGCEB, exarado nos autos do Processo nº 71000.041580/2018-71, resolve:
Art. 1º Admitir o recurso interposto nos autos do processo nº 71000.041580/2018-71.
Art. 2º Reconsiderar a decisão proferida por meio da Portaria SNAS nº 10/2019, art. 1º, item 32, de 29/01/2019, publicada no D.O.U. de 30/01/2019, que indeferiu o pedido de concessão da Certificação das Entidades Beneficentes de Assistência Social.
Art. 3º Deferir a CONCESSÃO de certificação de entidade beneficente de assistência social requerida pelo LAR SÃO FRANCISCO DE ASSIS, CNPJ 24.630.931/0001-31, Ivinhema/MS, com validade de 03 (três) anos, a contar da data da publicação no Diário Oficial da União da presente Portaria, nos termos do artigo 5º do Decreto nº 8.242/2014.

Art. 4º Novo pedido de renovação de certificação de entidade beneficente de assistência social deverá ser apresentado no decorrer dos 360 (trezentos e sessenta) dias que antecedem o termo final de sua validade, em conformidade com o art. 24, § 1º, da Lei nº 12.101/09.
Art. 5º A entidade deverá observar a área de atuação preponderante para que o requerimento seja feito no Ministério correspondente a sua prevalência, conforme disposto no art. 21 da Lei nº 12.101/09.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 7º Fica revogada a Portaria nº 10/2019, art. 1º, item 32, de 29/01/2019, D.O.U. de 30/01/2019.

MARIANA DE SOUSA MACHADO NERIS

PORTARIA Nº 259, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019

A SECRETÁRIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições e com fundamento na Portaria nº 710, de 30 de setembro de 2010, considerando os fundamentos constantes no Parecer de Recurso nº 289/2019/MC/SEDS/SNAS/DRSP/CGCEB, exarado nos autos do Processo nº 71000.032939/2018-19, resolve:
Art. 1º Admitir o recurso interposto nos autos do processo nº 71000.032939/2018-19.
Art. 2º Reconsiderar a decisão proferida por meio da Portaria SNAS nº 10/2019, art. 2º, item 52, de 29/01/2019, publicada no D.O.U. de 30/01/2019, que indeferiu o pedido de renovação da Certificação das Entidades Beneficentes de Assistência Social.
Art. 3º Deferir a RENOVAÇÃO de certificação de entidade beneficente de assistência social requerida pela entidade ABRIGO ESPÍRITA BATISTA DE CARVALHO, CNPJ 09.796.319/0001-40, Recife/PE, com validade de 05 (cinco) anos, de 29/09/2018 a 28/09/2023, nos termos do artigo 5º do Decreto nº 8.242/2014.
Art. 4º Novo pedido de renovação de certificação de entidade beneficente de assistência social deverá ser apresentado no decorrer dos 360 (trezentos e sessenta) dias que antecedem o termo final de sua validade, em conformidade com o art. 24, § 1º, da Lei nº 12.101/09.
Art. 5º A entidade deverá observar a área de atuação preponderante para que o requerimento seja feito no Ministério correspondente a sua prevalência, conforme disposto no art. 21 da Lei nº 12.101/09.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 7º Fica revogada a Portaria nº 10/2019, art. 2º, item 52, de 29/01/2019, D.O.U. de 30/01/2019.

MARIANA DE SOUSA MACHADO NERIS

PORTARIA Nº 260, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019

A SECRETÁRIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições e com fundamento na Portaria nº 710, de 30 de setembro de 2010, considerando os fundamentos constantes no Parecer de Recurso nº 335/2019/MC/SEDS/SNAS/DRSP/CGCEB, exarado nos autos do Processo nº 71000.042694/2018-38, resolve:
Art. 1º Admitir o recurso interposto nos autos do processo nº 71000.042694/2018-38.
Art. 2º Reconsiderar a decisão proferida por meio da Portaria SNAS nº 10/2019, art. 1º, item 38, de 29/01/2019, publicada no D.O.U. de 30/01/2019, que indeferiu o pedido de concessão da Certificação das Entidades Beneficentes de Assistência Social.
Art. 3º Deferir a CONCESSÃO de certificação de entidade beneficente de assistência social requerida pela CASA DOM BOSCO, CNPJ: 13.159.570/0001-70, Guaratinguetá/SP, com validade de 03 (três) anos, a contar da data da publicação no Diário Oficial da União da presente Portaria, nos termos do artigo 5º do Decreto nº 8.242/2014.
Art. 4º Novo pedido de renovação de certificação de entidade beneficente de assistência social deverá ser apresentado no decorrer dos 360 (trezentos e sessenta) dias que antecedem o termo final de sua validade, em conformidade com o art. 24, § 1º, da Lei nº 12.101/2009.
Art. 5º A entidade deverá observar a área de atuação preponderante para que o requerimento seja feito no Ministério correspondente a sua prevalência, conforme disposto no art. 21 da Lei nº 12.101/2009.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 7º Fica revogada a Portaria SNAS nº 10/2019, art. 1º, item 38, de 29/01/2019, D.O.U. de 30/01/2019.

MARIANA DE SOUSA MACHADO NERIS

PORTARIA Nº 261, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019

A SECRETÁRIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições e com fundamento na Portaria nº 710, de 30 de setembro de 2010, considerando os fundamentos constantes no Parecer de Recurso nº 404/2019/MC/SEDS/SNAS/DRSP/CGCEB, exarado nos autos do Processo nº 71000.0392238/2018-42, resolve:
Art. 1º Admitir o recurso interposto nos autos do processo nº 71000.0392238/2018-42.
Art. 2º Reconsiderar a decisão proferida por meio da Portaria SNAS nº 10/2019, art. 1º, de 29/01/2019, publicada no D.O.U. de 30/01/2019, retificada pela Portaria publicada no D.O.U. de 10/10/2019, item 3, que indeferiu o pedido de concessão da Certificação das Entidades Beneficentes de Assistência Social.
Art. 3º Deferir a CONCESSÃO de certificação de entidade beneficente de assistência social requerida pela ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAÇU, CNPJ 24.858.193/0001-84, Caçu/GO, com validade de 03 (três) anos, a contar da data da publicação no Diário Oficial da União da presente Portaria, nos termos do artigo 5º do Decreto nº 8.242/2014.
Art. 4º Novo pedido de renovação de certificação de entidade beneficente de assistência social deverá ser apresentado no decorrer dos 360 (trezentos e sessenta) dias que antecedem o termo final de sua validade, em conformidade com o art. 24, § 1º, da Lei nº 12.101/09.
Art. 5º A entidade deverá observar a área de atuação preponderante para que o requerimento seja feito no Ministério correspondente a sua prevalência, conforme disposto no art. 21 da Lei nº 12.101/09.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 7º Fica revogada a Portaria SNAS nº 10/2019, art. 1º, de 29/01/2019, publicada no D.O.U. de 30/01/2019, retificada pela Portaria publicada no D.O.U. de 10/10/2019, item 3.

MARIANA DE SOUSA MACHADO NERIS

PORTARIA Nº 262, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019

A SECRETÁRIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições e com fundamento na Portaria nº 710, de 30 de setembro de 2010, considerando os fundamentos constantes no Parecer de Recurso nº 299/2019/MC/SEDS/SNAS/DRSP/CGCEB, exarado nos autos do Processo nº 71000.036947/2018-34, resolve:
Art. 1º Admitir o recurso interposto nos autos do processo nº 71000.036947/2018-34.
Art. 2º Reconsiderar a decisão proferida por meio da Portaria SNAS nº 10/2019, art. 1º, item 22, de 29/01/2019, publicada no D.O.U. de 30/01/2019, que indeferiu o pedido de concessão da Certificação das Entidades Beneficentes de Assistência Social.
Art. 3º Deferir a CONCESSÃO de certificação de entidade beneficente de assistência social requerida pelo LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE RUBIATABA, CNPJ 00.819.151/0001-76, Rubiataba/GO, com validade de 03 (três) anos, a contar da data da publicação no Diário Oficial da União da presente Portaria, nos termos do artigo 5º do Decreto nº 8.242/2014.



Art. 4º Novo pedido de renovação de certificação de entidade beneficente de assistência social deverá ser apresentado no decorrer dos 360 (trezentos e sessenta) dias que antecedem o termo final de sua validade, em conformidade com o art. 24, § 1º, da Lei nº 12.101/09.

Art. 5º A entidade deverá observar a área de atuação preponderante para que o requerimento seja feito no Ministério correspondente a sua prevalência, conforme disposto no art. 21 da Lei nº 12.101/09.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Fica revogada a Portaria nº 10/2019, art. 1º, item 22, de 29/01/2019, D.O.U. de 30/01/2019.

MARIANA DE SOUSA MACHADO NERIS

PORTARIA Nº 263, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019

A SECRETÁRIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições e com fundamento na Portaria nº 710, de 30 de setembro de 2010, considerando os fundamentos constantes no Parecer de Recurso nº 300/2019/MC/SEDS/SNAS/DRSP/CGCEB, exarado nos autos do Processo nº 71000.036076/2018-59, resolve:

Art. 1º Admitir o recurso interposto nos autos do processo nº 71000.036076/2018-59.

Art. 2º Reconsiderar a decisão proferida por meio da Portaria SNAS nº 10/2019, art. 1º, item 20, de 29/01/2019, publicada no D.O.U. de 30/01/2019, que indeferiu o pedido de concessão da Certificação das Entidades Beneficentes de Assistência Social.

Art. 3º Deferir a CONCESSÃO de certificação de entidade beneficente de assistência social requerida pelo LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE BARRA BONITA, CNPJ 46.183.612/0001-68, Barra Bonita/SP, com validade de 03 (três) anos, a contar da data da publicação no Diário Oficial da União da presente Portaria, nos termos do artigo 5º do Decreto nº 8.242/2014.

Art. 4º Novo pedido de renovação de certificação de entidade beneficente de assistência social deverá ser apresentado no decorrer dos 360 (trezentos e sessenta) dias que antecedem o termo final de sua validade, em conformidade com o art. 24, § 1º, da Lei nº 12.101/09.

Art. 5º A entidade deverá observar a área de atuação preponderante para que o requerimento seja feito no Ministério correspondente a sua prevalência, conforme disposto no art. 21 da Lei nº 12.101/09.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Fica revogada a Portaria nº 10/2019, art. 1º, item 20, de 29/01/2019, D.O.U. de 30/01/2019.

MARIANA DE SOUSA MACHADO NERIS

PORTARIA Nº 264, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019

A SECRETÁRIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições e com fundamento na Portaria nº 710, de 30 de setembro de 2010, considerando os fundamentos constantes no Parecer de Recurso nº 372/2019/MC/SEDS/SNAS/DRSP/CGCEB, exarado nos autos do Processo nº 71000.048021/2018-91, resolve:

Art. 1º Admitir o recurso interposto nos autos do processo nº 71000.048021/2018-91.

Art. 2º Reconsiderar a decisão proferida por meio da Portaria SNAS nº 94/2019, art. 1º, item 4º, de 08/05/2019, publicada no D.O.U. de 13/05/2019, que indeferiu o pedido de concessão da Certificação das Entidades Beneficentes de Assistência Social.

Art. 3º Deferir a CONCESSÃO de certificação de entidade beneficente de assistência social requerida pela CASA DE CONVIVÊNCIA JOSÉ CAETANO PEREIRA, CNPJ 22.633.254/0001-80, Brasópolis-MG, com validade de 03 (três) anos, a contar da data da publicação no Diário Oficial da União da presente Portaria, nos termos do artigo 5º do Decreto nº 8.242/2014.

Art. 4º Novo pedido de renovação de certificação de entidade beneficente de assistência social deverá ser apresentado no decorrer dos 360 (trezentos e sessenta) dias que antecedem o termo final de sua validade, em conformidade com o art. 24, § 1º, da Lei nº 12.101/09.

Art. 5º A entidade deverá observar a área de atuação preponderante para que o requerimento seja feito no Ministério correspondente a sua prevalência, conforme disposto no art. 21 da Lei nº 12.101/09.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Fica revogada a Portaria nº 94/2019, art. 1º, item 4º, de 08/05/2019, D.O.U. de 13/05/2019.

MARIANA DE SOUSA MACHADO NERIS

PORTARIA Nº 265, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019

A SECRETÁRIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições e com fundamento na Portaria nº 710, de 30 de setembro de 2010, considerando os fundamentos constantes no Parecer de Recurso nº 466/2019/MC/SEDS/SNAS/DRSP/CGCEB, exarado nos autos do Processo nº 71000.035880/2018-11, resolve:

Art. 1º Admitir o recurso interposto nos autos do processo nº 71000.035880/2018-11.

Art. 2º Reconsiderar a decisão proferida por meio da Portaria SNAS nº 10/2019, art. 1º, item 21, de 29/01/2019, publicada no D.O.U. de 30/01/2019, que indeferiu o pedido de concessão da Certificação das Entidades Beneficentes de Assistência Social.

Art. 3º Deferir a CONCESSÃO de certificação de entidade beneficente de assistência social requerida pela entidade CENTRO SOCIAL PROJETO ESPERANÇA E VIDA - PROESPV, CNPJ: 15.628.037/0001-36, Rio de Janeiro/RJ, com validade de 03 (três) anos, a contar da data da publicação no Diário Oficial da União da presente Portaria, nos termos do artigo 5º do Decreto nº 8.242/2014.

Art. 4º Novo pedido de renovação de certificação de entidade beneficente de assistência social deverá ser apresentado no decorrer dos 360 (trezentos e sessenta) dias que antecedem o termo final de sua validade, em conformidade com o art. 24, § 1º, da Lei nº 12.101/2009.

Art. 5º A entidade deverá observar a área de atuação preponderante para que o requerimento seja feito no Ministério correspondente a sua prevalência, conforme disposto no art. 21 da Lei nº 12.101/2009.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Fica revogada a Portaria nº 10/2019, art. 1º, item 21, de 29/01/2019, D.O.U. de 30/01/2019.

MARIANA DE SOUSA MACHADO NERIS

PORTARIA Nº 266, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019

A SECRETÁRIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições e com fundamento na Portaria nº 710, de 30 de setembro de 2010, considerando os fundamentos constantes no Parecer de Recurso nº 353/2019/MC/SEDS/SNAS/DRSP/CGCEB, exarado nos autos do Processo nº 71000.041963/2018-49, resolve:

Art. 1º Admitir o recurso interposto nos autos do processo nº 71000.041963/2018-49.

Art. 2º Reconsiderar a decisão proferida por meio da Portaria SNAS nº 10/2019, art. 1º, item 31, de 29/01/2019, publicada no D.O.U. de 30/01/2019, que indeferiu o pedido de concessão da Certificação das Entidades Beneficentes de Assistência Social.

Art. 3º Deferir a CONCESSÃO de certificação de entidade beneficente de assistência social requerida pelo PROJETO ESPERANÇA, CNPJ 10.757.239/0001-64, Camanducaia/MG, com validade de 03 (três) anos, a contar da data da publicação no Diário Oficial da União da presente Portaria, nos termos do artigo 5º do Decreto nº 8.242/2014.

Art. 4º Novo pedido de renovação de certificação de entidade beneficente de assistência social deverá ser apresentado no decorrer dos 360 (trezentos e sessenta) dias que antecedem o termo final de sua validade, em conformidade com o art. 24, § 1º, da Lei nº 12.101/09.

Art. 5º A entidade deverá observar a área de atuação preponderante para que o requerimento seja feito no Ministério correspondente a sua prevalência, conforme disposto no art. 21 da Lei nº 12.101/09.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Fica revogada a Portaria nº 10/2019, art. 1º, item 31, de 29/01/2019, D.O.U. de 30/01/2019.

MARIANA DE SOUSA MACHADO NERIS

PORTARIA Nº 267, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019

A SECRETÁRIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições e com fundamento na Portaria nº 710, de 30 de setembro de 2010, considerando os fundamentos constantes no Parecer de Recurso nº 303/2019/MC/SEDS/SNAS/DRSP/CGCEB, exarado nos autos do Processo nº 71000.058001/2018-29, resolve:

Art. 1º Admitir o recurso interposto nos autos do processo nº 71000.058001/2018-29.

Art. 2º Reconsiderar a decisão proferida por meio da Portaria SNAS nº 10/2019, art. 1º, item 48, de 29/01/2019, publicada no D.O.U. de 30/01/2019, que indeferiu o pedido de concessão da Certificação das Entidades Beneficentes de Assistência Social.

Art. 3º Deferir a CONCESSÃO de certificação de entidade beneficente de assistência social requerida pela ASSOCIAÇÃO JOSEENSE DE AÇÃO SOCIAL, AJAS, CNPJ 03.439.914/0001-41, São José dos Campos/SP, com validade de 03 (três) anos, a contar da data da publicação no Diário Oficial da União da presente Portaria, nos termos do artigo 5º do Decreto nº 8.242/2014.

Art. 4º Novo pedido de renovação de certificação de entidade beneficente de assistência social deverá ser apresentado no decorrer dos 360 (trezentos e sessenta) dias que antecedem o termo final de sua validade, em conformidade com o art. 24, § 1º, da Lei nº 12.101/09.

Art. 5º A entidade deverá observar a área de atuação preponderante para que o requerimento seja feito no Ministério correspondente a sua prevalência, conforme disposto no art. 21 da Lei nº 12.101/09.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Fica revogada a Portaria nº 10/2019, art. 1º, item 48, de 29/01/2019, D.O.U. de 30/01/2019.

MARIANA DE SOUSA MACHADO NERIS

PORTARIA Nº 268, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019

A SECRETÁRIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições e com fundamento na Portaria nº 710, de 30 de setembro de 2010, considerando os fundamentos constantes no Parecer de Recurso nº 378/2019/MC/SEDS/SNAS/DRSP/CGCEB, exarado nos autos do Processo nº 71000.045671/2018-85, resolve:

Art. 1º Admitir o recurso interposto nos autos do processo nº 71000.045671/2018-85.

Art. 2º Reconsiderar a decisão proferida por meio da Portaria SNAS nº 52/2019, art. 1º, item 10, de 27/02/2019, publicada no D.O.U. de 28/02/2019, que indeferiu o pedido de concessão da Certificação das Entidades Beneficentes de Assistência Social.

Art. 3º Deferir a CONCESSÃO de certificação de entidade beneficente de assistência social requerida pela ASSOCIAÇÃO SOLIDARIEDANÇA DE ARTE E CULTURA, CNPJ 10.288.997/0001-80, São Paulo/SP, com validade de 03 (três) anos, a contar da data da publicação no Diário Oficial da União da presente Portaria, nos termos do artigo 5º do Decreto nº 8.242/2014.

Art. 4º Novo pedido de renovação de certificação de entidade beneficente de assistência social deverá ser apresentado no decorrer dos 360 (trezentos e sessenta) dias que antecedem o termo final de sua validade, em conformidade com o art. 24, § 1º, da Lei nº 12.101/09.

Art. 5º A entidade deverá observar a área de atuação preponderante para que o requerimento seja feito no Ministério correspondente a sua prevalência, conforme disposto no art. 21 da Lei nº 12.101/09.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Fica revogada a Portaria nº 52/2019, art. 1º, item 10, de 27/02/2019, D.O.U. de 28/02/2019.

MARIANA DE SOUSA MACHADO NERIS

PORTARIA Nº 269, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019

A SECRETÁRIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições e com fundamento na Portaria nº 710, de 30 de setembro de 2010, considerando os fundamentos constantes no Parecer de Recurso nº 438/2019/MC/SEDS/SNAS/DRSP/CGCEB, exarado nos autos do Processo nº 71000.060458/2018-01, resolve:

Art. 1º Admitir o recurso interposto nos autos do processo nº 71000.060458/2018-01.

Art. 2º Reconsiderar a decisão proferida por meio da Portaria SNAS nº 141/2019, art. 2º, item 27, publicada no D.O.U. de 28/06/2019, que indeferiu o pedido de concessão da Certificação das Entidades Beneficentes de Assistência Social.

Art. 3º Deferir a CONCESSÃO de certificação de entidade beneficente de assistência social requerida pela ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE QUINTA DO SOL, CNPJ 15.069.576/0001-82, QUINTA DO SOL/PR, com validade de 03 (três) anos, a contar da data da publicação no Diário Oficial da União da presente Portaria, nos termos do artigo 5º do Decreto nº 8.242/2014.

Art. 4º Novo pedido de renovação de certificação de entidade beneficente de assistência social deverá ser apresentado no decorrer dos 360 (trezentos e sessenta) dias que antecedem o termo final de sua validade, em conformidade com o art. 24, § 1º, da Lei nº 12.101/09.

Art. 5º A entidade deverá observar a área de atuação preponderante para que o requerimento seja feito no Ministério correspondente a sua prevalência, conforme disposto no art. 21 da Lei nº 12.101/09.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Fica revogada a Portaria nº 141/2019, art. 2º, item 27, de 27/06/2019, D.O.U. de 28/06/2019.

MARIANA DE SOUSA MACHADO NERIS

PORTARIA Nº 270, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019

A SECRETÁRIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições e com fundamento na Portaria nº 710, de 30 de setembro de 2010, considerando os fundamentos constantes no Parecer de Recurso nº 351/2019/MC/SEDS/SNAS/DRSP/CGCEB, exarado nos autos do Processo nº 71000.036318/2018-12, resolve:

Art. 1º Admitir o recurso interposto nos autos do processo nº 71000.036318/2018-12.



Art. 2º Reconsiderar a decisão proferida por meio da Portaria SNAS nº 10/2019, art. 2º, item 62, de 29/01/2019, publicada no DOU de 30/01/2019, que indeferiu o pedido de renovação da Certificação das Entidades Beneficentes de Assistência Social.

Art. 3º Deferir a renovação de certificação de entidade beneficente de assistência social requerida pela entidade COMUNIDADE LUSO BRASILEIRA DE ARAÇATUBA, CNPJ: 55.752.349/0001-71, Araçatuba/SP, com validade de 05 (cinco) anos, de 30/07/2018 a 29/07/2023, nos termos do artigo 5º do Decreto 8.242/2014.

Art. 4º Novo pedido de renovação de certificação de entidade beneficente de assistência social deverá ser apresentado no decorrer dos 360 (trezentos e sessenta) dias que antecedem o termo final de sua validade, em conformidade com o art. 24, § 1º, da Lei nº 12.101/09.

Art. 5º A entidade deverá observar a área de atuação preponderante para que o requerimento seja feito no Ministério correspondente a sua prevalência, conforme disposto no art. 21 da Lei nº 12.101/09.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Fica revogada a Portaria SNAS nº 10/2019, art. 2º, item 62, de 29/01/2019, DOU de 30/01/2019.

MARIANA DE SOUSA MACHADO NERIS

PORTARIA Nº 271, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019

A SECRETÁRIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições e com fundamento na Portaria nº 710, de 30 de setembro de 2010, considerando os fundamentos constantes no Parecer de Recurso nº 383/2019/MC/SEDS/SNAS/DRSP/CGCEB, exarado nos autos do Processo nº 71000.047122/2018-45, resolve:

Art. 1º Admitir o recurso interposto nos autos do processo nº 71000.047122/2018-45.

Art. 2º Reconsiderar a decisão proferida por meio da Portaria SNAS nº 52/2019, art. 1º, item 30, de 27/02/2019, publicada no D.O.U. de 28/02/2019, que indeferiu o pedido de concessão da Certificação das Entidades Beneficentes de Assistência Social.

Art. 3º Deferir a CONCESSÃO de certificação de entidade beneficente de assistência social requerida pela CASA PARA VELHICE LUÍZA DE MARILLAC, CNPJ 02.180.731/0001-91, Maceió/AL, com validade de 03 (três) anos, a contar da data da publicação no Diário Oficial da União da presente Portaria, nos termos do artigo 5º do Decreto nº 8.242/2014.

Art. 4º Novo pedido de renovação de certificação de entidade beneficente de assistência social deverá ser apresentado no decorrer dos 360 (trezentos e sessenta) dias que antecedem o termo final de sua validade, em conformidade com o art. 24, § 1º, da Lei nº 12.101/09.

Art. 5º A entidade deverá observar a área de atuação preponderante para que o requerimento seja feito no Ministério correspondente a sua prevalência, conforme disposto no art. 21 da Lei nº 12.101/09.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Fica revogada a Portaria nº 52/2019, art. 1º, item 30, de 27/02/2019, D.O.U. de 28/02/2019.

MARIANA DE SOUSA MACHADO NERIS

PORTARIA Nº 272, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019

A SECRETÁRIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições e com fundamento na Portaria nº 710, de 30 de setembro de 2010, considerando os fundamentos constantes no Parecer de Recurso nº 458/2019/MC/SEDS/SNAS/DRSP/CGCEB, exarado nos autos do Processo nº 71000.000592/2019-26, resolve:

Art. 1º Admitir o recurso interposto nos autos do processo nº 71000.000592/2019-26.

Art. 2º Reconsiderar a decisão proferida por meio da Portaria SNAS nº 147/2019, art. 1º, item 7, de 30/07/2019, publicada no D.O.U. de 01/08/2019, que indeferiu o pedido de concessão da Certificação das Entidades Beneficentes de Assistência Social.

Art. 3º Deferir a CONCESSÃO de certificação de entidade beneficente de assistência social requerida pela INSTITUIÇÃO ESPÍRITA NOSSO LAR, CNPJ 08.301.624/0001-50, João Pessoa/PB, com validade de 03 (três) anos, a contar da data da publicação no Diário Oficial da União da presente Portaria, nos termos do artigo 5º do Decreto nº 8.242/2014.

Art. 4º Novo pedido de renovação de certificação de entidade beneficente de assistência social deverá ser apresentado no decorrer dos 360 (trezentos e sessenta) dias que antecedem o termo final de sua validade, em conformidade com o art. 24, § 1º, da Lei nº 12.101/2009.

Art. 5º A entidade deverá observar a área de atuação preponderante para que o requerimento seja feito no Ministério correspondente a sua prevalência, conforme disposto no art. 21 da Lei nº 12.101/2009.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Fica revogada a Portaria nº 147/2019, art. 1º, item 7, de 30/07/2019, D.O.U. de 01/08/2019.

MARIANA DE SOUSA MACHADO NERIS

PORTARIA Nº 273, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019

A SECRETÁRIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições e com fundamento na Portaria nº 710, de 30 de setembro de 2010, considerando os fundamentos constantes no Parecer de Recurso nº 355/2019/MC/SEDS/SNAS/DRSP/CGCEB, exarado nos autos do Processo nº 71000.039513/2018-96, resolve:

Art. 1º Admitir o recurso interposto nos autos do processo nº 71000.039513/2018-96.

Art. 2º Reconsiderar a decisão proferida por meio da Portaria SNAS nº 10/2019, art. 1º, item 27, de 29/01/2019, publicada no D.O.U. de 30/01/2019, que indeferiu o pedido de concessão da Certificação das Entidades Beneficentes de Assistência Social.

Art. 3º Deferir a CONCESSÃO de certificação de entidade beneficente de assistência social requerida pelo LAR DE AMPARO AOS IDOSOS DE CLEMENTINA, CNPJ 55.756.753/0001-13, Clementina/SP, com validade de 03 (três) anos, a contar da data da publicação no Diário Oficial da União da presente Portaria, nos termos do artigo 5º do Decreto nº 8.242/2014.

Art. 4º Novo pedido de renovação de certificação de entidade beneficente de assistência social deverá ser apresentado no decorrer dos 360 (trezentos e sessenta) dias que antecedem o termo final de sua validade, em conformidade com o art. 24, § 1º, da Lei nº 12.101/09.

Art. 5º A entidade deverá observar a área de atuação preponderante para que o requerimento seja feito no Ministério correspondente a sua prevalência, conforme disposto no art. 21 da Lei nº 12.101/09.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Fica revogada a Portaria nº 10/2019, art. 1º, item 27, de 29/01/2019, D.O.U. de 30/01/2019.

MARIANA DE SOUSA MACHADO NERIS

PORTARIA Nº 274, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019

A SECRETÁRIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições e com fundamento na Portaria nº 710, de 30 de setembro de 2010, considerando os fundamentos constantes no Parecer de Recurso nº 316/2019/MC/SEDS/SNAS/DRSP/CGCEB, exarado nos autos do Processo nº 71000.020741/2018-92, resolve:

Art. 1º Admitir o recurso interposto nos autos do processo nº 71000.020741/2018-92.

Art. 2º Reconsiderar a decisão proferida por meio da Portaria SNAS nº 10/2019, art. 2º, item 35, de 29/01/2019, publicada no DOU de 30/01/2019, que indeferiu o pedido de renovação da Certificação das Entidades Beneficentes de Assistência Social.

Art. 3º Deferir a renovação de certificação de entidade beneficente de assistência social requerida pela entidade LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE APUCARANA, CNPJ: 75.295.212/0001-42, Apucarana/PR, com validade de 03 (três) anos, de 30/10/2018 a 29/10/2021, nos termos do artigo 5º do Decreto 8.242/2014.

Art. 4º Novo pedido de renovação de certificação de entidade beneficente de assistência social deverá ser apresentado no decorrer dos 360 (trezentos e sessenta) dias que antecedem o termo final de sua validade, em conformidade com o art. 24, § 1º, da Lei nº 12.101/09.

Art. 5º A entidade deverá observar a área de atuação preponderante para que o requerimento seja feito no Ministério correspondente a sua prevalência, conforme disposto no art. 21 da Lei nº 12.101/09.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Fica revogada a Portaria SNAS nº 10/2019, art. 2º, item 35, de 29/01/2019, DOU de 30/01/2019.

MARIANA DE SOUSA MACHADO NERIS

PORTARIA Nº 275, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2019

A SECRETÁRIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições e com fundamento na Portaria nº 710, de 30 de setembro de 2010, considerando os fundamentos da Revisão Administrativa constantes na Nota Técnica nº 102/2019/MC/SEDS/SNAS/DRSP/CGCEB, exarada nos autos do Processo nº 71000.071476/2017-20, resolve:

Art. 1º Anular a Portaria nº 52/2019, art. 2º, item de 27/02/2019, publicada no D.O.U. dia 28/02/2019, referente à entidade CASA DO EXCEPCIONAL SANTA RITA DE CASSIA, CNPJ: 89.519.409/0001-22, de PORTO ALEGRE/RS, em razão de publicação indevida.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIANA DE SOUSA MACHADO NERIS

PORTARIA Nº 276, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2019

A SECRETÁRIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições e com fundamento na Portaria nº 710, de 30 de setembro de 2010, considerando os fundamentos da Revisão Administrativa constantes na Nota Técnica nº 104/2019/MC/SEDS/SNAS/DRSP/CGCEB, exarada nos autos do Processo nº 71000.049159/2018-16, resolve:

Art. 1º Anular a Portaria nº 52/2019, art. 2º, item 74, de 27/02/2019, publicada no DOU dia 28/02/2019, referente à entidade CASA DO MENINO JESUS DE PRAGA, CNPJ: 89.621.767/0001-41, de PORTO ALEGRE/RS, em razão de publicação indevida.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIANA DE SOUSA MACHADO NERIS

Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

CONSELHO NACIONAL DE CONTROLE DE EXPERIMENTAÇÃO ANIMAL

EXTRATO DE PARECER Nº 170/2019

A Coordenadora do Conselho Nacional de Controle de Experimentação Animal - Conceia, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 5º, inc. II, da Lei nº 11.794, de 8 de outubro de 2008; arts. 34 e 35 do Decreto nº 6.899, de 15 de julho de 2009; e parágrafo único do art. 6º da Resolução Normativa nº 21, de 20 de março de 2015, torna público que o Conceia apreciou e emitiu Parecer Técnico para o seguinte pedido de credenciamento:

Processo nº.: 01250.044911/2019-88 (643)
CNPJ: 18.599.472/0001-78 - MATRIZ
Razão Social: FUND EDUC PARA O DESENVOLVIMENTO DAS CIÊNCIAS AGRÁRIAS
Nome da Instituição: *****
Endereço da Instituição: Avenida Tutunas, nº 720, Tutunas, CEP 38.061-500, Uberaba/MG
CNPJ: 18.599.472/0002-59 - FILIAL
Razão Social: FUND EDUC PARA O DESENVOLVIMENTO DAS CIÊNCIAS AGRÁRIAS
Nome da Instituição: FAZENDA ESCOLA - FAZU
Endereço da Instituição: Avenida Tutunas, nº 720, Tutunas, CEP 38.061-500, Uberaba/MG
Modalidade de solicitação: credenciamento da instituição.
Decisão: Deferido
CIAEP: 01.0593.2019
O Conceia, após análise do pedido de credenciamento da instituição, concluiu pelo DEFERIMENTO, conforme o Parecer nº 170/2019/CONCEA/MCTIC.

A instituição apresentou todos os documentos, conforme disposto na Resolução Normativa nº 21, de 20 de março de 2015.

O Conceia esclarece que este parecer não exige a requerente do cumprimento das demais legislações vigentes no País e das normas estabelecidas pelo Conceia, aplicáveis ao objeto do requerimento.

RENATA MAZARO E COSTA

EXTRATO DE PARECER Nº 171/2019

A Coordenadora do Conselho Nacional de Controle de Experimentação Animal - Conceia, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 5º, inc. II, da Lei nº 11.794, de 8 de outubro de 2008; arts. 34 e 35 do Decreto nº 6.899, de 15 de julho de 2009; e parágrafo único do art. 6º da Resolução Normativa nº 21, de 20 de março de 2015, torna público que o Conceia apreciou e emitiu Parecer Técnico para o seguinte pedido de renovação de credenciamento:

Processo nº.: 01200.005777/2013-08 (241)
CNPJ: 06.099.229/0001-01 - MATRIZ
Razão Social: ASSUPERO ENSINO SUPERIOR LTDA.
Nome da Instituição: UNIVERSIDADE PAULISTA - UNIP
Endereço da Instituição: Rua Doutor Bacelar, nº 1212 - Vila Clementino, CEP. 04.026-002, São Paulo/SP
Modalidade de solicitação: renovação de credenciamento da instituição.
Decisão: Deferido
CIAEP: 02.0285.2019
O Conceia, após análise do pedido de renovação de credenciamento da instituição, concluiu pelo DEFERIMENTO, conforme o Parecer nº 171/2019/CONCEA/MCTIC.



A instituição apresentou todos os documentos, conforme disposto na Resolução Normativa nº 21, de 20 de março de 2015.

O Concea esclarece que este parecer não exime a requerente do cumprimento das demais legislações vigentes no País e das normas estabelecidas pelo Concea, aplicáveis ao objeto do requerimento.

RENATA MAZARO E COSTA

EXTRATO DE PARECER Nº 172/2019

A Coordenadora do Conselho Nacional de Controle de Experimentação Animal - Concea, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 5º, inc. II, da Lei nº 11.794, de 8 de outubro de 2008; arts. 34 e 35 do Decreto nº 6.899, de 15 de julho de 2009; e parágrafo único do art. 6º da Resolução Normativa nº 21, de 20 de março de 2015, torna público que o Concea apreciou e emitiu Parecer Técnico para o seguinte pedido de renovação de credenciamento:

Processo nº.: 01200.002195/2013-61 (156)
CNPJ: 03.568.867/0001-36 - MATRIZ
Razão Social: HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS
Nome da Instituição: HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS
Endereço da Instituição: Setor HFA, s/nº - Estrada Contorno do Bosque, Setor Sudoeste, CEP. 70673-900, Brasília/DF
Modalidade de solicitação: renovação de credenciamento da instituição.
Decisão: Deferido
CIAEP: 02.0198.2019

O Concea, após análise do pedido de renovação de credenciamento da instituição, concluiu pelo DEFERIMENTO, conforme o Parecer nº 172/2019/CONCEA/MCTIC. A instituição apresentou todos os documentos, conforme disposto na Resolução Normativa nº 21, de 20 de março de 2015.

O Concea esclarece que este parecer não exime a requerente do cumprimento das demais legislações vigentes no País e das normas estabelecidas pelo Concea, aplicáveis ao objeto do requerimento.

RENATA MAZARO E COSTA

EXTRATO DE PARECER Nº 173/2019

A Coordenadora do Conselho Nacional de Controle de Experimentação Animal - Concea, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 5º, inc. II, da Lei nº 11.794, de 8 de outubro de 2008; arts. 34 e 35 do Decreto nº 6.899, de 15 de julho de 2009; e parágrafo único do art. 6º da Resolução Normativa nº 21, de 20 de março de 2015, torna público que o Concea apreciou e emitiu Parecer Técnico para o seguinte pedido de renovação de credenciamento:

Processo nº.: 01200.002238/2014-90 (282)
CNPJ: 00.038.174/0001-43 - MATRIZ
Razão Social: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA
Nome da Instituição: *****
Endereço da Instituição: Campus Universitário Darcy Ribeiro, nº 0 - Asa Norte - CEP: 70.910-900 - Brasília/DF
Modalidade de solicitação: renovação de credenciamento da instituição.
Decisão: Deferido
CIAEP: 02.0258.2019

O Concea, após análise do pedido de renovação de credenciamento da instituição, concluiu pelo DEFERIMENTO, conforme o Parecer nº 173/2019/CONCEA/MCTIC.

A instituição apresentou todos os documentos, conforme disposto na Resolução Normativa nº 21, de 20 de março de 2015.

O Concea esclarece que este parecer não exime a requerente do cumprimento das demais legislações vigentes no País e das normas estabelecidas pelo Concea, aplicáveis ao objeto do requerimento.

RENATA MAZARO E COSTA

EXTRATO DE PARECER Nº 174/2019

A Coordenadora do Conselho Nacional de Controle de Experimentação Animal - Concea, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 5º, inc. II, da Lei nº 11.794, de 8 de outubro de 2008; arts. 34 e 35 do Decreto nº 6.899, de 15 de julho de 2009; e parágrafo único do art. 6º da Resolução Normativa nº 21, de 20 de março de 2015, torna público que o Concea apreciou e emitiu Parecer Técnico para o seguinte pedido de renovação de credenciamento:

Processo nº.: 01200.002522/2014-66 (312)
CNPJ: 10.830.301/0001-04 - MATRIZ
Razão Social: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
Nome da Instituição: IF DO SERTÃO PERNAMBUCANO
Endereço da Instituição: Rua Coronel Amorim, nº 76 - Centro, CEP. 56300-000, Petrolina/PE
CNPJ: 10.830.301/0004-49 - FILIAL
Nome da Instituição: IF DO SERTÃO PERNAMBUCANO - CAMPUS FLORESTA
Endereço da Instituição: Rua Projetada, nº 4 - Caetano II, CEP. 56400-000, Floresta/PE
CNPJ: 10.830.301/0002-87 - FILIAL
Nome da Instituição: IF DO SERTÃO PERNAMBUCANO - CAMPUS PETROLINA ZONA RURAL
Endereço da Instituição: PE 647, Km 22, PISNC N - 4, Zona Rural, Cx. Postal 277, CEP. 56302-970, Petrolina/PE
Modalidade de solicitação: renovação de credenciamento da instituição.
Decisão: Deferido
CIAEP: 02.0254.2019

O Concea, após análise do pedido de renovação de credenciamento da instituição, concluiu pelo DEFERIMENTO, conforme o Parecer nº 174/2019/CONCEA/MCTIC. A instituição apresentou todos os documentos, conforme disposto na Resolução Normativa nº 21, de 20 de março de 2015.

O Concea esclarece que este parecer não exime a requerente do cumprimento das demais legislações vigentes no País e das normas estabelecidas pelo Concea, aplicáveis ao objeto do requerimento.

RENATA MAZARO E COSTA

EXTRATO DE PARECER Nº 175/2019

A Coordenadora do Conselho Nacional de Controle de Experimentação Animal - Concea, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 5º, inc. II, da Lei nº 11.794, de 8 de outubro de 2008; arts. 34 e 35 do Decreto nº 6.899, de 15 de julho de 2009; e parágrafo único do art. 6º da Resolução Normativa nº 21, de 20 de março de 2015, torna público que o Concea apreciou e emitiu Parecer Técnico para o seguinte pedido de credenciamento:

Processo nº.: 01250.056166/2019-10 (654)
CNPJ: 48.420.889/0001-92 - MATRIZ
Razão Social: FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE ANDRADINA
Nome da Instituição: *****
Endereço da Instituição: Rua Amazonas, nº 571 - Stella Maris - CEP: 16.901-160 - Andradina/SP
Modalidade de solicitação: credenciamento da instituição.
Decisão: Deferido
CIAEP: 01.0594.2019

O Concea, após análise do pedido de credenciamento da instituição, concluiu pelo DEFERIMENTO, conforme o Parecer nº 175/2019/CONCEA/MCTIC. A instituição apresentou todos os documentos, conforme disposto na Resolução Normativa nº 21, de 20 de março de 2015.

O Concea esclarece que este parecer não exime a requerente do cumprimento das demais legislações vigentes no País e das normas estabelecidas pelo Concea, aplicáveis ao objeto do requerimento.

RENATA MAZARO E COSTA

EXTRATO DE PARECER Nº 176/2019

A Coordenadora do Conselho Nacional de Controle de Experimentação Animal - Concea, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 5º, inc. II, da Lei nº 11.794, de 8 de outubro de 2008; arts. 34 e 35 do Decreto nº 6.899, de 15 de julho de 2009; e parágrafo único do art. 6º da Resolução Normativa nº 21, de 20 de março de 2015, torna público que o Concea apreciou e emitiu Parecer Técnico para o seguinte pedido de credenciamento:

Processo nº.: 01250.055859/2019-95 (653)
CNPJ: 18.657.063/0001-80 - MATRIZ
Razão Social: UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ - UNIFESSPA
Nome da Instituição: UNIFESSPA
Endereço da Instituição: Folha 31, Quadra 07 Lote especial, s/n, Avenida VP 08, Nova Marabá, CEP 68501-970, Marabá/PA
Modalidade de solicitação: credenciamento da instituição.
Decisão: Deferido
CIAEP: 01.0595.2019

O Concea, após análise do pedido de credenciamento da instituição, concluiu pelo DEFERIMENTO, conforme o Parecer nº 176/2019/CONCEA/MCTIC. A instituição apresentou todos os documentos, conforme disposto na Resolução Normativa nº 21, de 20 de março de 2015.

O Concea esclarece que este parecer não exime a requerente do cumprimento das demais legislações vigentes no País e das normas estabelecidas pelo Concea, aplicáveis ao objeto do requerimento.

RENATA MAZARO E COSTA

EXTRATO DE PARECER Nº 177/2019

A Coordenadora do Conselho Nacional de Controle de Experimentação Animal - Concea, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 5º, inc. II, da Lei nº 11.794, de 8 de outubro de 2008; arts. 34 e 35 do Decreto nº 6.899, de 15 de julho de 2009; e parágrafo único do art. 6º da Resolução Normativa nº 21, de 20 de março de 2015, torna público que o Concea apreciou e emitiu Parecer Técnico para o seguinte pedido de renovação de credenciamento:

Processo nº.: 01200.002734/2014-43 (323)
CNPJ: 01.208.350/0001-00 - MATRIZ
Razão Social: UNIÃO DINÂMICA DE FACULDADES CATARATAS UDC LTDA
Nome da Instituição: UDC
Endereço da Instituição: Rua Castelo Branco, nº 349 - Vila Maracanã, CEP. 85.852-010, Foz do Iguaçu/PR
Modalidade de solicitação: renovação de credenciamento da instituição.
Decisão: Deferido
CIAEP: 02.0319.2019

O Concea, após análise do pedido de renovação de credenciamento da instituição, concluiu pelo DEFERIMENTO, conforme o Parecer nº 177/2019/CONCEA/MCTIC. A instituição apresentou todos os documentos, conforme disposto na Resolução Normativa nº 21, de 20 de março de 2015.

O Concea esclarece que este parecer não exime a requerente do cumprimento das demais legislações vigentes no País e das normas estabelecidas pelo Concea, aplicáveis ao objeto do requerimento.

RENATA MAZARO E COSTA

EXTRATO DE PARECER Nº 178/2019

A Coordenadora do Conselho Nacional de Controle de Experimentação Animal - Concea, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 5º, inc. II, da Lei nº 11.794, de 8 de outubro de 2008; arts. 34 e 35 do Decreto nº 6.899, de 15 de julho de 2009; e parágrafo único do art. 6º da Resolução Normativa nº 21, de 20 de março de 2015, torna público que o Concea apreciou e emitiu Parecer Técnico para o seguinte pedido de renovação de credenciamento:

Processo nº.: 01200.004247/2014-15 (373)
CNPJ: 02.931.730/0001-31 - MATRIZ
Razão Social: LABORATORIO BIOZOO LTDA - ME
Nome da Instituição: LABORATORIO BIOZOO LTDA
Endereço da Instituição: Avenida Aspirante Mega, nº 2412 - Jardim Patrícia - CEP: 38.414-064 - Uberlândia/MG
Modalidade de solicitação: renovação de credenciamento da instituição.
Decisão: Deferido
CIAEP: 02.0325.2019

O Concea, após análise do pedido de renovação de credenciamento da instituição, concluiu pelo DEFERIMENTO, conforme o Parecer nº 178/2019/CONCEA/MCTIC.

A instituição apresentou todos os documentos, conforme disposto na Resolução Normativa nº 21, de 20 de março de 2015.

O Concea esclarece que este parecer não exime a requerente do cumprimento das demais legislações vigentes no País e das normas estabelecidas pelo Concea, aplicáveis ao objeto do requerimento.

RENATA MAZARO E COSTA

SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO

PORTARIA Nº 4.945-SEI, DE 26 DE SETEMBRO DE 2019

O SECRETÁRIO DE RADIODIFUSÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 73, do Capítulo IV, da Portaria 217, de 25 de janeiro de 2019, publicada no D.O.U. de 28/01/2019, e observado o disposto no art. 7º do Decreto nº 5.820, de 29 de junho de 2006, bem como o que consta no Processo nº 53900.062659/2015-67, resolve:

Art. 1º Consignar à SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, autorizatória do Serviço de Retransmissão de Televisão, em caráter primário, na localidade de Arcos/MG, o canal 41 (quarenta e um), correspondente à faixa de frequência de 632 a 638 MHz, para transmissão digital do mesmo serviço e na mesma localidade, no âmbito do Sistema Brasileiro de Televisão Digital Terrestre.

Art. 2º A presente consignação reger-se-á pelas disposições do Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes e seus regulamentos, bem como pelo Decreto nº 5.820, de 2006.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELIFAS CHAVES GURGEL DO AMARAL



DEPARTAMENTO DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA, COMUNITÁRIA E DE FISCALIZAÇÃO

PORTARIAS DE 29 DE OUTUBRO DE 2019

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA, COMUNITÁRIA E DE FISCALIZAÇÃO, SUBSTITUTA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, X do Regimento Interno da Secretaria de Radiodifusão, aprovado pela Portaria MCTIC nº 217, de 25 de janeiro de 2019, e tendo em vista o que consta no processo abaixo, resolve:

Art. 1º Aplicar às Entidades, abaixo relacionadas, a penalidade de multa.

Art. 2º Estas Portarias entram em vigor na data de suas publicações.

Nº do Processo	Entidade	Serviço	Município	UF	Sanção	Valor (R\$)	Enquadramento Legal	Portaria	Embasamento da Portaria de Multa
53900.056890/2016	Associação Beneficente Cultural Comunitária De Comunicação Pereira Barreto	RADCOM	Pereira Barreti	SP	Multa	1.870,13	Art. 40, VI, do Decreto nº 2.615/98.	Portaria DECEF nº 4519 de 29/10/2019	Portaria MC nº 112/2013 Portaria MC nº 294/2015
53900.057073/2016	Sociedade Rádio Comunitária A Voz Do Contestado - Fm	RADCOM	Irani	SC	Multa	935,06	Art. 40, VI, do Decreto nº 2.615/98.	Portaria DECEF nº 4524 de 29/10/2019	Portaria MC nº 112/2013 Portaria MC nº 294/2015
53900.056865/2016	Associação Beneficente Bom Samaritano	RADCOM	Angelândia	MG	Multa	935,06	Art. 40, VI, do Decreto nº 2.615/98.	Portaria DECEF nº 4559 de 29/10/2019	Portaria MC nº 112/2013 Portaria MC nº 562/2011 Portaria MC nº 858/2008
53900.058105/2016	Associação Comunitária E Escola De Rádio São José Do Vale Do Rio Preto	RADCOM	São José do Vale do Rio Preto	RJ	Multa	935,06	Art. 40, VI, do Decreto nº 2.615/98.	Portaria DECEF nº 4584 de 29/10/2019	Portaria MC nº 112/2013 Portaria MC nº 562/2011 Portaria MC nº 858/2008
53900.057857/2016	Associação Comunitária De Joviânia	RADCOM	Joviânia	GO	Multa	935,06	Art. 40, VI, do Decreto nº 2.615/98.	Portaria DECEF nº 4590 de 29/10/2019	Portaria MC nº 112/2013 Portaria MC nº 294/2015
53900.059709/2016	Associação Alvorenguense Cultural Comunitária De Radiodifusão	RADCOM	Alvarenga	MG	Multa	935,06	Art. 40, VI, do Decreto nº 2.615/98.	Portaria DECEF nº 4592 de 29/10/2019	Portaria MC nº 112/2013 Portaria MC nº 294/2015
53900.059440/2016	Associação Comunitária Atalaia De Comunicação E Cultura	RADCOM	Caculé	BA	Multa	935,06	Art. 40, VI, do Decreto nº 2.615/98.	Portaria DECEF nº 4614 de 29/10/2019	Portaria MC nº 112/2013 Portaria MC nº 294/2015
53900.057418/2016	Ação Social Benedita Barbosa Dos Santos	RADCOM	Bom Jesus	PI	Multa	935,06	Art. 40, VI, do Decreto nº 2.615/98.	Portaria DECEF nº 4617 de 29/10/2019	Portaria MC nº 112/2013 Portaria MC nº 294/2015

KARINE BRAGA MONTEIRO

PORTARIAS DE 31 DE OUTUBRO DE 2019

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA, COMUNITÁRIA E DE FISCALIZAÇÃO, SUBSTITUTA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, X do Regimento Interno da Secretaria de Radiodifusão, aprovado pela Portaria MCTIC nº 217, de 25 de janeiro de 2019, e tendo em vista o que consta no processo abaixo, resolve:

Art. 1º Aplicar às Entidades, abaixo relacionadas, a penalidade de multa e/ou advertência ou cassação.

Art. 2º Estas Portarias entram em vigor na data de suas publicações.

Nº do Processo	Entidade	Serviço	Município	UF	Sanção	Valor (R\$)	Enquadramento Legal	Portaria	Embasamento da Portaria de Multa
53900.056855/2016	Associação Rádio Clube De Mimoso Do Sul	RADCOM	Mimoso do Sul	ES	Multa	1.870,13	Art. 40, VI, do Decreto nº 2.615/98.	Portaria DECEF nº 4523 de 31/10/2019	Portaria MC nº 112/2013 Portaria MC nº 294/2015
53900.021597/2014	Associação Rádio Comunitária Jacuípe Fm (Rádio Jacuípe Fm)	RADCOM	Jacuípe	AL	Multa e Advertência	913,86	Art. 40, XII e XXIX, do Decreto nº 2.615/98.	Portaria DECEF nº 5279 de 31/10/2019	Portaria MC nº 112/2013 Portaria MC nº 562/2011
53900.017811/2014	Rádio Líder Fm - Associação De Moradores Comunidade Cristalinense	RADCOM	Cristalina	GO	Multa	2.667,90	Art. 40, VI e XXIX, do Decreto nº 2.615/98.	Portaria DECEF nº 5301 de 31/10/2019	Portaria MC nº 112/2013 Portaria MC nº 294/2015
53900.009254/2014	Associação Comunitária De Comunicação E Cultura De Arapoti	RADCOM	Arapoti	AL	Multa	1.827,73	Art. 40, XVI e XXIX, do Decreto nº 2.615/98.	Portaria DECEF nº 5321 de 31/10/2019	Portaria MC nº 112/2013 Portaria MC nº 562/2011
53900.006091/2014	Fundação Cultural Comunitária 'Educar'	RADCOM	Patos de Minas	MG	Multa	2.970,05	Art. 40, XVI e XXIX, do Decreto nº 2.615/98.	Portaria DECEF nº 5327 de 31/10/2019	Portaria MC nº 112/2013 Portaria MC nº 562/2011
53900.004232/2014	Associação De Radiodifusão Resgate A Cultura Do Rio Das Trairas	RADCOM	Trairi	CE	Multa	1.599,26	Art. 40, XVII e XXIX, do Decreto nº 2.615/98.	Portaria DECEF nº 5366 de 31/10/2019	Portaria MC nº 112/2013 Portaria MC nº 562/2011
53504.006556/2014	Associação Cultural Rádio Livre Comunitária Studio 100 Fm	RADCOM	São Paulo	SP	Multa e Revogação da Autorização	3.655,45	Art. 40 XIX, do Decreto nº 2.615/98.	Portaria DECEF nº 5428 de 31/10/2019	Portaria MC nº 112/2013 Portaria MC nº 562/2011
53000.000684/2014	Associação Pró Arte Cultura Comunitária Caçapava	RADCOM	Caçapava do Sul	RS	Multa	2.513,12	Art. 40 XII e XXIX, do Decreto nº 2.615/98.	Portaria DECEF nº 5711 de 31/10/2019	Portaria MC nº 112/2013 Portaria MC nº 562/2011
53000.054245/2013	Associação Comunitária Vida Nova De Canarana	RADCOM	Canarana	MT	Multa	2.056,19	Art. 40 XVI e XXIX, do Decreto nº 2.615/98.	Portaria DECEF nº 5747 de 31/10/2019	Portaria MC nº 112/2013 Portaria MC nº 562/2011
53000.012691/2010	Prefeitura Municipal De Catanduva	RTV	Catanduva	SP	Cassação		Art. 53 do Decreto nº 5.371/05	Portaria DECEF nº 5810 de 31/10/2019	Portaria MC nº 112/2013
01250.065841/2017	Associação Beneficente De Desenvolvimento Cultural Em Coaraci	RADCOM	Coaraci	BA	Multa	935,06	Art. 40 VI, do Decreto nº 2.615/98.	Portaria DECEF nº 5938 de 31/10/2019	Portaria MC nº 112/2013 Portaria MC nº 294/2015
01250.069531/2017	Associação Cultural O Caminho	RADCOM	Bragança Paulista	SP	Multa	935,06	Art. 40 VI, do Decreto nº 2.615/98.	Portaria DECEF nº 5939 de 31/10/2019	Portaria MC nº 112/2013 Portaria MC nº 294/2015

KARINE BRAGA MONTEIRO

PORTARIA Nº 6.199, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2019

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA, COMUNITÁRIA E DE FISCALIZAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, X do Regimento Interno da Secretaria de Radiodifusão, aprovado pela Portaria MCTIC nº 217, de 25 de janeiro de 2019, e tendo em vista o que consta no processo abaixo, resolve:

Art. 1º Reconsiderar a decisão exarada por meio da Portaria nº 1580/2019/SEI-MCTIC, de 23/08/2019, e arquivar o feito, sem aplicação de sanção.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nº do Processo	Entidade	Serviço	Município	UF	Portaria
53000.028351/2013	Z- Sistema Equatorial De Comunicações Ltda	OM	Macapá	AP	Portaria DECEF nº 6199 de 17/11/2019

MARCUS VINICIUS PAOLUCCI

DEPARTAMENTO DE RADIODIFUSÃO COMERCIAL

PORTARIA Nº 5.449-SEI, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2019

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RADIODIFUSÃO COMERCIAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, art. 1º, da Portaria nº 5.153, de 27 de setembro de 2019, e observado o disposto no art. 7º do Decreto nº 5.820, de 29 de junho de 2006, bem como o que consta no Processo nº 01250.004665/2019-21, resolve:

Art. 1º Consignar à TV LESTE LTDA., autorizatária do Serviço de Retransmissão de Televisão, em caráter secundário, na localidade de Guanhães/MG, o canal 31 (trinta e um), correspondente à faixa de frequência de 572 a 578 MHz, para transmissão digital do mesmo serviço e na mesma localidade, no âmbito do Sistema Brasileiro de Televisão Digital Terrestre.

Art. 2º A presente consignação reger-se-á pelas disposições do Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes e seus regulamentos, bem como pelo Decreto nº 5.820, de 2006.

Art. 3º A execução do Serviço deverá se iniciar na data do desligamento do sinal analógico na referida localidade, conforme cronograma definido pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, ressalvada a hipótese da entidade comprovar por estudo de viabilidade, apresentado juntamente com o projeto técnico de instalação da estação neste Ministério, que não interferirá em outra entidade outorgada, com utilização do mesmo canal.

Parágrafo único. Caso fique comprovada a viabilidade referida no caput, a autorização de uso de radiofrequência deverá ser emitida pela Anatel em data anterior ao desligamento do sinal analógico.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FLAVIO FERREIRA LIMA

PORTARIA Nº 5.574-SEI, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2019

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RADIODIFUSÃO COMERCIAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, art. 1º, da Portaria nº 5.153, de 27 de setembro de 2019, e observado o disposto no art. 7º do Decreto nº 5.820, de 29 de junho de 2006, bem como o que consta no Processo nº 01250.007031/2017-69, resolve:

Art. 1º Consignar à TV LESTE LTDA., autorizatária do Serviço de Retransmissão de Televisão, em caráter secundário, na localidade de Ipatinga/MG, o canal 31 (trinta e um), correspondente à faixa de frequência de 572 a 578 MHz, para transmissão digital do mesmo serviço e na mesma localidade, no âmbito do Sistema Brasileiro de Televisão Digital Terrestre.

Art. 2º A presente consignação reger-se-á pelas disposições do Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes e seus regulamentos, bem como pelo Decreto nº 5.820, de 2006.

Art. 3º A execução do Serviço deverá se iniciar na data do desligamento do sinal analógico na referida localidade, conforme cronograma definido pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, ressalvada a hipótese da entidade comprovar por estudo de viabilidade, apresentado juntamente com o projeto técnico de instalação da estação neste Ministério, que não interferirá em outra entidade outorgada, com utilização do mesmo canal.

Parágrafo único. Caso fique comprovada a viabilidade referida no caput, a autorização de uso de radiofrequência deverá ser emitida pela Anatel em data anterior ao desligamento do sinal analógico.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FLAVIO FERREIRA LIMA



PORTARIA Nº 5.575-SEI, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2019

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RADIODIFUSÃO COMERCIAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, art. 1º, da Portaria nº 5.153, de 27 de setembro de 2019, e observado o disposto no art. 7º do Decreto nº 5.820, de 29 de junho de 2006, bem como o que consta no Processo nº 01250.004663/2019-32, resolve:

Art. 1º Consignar à TV LESTE LTDA., autorizatória do Serviço de Retransmissão de Televisão, em caráter secundário, na localidade de Capelinha/MG, o canal 31 (trinta e um), correspondente à faixa de frequência de 572 a 578 MHz, para transmissão digital do mesmo serviço e na mesma localidade, no âmbito do Sistema Brasileiro de Televisão Digital Terrestre.

Art. 2º A presente consignação reger-se-á pelas disposições do Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos, bem como pelo Decreto nº 5.820, de 2006.

Art. 3º A execução do Serviço deverá se iniciar na data do desligamento do sinal analógico na referida localidade, conforme cronograma definido pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, ressalvada a hipótese da entidade comprovar por estudo de viabilidade, apresentado juntamente com o projeto técnico de instalação da estação neste Ministério, que não interferirá em outra entidade outorgada, com utilização do mesmo canal.

Parágrafo único. Caso fique comprovada a viabilidade referida no caput, a autorização de uso de radiofrequência deverá ser emitida pela Anatel em data anterior ao desligamento do sinal analógico.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FLAVIO FERREIRA LIMA

PORTARIA Nº 5.584-SEI, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2019

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RADIODIFUSÃO COMERCIAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, art. 1º, da Portaria nº 5.153, de 27 de setembro de 2019, e observado o disposto no art. 7º do Decreto nº 5.820, de 29 de junho de 2006, bem como o que consta no Processo nº 01250.012234/2018-58, resolve:

Art. 1º Consignar à RÁDIO TELEVISÃO DE UBERLÂNDIA LTDA., autorizatória do Serviço de Retransmissão de Televisão, em caráter secundário, na localidade de Presidente Olegário/MG, o canal 31 (trinta e um), correspondente à faixa de frequência de 572 a 578 MHz, para transmissão digital do mesmo serviço e na mesma localidade, no âmbito do Sistema Brasileiro de Televisão Digital Terrestre.

Art. 2º A presente consignação reger-se-á pelas disposições do Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos, bem como pelo Decreto nº 5.820, de 2006.

Art. 3º A execução do Serviço deverá se iniciar na data do desligamento do sinal analógico na referida localidade, conforme cronograma definido pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, ressalvada a hipótese da entidade comprovar por estudo de viabilidade, apresentado juntamente com o projeto técnico de instalação da estação neste Ministério, que não interferirá em outra entidade outorgada, com utilização do mesmo canal.

Parágrafo único. Caso fique comprovada a viabilidade referida no caput, a autorização de uso de radiofrequência deverá ser emitida pela Anatel em data anterior ao desligamento do sinal analógico.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FLAVIO FERREIRA LIMA

PORTARIA Nº 5.618-SEI, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2019

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RADIODIFUSÃO COMERCIAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, art. 1º, da Portaria nº 5.153, de 27 de setembro de 2019, e observado o disposto no art. 7º do Decreto nº 5.820, de 29 de junho de 2006, bem como o que consta no Processo nº 53900.061294/2016-34, resolve:

Art. 1º Consignar à SISTEMA TIMON DE RADIODIFUSÃO LTDA., autorizatória do Serviço de Retransmissão de Televisão, em caráter primário, na localidade de Barro Duro/PI, o canal 22 (vinte e dois), correspondente à faixa de frequência de 518 a 524 MHz, para transmissão digital do mesmo serviço e na mesma localidade, no âmbito do Sistema Brasileiro de Televisão Digital Terrestre.

Art. 2º A presente consignação reger-se-á pelas disposições do Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos, bem como pelo Decreto nº 5.820, de 2006.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FLAVIO FERREIRA LIMA

PORTARIA Nº 5.696-SEI, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2019

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RADIODIFUSÃO COMERCIAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, art. 1º, da Portaria nº 5.153, de 27 de setembro de 2019, e observado o disposto no art. 7º do Decreto nº 5.820, de 29 de junho de 2006, bem como o que consta no Processo nº 01250.047542/2019-85, resolve:

Art. 1º Consignar à RTP REDE DE TELEVISÃO PARAENSE LTDA - ME, autorizatória do Serviço de Retransmissão de Televisão, em caráter secundário, na localidade de Capanema/PA, o canal 26 (vinte e seis), correspondente à faixa de frequência de 542 a 548 MHz, para transmissão digital do mesmo serviço e na mesma localidade, no âmbito do Sistema Brasileiro de Televisão Digital Terrestre.

Art. 2º A presente consignação reger-se-á pelas disposições do Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos, bem como pelo Decreto nº 5.820, de 2006.

Art. 3º A execução do Serviço deverá se iniciar na data do desligamento do sinal analógico na referida localidade, conforme cronograma definido pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, ressalvada a hipótese da entidade comprovar por estudo de viabilidade, apresentado juntamente com o projeto técnico de instalação da estação neste Ministério, que não interferirá em outra entidade outorgada, com utilização do mesmo canal.

Parágrafo único. Caso fique comprovada a viabilidade referida no caput, a autorização de uso de radiofrequência deverá ser emitida pela Anatel em data anterior ao desligamento do sinal analógico.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FLAVIO FERREIRA LIMA

COORDENAÇÃO-GERAL DE OUTORGAS

DESPACHO Nº 1.426-SEI, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2019

O COORDENADOR-GERAL DE OUTORGAS, no uso de suas atribuições, observado o disposto no Decreto nº 5.371, de 17 de fevereiro de 2005, na Portaria nº 6.197, de 05 de dezembro de 2018, na Portaria nº 366, de 14 de agosto de 2012 e no Art. 3º Inciso I da Portaria nº 5153/2019/SEI-MCTIC, de 27 de setembro de 2019, resolve aprovar o local de instalação da estação e a utilização dos equipamentos da RBS TV SANTA ROSA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 93.088.367/0001-90, autorizatória do Serviço de Retransmissão de Televisão Digital, ancilar ao Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, em caráter primário, na localidade de BOSSOROCA/RS, por meio do canal 23 (vinte e três), visando a retransmissão dos seus próprios sinais.

Autorizar, ainda, o funcionamento em caráter provisório, condicionado à autorização para uso da radiofrequência, nos termos do Processo nº 01250.050216/2019-55 e da Nota Técnica nº 23119/2019/SEI-MCTIC.

SAMIR DE OLIVEIRA CUNHA RAMOS

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES
SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO

GERÊNCIA REGIONAL NOS ESTADOS DO PARANÁ E SANTA CATARINA

ATOS DE 22 DE NOVEMBRO DE 2019

Expede, ao abaixo identificado, autorização para explorar o Serviço Limitado Privado, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional:

Nº 7.328 - Processo nº 53516.005216/2019-36: MADERO INDUSTRIA E COMERCIO S/A, CNPJ nº 13.783.221/0004-78.

Outorga, ao abaixo identificado, autorização para uso de radiofrequência associada à autorização para exploração do Serviço Limitado Privado:

Nº 7.329 - Processo nº 53516.003413/2019-11: MARCO AURELIO CAYRES NOGUEIRA FILHO, CPF nº 044.491.089-14.

CELSO FRANCISCO ZEMANN
Gerente

SUPERINTENDÊNCIA DE OUTORGA E RECURSOS À PRESTAÇÃO
GERÊNCIA DE OUTORGA E LICENCIAMENTO DE ESTAÇÕES

ATOS DE 18 DE OUTUBRO DE 2019

Nº 6.515 - Processo nº 53500.035902/2019-19.

Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES DO RIO DE JANEIRO LTDA, CNPJ 33.050.733/0001-90, executante do Serviço de Geradora de Radiodifusão de Sons e Imagens - Digital, na localidade de Rio de Janeiro/RJ.

Nº 6.517 - Processo nº 53500.041328/2019-20.

Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à FUNDACAO EDUCATIVA E CULTURAL DE PITANGUI, CNPJ 01.674.853/0001-71, executante do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, na localidade de Pitangui/MG.

Nº 6.518 - Processo nº 53500.041354/2019-58.

Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à RADIO CULTURA DE GUANAMBI LTDA, CNPJ 14.445.191/0001-00, executante do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, na localidade de Guanambi/BA.

Nº 6.520 - Processo nº 53500.041684/2019-43.

Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à CANABARRA COMUNICACOES LTDA - ME, CNPJ 02.340.921/0001-29, executante do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, na localidade de Descalvado/SP.

RENATO SALES BIZERRA AGUIAR
Gerente

ATO Nº 6.603, DE 21 DE OUTUBRO DE 2019

Processo nº 53504.012825/2018-08.

Outorga autorização de uso de radiofrequência(s) à DOPAZO COMERCIO E TECNOLOGIA DA SOLUCAO LTDA, CNPJ 08.319.736/0001-39, associada à autorização para execução de Serviço Limitado Privado.

RENATO SALES BIZERRA AGUIAR
Gerente

ATOS DE 22 DE OUTUBRO DE 2019

Nº 6.625 - Processo nº 53500.042359/2019-06.

Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à RADIO TIMBO LTDA, CNPJ 01.763.786/0001-61, executante do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, na localidade de Rodeio/SC.

Nº 6.626 - Processo nº 53500.042486/2019-05.

Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à SOCIEDADE DE COMUNICACAO MANGUEIRINHA LTDA, CNPJ 81.666.760/0001-34, executante do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, na localidade de Mangueirinha/PR.

Nº 6.629 - Processo nº 53500.042555/2019-72.

Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à FUNDACAO EVANGELICA BOAS NOVAS, CNPJ 84.541.689/0001-51, executante do Serviço de Retransmissão de Radiodifusão de Sons e Imagens - Digital, na localidade de Pindamonhangaba/SP.

Nº 6.650 - Processo nº 53500.039703/2019-71.

Outorga autorização de uso de radiofrequência(s) à RAIZEN COMBUSTIVEIS S.A., CNPJ nº 33.453.598/0193-04, associada à autorização para execução do Serviço Limitado Privado.

Nº 6.652 - Processo nº 53500.029656/2019-58.

Outorga autorização de uso de radiofrequência(s) à SHAREWEB TELEINFORMÁTICA LTDA, CNPJ/MF nº 12.476.265/0001-40, associada à Autorização para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia.

RENATO SALES BIZERRA AGUIAR
Gerente

ATO Nº 6.700, DE 24 DE OUTUBRO DE 2019

Processo nº 53500.038506/2019-35.

Outorga autorização de uso de radiofrequência(s) à WIRELESS COMM SERVICES LTDA, CNPJ/MF nº 09.520.219/0001-96, associada à Autorização para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia.

RENATO SALES BIZERRA AGUIAR
Gerente

ATO Nº 6.771, DE 29 DE OUTUBRO DE 2019

Processo nº 53500.021372/2019-13.

Outorga autorização de Uso de Radiofrequência à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DE TAILANDIA, CNPJ 09.206.769/0001-35, executante do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Tailândia/PA.

RENATO SALES BIZERRA AGUIAR
Gerente



ATO Nº 6.869, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2019

Processo nº 53500.032955/2019-70.
Outorga autorização de uso de radiofrequência(s) à NOVA TECNOLOGIA E TELECOMUNICAÇÕES S/A, CNPJ/MF nº 19.415.974/0001-64, associada à Autorização para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia.

RENATO SALES BIZERRA AGUIAR
Gerente

ATO Nº 6.898, DE 2 DE NOVEMBRO DE 2019

Processo nº 53500.040051/2019-18.
Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à TELEVISAO PARAIBA LTDA, CNPJ 08.584.526/0001-78, executante do Serviço de Retransmissão de Radiodifusão de Sons e Imagens, na localidade de Cajazeiras/PB.

RENATO SALES BIZERRA AGUIAR
Gerente

Ministério da Defesa

COMANDO DA AERONÁUTICA
GABINETE DO COMANDANTE

PORTARIA Nº 2.030/GC3, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2019

Aprova o Regulamento do Departamento de Controle do Espaço Aéreo.

O COMANDANTE DA AERONÁUTICA, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XI do art. 23 da Estrutura Regimental do Comando da Aeronáutica, aprovada pelo Decreto nº 6.834, de 30 de abril de 2009, e considerando o que consta do Processo nº 67600.060005/2019-11, procedente do Departamento de Controle do Espaço Aéreo, resolve:

- Art. 1º Aprovar a reedição do ROCA 20-7 "Regulamento do Departamento de Controle do Espaço Aéreo" (DECEA), que com esta baixa.
- Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
- Art. 3º Revoga-se a Portaria nº 1.668/GC3, de 16 de setembro de 2013, publicada no Diário Oficial da União nº 181, de 18 de setembro de 2013.
- O Regulamento de que trata a presente Portaria será publicado no Boletim do Comando da Aeronáutica (BCA).

Ten Brig Ar ANTONIO CARLOS MORETTI BERMUDEZ

PORTARIA Nº 2.033/GC3, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2019

Desativa o Grupamento de Apoio Logístico.

O COMANDANTE DA AERONÁUTICA, no uso da atribuição que lhe confere o inciso V do art. 23 da Estrutura Regimental do Comando da Aeronáutica, aprovada pelo Decreto nº 6.834, de 30 de abril de 2009, e considerando o que consta do Processo nº 67050.037464/2019-75, procedente do Estado-Maior da Aeronáutica, resolve:

Art. 1º Desativar o Grupamento de Apoio Logístico (GAL), criado pela Portaria nº 1.240/GC3, de 5 de dezembro de 2012, e ativado pela Portaria nº 1.333/GC3, de 26 de dezembro de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se a Portaria nº 1.240/GC3, de 5 de dezembro de 2012, publicada no Diário Oficial da União nº 235, de 6 de dezembro de 2012, a Portaria nº 1.333/GC3, de 26 de dezembro de 2012, publicada no Diário Oficial da União nº 1, de 2 de janeiro de 2013, a Portaria nº 505/GC3, de 20 de abril de 2015, publicada no Diário Oficial da União nº 75, de 22 de abril de 2015, e a Portaria nº 11/GC3, de 10 de janeiro de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 8, de 11 de janeiro de 2018.

Ten Brig Ar ANTONIO CARLOS MORETTI BERMUDEZ

PORTARIA Nº 2.034/GC3, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2019

Desativa o Grupamento de Apoio às Unidades do Sistema de Controle do Espaço Aéreo.

O COMANDANTE DA AERONÁUTICA, no uso da atribuição que lhe confere o inciso V do art. 23 da Estrutura Regimental do Comando da Aeronáutica, aprovada pelo Decreto nº 6.834, de 30 de abril de 2009, e considerando o que consta do Processo nº 67050.037464/2019-75, procedente do Estado-Maior da Aeronáutica, resolve:

Art. 1º Desativar o Grupamento de Apoio às Unidades do Sistema de Controle do Espaço Aéreo (GAPCEA), ativado pela Portaria nº 1.701/GC3, de 29 de dezembro de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se a Portaria nº 1.701/GC3, de 29 de dezembro de 2016, publicada no Diário Oficial da União nº 251, de 30 de dezembro de 2016, e a Portaria nº 1.274/GC3, de 28 de agosto de 2017, publicada no Diário Oficial da União nº 166, de 29 de agosto de 2017.

Ten Brig Ar ANTONIO CARLOS MORETTI BERMUDEZ

PORTARIA Nº 2.035/GC3, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2019

Desativa o Grupamento de Apoio da Saúde.

O COMANDANTE DA AERONÁUTICA, no uso da atribuição que lhe confere o inciso V do art. 23 da Estrutura Regimental do Comando da Aeronáutica, aprovada pelo Decreto nº 6.834, de 30 de abril de 2009, e considerando o que consta do Processo nº 67050.037464/2019-75, procedente do Estado-Maior da Aeronáutica, resolve:

Art. 1º Desativar o Grupamento de Apoio da Saúde (GAPS), criado pela Portaria nº 1.890/GC3, de 17 de outubro de 2013, e ativado pela Portaria nº 2.065/GC3, de 19 de novembro de 2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se a Portaria nº 1.890/GC3, de 17 de outubro de 2013, publicada no Diário Oficial da União nº 203, de 18 de outubro de 2013, a Portaria nº 2.065/GC3, de 19 de novembro de 2013, publicada no Diário Oficial da União nº 225, de 20 de novembro de 2013, e a Portaria nº 1.303/GC3, de 5 de setembro de 2017, publicada no Diário Oficial da União nº 172, de 6 de setembro de 2017.

Ten Brig Ar ANTONIO CARLOS MORETTI BERMUDEZ

COMANDO DO EXÉRCITO
COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA
2º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
8º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO

PORTARIA Nº 12 - SALC, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2019

UASG - 160171.
O Ordenador de Despesas do 8 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO, no exercicio de suas atribuicoes resolve credenciar a OCS CLINICA ULTRASSONOGRAFICA LTDA (CIESCA DIAGNOSTICO), CNPJ Nr 05.021.092/0001-00, para prestar servicos de saude na especialidade de diagnostico por imagem, de acordo o Termo de Adesao Nr 12/2019 ao Edital de Credenciamento Nr 01/2019. Processo: 64046006626/2019-02. Inexigibilidade Nr 03/2019.

MARCELLO VENICIUS MOTA LINHARES - Cel

PORTARIA Nº 13 - SALC, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2019

UASG - 160171.
O Ordenador de Despesas do 8 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO, no exercicio de suas atribuicoes resolve credenciar a OCS CLINICA DE FISIOTERAPIA SANTAREM LTDA, CNPJ Nr 06.227.860/0001-49, para prestar servicos de saude nas especialidade de Fisioterapia e Pilates, de acordo o Termo de Adesao Nr 13/2019 ao Edital de Credenciamento Nr 01/2019. Processo: 64046006626/2019-02. Inexigibilidade Nr 03/2019.

MARCELLO VENICIUS MOTA LINHARES - Cel

COMANDO DA MARINHA
DIRETORIA-GERAL DE NAVEGAÇÃO
DIRETORIA DE PORTOS E COSTAS

PORTARIA Nº 411/DPC, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019

Dispensa da obrigatoriedade do Serviço de Praticagem.

O DIRETOR DE PORTOS E COSTAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 156/MB, do Comandante da Marinha, de 3 de junho de 2004, e de acordo com o contido no art. 4º da Lei nº 9.537, de 11 de dezembro de 1997 (Lei de Segurança do Tráfego Aquaviário em Águas sob Jurisdição Nacional - LESTA), resolve:

Art. 1º Dispensar da obrigatoriedade do Serviço de Praticagem a embarcação empregada na navegação de apoio marítimo, abaixo listada, comandada pelo Capitão de Longo Curso RODRIGO QUADROS VIEIRA (CIR: 381P2002005716), com arqueação bruta (AB) acima de 3.000 e menor ou igual a 5.000, que atende ao preconizado no inciso 5, da alínea c, do item 0404 das Normas da Autoridade Marítima para o Serviço da Praticagem - NORMAM-12/DPC (1ª Revisão):

NOME DA EMBARCAÇÃO	NÚMERO DE INSCRIÇÃO	LOCAL DE INSCRIÇÃO	PORTO DE OPERAÇÃO AUTORIZADO
BRAM BRASÍLIA	4430480770	Delegacia da Capitania dos Portos em Itajaí	Açu (RJ)

Art. 2ªA dispensa da obrigatoriedade do Serviço de Praticagem está limitada ao porto mencionado, devendo ser respeitadas as restrições operacionais e características do respectivo porto.

Art. 3ºO comandante da embarcação dispensada deverá observar a alínea d, do item 0404, da NORMAM-12/DPC (1ª Revisão), comunicando obrigatoriamente à Estação de Praticagem e/ou ao Serviço de Tráfego de Embarcação (VTS) a sua movimentação dentro da Zona de Praticagem.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação em DOU.

Vice-Almirante ROBERTO GONDIM CARNEIRO DA CUNHA

Ministério do Desenvolvimento Regional

SECRETARIA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

PORTARIA Nº 2.734, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019

O SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, nomeado pela Portaria n. 830, de 25 de janeiro de 2019, publicada no DOU, de 25 de janeiro de 2019, Seção II, Edição Extra A, consoante delegação de competência conferida pela Portaria n. 412, de 12 de fevereiro de 2019, publicada no DOU, de 19 de fevereiro de 2019, Seção 1, e tendo em vista as disposições da Lei n. 12.340, de 1º de dezembro de 2010, e, ainda, o contido no Processo Administrativo n. 59502.003011/2019-05, resolve:

Art. 1º Prorrogar o prazo de execução das ações de resposta previsto no art. 3º da Portaria n. 1.381, de 11 de junho de 2019, que autorizou o empenho e a transferência de recursos ao Governo do Estado do Rio Grande do Norte, para ações de Defesa Civil, para até 05/06/2020.

Art. 2º Ficam ratificados os demais dispositivos da Portaria acima citada, não alterados por esta.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

ALEXANDRE LUCAS ALVES

AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS

RESOLUÇÃO Nº 97, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2019

O DIRETOR-PRESIDENTE SUBSTITUTO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS-ANA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, inciso III, do Anexo I da Resolução nº 76, de 25 de setembro de 2019, que aprovou o Regimento Interno da ANA, torna público que a DIRETORIA COLEGIADA, em sua 768ª Reunião Ordinária, realizada em 19 de novembro de 2019, considerando o disposto no art. 12, inciso II, da Lei nº 9.984, de 17 de julho de 2000, e com base nos elementos constantes do processo nº 02501.000080/2014-91, resolveu:

Permitir à Aliança Geração de Energia S.A. realizar operação de Pass Through no reservatório da Usina Hidrelétrica - UHE Aimorés, situada no rio Doce, em caráter excepcional, até 31 de março de 2020, com o objetivo de promover o deslocamento interno de sedimentos depositados ao longo dos anos, partindo de zonas de montante para as zonas mais próximas ao eixo do barramento, reduzindo, assim, a linha d'água nos diques.

O inteiro teor desta Resolução, bem como as demais informações pertinentes estão disponíveis no site www.ana.gov.br.

RICARDO MEDEIROS DE ANDRADE



RESOLUÇÃO Nº 99, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2019

Execução do §2º do art. 1º da Resolução 64/2018. Levantamento de sobrestamento dos processos de análise de DRDHs e Outorgas na RH Paraguai.

A DIRETORA-PRESIDENTE DA AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS-ANA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 112, inciso XVII, do Anexo I da Resolução nº 76, de 25 de setembro de 2019, que aprovou o Regimento Interno da ANA, torna público que a DIRETORIA COLEGIADA, em sua 768ª Reunião Ordinária, realizada em 19 de novembro de 2019, considerando o disposto no art. 4º da Lei nº 9.984, de 17 de julho de 2000, e com base nos elementos constantes do processo nº 02501.002262/2018-21, e

Considerando o §2º do art. 1º da Resolução n. 64/2018, que autoriza estudos para a revisão dos procedimentos e metodologias relativos aos requerimentos de sobrestamento dos processos de outorgas de direito de uso de recursos hídricos na Região Hidrográfica do Paraguai - RH Paraguai;

Considerando a Nota Técnica nº 03/2019/SPR/SRE, que, com esteio nos resultados apresentados nos estudos para as áreas UPG Alto Paraguai Médio (P-2), incluindo as duas UPGs adjacentes, Jauru (P-1) e Alto Paraguai Superior (P-3), recomendou a retirada do sobrestamento de análise dos pedidos de DRDHs e Outorgas na RH Paraguai para novos aproveitamentos hidrelétricos, resolveu:

Art. 1º Ficam liberados os processos referentes aos requerimentos de Declarações de Reserva de Disponibilidade Hídrica e de Outorgas de direito de uso de recursos hídricos para novos aproveitamentos hidrelétricos na bacia do rio Santana, de domínio da União e afluente do rio Paraguai, nos trechos a montante do aproveitamento hidrelétrico Santana I, localizado no município de Nortelândia.

Art. 2º Ficam mantidos os sobrestamentos dos processos referentes aos requerimentos de Declarações de Reserva de Disponibilidade Hídrica e de Outorgas de direito de uso de recursos hídricos para novos aproveitamentos hidrelétricos nos demais rios de domínio da União na Região Hidrográfica do Paraguai, até 31 de maio de 2020, nos termos da Resolução nº 64/2018.

§1º Consideram-se novos aproveitamentos hidrelétricos aqueles que não possuem Declarações de Reserva de Disponibilidade Hídrica ou Outorgas de direito de uso de recursos hídricos emitidas até 19 de julho de 2018.

§2º A Resolução nº 64/2018 não se aplica aos processos de Outorgas de aproveitamentos hidrelétricos contidos na Resolução Conjunta ANEEL/ANA nº 1.305/2015.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CHRISTIANNE DIAS FERREIRA

Ministério da Economia

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 11.328, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019

Institui a Biblioteca Digital no âmbito do Ministério da Economia - BDME.

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e VI do art. 9º do Anexo I do Decreto nº 9.745, de 8 de abril de 2019, e considerando o disposto nas Leis nºs 9.610, de 19 de fevereiro de 1998, 12.527, de 18 de novembro de 2011 e 12.682, de 9 de julho de 2012, resolve:

Art. 1º Fica instituída a Biblioteca Digital no âmbito do Ministério da Economia - BDME.

Art.2º A BDME tem a finalidade de reunir, armazenar, organizar, preservar, recuperar e disseminar a informação técnica e científica gerada na produção do conhecimento pelas unidades integrantes do Ministério da Economia.

Art. 3º A BDME é uma ferramenta de acesso livre e sem necessidade de registro ou senha para acesso.

Parágrafo único. Será disponibilizado ao usuário serviço de assinatura de coleções para acompanhamento de novas publicações.

Art. 4º As unidades administrativas do Ministério da Economia poderão solicitar a inclusão ou exclusão de documentos na BDME.

Art. 5º São objetivos da BDME:

I - captar, organizar, preservar, difundir, gerenciar e disponibilizar a produção técnica e científica do Ministério da Economia, segundo padrões internacionais para compartilhamento de informações em rede;

II - ampliar a visibilidade e o acesso à pesquisa técnica e científica desenvolvida pelas unidades do Ministério da Economia em conformidade com a Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011;

III - contribuir para a interação de toda a produção do Ministério da Economia em rede;

IV - preservar e armazenar a memória institucional do acervo de interesse do Ministério da Economia; e

V - promover a rapidez na recuperação de informações governamentais.

Art. 6º Para efeitos desta Portaria, consideram-se as seguintes definições:

I - Biblioteca Digital: banco de dados que abriga determinados temas e assuntos visando organizar, armazenar, gerenciar, preservar, recuperar e difundir documentos, em formato digital produzidos por servidores e pelas unidades do órgão.

II - Coleção: conjunto de documentos reunidos de acordo com uma característica comum.

III - Comunidade: conjunto de coleções reunidas de acordo com uma característica em comum.

IV - Documento: unidade de registro de informações, qualquer que seja o suporte ou formato.

V - Documento digital: documento eletrônico caracterizado pela codificação em dígitos binários e acessível por meio de sistema computacional.

VI - Subcomunidade: subdivisão de uma comunidade e conjunto de coleções reunidas de acordo com uma característica em comum.

Parágrafo único. Os vocábulos documento e publicação serão tratados como sinônimos.

Art. 7º A BDME será organizada em comunidades, subcomunidades e coleções.

Parágrafo único. Serão disponibilizadas nas comunidades as publicações produzidas pelo Ministério da Economia, bem como a produção intelectual e acadêmica dos servidores.

Art. 8º As comunidades, inicialmente, são as seguintes:

I - Administração Tributária e Aduaneira;

II - Assuntos Econômicos;

III - Assuntos Internacionais;

IV - Comércio Exterior;

V - Competitividade, Produtividade e Concorrência;

VI - Consultoria Administrativa e Jurídica;

VII - Contas Públicas;

VIII - Dívida Ativa da União;

IX - Empresas Estatais;

X - Gestão de Pessoas;

XI - Investimento e Desenvolvimento;

XII - Modernização da Gestão e Inovação;

XIII - Logística;

XIV - Orçamento;

XV - Patrimônio da União;

XVI - Planejamento;

XVII - Políticas Públicas;

XVIII - Previdência e Trabalho;

XIX - Tecnologia da Informação e Comunicação;

XX - Institucional; e

XXI - Produção Intelectual e Acadêmica.

Parágrafo único. As comunidades serão revisadas e atualizadas pela Diretoria de Administração e Logística, de acordo com a necessidade do Ministério da Economia.

Art. 9º A Diretoria de Administração e Logística da Secretária de Gestão Corporativa será responsável pelo desenvolvimento, implantação, manutenção e alimentação da BDME.

Art. 10. Caberá à Diretoria de Tecnologia da Informação da Secretária de Gestão Corporativa dar o suporte técnico necessário para manter a integridade da base de dados e a atualização do sistema, quando necessário.

Art. 11. Compete à Diretoria de Administração e Logística estabelecer os procedimentos para a implementação e funcionamento da BDME.

Art. 12. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria de Administração e Logística.

Art. 13. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO PACHECO DOS GUARANYS

CONSELHO NACIONAL DAS ZONAS DE PROCESSAMENTO DE EXPORTAÇÃO - CZPE

RESOLUÇÃO Nº 9, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019

Altera a relação dos produtos fabricados pela Companhia Siderúrgica do Pecém e revoga a autorização de instalação da Pecém Movimentação de Minérios S.A. na Zona de Processamento de Exportação de Pecém, no município de São Gonçalo do Amarante, no Estado do Ceará.

O CONSELHO NACIONAL DAS ZONAS DE PROCESSAMENTO DE EXPORTAÇÃO, no exercício da competência prevista no inciso II do art. 3º da Lei nº 11.508, de 20 de julho de 2007, no inciso V do artigo 2º do Decreto nº 9.933, de 23 de julho de 2019, tendo em vista as disposições do art. 8º da Lei nº 11.508, de 20 de julho de 2007, do art. 227 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e dos arts. 21 e 32 da Resolução CZPE nº 14, de 29 de novembro de 2018, considerando o que consta nos autos do Processo nº 14021.107726/2019-57, e conforme deliberado em sua XXVII Reunião Ordinária realizada em 21 de novembro de 2019, resolve:

Art. 1º Tomar conhecimento do comunicado referente à incorporação da Pecém Movimentação de Minérios S.A. (ex-Vale Pecém S.A.), CNPJ nº 14.378.250/0001-74, à Companhia Siderúrgica do Pecém, CNPJ nº 09.509.535/0001-67, relevando a inobservância do prazo previsto no artigo 21 da Resolução CZPE nº 14, de 29 de novembro de 2018.

Art. 2º Reconhecer a Companhia Siderúrgica do Pecém como legítima sucessora de todos os direitos e obrigações da Pecém Movimentação de Minérios S.A. no âmbito do regime jurídico instituído pela Lei nº 11.508, de 20 de julho de 2007.

Art. 3º O artigo 2º da Resolução CZPE nº 4, de 28 de setembro de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º Estabelecer os produtos a serem fabricados pela Companhia Siderúrgica do Pecém com sua classificação na Nomenclatura Comum do Mercosul - NCM, conforme a seguir apresentado:

Denominação	Código NCM
Minério de ferro sinter feed blend	2601.11.00
Vapor de água	2201.90.00
Enxofre líquido	2503.00.10
Agregado siderúrgico	2517.20.00
Escoria granulada de alto forno	2618.00.00
Argila siderúrgica	2619.00.00
Escória granulada de aciaria	2619.00.00
Hulha antracita não aglomerada	2701.11.00
Hulha em pó não aglomerada	2701.19.00
Coque com granulometria igual ou superior a 80 mm	2704.00.11
Coque com granulometria inferior a 80 mm	2704.00.12
Semicoque de hulha	2704.00.90
Alcatrão de hulha bruto	2706.00.00
Benzol (benzeno)	2707.10.00
Toluol (tolueno)	2707.20.00
Xilol (xileno)	2707.30.00
Óleo leve bruto	2707.50.90
Breu bruto obtido de alcatrões minerais	2708.10.00
Coque de breu obtido de alcatrões minerais	2708.20.00
Energia elétrica	2716.00.00
Enxofre sublimado	2802.00.00
Enxofre precipitado	2802.00.00
Enxofre coloidal	2802.00.00
Desperdícios e resíduos de ligas de aço	7204.29.00
Ferro gusa	7206.90.00
Placa de aço com índice de carbono menor que 0,25%	7207.12.00
Placa de aço com índice de carbono maior ou igual a 0,25%	7207.20.00
Placa de aço com ligas	7224.90.00

" (NR).

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revoga-se a Resolução CZPE nº 7, de 12 de setembro de 2012.

GUSTAVO LEIPNITZ ENE
Presidente do Conselho
Substituto

RESOLUÇÃO Nº 10, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019

Declara a caducidade do ato de criação da Zona de Processamento de Exportação de Barra dos Coqueiros, que seria implantada no município de Barra dos Coqueiros, no Estado de Sergipe.

O CONSELHO NACIONAL DAS ZONAS DE PROCESSAMENTO DE EXPORTAÇÃO - CZPE, no exercício da competência que lhe conferem o inciso VI do art. 3º da Lei nº 11.508, de 20 de julho de 2007, o inciso XVII do art. 2º do Decreto nº 9.933, de 23 de julho de 2019, e o inciso XX do art. 8º do anexo da Resolução CZPE nº 1, de 15



de maio de 2009; e tendo em vista na Resolução CZPE nº 8, de 28 de junho de 2010, nos arts. 4º e 5º da Resolução CZPE nº 12, de 04 de dezembro de 2014, na Resolução CZPE nº 5, de 25 de junho de 2015, e na Resolução CZPE nº 1, de 23 de setembro de 2019, bem como considerando o que consta nos Processos SEI-ME nº 52000.029115/2010-60 e nº 19687.101907/2019-60, e a sua decisão na XXVII Reunião Ordinária, realizada em 21 de novembro de 2019, resolve:

Art. 1º Fica declarada a caducidade do ato de criação da Zona de Processamento de Exportação de Barra dos Coqueiros, que seria implantada no município de Barra dos Coqueiros, no Estado de Sergipe.

Art. 2º A declaração de caducidade mencionada pelo art. 1º desta Resolução não impede a apresentação ao Conselho Nacional das Zonas de Processamento de Exportação de nova proposta de criação de Zona de Processamento de Exportação no Estado de Sergipe, observadas às disposições da legislação pertinente.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO LEIPNITZ ENE
Presidente do Conselho
Substituto

RESOLUÇÃO Nº 11, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019

Autoriza alteração de participação societária na empresa administradora da Zona de Processamento de Exportação - ZPE de Suape, no Município de Jaboatão dos Guararapes, Estado de Pernambuco.

O CONSELHO NACIONAL DAS ZONAS DE PROCESSAMENTO DE EXPORTAÇÃO - CZPE, no exercício das atribuições que lhe conferem o inciso X do art. 2º do Decreto nº 9.933, de 23 de julho de 2019, e o inciso X do art. 8º do Anexo da Resolução CZPE nº 1, de 15 de maio de 2009, e tendo em vista o disposto no §1º do art. 1º da Resolução CZPE nº 5, de 1º de setembro de 2009, bem como considerando o que consta nos Processos nº 52000.030682/2009-25 e nº 19687.104693/2019-83, e conforme decisão em sua XXVII Reunião Ordinária, realizada em 21 de novembro de 2019, , resolve:

Art. 1º Fica autorizada a alteração da participação societária na ZPE Administradora S/A, CNPJ nº 11.825.454/0001-18, pessoa jurídica com a função específica de ser a administradora da Zona de Processamento de Exportação - ZPE de Suape, no Município de Jaboatão dos Guararapes, Estado de Pernambuco; haja vista a realização de operação de aquisição da totalidade das ações da referida empresa por parte da Cone S/A, CNPJ 11.860.795/0001-24.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO LEIPNITZ ENE
Presidente do Conselho
Substituto

RESOLUÇÃO Nº 12, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019

Aprova o plano de trabalho da Zona de Processamento de Exportação de Suape, no Município de Jaboatão dos Guararapes, Estado de Pernambuco, de que trata o art. 2º da Resolução CZPE nº 13, de 29 de novembro de 2018.

O CONSELHO NACIONAL DAS ZONAS DE PROCESSAMENTO DE EXPORTAÇÃO - CZPE, no exercício das competências que lhe conferem o art. 3º, caput, inciso V, da Lei nº 11.508, de 20 de julho de 2007, o art. 2º, caput, inciso XVIII, do Decreto nº 9.933, de 23 de julho de 2019, o art. 8º, caput, inciso XIX, do Anexo da Resolução CZPE nº 1, de 15 de maio de 2009; tendo em vista o disposto na Resolução CZPE nº 13, de 29 de novembro de 2018, e o que consta nos Processos nº 52000.0030682/2009-55 e nº 19687.102518/2019-51, e a sua decisão na XXVII Reunião Ordinária, realizada em 21 de novembro de 2019, resolve:

Art. 1º Fica aprovado o Plano de Trabalho da Zona de Processamento de Exportação - ZPE de Suape, no Município de Jaboatão dos Guararapes, Estado de Pernambuco, de que trata o art. 2º da Resolução CZPE nº 13, de 29 de novembro de 2018.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO LEIPNITZ ENE
Presidente do Conselho
Substituto

RESOLUÇÃO Nº 13, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019

Prorroga o prazo para comprovação do início de obras da Zona de Processamento de Exportação (ZPE) de Uberaba, no Município de Uberaba, Estado de Minas Gerais.

O CONSELHO NACIONAL DAS ZONAS DE PROCESSAMENTO DE EXPORTAÇÃO - CZPE, no exercício da competência que lhe conferem o inciso V do art. 3º da Lei nº 11.508, de 20 de julho de 2007, o inciso XVIII do art. 2º do Decreto nº 9.933, de 23 de julho de 2019, e o inciso XIX do art. 8º do Anexo da Resolução CZPE nº 1, de 15 de maio de 2009, e tendo em vista o disposto no art. 3º da Resolução CZPE nº 5, de 1º de setembro de 2009, bem como considerando o que consta nos Processos SEI-ME nº 52000.012843/2009-07 e nº 19687.104729/2019-29, e a sua decisão na XXVII Reunião Ordinária, realizada em 21 de novembro de 2019, , resolve:

Art. 1º Fica prorrogado, até 31 de dezembro de 2020, o prazo para comprovação do início das obras de implantação da Zona de Processamento de Exportação (ZPE) de Uberaba, no Município de Uberaba, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º A prorrogação de que trata o art. 1º condiciona-se à:

I - apresentação de Plano de Trabalho, por parte da Companhia Administradora da Zona de Processamento de Exportação de Uberaba, empresa administradora da ZPE de Uberaba, no Município de Uberaba, Estado de Minas Gerais, e da Prefeitura Municipal de Uberaba, Estado de Minas Gerais, na qualidade de proponente da ZPE, no prazo de 3 (três) meses, contados da data de publicação desta Resolução, com vistas à realização de ação coordenada entre as Partes e a Secretaria Executiva do Conselho Nacional das Zonas de Processamento de Exportação (SE/CZPE), para o desenvolvimento do processo de implantação da ZPE; e

II - aprovação por parte do CZPE do plano de trabalho do inciso I, com vistas ao início da etapa de execução das ações planejadas.

Parágrafo Único. O Plano de Trabalho deverá contemplar, no mínimo, os seguintes elementos:

I - levantamento da situação atual e das pendências a serem solucionadas para o processo de implantação da ZPE de Uberaba, no Município de Uberaba, Estado de Minas Gerais;

II - proposta de ações a serem desenvolvidas para superação dos óbices verificados; e

III - cronograma de execução dos trabalhos pretendidos, observado o prazo fixado no art. 1º .

Art. 3º Em relação ao Plano de Trabalho de que trata o art. 2º, caberá à SE/CZPE:

I - monitorar a sua elaboração;

II - encaminhar posicionamento para subsidiar a deliberação do CZPE de que trata do inciso II do caput do art. 2º; e

III - acompanhar a execução de suas etapas, no caso de aprovação do Plano de Trabalho.

§1º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo:

I - a partir da aprovação do Plano de Trabalho mencionado art. 2º, a Companhia Administradora da Zona de Processamento de Exportação de Uberaba, empresa administradora da ZPE de Uberaba, no Município de Uberaba, Estado de Minas Gerais, e a Prefeitura Municipal de Uberaba, Estado de Minas Gerais, na qualidade de proponente da ZPE, apresentarão à SE/CZPE informes trimestrais acerca das atividades então realizadas e dos avanços obtidos; e

II - a SE/CZPE, que poderá realizar outras ações específicas de monitoramento da execução dos trabalhos de implantação da ZPE de Uberaba, no Município de Uberaba, Estado de Minas Gerais.

§2º Com base nas informações então obtidas, caberá a SE/CZPE a realização de relatos periódicos ao CZPE acerca da evolução do processo de implantação da ZPE em tela.

Art. 4º A ausência de informações em relação à execução do Plano de Trabalho aprovado pelo CZPE, o inadimplemento das ações previstas no art. 2º , ou a sua inexecução, caracterizará o descumprimento do prazo estabelecido no inciso II do §4º do art. 2º da Lei nº 11.508, de 20 de julho de 2007.

Art. 5º Cabe ao CZPE, no caso de descumprimento do art. 4º:

I - cancelar a prorrogação do prazo estabelecida no art. 1º ; e

II - exercer a competência estabelecida no inciso VI do art. 3º da Lei nº 11.508, de 2007.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO LEIPNITZ ENE
Presidente do Conselho
Substituto

RESOLUÇÃO Nº 14 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019

Prorroga o prazo para comprovação de conclusão das obras de implantação da Zona de Processamento de Exportação - ZPE de Cáceres, no Município de Cáceres, Estado do Mato Grosso.

O CONSELHO NACIONAL DAS ZONAS DE PROCESSAMENTO DE EXPORTAÇÃO - CZPE, no exercício da competência que lhe conferem o inciso V do art. 3º da Lei nº 11.508, de 20 de julho de 2007, o inciso XVIII do art. 2º do Decreto nº 9.933, de 23 de julho de 2019, e o inciso XIX do art. 8º do Anexo da Resolução CZPE nº 1, de 15 de maio de 2009, e tendo em vista o disposto no art. 3º da Resolução CZPE nº 5, de 1º de setembro de 2009, bem como considerando o que consta nos Processos SEI-ME nº 26000.003053/1989-35 e nº 19687.104906/2019-77, e a sua decisão na XXVII Reunião Ordinária, realizada em 21 de novembro de 2019, , resolve:

Art. 1º Fica prorrogado, por um período de 24 (vinte e quatro) meses, a contar de 31 de dezembro de 2019, o prazo para comprovação de conclusão das obras de implantação da Zona de Processamento de Exportação - ZPE de Cáceres, no Município de Cáceres, Estado do Mato Grosso.

Art. 2º A prorrogação de que trata o art. 1º condiciona-se à:

I - apresentação de Plano de Trabalho, por parte da Administradora da Zona de Processamento de Exportação de Cáceres S/A - AZPEC, empresa administradora da Zona de Processamento de Exportação - ZPE de Cáceres, no Município de Cáceres, Estado do Mato Grosso, e do Governo do Estado do Mato Grosso, na qualidade de proponente da ZPE, no prazo de 3 (três) meses, contados da data de publicação desta Resolução, com vistas à realização de ação coordenada entre as Partes e a Secretaria-Executiva do Conselho Nacional das Zonas de Processamento de Exportação - SE/CZPE, para o desenvolvimento do processo de implantação da Zona de Processamento de Exportação - ZPE; e

II - aprovação por parte do Conselho Nacional das Zonas de Processamento de Exportação - CZPE do plano de trabalho do inciso I, com vistas ao início da etapa de execução das ações planejadas.

Parágrafo Único. O Plano de Trabalho deverá contemplar, no mínimo, os seguintes elementos:

I - levantamento da situação atual e das pendências a serem solucionadas para o processo de implantação da Zona de Processamento de Exportação de Cáceres, no Município de Cáceres, Estado do Mato Grosso;

II - proposta de ações a serem desenvolvidas para superação dos óbices verificados; e

III - cronograma de execução dos trabalhos pretendidos, observado o prazo fixado no art. 1º .

Art. 3º Em relação ao Plano de Trabalho de que trata o art. 2º, caberá à Secretaria-Executiva do Conselho Nacional das Zonas de Processamento de Exportação - SE/CZPE:

I - monitorar a sua elaboração;

II - encaminhar posicionamento para subsidiar a deliberação do Conselho Nacional das Zonas de Processamento de Exportação - CZPE de que trata do inciso II do caput do art. 2º; e

III - acompanhar a execução de suas etapas, no caso de aprovação do Plano de Trabalho.

§1º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo:

I - a partir da aprovação do Plano de Trabalho mencionado art. 2º, a Administradora da Zona de Processamento de Exportação de Cáceres S/A - AZPEC, empresa administradora da Zona de Processamento de Exportação - ZPE de Cáceres, no Município de Cáceres, Estado do Mato Grosso, e o Governo do Estado do Mato Grosso, na qualidade de proponente da Zona de Processamento de Exportação - ZPE, apresentarão à Secretaria-Executiva do Conselho Nacional das Zonas de Processamento de Exportação - SE/CZPE informes trimestrais acerca das atividades então realizadas e dos avanços obtidos; e

II - a Secretaria-Executiva do Conselho Nacional das Zonas de Processamento de Exportação - SE/CZPE, que poderá realizar outras ações específicas de monitoramento da execução dos trabalhos de implantação da Zona de Processamento de Exportação - ZPE de Cáceres, no Município de Cáceres, Estado do Mato Grosso.

§2º Com base nas informações então obtidas, caberá a Secretaria-Executiva do Conselho Nacional das Zonas de Processamento de Exportação - SE/CZPE a realização de relatos periódicos ao Conselho Nacional das Zonas de Processamento de Exportação - CZPE acerca da evolução do processo de implantação da Zona de Processamento de Exportação - ZPE em tela.

Art. 4º A ausência de informações em relação à execução do Plano de Trabalho aprovado pelo Conselho Nacional das Zonas de Processamento de Exportação - CZPE, o inadimplemento das ações previstas no art. 2º , ou a sua inexecução, caracterizará o descumprimento do prazo estabelecido no inciso II do §4º do art. 2º da Lei nº 11.508, de 20 de julho de 2007.

Art. 5º Cabe ao Conselho Nacional das Zonas de Processamento de Exportação - CZPE, no caso de descumprimento do art. 4º:

I - cancelar a prorrogação do prazo estabelecida no art. 1º ; e

II - exercer a competência estabelecida no inciso VI do art. 3º da Lei nº 11.508, de 2007.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO LEIPNITZ ENE
Presidente do Conselho
Substituto



RESOLUÇÃO Nº 15, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019

Aprova projeto industrial para fabricação de xarope de dextrose de batata doce e maltodextrina de batata doce na Zona de Processamento de Exportação de Bataguassu, no Estado do Mato Grosso do Sul.

O CONSELHO NACIONAL DAS ZONAS DE PROCESSAMENTO DE EXPORTAÇÃO - CZPE, no exercício da competência prevista no inciso II do artigo 3º da Lei nº 11.508, de 20 de julho de 2007, considerando o disposto no art. 6º do Decreto nº 6.814, de 6 de abril de 2009, e na Resolução CZPE nº 14, de 29 de novembro de 2018, tendo em vista o que consta nos autos do Processo SEI nº 14021.109759/2019-31, e conforme deliberado em sua XXVII Reunião Ordinária realizada em 21 de novembro de 2019, , resolve:

Art. 1º Aprovar o projeto industrial de interesse da empresa Biofaz Holding Participações Ltda, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob nº 30.488.452/0001-25, relativo a uma unidade industrial destinada a fabricar, na Zona de Processamento de Exportação de Bataguassu, os seguintes produtos de acordo com sua classificação na Nomenclatura Comum do Mercosul - NCM:

Denominação	Código NCM
xarope de dextrose de batata doce	1702.30.20
maltodextrina de batata doce	3505.10.00

Art. 2º O interessado citado no art. 1º deverá, no prazo de noventa dias contados da publicação desta Resolução, constituir empresa com a finalidade específica de operar na Zona de Processamento de Exportação de Bataguassu, responsabilizando-se pela execução do projeto industrial de que trata o art. 1º.

§ 1º No prazo de que trata o caput os interessados deverão informar à Secretaria-Executiva do CZPE o número de registro no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica bem como apresentar cópia dos atos constitutivos.

§ 2º A inobservância do prazo de que trata o caput implicará na revogação da presente Resolução.

Art. 3º Caberá ao CZPE editar ato autorizando a instalação da empresa de que trata o artigo 2º na Zona de Processamento de Exportação de Bataguassu e fixando o prazo em que estará assegurado o regime tributário, cambial e administrativo instituído pela Lei nº 11.508, de 20 de julho de 2007

Art. 4º Quaisquer alterações no projeto aprovado pela presente Resolução deverão ser submetidas à deliberação do Conselho Nacional das Zonas de Processamento de Exportação, no âmbito de suas competências.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO LEIPNITZ ENE
Presidente do Conselho
Substituto

SECRETARIA ESPECIAL DE COMÉRCIO EXTERIOR E ASSUNTOS INTERNACIONAIS
SECRETARIA DE COMÉRCIO EXTERIOR

PORTARIA Nº 45, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2019

Elenca o rol de entidades habilitadas a emitir Certificados de Origem Digital (CODs) no comércio com a Argentina e com o Uruguai, no âmbito dos Acordos de Complementação Econômica (ACE) Nºs 02, 14 e 18.

O SECRETÁRIO DE COMÉRCIO EXTERIOR, SUBSTITUTO, DA SECRETARIA ESPECIAL DE COMÉRCIO EXTERIOR E ASSUNTOS INTERNACIONAIS, DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelos incisos I e V do art. 91 do Decreto nº 9.745, de 8 de abril de 2019 (alterado pelo Decreto nº 10.072, de 18 de outubro de 2019), resolve:

Art. 1º O Anexo da Portaria SECEX nº 18, de 6 de abril de 2018, passa a vigorar com a seguinte alteração:

Código da Entidade	Nome	Países para os quais as Entidades estão Habilitadas a Emitir COD (*)
002	Associação Comercial de Santos	Argentina e Uruguai
007	Confederação das Associações Comerciais e Empresariais do Brasil	Argentina e Uruguai
010	Federação das Associações Comerciais e Empresariais da Bahia	Argentina e Uruguai
012	Federação das Associações Comerciais do Estado de São Paulo	Argentina e Uruguai
015	Federação de Entidades Empresariais do Rio Grande do Sul	Argentina e Uruguai
018	Federação das Associações Comerciais e Empresariais do Estado do Rio de Janeiro	Argentina e Uruguai
019	Federação das Associações Comerciais e Empresariais do Estado do Paraná	Argentina e Uruguai
024	Federação das Associações Comerciais e Empresariais do Estado do Espírito Santo	Argentina e Uruguai
027	Federação das Associações Comerciais e Empresariais do Estado de Minas Gerais	Argentina e Uruguai
028	Federação das Associações Empresariais de Santa Catarina	Argentina e Uruguai
030	Federação das Associações Empresariais do Mato Grosso do Sul	Argentina e Uruguai
031	Federação das Indústrias do Distrito Federal	Argentina e Uruguai
032	Federação das Indústrias do Estado da Bahia	Argentina e Uruguai
033	Federação das Indústrias do Estado da Paraíba	Argentina e Uruguai
034	Federação das Indústrias do Estado de Alagoas	Argentina e Uruguai
035	Federação das Indústrias do Estado de Goiás	Argentina e Uruguai
036	Federação das Indústrias do Estado de Minas Gerais	Argentina e Uruguai
037	Federação das Indústrias do Estado de Pernambuco	Argentina e Uruguai
038	Federação das Indústrias do Estado de Rondônia	Argentina e Uruguai
039	Federação das Indústrias do Estado de Roraima	Argentina e Uruguai
040	Federação das Indústrias do Estado de Santa Catarina	Argentina e Uruguai
041	Federação das Indústrias do Estado de São Paulo	Argentina e Uruguai
042	Federação das Indústrias do Estado de Sergipe	Argentina e Uruguai
043	Federação das Indústrias do Estado do Acre	Argentina e Uruguai
044	Federação das Indústrias do Estado do Amazonas	Argentina e Uruguai
045	Federação das Indústrias do Estado do Ceará	Argentina e Uruguai
046	Federação das Indústrias do Estado do Espírito Santo	Argentina e Uruguai
047	Federação das Indústrias do Estado do Maranhão	Argentina e Uruguai
048	Federação das Indústrias do Estado de Mato Grosso	Argentina e Uruguai
049	Federação das Indústrias do Estado de Mato Grosso do Sul	Argentina e Uruguai
050	Federação das Indústrias do Estado do Pará	Argentina e Uruguai
051	Federação das Indústrias do Estado do Paraná	Argentina e Uruguai
052	Federação das Indústrias do Estado do Piauí	Argentina e Uruguai
053	Federação das Indústrias do Estado do Rio de Janeiro	Argentina e Uruguai
054	Federação das Indústrias do Estado do Rio Grande do Norte	Argentina e Uruguai
055	Federação das Indústrias do Estado do Rio Grande do Sul	Argentina e Uruguai
057	Federação do Comércio de Bens e de Serviços do Estado do Rio Grande do Sul	Argentina e Uruguai
058	Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Amazonas	Argentina e Uruguai
061	Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Estado de São Paulo	Argentina e Uruguai
062	Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Estado de Minas Gerais	Argentina e Uruguai
064	Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Estado da Bahia	Argentina e Uruguai
069	Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo de Santa Catarina	Argentina e Uruguai
074	Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Estado do Espírito Santo	Argentina e Uruguai
078	Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo no Estado do Pará	Argentina e Uruguai
082	Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Paraná	Argentina e Uruguai
084	Federação das Indústrias do Estado do Tocantins	Argentina e Uruguai
085	Associação Comercial da Bahia	Argentina e Uruguai

(*) Argentina: ACE 14 e ACE 18
Uruguai: ACE 02 e ACE 18

....." (NR).
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LEONARDO DINIZ LAHUD



SECRETARIA ESPECIAL DE FAZENDA

PORTARIA Nº 11.379, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2019

Altera, mediante ampliação, o limite de pagamento de que trata o Anexo II do Decreto nº 9.711, de 15 de fevereiro de 2019.

O SECRETÁRIO ESPECIAL ADJUNTO DE FAZENDA DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA, tendo em vista o disposto no art. 8º, caput, inciso I, do Decreto nº 9.711, de 15 de fevereiro de 2019, e a delegação de competência de que trata o inciso I do art. 1º da Portaria nº 157, de 22 de agosto de 2019, do Secretário Especial de Fazenda, resolve:

Art. 1º Fica alterado, mediante ampliação, o limite de pagamento de que trata o Anexo II do Decreto nº 9.711, de 15 de fevereiro de 2019, na forma do Anexo desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ESTEVES PEDRO COLNAGO JUNIOR

ANEXO

ACRÉSCIMO DOS LIMITES DE PAGAMENTO RELATIVOS A DOTAÇÕES CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2019 E AOS RESTOS A PAGAR DAS FONTES ESPECIFICADAS (1)(2) - ANEXO II DO DECRETO Nº 9.711, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019

R\$ mil

ÓRGÃOS	Até Nov	Até Dez
55000 Ministério da Cidadania	75.000	75.000

1. Fontes: Todas as fontes, exceto as fontes 150, 163, 180, 181, 196, 250, 263, 280, 281, 293 e 296 e suas correspondentes, resultantes da incorporação de saldos de exercícios anteriores.

2. Exclui PAC e emendas impositivas individuais (RP6) e emendas impositivas de bancada (RP7).

DESPACHO DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019

Processo nº 17944.101778/2017-34

Interessado: República Federativa do Brasil (Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento)

Assunto: Operação de crédito externo da União, de interesse do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA, com o Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID, no valor de até US\$ 195.000.000,00 (cento e noventa e cinco milhões de dólares dos Estados Unidos da América), cujos recursos serão destinados ao Programa de Modernização e Fortalecimento da Defesa Agropecuária - ProDefesa.

Despacho: Tendo em vista os pareceres da Secretaria do Tesouro Nacional e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, e considerando a Lei nº 13.844, de 18 de junho de 2019, o Decreto nº 9.745, de 8 de abril de 2019, o art. 40 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, o art. 6º do Decreto-lei nº 1.312, de 15 de fevereiro de 1974, a Resolução do Senado Federal nº 48, de 21 de dezembro de 2007, e alterações, e a permissão contida na Resolução nº 26, de 29 de outubro de 2019, também daquela Casa Legislativa, publicada no Diário Oficial da União de 30 de outubro de 2019, no uso da competência que me confere o art. 2º da Portaria ME nº 198, de 25 de abril de 2019, do Ministério da Economia, certifico o cumprimento das condições necessárias à contratação da operação de crédito externa, notadamente o atendimento substancial das condições para o primeiro desembolso, observadas as formalidades de praxe.

ESTEVES PEDRO COLNAGO JUNIOR

Secretário Especial

Substituto

SECRETARIA DE ORÇAMENTO FEDERAL

PORTARIA Nº 11.295, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019

O SECRETÁRIO DE ORÇAMENTO FEDERAL, tendo em vista a autorização constante do art. 45, § 1º, inciso III, alínea "a", da Lei nº 13.707, de 14 de agosto de 2018, e considerando a previsão de frustração da arrecadação da fonte 50 - Recursos Próprios Não Financeiros, e a possibilidade de utilização do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2018, referente à mesma fonte, com vistas à execução das ações "Desenvolvimento da Ciência e da Tecnologia Nucleares" e "Administração da Unidade", na Comissão Nacional de Energia Nuclear;

Considerando a frustração da fonte 80 - Recursos Próprios Financeiros, e a viabilidade do uso do excesso de arrecadação da fonte 50 para o atendimento das ações "Fomento às Ações de Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão" e "Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior", na Universidade Federal do Espírito Santo; e do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do ano de 2018, relativo à fonte 50, a fim de permitir o pagamento de despesas de manutenção, na Fundação Universidade Federal de São João del-Rei;

Considerando a necessidade de ajuste na aplicação das fontes 50, 80 e 81 - Recursos de Convênios, e a oportunidade de aproveitamento da fonte 81 para possibilitar a realização de convênio com a Fundação Araucária de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Estado do Paraná, na Universidade Federal da Integração Latino Americana; da fonte 80 com o objetivo de proceder à devolução de valores relativos a termo de cooperação mantido com a empresa Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRAS, na Fundação Universidade de Brasília; e da fonte 50 e do respectivo superávit financeiro apurado no balanço patrimonial de 2018, de modo a viabilizar ações de integração de ensino com a população brasileira, na Fundação Universidade Federal de Ouro Preto;

Considerando a possibilidade de uso do excesso de arrecadação da fonte 95 - Doações de Entidades Internacionais na execução da ação "Apoio à Criação, Gestão e Implementação das Unidades de Conservação Federais", em decorrência de acordo firmado com o Banco Alemão de Desenvolvimento, e a concomitante redução da fonte 00 - Recursos Ordinários, no Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade; e

Considerando a perspectiva de frustração da fonte 50, e a oportunidade de aproveitamento do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial de 2018, concernente à mesma fonte, para a realização da ação "Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Cívicos, Empregados, Militares e seus Dependentes", no Fundo Naval, resolve:

Art. 1º Modificar, na forma dos Anexos I e II desta Portaria, as fontes de recursos constantes da Lei nº 13.808, de 15 de janeiro de 2019, no que concerne aos Ministérios da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações; da Educação; do Meio Ambiente; e da Defesa.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GEORGE SOARES

ANEXO I

ÓRGÃO: 24000 - Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

UNIDADE: 24204 - Comissão Nacional de Energia Nuclear

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (ACRÉSCIMO)

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
2059		Política Nuclear							582.665
		ATIVIDADES							
19 572	2059 20UX	Desenvolvimento da Ciência e da Tecnologia Nucleares							582.665
19 572	2059 20UX 0001	Desenvolvimento da Ciência e da Tecnologia Nucleares - Nacional							582.665
			F	3	2	90	0	650	582.665
2106		Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações							2.559.629
		ATIVIDADES							
19 122	2106 2000	Administração da Unidade							2.559.629
19 122	2106 2000 0001	Administração da Unidade - Nacional							2.559.629
			F	3	2	90	0	650	2.559.629
TOTAL - FISCAL									3.142.294
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									3.142.294

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação

UNIDADE: 26234 - Universidade Federal do Espírito Santo

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (ACRÉSCIMO)

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
2080		Educação de qualidade para todos							352.534
		ATIVIDADES							
12 364	2080 20GK	Fomento às Ações de Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão							70.000
12 364	2080 20GK 0032	Fomento às Ações de Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão - No Estado do Espírito Santo							70.000
			F	3	2	90	8	250	70.000
12 364	2080 20RK	Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior							282.534
12 364	2080 20RK 0032	Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado do Espírito Santo							282.534
			F	3	2	90	8	250	282.534
TOTAL - FISCAL									352.534
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									352.534

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação

UNIDADE: 26267 - Universidade Federal da Integração Latino Americana

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (ACRÉSCIMO)

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
2080		Educação de qualidade para todos							70.749
		ATIVIDADES							
12 364	2080 20RK	Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior							70.749

12 364	2080 20RK 0041	Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado do Paraná								70.749
			F	3	2	90	8	281		70.749
TOTAL - FISCAL										70.749
TOTAL - SEGURIDADE										0
TOTAL - GERAL										70.749

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação										
UNIDADE: 26271 - Fundação Universidade de Brasília										
ANEXO I										
PROGRAMA DE TRABALHO (ACRÉSCIMO)										Outras Alterações Orçamentárias
										Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR	
2080		Educação de qualidade para todos								16.126
ATIVIDADES										
12 364	2080 20RK	Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior								16.126
12 364	2080 20RK 0053	Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior - No Distrito Federal								16.126
			F	3	2	90	8	280		16.126
TOTAL - FISCAL										16.126
TOTAL - SEGURIDADE										0
TOTAL - GERAL										16.126

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação										
UNIDADE: 26277 - Fundação Universidade Federal de Ouro Preto										
ANEXO I										
PROGRAMA DE TRABALHO (ACRÉSCIMO)										Outras Alterações Orçamentárias
										Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR	
2080		Educação de qualidade para todos								2.108.000
ATIVIDADES										
12 364	2080 20GK	Fomento às Ações de Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão								2.108.000
12 364	2080 20GK 0031	Fomento às Ações de Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão - No Estado de Minas Gerais								2.108.000
			F	3	2	50	8	250		1.804.000
			F	3	2	50	8	650		304.000
TOTAL - FISCAL										2.108.000
TOTAL - SEGURIDADE										0
TOTAL - GERAL										2.108.000

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação										
UNIDADE: 26285 - Fundação Universidade Federal de São João del-Rei										
ANEXO I										
PROGRAMA DE TRABALHO (ACRÉSCIMO)										Outras Alterações Orçamentárias
										Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR	
2080		Educação de qualidade para todos								15.000
ATIVIDADES										
12 364	2080 20RK	Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior								15.000
12 364	2080 20RK 0031	Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado de Minas Gerais								15.000
			F	3	2	90	8	650		15.000
TOTAL - FISCAL										15.000
TOTAL - SEGURIDADE										0
TOTAL - GERAL										15.000

ÓRGÃO: 44000 - Ministério do Meio Ambiente										
UNIDADE: 44207 - Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade										
ANEXO I										
PROGRAMA DE TRABALHO (ACRÉSCIMO)										Outras Alterações Orçamentárias
										Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR	
2078		Conservação e Uso Sustentável da Biodiversidade								208.024
ATIVIDADES										
18 541	2078 20WM	Apoio à Criação, Gestão e Implementação das Unidades de Conservação Federais								208.024
18 541	2078 20WM 0001	Apoio à Criação, Gestão e Implementação das Unidades de Conservação Federais - Nacional								208.024
			F	4	2	90	0	195		208.024
TOTAL - FISCAL										208.024
TOTAL - SEGURIDADE										0
TOTAL - GERAL										208.024

ÓRGÃO: 52000 - Ministério da Defesa										
UNIDADE: 52931 - Fundo Naval										
ANEXO I										
PROGRAMA DE TRABALHO (ACRÉSCIMO)										Outras Alterações Orçamentárias
										Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR	
2108		Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Defesa								4.134.187
ATIVIDADES										
05 301	2108 2004	Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes								4.134.187
05 301	2108 2004 0001	Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - Nacional								4.134.187
			S	3	1	90	0	650		4.134.187
TOTAL - FISCAL										0
TOTAL - SEGURIDADE										4.134.187
TOTAL - GERAL										4.134.187

ANEXO II										
ÓRGÃO: 24000 - Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações										
UNIDADE: 24204 - Comissão Nacional de Energia Nuclear										
ANEXO II										
PROGRAMA DE TRABALHO (REDUÇÃO)										Outras Alterações Orçamentárias
										Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR	
2059		Política Nuclear								582.665
ATIVIDADES										
19 572	2059 20UX	Desenvolvimento da Ciência e da Tecnologia Nucleares								582.665
19 572	2059 20UX 0001	Desenvolvimento da Ciência e da Tecnologia Nucleares - Nacional								582.665
			F	3	2	90	0	250		582.665
2106		Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações								2.559.629
ATIVIDADES										
19 122	2106 2000	Administração da Unidade								2.559.629

19 122	2106 2000 0001	Administração da Unidade - Nacional	F	3	2	90	0	250	2.559.629
									2.559.629
TOTAL - FISCAL									3.142.294
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									3.142.294

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação

UNIDADE: 26234 - Universidade Federal do Espírito Santo

ANEXO II

PROGRAMA DE TRABALHO (REDUÇÃO)

Outras Alterações Orçamentárias

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
2080		Educação de qualidade para todos							352.534
ATIVIDADES			F	3	2	90	8	280	70.000
12 364	2080 20GK	Fomento às Ações de Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão							
12 364	2080 20GK 0032	Fomento às Ações de Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão - No Estado do Espírito Santo							
12 364	2080 20RK	Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior							282.534
12 364	2080 20RK 0032	Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado do Espírito Santo							282.534
			F	3	2	90	8	280	282.534
TOTAL - FISCAL									352.534
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									352.534

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação

UNIDADE: 26267 - Universidade Federal da Integração Latino Americana

ANEXO II

PROGRAMA DE TRABALHO (REDUÇÃO)

Outras Alterações Orçamentárias

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
2080		Educação de qualidade para todos							70.749
		ATIVIDADES							
12 364	2080 20RK	Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior							70.749
12 364	2080 20RK 0041	Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado do Paraná							70.749
			F	3	2	90	8	250	69.400
			F	3	2	90	8	280	1.349
TOTAL - FISCAL									70.749
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									70.749

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação

UNIDADE: 26271 - Fundação Universidade de Brasília

ANEXO II

PROGRAMA DE TRABALHO (REDUÇÃO)

Outras Alterações Orçamentárias

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
2080		Educação de qualidade para todos							16.126
ATIVIDADES			F	3	2	90	8	250	16.126
12 364	2080 20RK	Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior							
12 364	2080 20RK 0053	Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior - No Distrito Federal							
									16.126
TOTAL - FISCAL									16.126
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									16.126

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação

UNIDADE: 26277 - Fundação Universidade Federal de Ouro Preto

ANEXO II

PROGRAMA DE TRABALHO (REDUÇÃO)

Outras Alterações Orçamentárias

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR						
2080		Educação de qualidade para todos							2.108.000						
12 364	2080 20GK	ATIVIDADES	F	3	2	50	8	281	2.108.000						
		Fomento às Ações de Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão													
12 364	2080 20GK 0031	Fomento às Ações de Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão - No Estado de Minas Gerais							2.108.000						
									2.108.000						
TOTAL - FISCAL									2.108.000						
TOTAL - SEGURIDADE									0						
TOTAL - GERAL									2.108.000						

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação

UNIDADE: 26285 - Fundação Universidade Federal de São João del-Rei

ANEXO II

PROGRAMA DE TRABALHO (REDUÇÃO)

Outras Alterações Orçamentárias

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
2080		Educação de qualidade para todos							15.000
ATIVIDADES									



12 364	2080 20RK	Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior								15.000
12 364	2080 20RK 0031	Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado de Minas Gerais								15.000
			F	3	2	90	8	280		15.000
TOTAL - FISCAL										15.000
TOTAL - SEGURIDADE										0
TOTAL - GERAL										15.000

ÓRGÃO: 44000 - Ministério do Meio Ambiente

UNIDADE: 44207 - Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade

ANEXO II

PROGRAMA DE TRABALHO (REDUÇÃO)

Outras Alterações Orçamentárias

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
2078		Conservação e Uso Sustentável da Biodiversidade							208.024
18 541	2078 20WM	ATIVIDADES							208.024
		Apoio à Criação, Gestão e Implementação das Unidades de Conservação Federais							
18 541	2078 20WM 0001	Apoio à Criação, Gestão e Implementação das Unidades de Conservação Federais - Nacional							208.024
			F	4	2	90	0	100	208.024
TOTAL - FISCAL									208.024
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									208.024

ÓRGÃO: 52000 - Ministério da Defesa

UNIDADE: 52931 - Fundo Naval

ANEXO II

PROGRAMA DE TRABALHO (REDUÇÃO)

Outras Alterações Orçamentárias

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
2108		Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Defesa							4.134.187
05 301	2108 2004	ATIVIDADES							4.134.187
		Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes							
05 301	2108 2004 0001	Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - Nacional							4.134.187
			S	3	1	90	0	250	4.134.187
TOTAL - FISCAL									0
TOTAL - SEGURIDADE									4.134.187
TOTAL - GERAL									4.134.187

PORTARIA Nº 11.366, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2019

O SECRETÁRIO DE ORÇAMENTO FEDERAL, tendo em vista a autorização constante do art. 45, § 1º, inciso III, alínea "a", da Lei nº 13.707, de 14 de agosto de 2018, e Considerando a necessidade de alteração do Identificador de Resultado Primário constante da Lei nº 13.893, de 29 de outubro de 2019, na ação "Transferência a Estados, Distrito Federal e Municípios de parte dos valores arrecadados com os leilões dos volumes excedentes ao limite a que se refere o § 2º do art. 1º da Lei nº 12.276, de 30 de junho de 2010", em Recursos sob Supervisão do Ministério de Minas e Energia, em face dessa despesa ter sido considerada como despesa primária obrigatória na avaliação extemporânea de receitas e despesas primárias de novembro de 2019, resolve:

Art. 1º Modificar, na forma dos Anexos I e II desta Portaria, o Identificador de Resultado Primário, no que concerne a Transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GEORGE SOARES

ANEXO I

ÓRGÃO: 73000 - Transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios

UNIDADE: 73104 - Recursos sob Supervisão do Ministério de Minas e Energia

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (ACRÉSCIMO)

Outras Alterações Orçamentárias

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0909		Operações Especiais: Outros Encargos Especiais							5.897.100.000
		OPERAÇÕES ESPECIAIS							
28 846	0909 00RX	Transferência a Estados, Distrito Federal e Municípios de parte dos valores arrecadados com os leilões dos volumes excedentes ao limite a que se refere o §2º do art. 1º da Lei nº 12.276, de 30 de junho de 2010							5.897.100.000
28 846	0909 00RX 0001	Transferência a Estados, Distrito Federal e Municípios de parte dos valores arrecadados com os leilões dos volumes excedentes ao limite a que se refere o §2º do art. 1º da Lei nº 12.276, de 30 de junho de 2010 - Nacional							5.361.000.000
			F	3	1	30	0	129	2.680.500.000
			F	3	1	40	0	129	2.680.500.000
28 846	0909 00RX 0033	Transferência a Estados, Distrito Federal e Municípios de parte dos valores arrecadados com os leilões dos volumes excedentes ao limite a que se refere o §2º do art. 1º da Lei nº 12.276, de 30 de junho de 2010 - No Estado do Rio de Janeiro							536.100.000
			F	3	1	30	0	129	536.100.000
TOTAL - FISCAL									5.897.100.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									5.897.100.000

ANEXO II

ÓRGÃO: 73000 - Transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios

UNIDADE: 73104 - Recursos sob Supervisão do Ministério de Minas e Energia

ANEXO II

PROGRAMA DE TRABALHO (REDUÇÃO)

Outras Alterações Orçamentárias

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0909		Operações Especiais: Outros Encargos Especiais							5.897.100.000
OPERAÇÕES ESPECIAIS									
28 846	0909 00RX	Transferência a Estados, Distrito Federal e Municípios de parte dos valores arrecadados com os leilões dos volumes excedentes ao limite a que se refere o §2º do art. 1º da Lei nº 12.276, de 30 de junho de 2010							5.897.100.000



28 846	0909 00RX 0001	Transferência a Estados, Distrito Federal e Municípios de parte dos valores arrecadados com os leilões dos volumes excedentes ao limite a que se refere o §2º do art. 1º da Lei nº 12.276, de 30 de junho de 2010 - Nacional							5.361.000.000
			F	3	2	30	0	129	2.680.500.000
			F	3	2	40	0	129	2.680.500.000
28 846	0909 00RX 0033	Transferência a Estados, Distrito Federal e Municípios de parte dos valores arrecadados com os leilões dos volumes excedentes ao limite a que se refere o §2º do art. 1º da Lei nº 12.276, de 30 de junho de 2010 - No Estado do Rio de Janeiro							536.100.000
			F	3	2	30	0	129	536.100.000
TOTAL - FISCAL									5.897.100.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									5.897.100.000

SECRETARIA ESPECIAL DE PREVIDÊNCIA E TRABALHO
SECRETARIA DE TRABALHO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS

DESPACHOS DE 22 DE NOVEMBRO DE 2019

O Coordenador-Geral de Recursos da Secretaria do Trabalho/ME, no uso de sua competência, prevista no Art. 32, inciso I, alíneas "a", "b" e "f", anexo IX, da Portaria Nº 1.153, de 30 de outubro de 2017, com Amparo no Art. 50, §1º, da Lei 9.784/99, decidiu os processos de auto de Infração ou notificação de débito nos seguintes termos:

- 1) Em apreciação de recurso voluntário:
1.1 Pela procedência de auto infração ou da notificação de débito.

Nº	Processo	AI	Empresa	UF
1	46200.002238/2016-90	210905468	Sociedade Acreana de Comunicacao Fronteira Ltda - EPP	AC
2	46200.002239/2016-34	210905484	Sociedade Acreana de Comunicacao Fronteira Ltda - EPP	AC
3	46200.002240/2016-69	210905492	Sociedade Acreana de Comunicacao Fronteira Ltda - EPP	AC
4	46200.002241/2016-11	210905476	Sociedade Acreana de Comunicacao Fronteira Ltda - EPP	AC
5	46202.000212/2017-78	211106933	H. M. Diversoes Ltda - ME	AM
6	46202.015364/2016-94	210655585	TPV do Brasil Industria de Eletronicos Ltda	AM
7	46206.003080/2018-87	214018784	Cidade Servicos e Mao de Obra Especializada Ltda	DF
8	46206.000349/2018-73	213972409	Empresa Juiz de Fora de Servicos Gerais Ltda	DF
9	46207.004942/2017-06	212382748	Arcelormittal Brasil S.A.	ES
10	46207.004943/2017-42	212382829	Arcelormittal Brasil S.A.	ES
11	46208.000962/2016-17	208833901	Use Móveis para Escritório Ltda	GO
12	46208.000963/2016-53	208833919	Use Móveis para Escritório Ltda	GO
13	46208.002658/2016-04	209108584	Use Móveis para Escritório Ltda	GO
14	46208.002659/2016-41	209108533	Use Móveis para Escritório Ltda	GO
15	46208.002660/2016-75	209108479	Use Móveis para Escritório Ltda	GO
16	46208.002661/2016-10	209108495	Use Móveis para Escritório Ltda	GO
17	46208.003890/2015-71	205999271	Use Móveis para Escritório Ltda	GO
18	46208.011147/2015-94	208107606	Use Móveis para Escritório Ltda	GO
19	46208.011148/2015-39	208107959	Use Móveis para Escritório Ltda	GO
20	46235.000455/2016-48	210935219	America Medical Ltda	MG
21	46551.000398/2017-03	212262343	Banco Bradesco S.A	MG
22	46248.000675/2017-11	212061488	Carlos Roberto Ribeiro - ME	MG
23	46243.002251/2017-23	212894871	Dova S.A	MG
24	46302.000936/2017-93	212070088	Farmacia EX MG Ltda	MG
25	46551.000231/2017-34	211371530	Gerdau Acos Longos S.A.	MG
26	46243.002054/2015-42	206918747	Helcio Ragazzi & Cia Ltda	MG
27	46242.000385/2017-10	211563943	Phla Engenharia Ltda	MG
28	46238.000684/2016-32	209954761	Queiroz DMQ Construtora e Incorporadora Ltda - EPP	MG
29	46502.000576/2017-73	211825719	Restaurante Metropolitana Ltda	MG
30	47747.009731/2015-45	207734470	Rodap Operadora de Transportes Ltda	MG
31	46504.002845/2014-73	204594235	Vallourec & Sumitomo Tubos do Brasil Ltda	MG
32	46312.003457/2017-18	212676601	Ana Carolina Moreira Machado	MS
33	46312.003458/2017-54	212676628	Ana Carolina Moreira Machado	MS
34	46312.003467/2017-45	212756869	Ana Carolina Moreira Machado	MS
35	46312.003484/2018-63	215337000	Aviacao Agricola e Logistica Chapadão do Sul Ltda	MS
36	46312.003485/2018-16	215337166	Aviacao Agricola e Logistica Chapadão do Sul Ltda	MS
37	46312.003486/2018-52	215337191	Aviacao Agricola e Logistica Chapadão do Sul Ltda	MS
38	46312.003487/2018-05	215336909	Aviacao Agricola e Logistica Chapadão do Sul Ltda	MS
39	46653.001696/2016-83	209285796	Leonísia N N Barroso - ME	MT
40	46653.001701/2016-58	209350318	Leonísia N N Barroso - ME	MT
41	46653.001702/2016-01	209350326	Leonísia N N Barroso - ME	MT
42	46653.001703/2016-47	209350334	Leonísia N N Barroso - ME	MT
43	46653.001704/2016-91	209350342	Leonísia N N Barroso - ME	MT
44	46653.001697/2016-28	209350237	Leonísia N.N. Barroso - ME	MT
45	46653.006543/2014-61	205362362	Táticco Segurança Ltda	MT
46	46222.000557/2017-93	211205265	B.A.Meio Ambiente Ltda	PA
47	46222.000657/2017-10	211148776	B.A Meio Ambiente Ltda	PA
48	46222.000661/2017-88	211148695	B.A Meio Ambiente Ltda	PA
49	46222.003136/2017-14	211815331	B.A. Meio Ambiente Ltda	PA
50	46222.000602/2017-18	211194409	B.A. Meio Ambiente Ltda.	PA
51	46222.001334/2017-43	211364380	B.A. Meio Ambiente Ltda.	PA
52	46222.001347/2017-12	211362239	B.A. Meio Ambiente Ltda.	PA
53	46222.001349/2017-10	211361453	B.A. Meio Ambiente Ltda.	PA
54	46222.001353/2017-70	211361186	B.A. Meio Ambiente Ltda.	PA
55	46214.003713/2016-96	209960965	Clinica Santa Edwiges Ltda - EPP	PI
56	46214.003714/2016-31	209960922	Clinica Santa Edwiges Ltda - EPP	PI
57	46214.003717/2016-74	209960973	Clinica Santa Edwiges Ltda - EPP	PI
58	46214.003719/2016-63	209960914	Clinica Santa Edwiges Ltda - EPP	PI
59	46214.003923/2018-46	215167503	Oswaldo Mendes Cia Ltda	PI
60	46214.003924/2018-91	215167422	Oswaldo Mendes Cia Ltda	PI
61	46214.003925/2018-35	215167341	Oswaldo Mendes Cia Ltda	PI
62	46214.003926/2018-80	215166728	Oswaldo Mendes Cia Ltda	PI
63	46212.012351/2017-25	212305131	Agricer Distribuidora e Comercial de Produtos Alimenticios Ltda.	PR
64	46212.012354/2017-69	212305166	Agricer Distribuidora e Comercial de Produtos Alimenticios Ltda.	PR
65	46212.012367/2017-38	212305298	Agricer Distribuidora e Comercial de Produtos Alimenticios Ltda.	PR
66	46212.017232/2017-69	212755943	Empreiteira Donda - Eireli - EPP	PR
67	46212.017233/2017-11	212755935	Empreiteira Donda - Eireli - EPP	PR
68	46212.017234/2017-58	212755927	Empreiteira Donda - Eireli - EPP	PR
69	46212.017235/2017-01	212755901	Empreiteira Donda - Eireli - EPP	PR
70	46212.001737/2018-92	213888009	Exal - Administracao de Restaurantes Empresariais Ltda.	PR
71	46212.001231/2018-83	213855941	L.R.S. - Supermercado Ltda. - ME	PR
72	46212.004273/2018-76	214205291	Transresíduos Transportes de Resíduos Industriais Ltda	PR
73	46217.007479/2015-65	207645957	America Futebol Clube	RN
74	46758.000275/2018-29	214090248	E R P de Oliveira & Cia Ltda	RO
75	46758.000276/2018-73	214105652	E R P de Oliveira & Cia Ltda	RO

76	46758.000277/2018-18	214105661	E R P de Oliveira & Cia Ltda	RO
77	46758.000278/2018-62	214105601	E R P de Oliveira & Cia Ltda	RO
78	46218.004883/2018-10	214345815	ADP Brasil Ltda	RS
79	46218.005993/2018-07	214531520	ADP Brasil Ltda	RS
80	46218.008225/2018-05	214901831	Agua Mineral Sarandi Ltda	RS
81	47183.003122/2016-96	210715308	Brisa Industria de Calçados Ltda - ME	RS
82	47183.003089/2016-02	210715081	Brisa Industria de Calçados Ltda - ME	RS
83	46218.015107/2017-64	213056054	Join Tecnologia da Informatica Ltda	RS
84	46220.001952/2014-61	203235843	Brasfrigo S/A	SC
85	47620.003925/2016-44	209461535	Caciano Zimmermann Moreira - ME	SC
86	46220.006104/2016-18	210239018	Camilo & Ghisi Ltda.	SC
87	46303.001824/2016-69	210337532	Carbonifera Belluno Ltda	SC
88	46303.001825/2016-11	210337664	Carbonifera Belluno Ltda	SC
89	46304.002656/2016-19	210449446	Embrasp Comercio e Servicos de Seguranca Ltda	SC
90	47620.003924/2016-08	210357681	Fast Burger X Lanches Ltda - ME	SC
91	46301.001734/2017-79	213325136	Fundacao Universidade do Oeste de Santa Catarina	SC
92	46303.001963/2016-92	210531819	Gravatal Hotels de Turismo S A	SC
93	46220.005836/2017-63	212287249	J. A. Castro Comercio de Pescados Eireli - EPP	SC
94	46220.005837/2017-16	212287281	J. A. Castro Comercio de Pescados Eireli - EPP	SC
95	46220.005838/2017-52	212288806	J. A. Castro Comercio de Pescados Eireli - EPP	SC
96	46220.005839/2017-05	212288814	J. A. Castro Comercio de Pescados Eireli - EPP	SC
97	46220.005840/2017-21	212288857	J. A. Castro Comercio de Pescados Eireli - EPP	SC
98	46220.005841/2017-76	212288911	J. A. Castro Comercio de Pescados Eireli - EPP	SC
99	46220.005842/2017-11	212288938	J. A. Castro Comercio de Pescados Eireli - EPP	SC
100	46220.005843/2017-65	212288946	J. A. Castro Comercio de Pescados Eireli - EPP	SC
101	46220.005844/2017-18	212288954	J. A. Castro Comercio de Pescados Eireli - EPP	SC
102	46220.005845/2017-54	212325604	J. A. Castro Comercio de Pescados Eireli - EPP	SC
103	46304.002476/2017-18	212725131	Magic Games Empreendimentos Comerciais Ltda	SC
104	46220.005678/2016-61	209876298	Pesqueira Pioneira da Costa S.A	SC
105	46220.005679/2016-13	209876271	Pesqueira Pioneira da Costa S.A	SC
106	46220.005680/2016-30	209876255	Pesqueira Pioneira da Costa S.A	SC
107	46220.005681/2016-84	209876221	Pesqueira Pioneira da Costa S.A	SC
108	46220.005682/2016-29	209876239	Pesqueira Pioneira da Costa S.A	SC
109	46220.005684/2016-18	209876212	Pesqueira Pioneira da Costa S.A	SC
110	46220.005686/2016-15	209876301	Pesqueira Pioneira da Costa S.A	SC
111	46220.005696/2016-42	209876191	Pesqueira Pioneira da Costa S.A	SC
112	46220.005697/2016-97	209876204	Pesqueira Pioneira da Costa S.A	SC
113	46220.005698/2016-31	209876247	Pesqueira Pioneira da Costa S.A	SC
114	46220.005699/2016-86	209876280	Pesqueira Pioneira da Costa S.A	SC
115	46220.005700/2016-72	209875780	Pesqueira Pioneira da Costa S.A	SC
116	46220.005701/2016-17	209876182	Pesqueira Pioneira da Costa S.A	SC
117	46305.002023/2017-81	212953010	Transportadora Peregrina Eireli	SC
118	46265.000257/2018-99	213879735	Citroplast Ind e Comercio de Papeis e Plasticos Ltda	SP
119	46265.002175/2017-06	212955161	Clealco Acucar e Alcool S/A	SP
120	46265.002176/2017-42	212955152	Clealco Acucar e Alcool S/A	SP
121	46265.002600/2017-59	213365367	Clealco Acucar e Alcool S/A	SP
122	46265.002601/2017-01	213365375	Clealco Acucar e Alcool S/A	SP
123	46265.002602/2017-48	213365383	Clealco Acucar e Alcool S/A	SP
124	46259.001049/2018-96	214145590	GF Auto Peças Ind. e Comércio Ltda.	SP
125	46474.003193/2017-31	212849875	Human Concierge Logistica Eireli	SP
126	47999.002683/2017-64	212172701	Inovar Confeccoes do Vale do Paraiba Eireli	SP
127	47999.002685/2017-53	212172735	Inovar Confeccoes do Vale do Paraiba Eireli	SP
128	46260.005977/2017-18	213171180	Nova Uniao S/A Açúcar e Alcool	SP
129	46260.005979/2017-07	213171163	Nova Uniao S/A Açúcar e Alcool	SP
130	46260.005980/2017-23	213171147	Nova Uniao S/A Açúcar e Alcool	SP
131	46427.002122/2017-87	212679449	Reginaldo de Jesus Ferreira da Silva - Transportes - ME	SP
132	46427.002123/2017-21	212679546	Reginaldo de Jesus Ferreira da Silva - Transportes - ME	SP
133	46427.002124/2017-76	212700260	Reginaldo de Jesus Ferreira da Silva - Transportes - ME	SP
134	46427.002125/2017-11	212700413	Reginaldo de Jesus Ferreira da Silva - Transportes - ME	SP
135	46427.002126/2017-65	212729071	Reginaldo de Jesus Ferreira da Silva - Transportes - ME	SP
136	46427.002127/2017-18	212729136	Reginaldo de Jesus Ferreira da Silva - Transportes - ME	SP
137	46427.002128/2017-54	212729144	Reginaldo de Jesus Ferreira da Silva - Transportes - ME	SP
138	46427.002129/2017-07	212729187	Reginaldo de Jesus Ferreira da Silva - Transportes - ME	SP
139	46257.002343/2018-35	215268148	Sekron Alarmes Monitorados Ltda.	SP
140	46257.002344/2018-80	215268211	Sekron Alarmes Monitorados Ltda.	SP
141	46257.002345/2018-24	215268318	Sekron Alarmes Monitorados Ltda.	SP
142	46257.002347/2018-13	215268342	Sekron Alarmes Monitorados Ltda.	SP
143	46257.002348/2018-68	215268423	Sekron Alarmes Monitorados Ltda.	SP
144	46257.002349/2018-11	215268458	Sekron Alarmes Monitorados Ltda.	SP
145	46258.002177/2017-86	212443585	SMX Serviços De Concretagem Ltda	SP
146	46257.001854/2018-30	214905446	Traw-Mac Industria e Comercio Eireli	SP
147	46257.001855/2018-84	214905471	Traw-Mac Industria e Comercio Eireli	SP
148	46257.001856/2018-29	214905365	Traw-Mac Industria e Comercio Eireli	SP
149	46257.001857/2018-73	214904971	Traw-Mac Industria e Comercio Eireli	SP
150	46257.001858/2018-18	214905047	Traw-Mac Industria e Comercio Eireli	SP
151	46257.001859/2018-62	214905039	Traw-Mac Industria e Comercio Eireli	SP
152	46257.001860/2018-97	214905128	Traw-Mac Industria e Comercio Eireli	SP
153	46226.003729/2014-06	204362695	Fertilizantes Tocantins Ltda	TO
154	46226.006259/2018-58	214328295	VCK Engenharia Ltda	TO
155	46226.006260/2018-82	214328244	VCK Engenharia Ltda	TO
156	46226.006261/2018-27	214323595	VCK Engenharia Ltda	TO
157	46226.006262/2018-71	214323676	VCK Engenharia Ltda	TO
158	46226.006263/2018-16	214323668	VCK Engenharia Ltda	TO
Nº	PROCESSO	NOTIFICAÇÃO DE DÉBITO DE FGTS	EMPRESA	UF
1	47747.009730/2015-09	200.577.221 - TRet nº 201.163.217	Rodap Operadora de Transportes Ltda.	MG
2	46312.003483/2018-19	201.199.432	Aviação Agrícola e Logistica Chapadão do Sul Ltda.	MS
3	46214.003922/2018-00	201.184.222	Oswaldo Mendes Cia. Ltda.	PI
4	46212.017237/2017-91	200.986.171	Empreiteira Donda - Eireli - EPP	PR

5	46666.002312/2013-58	200.154.575	Beneficência Portuguesa de Teresopolis	RJ
6	46215.101854/2010-78	506.384.055	Masterfrio Indústria e Comércio de Refrigeração Ltda.	RJ
7	46758.000279/2018-15	201.095.661	E R P Oliveira & Cia. Ltda.	RO
8	46259.001048/2018-41	201.100.479	GF Auto Peças Ind. e Comércio Ltda.	SP
9	46257.001870/2018-22	201.155.451	Lavoro Locação de Máquinas e Equipamentos Industriais Ltda.	SP
10	46260.005981/2017-78	201.024.519	Nova União S.A. Açúcar e Alcool	SP
11	46427.002130/2017-23	200.988.310	Reginaldo de Jesus da Silva Transporte ME	SP
12	46257.002342/2018-91	201.192.993	Sekron Alarmes Monitorados Ltda.	SP
13	46257.001853/2018-95	201.156.300	Traw-Mac Indústria e Comércio Eireli	SP
14	46226.003443/2014-12	200.329.481 - TRet nº 201.271.231	Município de Porto Alegre do Tocantins	TO
15	46226.006257/2018-69	201.115.191	VCK Engenharia Ltda.	TO

1.2 Pela improcedência do auto de infração ou da notificação de débito.

Nº	PROCESSO	AI	EMPRESA	UF
1	46208.007909/2017-10	212316630	Centro de Formação de Condutores Carneiro Silva Ltda.	GO
2	46313.003101/2014-13	204700426	Condor S.A. Indústria Química	RJ
3	46215.008817/2010-91	020068506	João Fortes Engenharia S.A.	RJ

1.3 Pela procedência parcial do auto de infração ou da notificação de débito.

Nº	PROCESSO	AI	EMPRESA	UF
1	46260.005978/2017-54	213171171	Nova União S.A. Açúcar e Alcool	SP

2- Em Apreciação de Recurso de Ofício:

2.1 Pela improcedência de auto infração ou da notificação de débito.

Nº	PROCESSO	AI	EMPRESA	UF
1	46213.006290/2017-57	211495646	Sotreq S.A.	PE
2	46213.019262/2016-19	210403691	J. Laurindo Torres - ME	PE

2.2 Pela procedência de auto infração ou da notificação de débito.

Nº	PROCESSO	AI	EMPRESA	UF
1	46653.001483/2017-32	211650374	Carglass Automotiva Ltda.	MT
2	46329.000124/2018-21	214625036	Bonaconchego Móveis, Mármore e Granitos Ltda. - EPP	PR
3	46212.002623/2018-60	213995522	José Alessi & Filhos Ltda. - EPP	PR
4	46293.001563/2018-13	214226816	Spironelli e Cia. Ltda.	PR
5	46293.001562/2018-61	214226832	Spironelli e Cia. Ltda.	PR
6	46293.001558/2018-01	214226875	Spironelli e Cia. Ltda.	PR
7	46293.001565/2018-02	214084604	Spironelli e Cia. Ltda.	PR

2.3 Pela procedência parcial de auto infração ou da notificação de débito.

Nº	Processo	AI	Empresa	UF
1	46202.012809/2016-84	206606842	Clínica Dermatologica Todapele Ltda.	AM
2	46208.001663/2018-53	214020690	COFCO International Grãos e Oleaginosos Ltda.	GO
3	46208.001664/2018-06	214021262	COFCO International Grãos e Oleaginosos Ltda.	GO
Nº	PROCESSO	NOTIFICAÇÃO DE DÉBITO DE FGTS	EMPRESA	UF
1	46215.044014/2008-86	506.163.733 - TAD nº 300.005.377	Associação dos Servidores da Cedae	RJ

3) Pelo arquivamento em razão de:

3.1 - Incidência da prescrição prevista no art. 1º §1º da Lei 9.873/99

Nº	PROCESSO	AI	EMPRESA	UF
1	47533.003911/2008-08	16049217	Associação de Ensino Versalhes	PR

PAULO SILLAS FREITAS PINHEIRO

SUBSECRETARIA DE RELAÇÕES DO TRABALHO
COORDENAÇÃO-GERAL DE REGISTRO SINDICAL

DESPACHOS DE 22 DE NOVEMBRO DE 2019

O Coordenador Geral de Registro Sindical substituto, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Portaria nº 501/2019, em cumprimento ao processo judicial nº 0003067-71.2016.5.22.0002 da 2ª Vara do Trabalho de Teresina, Tribunal Regional do Trabalho da 22ª Região, e com fulcro na Nota Técnica SEI nº 12072/2019/ME (Sei 5140007), resolve, ARQUIVAR o Processo de Pedido de Registro nº 46214.001222/2017-91 (SC18963), CNPJ nº 26.989.171/0001-89, de interesse do SINDICATO DOS AUXILIARES E TÉCNICOS DE ENFERMAGEM DE TERESINA ESTADO PIAUI - SINATTE-PI, nos termos do art. 37, inciso I, da Portaria nº 501/2019.

O Coordenador Geral de Registro Sindical substituto, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Portaria nº 501/2019, em cumprimento a decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0000548-54.2019.5.10.0002 da 2ª Vara do Trabalho de Brasília, Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região e com fulcro na Nota Técnica SEI nº 11851/2019/ME (Sei 5119109), resolve: RESTABELECE os efeitos da Nota Técnica 138/2016/GAB/SRT/MT, publicada no DOU Nº: 134 Seção: 1 Página: 59, ao qual concedeu o registro sindical ao Sindicato das Empresas de Transporte Rodoviários de Veículos e dos Transportadores Autônomos de Veículos do Estado da Bahia, CNPJ 03.592.239/0001-96, processo nº 46000.002080/00-01, assim como estabelecer o prazo de 10 dias (a partir desta publicação), nos termos do art. 30, inciso II, da Portaria 501/2019, para a entidade se manifestar sobre o arquivamento de seu registro fundamentada na Nota Técnica nº 58/2019/DIAI/CTRS/CGRS-DPJUS/DPJUS/SNJ/MJ.

JOSÉ DE RIBAMAR PEREIRA JUNIOR

SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA 1ª REGIÃO FISCAL
DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM PALMAS

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 41, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2019

Extinção do processo administrativo de perdimento de nº 10571.720001/2019-71 e do processo administrativo de RFFP de nº 10571.720002/2019-16, em virtude de sentença proferida no processo judicial nº 1002058-28.2019.4.01.4300

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM PALMAS/TO, no uso das atribuições previstas nos Art. 336 e Art. 340 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 430, de 09 de outubro de 2017, publicada no Diário Oficial da União, de 11 de outubro de 2017, tendo em vista o disposto nos Arts. 688, inciso V, 673, 674, 675, inciso I, 686, 687, 688 e 701 e 774 do Decreto 6.759/09 e considerando o que consta do processo administrativo 10571.720001/2019-71 e 10571.720002/2016-16, declara:

Art. 1º. NULA a Declaração de Perdimento de Veículo constante à pagina 118 do processo 10571.720001/2019-71, atendendo à determinação judicial proferida nos autos do processo judicial nº 1002058-28.2019.4.01.4300 - Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado do Tocantins, 2ª Vara Federal Cível da SJTO.

Art 2º. EXTINTOS o processo administrativo de perdimento de nº 10571.720001/2019-71 e o processo administrativo de Representação Fiscal para Fins Penais de nº 10571.720002/2019-16, em virtude de sentença proferida no processo judicial nº 1002058-28.2019.4.01.4300 - Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado do Tocantins, 2ª Vara Federal Cível da SJTO.

Art. 3º. Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ MÁRCIO BITTES

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA 5ª REGIÃO FISCAL

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 5, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019

Declara alfandegada a área administrada pela empresa PARANAPANEMA S/A, nos termos e condições que menciona.

O SUPERINTENDENTE SUBSTITUTO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NA 5ª REGIÃO FISCAL, no uso da competência estabelecida no artigo 26 da Portaria RFB nº 3.518, de 30 de setembro de 2011, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 11613.720009/2016-14, declara:

Art. 1o Alfandegada, a título permanente e em caráter precário, a área de 31.303,50 m², contendo um galpão de 15.000 m², para movimentação e armazenagem de concentrado de cobre sulfetado, com capacidade máxima de armazenagem de 100.000 toneladas métricas, localizada dentro do Porto Organizado de Aratu, município de Candeias/BA, administrada pela empresa PARANAPANEMA S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 60.398.369/0004-79, estabelecida na Via do Cobre, nº 3.700, Área Industrial Oeste, Complexo Petroquímico de Camaçari, Dias D'Ávila/BA.

Art. 2º O prazo de vigência do alfandegamento será o mesmo da medida cautelar consubstanciada no processo judicial nº 29828-70.2014.01.3400, sendo passível de suspensão ou cancelamento por aplicação de sanção administrativa, nos termos da legislação pertinente, ou extinção a pedido do interessado.

Art. 3º A fiscalização aduaneira será exercida, em caráter eventual, sobre as operações de armazenagem e movimentação de mercadoria procedente do exterior e despacho de importação.

Art. 4º O recinto ora alfandegado ficará sob a jurisdição da Alfândega de Salvador, que poderá estabelecer as rotinas operacionais necessárias.

Art. 5º Fica mantido o código Siscomex 5.92.14.12-0 para o recinto alfandegado.

Art. 6º Obriga-se a administradora do recinto a ressarcir o Fundo Especial de Desenvolvimento e Aperfeiçoamento das Atividades de Fiscalização (Fundaf), instituído pelo Decreto-Lei nº 1.437, de 17 de dezembro de 1975, conforme disposto na Instrução Normativa SRF nº 48, de 23 de agosto de 1996.

Art. 7º Este ato entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União, com efeito retroativo a partir de 22/06/2019.

RICARDO DA SILVA MACHADO

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA 7ª REGIÃO FISCAL
ALFÂNDEGA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO PORTO DE VITÓRIA
SEÇÃO DE ORIENTAÇÃO E ANÁLISE TRIBUTÁRIA

RETIFICAÇÃO

Ato Declaratório Executivo nº 122, de 14 de novembro de 2019, publicado no DOU de 21/11/2019, Seção 1, página 38, Onde se lê:. ALFÂNDEGA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO PORTO DE VITÓRIA" e "SEÇÃO DE ORIENTAÇÃO E ANÁLISE TRIBUTÁRIA", Leia-se: "DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM VITÓRIA" e "SERVIÇO DE ORIENTAÇÃO E ANÁLISE TRIBUTÁRIA".

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA 8ª REGIÃO FISCAL

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 61, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2019

Altera o Ato Declaratório Executivo SRRF08 nº 135, de 25 de novembro de 2009

O SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NA 8ª REGIÃO FISCAL, no uso de suas atribuições regimentais, com a competência conferida pelo artigo 26 da Portaria RFB nº 3.518, de 30 de setembro de 2011, nos termos e condições dessa mesma norma e à vista do que consta no processo nº 11128.004810/2009-61, declara:

Art. 1º. Fica alterado o item 1 do Ato Declaratório Executivo SRRF08 nº 135, de 25 de novembro de 2009, publicado no D.O.U. de 10/12/2009 e alterado pelo Ato Declaratório Executivo SRRF08 nº 12, de 24/02/2016, publicado no D.O.U. de 14/03/2016, o qual passa a vigor com a seguinte redação:

"1. Fica alfandegada a título permanente, até 18/11/2039, para realizar operações de importação, exportação de produtos químicos líquidos, a granel, a Instalação Portuária Marítima de Uso Privado Misto situada na Avenida Santos Dumont, 4.444 - bairro Conceiçãozinha - município Guarujá - SP, constituída por cais de atracação e acostagem e pelos tanques denominados D-2, D-3, D-5, D-6, D-8 a D-17, D-19 a D-23, V-100 a V-102 e AV-40, com capacidade máxima de armazenamento de 57.349,280 m³, administrada por DOW BRASIL SUDESTE INDUSTRIAL LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 53.877.627/0009-49, autorizada a explorá-la na forma do Contrato de Adesão nº 050/2014 firmado com a ANTAQ - Agência Nacional de Transportes Aquaviários, cujo extrato foi publicado no D.O.U. de 20/11/2014."

Art. 2º. Permanecem inalteradas, efetivas e eficazes as demais disposições do Ato Declaratório Executivo SRRF08 nº 135/2009.

Art. 3º. Fica revogado o Ato Declaratório Executivo SRRF08 nº 12, de 24/02/2016, publicado no D.O.U. de 14/03/2016, sem interrupção da sua força normativa.

Art. 4º. Este ato entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

GIOVANNI CHRISTIAN NUNES CAMPOS

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM PIRACICABA

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 64, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2019

Declara inaptidão de empresa perante o Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas e inidoneidade dos documentos fiscais por ela emitidos.

O AUDITOR-FISCAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM PIRACICABA - SP, matrícula SIAPECAD nº 1226344, no uso das atribuições que lhe confere o art. 6º, inciso I, alínea "b" da Lei nº 10.593/2002, e considerando o disposto no § 5º do artigo 81 da Lei nº 9.430/1996 e artigo 41, inciso II, da Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27/12/2018, e o contido no processo administrativo fiscal nº 13888.725683/2019-33, declara:



Art. 1º INAPTA a inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) da pessoa jurídica HAZDEL SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA, CNPJ 21.820.448/0001-21, com fundamento no art. 81, § 5º, da Lei nº 9.430/1996 c/c o art. 41, inciso II, da IN RFB nº 1.863/2018, em decorrência da não localização da pessoa jurídica no endereço constante do CNPJ e tudo o mais que consta no processo administrativo abaixo mencionado.

Art. 2º Declara-se a inidoneidade dos documentos fiscais emitidos pela empresa a partir da data de publicação deste ADE.

Art. 3.º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

EDGAR LADEIRA DA FONSECA

DELEGACIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DE BRASIL DE FISCALIZAÇÃO DE COMÉRCIO EXTERIOR

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 227, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019

Ato Declaratório Executivo nº 227/2019, de 01 de novembro de 2019, inscreve o contribuinte no Registro Especial de Bebidas Alcoólicas.

GUSTAVO RIQUE PINTO PASSOS, Delegado da DELEX, matrícula SIAPECAD nº 1292868, no exercício das atribuições que lhe conferem os artigos 303 e 314 do Regimento Interno da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 430, de 9 de outubro de 2017, e tendo em vista o disposto no inciso I, § 1º art. 2º da Instrução Normativa RFB nº 1.432, de 26 de dezembro de 2013, declara:

Art. 1º O fornecimento de 6.426 (Seis Mil Quatrocentos e Vinte e Seis) selos de controle, tipo uísque, cor amarelo, ao estabelecimento importador COMEXPORT TRADING COMERCIO EXTERIOR LTDA, inscrito no CNPJ sob o número 01.135.153/0002-90, localizado na Av. das Nações Unidas, 10.989, 12º andar, Vila Olímpia - São Paulo/SP, inscrito no Registro Especial nº 08165/007, para esta selagem no exterior de uísques de acordo com o dossiê digital 13032.051606/2019-04, descritos na tabela abaixo:

DISCRIMINAÇÃO E CARACTERISTICAS	EMBALAGEM	UNIDADES
Uísque Chita 700mL - The Chita	1071 caixas	6426 garrafas

Art. 2º Parágrafo único. O estabelecimento interessado deverá cumprir as obrigações citadas na Instrução Normativa RFB nº 1.432, de 26 de dezembro de 2013, principalmente a de efetuar o pagamento dos selos e retirá-los na unidade da RFB de seu domicílio fiscal no prazo de 15 (quinze dias) a contar da data de publicação deste ADE, sob pena de ficar sem efeito a autorização para a importação.

Art. 3º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

GUSTAVO RIQUE PINTO PASSOS

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 219, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2019

Declara a Baixa e considera inidôneos os documentos emitidos em favor de terceiros da empresa perante o Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

O Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil Cristiane Bruno Della Rocca (matrícula 63.769), lotado e em exercício na Delegacia Especial de Fiscalização da Receita Federal do Brasil de Comércio Exterior (DELEX) em São Paulo, no exercício da competência delegada pelo art. 8º, inciso III da Portaria DELEX nº 73 de 19/04/2018, publicada no DOU de 23/04/2018, tendo em vista o disposto no inciso VIII do art. 340 da Portaria do Ministério da Fazenda nº 430 de 09/10/2017, publicada no DOU de 11/10/2017, e atendendo ao que consta no e-processo nº 10314.720643/2019-10, resolve:

I) Declarar BAIXADA a inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) da pessoa jurídica abaixo identificada, com fundamento no artigo 80, § 1º, inciso I, da Lei nº 9.430/96 (redação dada pela Lei nº 11.941, de 27 de maio de 2009) c/c o art.29, inciso II, alínea "b", da IN RFB nº 1.863/2018, em razão da não localização da empresa, nem de seu representante legal ou de não indicação do novo domicílio tributário;

II) Considerar INIDÔNEOS os documentos da pessoa jurídica abaixo identificada, ou seja, não produzindo efeitos tributários em favor de terceiro interessado, pelos motivos acima expostos, a partir de 19/11/2019, conforme relatório e documentos anexos ao presente processo, nos termos do artigo 48, § 3º, inciso IV da IN RFB nº 1.863/2018, sem prejuízo das demais sanções previstas na legislação, em razão da empresa ter seu CNPJ Baixado, e tudo o mais que consta no processo administrativo acima mencionado.

Empresa: MENEZES IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI
CNPJ: 24.476.372/0001-57

CRISTIANE BRUNO DELLA ROCCA

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 220, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2019

Declara a Baixa e considera inidôneos os documentos emitidos em favor de terceiros da empresa perante o Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

O Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil Cristiane Bruno Della Rocca (matrícula 63.769), lotado e em exercício na Delegacia Especial de Fiscalização da Receita Federal do Brasil de Comércio Exterior (DELEX) em São Paulo, no exercício da competência delegada pelo art. 8º, inciso III da Portaria DELEX nº 73 de 19/04/2018, publicada no DOU de 23/04/2018, tendo em vista o disposto no inciso VIII do art. 340 da Portaria do Ministério da Fazenda nº 430 de 09/10/2017, publicada no DOU de 11/10/2017, e atendendo ao que consta no e-processo nº 10314.720643/2019-10, resolve:

I) Declarar BAIXADA a inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) da pessoa jurídica abaixo identificada, com fundamento no artigo 80, § 1º, inciso I, da Lei nº 9.430/96 (redação dada pela Lei nº 11.941, de 27 de maio de 2009) c/c o art.29, inciso II, alínea "b", da IN RFB nº 1.863/2018, em razão da não localização da empresa, nem de seu representante legal ou de não indicação do novo domicílio tributário;

II) Considerar INIDÔNEOS os documentos da pessoa jurídica abaixo identificada, ou seja, não produzindo efeitos tributários em favor de terceiro interessado, pelos motivos acima expostos, a partir de 19/11/2019, conforme relatório e documentos anexos ao presente processo, nos termos do artigo 48, § 3º, inciso IV da IN RFB nº 1.863/2018, sem prejuízo das demais sanções previstas na legislação, em razão da empresa ter seu CNPJ Baixado, e tudo o mais que consta no processo administrativo acima mencionado.

Empresa: PPF MIAMI ALPHA COMERCIAL EIRELI
CNPJ: 21.667.673/0001-70

CRISTIANE BRUNO DELLA ROCCA

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 221, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2019

Declara a Baixa e considera inidôneos os documentos emitidos em favor de terceiros da empresa perante o Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

O Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil Cristiane Bruno Della Rocca (matrícula 63.769), lotado e em exercício na Delegacia Especial de Fiscalização da Receita Federal do Brasil de Comércio Exterior (DELEX) em São Paulo, no exercício da competência delegada pelo art. 8º, inciso III da Portaria DELEX nº 73 de 19/04/2018, publicada no DOU

de 23/04/2018, tendo em vista o disposto no inciso VIII do art. 340 da Portaria do Ministério da Fazenda nº 430 de 09/10/2017, publicada no DOU de 11/10/2017, e atendendo ao que consta no e-processo nº 10314.720643/2019-10, resolve:

I) Declarar BAIXADA a inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) da pessoa jurídica abaixo identificada, com fundamento no artigo 80, § 1º, inciso I, da Lei nº 9.430/96 (redação dada pela Lei nº 11.941, de 27 de maio de 2009) c/c o art.29, inciso II, alínea "b", da IN RFB nº 1.863/2018, em razão da não localização da empresa, nem de seu representante legal ou de não indicação do novo domicílio tributário;

II) Considerar INIDÔNEOS os documentos da pessoa jurídica abaixo identificada, ou seja, não produzindo efeitos tributários em favor de terceiro interessado, pelos motivos acima expostos, a partir de 19/11/2019, conforme relatório e documentos anexos ao presente processo, nos termos do artigo 48, § 3º, inciso IV da IN RFB nº 1.863/2018, sem prejuízo das demais sanções previstas na legislação, em razão da empresa ter seu CNPJ Baixado, e tudo o mais que consta no processo administrativo acima mencionado.

Empresa: PLATINA COMÉRCIO DE MADEIRAS E TRANSPORTES EIRELI
CNPJ: 24.597.438/0001-67

CRISTIANE BRUNO DELLA ROCCA

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 222, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2019

declara a Baixa e considera inidôneos os documentos emitidos em favor de terceiros da empresa perante o Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

O Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil Cristiane Bruno Della Rocca (matrícula 63.769), lotado e em exercício na Delegacia Especial de Fiscalização da Receita Federal do Brasil de Comércio Exterior (DELEX) em São Paulo, no exercício da competência delegada pelo art. 8º, inciso III da Portaria DELEX nº 73 de 19/04/2018, publicada no DOU de 23/04/2018, tendo em vista o disposto no inciso VIII do art. 340 da Portaria do Ministério da Fazenda nº 430 de 09/10/2017, publicada no DOU de 11/10/2017, e atendendo ao que consta no e-processo nº 10314.720643/2019-10, resolve:

I) Declarar BAIXADA a inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) da pessoa jurídica abaixo identificada, com fundamento no artigo 80, § 1º, inciso I, da Lei nº 9.430/96 (redação dada pela Lei nº 11.941, de 27 de maio de 2009) c/c o art.29, inciso II, alínea "b", da IN RFB nº 1.863/2018, em razão da não localização da empresa, nem de seu representante legal ou de não indicação do novo domicílio tributário;

II) Considerar INIDÔNEOS os documentos da pessoa jurídica abaixo identificada, ou seja, não produzindo efeitos tributários em favor de terceiro interessado, pelos motivos acima expostos, a partir de 19/11/2019, conforme relatório e documentos anexos ao presente processo, nos termos do artigo 48, § 3º, inciso IV da IN RFB nº 1.863/2018, sem prejuízo das demais sanções previstas na legislação, em razão da empresa ter seu CNPJ Baixado, e tudo o mais que consta no processo administrativo acima mencionado.

Empresa: P.R. COMERCIAL DE ARTEFATOS E IMPORTAÇÃO EIRELI
CNPJ: 08.322.936/0001-40

CRISTIANE BRUNO DELLA ROCCA

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 223, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2019

Declara a Baixa e considera inidôneos os documentos emitidos em favor de terceiros da empresa perante o Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

O Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil Cristiane Bruno Della Rocca (matrícula 63.769), lotado e em exercício na Delegacia Especial de Fiscalização da Receita Federal do Brasil de Comércio Exterior (DELEX) em São Paulo, no exercício da competência delegada pelo art. 8º, inciso III da Portaria DELEX nº 73 de 19/04/2018, publicada no DOU de 23/04/2018, tendo em vista o disposto no inciso VIII do art. 340 da Portaria do Ministério da Fazenda nº 430 de 09/10/2017, publicada no DOU de 11/10/2017, e atendendo ao que consta no e-processo nº 10314.720643/2019-10, resolve:

I) Declarar BAIXADA a inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) da pessoa jurídica abaixo identificada, com fundamento no artigo 80, § 1º, inciso I, da Lei nº 9.430/96 (redação dada pela Lei nº 11.941, de 27 de maio de 2009) c/c o art.29, inciso II, alínea "b", da IN RFB nº 1.863/2018, em razão da não localização da empresa, nem de seu representante legal ou de não indicação do novo domicílio tributário;

II) Considerar INIDÔNEOS os documentos da pessoa jurídica abaixo identificada, ou seja, não produzindo efeitos tributários em favor de terceiro interessado, pelos motivos acima expostos, a partir de 19/11/2019, conforme relatório e documentos anexos ao presente processo, nos termos do artigo 48, § 3º, inciso IV da IN RFB nº 1.863/2018, sem prejuízo das demais sanções previstas na legislação, em razão da empresa ter seu CNPJ Baixado, e tudo o mais que consta no processo administrativo acima mencionado.

Empresa: ANTARES - REPRESENTAÇÃO COMERCIAL DE MERCADORIAS EM GERAL LTDA.
CNPJ: 13.413.310/0001-80

CRISTIANE BRUNO DELLA ROCCA

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 224, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2019

Declara a Baixa e considera inidôneos os documentos emitidos em favor de terceiros da empresa perante o Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

O Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil Cristiane Bruno Della Rocca (matrícula 63.769), lotado e em exercício na Delegacia Especial de Fiscalização da Receita Federal do Brasil de Comércio Exterior (DELEX) em São Paulo, no exercício da competência delegada pelo art. 8º, inciso III da Portaria DELEX nº 73 de 19/04/2018, publicada no DOU de 23/04/2018, tendo em vista o disposto no inciso VIII do art. 340 da Portaria do Ministério da Fazenda nº 430 de 09/10/2017, publicada no DOU de 11/10/2017, e atendendo ao que consta no e-processo nº 10314.720643/2019-10, resolve:

I) Declarar BAIXADA a inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) da pessoa jurídica abaixo identificada, com fundamento no artigo 80, § 1º, inciso I, da Lei nº 9.430/96 (redação dada pela Lei nº 11.941, de 27 de maio de 2009) c/c o art.29, inciso II, alínea "b", da IN RFB nº 1.863/2018, em razão da não localização da empresa, nem de seu representante legal ou de não indicação do novo domicílio tributário;

II) Considerar INIDÔNEOS os documentos da pessoa jurídica abaixo identificada, ou seja, não produzindo efeitos tributários em favor de terceiro interessado, pelos motivos acima expostos, a partir de 19/11/2019, conforme relatório e documentos anexos ao presente processo, nos termos do artigo 48, § 3º, inciso IV da IN RFB nº 1.863/2018, sem prejuízo das demais sanções previstas na legislação, em razão da empresa ter seu CNPJ Baixado, e tudo o mais que consta no processo administrativo acima mencionado.

Empresa: ROBERIO SILVA MONTEIRO EDITORA
CNPJ: 13.818.627/0001-04

CRISTIANE BRUNO DELLA ROCCA

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 218, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2019

Declara a Baixa e considera inidôneos os documentos emitidos em favor de terceiros da empresa perante o Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

O Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil Cristiane Bruno Della Rocca (matrícula 63.769), lotado e em exercício na Delegacia Especial de Fiscalização da Receita Federal do Brasil de Comércio Exterior (DELEX) em São Paulo, no exercício da competência delegada pelo art. 8º, inciso III da Portaria DELEX nº 73 de 19/04/2018, publicada no DOU de 23/04/2018, tendo em vista o disposto



no inciso VIII do art. 340 da Portaria do Ministério da Fazenda nº 430 de 09/10/2017, publicada no DOU de 11/10/2017, e atendendo ao que consta no e-processo nº 10314.720643/2019-10, resolve:

I) Declarar BAIXADA a inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) da pessoa jurídica abaixo identificada, com fundamento no artigo 80, § 1º, inciso I, da Lei nº 9.430/96 (redação dada pela Lei nº 11.941, de 27 de maio de 2009) c/c o art.29, inciso II, alínea "b", da IN RFB nº 1.863/2018, em razão da não localização da empresa, nem de seu representante legal ou de não indicação do novo domicílio tributário;

II) Considerar INIDÔNEOS os documentos da pessoa jurídica abaixo identificada, ou seja, não produzindo efeitos tributários em favor de terceiro interessado, pelos motivos acima expostos, a partir de 19/11/2019, conforme relatório e documentos anexos ao presente processo, nos termos do artigo 48, § 3º, inciso IV da IN RFB nº 1.863/2018, sem prejuízo das demais sanções previstas na legislação, em razão da empresa ter seu CNPJ Baixado, e tudo o mais que consta no processo administrativo acima mencionado.

Empresa: L H VALENTIN FILHO PLÁSTICOS EIRELI
CNPJ: 23.243.624/0001-35

CRISTIANE BRUNO DELLA ROCCA

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA 9ª REGIÃO FISCAL
ALFÂNDEGA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO PORTO DE ITAJAÍ
SEÇÃO DE ACESSORAMENTO TÉCNICO ADUANEIRO

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 44, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2019

Dispõe sobre inclusão no Registro de Despachantes Aduaneiros.

O CHEFE DA SEÇÃO DE ACESSORAMENTO TÉCNICO ADUANEIRO - SAATA, DA ALFÂNDEGA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO PORTO DE ITAJAÍ/SC, no uso das atribuições delegadas pela Portaria ALF/ITJ nº 30 de 11 de janeiro de 2018, alterada pela Portaria ALF/ITJ nº 75, de 3 de setembro de 2019, resolve:

Art. 1º Incluir no Registro de Despachantes Aduaneiros, a seguinte inscrição:

NOME	CPF	PROCESSO
GIOVANI BRETZKE	550.730.269-34	10909.722723/2019-10

Art. 2º O interessado deverá se inscrever no Registro Informatizado de Despachantes Aduaneiros e de Ajudantes de Despachante Aduaneiro, por meio do sistema CAD-ADUANA, nos termos do art. 9º da Instrução Normativa RFB nº 1.273, de 6 de junho de 2012, e dos artigos 1º e 2º do Ato Declaratório Executivo Coana nº 16, de 8 de junho de 2012.

Art. 3º Este ato entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

ROBERTO JACOB NICOLAU MUSSI FILHO

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA 10ª REGIÃO FISCAL
DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM SANTO ÂNGELO

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 18, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2019

Concede habilitação definitiva ao Programa Mais Leite Saudável, instituído pelo Decreto nº 8.533, de 30 de setembro de 2015.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM SANTO ÂNGELO-RS, no uso da atribuição que lhe confere o § 7º do art. 640 da Instrução Normativa RFB nº 1.911, de 11 de outubro de 2019, considerando o disposto no Decreto nº 8.533, de 30 de setembro de 2015, e tendo em vista o que consta no e-dossiê nº 13033.017443/2019-12, declara:

Art. 1º Conceder Habilitação Definitiva ao "Programa Mais Leite Saudável" à pessoa jurídica LATICÍNIO STEFANELLO - EIRELI, CNPJ 05.418.346/0001-28, vinculada ao Edital de aprovação de Projeto de Investimento emitido pela Secretaria de Inovação, Desenvolvimento Rural e Irrigação, subordinada ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, publicado no DOU nº 179, de 16/09/2019, seção 3, página 3, com período de execução de 01/05/2019 a 30/04/2020.

Art. 2º A empresa habilitada fica obrigada a cumprir todos os requisitos estabelecidos na legislação que rege a matéria, sob pena de cancelamento da habilitação.

Art. 3º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

ARLEI CARLOS SCHONS

COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS
SUPERINTENDÊNCIA-GERAL
SUPERINTENDÊNCIA DE RELAÇÕES COM INVESTIDORES INSTITUCIONAIS

ATOS DECLARATÓRIOS DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019

Nº 17.520 - O Superintendente de Relações com Investidores Institucionais da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência delegada pela Deliberação CVM nº 158, de 21 de julho de 1993, autoriza ANDRÉ HENRIQUE TREIN, CPF nº 835.340.240-87, a prestar os serviços de Administrador de Carteira de Valores Mobiliários previstos na Instrução CVM nº 558, de 26 de março de 2015.

Nº 17.521 - O Superintendente de Relações com Investidores Institucionais da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência delegada pela Deliberação CVM nº 158, de 21 de julho de 1993, autoriza a SPX CRÉDITO GESTÃO DE RECURSOS LTDA., CNPJ nº 34.293.150, a prestar os serviços de Administrador de Carteira de Valores Mobiliários previstos na Instrução CVM nº 558, de 26 de março de 2015.

Nº 17.522 - O Superintendente de Relações com Investidores Institucionais da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência delegada pela Deliberação CVM nº 158, de 21 de julho de 1993, autoriza a SP2 GESTORA DE RECURSOS E INVESTIMENTOS LTDA., CNPJ nº 32.719.073, a prestar os serviços de Administrador de Carteira de Valores Mobiliários previstos na Instrução CVM nº 558, de 26 de março de 2015.

Nº 17.523 - O Superintendente de Relações com Investidores Institucionais da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência delegada pela Deliberação CVM nº 158, de 21 de julho de 1993, autoriza ENRICO GRIMALDI, CPF nº 343.723.038-74, a prestar os serviços de Administrador de Carteira de Valores Mobiliários previstos na Instrução CVM nº 558, de 26 de março de 2015.

Nº 17.524 - O Superintendente de Relações com Investidores Institucionais da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência delegada pela Deliberação CVM nº 158, de 21 de julho de 1993, autoriza ADONAY HERMES DEPINÉ DE FREITAS, CPF nº 047.220.059-31, a prestar os serviços de Administrador de Carteira de Valores Mobiliários previstos na Instrução CVM nº 558, de 26 de março de 2015.

Nº 17.525 - O Superintendente de Relações com Investidores Institucionais da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência delegada pela Deliberação CVM nº 158, de 21 de julho de 1993, autoriza MARCOS DE ALCÂNTARA MACHADO, CPF nº 298.565.948-55, a prestar os serviços de Administrador de Carteira de Valores Mobiliários previstos na Instrução CVM nº 558, de 26 de março de 2015.

Nº 17.526 - O Superintendente de Relações com Investidores Institucionais da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência delegada pela Deliberação CVM nº 158, de 21 de julho de 1993, autoriza LEANDRO RIBEIRO NOGUEIRA, CPF nº 101.079.577-52, a prestar os serviços de Administrador de Carteira de Valores Mobiliários previstos na Instrução CVM nº 558, de 26 de março de 2015.

DANIEL WALTER MAEDA BERNARDO

INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA
DIRETORIA DE METROLOGIA LEGAL

PORTARIA Nº 256, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019

O DIRETOR DE METROLOGIA LEGAL DO INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO, no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do Inmetro, através da Portaria Inmetro nº 257, de 12 de novembro de 1991, conferindo-lhe as atribuições dispostas no subitem 4.1, alínea "b", da regulamentação metrológica aprovada pela Resolução nº 8, de 22 de dezembro de 2016, do Conmetro;

De acordo com o Regulamento Técnico Metrológico para medidores de velocidade de veículos automotores, aprovado pela Portaria Inmetro nº 544/2014;

E considerando os elementos constantes do processo Inmetro nº 0052600.017156/2019-82 e do sistema Orquestra nº 1620483, resolve:

Dispõe sobre nova redação ao item 7 (ANEXOS), da Portaria Inmetro/Dimel nº 50, de 8 de março de 2019, de acordo com as condições especificadas na íntegra da portaria.

Nota: A íntegra da portaria encontra-se disponível no sítio do Inmetro: <http://www.inmetro.gov.br/pam/>.

MARCOS TREVISAN VASCONCELLOS

PORTARIA Nº 257, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019

O DIRETOR DE METROLOGIA LEGAL DO INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO, no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do Inmetro, através da Portaria Inmetro nº 257, de 12 de novembro de 1991, conferindo-lhe as atribuições dispostas no subitem 4.1, alínea "b", da regulamentação metrológica aprovada pela Resolução nº 8, de 22 de dezembro de 2016, do Conmetro;

De acordo com o Regulamento Técnico Metrológico para medidores de velocidade de veículos automotores, aprovado pela Portaria Inmetro nº 544/2014;

E considerando os elementos constantes do processo Inmetro nº 0052600.017157/2019-27 e do sistema Orquestra nº 1620453, resolve:

Disponer nova redação ao item 7 (ANEXOS), da Portaria Inmetro/Dimel nº 44, de 14 de fevereiro de 2019, com a inclusão do Anexo 9, de acordo com as condições especificadas na íntegra da portaria.

Nota: A íntegra da portaria encontra-se disponível no sítio do Inmetro: <http://www.inmetro.gov.br/pam/>.

MARCOS TREVISAN VASCONCELLOS

PORTARIA Nº 258, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019

O DIRETOR DE METROLOGIA LEGAL DO INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO, no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do Inmetro, através da Portaria Inmetro nº 257, de 12 de novembro de 1991, conferindo-lhe as atribuições dispostas no subitem 4.1, alínea "b", da regulamentação metrológica aprovada pela Resolução nº 8, de 22 de dezembro de 2016, do Conmetro;

De acordo com o Regulamento Técnico Metrológico para medidores eletrônicos de energia elétrica, aprovado pelas Portarias Inmetro nº 586/2012, nº 587/2012 e nº 520/2014;

E considerando os elementos constantes do processo Inmetro nº 0052600.020341/2018-73 e do sistema Orquestra nº 1308599, resolve:

Autorizar alterações técnicas e dar nova redação ao item 5 (SOFTWARE), da Portaria Inmetro/Dimel nº 121, de 30 de agosto de 2017, que aprova o modelo ZEUS 8023, de medidor eletrônico de energia elétrica, de acordo com as condições especificadas na íntegra da portaria.

Nota: A íntegra da portaria encontra-se disponível no sítio do Inmetro: <http://www.inmetro.gov.br/pam/>.

MARCOS TREVISAN VASCONCELLOS

PORTARIA Nº 259, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019

O DIRETOR DE METROLOGIA LEGAL DO INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO, no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do Inmetro, através da Portaria Inmetro nº 257, de 12 de novembro de 1991, conferindo-lhe as atribuições dispostas no subitem 4.1, alínea "b", da regulamentação metrológica aprovada pela Resolução nº 8, de 22 de dezembro de 2016, do Conmetro;

De acordo com o Regulamento Técnico Metrológico para medidor de volume de água, aprovado pela Portaria Inmetro nº 246/2000;

E considerando os elementos constantes do processo Inmetro nº 0052600.013413/2019-15 e do sistema Orquestra nº 1563042, resolve:

Alterar os itens 2 e 10 da Portaria Inmetro/Dimel nº 281 de 06 de dezembro de 2013, de acordo com as condições especificadas na íntegra da portaria.

Nota: A íntegra da portaria encontra-se disponível no sítio do Inmetro: <http://www.inmetro.gov.br/pam/>.

MARCOS TREVISAN VASCONCELLOS

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PORTARIA CONJUNTA Nº 7, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2019

Dispõe sobre o Projeto Piloto, no âmbito do Instituto Nacional do Seguro Social, de implantação do Sistema ARCO, para gestão, arrecadação e cobrança dos créditos em fase administrativa de constituição.

O PROCURADOR-GERAL FEDERAL, o SECRETÁRIO DE GOVERNO DIGITAL DA SECRETARIA ESPECIAL DE DESBUROCRATIZAÇÃO, GESTÃO E GOVERNO DIGITAL DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA e o PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL, no uso das competências de que tratam os incisos I e VIII do § 2º do art. 11 da Lei nº 10.480, de 2 de julho de 2002, o Decreto nº 9.194, de 7 de novembro de 2017, o Decreto nº 9.745, de 8 de abril de 2019, e o Decreto nº 9.746, de 8 de abril de 2019, bem como o disposto na Portaria PGF nº 323, de 7 de maio de 2018, e o que consta nos Processos Administrativos nº 00407.014894/2018-80 e nº 00695.001416/2019-92, resolvem:



Art. 1º Instituir o Projeto Piloto de implantação do Sistema ARCO, responsável pela gestão, arrecadação e cobrança dos créditos das autarquias e fundações públicas federais em fase administrativa de constituição, no âmbito do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS.

Parágrafo único. O INSS, por meio de ato próprio, definirá o cronograma de cadastramento de créditos no Sistema ARCO.

Art. 2º Os custos de hospedagem do sistema e da infraestrutura de tecnologia da informação e comunicação necessária para a sua operação, no período do Projeto Piloto, ficarão a cargo da Secretária de Governo Digital da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia - SGD.

Art. 3º São objetivos do Projeto Piloto:

I - avaliar a adequação do Sistema ARCO às necessidades de gestão, arrecadação e de cobrança dos créditos do INSS, bem como para as demais autarquias e fundações públicas federais;

II - contribuir com requisitos para o desenvolvimento dos novos módulos do Sistema ARCO, a partir da experiência do INSS;

III - identificar adaptações ou novas funcionalidades a serem desenvolvidas no Sistema ARCO para viabilizar a sua institucionalização como ferramenta oficial de gestão, arrecadação e de cobrança de créditos nas autarquias e fundações públicas federais; e

IV - organizar e estruturar a cobrança administrativa dos créditos do INSS, bem como a sua arrecadação e contabilização em todas as suas fases, inclusive quanto ao encaminhamento para inscrição em dívida ativa.

Art. 4º Compete à SGD, durante o Projeto Piloto:

I - promover a gestão do Sistema ARCO no ambiente de produção;

II - realizar a manutenção corretiva do Sistema ARCO para garantir seu pleno funcionamento e sua adequação às necessidades do INSS; e

III - promover a implementação de melhorias e o desenvolvimento de novas funcionalidades, solicitadas por ocasião do Projeto Piloto, para a adequação do Sistema ARCO às especificidades da constituição dos créditos do INSS.

Art. 5º Compete ao INSS, durante o Projeto Piloto:

I - indicar à SGD os usuários a serem cadastrados para uso do Sistema ARCO;

II - seguir as orientações técnicas de uso do sistema da SGD quanto aos procedimentos referentes à utilização do Sistema ARCO;

III - indicar à SGD os elementos necessários para a adequação do Sistema ARCO às especificidades da legislação e à natureza dos seus créditos;

IV - capacitar seus servidores e colaboradores para uso do Sistema ARCO;

V - apoiar a SGD na gestão do Sistema ARCO no ambiente de produção, bem como apontar a necessidade de realização de manutenção corretiva para garantir seu pleno funcionamento e sua adequação às necessidades do INSS; e

VI - utilizar o Sistema ARCO durante a duração do Projeto Piloto.

Art. 6º Compete à Procuradoria-Geral Federal - PGF a indicação de representante para observação e orientação nos procedimentos de cadastro das receitas, créditos, fundamentos legais e elementos de cálculo com a finalidade de garantir patamar mínimo de qualidade no cadastramento, via integração, com o sistema Sapiens-Dívida.

Art. 7º Fica instituído Grupo de Trabalho Interinstitucional - GTI/ARCO, com as seguintes atribuições:

I - promover a interlocução entre os órgãos para viabilizar a utilização do Sistema ARCO no âmbito do INSS durante o Projeto Piloto;

II - acompanhar a execução das medidas necessárias à implantação do Sistema ARCO no âmbito do INSS durante o Projeto Piloto, incluindo a disponibilização de infraestrutura tecnológica e a capacitação de servidores multiplicadores, dentre outras;

III - atuar para dirimir problemas que possam comprometer os objetivos do Projeto Piloto;

IV - acompanhar os resultados do Projeto Piloto, comunicando-os aos órgãos interessados; e

V - elaborar relatório final com os resultados do Projeto Piloto, que deverá indicar a opinião do GTI/ARCO acerca da institucionalização do Sistema ARCO como ferramenta oficial de arrecadação e de cobrança de créditos no INSS e nas demais autarquias e fundações públicas federais.

§ 1º O GTI/ARCO será composto por dois representantes dos seguintes órgãos e entidade:

I - da PGF;

II - da SGD; e

III - do INSS.

§ 2º O GTI/ARCO não tem poder decisório e destina-se a questões do âmbito interno da administração pública federal.

§ 3º A coordenação administrativa do GTI/ARCO será de responsabilidade do representante indicado pelo INSS, que realizará a convocação das reuniões e sua agenda.

§ 4º O INSS prestará o apoio administrativo necessário aos trabalhos do GTI/ARCO.

§ 5º Ato do Presidente do INSS designará os membros indicados pelos órgãos e entidades previstos no caput para composição do GTI/ARCO, no prazo de até dez dias da publicação desta Portaria.

§ 6º Poderão participar das reuniões do GTI/ARCO, mediante convite da coordenação administrativa, representantes de outros órgãos e entidades públicas que tenham expertise no tema, caso pertinente e necessário.

§ 7º O GTI/ARCO se reunirá ordinariamente, de forma mensal e extraordinariamente, a qualquer tempo, mediante convocação de sua coordenação administrativa.

§ 8º As reuniões do GTI/ARCO serão realizadas em Brasília, cabendo aos órgãos e entidades integrantes o envio de seus representantes.

§ 9º Durante as etapas de desenvolvimento, as reuniões ordinárias poderão ser realizadas em periodicidade diversa.

§ 10. Os membros do GTI/ARCO serão indicados pelos titulares das instituições envolvidas, no prazo de cinco dias a contar da publicação desta Portaria.

§ 11. O GTI/ARCO terá duração de um ano, a contar da publicação deste Ato.

§ 12. A participação dos membros do GTI/ARCO é considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 8º A decisão de institucionalização do Sistema ARCO como ferramenta oficial de gestão, arrecadação e cobrança de créditos no INSS considerará os resultados do Projeto Piloto.

Parágrafo único. Os termos para utilização do sistema ARCO em definitivo no âmbito do INSS serão estabelecidos em ato específico, quando serão definidas as responsabilidades de cada órgão, inclusive no que tange ao custo de hospedagem do Sistema.

Art. 9º O Projeto Piloto terá início no dia 25 de novembro de 2019 com a disponibilização pela SGD da versão inicial do Sistema ARCO, em ambiente de produção, para utilização pelo INSS, com prazo de duração de um ano.

Art. 10. Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data da sua publicação.

LEONARDO SILVA LIMA FERNANDES
Procurador-Geral Federal

LUIS FELIPE SALIM MONTEIRO
Secretário de Governo Digital da Secretaria Especial
de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
do Ministério da Economia

RENATO RODRIGUES VIEIRA
Presidente do INSS

SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

DIRETORIA TÉCNICA 1

COORDENAÇÃO-GERAL DE REGIMES ESPECIAIS E AUTORIZAÇÕES

PORTARIA Nº 119, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2019

O COORDENADOR-GERAL SUBSTITUTO DE REGIMES ESPECIAIS E AUTORIZAÇÕES DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS - SUSEP, no uso da competência subdelegada pela Superintendente da Susep, por meio da Portaria nº 7.346, de 25 de abril de 2019, tendo em vista o disposto na alínea "a" do artigo 36 do Decreto-Lei nº 73, de 21 de novembro de 1966, combinado com o artigo 5º da Lei Complementar nº 126, de 15 de janeiro de 2007, e o que consta do processo Susep nº 15414.629525/2019-55, resolve:

Art. 1º Aprovar as seguintes deliberações tomadas pelos acionistas de AIG RESSEGUROS BRASIL S.A., CNPJ nº 13.525.547/0001-52, com sede na cidade de São Paulo - SP, na assembleia geral extraordinária realizada em 1º de outubro de 2019:

I - mudança do endereço da sede para Avenida Doutor Chucri Zaidan, nº 296, 17º andar - Parte, Vila Cordeiro, São Paulo - SP; e

II - reforma e consolidação do estatuto social.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS AUGUSTO PINTO FILHO

PORTARIA Nº 120, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019

O COORDENADOR-GERAL SUBSTITUTO DE REGIMES ESPECIAIS E AUTORIZAÇÕES DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS - SUSEP, no uso da competência delegada pela Superintendente da Susep, por meio da Portaria nº 7.346, de 25 de abril de 2019, tendo em vista o disposto na alínea "a" do artigo 36 do Decreto-Lei nº 73, de 21 de novembro de 1966, combinado com o artigo 5º da Lei Complementar nº 126, de 15 de janeiro de 2007, e o que consta do processo Susep nº 15414.630.944/2019-30, resolve:

Art. 1º Aprovar o encerramento da filial Telesas, inscrita no CNPJ nº 33.041.062/0540-20, situada na rua Beatriz Larragoiti Lucas, nº 121, parte, Cidade Nova, Rio de Janeiro - RJ, CEP 20.211-903, deliberado pelos membros da diretoria da SUL AMÉRICA COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS, CNPJ nº 33.041.062/0001-09, na reunião de diretoria realizada em 10 de outubro de 2019.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS AUGUSTO PINTO FILHO

PORTARIA Nº 121, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019

O COORDENADOR-GERAL SUBSTITUTO DE REGIMES ESPECIAIS E AUTORIZAÇÕES DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS - SUSEP, no uso da competência delegada pela Superintendente da Susep, por meio da Portaria nº 7.346, de 25 de abril de 2019, tendo em vista o disposto na alínea "a" do artigo 36 do Decreto-Lei nº 73, de 21 de novembro de 1966, e o que consta do processo Susep nº 15414.626559/2019-98, resolve:

Art. 1º Aprovar a instalação de representação de ANGELUS SEGUROS S.A., CNPJ nº 18.133.809/0001-57, com sede na cidade de Maringá - PR, conforme deliberado na reunião de diretoria realizada em 20 de setembro de 2019.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS AUGUSTO PINTO FILHO

PORTARIA Nº 122, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2019

O COORDENADOR-GERAL SUBSTITUTO DE REGIMES ESPECIAIS E AUTORIZAÇÕES DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS - SUSEP, no uso da competência delegada pela Superintendente da Susep, por meio da Portaria nº 7.346, de 25 de abril de 2019, tendo em vista o disposto na alínea "a" do artigo 36 do Decreto-Lei nº 73, de 21 de novembro de 1966, e o que consta do processo Susep nº 15414.629803/2019-74, resolve:

Art. 1º Aprovar as seguintes deliberações tomadas pela maioria dos acionistas do IRB-BRASIL RESSEGUROS S.A., CNPJ nº 33.376.989/0001-91, na assembleia geral extraordinária realizada em 19 de setembro de 2019:

I - Eleição de 2 (dois) membros estatutários, suplente e efetivo, do conselho de administração e do conselho fiscal, respectivamente;

II - Alteração e consolidação do estatuto social da companhia, para ajustar o número de ações representativas do seu capital social, tendo em vista a aprovação do desdobramento das ações, de modo que cada ação atualmente de emissão da companhia será desdobrada em 3 (três) novas ações, sem alteração do capital social; e

III - ratificar que o capital social é de R\$ 1.953.080.000,00 (um bilhão, novecentos e cinquenta e três milhões e oitenta mil reais), totalmente subscrito e integralizado, representado 936.000.000 (novecentas e trinta e seis milhões) de ações ordinárias e 1 (uma) ação preferencial de classe especial de titularidade da União, emitida na forma do artigo 8º do estatuto social ("Golden Share"), todas escriturais, nominativas e sem valor nominal, alterando o artigo 5º do estatuto social.

CARLOS AUGUSTO PINTO FILHO

PORTARIA Nº 123, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2019

O COORDENADOR-GERAL SUBSTITUTO DE REGIMES ESPECIAIS E AUTORIZAÇÕES DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS - SUSEP, no uso da competência delegada pela Superintendente da Susep, por meio da Portaria nº 7.346, de 25 de abril de 2019, tendo em vista o disposto na alínea "a" do artigo 36 do Decreto-Lei nº 73, de 21 de novembro de 1966, e o que consta do processo Susep nº 15414.627430/2019-05, resolve:

Aprovar a destituição e eleição de administradores de SEGURADORA BRASILEIRA DE CRÉDITO À EXPORTAÇÃO S.A., CNPJ nº 02.166.824/0001-61, com sede na cidade de São Paulo - SP, conforme deliberado na reunião do conselho de administração realizada em 3 de setembro de 2019.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS AUGUSTO PINTO FILHO

SUPERINTENDÊNCIA DA ZONA FRANCA DE MANAUS

RETIFICAÇÃO

No parágrafo primeiro do Despacho nº 257/2019 publicado no DOU de 19/11/2019 - Seção 1 pág. 223:

Onde se lê:

....Considerando a publicação no Diário Oficial da União de 7 de novembro de 2017

Leia-se:

....Considerando a publicação no Diário Oficial da União de 7 de novembro de 2019



Ministério da Educação

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 2.018, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995, o art. 4º da Lei nº 10.870, de 19 de maio de 2004, o Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017, o Decreto nº 9.057, de 25 de maio de 2017, as Portarias Normativas nº 20 e nº 23, republicadas em 3 de setembro de 2018, e a Portaria Normativa nº 11, de 20 de junho de 2017, resolve:

Art. 1º Fica homologado o Parecer nº 803/2019, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, referente ao processo e-MEC nº 201717212.

Art. 2º Fica credenciada a Faculdade Auden Educacional - FAED para a oferta de cursos superiores na modalidade a distância, com sede à Avenida Paulista, nº 807, Conjunto 1.701, 17º andar, Bairro Cerqueira Cesar, no município de São Paulo, no estado de São Paulo, mantida pela Auden Educação Ltda. (CNPJ 28.740.291/0001-73).

Art. 3º As atividades presenciais serão desenvolvidas na sede da Instituição e em polos EaD constantes do Cadastro e-MEC, em conformidade com o art. 16 do Decreto nº 9.057, de 25 de maio de 2017, e o art. 12 da Portaria Normativa MEC nº 11, de 21 de junho de 2017.

Art. 4º O credenciamento de que trata o art. 2º é válido pelo prazo de 5 (cinco) anos, conforme previsto na Portaria Normativa nº 1, de 3 de janeiro de 2017.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ABRAHAM WEINTRAUB

PORTARIA Nº 2.019, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995, o art. 4º da Lei nº 10.870, de 19 de maio de 2004, o Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017, as Portarias Normativas nº 20 e 23, republicadas em 3 de setembro de 2018, e em cumprimento à decisão judicial proferida nos autos da Ação Judicial nº 100197365.2015.4.01.3400, em trâmite perante a 13ª Vara Federal da Seção Judiciária do Distrito Federal, conforme consta no Processo Administrativo nº 23000.009653/2017-14, resolve:

Art. 1º Fica homologado o Parecer nº 759/2016, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, referente ao processo e-MEC nº 201417230.

Art. 2º Fica credenciada a Faculdade de Ciências da Saúde Archimedes Theodoro, com sede na Praça Laroca, nº 29, Vila Laroca, no município de Além Paraíba, no estado de Minas Gerais, mantida pela Fundação Educacional de Além Paraíba. (CNPJ 17.708.520/0001-56).

Art. 3º O credenciamento de que trata o art. 2º é válido pelo prazo de 3 (três) anos, conforme previsto na Portaria Normativa nº 1, de 3 de janeiro de 2017, do Ministério da Educação, ou até decisão judicial em sentido contrário.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ABRAHAM WEINTRAUB

PORTARIA Nº 2.020, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995, o art. 4º da Lei nº 10.870, de 19 de maio de 2004, o Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017, as Portarias Normativas nº 20 e nº 23, republicadas em 3 de setembro de 2018, nos termos da Resolução CNE/CES nº 1/2010, alterada pela Resolução CNE/CES nº 2/2017, e em cumprimento à Ação Judicial nº 5011351-80.2018.4.02.5101, em trâmite perante o Tribunal Regional Federal da 2ª Região, conforme consta no Processo Administrativo nº 00732.002190/2019-53, resolve:

Art. 1º Fica homologado o Parecer nº 340/2019, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, referente ao processo e-MEC nº 201004134.

Art. 2º Fica credenciado o Centro Universitário Universo Salvador, por transformação da Faculdade Universo Salvador, com sede na Avenida Antônio Carlos Magalhães, nº 2.728, Bairro Pituba, no município de Salvador, no estado da Bahia, mantido pela Associação Salgado de Oliveira de Educação e Cultura (CNPJ 28.638.393/0001-82).

Art. 3º O credenciamento de que trata o art. 2º é válido pelo prazo de 5 (cinco) anos, conforme previsto na Portaria Normativa nº 1, de 3 de janeiro de 2017.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ABRAHAM WEINTRAUB

PORTARIA Nº 2.021, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995, o art. 4º da Lei nº 10.870, de 19 de maio de 2004, o Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017, o Decreto nº 9.057, de 25 de maio de 2017, as Portarias Normativas nº 20 e nº 23, republicadas em 3 de setembro de 2018, e a Portaria Normativa nº 11, de 20 de junho de 2017, resolve:

Art. 1º Fica homologado o Parecer nº 707/2019, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, referente ao processo e-MEC nº 201607797.

Art. 2º Fica credenciado o Centro Universitário Sudoeste Paulista - UNIFSP para a oferta de cursos superiores na modalidade a distância, com sede à Avenida Prof. Celso Ferreira da Silva, nº 1.001, Bairro Jardim Europa, no município de Avaré, no estado de São Paulo, mantido pela Instituição Chaddad de Ensino Ltda. (CNPJ 02.639.957/0001-08).

Art. 3º As atividades presenciais serão realizadas na sede da Instituição e em polos EaD constantes do Cadastro e-MEC, em conformidade com o art. 16 do Decreto nº 9.057, de 25 de maio de 2017, e o art. 12 da Portaria Normativa MEC nº 11, de 21 de junho de 2017.

Art. 4º O credenciamento de que trata o art. 2º é válido pelo prazo de 4 (quatro) anos, conforme previsto na Portaria Normativa nº 1, de 3 de janeiro de 2017.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ABRAHAM WEINTRAUB

PORTARIA Nº 2.022, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995, o art. 4º da Lei nº 10.870, de 19 de maio de 2004, o Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017, o Decreto nº 9.057, de 25 de maio de 2017, as Portarias Normativas nº 20 e nº 23, republicadas em 3 de setembro de 2018, e a Portaria Normativa nº 11, de 20 de junho de 2017, resolve:

Art. 1º Fica homologado o Parecer nº 708/2019, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, referente ao processo e-MEC nº 201609794.

Art. 2º Fica credenciado o Centro Universitário Gama e Souza para a oferta de cursos superiores na modalidade a distância, com sede à Avenida Fernando Mattos, nº 48, Bairro Barra da Tijuca, no município do Rio de Janeiro, no estado do Rio de Janeiro, mantida pela Associação de Cultura e Educação Santa Teresa (CNPJ 68.701.929/0001-81).

Art. 3º As atividades presenciais serão realizadas na sede da Instituição e em polos EaD constantes do Cadastro e-MEC, em conformidade com o art. 16 do Decreto nº 9.057, de 25 de maio de 2017, e o art. 12 da Portaria Normativa MEC nº 11, de 21 de junho de 2017.

Art. 4º O credenciamento de que trata o art. 2º é válido pelo prazo de 3 (três) anos, conforme previsto na Portaria Normativa nº 1, de 3 de janeiro de 2017.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ABRAHAM WEINTRAUB

PORTARIA Nº 2.023, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995, o art. 4º da Lei nº 10.870, de 19 de maio de 2004, o Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017, o Decreto nº 9.057, de 25 de maio de 2017, as Portarias Normativas nº 20 e 23, republicadas em 3 de setembro de 2018, e a Portaria Normativa nº 11, de 20 de junho de 2017, resolve:

Art. 1º Fica homologado o Parecer nº 716/2019, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, referente ao processo e-MEC nº 201717505.

Art. 2º Fica credenciada a Faculdade do Futuro - FAF para a oferta de cursos superiores na modalidade a distância, com sede à Rua Duarte Peixoto, nº 259, Bairro Coqueiro, no município de Manhuaçu, no estado de Minas Gerais, mantida pela Sociedade de Ensino Superior de Manhuaçu Ltda. (CNPJ 04.808.030/0001-80).

Art. 3º As atividades presenciais serão desenvolvidas na sede da Instituição e em polos EaD constantes do Cadastro e-MEC, em conformidade com o art. 16 do Decreto nº 9.057, de 25 de maio de 2017, e o art. 12 da Portaria Normativa MEC nº 11, de 21 de junho de 2017.

Art. 4º O credenciamento de que trata o art. 2º é válido pelo prazo de 4 (quatro) anos, conforme previsto na Portaria Normativa nº 1, de 3 de janeiro de 2017.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ABRAHAM WEINTRAUB

PORTARIA Nº 2.024, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995, o art. 4º da Lei nº 10.870, de 19 de maio de 2004, o Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017, o Decreto nº 9.057, de 25 de maio de 2017, as Portarias Normativas nº 20 e 23, republicadas em 3 de setembro de 2018, e a Portaria Normativa nº 11, de 20 de junho de 2017, resolve:

Art. 1º Fica homologado o Parecer nº 719/2019, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, referente ao processo e-MEC nº 201701338.

Art. 2º Fica credenciada a Faculdade Unimed para a oferta de cursos superiores na modalidade a distância, com sede à Avenida Flávio dos Santos, nº 355, Bairro Floresta, no município de Belo Horizonte, no estado de Minas Gerais, mantida pela Fundação Unimed (CNPJ 00.636.771/0001-70).

Art. 3º As atividades presenciais serão desenvolvidas na sede da Instituição e em polos EaD constantes do Cadastro e-MEC, em conformidade com o art. 16 do Decreto nº 9.057, de 25 de maio de 2017, e o art. 12 da Portaria Normativa MEC nº 11, de 21 de junho de 2017.

Art. 4º O credenciamento de que trata o art. 2º é válido pelo prazo de 5 (cinco) anos, conforme previsto na Portaria Normativa nº 1, de 3 de janeiro de 2017.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ABRAHAM WEINTRAUB

PORTARIA Nº 2.025, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995, o art. 4º da Lei nº 10.870, de 19 de maio de 2004, o Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017, o Decreto nº 9.057, de 25 de maio de 2017, as Portarias Normativas nº 20 e nº 23, republicadas em 3 de setembro de 2018, e a Portaria Normativa nº 11, de 20 de junho de 2017, resolve:

Art. 1º Fica homologado o Parecer nº 706/2019, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, referente ao processo e-MEC nº 201714709.

Art. 2º Fica credenciado o Centro Universitário de Paulínia - Unifacp para a oferta de cursos superiores na modalidade a distância, com sede à Rua Nelson Prodócimo, nº 495, Bairro Bela Vista, no município de Paulínia, no estado de São Paulo, mantido pelo Instituto de Educação Superior São Paulo Ltda. - EPP (CNPJ 04.207.184/0001-16).

Art. 3º As atividades presenciais serão realizadas na sede da Instituição e em polos EaD constantes do Cadastro e-MEC, em conformidade com o art. 16 do Decreto nº 9.057, de 25 de maio de 2017, e o art. 12 da Portaria Normativa MEC nº 11, de 21 de junho de 2017.

Art. 4º O credenciamento de que trata o art. 2º é válido pelo prazo de 4 (quatro) anos, conforme previsto na Portaria Normativa nº 1, de 3 de janeiro de 2017.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ABRAHAM WEINTRAUB

PORTARIA Nº 2.026, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995, o art. 4º da Lei nº 10.870, de 19 de maio de 2004, o Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017, e as Portarias Normativas nº 20 e 23, republicadas em 3 de setembro de 2018, resolve:

Art. 1º Fica homologado o Parecer nº 777/2019, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, referente ao processo e-MEC nº 201702221.

Art. 2º Fica credenciada a Faculdade de Ciências Jurídicas de Altamira, a ser instalada na Avenida Tancredo Neves, nº 3.414, Bairro Jardim Independente II, no município de Altamira, no estado do Pará, mantida pela Pitágoras - Sistema de Educação Superior Sociedade Ltda. (CNPJ 03.239.470/0001-09).

Art. 3º O credenciamento de que trata o art. 2º é válido pelo prazo de 3 (três) anos, conforme previsto na Portaria Normativa nº 1, de 3 de janeiro de 2017.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ABRAHAM WEINTRAUB

PORTARIA Nº 2.027, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995, o art. 4º da Lei nº 10.870, de 19 de maio de 2004, o Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017, o Decreto nº 9.057, de 25 de maio de 2017, as Portarias Normativas nº 20 e nº 23, republicadas em 3 de setembro de 2018, e a Portaria Normativa nº 11, de 20 de junho de 2017, resolve:

Art. 1º Fica homologado o Parecer nº 675/2019, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, referente ao processo e-MEC nº 201714672.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 0515201911250032

32

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Art. 2º Fica credenciado o Centro Universitário Unic para a oferta de cursos superiores na modalidade a distância, com sede à Avenida Manoel José de Arruda, nº 3.001, Bairro Jardim Europa, no município de Cuiabá, no estado de Mato Grosso, mantido pela Editora e Distribuidora Educacional S.A. (CNPJ 38.733.648/0001-40).

Art. 3º As atividades presenciais serão realizadas na sede da Instituição e em polos EaD constantes do Cadastro e-MEC, em conformidade com o art. 16 do Decreto nº 9.057, de 25 de maio de 2017, e o art. 12 da Portaria Normativa MEC nº 11, de 21 de junho de 2017.

Art. 4º O credenciamento de que trata o art. 2º é válido pelo prazo de 4 (quatro) anos, conforme previsto na Portaria Normativa nº 1, de 3 de janeiro de 2017.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ABRAHAM WEINTRAUB

PORTARIA Nº 2.028, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995, o art. 4º da Lei nº 10.870, de 19 de maio de 2004, o Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017, o Decreto nº 9.057, de 25 de maio de 2017, as Portarias Normativas nº 20 e 23, republicadas em 3 de setembro de 2018, e a Portaria Normativa nº 11, de 20 de junho de 2017, resolve:

Art. 1º Fica homologado o Parecer nº 676/2019, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, referente ao processo e-MEC nº 201717359.

Art. 2º Fica credenciada a Faculdade Pinhalzinho - Horus para a oferta de cursos superiores na modalidade a distância, com sede à Avenida Brasília, nº 625, Centro, no município de Pinhalzinho, no estado de Santa Catarina, mantida pela Sociedade Educacional Pinhalzinho - ME (CNPJ 05.608.297/0001-96).

Art. 3º As atividades presenciais serão desenvolvidas na sede da Instituição e em polos EaD constantes do Cadastro e-MEC, em conformidade com o art. 16 do Decreto nº 9.057, de 25 de maio de 2017, e o art. 12 da Portaria Normativa MEC nº 11, de 21 de junho de 2017.

Art. 4º O credenciamento de que trata o art. 2º é válido pelo prazo de 4 (quatro) anos, conforme previsto na Portaria Normativa nº 1, de 3 de janeiro de 2017.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ABRAHAM WEINTRAUB

PORTARIA Nº 2.029, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995, o art. 4º da Lei nº 10.870, de 19 de maio de 2004, o Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017, e as Portarias Normativas nº 20 e 23, republicadas em 3 de setembro de 2018, resolve:

Art. 1º Fica homologado o Parecer nº 727/2019, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, referente ao processo e-MEC nº 201710482.

Art. 2º Fica credenciada a Faculdade Estácio de Sá de Vila Velha - FESVV, com sede na Rua Cabo Aylson Simões, Lotes 1 a 6, Centro, no município de Vila Velha, no estado do Espírito Santo, mantida pela Sociedade de Ensino Superior Estácio de Sá Ltda. (CNPJ 34.075.739/0001-84).

Art. 3º O credenciamento de que trata o art. 2º é válido pelo prazo de 4 (quatro) anos, conforme previsto na Portaria Normativa nº 1, de 3 de janeiro de 2017.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ABRAHAM WEINTRAUB

PORTARIA Nº 2.030, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995; o art. 4º da Lei nº 10.870, de 19 de maio de 2004; o Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017; o Decreto nº 9.057, de 25 de maio de 2017; as Portarias Normativas nº 20 e 23, republicadas em 03 de setembro de 2018 e a Portaria Normativa nº 11, de 20 de junho de 2017, resolve:

Art. 1º Fica homologado o Parecer nº 685/2019, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, referente ao processo e-MEC nº 201714771.

Art. 2º Fica credenciada a Faculdades Integradas da América do Sul (FAC Integra) para a oferta de cursos superiores na modalidade a distância, com sede à Avenida Presidente Geisel, s/n, Bairro Lagoa Quente, no Município de Caldas Novas, no Estado de Goiás, mantida pela Faculdades Integradas da América do Sul Ltda. - EPP (CNPJ 27.083.171/0001-88).

Art. 3º As atividades presenciais serão desenvolvidas na sede da instituição e em polos EaD constantes do Cadastro e-MEC, em conformidade com o art. 16, do Decreto nº 9.057, de 25 de maio de 2017 e art. 12, da Portaria Normativa MEC nº 11, de 21 de junho de 2017.

Art. 4º O credenciamento de que trata o art. 2º é válido pelo prazo de 5 (cinco) anos, conforme previsto na Portaria Normativa nº 1, de 3 de janeiro de 2017.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ABRAHAM WEINTRAUB

FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 610, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2019

O PRESIDENTE DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE, nomeado pelo Ministro de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 4º do Decreto nº 9.794, de 14 de maio de 2019, nº 2.278 e no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 15 do Anexo I do Decreto nº 9.007, de 20 de março de 2017:

Considerando o efetivo acompanhamento da execução do Plano Estratégico do FNDE definido para o quinquênio 2018-2022;

Considerando a necessidade de aferição do desempenho institucional nos termos do Decreto nº 7.113/2010 e Portaria FNDE nº 1.073/2010;

Considerando a necessidade de transparência e alinhamento das ações, projetos e programas educacionais como estratégia fundamental de apoio à promoção da qualidade educacional; e

Considerando a relevância do fortalecimento da governança e da gestão estratégica orientada para o alcance de resultados institucionais, resolve:

Art. 1º Publicar o quadro de indicadores e metas estratégicas do PAINEL de Gestão do FNDE para os exercícios de 2018 a 2022, sendo esta, a etapa de coleta parcial de resultados e análise de desempenho a qual se refere ao exercício de 2019, período que finaliza a apuração dos resultados e o atingimento das metas institucionais do intervalo de 1º de janeiro a 30 de setembro de 2019, conforme ANEXO I.

§1º O PAINEL de Gestão de indicadores do FNDE tem a finalidade de demonstrar os resultados e a evolução no alcance de cada objetivo estratégico.

§2º As metas estratégicas têm por objetivo:

I. Definir o padrão de desempenho esperado de cada indicador em determinado período de apuração dos resultados; e

II. Estabelecer critério para percepção da Gratificação de Desempenho de Atividades de Financiamento e Execução de Programas e Projetos Educacionais (GDAFE), e da Gratificação de Desempenho de Atividade do Plano Especial de Cargos do FNDE (GDPFNDE), no âmbito desta autarquia, com incidência de apuração para os exercícios de 2018 a 2022, nos termos do Decreto nº 7.133/2010 e Portaria FNDE nº 1.073/2010.

Parágrafo único. A apuração final de alguns indicadores serão efetivamente concluídos ao final do exercício de 2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO SERGIO DIAS

ANEXO I

PAINEL DE INDICADORES E METAS DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - Exercícios 2018 a 2022

Nº	Objetivo Estratégico	Nº	Indicador	Fórmula	META 2019	RESULTADO 2020	DESEMPENHO 2020
1.	Implantação de políticas públicas educacionais	1.1	Alunos transportados	Relação entre a quantidade de alunos atendidos (PNATE) e a quantidade de alunos previstos (PNATE).	90%	95%	106%
		1.2	Execução de recursos financeiros do PNAE	Relação entre os recursos financeiros repassados às entidades executoras do PNAE e os recursos previstos para o período.	90%	94,90%	105%



		1.3	Livros didáticos entregues	Relação entre o somatório de livros entregues no prazo (início do ano letivo) e o total de livros a serem distribuídos.	85%	99,66%	117%
2.	Assistência técnica aos entes governamentais e demais atores do sistema educacional	2.1	Capacidade de atendimento	Relação entre o somatório de orientações prestadas pela Central de Atendimento, SIC e Ouvidoria a entes governamentais e demais atores do sistema educacional e o total de demandas recebidas no período.	85%	97,29%	114 %
3.	Formação dos gestores educacionais e comunidade escolar	3.1	Índice de formação dos gestores educacionais e comunidade escolar	Relação entre a quantidade de cursistas aprovados e o total de cursistas matriculados.	75 %	53 %	71 %
		3.2	Taxa de capacitação de municípios	Relação entre o número de municípios capacitados pelos programas do FNDE em um ciclo de 3 anos e o total de municípios.	75 %	40 %	53 %
4.	Recursos financeiros para os entes executores	4.1	Taxa de empenho dos programas PDDE, PNAE e PNATE	Relação entre despesa empenhada e dotação atualizada (Programas PDDE, PNAE e PNATE).	100 %	81 %	81 %
5.	Financiamento estudantil	5.1	Taxa de adesão ao Financiamento Estudantil	Relação entre o número de alunos entrando no programa e o número total de vagas no período.	78 %	83,74 %	107 %
6.	Aprimorar a gestão de programas e ações educacionais	6.1	Maturidade de gestão dos programas	Relação entre o número de programas com indicadores de gestão e o número de programas.	(*)	(*)	(*)
7.	Desenvolver o monitoramento integrado e avaliação	7.1	Taxa de implementação do monitoramento integrado	Relação entre as ações (entregas) realizadas e o total de ações (entregas) planejadas no modelo (projeto) de monitoramento integrado do FNDE.	(*)	(*)	(*)
8.	Aperfeiçoar a sistemática de prestação de contas	8.1	Capacidade de prestação de contas	Somatório de documentos conclusivos inerentes a obrigações de prestações de contas de programa e projetos educacionais apurado no exercício anterior acrescido de 5%.	2018+5%	5%	100 %
		8.2	Atendimento a Demandas Externas	Relação entre o número de demandas respondidas (aditadas e novas) e o somatório do número de demandas recebidas e o número do passivo.	97 %	90 %	93 %
9.	Incentivar a gestão socioambiental	9.1	Taxa de práticas socioambientais	Relação entre o número de Programas finalísticos que adotaram práticas socioambientais e o total de programas apoiados.	(*)	(*)	(*)
		9.2	Economia do consumo de água	Relação entre a diferença do Consumo de água mês/ano anterior e o Consumo de água no mês/ano atual pelo Consumo de água no mês/ano anterior.	(*)	(*)	(*)
		9.3	Economia do consumo de energia	Relação entre o Consumo de energia mês/ano anterior e o Consumo de energia no mês/ano atual pelo Consumo de energia no mês/ano anterior.	(*)	(*)	(*)
10.	Aumentar a eficiência dos processos de negócio	10.1	Tempo de resposta aos pedidos de adesão as ARP	Somatório da diferença entre Data de autorização da solicitação no SIGARP e a Data de recebimento da solicitação dividido pela Quantidade de solicitações autorizadas no período.	5,45 dias	2,55 dias	153 %
		10.2	Taxa de homologação dos itens do RPN	Relação entre o somatório de itens do RPN homologados com sucesso no período (que exclui itens cancelados ou fracassados na licitação) e o somatório dos itens licitados pelo RPN no período, correspondendo a uma medida de eficácia da atividade, mensurada em porcentagem.	75%	77%	103 %
11.	Melhorar a comunicação e interação com a sociedade e entes externos	11.1	Taxa de implementação do PDA vigente	Relação entre a quantidade de dados do PDA previstos para o período de referência que foram implementadas e a quantidade de dados do PDA previstos para o período de referência.	35%	15%	43 %
		11.2	Taxa de atualização de dados PDA	Relação entre a quantidade de atualizações dos dados do PDA existentes e a quantidade de atualizações de dados do PDA previstas.	70 %	10%	14 %
12.	Promover a gestão da inovação	12.1	Taxa de implementação do programa de inovação	Relação entre o número de entregas realizadas e o total de entregas planejadas do Programa de Inovação do FNDE.	70 %	60%	86%
		12.2	Recursos para inovação	Relação entre o valor de recursos alocados para inovação e o valor da dotação atualizada da ação "Gerenciamento das Políticas de Educação".	(*)	(*)	(*)
13.	Promover a gestão do conhecimento organizacional	13.1	Taxa de implementação da gestão do conhecimento	Relação entre as ações (entregas) realizadas e o total de ações (entregas) planejadas no modelo (projeto) de gestão de conhecimento do FNDE.	35%	79,04%	226%
14.	Fortalecer os controles internos e a gestão de riscos	14.1	Taxa de implementação da gestão de risco	Relação entre o número de processos trabalhados na gestão baseada em risco do FNDE no ano e o número de processos planejados para o ano na gestão baseada em risco do FNDE.	70 %	0%	0%
15.	Fortalecer a gestão estratégica e a governança	15.1	Índice de maturidade em gestão estratégia - Pesquisa de maturidade	Aplicação de pesquisa para avaliação de boas práticas em gestão estratégica.	48%	40%	83%
16.	Otimizar a força de trabalho		(**)				
17.	Promover a valorização e inclusão social da força de trabalho	17.1	Taxa de adesão aos programas de incentivo	Relação entre o número de servidores participantes dos programas de incentivo e o número total do público alvo.	55 %	44 %	80%
		17.2	Taxa de participação da pesquisa de clima organizacional	Relação entre o úmero de colaboradores participantes da pesquisa e o número total de colaboradores do FNDE.	50%	59 %	118 %
18.	Promover a gestão de competências	18.1	Índice de alinhamento de competências individuais e institucionais	Relação entre os requisitos de competências existentes nos currículos dos servidores e os requisitos de competências requeridas pelos postos de trabalho.	60%	56 %	93 %
		18.2	Taxa de implantação do Plano de Capacitação	Relação entre o número de ações de capacitação realizadas e o número de ações de capacitação planejadas.	75%	84,62 %	113 %
19.	Promover a modernização dos serviços de tecnologia	19.1	Taxa de implementação do PDTIC	Relação entre a quantidade de ações do PDTIC previstas para o ano de referência que foram implementadas e a quantidade de ações do PDTIC previstas para o ano de referência.	60%	19 %	32 %
20.	Assegurar a gestão de recursos orçamentários e financeiros	20.1	Taxa de execução orçamentária	Relação entre despesa executada e dotação atualizada.	95%	95,11 %	100 %
		20.2	Capacidade de redução do RAP	Relação entre o total de pagamentos efetuados do RAP e o estoque do RAP.	20%	17 %	83 %
Resultado Institucional - Parcial (Jan 2019 /Set 2019)							91,31%

Nota: (*) Indicadores estão com suas aferições sobrestadas, por motivos de mudanças em diretrizes estratégicas da Alta Direção. Este contexto implicou na impossibilidade de mensuração os respectivos desempenhos, encaminhando para a necessidade de ajuste e/ou substituição, conforme o caso, na ocasião da próxima Reunião do Comitê de Gestão Estratégica e Governança, prevista para janeiro de 2020.

(**) Indicador anulado devido ao Órgão Central do Sipec ter estabelecido que não seria permitida a contratação de metodologia, sistemas ou serviços para dimensionamento de pessoal, devendo ser aguardada a metodologia a ser disponibilizada pelo Ministério da Economia.

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA
E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE

CAMPUS MOSSORÓ

PORTARIA Nº 248, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019

O DIRETOR-GERAL DO CAMPUS MOSSORÓ DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições delegadas por meio da Portaria nº 1.314/2019-RE/IFRN, de 29 de agosto de 2019, publicada no Diário Oficial da União, de 30 de agosto de 2019, e CONSIDERANDO o item 12.1, do Edital nº 33/2017- DG/MO, de 17 de outubro de 2017, publicado no DOU nº 200, Seção 3, páginas 68 e 69, de 18 de outubro de 2017; e CONSIDERANDO, ainda o que consta no Processo nº. 23093.003024.2019-42, de 19/11/2019, resolve:

Prorrogar, por mais 2 (dois) anos, a contar de 22 de dezembro de 2019, a vigência do Processo Seletivo Simplificado para contratação de Professor Substituto para a carreira de Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Disciplinas de Matemática e Gestão Ambiental do Campus Mossoró, referente ao Edital nº 33/2017-DG/MO, de 17 de outubro de 2017, publicado no DOU nº 200, Seção 3, páginas 68 e 69, de 18 de outubro de 2017, e retificado no DOU Nº 204, Seção 3, página 40, de 24 de outubro de 2017, cujo resultado foi homologado através do Edital nº 43/2017-DG/MO, de 21 de dezembro de 2017, publicado no DOU nº 245, Seção 3, página 66, de 22 de dezembro de 2017.

JAILTON BARBOSA DOS SANTOS

INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS
E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA

PORTARIA Nº 984, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2019

Extingue a Comissão de Assessoramento para Revisão dos Processos Avaliativos, Instrumentos e Técnicas de Coleta de Dados e Indicadores da Educação Superior do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep)

O PRESIDENTE SUBSTITUTO DO INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA - INEP, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos V e VI do art. 16 do Decreto nº 6.317, de 20 de dezembro de 2007, e considerando a Portaria nº 748, de 23 de agosto de 2019, que instituiu a Comissão de Assessoramento para Revisão dos Processos Avaliativos, Instrumentos e Técnicas de Coleta de Dados e Indicadores da Educação Superior da Diretoria de Avaliação da Educação Superior (Daes) do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep), resolve:

Art. 1º Extinguir a Comissão de Assessoramento para Revisão dos Processos Avaliativos, Instrumentos e Técnicas de Coleta de Dados e Indicadores da Educação Superior do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep), instituída pela Portaria nº 748, de 23 de agosto de 2019, publicada no Diário Oficial da União de 30 de agosto de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CAMILO MUSSI

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

PRÓ-REITORIA DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO DE PESSOAS

DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 779, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2019

A Diretora do Departamento de Desenvolvimento de Pessoas no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo nº 23080.018139/2019-81, homologa o resultado do concurso público aprovado pelo Conselho de Unidade do Centro Socioeconômico, para a carreira do Magistério Superior, realizado pelo Departamento de Economia e Relações Internacionais, objeto do Edital nº 020/2019/DDP, publicado no Diário Oficial da União de 29 de abril de 2019, seção 3, página 69.

Campo de Conhecimento: Economia Industrial

Regime de Trabalho: DE

Vagas: 01 (uma) sendo esta, preferencialmente, reservada para candidatos negros conforme prevê a seção 4 deste Edital

Classe/Denominação/Nível: A/Adjunto A/1

Lista geral:

Classificação	Candidato	Média final
1º	PEDRO LUIZ PAOLINO CHAIM	7,51
2º	CASSIANO RICARDO DALBERTO	7,44
3º	DIOGO SIGNOR	7,21

Lista de Pessoas com Deficiência:

NÃO HOUVE CANDIDATO INSCRITO

Lista de Pessoas Negras:

NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO

ELIETE WARQUEN BAHIA COSTA



Ministério da Infraestrutura

SECRETARIA DE FOMENTO, PLANEJAMENTO E PARCERIAS

PORTARIA Nº 4.804, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2019

Aprova o enquadramento no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI, do Projeto de Investimento em Infraestrutura no Setor de Transportes - Portos, proposto pela empresa Itaoca Terminal Marítimo S/A.

A SECRETÁRIA DE FOMENTO, PLANEJAMENTO E PARCERIAS DO MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA, no uso da competência que lhe foi delegada por meio da Portaria GM/MINFRA nº 2.787, de 24 de junho de 2019, e tendo em vista o disposto no art. 35 da Lei nº 13.844, de 18 de junho de 2019; na Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007; no Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, e o que consta no Processo nº 50000.049901/2019-96, resolve:

Art. 1º Aprovar o enquadramento no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI, do Projeto de Investimento em Infraestrutura no Setor de Transportes - Portos, proposto pela empresa Itaoca Terminal Marítimo S.A., CNPJ nº 13.866.318/0001-00, denominado "Itaoca Offshore", que tem por objeto a construção de uma ilha artificial (área offshore), com retroárea (área onshore), ligada a essa ilha por uma ponte de aproximadamente 1.000 metros de extensão, com previsão de movimentar 320.000 toneladas de carga por ano, no Município de Itapemirim, no Estado do Espírito Santo, referente ao Contrato de Adesão nº 09/2018-MTPA, conforme descrito no Anexo desta Portaria.

Art. 2º A empresa Itaoca Terminal Marítimo S.A. deverá informar à Secretaria de Fomento, Planejamento e Parcerias do Ministério da Infraestrutura quando da conclusão do projeto ou do pedido de cancelamento da habilitação ou coabilitação, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da conclusão ou do pedido de cancelamento, nos termos do disposto no art. 18, da Portaria GM/MTPA nº 512, de 27 de setembro de 2018.

Art. 3º Os autos do Processo nº 50000.049901/2019-96 ficarão arquivados e disponíveis neste Ministério, para consulta e fiscalização dos órgãos de controle.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NATÁLIA MARCASSA DE SOUZA

ANEXO	
Nome Empresarial	Itaoca Terminal Marítimo S.A.
CNPJ	13.866.318/0001-00
Tipo	Portos / Instalações Portuárias de Uso Privativo
Descrição do Projeto	Projeto na área de infraestrutura de transporte portuário, denominado "Itaoca <i>Offshore</i>", que tem por objeto a construção de uma ilha artificial (área <i>offshore</i>), com retroárea (área <i>onshore</i>), ligada a essa ilha por uma ponte de aproximadamente 1.000 metros de extensão, com previsão de movimentar 320.000 toneladas de carga por ano, no Município de Itapemirim, no Estado do Espírito Santo, referente ao Contrato de Adesão nº 09/2018-MTPA, incluindo as seguintes obras: - Área Marítima (<i>Offshore</i>): (i) 10 berços de atracação e um cais de aproximadamente 300 metros; (ii) 65 mil m² de área primária, com área de manobra, manuseio e circulação de cargas e espaço para instalação de no mínimo 6 plantas de fluidos e de cimento; e (iii) ponte sobre estacas de 1.000 metros de comprimento e 11 metros de largura. - Área em Terra (<i>Onshore</i>): (i) 660 mil m² de retroárea, com infraestrutura administrativa e operacional completa e espaço para armazenagem de materiais, insumos e equipamentos; (ii) tancagem com capacidade de armazenagem mínima de 3.000 m³ de diesel marítimo para atendimento à frota de embarcações de apoio <i>offshore</i> e unidades marítimas (sondas e plataformas); (iii) tancagem para abastecimento de água com capacidade de 6.000 m³/dia; (iv) área para armazenagem e separação de resíduos de classe tipo I e II; e (v) heliponto.
Localização	Estado do Espírito Santo
Estimativa de Investimento	R\$ 442.452.518,00
Estimativas das Suspensões Fiscais	R\$ 40.926.857,92

SECRETARIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO

PORTARIA Nº 4.943, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2019

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO (DENATRAN), no uso das atribuições legais, e, considerando o disposto na Resolução nº 632, de 30 de novembro de 2016, do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN), e na Portaria nº 27, de 25 de janeiro de 2017, do Departamento Nacional de Trânsito (DENATRAN), bem como o que consta no Processo Administrativo nº 50000.045026/2019-73, resolve:

Art. 1º Esta Portaria concede, por quatro anos, a partir da data de sua publicação, nos termos do § 1º do art. 8º da Resolução CONTRAN nº 632, de 30 de novembro de 2016, renovação da licença de funcionamento à pessoa jurídica BATISTA & MARTINS INSPEÇÕES VEICULARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 06.185.085/0001-06, situada no Município de Campinas-SP, Rua Batista Martins Raffi, nº 247, JD. América, CEP 13.068-601, para atuar como Instituição Técnica Licenciada (ITL).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JERRY ADRIANE DIAS RODRIGUES

PORTARIA Nº 4.944, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2019

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO (DENATRAN), no uso das atribuições legais, e, considerando o disposto na Resolução nº 632, de 30 de novembro de 2016, do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN), e na Portaria nº 27, de 25 de janeiro de 2017, do Departamento Nacional de Trânsito (DENATRAN), bem como o que consta do Processo Administrativo nº 50000.041139/2019-08, resolve:

Art. 1º Esta Portaria concede, por quatro anos, a partir da data de sua publicação, nos termos do § 1º do art. 8º da Resolução CONTRAN nº 632, de 30 de novembro de 2016, renovação da licença de funcionamento à pessoa jurídica CENTRO DE SEGURANÇA VEICULAR LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.502.102/0001-29, situada no Município de Maceió- AL, Avenida Menino Marcelo, nº 154, Tabuleiro dos Martins, CEP 57.081-385, para atuar como Instituição Técnica Licenciada (ITL).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JERRY ADRIANE DIAS RODRIGUES

PORTARIA Nº 4.945, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2019

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO (DENATRAN), no uso das atribuições legais, e, considerando o disposto na Resolução nº 632, de 30 de novembro de 2016, do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN), e na Portaria nº 27, de 25 de janeiro de 2017, do Departamento Nacional de Trânsito (DENATRAN), bem como o que consta no Processo Administrativo nº 50000.057839/2019-14, resolve:

Art. 1º Esta Portaria concede, por quatro anos, a partir da data de sua publicação, nos termos do § 1º do art. 8º da Resolução CONTRAN nº 632, de 30 de novembro de 2016, renovação da licença de funcionamento à pessoa jurídica INSPECÓRDIA INSPEÇÃO VEICULAR LTDA, inscrita no CNPJ nº 20.310.598/0001-22, situada no Município de Concórdia - SC, Rua Tancredo de Almeida Neves, nº 7000, barracão 04, São Cristóvão, CEP 89.700-001, para atuar como Instituição Técnica Licenciada (ITL).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JERRY ADRIANE DIAS RODRIGUES

AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL
SUPERINTENDÊNCIA DE PADRÕES OPERACIONAIS
GERÊNCIA DE CERTIFICAÇÃO DE ORGANIZAÇÕES DE INSTRUÇÃO

PORTARIA Nº 2.437, DE 8 DE AGOSTO DE 2019

O GERENTE DE CERTIFICAÇÃO DE ORGANIZAÇÕES DE INSTRUÇÃO, no uso da atribuição que lhe confere o item 4.6.2.1(a)(v) do Manual de Cargos e Funções MCF-0001/SPO, Revisão E, aprovado pela Portaria nº 2.710/SPO, de 29 de agosto de 2018, e considerando o que consta do processo nº 00065.034749/2019-14, resolve:

Art. 1º Autorizar a BAA TRAINING, situada em Darius ir Gireno g. 21, Vilnius, Lituânia, a conduzir treinamentos e respectivos exames teóricos e práticos que tenham por finalidade a emissão de habilitação requerida pela ANAC. Esta Autorização é válida até 30 de novembro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FELIPE GONZALEZ GONZAGA

PORTARIA Nº 3.545, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2019

O GERENTE DE CERTIFICAÇÃO DE ORGANIZAÇÕES DE INSTRUÇÃO, no uso da atribuição que lhe confere o item 4.6.2.1(a)(v) do Manual de Cargos e Funções MCF-0001/SPO, Revisão F, aprovado pela Portaria nº 1.260/SPO, de 24 de Abril de 2019, e considerando o que consta do processo nº 00065.063061/2019-41, resolve:

Art. 1º Revogar o Certificado de Centro de Treinamento 0003-ANAC-SPO/2017, emitido em favor da SimCom International Inc, situado em 6989 Lee Vista Boulevard, Orlando, Florida, 32822 - U.S.A

Art. 2º Tornar pública a emissão do Certificado de Centro de Treinamento 09-CTAC-ANAC/2017, que autoriza o Centro de Treinamento SimCom International Inc, situado em 6989 Lee Vista Boulevard, Orlando, Florida, 32822 - U.S.A., a conduzir treinamentos e respectivos exames teóricos e práticos para pilotos conforme RBAC 142. Esta Autorização é válida até 30 de novembro de 2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FELIPE GONZALEZ GONZAGA

AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS
SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO
E COORDENAÇÃO DAS UNIDADES REGIONAIS
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE PORTOS E INSTALAÇÕES PORTUÁRIAS

DESPACHO Nº 84, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2019

Processo nº 50300.013475/2018-97. Fiscalizada: BUNGE ALIMENTOS S/A, CNPJ nº 84.046.101/0301-81. Objeto e Fundamento Legal: Por conhecer o recurso interposto, uma vez que tempestivo, para, no mérito, conceder-lhe provimento parcial, revendo a determinação de prazo de 30 dias para que a empresa protocole pedido de vistoria técnica e manifestação conclusiva do Corpo de Bombeiros/RS, e mantendo a pena de multa no valor de R\$ 29.750,00 (vinte e nove mil e setecentos e cinquenta reais), pelo cometimento da infração tipificada no inciso XXI do art. 32 da Resolução nº 3.274/2014-ANTAQ.

RAFAEL MOISÉS SILVEIRA DA SILVA
Gerente
Substituto

UNIDADE REGIONAL DE MANAUS-AM

DESPACHO Nº 63, DE 15 DE OUTUBRO DE 2019

Processo nº 50300.011957/2019-93. Fiscalizada: L. C. P. DE ARAÚJO - EPP, CNPJ nº 15.790.348/0001-05. Objeto e Fundamento Legal: Aplicar a penalidade de multa pecuniária no valor de R\$ 208,25 (duzentos e oito reais e vinte e cinco centavos), pelo cometimento da infração capitulada no inciso IV do art. 20 da Resolução nº 912/2007-ANTAQ.

LUCIANO MOREIRA DE SOUSA NETO
Chefe

DESPACHO Nº 66, DE 7 DE OUTUBRO DE 2019

Processo nº 50300.011306/2019-01. Fiscalizada: L MOREIRA COELHO - ME, CNPJ nº 17.206.991/0001-66. Objeto e Fundamento Legal: Aplicar a penalidade de multa pecuniária no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais), pelo cometimento da infração capitulada no inciso IV do art. 24 da Resolução nº 1.558/2009-ANTAQ.

LUCIANO MOREIRA DE SOUSA NETO
Chefe

AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES
DIRETORIA COLEGIADA

DELIBERAÇÃO Nº 1.002, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DMV - 265, de 7 de novembro de 2019, e no que consta do Processo nº 50500.327682/2017-99, delibera:

Art. 1º A aplicação de pena de declaração de inidoneidade à empresa AZL Transportadora Turística Ltda - ME, CNPJ nº 11.115.924/0001-50, pelo prazo de 5 (cinco) anos.

Art. 2º Determinar à Superintendência de Serviços de Transporte de Passageiros - SUPAS que notifique a referida empresa acerca dos termos da decisão adotada.

Art. 3º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

MARIO RODRIGUES JUNIOR
Diretor-Geral



DELIBERAÇÃO Nº 1.003, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DMV - 266, de 8 de novembro de 2019, e no que consta do Processo nº 50500.102877/2014-85, delibera:

Art. 1º Aplicar a pena de declaração de inidoneidade à empresa Marilei Goreti Avozani Transportes - ME, CNPJ nº 10.640.022/0001-70, pelo prazo de 3 (três) anos, em conformidade com os §§ 1º e 5º do artigo 36, e o inciso VI do artigo 86, ambos do Decreto nº 2.521, de 20 de março de 1998, bem como o artigo 61, inciso IX da Resolução nº 4.777, de 6 de julho de 2015, c/c o artigo 78-A, inciso V da Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001.

Art. 2º Determinar à Superintendência de Serviços de Transporte de Passageiros - SUPAS que promova as comunicações necessárias no prazo de 10 (dez) dias contados da data da publicação da presente Deliberação.

Art. 3º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

MARIO RODRIGUES JUNIOR
Diretor-Geral

DELIBERAÇÃO Nº 1.004, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DEB - 354, de 12 de novembro de 2019, e no que consta do Processo nº 50500.130466/2014-80, delibera:

Art. 1º Aplicar a pena de declaração de inidoneidade à empresa Josef Willig - ME, CNPJ nº 10.929.732/0001-14, pelo prazo de 3 (três) anos, em conformidade com o inciso II e VI do artigo 86, do Decreto nº 2.521, de 20 de março de 1998, e inciso V do artigo 78-A, da Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

MARIO RODRIGUES JUNIOR
Diretor-Geral

DELIBERAÇÃO Nº 1.005, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DEB - 355, de 18 de novembro de 2019, e no que consta do Processo nº 50500.172293/2014-77, delibera:

Art. 1º Aplicar a pena de declaração de inidoneidade à empresa Xanxerê Tur Ltda - ME, CNPJ nº 03.680.806/0001-66, pelo prazo de 3 (três) anos, em conformidade com o inciso V, do art. 78-A, da Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001 e no inciso VI, do art. 86, do Decreto nº 2.521, de 20 de março de 1998.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

MARIO RODRIGUES JUNIOR
Diretor-Geral

DELIBERAÇÃO Nº 1.006, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DEB - 351, de 7 de novembro de 2019, e no que consta do Processo nº 50500.327784/2017-12, delibera:

Art. 1º Aplicar a pena de declaração de inidoneidade à empresa Nova Aliança Viagens Ltda, CNPJ nº 10.583.080/0001-09, pelo prazo de 3 (três) anos, em conformidade com o inciso II e VI do artigo 86, do Decreto nº 2.521, de 20 de março de 1998, e inciso V do artigo 78-A, da Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

MARIO RODRIGUES JUNIOR
Diretor-Geral

DELIBERAÇÃO Nº 1.007, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DWE - 274, de 21 de novembro de 2019, e no que consta do Processo nº 50500.400771/2019-59, delibera:

Art. 1º Alterar os quantitativos dos Cargos Comissionados desta Agência, conforme o quadro a seguir:

Cargo	Quantidade
CD I	1
CD II	4
CGE I	10
CGE II	33
CGE III	3
CGE IV	28
CA I	1
CA II	3
CA III	16
CAS I	8
CAS II	10
CCT I	35
CCT II	27
CCT III	21
CCT IV	49
CCT V	117

Art. 2º Fica revogada a Deliberação nº 913, de 24 de setembro de 2019.

Art. 3º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

MARIO RODRIGUES JUNIOR
Diretor-Geral

DELIBERAÇÃO Nº 1.008, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DWE - 275, de 21 de novembro de 2019, e no que consta do Processo nº 50500.404159/2019-55, delibera:

Art. 1º Aprovar o cadastramento das autorizatárias relacionadas no Anexo para a prestação do serviço de transporte rodoviário coletivo interestadual e internacional de passageiros realizado, em regime de fretamento.

Art. 2º Ficam mantidas as condições impostas quando da outorga do Termo de Autorização.

Art. 3º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

MARIO RODRIGUES JUNIOR
Diretor-Geral

ANEXO

RAZÃO SOCIAL	CNPJ	TAF
ALEXANDRE DE BORBA EIRELI - ME	04.346.873/0001-01	43.8325
FREDERES, RODEL WEIMER S/A TRANSPORTES COLETIVOS	87.525.341/0001-69	43.5868
KAYRAN TURISMO LTDA	04.869.661/0001-09	31.0834
MICHELON TRANSPORTADORA TURÍSTICA LTDA	03.250.640/0001-48	53.3320
PIVA TRANSPORTES E TURISMO LTDA-ME	04.442.609/0001-71	31.1064
REUNIDAS TRANSPORTES S/A	04.176.082/0001-80	42.6569
TRANSTURISMO TRANSPORTADORA ORIENTAL LTDA	31.918.535/0001-70	33.1006
VCB TRANSPORTES LTDA	19.125.863/0001-13	31.0170
ZANELATUR TURISMO LTDA - ME	10.199.749/0001-63	42.6733

DELIBERAÇÃO Nº 1.009, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições regimentais, sobretudo no que lhe confere o inciso XIX do art. 24 da Lei 10.233, de 5 de junho de 2001; tendo em vista o disposto no art. 3º e art. 5º alíneas "h" e "i" do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941; art. 29, incisos VIII e IX, e art. 31, inciso VI, da Lei nº 8.987 de 13 de fevereiro de 1995, fundamentada no Voto DDB - 091, de 21 de novembro de 2019, e no que consta no Processo nº 50500.310167/2019-31, delibera:

Art. 1º Declarar de utilidade pública, para efeito de desapropriação e afetação para fins ferroviários, os imóveis alcançados pelas coordenadas em anexo, as quais definem as poligonais de utilidade pública necessárias à implantação do Projeto de Ampliação do Pátio de Matão - ZMA-ZDZ, na malha ferroviária concedida à Rumo Malha Paulista S/A.

Art. 2º Fica a Rumo Malha Paulista S/A autorizada a promover as desapropriações necessárias para a implantação da obra referenciada no art.1º, na forma da legislação e regulamentos vigentes.

Parágrafo único. A Rumo Malha Paulista S/A fica autorizada a invocar o caráter de urgência no processo de desapropriação de que trata o caput, para fins de imissão na posse, nos termos do art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 3º A declaração de utilidade pública não exime a concessionária da obtenção dos licenciamentos e do cumprimento das obrigações junto às entidades ambientais e demais órgãos da administração pública, necessários à efetivação das obras.

Art. 4º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação e não terá eficácia sobre bens imóveis de propriedade de Estados e Municípios que eventualmente estejam localizados nas poligonais indicadas no anexo desta Deliberação.

MARIO RODRIGUES JUNIOR
Diretor-Geral

ANEXO I

ÁREAS A SEREM DESAPROPRIADAS

Imóvel: 01

SEGMENTO	AZIMUTE	DISTANCIA	COORDENADA E	COORDENADA N
44	131°26'09"	10,45 m	774764,370	7609154,586
45	266°09'31"	277,52 m	774487,474	7609135,994
46	63°14'43"	15,51 m	774501,323	7609142,976
47	84°49'41"	134,66 m	774635,438	7609155,115
48	86°58'52"	121,27 m	774756,536	7609161,502

Imóvel: 02

SEGMENTO	AZIMUTE	DISTANCIA	COORDENADA E	COORDENADA N
49	91°71'30"	58,24	774377,003	7609123,843
50	266°16'54"	58,35	774318,777	7609120,059
51	0°00'00"	5,16	774318,777	7609125,224

Imóvel: 03

SEGMENTO	AZIMUTE	DISTANCIA	COORDENADA E	COORDENADA N
52	119°12'42"	9,86 m	774286,778	7609123,147
53	266°09'31"	143,75 m	774143,354	7609113,517
54	37°15'00"	6,47m	774147,272	7609118,670
55	77°29'06"	15,17 m	774162,083	7609121,957
56	87°02'27"	116,25 m	774278,174	7609127,958

Imóvel: 04

SEGMENTO	AZIMUTE	DISTANCIA	COORDENADA E	COORDENADA N
57	118°50'00"	11,53	774123,948	7609112,182
58	265°41'36"	32,52	774091,524	7609109,740
59	266°20'50"	38,80	774052,806	7609107,268
60	65°20'09"	14,53	774066,008	7609113,330
61	84°43'52"	48,04	774.113.848	7.609.117.742

DELIBERAÇÃO Nº 1.010, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DDB - 92, de 21 de novembro de 2019, e no que consta do Processo nº 50500.404826/2019-08, delibera:

Art. 1º Aprovar, nos termos do art. 24 da Resolução nº 4.770, de 25 de junho de 2015, o cadastramento do Termo de Autorização de Serviços Regulares - TAR nº 195 da empresa Transportes Santa Maria Ltda, CNPJ nº 59.163.162/0001-93, para prestação de serviços de transporte rodoviário interestadual e internacional de passageiros.

Art. 2º Ficam mantidas as condições impostas quando do deferimento do Termo de Autorização.

Art. 3º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

MARIO RODRIGUES JUNIOR
Diretor-Geral



DELIBERAÇÃO Nº 1.011, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DEB - 359, de 19 de novembro de 2019, e no que consta do Processo nº 50500.408567/2019-86, delibera:

Art. 1º Conhecer o requerimento, e no mérito, deferir o parcelamento dos débitos à empresa Unesul de Transportes Ltda, CNPJ nº 92.667.948/0001-13, em parcelas mensais e sucessivas até o máximo de 060 (sessenta), desde que cada parcela seja de valor igual ou superior a R\$ 1.000,00 (um mil reais), em acordo com art. 12, da Resolução nº 5.830, de 10 de outubro de 2018.

Art. 2º Determinar à Superintendência de Fiscalização - SUFIS que proceda as providências cabíveis.

Art. 3º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

MARIO RODRIGUES JUNIOR
Diretor-Geral

SUPERINTENDÊNCIA DE EXPLORAÇÃO
DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA

PORTARIA Nº 396, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2019

O Superintendente de Exploração da Infraestrutura Rodoviária, da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições e fundamentado no que consta no processo nº 50500.307517/2019-82, resolve:

Art. 1º Instituir o Índice de Desempenho Ambiental (IDA) e a metodologia para o seu cálculo, de modo a avaliar e estimular boas práticas socioambientais, relacionadas às concessões de rodovias federais.

Art. 2º A participação das concessionárias no processo de avaliação do Índice de Desempenho Ambiental ocorrerá por adesão voluntária.

Art. 3º As concessionárias que aderirem ao processo de avaliação de desempenho ambiental, deverão apresentar as informações à Agência em conformidade com a metodologia apresentada no Anexo 1.

Art. 4º A avaliação do Índice de Desempenho Ambiental será realizada anualmente, compreendendo o período de 1º de janeiro a 31 de dezembro.

Art. 5º A adesão ao processo de avaliação ocorrerá a partir do recebimento das informações, referentes ao ano anterior, apresentadas conforme o Anexo 2, em até 45 (quarenta e cinco) dias corridos a partir de 1º de janeiro.

§1º O primeiro período avaliativo será a partir de 1º de janeiro de 2020, referente aos dados de 2019.

§2º As referidas informações deverão ser encaminhadas à Gerência de Engenharia e Meio Ambiente de Rodovias (GEENG), por meio do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) da Agência.

Art. 6º A ANTT poderá solicitar os documentos comprobatórios que julgar necessários, a qualquer momento, no âmbito do processo de avaliação do IDA.

§1º As concessionárias terão prazo de 10 (dez) dias úteis para encaminhar a documentação solicitada pela ANTT.

§2º Caso necessário, desde que devidamente justificado, as concessionárias poderão solicitar prorrogação de prazo de até 5 (cinco) dias úteis.

§3º O não fornecimento das informações e/ou documentos solicitados dentro dos prazos definidos, acarretará a desclassificação no processo de avaliação.

Art. 7º A ANTT divulgará o resultado preliminar do processo de avaliação às concessionárias, com a indicação das 5 (cinco) concessionárias com melhor desempenho.

§1º As concessionárias poderão solicitar a revisão do resultado, de forma justificada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da publicação preliminar pela ANTT.

Art. 8º A ANTT divulgará o resultado final do processo de avaliação com a indicação das 5 (cinco) concessionárias com melhor desempenho.

§1º Caso necessário, o critério de desempate será definido pela ordem cronológica de protocolo das informações, conforme o Art. 5º.

Art. 9º A classificação final do Desempenho Ambiental será divulgada no sítio eletrônico da ANTT, podendo também ser divulgada em outros meios.

Art. 10º As concessionárias são totalmente responsáveis pela veracidade das informações apresentadas.

Art. 11 Integram esta Portaria o Anexo 1, que trata da metodologia e especificação dos parâmetros a serem avaliados, e o Anexo 2, que trata do formulário a ser encaminhado à Agência.

Art. 12 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO ALCIDES DOS SANTOS

ANEXO I

AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES
ÍNDICE DE DESEMPENHO AMBIENTAL DAS CONCESSÕES DE RODOVIAS FEDERAIS
Coordenação de Assuntos Ambientais - COAMB
Gerência de Engenharia e Meio Ambiente de Rodovias - GEENG
Superintendência de Exploração da Infraestrutura Rodoviária - SUINF
2019

EQUIPE TÉCNICA

Daniele Nunes de Castro

Fernando Ferreira Caixeta

Gustavo Antunes Thomé

Leonardo de Paula Gomes

Marcelo Alcides dos Santos

Marcus Vinicius Fagundes Mota

Marília de Oliveira Correa da Cunha

Paulo Vitor Buta Pereira

Rejane Marinho França

Rodrigo Marques de Oliveira

Rodolfo Ikaro Pinto Lima

AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT

SUPERINTENDÊNCIA DE EXPLORAÇÃO DA INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA - SUINF

GERÊNCIA DE ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE DE RODOVIAS - GEENG

COORDENAÇÃO DE ASSUNTOS AMBIENTAIS DE RODOVIAS - COAMB

Setor de Clubes Esportivos Sul - SCES, trecho 03, lote 10, Projeto Orla Polo

8

Brasília, DF, 70200-003

Tel/Fax: (61) 3410-1746/1707

Endereço eletrônico: geeng@antt.gov.br; coamb@antt.gov.br

Sítio Eletrônico: www.antt.gov.br

1. APRESENTAÇÃO

A Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT), autarquia federal vinculada ao Ministério da Infraestrutura (MInfra), foi criada pela Lei nº 10.233, de 05 de junho de 2001, tendo dentre as suas competências a responsabilidade de regular ou supervisionar as atividades de prestação de serviços e de exploração da infraestrutura de transportes, exercidas por terceiros, com vistas a garantir a movimentação de pessoas e bens, em cumprimento a padrões de eficiência, segurança, conforto, regularidade, pontualidade e modicidade nas tarifas e harmonizar, preservado o interesse público, os objetivos dos usuários, das empresas concessionárias e de entidades delegadas.

A Lei nº 10.233/2001 também estabeleceu os princípios e diretrizes gerais para os transportes terrestres, destacando: a preservação do interesse nacional e promoção do desenvolvimento econômico e social, compatibilização dos transportes com a preservação do meio ambiente, reduzindo os níveis de poluição sonora e de contaminação atmosférica, do solo e dos recursos hídricos, promoção de práticas adequadas de conservação e uso racional dos combustíveis e de preservação do meio ambiente.

No âmbito da esfera de atuação da ANTT, tem-se a exploração da infraestrutura rodoviária federal, competindo à Superintendência de Exploração da Infraestrutura Rodoviária - SUINF, atualmente, regular e fiscalizar 20 (vinte) contratos de concessão de rodovia, pertencentes à primeira, segunda, terceira e quarta etapa do Programa de Concessão de Rodovias Federais.

Conforme a Resolução ANTT nº 5.810/2018, compete à SUINF, dentre outras ações, promover a regulamentação da infraestrutura rodoviária federal concedida, fiscalizar a execução dos contratos de concessão rodoviária, harmonizar interesses entre os concessionários, os usuários e as populações lindeiras, aprovar e acompanhar a implantação dos projetos de infraestrutura de transportes rodoviário, bem como realizar o acompanhamento dos processos de licenciamento ambiental.

Posteriormente à Resolução nº 5.810/2018, foi publicada a Portaria DG/ANTT nº 351/2018, a qual cria a Coordenação de Assuntos Ambientais de Rodovias (COAMB), determinando as suas competências.

Cabe ainda destacar que os contratos de concessão, com relação aos aspectos socioambientais, de maneira geral, estabelecem que é de responsabilidade das concessionárias: obter as licenças, permissões e autorizações necessárias ao pleno exercício das atividades objeto da concessão, observar e cumprir a legislação ambiental vigente, incluindo eventuais providências exigidas pelos órgãos ambientais competentes, nos níveis federal, estadual e municipal, encaminhar relatórios de acompanhamento ambiental, implantar o sistema de gestão ambiental, entre outros.

Nesse contexto, considerando as competências atribuídas à COAMB, este documento visa instituir o Índice de Desempenho Ambiental das Concessões de Rodovias Federais, de forma a contribuir para a melhoria contínua da atuação da ANTT, bem como ser um parâmetro para indicação de melhorias socioambientais alcançadas pelas concessionárias das rodovias federais concedidas.

2. ÍNDICE DE DESEMPENHO

A criação do índice de desempenho tem como objetivo verificar, anualmente, a evolução e o comprometimento ambiental das concessionárias ao longo da concessão, auxiliar no desenvolvimento do trabalho da Agência, bem como ser um parâmetro para indicação de melhorias dos processos de gestão ambiental das concessionárias.

A seguir é apresentado o detalhamento de cada um dos parâmetros a serem avaliados

2.1. Índice de Desempenho Ambiental (IDA)

Para a determinação do Índice de Desempenho Ambiental foram considerados parâmetros que possam refletir a qualidade ambiental da rodovia.

Sendo assim, foram definidos 15 (quinze) parâmetros:

1. Política Ambiental Institucional;
2. Certificações Ambientais;
3. Preservação da Biodiversidade;
4. Ações sociais e educacionais;
5. Comunidade afetada;
6. Mobilidade e acessibilidade;
7. Gerenciamento e redução de ruídos e emissões atmosféricas;
8. Uso da água;
9. Gerenciamento e redução de efluentes;
10. Gerenciamento e redução de resíduos sólidos;
11. Eficiência energética;
12. Infraestrutura resiliente;
13. Produtos perigosos;
14. Obrigações contratuais referentes aos aspectos socioambientais;
15. Tecnologias e boas práticas socioambientais inovadoras.

3. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO

Nesse tópico, o índice de desempenho ambiental será detalhado, com a apresentação dos itens e dos critérios que serão considerados para a avaliação quantitativa do desempenho da concessionária.

3.1. Índice de Desempenho Ambiental (IDA)

3.1.1. Política Ambiental Institucional

Para a avaliação desse indicador, serão observados os critérios descritos

abaixo:

Acréscimo de 1 ponto, se a concessionária possuir uma política ambiental que defina os objetivos que orientem a concessionária no sentido de alcançar um desempenho ambiental adequado;

Acréscimo de 1 ponto, se a concessionária possuir na sua estrutura organizacional, uma área específica responsável por desempenhar atividades relacionadas aos aspectos socioambientais.

3.1.2. Certificações Ambientais

Para a avaliação desse indicador, serão observados os critérios descritos a

seguir:

Acréscimo de 1 ponto, se a concessionária possuir certificação NBR ISO 14.001;

Acréscimo de 1 ponto, se a concessionária possuir outras certificações ambientais, como por exemplo, Selo Verde da ABNT, Carbon Free, Selo Verde CND, Processo AQUA, Leadership in Energy and Environmental Design LEED, Procel Edifica, dentre outros. Caso a resposta seja sim, especificar quais selos.

3.1.3. Preservação da Biodiversidade

Para a avaliação desse indicador, serão observados os critérios descritos

abaixo:

Acréscimo de 1 ponto, se a concessionária possuir e executar um plano voluntário de recuperação de áreas degradadas e/ou alteradas. Caso a resposta seja sim, especificar qual o plano desenvolvido, incluindo a localidade e descrição sucinta das ações desenvolvidas.

Com relação à mitigação ao atropelamento de fauna serão observados os critérios descrito a seguir:

Acréscimo de 1 ponto, se a concessionária tiver executado, ao longo do período a ser avaliado, algumas das seguintes ações de mitigação na implantação ou manutenção de: passagens de fauna, cercas direcionadoras e radares com foco na mitigação do atropelamento de fauna. Caso a resposta seja sim, especificar quais ações foram implementadas.

Obteve redução na taxa de atropelamento de fauna. Se sim, informar qual a taxa do ano anterior e a taxa do ano corrente.

Esse indicador levará em consideração a taxa de atropelamento de fauna anual das concessionárias.

A taxa anual de atropelamento de fauna deverá ser calculada considerando o número de atropelamentos em todo o trecho rodoviário concedido, por quilometragem percorrida e acumulada durante as atividades anuais dos programas de monitoramento (Número de atropelamentos/km/ano).

Deverão ser considerados somente os dados provenientes das amostragens sistemáticas e padronizadas ao longo do tempo, realizadas pelas concessionárias durante a execução dos respectivos Programas de Monitoramento e Mitigação do Atropelamento de Fauna e programas afins, que eventualmente possuem outras denominações, mas que são voltados ao acompanhamento e mitigação dos atropelamentos da fauna.

3.1.4. Ações sociais e educacionais

Para a avaliação desse indicador, serão observados os critérios descritos a seguir:

Acréscimo de 1 ponto, se a concessionária executar ações sociais ou educacionais para os colaboradores;

Acréscimo de 1 ponto, se a concessionária executar ações sociais ou educacionais para a comunidade;

Acréscimo de 1 ponto, se a concessionária executar ações sociais ou educacionais para os usuários.

Para cada item acima descrito, caso a resposta seja sim, especificar qual o tipo de ação desenvolvida.

3.1.5. Comunidade Afetada

Para a avaliação desse indicador, os seguintes critérios serão observados:

Acréscimo de 1 ponto, se a concessionária possuir ações voluntárias de assistência à população vulnerável, afetada pela necessidade de desapropriação ou desocupação da faixa de domínio. Caso a resposta seja sim, especificar quais ações são desenvolvidas.



3.1.6. Mobilidade e acessibilidade
Para a avaliação desse indicador, serão observados os critérios descritos a seguir:
Acréscimo de 1 ponto, se as edificações relativas aos serviços da concessão possuírem estruturas adequadas ao acesso do público com mobilidade reduzida e pessoas com deficiência;
Acréscimo de 1 ponto, se a concessionária executar ações de incentivo ao uso de transportes alternativos aos seus colaboradores (utilização de bicicleta, carona solidária, transporte coletivo, dentre outros). Caso a resposta seja sim, especificar quais ações são desenvolvidas.

3.1.7. Gerenciamento e redução de ruídos e emissões atmosféricas
Para a avaliação desse indicador, serão observados os critérios a seguir:
Acréscimo de 1 ponto, se a concessionária possuir pelo menos 10 (dez) % de sua frota de veículos híbridos/elétricos;
Acréscimo de 1 ponto, se existirem estruturas que garantam ao usuário autonomia de locomoção com carros elétricos, em todo o trecho rodoviário concedido;

Acréscimo de 1 ponto, se a concessionária utilizar, voluntariamente, soluções que minimizem o impacto dos ruídos e vibrações para a comunidade do entorno na operação da rodovia. Caso a resposta seja sim, especificar quais os tipos de soluções são utilizados.

3.1.8. Uso da água
Para a avaliação desse indicador, serão observados os critérios descritos a seguir:
Acréscimo de 1 ponto, se a concessionária possuir nas edificações relativas aos serviços da concessão, sistemas de captação e uso da água da chuva;
Acréscimo de 1 ponto, se a concessionária executar ações de redução do consumo de água. Caso a resposta seja sim, especificar quais ações são implementadas;

Acréscimo de 1 ponto, se a concessionária possuir nas edificações relativas aos serviços da concessão, sistemas de reuso de água. Se sim, especificar quais os sistemas utilizados.

3.1.9. Gerenciamento e redução de efluentes
Para a avaliação desse indicador, serão observados os critérios descritos a seguir:
Acréscimo de 1 ponto, se a concessionária possuir nas edificações relativas aos serviços da concessão, sistemas de tratamento de efluentes.

3.1.10. Gerenciamento e redução de resíduos sólidos
Para a avaliação desse indicador, serão observados os critérios descritos a seguir:
Acréscimo de 1 ponto, se a concessionária executar coleta seletiva de resíduos sólidos nas edificações relativas aos serviços da concessão;

Para a avaliação desse indicador, serão observados os critérios descritos a seguir:
Acréscimo de 1 ponto, se a concessionária protocolar os Relatórios de Acompanhamento Ambiental - RAAs, no prazo estabelecido pela Agência;
Acréscimo de 1 ponto, se a concessionária protocolar os Relatórios de Programas Sociais e Educacionais - RSEs, no prazo estabelecido pela Agência;
Acréscimo de 1 ponto, se a concessionária protocolar as correspondências mensais, no prazo estabelecido pela Agência;
Acréscimo de 1 ponto, se a concessionária protocolar os Relatórios de Informações Relacionadas aos Acidentes Envolvendo Carga Perigosas, no prazo estabelecido pela Agência.

3.1.15. Tecnologias e boas práticas socioambientais inovadoras
Para a avaliação desse indicador, serão observados os critérios descritos abaixo:
Acréscimo de 1 ponto, se a concessionária utilizar tecnologias ou executar boas práticas socioambientais inovadoras.
Uso de tecnologias ou execução de práticas socioambientais inovadoras diz respeito às ações que não se enquadraram em nenhum item acima descrito, mas que a concessionária considere ser uma ação que deva avaliada no IDA. Caso a concessionária possua ações que se enquadram nesse item, elas devem ser brevemente especificadas.

ANEXO II

ANEXO 2 - FORMULÁRIO - ÍNDICE DE DESEMPENHO AMBIENTAL (IDA)				
ANTT ITEM	INDICADOR	CRITÉRIO	SIM	NÃO
1	Política Ambiental Institucional	Possui política ambiental que defina os objetivos que orientem a concessionária no sentido de alcançar um desempenho socioambiental adequado		
		A concessionária possui na sua estrutura organizacional, uma área específica responsável por desempenhar atividades relacionadas aos aspectos socioambientais		
2	Certificações Ambientais	A concessionária possui certificação NBR ISO 14.001		
		Possui outras certificações ambientais, como por exemplo Selo Verde da ABNT, Carbon Free, Selo Verde CND, Processo AQUA, Leadership in Energy and Environmental Design (LEED), Procel Edifica, dentre outros.		
3	Preservação da Biodiversidade	Especificar:		
		Possuir e executar plano voluntário de recuperação de áreas degradadas e/ou alteradas. Caso a resposta seja sim, especificar		
		Especificar:		
		Executou ações de mitigação na implantação ou manutenção de: passagens de fauna, cercas direcionadoras e radares com foco na mitigação do atropelamento de fauna ao longo do período avaliado? Caso positivo, especificar		
		Especificar:		
4	Ações sociais e educacionais	Obteve redução na taxa de atropelamento de fauna. Se sim, informar qual a taxa do ano anterior e a taxa do ano corrente.		
		Informar taxas caso houver redução:		
		Executa ações sociais ou educacionais para os colaboradores.Caso positivo, especificar		
		Especificar:		
		Executa ações sociais ou educacionais para a comunidade. Caso positivo, especificar		
5	Comunidade Afetada	Especificar:		
		Executa ações sociais ou educacionais para os usuários. Caso positivo, especificar		
		Especificar:		
		Possui ações voluntárias de assistência à população afetada pela necessidade de desapropriação ou desocupação da faixa de domínio? Caso positivo, especificar.		
		Especificar:		
6	Mobilidade e acessibilidade	Possuem, em suas edificações, estruturas adequadas de acesso ao público com mobilidade reduzida e pessoas com deficiência		
		Executa ações de incentivo ao uso de transportes alternativos aos seus colaboradores (utilização de bicicleta, carona solidária, transporte coletivo)? Caso positivo, especificar.		
		Especificar:		
7	Gerenciamento e redução de ruídos e emissões atmosféricas	Possui pelo menos 10% da frota de veículos híbridos/elétricos?		
		Possui estruturas que garantam ao usuário autonomia de locomoção com carros elétricos, em todo o trecho rodoviário concedido?		
		Utiliza, voluntariamente, soluções que minimizem o impacto do ruídos e vibrações para a comunidade do entorno durante a operação da rodovia? Caso positivo, especificar		
		Especificar:		
8	Uso da água	Possui nas edificações relativas aos serviços da concessão, sistemas de captação e uso da água da chuva?		
		Executa ações de redução do consumo de água? Caso positivo, especificar.		
		Especificar:		
		Utiliza, voluntariamente, soluções que minimizem o impacto do ruídos e vibrações para a comunidade do entorno durante a operação da rodovia? Caso positivo, especificar.		
9	Gerenciamento e redução de efluentes	Especificar:		
		Possui nas edificações relativas aos serviços da concessão, sistemas de tratamento de efluentes? Caso positivo, especificar.		
10	Gerenciamento e redução de resíduos sólidos	Especificar:		
		Executa coleta seletiva de resíduos sólidos nas edificações relativas aos serviços da concessão?		
		Executa ações de destinação alternativas de resíduos sólidos (compostagem, reciclagem, geração de energia, logística reversa, etc.)? Caso positivo, especificar.		
		Especificar:		
		Executa ações de redução de geração de resíduos sólidos? Caso positivo, especificar		
11	Eficiência energética	Especificar:		
		Executa ações de redução de consumo de energia nas BSO/SAU e praças de pedágio?		
		Utiliza fontes de energia renováveis em suas instalações? Caso positivo, especificar.		
		Especificar:		

12	Infraestrutura Resiliente	Possui ao longo da rodovia estruturas resilientes a eventos climáticos extremos (tempestades, secas, enchentes, etc.) ou outros tipos de desastres naturais (incêndios, deslizamentos de terra, etc.)? Caso positivo, especificar.		
		Especificar:		
		Possui um plano de ação para mitigar vulnerabilidades e/ou aumentar a resiliência e segurança do sistema rodoviário e das comunidades locais em relação a eventos climáticos e desastres naturais?		
13	Produtos Perigosos	Possui um Plano de Gerenciamento de Riscos e um Plano de Ação de Emergência?		
		Possui estruturas de contenção de derramamento de produtos perigosos (barreiras rígidas nos trechos que a rodovia atravessa mananciais, caixas de contenção, entre outros)?		
14	Obrigações contratuais referentes aos aspectos socioambientais	Protocolou os Relatórios de Acompanhamento Ambiental - RAAs dentro do prazo estabelecido pela ANTT?		
		Protocolou os Relatórios de Programas Sociais e Educacionais - RSEs dentro do prazo estabelecido pela ANTT?		
		Protocolou as correspondências mensais dentro do prazo estabelecido pela ANTT?		
		Protocolou os Relatórios de Informações Relacionadas aos Acidentes envolvendo Carga Perigosas dentro do prazo estabelecido pela ANTT?		
15	Tecnologias e boas práticas socioambientais inovadoras	Utiliza tecnologias ou executa boas práticas socioambientais inovadoras? Caso positivo, especificar.		
		Especificar:		

DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES
DIRETORIA COLEGIADA

PORTARIA Nº 7.650, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2019

A DIRETORIA COLEGIADA DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 12, do Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 26 de 05/05/2016 e publicada no DOU de 12/05/2016, e tendo em vista o constante no processo nº 50600.022594/2019-37 e CONSIDERANDO o Relato nº. 97/2019/ SAA/DAF/DNIT/SEDE, de 12/11/2019, bem como a Deliberação da Diretoria Colegiada, por meio da 45ª Reunião Ordinária da Diretoria Colegiada, ocorrida no dia 18 de novembro de 2019, resolve:

Art. 1º Revogar a Portaria nº. 4.801, de 11/7/2019, publicada no D.O.U. nº 135 de 16/07/2019, seção 01, página 27.

Art. 2º RESTABELECEER, para a Superintendência Regional do DNIT no Estado de Rondônia, os efeitos da Portaria nº 1.477, de 1º de março de 2019, publicada no D.O.U. nº 48 de 12/3/2019, seção 01, páginas 28-29.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO LEITE DOS SANTOS FILHO
Diretor-Geral

PORTARIA Nº 7.651, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2019

A DIRETORIA COLEGIADA DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 12, do Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 26 de 05/05/2016 e publicada no DOU de 12/05/2016, e tendo em vista o constante no processo nº 50600.022594/2019-37 CONSIDERANDO o Relato nº. 99/2019/ SAA/DAF/DNIT/SEDE, de 20/11/2019, bem como a Deliberação da Diretoria Colegiada, por meio da 16ª Reunião Extraordinária da Diretoria Colegiada, ocorrida no dia 20 de novembro de 2019, resolve:

Art. 1º Revogar a Portaria nº. 4.530, de 28/06/2019, publicada no D.O.U nº 124 de 01/07/2019, seção 01, página 164.

Art. 2º RESTABELECEER, para a Superintendência Regional no Estado do Amapá, os efeitos da Portaria nº 1.477 de 1º de março de 2019, publicada no D.O.U. nº 48 de 12/03/2019, seção 01, páginas 28-29.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO LEITE DOS SANTOS FILHO
Diretor-Geral

Ministério da Justiça e Segurança Pública

GABINETE DO MINISTRO

DESPACHOS DE 22 DE NOVEMBRO DE 2019

Nº 797 - Processo nº 08336.010599/2013-32. Interessado: KODJO DODJI FLORENT NAGOBA. Assunto: Recurso em Pedido de Refúgio.

Acolho as razões exaradas no Parecer nº 220/2019/CONARE_Recursos/CONARE/DEMIG/SENAJUS (8832313), de 04/11/2019, e NEGO PROVIMENTO ao recurso administrativo interposto pelo solicitante de reconhecimento da condição de refugiado KODJO DODJI FLORENT NAGOBA, nascido no dia 1º/12/1977, nacional de Benin, por não se enquadrar nos preceitos do art. 1º da Lei nº 9.474, de 22 de julho de 1997.

Nº 799 - Processo nº 08444.003785/2014-79. Interessada: YAIMI OJEDA ALMEIDA. Assunto: Recurso em Pedido de Refúgio.

Acolho as razões exaradas no Parecer nº 237/2019/CONARE_Recursos/CONARE/DEMIG/SENAJUS (8927944), de 04/11/2019, e NEGO PROVIMENTO ao recurso administrativo interposto pela solicitante de reconhecimento da condição de refugiada YAIMI OJEDA ALMEIDA, nascida no dia 11/04/1984, nacional de Cuba, por não se enquadrar nos preceitos do art. 1º da Lei nº 9.474, de 22 de julho de 1997.

Nº 801 - Processo nº 08505.056118/2014-27. Interessado: KOMLAN APELETE. Assunto: Recurso em Pedido de Refúgio.

Acolho as razões exaradas no Parecer nº 221/2019/CONARE_Recursos/CONARE/DEMIG/SENAJUS (8832438), de 04/11/2019, e NEGO PROVIMENTO ao recurso administrativo interposto pelo solicitante de reconhecimento da condição de refugiado KOMLAN APELETE, nascido no dia 06/03/1984, nacional do Togo, por não se enquadrar nos preceitos do art. 1º da Lei nº 9.474, de 22 de julho de 1997.

Nº 803 - Processo nº 08505.070530/2014-50. Interessado: ADAMA SALMANE. Assunto: Recurso em Pedido de Refúgio.

Acolho as razões exaradas no Parecer nº 212/2019/CONARE_Recursos/CONARE/DEMIG/SENAJUS (8820430), de 30/10/2019, e NEGO PROVIMENTO ao recurso administrativo interposto pelo solicitante de reconhecimento da condição de refugiado ADAMA SALMANE, nascido no dia 1º/01/1988, nacional de Burkina Faso, por não se enquadrar nos preceitos do art. 1º da Lei nº 9.474, de 22 de julho de 1997.

Nº 804 - Processo nº 08491006242201367. Interessado: ERNESTO INTCHALA CÁ. Assunto: Recurso em Pedido de Refúgio.

Acolho as razões exaradas no Parecer nº 32/2019/CONARE_Recursos/CONARE/DEMIG/SNJ (8033949), de 26/08/2019, e NÃO CONHEÇO do recurso administrativo interposto pelo solicitante de reconhecimento da condição de refugiado ERNESTO INTCHALA CÁ, nascido no dia 24/10/1980, natural de Guiné-Bissau, por ser intempestivo, e não se enquadrar nos preceitos do art. 1º da Lei 9.474, de 22 de julho de 1997.

Nº 805 - Processo nº 08505140909201434. Interessado: ENRIQUE FONSECA REYES. Assunto: Recurso em Pedido de Refúgio.

Acolho as razões exaradas no Parecer nº 142/2019/CONARE_Recursos/CONARE/DEMIG/SNJ (8540179), de 30/10/2019, e NEGO PROVIMENTO ao recurso administrativo interposto pelo solicitante de reconhecimento da condição de refugiado ENRIQUE FONSECA REYES, nascido no dia 17/05/1960, nacional de Cuba, por não se enquadrar nos preceitos do art. 1º da Lei nº 9.474, de 22 de julho de 1997.

Nº 807 - Processo nº 08505074499201515. Interessada: LUFINCO NANUCHA. Assunto: Recurso em Pedido de Refúgio.

Acolho as razões exaradas no Parecer nº 183/2019/CONARE_Recursos/CONARE/DEMIG/SNJ (8705396), de 04/11/2019, e NEGO PROVIMENTO ao recurso administrativo interposto pela solicitante de reconhecimento da condição de refugiada LUFINCO NANUCHA, nascida no dia 13/08/1985, nacional de Angola, por não se enquadrar nos preceitos do art. 1º da Lei nº 9.474, de 22 de julho de 1997.

Nº 808 - Processo nº 08389.015300/2014-00. Interessado: ILLIA INOZEMTSEV. Assunto: Recurso em Pedido de Refúgio.

Acolho as razões exaradas no Parecer nº 226/2019/CONARE_Recursos/CONARE/DEMIG/SENAJUS (8880962), de 04/11/2019, e NEGO PROVIMENTO ao recurso administrativo interposto pelo solicitante de reconhecimento da condição de refugiado ILLIA INOZEMTSEV, nascido no dia 21/04/1989, nacional da Ucrânia, por não se enquadrar nos preceitos do art. 1º da Lei nº 9.474, de 22 de julho de 1997.

Nº 809 - Processo nº 08505015305201612. Interessado: DAVID KIMOSI DUMBI. Assunto: Recurso em Pedido de Refúgio.

Acolho as razões exaradas no Parecer nº 222/2019/CONARE_Recursos/CONARE/DEMIG/SENAJUS (8838005), de 04/11/2019, e NEGO PROVIMENTO ao recurso administrativo interposto pelo solicitante de reconhecimento da condição de refugiado DAVID KIMOSI DUMBI, nascido no dia 04/05/1990, nacional da Angola, por não se enquadrar nos preceitos do art. 1º da Lei nº 9.474, de 22 de julho de 1997.

Nº 810 - Processo nº 08505.050805/2014-39. Interessado: ADAMA SANOGO. Assunto: Recurso em Pedido de Refúgio.

Acolho as razões exaradas no Parecer nº 218/2019/CONARE_Recursos/CONARE/DEMIG/SENAJUS (8830939), de 04/11/2019, e NEGO PROVIMENTO ao recurso administrativo interposto pelo solicitante de reconhecimento da condição de refugiado ADAMA SANOGO, nascido no dia 22/03/1992, nacional de Burkina Faso, por não se enquadrar nos preceitos do art. 1º da Lei nº 9.474, de 22 de julho de 1997.

Nº 811 - Processo nº 08505.106450/2014-40. Interessado: ABDOULAYE GUIBILA. Assunto: Recurso em Pedido de Refúgio.

Acolho as razões exaradas no Parecer nº 216/2019/CONARE_Recursos/CONARE/DEMIG/SENAJUS (8827287), de 30/10/2019, e NEGO PROVIMENTO ao recurso administrativo interposto pelo solicitante de reconhecimento da condição de refugiado ABDOULAYE GUIBILA, nascido no dia 30/09/1989, nacional de Burkina Faso, por não se enquadrar nos preceitos do art. 1º da Lei nº 9.474, de 22 de julho de 1997.

Nº 812 - Processo nº 08505.002704/2011-17. Interessado: DEDE AMBWA AWUNDU. Assunto: Recurso em Pedido de Refúgio.

Acolho as razões exaradas no Parecer nº 242/2019/CONARE_Recursos/CONARE/DEMIG/SENAJUS (8993984), de 04/11/2019, e NEGO PROVIMENTO ao recurso administrativo interposto pelo solicitante de reconhecimento da condição de refugiado DEDE AMBWA AWUNDU, nascido no dia 16/08/1978, nacional da República Democrática do Congo, por não se enquadrar nos preceitos do art. 1º da Lei nº 9.474, de 22 de julho de 1997.

Nº 813 - Processo nº 08444009196201402. Interessada: GERTRUDE MWEMA NGOY. Assunto: Recurso em Pedido de Refúgio.

Acolho as razões exaradas no Parecer nº 243/2019/CONARE_Recursos/CONARE/DEMIG/SENAJUS (9002360), de 04/11/2019, e NEGO PROVIMENTO ao recurso administrativo interposto pela solicitante de reconhecimento da condição de refugiada GERTRUDE MWEMA NGOY, nascida no dia 24/05/1965, nacional da República Democrática do Congo, por não se enquadrar nos preceitos do art. 1º da Lei nº 9.474, de 22 de julho de 1997.

Nº 815 - Processo nº 08505.116917/2014-60. Interessado: ANSUMANA TUNKARA. Assunto: Recurso em Pedido de Refúgio.

Acolho as razões exaradas no Parecer nº 68/2019/CONARE_Recursos/CONARE/DEMIG/SNJ (8312092), de 26/08/2019, e NEGO PROVIMENTO ao recurso administrativo interposto pelo solicitante de reconhecimento da condição de refugiado ANSUMANA TUNKARA, nascido no dia 15/01/1981, natural de Gâmbia, por não se enquadrar nos preceitos do art. 1º da Lei nº 9.474, de 22 de julho de 1997.

Nº 816 - Processo nº 08505004735201528. Interessado: MUHAMADOU BAYOE. Assunto: Recurso em Pedido de Refúgio.

Acolho as razões exaradas no Parecer nº 201/2019/CONARE_Recursos/CONARE/DEMIG/SENAJUS (8763514), de 30/10/2019, e NEGO PROVIMENTO ao recurso administrativo interposto pelo solicitante de reconhecimento da condição de refugiado MUHAMADOU BAYOE, nascido no dia 12/04/1982, nacional de Gâmbia, por não se enquadrar nos preceitos do art. 1º da Lei nº 9.474, de 22 de julho de 1997.

Nº 817 - Processo nº 08501.006485/2017-62. Interessado: BRAHIM BEN YOUNES. Assunto: Recurso em Pedido de Refúgio.

Acolho as razões exaradas no Parecer nº 448/2019/CONARE_Recursos/CONARE/DEMIG/SENAJUS (9643893), de 30/10/2019, e NEGO PROVIMENTO ao recurso administrativo interposto pelo solicitante de reconhecimento da condição de refugiado BRAHIM BEN YOUNES, nascido no dia 08/10/1981, nacional da Tunísia, por não se enquadrar nos preceitos do art. 1º da Lei nº 9.474, de 22 de julho de 1997.

Nº 818 - Processo nº 08505107004201533. Interessado: DUKUREH HAGIE. Assunto: Recurso em Pedido de Refúgio.



Acolho as razões exaradas no Parecer nº 202/2019/CONARE_Recursos/CONARE/DEMIG/SENAJUS (8763720), de 30/10/2019, e NEGO PROVIMENTO ao recurso administrativo interposto pelo solicitante de reconhecimento da condição de refugiado DUKUREH HAGIE, nascido no dia 1º/01/1980, nacional de Gâmbia, por não se enquadrar nos preceitos do art. 1º da Lei nº 9.474, de 22 de julho de 1997.

Nº 819 - Processo nº 08505.057453/2014-42. Interessado: ISSOUFOU SOULENE. Assunto: Recurso em Pedido de Refúgio.

Acolho as razões exaradas no Parecer nº 208/2019/CONARE_Recursos/CONARE/DEMIG/SENAJUS (8815539), de 30/10/2019, e NEGO PROVIMENTO ao recurso administrativo interposto pelo solicitante de reconhecimento da condição de refugiado ISSOUFOU SOULENE, nascido no dia 1º/01/1995, nacional de Burkina Faso, por não se enquadrar nos preceitos do art. 1º da Lei nº 9.474, de 22 de julho de 1997.

Nº 820 - Processo nº 08505093349201501. Interessado: HAGI SILLAH. Assunto: Recurso em Pedido de Refúgio.

Acolho as razões exaradas no Parecer nº 204/2019/CONARE_Recursos/CONARE/DEMIG/SENAJUS (8766899), de 30/10/2019, e NEGO PROVIMENTO ao recurso administrativo interposto pelo solicitante de reconhecimento da condição de refugiado HAGI SILLAH, nascido no dia 14/11/1988, nacional de Gâmbia, por não se enquadrar nos preceitos do art. 1º da Lei nº 9.474, de 22 de julho de 1997.

Nº 821 - Processo nº 08505.092694/2014-38. Interessado: HAMADO TARNAGDA. Assunto: Recurso em Pedido de Refúgio.

Acolho as razões exaradas no Parecer nº 210/2019/CONARE_Recursos/CONARE/DEMIG/SENAJUS(8817450), de 30/10/2019, e NEGO PROVIMENTO ao recurso administrativo interposto pelo solicitante de reconhecimento da condição de refugiado HAMADO TARNAGDA, nascido no dia 17/04/1990, nacional de Burkina Faso, por não se enquadrar nos preceitos do art. 1º da Lei nº 9.474, de 22 de julho de 1997.

Nº 822 - Processo nº 08706.000312/2014-91. Interessado: KOSSIGAN BALLO. Assunto: Recurso em Pedido de Refúgio.

Acolho as razões exaradas no Parecer nº 211/2019/CONARE_Recursos/CONARE/DEMIG/SENAJUS (8820259), de 30/10/2019, e NEGO PROVIMENTO ao recurso administrativo interposto pelo solicitante de reconhecimento da condição de refugiado KOSSIGAN BALLO, nascido no dia 27/05/1984, nacional do Togo, por não se enquadrar nos preceitos do art. 1º da Lei nº 9.474, de 22 de julho de 1997.

Nº 823 - Processo nº 08505.116941/2014-07. Interessado: HAROLD EPHREM ADODO ANANI. Assunto: Recurso em Pedido de Refúgio.

Acolho as razões exaradas no Parecer nº 224/2019/CONARE_Recursos/CONARE/DEMIG/SENAJUS (8873151), de 30/10/2019, e NEGO PROVIMENTO ao recurso administrativo interposto pelo solicitante de reconhecimento da condição de refugiado HAROLD EPHREM ADODO ANANI, nascido no dia 12/03/1992, nacional de Benin, por não se enquadrar nos preceitos do art. 1º da Lei nº 9.474, de 22 de julho de 1997.

Nº 824 - Processo nº 08505078790201554. Interessado: LONA INTCHALÁ. Assunto: Recurso em Pedido de Refúgio.

Acolho as razões exaradas no Parecer nº 186/2019/CONARE_Recursos/CONARE/DEMIG/SENAJUS (8722563), de 30/10/2019, e NEGO PROVIMENTO ao recurso administrativo interposto pelo solicitante de reconhecimento da condição de refugiado LONA INTCHALÁ, nascido no dia 05/01/1978, nacional de Guiné-Bissau, por não se enquadrar nos preceitos do art. 1º da Lei nº 9.474, de 22 de julho de 1997.

Nº 826 - Processo nº: 08270.028979/2015-05. Interessada: CADIJATU SEIDI. Assunto: Recurso em Pedido de Refúgio.

Acolho as razões exaradas no Parecer nº 232/2019/CONARE_Recursos/CONARE/DEMIG/SENAJUS (8907032), de 04/11/2019, e NEGO PROVIMENTO ao recurso administrativo interposto pela solicitante de reconhecimento da condição de refugiada CADIJATU SEIDI, nascida no dia 11/12/1984, nacional de Guiné-Bissau, por não se enquadrar nos preceitos do art. 1º da Lei nº 9.474, de 22 de julho de 1997.

Nº 828 - Processo nº 08505.062792/2014-41. Interessado: BAOWENDSOM DAMIEN KABORE. Assunto: Recurso em Pedido de Refúgio.

Acolho as razões exaradas no Parecer nº 229/2019/CONARE_Recursos/CONARE/DEMIG/SENAJUS (8906840), de 04/11/2019, e NEGO PROVIMENTO ao recurso administrativo interposto pelo solicitante de reconhecimento da condição de refugiado BAOWENDSOM DAMIEN KABORE, nascido no dia 02/06/1991, nacional de Burkina Faso, por não se enquadrar nos preceitos do art. 1º da Lei nº 9.474, de 22 de julho de 1997.

Nº 830 - Processo nº 08505.071397/2014-59. Interessado: BISIKE GEORGBON IBEANUSI. Assunto: Recurso em Pedido de Refúgio.

Acolho as razões exaradas no Parecer nº 365/2018/CONARE_Recursos/CONARE/DEMIG/SNJ (7290649), de 30/10/2019, e NEGO PROVIMENTO ao recurso administrativo interposto pelo solicitante de reconhecimento da condição de refugiado BISIKE GEORGBON IBEANUSI, nascido no dia 16/04/1986, nacional da Nigéria, por não se enquadrar nos preceitos do art. 1º da Lei nº 9.474, de 22 de julho de 1997.

SERGIO MORO
Ministro

POLÍCIA FEDERAL

DIRETORIA EXECUTIVA

COORDENAÇÃO-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS

ALVARÁ Nº 7.117, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2019/78182 - DELESP/DREX/SR/PF/PE, resolve:

Declarar revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa TRANSVAL SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA, CNPJ nº 05.061.216/0001-80, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, para atuar em Pernambuco, com Certificado de Segurança nº 2313/2019, expedido pelo DREX/SR/PF.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

ALVARÁ Nº 7.118, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2019/80832 - DELESP/DREX/SR/PF/PI, resolve:

Declarar revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa TYR SEG FORMAÇÃO DE VIGILANTES, CNPJ nº 29.207.758/0001-87, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Curso de Formação, para atuar no Piauí, com Certificado de Segurança nº 2640/2019, expedido pelo DREX/SR/PF.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

ALVARÁ Nº 7.119, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2019/87752 - DELESP/DREX/SR/PF/RS, resolve:

Declarar revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa D'BORTOLI SEGURANÇA LTDA, CNPJ nº 05.005.899/0001-59, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, para atuar no Rio Grande do Sul, com Certificado de Segurança nº 2252/2019, expedido pelo DREX/SR/PF.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

ALVARÁ Nº 7.120, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2019/91419 - DELESP/DREX/SR/PF/SC, resolve:

Declarar revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa SELTEC VIGILÂNCIA ESPECIALIZADA LTDA, CNPJ nº 92.653.666/0002-48, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, para atuar em Santa Catarina, com Certificado de Segurança nº 2438/2019, expedido pelo DREX/SR/PF.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

ALVARÁ Nº 7.121, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2019/95052 - DELESP/DREX/SR/PF/GO, resolve:

Declarar revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa ARTSEG SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA, CNPJ nº 05.502.450/0001-04, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, para atuar em Goiás, com Certificado de Segurança nº 2535/2019, expedido pelo DREX/SR/PF.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

ALVARÁ Nº 7.122, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2019/99806 - DELESP/DREX/SR/PF/SE, resolve:

Declarar revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa SEGURPRO VIGILÂNCIA PATRIMONIAL S.A., CNPJ nº 25.278.459/0004-25, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, Escolta Armada e Segurança Pessoal, para atuar em Sergipe, com Certificado de Segurança nº 2624/2019, expedido pelo DREX/SR/PF.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

ALVARÁ Nº 7.123, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2019/100603 - DELESP/DREX/SR/PF/CE, resolve:

Declarar revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa CENTURIÃO SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA., CNPJ nº 07.283.885/0006-37, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial e Segurança Pessoal, para atuar no Ceará, com Certificado de Segurança nº 2630/2019, expedido pelo DREX/SR/PF.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

ALVARÁ Nº 7.124, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2019/100784 - DELESP/DREX/SR/PF/RJ, resolve:

Declarar revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa SEGURPRO VIGILÂNCIA PATRIMONIAL S.A., CNPJ nº 25.278.459/0016-69, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, Escolta Armada e Segurança Pessoal, para atuar no Rio de Janeiro, com Certificado de Segurança nº 2564/2019, expedido pelo DREX/SR/PF.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

ALVARÁ Nº 7.125, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2019/107622 - DELESP/DREX/SR/PF/BA, resolve:

Conceder autorização à empresa VIGSEG VIGILÂNCIA E SEGURANÇA DE VALORES EIRELI, CNPJ nº 04.542.518/0001-08, sediada na Bahia, para adquirir: Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército: 861 (oitocentas e sessenta e uma) Munções calibre 38 Válido por 90 (noventa) dias a contar da data de publicação no D.O.U.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

ALVARÁ Nº 7.128, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2019

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2019/88203 - DELESP/DREX/SR/PF/BA, resolve:



Declarar revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa EVIK SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA, CNPJ nº 01.111.567/0007-93, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial e Segurança Pessoal, para atuar na Bahia, com Certificado de Segurança nº 2546/2019, expedido pelo DREX/SR/PF.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

ALVARÁ Nº 7.129, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2019

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2019/92642 - DPF/IJI/SC, resolve:

Declarar revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa TENDÊNCIA SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA ME, CNPJ nº 14.719.794/0001-52, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, para atuar em Santa Catarina, com Certificado de Segurança nº 2639/2019, expedido pelo DREX/SR/PF.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

ALVARÁ Nº 7.130, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2019

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2019/94575 - DELESP/DREX/SR/PF/MA, resolve:

Declarar revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa TAPAJÓS VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PRIVADA LTDA - ME, CNPJ nº 28.902.654/0002-00, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, para atuar no Maranhão, com Certificado de Segurança nº 2430/2019, expedido pelo DREX/SR/PF.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

ALVARÁ Nº 7.131, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2019

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2019/98884 - DELESP/DREX/SR/PF/ES, resolve:

Conceder autorização à empresa TECNUS SEGURANÇA E VIGILANCIA LTDA - EPP, CNPJ nº 19.459.636/0001-24, sediada no Espírito Santo, para adquirir:
Da empresa cedente VIGSERV SERVIÇOS DE VIGILANCIA E SEGURANÇA EIRELI, CNPJ nº 36.040.947/0001-73:
10 (dez) Revólveres calibre 38
Válido por 90 (noventa) dias a contar da data de publicação no D.O.U.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

ALVARÁ Nº 7.132, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2019

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2019/101942 - DPF/JVE/SC, resolve:

Conceder autorização à empresa ORBENK SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA, CNPJ nº 14.576.552/0001-57, sediada em Santa Catarina, para adquirir:
Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:
7 (sete) Carabinas calibre 38
70 (setenta) Munições calibre 38
Válido por 90 (noventa) dias a contar da data de publicação no D.O.U.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

ALVARÁ Nº 34.613, DE 22 DE OUTUBRO DE 2019

COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 08375.007168/2019-18 - DELESP/DREX/SR/DPF/PB, resolve:

Declarar revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa FORT PARAIBA VIGILANCIA E SEGURANCA PRIVADA EIRELI, CNPJ nº 12.226.631/0001-02, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, para atuar na Paraíba, com Certificado de Segurança nº 1151/2019, expedido pelo DREX/SR/PF.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

PORTARIA Nº 34.394, DE 18 DE MARÇO DE 2019

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 08385.013058/2018-95 - DELESP/DREX/SR/PF/PR, resolve:

Cancelar a Autorização concedida, para exercer atividade em ESCOLTA ARMADA, à empresa PROSEGUR BRASIL S/A TRANSPORTADORA DE VALORES E SEGURANÇA, CNPJ: 17.428.731/0081-10, localizada no Estado do PARANÁ.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

PORTARIA Nº 34.395, DE 18 DE MARÇO DE 2019

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 08385.013058/2018-95 - DELESP/DREX/SR/PF/PR, resolve:

Cancelar a Autorização concedida, para exercer atividade em SEGURANÇA PESSOAL PRIVADA, à empresa PROSEGUR BRASIL S/A TRANSPORTADORA DE VALORES E SEGURANÇA, CNPJ: 17.428.731/0081-10, localizada no Estado do PARANÁ.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL
DIRETORIA DE OPERAÇÕES

PORTARIA Nº 105, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2019

Credencia a empresa SÓ RECURSOS ESCOLTA LTDA ME, para a execução dos serviços de escolta.

O DIRETOR DE OPERAÇÕES SUBSTITUTO DA POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 2º, II, "h", 3, c/c art. 50, ambos do Anexo I do Decreto nº 9.662, de 1º de janeiro de 2019, publicado na seção 1 - Extra, de 02 de janeiro de 2019, do Diário Oficial da União, alterado pelo Decreto nº 10.073, de 18 de outubro de 2019; Em observância ao disposto no Manual de Procedimentos Operacionais nº 17, instituído pela Instrução Normativa nº 08, de 2 de maio de 2012, da Senhora Diretora-Geral da Polícia Rodoviária Federal, e atualizado pela Portaria Normativa nº 08, de 5 de fevereiro de 2016, do Senhor Coordenador-Geral de Operações da Polícia Rodoviária Federal; e tendo em vista o disposto no processo nº 08656.168437/2019-65, resolve:

Art.1º Credenciar a empresa SÓ RECURSOS ESCOLTA LTDA ME, sob a credencial nº 390/2019, inscrita no CNPJ nº 27.615.409/0001-79, estabelecida na Avenida Juscelino Kubitschek, nº 499, loja 06, Bairro Industrial, Contagem/MG, CEP: 32.230-090, para a Execução dos Serviços Especializados de Escolta "Própria e a de Terceiros" aos veículos transportadores de cargas indivisíveis excedentes em peso e/ou dimensões.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FABIO ELISSANDRO CASSIMIRO RAMOS

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 103/2019/DIOP, de 18 de novembro de 2019, publicada no DOU, de 20 de novembro de 2019, seção 1, Página 64.

Onde se lê: "Credencia a empresa TRANSPORTES GILSON EIRELI, da execução dos serviços de escolta."

Leia-se: "Credencia a empresa TRANSPORTES GISLON EIRELI, para a execução dos serviços de escolta."

Onde se lê: "Art. 1º Credenciar a empresa TRANSPORTES GILSON EIRELI, credencial nº 389/2019, inscrita no CNPJ nº 05.272.565/0001-41, estabelecida na Rua Helder Florentino Wan Dall, nº 70, bairro Belchior Central, Gaspar - SC, CEP: 89.117-710, da EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ESCOLTA "PRÓPRIA E A DE TERCEIROS", aos veículos transportadores de cargas indivisíveis excedentes em peso e/ou dimensões."

Leia-se: "Art. 1º Credenciar a empresa TRANSPORTES GISLON EIRELI, credencial nº 389/2019, inscrita no CNPJ nº 05.272.565/0001-41, estabelecida na Rua Helder Florentino Wan Dall, nº 70, bairro Belchior Central, Gaspar - SC, CEP: 89.117-710, para a EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ESCOLTA "PRÓPRIA E A DE TERCEIROS" aos veículos transportadores de cargas indivisíveis excedentes em peso e/ou dimensões."

SECRETARIA NACIONAL DE JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE MIGRAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL DE POLÍTICA MIGRATÓRIA
COORDENAÇÃO DE PROCESSOS MIGRATÓRIOS

PORTARIA Nº 1.095, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2019

O COORDENADOR DE PROCESSOS MIGRATÓRIOS no uso da competência delegada pela Portaria SENAJUS Nº 432, de 17 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial da União, de 21 de junho de 2019, resolve:

Conceder a nacionalidade brasileira, por naturalização, às pessoas abaixo relacionadas, nos termos do Art. 12, II, "a", da Constituição Federal, e em conformidade com o Art. 65 da Lei nº 13.445/2017, regulamentada pelo Decreto nº 9.199/2017, a fim de que possam gozar dos direitos outorgados pela Constituição e leis do Brasil:

ADELAIDE LUIS MENDES JURARIM - V496054-O, natural de Guiné Bissau, nascida em 23 de janeiro de 1982, filha de Luis Mendes Jurarim e de Cristina Mendes, residente no Distrito Federal (Processo nº 08280.013475/2018-14);

ANA MARIA DA SILVA GOMES DA FONSECA VUNGE - G325491-S, natural da Angola, nascida em 22 de agosto de 1967, filha de Armino Gomes da Fonseca e de Vitoria Antonio Armino, residente no Estado de São Paulo (Processo nº 08505.013578/2019-75);
ARTHUR TRUJILLO VIRZIN - V161044-H, natural da0 Rússia, nascido em 16 de janeiro de 1983, filho de Melkiades Loreto Trujillo Zevallo e de Tatiana Albertovna Virzin de Camargo, residente no Estado de São Paulo (Processo nº 08505.091056/2016-61);

CHEIKH NDIAYE - V613891-Z, natural do Senegal, nascido em 10 de janeiro de 1973, filho de Modou Ndiaye e de Ndagou Ka, residente no Estado do Rio Grande do Sul (Processo nº 08451.000622/2017-98);

DIANALINA BRITO CASTILLO - G007631-O, natural de Cuba, nascida em 30 de outubro de 1985, filha de Juan Brito Fernandez e de Alina Castillo Gonzalez, residente no Estado de Santa Catarina (Processo nº 08794.006774/2018-02);

FERNANDO BARRIOS GARCIA - V551306-S, natural da Espanha, nascido em 26 de novembro de 1978, filho de Francisco Jorge Garcia e Izquierdo e de Maria Elena Barrios Fernandez de Retana, residente no Estado de São Paulo (Processo nº 08505.013127/2019-38);

ELSA LUIS DA SILVA - V805678-H, natural de Guiné Bissau, nascida em 30 de dezembro de 1985, filha de Luis Antonio da Silva e de Maria Helena Ie, residente no Estado do Ceará (Processo nº 08270.011528/2018-73);

HARUNA IBRAHIM - G225743-Y, natural de Gana, nascido em 29 de dezembro de 1992, filho de Ibrahim Abdul Rahman e de Fatimatu Ibrahim, residente no Estado do Paraná (Processo nº 08388.003782/2018-81);

MARIA JULIA BENITEZ ORTIZ - G080668-P, natural do Paraguai, nascida em 05 de dezembro de 1983, filha de Cesar Benitez Alarcon e de Wilfrida Ortiz Ramos, residente no Estado do Paraná (Processo nº 08096.002447/2019-21);

MARIAM MOHAMAD FADLALLAH - V674011-D, natural do Líbano, nascida em 04 de janeiro de 1973, filha de Mohamad Fadlallah e de Zeinab Awada, residente no Estado de São Paulo (Processo nº 08705.300905/2016-27);

MARWAN TARSHA - G168392-5, natural da Síria, nascido em 01 de setembro de 1977, filho de Elias Tarsha e de Najah Salibi, residente no Estado do Paraná (Processo nº 08385.019480/2019-35);

MOHAMMAD ABDULRAZZAK ALI - G380421-1, natural da Síria, nascido em 08 de outubro de 1994, filho de Abdulrazzak Ali e de Yousra Sido Alnajjari, residente no Estado do Rio de Janeiro (Processo nº 08460.001547/2019-35);

NAGHAM SALIH HASAN HASAN - G209854-H, natural do Iraque, nascida em 19 de março de 1977, filha de Salih Hasan e de Sundus Hussein, residente no Distrito Federal (Processo nº 08280.007681/2019-68);

OLIVIA MALU - G178747-P, natural de Guiné Bissau, nascida em 07 de fevereiro de 1989, filha de Abel Malu e de Maria Indequi, residente no Estado de São Paulo (Processo nº 08505.050942/2017-16);

PAOLO SARZI - G066619-K, natural da Itália, nascido em 13 de junho de 1969, filho de Carlo Sarzi e de Rina Venturini, residente no Estado de São Paulo (Processo nº 08508.009866/2018-14);

RAMY MANSOUR - G438494-V, natural da Síria, nascido em 01 de janeiro de 1982, filho de Haleem Mansour e de Mona Mahfoud, residente no Estado do Rio de Janeiro (Processo nº 08460.005474/2019-51);

YULIET GALAN LIMONTA - G006978-S, natural de Cuba, nascida em 26 de julho de 1986, filha de Eduardo Galan Parada e de Inalvis Milagros Limonta Zamora, residente no Estado de Sergipe (Processo nº 08520.001471/2019-96);



As pessoas referidas nesta Portaria deverão comparecer perante a Justiça Eleitoral para o devido cadastramento, nos termos do Art. 231 do Decreto nº 9.199/2017, que regulamenta a Lei nº 13.445/2017.

ALEXANDRE RABELO PATURY

PORTARIA Nº 1.096, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2019

O COORDENADOR DE PROCESSOS MIGRATÓRIOS no uso da competência delegada pela Portaria SENAJUS Nº 432, de 17 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial da União, de 21 de junho de 2019, resolve:

Conceder a nacionalidade brasileira, por naturalização, às pessoas abaixo relacionadas, nos termos do Art. 12, II, "b", da Constituição Federal, e em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 13.445/2017, regulamentada pelo Decreto nº 9.199/2017, a fim de que possam gozar dos direitos outorgados pela Constituição e leis do Brasil:

ARTHUR TRUJILLO VIRZIN - V161044-H, natural da Rússia, nascido em 16 de janeiro de 1983, filho de Melkiades Loreto Trujillo Zevallo e de Tatiana Albertovna Virzin de Camargo, residente no Estado de São Paulo (Processo nº 08505.091056/2016-61);

CRISTINA ANGELA MARIA BALKAY - W089671-B, natural da Argentina, nascida em 10 de dezembro de 1951, filha de Andor Balkay e de Maria Zoeher, residente no Estado de São Paulo (Processo nº 08505.013525/2019-54);

EMILIO ROMAIN ROMERO PEREZ - V161537-V, natural da Bolívia, nascido em 07 de agosto de 1953, filho de Simon Romero Cartagena e de Pascuala Perez Patino, residente no Estado de Rondônia (Processo nº 08477.001012/2017-13);

HUNIDA KHAMIS ZACARIAS - W506946-Q, natural da Jordânia, nascida em 28 de janeiro de 1971, filha de Khamis Zabara e de Helwa Zabara, residente no Estado do Rio Grande do Sul (Processo nº 08389.002419/2019-19);

IFATAYO OLAGBAJU - V439795-3, natural da Nigéria, nascido em 07 de março de 1958, filho de Gabriel Olagbaju e de Motunrayo Ifafunke Olagbaju, residente no Estado de São Paulo (Processo nº 08505.017982/2017-56);

LAWRENCE OLUWARANTIBALOGUN - W230566-W, natural da Nigéria, nascido em 19 de novembro de 1945, filho de Philip Balogun e de Esther Balogun, residente no Estado de São Paulo (Processo nº 08505.027882/2018-19);

MARIAM ATEF HASSAN - V373438-3, natural do Líbano, nascida em 29 de julho de 1984, filha de Atef Hassan e de Fatme Awalm, residente no Estado do Paraná (Processo nº 08389.002034/2017-90) e

ZEPHANIAH AYIECHA OMBATI - V391259-1, natural do Quênia, nascido em 11 de abril de 1984, filho de Zachary Eliakim Ombati Marube e de Jane Akinyl Otieno, residente no Estado de São Paulo (Processo nº 08707.001878/2019-35).

As pessoas referidas nesta Portaria deverão comparecer perante a Justiça Eleitoral para o devido cadastramento, nos termos do Art. 231 do Decreto nº 9.199/2017, que regulamenta a Lei nº 13.445/2017.

ALEXANDRE RABELO PATURY

PORTARIA Nº 1.097, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2019

O COORDENADOR DE PROCESSOS MIGRATÓRIOS no uso da competência delegada pela Portaria SENAJUS Nº 432, de 17 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial da União, de 21 de junho de 2019, resolve:

Conceder a nacionalidade brasileira, por Naturalização Provisória, às pessoas abaixo relacionadas, nos termos do Art. 12, inciso II, alínea "a", da Constituição Federal, e em conformidade com o Art. 70 da Lei nº 13.455/2017, regulamentada pelo Decreto nº 9.199/2017, a fim de que possam gozar dos direitos outorgados pela Constituição e leis do Brasil, até 2 (dois) anos após atingir a maioridade, nos termos do Parágrafo único do referido artigo:

ALI AHMAD - F192773-D, natural do Líbano, nascido em 06 de novembro de 2013, filho de Hassan Ahmad e de Marwa Abou Hamdan, residente no Distrito Federal (Processo nº 08280.018655/2019-65);

MC KLEIN DAVID PHILIPPE -G322179-8, natural da República do Haiti, nascido em 23 de janeiro de 2015, filho de David Philippe e de Karen Aíme, residente no Estado de Minas Gerais (Processo nº 08354.000099/2019-60);

MOHAMMED AKRAM MOHAMMED MADI - F113953-H, natural da Líbia, nascido em 17 de novembro de 2012, filho de Akram Mohammed Abdanabi Madi e de Fatma Abdalaziz Abdalhfed Aladali , residente no Estado de Goiás (Processo nº 08295.010151/2019-38);

MUHAMMAD AYAN BIN ALI - F139117-B, natural do Paquistão, nascido em 07 de novembro de 2014, filho de Kausar Ali e de Irshad Ali, residente no Distrito Federal (Processo nº 08280.019612/2019-05);

NORHAN AKRAM MOHAMMED MADI - F112907-T, natural da Líbia, nascida em 18 de março de 2011, filha de Akram Mohammed Abdanabi Madi e de Fatma Abdalaziz Abdalaziz Aladali, residente no Estado de Goiás (Processo nº 08295.010149/2019-69);

SERAJ SARI SALEM ALHARES - F033959-0, natural da Líbia, nascido em 16 de junho de 2016, filho de Sari Salem Yakhliif Alhares e de Maren Eisa Ashour Aboudaya, residente no Estado de Santa Catarina (Processo nº 08495.000836/2019-10);

TALIA KATTAN - G457679-C, natural da Síria, nascida em 08 de julho de 2013, filha de Saleh Kattan e de Safaa Makhlof, residente no Estado do Acre (Processo nº 08797.000621/2019-02);

ALEXANDRE RABELO PATURY

PORTARIA Nº 1.098, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2019

O COORDENADOR DE PROCESSOS MIGRATÓRIOS, no uso da competência delegada pela Portaria SENAJUS Nº 432, de 17 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial da União, de 21 de junho de 2019, resolve:

Reconhecer e certificar aos portugueses abaixo relacionados a igualdade de direitos e obrigações civis, nos termos dos Arts. 12, 13 e 15 do Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta entre a República Federativa do Brasil e a República Portuguesa, promulgado pelo Decreto nº 3.927, de 19 de setembro de 2001, a fim de que possam gozar dos direitos outorgados pela Constituição e leis do Brasil, salvo o gozo dos direitos políticos:

FRANCISCO PINHEIRO JANELA - V782182-K, natural de Portugal, nascido em 28 de julho de 2001, filho de Filipe Alexandrino Janela e de Maria Alexandra Cordeiro Rolo Mendes Pinheiro Janela, residente no Estado de São Paulo/SP (Processo nº 08018.017769/2019-06).

ALEXANDRE RABELO PATURY

DESPACHOS

Despacho nº 11938/2019/DNN_Naturalizacao/DNN/CGPMIG/DEMIG/SENAJUS/MJ

Assunto: Arquivamento do pedido

Interessado: ELIYAHU NINIO.

Processo: 08321.000768/2019-81

O COORDENADOR DE PROCESSOS MIGRATÓRIOS, no uso da competência delegada pela Portaria SENAJUS nº 432, de 17 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial da União, de 21 de junho de 2019, arquiva o pedido, tendo em vista o não cumprimento de exigência, nos termos do artigo 40 da Lei 9.784/99.

Despacho nº 11788/2019/DNN_Naturalizacao/DNN/CGPMIG/DEMIG/SENAJUS/MJ

Assunto: Arquivamento do pedido

Interessado: JAMAL CHEADEH

Processo: 08385.015609/2019-36

O COORDENADOR DE PROCESSOS MIGRATÓRIOS, no uso da competência delegada pela Portaria SENAJUS nº 432, de 17 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial da União, de 21 de junho de 2019, arquiva o pedido, tendo em vista o não cumprimento de exigência, nos termos do artigo 40 da Lei 9.784/99.

Despacho nº 11910/2019/DNN_Naturalizacao/DNN/CGPMIG/DEMIG/SENAJUS/MJ

Assunto: Indeferimento de Naturalização

Interessada: PAOLA ANDREA SILES CORDOVA

Processo: 08257.000731/2019-73

O COORDENADOR DE PROCESSOS MIGRATÓRIOS, no uso da competência delegada pela Portaria SENAJUS Nº 432, de 17 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial da União, de 21 de junho de 2019, indefere o pedido, tendo em vista que a requerente não comprovou ter residência em território nacional pelo prazo de 15 (quinze) anos, nos termos do Art. 67 da Lei 13.445/2017.

Despacho nº 11923/2019/DNN_Naturalizacao/DNN/CGPMIG/DEMIG/SENAJUS/MJ

Assunto: Arquivamento do pedido Interessada: JUDE OBI IFEJIKA

Processo: 08505.029646/2017-56

O COORDENADOR DE PROCESSOS MIGRATÓRIOS, no uso da competência delegada pela Portaria SENAJUS Nº 432, de 17 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial da União, de 21 de junho de 2019, arquiva o pedido, conforme disposto no Art. 118, Parágrafo único da Lei nº 6.815/80, inciso VI c/c inciso IV do Art. 112 da Lei 6815/1980, em vigor na data do requerimento.

Despacho nº 11909/2019/DNN_Naturalizacao/DNN/CGPMIG/DEMIG/SENAJUS/MJ

Assunto: Indeferimento do Pedido

Interessado: MAHMOUD KALEL ABEDALA ALAWAWDA

Processo: 08280.008895/2019-51

O COORDENADOR DE PROCESSOS MIGRATÓRIOS, no uso da competência delegada pela Portaria SENAJUS Nº 432, de 17 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial da União, de 21 de junho de 2019, indefere o pedido, tendo em vista que o requerente deixa de cumprir o contido no art. 67, da Lei nº 13.445/2017 e Art. 238, §2º, do Decreto nº 9.199/2017.

Despacho nº 11898/2019/DNN_Naturalizacao/DNN/CGPMIG/DEMIG/SENAJUS/MJ

Assunto: Arquivamento do pedido

Interessado: PHANEL GEORGES.

Processo: 08354.002013/2019-33

O COORDENADOR DE PROCESSOS MIGRATÓRIOS, no uso da competência delegada pela Portaria SENAJUS nº 432, de 17 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial da União, de 21 de junho de 2019, arquiva o pedido, tendo em vista o não cumprimento de exigência, nos termos do artigo 40 da Lei 9.784/99.

Despacho nº 11896/2019/DNN_Naturalizacao/DNN/CGPMIG/DEMIG/SENAJUS/MJ

Assunto: Arquivamento do pedido

Interessado: SOINEL LOUIS

Processo: 08451.002091/2019-30

O COORDENADOR DE PROCESSOS MIGRATÓRIOS, no uso da competência delegada pela Portaria SENAJUS nº 432, de 17 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial da União, de 21 de junho de 2019, arquiva o pedido, tendo em vista o não cumprimento de exigência, nos termos do artigo 40 da Lei 9.784/99.

Despacho nº 11889/2019/DNN_Naturalizacao/DNN/CGPMIG/DEMIG/SENAJUS/MJ

Assunto: Arquivamento do pedido

Interessado: JORGE ANTONIO YUPTON FALCON

Processo: 08460.003617/2019-90

O COORDENADOR DE PROCESSOS MIGRATÓRIOS, no uso da competência delegada pela Portaria SENAJUS nº 432, de 17 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial da União, de 21 de junho de 2019, arquiva o pedido, tendo em vista o não cumprimento de exigência, nos termos do artigo 40 da Lei 9.784/99.

Despacho nº 11884/2019/DNN_Naturalizacao/DNN/CGPMIG/DEMIG/SENAJUS/MJ

Assunto: Arquivamento do pedido

Interessado: MIGUEL LAZARO LARA HIDALGO

Processo: 08451.002729/2019-32

O COORDENADOR DE PROCESSOS MIGRATÓRIOS, no uso da competência delegada pela Portaria SENAJUS nº 432, de 17 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial da União, de 21 de junho de 2019, arquiva o pedido, tendo em vista o não cumprimento de exigência, nos termos do artigo 40 da Lei 9.784/99.

Despacho nº 11919/2019/DNN_Naturalizacao/DNN/CGPMIG/DEMIG/SENAJUS/MJ

Assunto: Indeferimento de Naturalização

Interessado: ERIK ALEJANDRO RIVAS ARELLANO

Processo: 08125.001277/2019-73

O COORDENADOR DE PROCESSOS MIGRATÓRIOS, no uso da competência delegada pela Portaria SENAJUS Nº 432, de 17 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial da União, de 21 de junho de 2019, indefere o pedido, tendo em vista que o requerente não comprovou ter residência em território nacional pelo prazo mínimo previsto em lei, nos termos do inciso II, Art. 65 c/c inciso II, do Art. 66, da Lei 13.445/2017.

Despacho nº 11786/2019/DNN_Naturalizacao/DNN/CGPMIG/DEMIG/SENAJUS/MJ

Assunto: Indeferimento de Naturalização

Interessado: OMIDULLAH HAMIDZAI

Processo: 08280.001603/2019-50

O COORDENADOR DE PROCESSOS MIGRATÓRIOS, no uso da competência delegada pela Portaria SENAJUS Nº 432, de 17 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial da União, de 21 de junho de 2019, indefere o pedido, tendo em vista que o requerente não comprovou ter residência em território nacional pelo prazo previsto em lei, bem como não comprovou saber se comunicar em língua portuguesa, nos termos dos incisos II e III, do Art. 65 da Lei 13.445/2017.

Despacho nº 11772/2019/DNN_Naturalizacao/DNN/CGPMIG/DEMIG/SENAJUS/MJ

Assunto: Arquivamento do pedido

Interessado: HANSPETER HESS

Processo: 08507.000816/2018-81

O COORDENADOR DE PROCESSOS MIGRATÓRIOS, no uso da competência delegada pela Portaria SENAJUS nº 432, de 17 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial da União, de 21 de junho de 2019, arquiva o pedido, tendo em vista o não cumprimento de exigência, nos termos do artigo 40 da Lei 9.784/99.

Despacho nº 11765/2019/DNN_Naturalizacao/DNN/CGPMIG/DEMIG/SENAJUS/MJ

Assunto: Arquivamento do pedido

Interessado: MARIA CINTHIA RIVERO JUSTINIANO

Processo: 08335.003723/2019-17

O COORDENADOR DE PROCESSOS MIGRATÓRIOS, no uso da competência delegada pela Portaria SENAJUS nº 432, de 17 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial da União, de 21 de junho de 2019, arquiva o pedido, tendo em vista o não cumprimento de exigência, nos termos do artigo 40 da Lei 9.784/99.

Despacho nº 11763/2019/DNN_Naturalizacao/DNN/CGPMIG/DEMIG/SENAJUS/MJ

Assunto: Arquivamento do pedido

Interessado: FERNANDO GABRIEL LIST

Processo: 08280.019547/2018-29

O COORDENADOR DE PROCESSOS MIGRATÓRIOS, no uso da competência delegada pela Portaria SENAJUS nº 432, de 17 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial da União, de 21 de junho de 2019, arquiva o pedido, tendo em vista o não cumprimento de exigência, nos termos do artigo 40 da Lei 9.784/99.

Despacho nº 11759/2019/DNN_Naturalizacao/DNN/CGPMIG/DEMIG/SENAJUS/MJ

Assunto: Arquivamento do pedido

Interessado: MOHAMED RIHAWI

Processo: 08385.004302/2019-18



O COORDENADOR DE PROCESSOS MIGRATÓRIOS, no uso da competência delegada pela Portaria SENAJUS nº 432, de 17 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial da União, de 21 de junho de 2019, arquiva o pedido, tendo em vista o não cumprimento de exigência, nos termos do artigo 40 da Lei 9.784/99.

Despacho nº 11757/2019/DNN_Naturalizacao/DNN/CGPMIG/DEMIG/SENAJUS/MJ
Assunto: Arquivamento do pedido
Interessado: GHALEB HASSAN EL ZEIN
Processo: 08389.000073/2018-33

O COORDENADOR DE PROCESSOS MIGRATÓRIOS, no uso da competência delegada pela Portaria SENAJUS nº 432, de 17 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial da União, de 21 de junho de 2019, arquiva o pedido, tendo em vista o não cumprimento de exigência, nos termos do artigo 40 da Lei 9.784/99.

ALEXANDRE RABELO PATURY

DIVISÃO DE NACIONALIDADE E NATURALIZAÇÃO

DESPACHOS

Declara que a correta grafia do nome do genitor de Juan Jose Moreira de Carvalho Romero, incluído na Portaria da SNJ nº 35, de 29 de janeiro de 2019, publicada no Diário Oficial da União de 01 de fevereiro de 2019, é Gonçalo Moreira de Carvalho Fernandes da Silva e não como constou, 08505.059819/2018-41.

Declara que a correta grafia do nome da genitora de ALEXANDER ANTELO FORTEZA, incluído na Portaria CPMIG nº 589, de 18 de setembro de 2019, publicada no Diário Oficial da União de 19 de setembro de 2019, é Ruth Mirian Forteza Cuellar e não como constou, bem como, sua correta de nascimento é 18 de janeiro de 1978, 08125.003299/2018-97.

CERTIFICO que, KASINDI MUMBOMBO THETHE, incluída na Portaria CPMIG nº 1006, de 11 de novembro de 2019, publicada no Diário Oficial da União de 12 de novembro de 2019, é natural da República Democrática do Congo, e não como constou, 08505.002796/2019-84.

SIMONE ELIZA CASAGRANDE
Chefe

DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO DE POLÍTICAS DE JUSTIÇA

DESPACHOS DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO DE POLÍTICAS DE JUSTIÇA, no uso das atribuições conferidas pelo inciso VIII do art. 16 do Anexo I do Decreto nº 9.662, de 1º de janeiro de 2019, e considerando o disposto na Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999, no Decreto nº 3.100, de 30 de junho de 1999 e na Portaria MJ nº 362, de 1º de março de 2016, resolve:

Nº 4.445 - Tornar pública a PERDA da qualificação, como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), de OFÍCIO, da Entidade Social INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUARIO-INDEP, com sede em LONDRINA - PR, inscrita no CNPJ sob o nº 05.332.208/0001-21, conforme DESPACHO nº 4444/2019/DPJUS/SENAJUS/MJ (10300240), considerando que a situação cadastral da Entidade encontra BAIXADA perante a Receita Federal do Brasil. Quanto ao acervo patrimonial disponível, a entidade deverá observar o disposto no art. 4º da Lei nº 9.790/99. Processo SEI/MJ nº 08026.001157/2019-94.

Nº 4.443 - Tornar pública a PERDA da qualificação, como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), de OFÍCIO, da Entidade Social INSTITUTO MARANATA DE PESQUISA EM ESTRUTIOCULTURA, com sede em ARIQUEMES - RO, inscrita no CNPJ sob o nº 07.629.841/0001-01, conforme DESPACHO nº 4442/2019/DPJUS/SENAJUS/MJ (10299970), considerando que a situação cadastral da Entidade encontra BAIXADA perante a Receita Federal do Brasil. Quanto ao acervo patrimonial disponível, a entidade deverá observar o disposto no art. 4º da Lei nº 9.790/99. Processo SEI/MJ nº 08026.001156/2019-40.

ANNALINA CAVICCHIOLO TRIGO

COORDENAÇÃO DE POLÍTICA DE CLASSIFICAÇÃO INDICATIVA

PORTARIA Nº 187, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2019

A Coordenadora de Política de Classificação Indicativa, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto nos artigos 21, inciso XVI, e 220, parágrafo 3º, inciso I, da Constituição Federal; artigo 74 da Lei 8.069, de 13 de julho de 1990, e com fundamento na Portaria MJ nº 1.189, de 03 de agosto de 2018 e na Portaria DPJUS nº 1 de 22 de abril de 2019, resolve classificar:

Programa: CANTA COMIGO - 2ª TEMPORADA (Brasil - 2019)
Produtor(es): Rádio e Televisão Record S/A - Endemol Shine Brasil
Diretor(es): Marcelo Amikyodrigo Carelli
Distribuidor(es): Rádio e Televisão Record S/A.
Classificação Pretendida: livre
Gênero: Reality Show
Classificação Atribuída: livre
Processo: 08017.001284/2019-01
Requerente: SET - SERVIÇOS EMPRESARIAIS EIRELI

Filme: DEZESSETE (SEVENTEEN, Espanha - 2019)
Diretor(es): Daniel Sánchez Arévalo
Distribuidor(es): NETFLIX
Classificação Pretendida: não recomendado para menores de 12 (doze) anos
Gênero: Drama/Comédia
Classificação Atribuída: não recomendado para menores de 12 (doze) anos
Contém: Atos criminosos , Drogas Lícitas e Linguagem Imprópria
Processo: 08017.001560/2019-22

Filme: PADDLETON (Estados Unidos da América - 2019)
Diretor(es): Alex Lehmann
Distribuidor(es): NETFLIX
Classificação Pretendida: não recomendado para menores de 16 (dezesesseis) anos
Gênero: Drama/Comédia
Classificação Atribuída: não recomendado para menores de 14 (catorze) anos
Contém: Drogas Lícitas , Linguagem Imprópria e Temas Sensíveis
Processo: 08017.001590/2019-39

Filme: A PRINCESA E A PLEBEIA (THE PRINCESS SWITCH, Estados Unidos da América - 2018)
Diretor(es): Michael Rohl
Distribuidor(es): NETFLIX
Classificação Pretendida: livre
Gênero: Romance
Classificação Atribuída: livre
Processo: 08017.001603/2019-70

Série: IDENTIDADE #TRANSVIVE (Brasil - 2019)
Episódios: 1 a 5
Produtor(es): Tardo Filmes - Luciana Vieira/Ticiano Augusto Lima
Diretor(es): Victor Costa Lopes/Wislan Esmeraldo/Mariana Nunes

Distribuidor(es): TARDO FILMES
Classificação Pretendida: não recomendado para menores de 12 (doze) anos
Gênero: Documentário
Classificação Atribuída: não recomendado para menores de 14 (catorze) anos
Contém: Drogas , Conteúdo Sexual e Linguagem Imprópria
Processo: 08017.001635/2019-75
Requerente: TARDO FILMES LTDA ME

Filme: CARA X CARA (LIVING WITH YOURSELF, Estados Unidos da América - 2019)
Episódio(s): 1 A 8
Produtor(es): Timothy Greenberg
Distribuidor(es): NETFLIX
Classificação Pretendida: não recomendado para menores de 14 (catorze) anos
Gênero: Comédia
Classificação Atribuída: não recomendado para menores de 14 (catorze) anos
Contém: Violência , Conteúdo Sexual e Drogas Lícitas
Processo: 08017.001647/2019-08

Filme: RESGATE DO CORAÇÃO (HOLIDAY IN THE WILD - 2019)
Diretor(es): Ernie Barbash
Distribuidor(es): NETFLIX
Classificação Pretendida: não recomendado para menores de 12 (doze) anos
Gênero: Romance
Classificação Atribuída: livre
Contém: Drogas Lícitas
Processo: 08017.001665/2019-81

Filme: LIONHEART (Nigéria - 2019)
Diretor(es): Genevieve Nnaji
Distribuidor(es): NETFLIX
Classificação Pretendida: não recomendado para menores de 12 (doze) anos
Gênero: Comédia
Classificação Atribuída: não recomendado para menores de 12 (doze) anos
Contém: Violência e Drogas Lícitas
Processo: 08017.001668/2019-15

Filme: QUANDO NOS CONHECEMOS (WHE WE FIRST MET, Estados Unidos da América - 2018)
Diretor(es): Ari Sandel
Distribuidor(es): NETFLIX
Classificação Pretendida: não recomendado para menores de 14 (catorze) anos
Gênero: Romance
Classificação Atribuída: não recomendado para menores de 12 (doze) anos
Contém: Violência , Drogas Lícitas e Linguagem Imprópria
Processo: 08017.001673/2019-28

Filme: BARRABÁS (BARABBAS / VARAVVA, Rússia - 2019)
Produtor(es): Words/Rússia Movie Sorda
Diretor(es): Evgeniy Emelin
Distribuidor(es): A2 DISTRIBUIDORA DE FILMES LTDA EPP.
Classificação Pretendida: não recomendado para menores de 12 (doze) anos
Gênero: Drama/Religioso
Classificação Atribuída: não recomendado para menores de 14 (catorze) anos
Contém: Violência
Processo: 08017.001686/2019-05
Requerente: A2 DISTRIBUIDORA DE FILMES LTDA EPP

Filme: DEIXE A NEVE CAIR (LET IT SNOW, Estados Unidos da América - 2019)
Diretor(es): Luke Snellin
Distribuidor(es): NETFLIX
Classificação Pretendida: não recomendado para menores de 12 (doze) anos
Gênero: Romance
Classificação Atribuída: não recomendado para menores de 12 (doze) anos
Contém: Violência , Drogas Lícitas e Linguagem Imprópria
Processo: 08017.001695/2019-98

Filme: CRIME SEM SAÍDA (21 BRIDGES, Estados Unidos da América - 2019)
Produtor(es): Anthony Russo/Joe Russo/Mike Larocca/Gigi Pritzer/Chadwick Boseman
Diretor(es): Brian Kirk
Distribuidor(es): GALERIA DISTRIBUIDORA AUDIOVISUAL LTDA.
Classificação Pretendida: não recomendado para menores de 12 (doze) anos
Gênero: Ação/Policial/Suspense
Classificação Atribuída: não recomendado para menores de 16 (dezesesseis) anos
Contém: Drogas , Violência e Atos criminosos
Processo: 08017.001709/2019-73
Requerente: GALERIA DISTRIBUIDORA AUDIOVISUAL LTDA.

Trailer: JUDY (Estados Unidos da América - 2019)
Produtor(es): David Livingstone
Diretor(es): Rupert Goold
Distribuidor(es): SM Distribuidora de Filmes Ltda
Classificação Pretendida: não recomendado para menores de 10 (dez) anos
Gênero: Drama/Biografia
Classificação Atribuída: livre
Processo: 08017.001710/2019-06
Requerente: SET - SERVIÇOS EMPRESARIAIS EIRELI

Trailer: OS ÓRFÃOS (THE TURNING, Estados Unidos da América - 2019)
Diretor(es): Floria Sigismondi
Distribuidor(es): UNIVERSAL PICTURES INTERNATIONAL BRAZIL LTDA.
Classificação Pretendida: não recomendado para menores de 10 (dez) anos
Gênero: Drama/Terror
Classificação Atribuída: não recomendado para menores de 12 (doze) anos
Contém: Violência e Medo
Processo: 08017.001711/2019-42
Requerente: SET - SERVIÇOS EMPRESARIAIS EIRELI

Trailer: QUEEN & SLIM (Canadá / Estados Unidos da América - 2019)
Diretor(es): Melina Matsoukas
Distribuidor(es): UNIVERSAL PICTURES INTERNATIONAL BRAZIL LTDA.
Classificação Pretendida: não recomendado para menores de 14 (catorze) anos
Gênero: Drama
Classificação Atribuída: não recomendado para menores de 12 (doze) anos
Contém: Violência
Processo: 08017.001712/2019-97
Requerente: SET - SERVIÇOS EMPRESARIAIS EIRELI

Trailer: 1917 - TRAILER 2 (1917, Estados Unidos da América - 2019)
Diretor(es): Sam Mendes
Distribuidor(es): UNIVERSAL PICTURES INTERNATIONAL BRAZIL LTDA.
Classificação Pretendida: não recomendado para menores de 10 (dez) anos
Gênero: Drama/Guerra
Classificação Atribuída: não recomendado para menores de 14 (catorze) anos
Contém: Violência
Processo: 08017.001713/2019-31
Requerente: SET - SERVIÇOS EMPRESARIAIS EIRELI



Trailer: O HOMEM INVISÍVEL (THE INVISIBLE MAN, Austrália / Estados Unidos da América - 2019)
Diretor(es): Leigh Whannell
Distribuidor(es): UNIVERSAL PICTURES INTERNATIONAL BRAZIL LTDA.
Classificação Pretendida: não recomendado para menores de 12 (doze) anos
Gênero: Suspense/Terror
Classificação Atribuída: não recomendado para menores de 12 (doze) anos
Contém: Violência
Processo: 08017.001714/2019-86
Requerente: SET - SERVIÇOS EMPRESARIAIS EIRELI

Trailer: DOLITTLE (Estados Unidos da América - 2019)
Diretor(es): Stephen Gaghan
Distribuidor(es): UNIVERSAL PICTURES INTERNATIONAL BRAZIL LTDA.
Classificação Pretendida: livre
Gênero: Animação/Aventura/Ação
Classificação Atribuída: livre
Contém: Violência Fantasiada
Processo: 08017.001715/2019-21
Requerente: SET - SERVIÇOS EMPRESARIAIS EIRELI

Trailer: O PALESTRANTE MOTIVACIONAL (Brasil - 2019)
Produtor(es): Camisa Lustrada
Diretor(es): Marcelo Antunez
Distribuidor(es): Freespirit Distribuidora de Filmes Ltda.
Classificação Pretendida: não recomendado para menores de 10 (dez) anos
Gênero: Comédia
Classificação Atribuída: não recomendado para menores de 12 (doze) anos
Contém: Conteúdo Sexual e Linguagem Imprópria
Processo: 08017.001716/2019-75
Requerente: SET - SERVIÇOS EMPRESARIAIS EIRELI

Trailer: EDUARDO E MÔNICA (Brasil - 2019)
Produtor(es): Gávea Filmes
Diretor(es): Bianca Felippes
Distribuidor(es): Freespirit Distribuidora de Filmes Ltda.
Classificação Pretendida: não recomendado para menores de 10 (dez) anos
Gênero: Comédia/Romance
Classificação Atribuída: não recomendado para menores de 10 (dez) anos
Contém: Drogas Lícitas e Linguagem Imprópria
Processo: 08017.001717/2019-10
Requerente: SET - SERVIÇOS EMPRESARIAIS EIRELI

Filme: O PRÍNCIPE DO NATAL: O CASAMENTO REAL (A CHRISTMAS PRINCE: THE ROYAL WEDDING, Estados Unidos da América - 2018)
Diretor(es): Alex Zamm
Distribuidor(es): NETFLIX
Classificação Pretendida: livre
Gênero: Romance
Classificação Atribuída: não recomendado para menores de 10 (dez) anos
Contém: Violência e Drogas Lícitas
Processo: 08017.001726/2019-19

Trailer: DOIS PAPAS (TWO POPES, Estados Unidos da América - 2019)
Produtor(es): Dan Lin/Jonathan Eirich/Tracey Seaward
Diretor(es): Fernando Meirelles
Distribuidor(es): O2 PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E CINEMATOGRÁFICAS LTDA.
Classificação Pretendida: livre
Gênero: Drama
Classificação Atribuída: livre
Processo: 08017.001734/2019-57
Requerente: SET - SERVIÇOS EMPRESARIAIS EIRELI

Trailer: UMA MULHER ALTA (DYLDA, Rússia - 2019)
Produtor(es): Non-stop Production/A.R. Content
Diretor(es): Kantemir Balagov
Distribuidor(es): SUPO MUNGAM FILMS
Classificação Pretendida: não recomendado para menores de 10 (dez) anos
Gênero: Drama
Classificação Atribuída: não recomendado para menores de 12 (doze) anos
Contém: Violência e Drogas Lícitas
Processo: 08017.001737/2019-91
Requerente: SUPO MUNGAM FILMS LTDA. - ME

PATRÍCIA GRASSI OSÓRIO

DESPACHO Nº 271, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2019

Nº 271/2019
Processo MJ nº 08017.001698/2019-21
Filme: DE VOLTA PARA O FUTURO 2

A Coordenadora de Política de Classificação Indicativa, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto nos artigos 21, inciso XVI, e 220, parágrafo 3º, inciso I, da Constituição Federal; artigo 74 da Lei 8.069, de 13 de julho de 1990, e com fundamento na Portaria MJ nº 1.189, de 03 de agosto de 2018 e na Portaria DPJUS nº 1 de 22 de abril de 2019, resolve classificar:

CONSIDERANDO que esta Coordenação decidiu intensificar o monitoramento do segmento de vídeo por demanda, podendo reclassificar, de ofício, obra audiovisual autoclassificada, nos termos do Artigo 30, Parágrafo Único, da Portaria MJ nº 1.189, de 03 de agosto de 2018.

CONSIDERANDO que o filme "DE VOLTA PARA O FUTURO 2", disponível na plataforma NETFLIX, possui classificação "Livre", para os segmentos de cinema, DVD/Vídeo e televisão, conforme processos 08000.014451/89-78, 08000.001171/90-42, 08017.0000372/004-01 e 08000.023690/92-13, respectivamente.

CONSIDERANDO que a classificação indicativa outrora atribuída segue critérios que já não se encontram em consonância com a legislação vigente.

CONSIDERANDO que o Artigo 20 da Portaria MJ 1.189/2018 estabelece que "a classificação indicativa, uma vez atribuída pelo Ministério da Justiça, é válida para todos os veículos".

CONSIDERANDO que a decisão final sobre a classificação atribuída fundamenta-se no previsto na Portaria MJ nº 1.189, de 3 de agosto de 2018, em especial no artigo 9º, que especifica que a classificação indicativa tem como eixos temáticos os conteúdos de sexo e nudez, violência e drogas (incisos I, II e III) e acrescenta em seu parágrafo único que o grau de incidência dos critérios temáticos nos eixos definidos no caput deste artigo, determinará as faixas etárias a que não se recomendam as obras, nos termos dos Guias Práticos de Classificação Indicativa. Além, disto, baseia-se, ainda, no fato de que a atribuição da classificação indicativa é o resultado da ponderação das fases descritiva e contextual (artigo 16, inciso V), resolve:

Revisar a classificação da obra "DE VOLTA PARA O FUTURO 2", alterando-a para "não recomendado para menores de 12 (doze) anos" por conter violência e drogas lícitas, sendo aplicada a decisão, de forma uniforme, a todas as matrizes diversas.

PATRÍCIA GRASSI OSÓRIO

RETIFICAÇÃO

No Despacho Nº 267/2019, Processo MJ nº 08017.001598/2019-03, publicado no Diário Oficial da União nº 223, de 19 de novembro de 2019, Seção 1, página 153, na linha em que se lê: "Requerente: SET - Serviços Empresariais Ltda. - EPP" leia-se: "A2 Distribuidora de Filmes Ltda. Epp".

CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONÔMICA

DESPACHO Nº 45, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019

Recurso Voluntário nº 08700.000989/2019-94. Requerente: Companhia Brasileira de Soluções e Serviços. Advogados: Francisco Ribeiro Todorov e Lorena Leite Nisiyama. Interessados: Centro de Gestão de Meios de Pagamentos Ltda. e ConectCar Soluções de Mobilidade Eletrônica S.A. Advogados: Tércio Sampaio Ferraz, Juliano Maranhão, Tamara Hoff, Josie de Menezes, Miguel Gazerzi, Ricardo Inglez de Souza. Relatora: Conselheira Paula Farani de Azevedo Silveira.

Trata-se de Despacho Decisório em atenção ao Parecer Jurídico n. 4/2019/PFE-CADE-CADE/PGF/AGU, que trata de decisão judicial concedida no âmbito do Mandado do Segurança n. 1017086-20.2019.4.01.3400, em trâmite perante a 22ª Vara Federal do Distrito Federal, no intuito de dar-lhe cumprimento.

Conforme exposto pela Procuradoria Federal Especializada junto ao CADE (ProCADE), a decisão, concedida em sede de antecipação dos efeitos de tutela recursal, determinou o seguinte conteúdo a ser cumprido pelo Tribunal do CADE:

"Entretanto, julgo recomendável a manutenção da suspensão da medida preventiva imposta em desfavor da SEM PARAR e da CONECTCAR até novo julgamento dos Embargos Declaratórios, quando essa questão será analisada. Pela leitura do voto vista que suspendeu referida medida, de lavra da conselheira Polyanna Vilanova, percebe-se que há menção a elementos de conteúdo restrito que justificariam essa suspensão, e, inexistindo elementos que me permitam conhecê-los, por cautela, impõe-se a manutenção desta ordem.

Ante o exposto, DEFIRO EM PARTE A LIMINAR para determinar a anulação PARCIAL das decisões tomadas nos julgamentos dos segundos embargos de declaração opostos pela CONECTCAR e dos embargos de declaração opostos pela VELOE, mantendo-se a suspensão da medida preventiva imposta anteriormente, determinando-se ao CADE que proceda a novo julgamento dos embargos de declaração opostos pela CONECTCAR, garantindo à VELOE acesso prévio às informações e documentos que possam ser utilizados na formação da convicção, mediante contraditório prévio e de acordo com a forma e os prazos estabelecidos pelo RICADE, e, em caso necessidade de sigilo, seja disponibilizado um conteúdo público que permita a plena compreensão do conteúdo jurídico e defesa por parte da agravante".

Nesse contexto, a ProCADE indicou os seguintes comandos decisórios da referida decisão:

a) Anulação parcial das decisões tomadas nos segundos embargos declaratórios e suspensão da medida preventiva anteriormente deferida;

b) Garantia à Companhia Brasileira de Soluções e Serviços ("Veloce") do acesso prévio às informações e documentos que possam ser utilizados na formação da convicção, mediante contraditório prévio e de acordo com a forma e os prazos estabelecidos pelo RICADE;

c) Realização de novo julgamento dos embargos de declaração interpostos pela ConectCar Soluções de Mobilidade Eletrônica S.A. ("ConectCar").

O presente despacho decisório visa, portanto, ao cumprimento do comando 'b' elencado, no intuito de oportunizar à Veloce contraditório prévio. Desse modo, verifico que atualmente existem cinco documentos nos autos restritos à ConectCar (Processo n. 08700.002449/2019-45), aos quais a Veloce não tem acesso:

- (i) SEI 0613424 - Resposta ao Ofício n. 2729/2019 - Via Gab 6
- (ii) SEI 0613432 - Resposta ao Ofício n. 2729/2019 - Via Gab 4
- (iii) SEI 0616094 - Pedido de Reconsideração
- (iv) SEI 0617498 - Esclarecimentos solicitados pela Conselheira Relatora em 17.05.2019

(v) SEI 0618066 - Voto-Vista da Conselheira Polyanna Ferreira Silva Vilanova de acesso Restrito ao CADE e à ConectCar

Analisarei, então, o teor dos documentos indicados e a extensão das informações confidenciais, a fim de verificar a necessidade de conceder vistas à Veloce e ensejar a abertura de contraditório, nos termos do art. 22, V, e artigos 51 a 53 do Regimento Interno do CADE (RICADE).

Os documentos (i) e (ii) são de idêntico teor e consistem em cópias do documento SEI 0613134, que foi juntado, em 09 de maio de 2019, aos autos restritos de n. 08700.001195/2019-48, vinculados ao Inquérito Administrativo n. 08700.006268/2018-15.

As versões públicas (SEI 0624763) e de acesso à Veloce (SEI 0624768) dos documentos (i) e (ii) foram juntadas apenas nos autos do Inquérito Administrativo e a juntada somente ocorreu no dia 10 de junho de 2019. Isto é, as versões que deveriam ter sido de conhecimento da Veloce somente foram juntadas em momento posterior ao julgamento dos embargos de declaração que constituíram o objeto de disputa judicial e nunca foram trazidas aos autos deste Recurso Voluntário.

Nesse sentido, verifico a necessidade de conceder à Veloce vistas aos referidos documentos e a oportunidade para exercer o direito ao contraditório e à ampla defesa nos autos do presente Recurso Voluntário, tendo em vista que a versão pública do documento foi juntada apenas nos autos do Inquérito e, especialmente, em momento posterior ao julgamento dos referidos embargos.

Portanto, determino à ConectCar que apresente a versão pública e de acesso restrito à Veloce dos referidos documentos (i) e (ii) nos autos do presente Recurso Voluntário. Em consonância com a decisão judicial ao Agravo de Instrumento nº 1020068-22.2019.4.01.0000 e com o art. 22 do RICADE, indico que, em caso de necessidade de sigilo, deve a ConectCar disponibilizar um conteúdo público que permita a plena compreensão do conteúdo jurídico e de defesa por parte da agravante.

Ainda sobre os documentos (i) e (ii), em observância à atribuição contida no art. 22, V, do RICADE, determino a concessão de publicidade parcial ao parágrafo 14 da versão restrita, por entender que tais informações são argumentos da parte, não havendo conteúdo que constitua informação relativa à atividade empresarial ou risco de que dele advinha vantagens competitivas para outros agentes, nos termos do art. 51 do Regimento Interno. Assim, determino que a ConectCar apresente uma versão pública da argumentação contida no referido trecho.

Quanto ao documento (iii), verifico que consiste no pedido de reconsideração apresentado pela ConectCar em 17 de maio de 2019. Em seu parecer, a ProCADE analisou o pedido de acesso a documentos confidenciais efetuado pela Veloce e verificou a existência de versão pública do pedido de reconsideração, que foi protocolado sob número SEI 0616630, nestes apartados públicos.

O Parecer da ProCADE também analisou a confidencialidade dos documentos anexos ao pedido de reconsideração e opinou que seria possível estender à Veloce acesso aos documentos 1 (Nomeação de novo CFO) e 9 (E-mail Veloce), mas que os demais documentos devem ser mantidos em acesso restrito, em observância ao art. 51, caput, IV, VI, X, XI e XIII do RICADE.

Considerando a atribuição regimental do Conselheiro-Relator para decidir sobre o pedido de sigilo, contido no art. 22, V, do RICADE, acato a sugestão de abertura dos documentos 1 (Nomeação de novo CFO) e 9 (E-mail Veloce) à Veloce e a manutenção do acesso restrito aos demais anexos. Assim, determino à ConectCar que apresente a versão pública e de acesso restrito à Veloce dos referidos documentos 1 e 9 nos autos do presente Recurso Voluntário.

Em relação ao documento (iv), verifico que não existe, nos autos do Recurso Voluntário, versão pública correspondente. Desse modo, igualmente determino à ConectCar que junte aos autos versão pública do documento SEI 0617498, a fim de permitir o exercício do contraditório.



Quanto ao documento (v), trata-se de versão de acesso restrito à ConectCar do voto prolatado pela Conselheira Polyanna Vilanova, para a qual existe versão pública correspondente nos autos do Recurso Voluntário, não havendo, portanto, nenhuma medida a ser tomada em relação a esses documentos.

Ante o exposto, concedo à ConectCar o prazo de 5 (cinco) dias para dar cumprimento aos comandos determinados neste despacho.

É o despacho que submeto à apreciação pelo Plenário.

PAULA FARANI DE AZEVEDO SILVEIRA
Conselheira-Relatora

SUPERINTENDÊNCIA-GERAL

DESPACHOS DE 22 DE NOVEMBRO DE 2019

Nº 1.479 - Ato de Concentração nº 08700.005268/2019-71. Requerentes: Raízen Energia S.A., Nova América Agrícola Ltda. e RRB Empreendimentos e Participações S.A. Advogados: Renê Guilherme S. Medrado, Eduardo de Oliveira Lima e outros. Decido pela aprovação sem restrições.

Nº 1.480 - Ato de Concentração nº 08700.005347/2019-81. Requerentes: Grupo Enzo (Karlos Cesar Fernandes, Kenya Camila Fernandes Beltrão e Nilson Barbosa Machado) e Verita Veículos Ltda. Advogado: Eric Hadmann Jasper. Decido pela aprovação sem restrições.

Nº 1.482 - Ato de Concentração nº 08700.005359/2019-14. Requerentes: BBM Logística S.A. e Transportes Translovato Ltda. Advogados: Fabricio A. Cardim de Almeida, Alan Bittar Prado e Mayara Lins Ogea. Decido pela aprovação sem restrições.

Nº 1.483 - Ato de Concentração nº 08700.005380/2019-10. Requerentes: Fedrigoni S.p.A., Ri.Tra.Ma. Rink Tranding and Manufacturing, Coating Ricofin S.r.l. e Eurotac S.r.l. (Grupo Ritrama). Advogados: Daniel O. Andreoli e Mariana Llamazalez Ou. Decido pela aprovação sem restrições.

Nº 1.486 - Ato de Concentração nº 08700.005324/2019-77. Requerentes: Volkswagen AG e Ford Motor Company. Advogados: Mariana Tavares de Araújo, Marcos Drummond Malvar e outros. Decido pelo não conhecimento da operação.

ALEXANDRE CORDEIRO MACEDO
Superintendente-Geral

DESPACHO Nº 1.481, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2019

Ato de Concentração nº 08700.005225/2019-95. Requerentes: ACEF S/A e Sociedade Educacional Braz Cubas Ltda. Advogados: José Carlos da Matta Berardo, Ellen Caroline Correia Lizas, Marcela Junqueira Cesar Pirola, Juliana Maia Daniel e Vinicius Pinheiro Rodrigues Lopes. Acolho o Parecer nº 19/2019/CGAA2/SGA1/SG, de 22 de novembro de 2019, e, com fulcro no §1º do art. 50 da Lei 9.784/99, integro as suas razões à presente decisão, inclusive quanto a sua motivação. Decido pela aprovação, sem restrições, do ato de concentração, nos termos do art. 13, inciso XII, da Lei nº 12.529/11. Publique-se.

KENYS MENEZES MACHADO
Superintendente-Geral
Substituto

Ministério de Minas e Energia

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 422, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição, tendo em vista o disposto nos arts. 60 e 63 do Decreto nº 5.163, de 30 de julho de 2004, no art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, nos termos do Edital do Leilão nº 03/2019-ANEEL, e o que consta do Processo nº 48500.003694/2019-41, resolve:

Capítulo I
DA OUTORGA

Art. 1º Autorizar a empresa Lightsource Milagres III Geração de Energia Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.801.306/0001-69, com Sede no Sítio Cajueiro, km 2,4 da Estrada Sítio Cajueiro - Abaiara à esquerda, que deriva a partir da BR-116, entre os km 491 e 492, localidade de Caatinga Grande, Zona Rural, Município de Abaiara, Estado Ceará, a estabelecer-se como Produtor Independente de Energia Elétrica, mediante a implantação e exploração da Central Geradora Fotovoltaica denominada Milagres III, no Município de Abaiara, Estado do Ceará, cadastrada com o Código Único do Empreendimento de Geração - CEG: UFV.RS.CE.044575-4.01, com 32.740 kW de capacidade instalada e 9.900 kW médios de garantia física de energia, constituída por vinte Unidades Geradoras de 1.637 kW, localizada às coordenadas planimétricas E 501.074 m e N 9.183.243 m, Fuso 24S, Datum SIRGAS2000.

Parágrafo único. A energia elétrica produzida pela autorizada destina-se à comercialização na modalidade de Produção Independente de Energia Elétrica, conforme estabelecido nos arts. 12, 15 e 16, da Lei nº 9.074, de 7 de julho de 1995.

Art. 2º Deverá a autorizada implantar, por sua exclusiva responsabilidade e ônus, o sistema de transmissão de interesse restrito da UFV Milagres III, constituído de uma subestação elevadora de 34,5/230 kV, junto à central geradora, e uma linha em 230 kV, com cerca de sete quilômetros de extensão, em circuito simples, interligando a subestação elevadora ao seccionamento da linha Milagres - Bom Nome C2, de responsabilidade da Companhia Hidro Elétrica do São Francisco - Chesf, em consonância com as normas e regulamentos aplicáveis.

Art. 3º Constituem obrigações da autorizada:

I - cumprir o disposto na Resolução Normativa ANEEL nº 389, de 15 de dezembro de 2009;

II - implantar a Central Geradora Fotovoltaica conforme cronograma apresentado à Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, obedecendo aos marcos descritos a seguir:

a) obtenção da Licença Ambiental de Instalação - LI: até 20 de abril de 2022;

b) comprovação do aporte de capital ou obtenção do financiamento referente a pelo menos 20% (vinte por cento) do montante necessário à implantação do empreendimento: até 1º de outubro de 2022;

c) comprovação de celebração de instrumento contratual de fornecimento dos painéis fotovoltaicos ou "EPC" (projeto, construção, montagem e compra de equipamentos): até 15 de junho de 2022;

d) início das Obras Civis das Estruturas: até 15 de maio de 2022;

e) início da Montagem dos Painéis Fotovoltaicos: até 1º de julho de 2022;

f) início das Obras do Sistema de Transmissão de interesse restrito: até 1º de julho de 2022;

g) início da Operação em Teste da 1ª à 20ª Unidade Geradora: até 1º de dezembro de 2022; e

h) início da Operação Comercial da 1ª à 20ª Unidade Geradora: até 1º de janeiro de 2023.

III - manter, nos termos do Edital do Leilão nº 03/2019-ANEEL, a Garantia de Fiel Cumprimento das Obrigações assumidas nesta Portaria, no valor de R\$ 6.783.465,50 (seis milhões, setecentos e oitenta e três mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos), que vigorará até noventa dias após o início da operação comercial da última unidade geradora da UFV Milagres III;

IV - submeter-se aos Procedimentos de Rede do Operador Nacional do Sistema Elétrico - ONS;

V - aderir à Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE;

VI - firmar Contrato de Comercialização de Energia no Ambiente Regulado - CCEAR, nos termos do Edital do Leilão nº 03/2019-ANEEL; e

VII - encaminhar à ANEEL, ao término da construção ou quando solicitado, informações relativas aos custos com a implantação do empreendimento, na forma e periodicidade a serem definidas em regulamento próprio.

Parágrafo único. Pelo descumprimento das obrigações decorrentes da legislação de regência de produção e comercialização de energia elétrica e do disposto nesta Portaria, a autorizada ficará sujeita às penalidades estabelecidas nas normas legais vigentes.

Art. 4º Estabelecer em cinquenta por cento, nos termos do art. 26, §§ 1º e 1º-A, da Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, o percentual de redução a ser aplicado às Tarifas de Uso dos Sistemas Elétricos de Transmissão e de Distribuição, para o transporte da energia elétrica gerada e comercializada pela UFV Milagres III, enquanto a potência injetada nos sistemas de transmissão ou distribuição for menor ou igual a 300.000 kW, nos termos da legislação e das regras de comercialização vigentes.

Art. 5º A presente autorização vigorará pelo prazo de trinta e cinco anos, contado a partir da publicação desta Portaria.

Parágrafo único. A revogação da autorização não acarretará ao Poder Concedente, em nenhuma hipótese, qualquer responsabilidade quanto a encargos, ônus, obrigações ou compromissos assumidos pela autorizada com relação a terceiros, inclusive aquelas relativas aos seus empregados.

Capítulo II
DO ENQUADRAMENTO NO REIDI

Art. 6º Aprovar o enquadramento no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI do projeto de geração de energia elétrica da UFV Milagres III, detalhado nesta Portaria e no Anexo, nos termos da Portaria MME nº 318, de 1º de agosto de 2018.

§ 1º As estimativas dos investimentos têm por base o mês de maio de 2019, são de exclusiva responsabilidade da Lightsource Milagres III Geração de Energia Ltda. e constam da Ficha de Dados do projeto Habilitado pela Empresa de Pesquisa Energética - EPE.

§ 2º A Lightsource Milagres III Geração de Energia Ltda. deverá informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil a entrada em Operação Comercial do projeto aprovado nesta Portaria, mediante a entrega de cópia do Despacho emitido pela ANEEL, no prazo de até trinta dias de sua emissão.

§ 3º A habilitação do projeto no REIDI e o cancelamento da habilitação deverão ser requeridos à Secretaria da Receita Federal do Brasil.

§ 4º A Lightsource Milagres III Geração de Energia Ltda. deverá observar, no que couber, as disposições constantes na Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, no Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, na Portaria MME nº 318, de 2018, e na legislação e normas vigentes e supervenientes, sujeitando-se às penalidades legais, inclusive aquelas previstas nos arts. 9º e 14, do Decreto nº 6.144, de 2007, sujeitas à fiscalização da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Capítulo III
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º A revogação da outorga de que trata esta Portaria implicará na revogação do enquadramento no REIDI.

Art. 8º Alterações técnicas ou de titularidade do projeto de que trata esta Portaria, autorizadas pela ANEEL ou pelo Ministério de Minas e Energia, não ensejarão a publicação de nova Portaria de enquadramento no REIDI.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BENTO ALBUQUERQUE

ANEXO

Informações do Projeto de Enquadramento no REIDI - Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura	
Representante Legal, Responsável Técnico e Contador da Pessoa Jurídica	
Representante legal: Paulo Roberto Rodrigues	CPF: 057.565.768-51
Responsável técnico: Rubens Brandt	CPF: 253.748.468-17
Contador: Regis Satoru Narita	CPF: 256.785.568-86
Estimativas dos Valores dos Bens e Serviços do Projeto com Incidência de PIS/PASEP E COFINS (R\$)	
Bens	99.867.140,00
Serviços	32.460.450,00
Outros	3.341.720,00
Total (1)	135.669.310,00
Estimativas dos Valores dos Bens e Serviços do Projeto sem Incidência de PIS/PASEP E COFINS (R\$)	
Bens	90.629.430,00
Serviços	31.275.650,00
Outros	3.219.750,00
Total (2)	125.124.830,00
Período de execução do projeto: De 1º de maio de 2022 a 1º de janeiro de 2023.	

PORTARIA Nº 428, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição, tendo em vista o disposto nos arts. 18, 19 e 20, do Decreto nº 5.163, de 30 de julho de 2004, e o que consta do Processo nº 48370.000594/2019-95, resolve:

Art. 1º A Portaria MME nº 389, de 14 de outubro de 2019, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 2º

Parágrafo único. Os Leilões de que trata o caput deverão ser realizados sequencialmente em 30 de abril de 2020." (NR)

"Art. 3º

§ 1º O prazo para entrega de documentos, de que trata o caput, será até as doze horas de 7 de janeiro de 2020.

§ 2º Excepcionalmente para empreendimentos termoeletricos a gás natural, para os Leilões de Energia Existente "A-4" e "A-5", de 2020, não se aplica o prazo previsto no art. 4º, § 8º, inciso IV, da Portaria MME nº 102, de 2016, devendo os dados necessários para análise da viabilidade do fornecimento de gás natural ao empreendimento, conforme disposto no art. 4º, § 11, da Portaria MME nº 102, de 2016, ser protocolados na Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP até o dia 7 de janeiro de 2020.

.....

§ 12. Para empreendimento a gás natural, o parecer resultante do protocolo de que trata o § 2º, emitido pela ANP, deverá ser apresentado junto à EPE até as 12 horas do dia 18 de fevereiro de 2020.

.....

§ 14. Os parâmetros e preços que formam a parcela do Custo Variável Unitário - CVU, a Receita Fixa vinculada ao custo do combustível - RFcomb e a Inflexibilidade Operativa, sob responsabilidade dos empreendedores, deverão ser informados até às doze horas do dia 18 de fevereiro de 2020, por meio do Sistema AEGE." (NR)



"Art. 13.

§ 3º Exclusivamente para os Leilões de que trata o art. 1º, não se aplica o disposto no art. 4º, §§ 1º e 2º, incisos I e II, da Portaria MME nº 444, de 2016, devendo ser consideradas na expansão da Rede Básica, DIT e ICG as instalações com entrada em operação até 31 de dezembro de 2023, para o Leilão de Energia Existente "A-4" de 2020, com entrada em operação até 31 de dezembro de 2024, para o Leilão de Energia Existente "A-5", de 2020, e:

I - homologadas pelo Comitê de Monitoramento do Setor Elétrico - CMSE na Reunião Ordinária imediatamente posterior à data de cadastramento dos Leilões;

II - autorizadas pela Aneel, como reforços e melhorias, até a data da Reunião Ordinária do CMSE imediatamente posterior à data final de cadastramento dos Leilões; ou

III - licitadas nos Leilões de Transmissão realizados até 31 de dezembro de 2019, compatível com a entrega de energia conforme disposto no art. 7º, § 1º.

§ 9º Exclusivamente para os Leilões de que trata o art. 1º, não se aplica o disposto no art. 3º, § 1º, da Portaria MME nº 444, de 2016, devendo a Nota Técnica Conjunta ONS/EPE de Metodologia, Premissas e Critérios ser elaborada até 6 de dezembro de 2019 e aprovada pelo Ministério de Minas e Energia, no prazo de até dez dias do seu recebimento." (NR)

"Art. 14.

§ 1º As Declarações de Necessidade de que trata o caput deverão ser apresentadas no período de 22 a 31 de janeiro de 2020, sendo que os agentes de distribuição poderão retificar ou ratificar nesse período as Declarações de Necessidade realizadas nos termos do art. 3º, § 1º, da Portaria MME nº 340, de 2019.

....." (NR)

"Art. 18.

Parágrafo único. Caso a quantidade de lotes do empreendimento marginal supere a quantidade demandada do produto, não haverá contratação de qualquer lote proveniente deste empreendimento." (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BENTO ALBUQUERQUE

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO

PORTARIA Nº 342, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso VI, da Portaria MME nº 281, de 29 de junho de 2016, tendo em vista o disposto no art. 4º do Decreto nº 8.874, de 11 de outubro de 2016, e no art. 4º da Portaria MME nº 364, de 13 de setembro de 2017, resolve:

Processo nº 48340.005415/2019-63. Interessada: Salto do Guassupi Energética S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 08.147.946/0001-97. Objeto: Aprovar como Prioritário, na forma do art. 2º, § 1º, inciso III, do Decreto nº 8.874, de 11 de outubro de 2016, o projeto da Pequena Central Hidrelétrica denominada Salto do Guassupi, cadastrada com o Código Único de Empreendimento de Geração - CEG - PCH.PH.RS.031049-2.01, objeto da Resolução Autorizativa ANEEL nº 3.931, de 26 de fevereiro de 2013, de titularidade da interessada, para os fins do art. 2º da Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011. A íntegra desta Portaria consta nos autos e encontra-se disponível no endereço eletrônico <http://www.mme.gov.br/web/guest/projetos-prioritarios>.

REIVE BARROS DOS SANTOS

PORTARIA Nº 343, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso VI, da Portaria MME nº 281, de 29 de junho de 2016, tendo em vista o disposto no art. 4º do Decreto nº 8.874, de 11 de outubro de 2016, e no art. 4º da Portaria MME nº 364, de 13 de setembro de 2017, resolve:

Processo nº 48340.005425/2019-07. Interessada: Rincão São Miguel Energética S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 08.147.432/0001-31. Objeto: Aprovar como Prioritário, na forma do art. 2º, § 1º, inciso III, do Decreto nº 8.874, de 11 de outubro de 2016, o projeto da Pequena Central Hidrelétrica denominada Rincão São Miguel, cadastrada com o Código Único de Empreendimento de Geração - CEG - PCH.PH.RS.031029-8.01, objeto da Resolução Autorizativa ANEEL nº 3.889, de 29 de janeiro de 2013, de titularidade da interessada, para os fins do art. 2º da Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011. A íntegra desta Portaria consta nos autos e encontra-se disponível no endereço eletrônico <http://www.mme.gov.br/web/guest/projetos-prioritarios>.

REIVE BARROS DOS SANTOS

PORTARIA Nº 344, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso VI, da Portaria MME nº 281, de 29 de junho de 2016, tendo em vista o disposto no art. 4º do Decreto nº 8.874, de 11 de outubro de 2016, e no art. 4º da Portaria MME nº 364, de 13 de setembro de 2017, resolve:

Processo nº 48340.005426/2019-43. Interessada: Rincão dos Albinos Energética S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 08.147.388/0001-60. Objeto: Aprovar como Prioritário, na forma do art. 2º, § 1º, inciso III, do Decreto nº 8.874, de 11 de outubro de 2016, o projeto da Pequena Central Hidrelétrica denominada Cachoeira Cinco Veados, cadastrada com o Código Único de Empreendimento de Geração - CEG - PCH.PH.RS.031030-1.01, objeto da Resolução Autorizativa ANEEL nº 3.888, de 29 de janeiro de 2013, de titularidade da interessada, para os fins do art. 2º da Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011. A íntegra desta Portaria consta nos autos e encontra-se disponível no endereço eletrônico <http://www.mme.gov.br/web/guest/projetos-prioritarios>.

REIVE BARROS DOS SANTOS

PORTARIA Nº 345, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso VI, da Portaria MME nº 281, de 29 de junho de 2016, tendo em vista o disposto no art. 4º do Decreto nº 8.874, de 11 de outubro de 2016, e no art. 4º da Portaria MME nº 364, de 13 de setembro de 2017, resolve:

Processo nº 48340.005416/2019-16. Interessada: Quevedos Energética S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 08.140.348/0001-96. Objeto: Aprovar como Prioritário, na forma do art. 2º, § 1º, inciso III, do Decreto nº 8.874, de 11 de outubro de 2016, o projeto da Pequena Central Hidrelétrica denominada Quebra Dentes, cadastrada com o Código Único de Empreendimento de Geração - CEG - PCH.PH.RS.031035-2.01, objeto da Resolução Autorizativa ANEEL nº 3.890, de 29 de janeiro de 2013, de titularidade da interessada, para os fins do art. 2º da Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011. A íntegra desta Portaria consta nos autos e encontra-se disponível no endereço eletrônico <http://www.mme.gov.br/web/guest/projetos-prioritarios>.

REIVE BARROS DOS SANTOS

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA
SUPERINTENDÊNCIA DE CONCESSÕES E AUTORIZAÇÕES DE GERAÇÃO

DESPACHOS DE 12 DE NOVEMBRO DE 2019

Nº 3.142 - Processo nº: 48500.005463/2019-71. Interessado: Geradora de Energia Quinturaré SPE Ltda. Decisão: Registrar o Recebimento do Requerimento de Outorga (DRO) da UFV Dourado 3, cadastrada sob o Código Único de Empreendimentos de Geração (CEG) nº UFV.RS.PE.045048-0.01, com 40.000 kW de Potência Instalada, localizada no município de Floresta, estado de Pernambuco.

Nº 3.143 - Processo nº: 48500.005464/2019-16. Interessado: Geradora de Energia Quinturaré SPE Ltda. Decisão: Registrar o Recebimento do Requerimento de Outorga (DRO) da UFV Dourado 4, cadastrada sob o Código Único de Empreendimentos de Geração (CEG) nº UFV.RS.PE.045051-0.01, com 40.000 kW de Potência Instalada, localizada no município de Floresta, estado de Pernambuco.

Nº 3.144 - Processo nº: 48500.005465/2019-61. Interessado: Geradora de Energia Quinturaré SPE Ltda. Decisão: Registrar o Recebimento do Requerimento de Outorga (DRO) da UFV Dourado 5, cadastrada sob o Código Único de Empreendimentos de Geração (CEG) nº UFV.RS.PE.045049-9.01, com 40.000 kW de Potência Instalada, localizada no município de Floresta, estado de Pernambuco.

Nº 3.145 - Processo nº: 48500.005466/2019-13. Interessado: Geradora de Energia Quinturaré SPE Ltda. Decisão: Registrar o Recebimento do Requerimento de Outorga (DRO) da UFV Dourado 6, cadastrada sob o Código Único de Empreendimentos de Geração (CEG) nº UFV.RS.PE.045050-2.01, com 40.000 kW de Potência Instalada, localizada no município de Floresta, estado de Pernambuco.

Nº 3.146. - Processo nº: 48500.005467/2019-50. Interessado: Geradora de Energia Quinturaré SPE Ltda. Decisão: Registrar o Recebimento do Requerimento de Outorga (DRO) da UFV Dourado 7, cadastrada sob o Código Único de Empreendimentos de Geração (CEG) nº UFV.RS.PE.045052-9.01, com 40.000 kW de Potência Instalada, localizada no município de Floresta, estado de Pernambuco.

Nº 3.147 - Processo nº: 48500.005468/2019-02. Interessado: Geradora de Energia Quinturaré SPE Ltda. Decisão: Registrar o Recebimento do Requerimento de Outorga (DRO) da UFV Dourado 8, cadastrada sob o Código Único de Empreendimentos de Geração (CEG) nº UFV.RS.PE.045053-7.01, com 40.000 kW de Potência Instalada, localizada no município de Floresta, estado de Pernambuco.

Nº 3.148. - Processo nº: 48500.005469/2019-49. Interessado: Geradora de Energia Quinturaré SPE Ltda. Decisão: Registrar o Recebimento do Requerimento de Outorga (DRO) da UFV Dourado 9, cadastrada sob o Código Único de Empreendimentos de Geração (CEG) nº UFV.RS.PE.045054-5.01, com 40.000 kW de Potência Instalada, localizada no município de Floresta, estado de Pernambuco.

Nº 3.149 - Processo nº: 48500.005470/2019-73. Interessado: Geradora de Energia Quinturaré SPE Ltda. Decisão: Registrar o Recebimento do Requerimento de Outorga (DRO) da UFV Dourado 10, cadastrada sob o Código Único de Empreendimentos de Geração (CEG) nº UFV.RS.PE.045055-3.01, com 40.000 kW de Potência Instalada, localizada no município de Floresta, estado de Pernambuco.

A íntegra destes Despachos consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

CARLOS EDUARDO CABRAL CARVALHO
Superintendente

DESPACHO Nº 3.208, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019

Processos nº 48500.001231/2019-44, 48500.001232/2019-99, 48500.001233/2019-33 e 48500.002381/2019-75. Interessado: Listados no Anexo 1. Decisão: (i) alterar, a pedido da interessada, os Despachos de Recebimento do Requerimento de Outorga (DRO) referentes às usinas listadas no Anexo 1, a transferência de titularidade da empresa Atlas do Brasil Desenvolvimento de Projetos de Geração de Energia Ltda. para as empresas constantes do Anexo 1; e (ii) informar que a opção por emissão de outorga pela ANEEL depende de apresentação dos documentos constantes dos Anexos I e II da REN nº 676/2015. A íntegra deste Despacho (e seus anexos) consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

CARLOS EDUARDO CABRAL CARVALHO
Superintendente

SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ELETRICIDADE

DESPACHO Nº 3.186, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2019

Processo nº: 48500.004596/2018-40. Interessado: Energisa RO (Ceron) e Centrais Elétricas do Norte do Brasil S/A - Eletronorte. Decisão: considerar como pendência impeditiva do terceiro Energisa (Ceron), para a Resolução Autorizativa nº 4.225/2013, alterada pela Resolução Autorizativa nº 4.661, de 13 de maio de 2014, referente às instalações na SE Jaru, durante o período de 1 de dezembro de 2016 até a solução da pendência. A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

GIÁCOMO FRANCISCO BASSI ALMEIDA
Superintendente

SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GERAÇÃO

DESPACHOS DE 22 DE NOVEMBRO DE 2019

Decisão: Liberar as unidades geradoras para início de operação comercial a partir do dia 23 de novembro de 2019.

Nº 3.259 - Processo nº 48500.003329/2018-55. Interessados: Solar Barreiras I Energia SPE Ltda. Usina: UFV Solar Barreiras I. Unidade Geradora: UG1 a UG7, de 1.690 kW cada, totalizando 11.830 kW de capacidade instalada. Localização: Município de Barreiras, estado da Bahia.

Nº 3.260 - Processo nº 48500.003328/2018-55. Interessados: Solar Barreiras II Energia SPE Ltda. Usina: UFV Solar Barreiras II. Unidade Geradora: UG1 a UG14, de 1.690 kW cada, totalizando 23.660 kW de capacidade instalada. Localização: Município de Barreiras, estado da Bahia.

Nº 3.261 - Processo nº 48500.003327/2018-55. Interessados: Solar Barreiras III Energia SPE Ltda. Usina: UFV Solar Barreiras III. Unidade Geradora: UG1 a UG14, de 1.690 kW cada, totalizando 23.660 kW de capacidade instalada. Localização: Município de Barreiras, estado da Bahia.

Nº 3.262 - Processo nº 48500.003326/2018-55. Interessados: Solar Barreiras IV energia SPE Ltda. Usina: UFV Solar Barreiras IV. Unidade Geradora: UG1 a UG14, de 1.690 kW cada, totalizando 23.660 kW de capacidade instalada. Localização: Município de Barreiras, estado da Bahia.

A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

GENTIL NOGUEIRA DE SÁ JÚNIOR
Superintendente



DESPACHOS DE 22 DE NOVEMBRO DE 2019

Decisão: Liberar as unidades geradoras para início de operação em teste a partir do dia 23 de novembro de 2019.

Nº 3.263 - Processo nº 48500.002789/2018-66. Interessados: Ventos de Vila Acre II SPE S.A. Usina: EOL Ventos de Vila Acre II. Unidade Geradora: UG9 de 3.465 kW. Localização: Município de Serra do Mel, estado do Rio Grande do Norte.

Nº 3.264 - Processo nº 48500.006996/2013-85. Interessados: Faxinal Geração de Energia Ltda. Usina: CGH Faxinal. Unidades Geradoras: UG1, de 563 kW, e UG2, de 437 kW, totalizando 1.000 kW de capacidade instalada, conforme §2º do Art. 3º da Resolução ANEEL nº 583/2013. Localização: Município de Ipê, estado do Rio Grande do Sul.

A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

GENTIL NOGUEIRA DE SÁ JÚNIOR
Superintendente

SUPERINTENDÊNCIA DE PESQUISA
E DESENVOLVIMENTO E EFICIÊNCIA ENERGÉTICA

DESPACHO Nº 3.225, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2019

Processo nº: 48500.003983/2017-88. Interessado: Companhia Piratininga de Força e Luz - CPFL Piratininga. Decisão: (i) reconhecer o total de R\$ 10.123.998,78 (dez milhões, cento e vinte e três mil, novecentos e oitenta e oito reais, e setenta e oito centavos), referente à realização do Projeto de Eficiência Energética, código PE-2937-0022/2011; e (ii) declarar o encerramento desse projeto. A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

AILSON DE SOUZA BARBOSA
Superintendente

DESPACHO Nº 3.234, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019

Processo nº: 48500.003985 /2017-77. Interessado: Companhia Paulista de Força e Luz - CPFL Paulista. Decisão: (i) reconhecer os investimentos referentes à realização do Projeto de Eficiência Energética, código PE-0063- 0052/2011, cuja proponente é a Companhia Paulista de Força e Luz - CPFL Paulista, no valor total de R\$ 350.416,53 (trezentos e cinquenta mil, quatrocentos e dezesseis reais, e cinquenta e três centavos); e (ii) declarar o encerramento desse projeto. A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

AILSON DE SOUZA BARBOSA
Superintendente

DESPACHO Nº 3.235, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019

Processo n.º: 48500.003778/2017-12. Interessado: RGE SUL DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A. (antiga AES Sul). Decisão: (i) reconhecer o total de R\$ 79.376,44 (setenta e nove mil, trezentos e setenta e seis reais e quarenta e quatro centavos), referente à realização do Projeto de Eficiência Energética, código PE-0396-0082/2012; e (ii) declarar o encerramento desse projeto. A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

AILSON DE SOUZA BARBOSA
Superintendente

SUPERINTENDÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO

DESPACHO Nº 3.257, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2019

O SUPERINTENDENTE DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso da atribuição que lhe foi delegada, por meio da Portaria 4.845/2017, e no que consta do processo 48500.005853/2019-41 resolve: (i) conhecer e negar o requerimento administrativo interposto pela Eudora Energia e determinar que as unidades consumidoras objeto do Processo em tela que optarem pelo faturamento com aplicação da tarifa do grupo B nos termos do art. 100 da Resolução Normativa nº 414/2010 não podem participar do Sistema de Compensação estabelecido na Resolução Normativa nº 482/2012.

CARLOS ALBERTO CALIXTO MATTAR

DESPACHO Nº 3.266, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2019

O SUPERINTENDENTE DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso da atribuição que lhe foi delegada, por meio da Portaria 4.845/2017, e no que consta do processo 48500.005454/2019-81 resolve conhecer, aprovar e, no mérito, dar provimento ao pleito interposto pela Solatio, e determinar que a Cemig faça a conexão das UFV Manga 1, Manga 3 e Manga 5 após o término das obras da alimentação principal, podendo eventuais melhorias na rede serem realizadas após a conexão dos acessantes.

CARLOS ALBERTO CALIXTO MATTAR

SUPERINTENDÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSMISSÃO

DESPACHO Nº 3.254, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2019

O SUPERINTENDENTE ADJUNTO DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSMISSÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 3.924, de 29 de março de 2016, tendo em vista o que consta do Processo nº 48500.005106/2019-11, decide indeferir o pleito da Ford Company Brasil Ltda de flexibilização dos requisitos de acesso à Rede Básica relativos a: (i) participação do esquema regional de alívio de carga - ERAC da região NE; (ii) avaliação e verificação da qualidade de tensão no ponto de conexão no sistema de transmissão deste consumidor; (iii) enquadramento do fator de potência na faixa de 0,95 a 1,0; (iv) supervisão e telecomunicações disponibilizados no Centro Regional de Operação Nordeste (COSR-NE).

TITO RICARDO VAZ DA COSTA

DESPACHO Nº 3.255, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2019

O SUPERINTENDENTE ADJUNTO DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSMISSÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 3.924, de 29 de março de 2016, tendo em vista o que consta do Processo nº 48500.005689/2019-72, decide indeferir o pleito da Equatorial Transmissora 8 SPE S.A. de estabelecimento de um período de carência de 6 meses contados partir de 24 de setembro de 2019 para a aplicação de Parcela Variável por Indisponibilidade - PVI e Parcela Variável por Restrição Operativa - PVRO no banco de autotransformadores TR1 500/230 kV e respectiva unidade reserva da SE Xingu.

TITO RICARDO VAZ DA COSTA

AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO

DESPACHO
Relação nº 391/2019

Fase de Autorização de Pesquisa
Nega provimento ao recurso apresentado(244)
830.540/2015-PETRAMINAS MÁMORE LTDA
Despacho publicado(256)
834.430/2010-RENOVAE MÁQUINAS EQUIPAMENTOS E EMPREENDIMENTOS LTDA.-Aprova o relatório de reavaliação de reservas
830.837/2014-RENOVAE MÁQUINAS EQUIPAMENTOS E EMPREENDIMENTOS LTDA.-Aprova o relatório de reavaliação de reservas

Fase de Concessão de Lavra
Aprova o novo Plano de Aproveitamento Econômico da jazida(416)
826.275/2007-CTG MINÉRIOS LTDA ME
Aprova o relatório de Pesquisa de nova substância(1106)
814.335/1972-SUCAL MINERAÇÃO LTDA-Basalto

Fase de Licenciamento
Nega provimento ao recurso interposto(757)
831.258/2006-WANDER JOSÉ DOS REIS ME

Fase de Lavra Garimpeira
Nega provimento ao recurso interposto contra multa-RAL(1760)
866.805/2010-FILADELFO DOS REIS DIAS
867.216/2010-FILADELFO DOS REIS DIAS
867.217/2010-FILADELFO DOS REIS DIAS
867.222/2010-FILADELFO DOS REIS DIAS
867.224/2010-FILADELFO DOS REIS DIAS

VICTOR HUGO FRONER BICCA
Diretor-Geral

DESPACHO
Relação nº 392/2019

Fase de Requerimento de Lavra
O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO, no uso da competência delegada pelo Decreto nº 9.587/2018, resolve:(2132)
PORTARIA DE LAVRA ANM Nº 215/2019, de 20 DE NOVEMBRO DE 2019 - Processo nº 831.173/2005 -AREAL E MATERIAL DE CONSTRUÇÃO SÃO JORGE LTDA - AREIA - Município(s) de GOVERNADOR VALADARES/MG
PORTARIA DE LAVRA ANM Nº 216/2019, de 20 DE NOVEMBRO DE 2019 - Processo nº 815.320/2006 -RIBEIRÃO MINERADORA LTDA EPP - AREIA - Município(s) de BLUMENAU/SC
PORTARIA DE LAVRA ANM Nº 217/2019, de 20 DE NOVEMBRO DE 2019 - Processo nº 815.422/2006 -JAZIDA DE AREÃO RECCO EIRELI ME - SAIBRO - Município(s) de MORRO DA FUMAÇA/SC
PORTARIA DE LAVRA ANM Nº 218/2019, de 20 DE NOVEMBRO DE 2019 - Processo nº 833.452/2006 -ROBERTO MOREIRA DE CARVALHO ME - AREIA - Município(s) de CONCEIÇÃO DO RIO VERDE/MG, TRÊS CORAÇÕES/MG
PORTARIA DE LAVRA ANM Nº 219/2019, de 20 DE NOVEMBRO DE 2019 - Processo nº 833.736/2008 -EMPRESER EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - GNAISSE - Município(s) de BOM DESPACHO/MG
PORTARIA DE LAVRA ANM Nº 220/2019, de 20 DE NOVEMBRO DE 2019 - Processo nº 815.738/2010 -BIANCO EXTRAÇÃO DE AREIA, COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E TRANSPORTES LTDA. - AREIA - Município(s) de CURITIBANOS/SC, PONTE ALTA DO NORTE/SC
PORTARIA DE LAVRA ANM Nº 221/2019, de 20 DE NOVEMBRO DE 2019 - Processo nº 815.739/2010 -BIANCO EXTRAÇÃO DE AREIA, COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E TRANSPORTES LTDA. - AREIA - Município(s) de CURITIBANOS/SC, PONTE ALTA DO NORTE/SC, SÃO CRISTÓVÃO DO SUL/SC
PORTARIA DE LAVRA ANM Nº 222/2019, de 20 DE NOVEMBRO DE 2019 - Processo nº 830.572/2012 -MINERAÇÃO RIO PARACATU LTDA - AREIA - Município(s) de SÃO FRANCISCO/MG
PORTARIA DE LAVRA ANM Nº 223/2019, de 20 DE NOVEMBRO DE 2019 - Processo nº 861.374/2012 -MENDES E SILVA MINERAÇÃO LTDA. ME - FILITO, QUARTZITO - Município(s) de FORMOSA/GO
PORTARIA DE LAVRA ANM Nº 224/2019, de 20 DE NOVEMBRO DE 2019 - Processo nº 815.135/2013 -TENDÊNCIA MINERADORA LTDA - AREIA - Município(s) de JAGUARUNA/SC

VICTOR HUGO FRONER BICCA

SUPERINTENDÊNCIA DE PESQUISA E RECURSOS MINERAIS

DESPACHO
Relação nº 373/2019

Fase de Requerimento de Pesquisa
O SUPERINTENDENTE DE PESQUISA E RECURSOS MINERAIS DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO, no uso da competência delegada pela Portaria SEI nº 32/2019 e com fundamento no disposto no Decreto-Lei nº 227/1967 e na Lei 13.575/2017, outorga os seguintes Alvarás de Pesquisa, prazo 1 ano, vigência a partir dessa publicação:(321)
6471/2019-848.221/2019-ACQUATRAT DO NORDESTE LTDA ME-

O SUPERINTENDENTE DE PESQUISA E RECURSOS MINERAIS DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO, no uso da competência delegada pela Portaria SEI nº 32/2019 e com fundamento no disposto no Decreto-Lei nº 227/1967 e na Lei 13.575/2017, outorga os seguintes Alvarás de Pesquisa, prazo 2 anos, vigência a partir dessa publicação:(322)
6472/2019-848.190/2019-JONAS MEDEIROS DE LUCENA-
6473/2019-848.191/2019-MINERAÇÃO JU-BORDEAUX EXPORTAÇÃO LTDA-
6474/2019-848.209/2019-APOENA MINERAÇÃO E COMÉRCIO LTDA-
6475/2019-848.210/2019-ANTONIO JOSE TARCIO DE QUEIROZ BARRETO-
6476/2019-848.211/2019-CONSTRUTORA QUEIROZ GALVÃO S A-
6477/2019-848.212/2019-CONSTRUTORA QUEIROZ GALVÃO S A-
6478/2019-848.213/2019-CONSTRUTORA QUEIROZ GALVÃO S A-
6479/2019-848.214/2019-CONSTRUTORA QUEIROZ GALVÃO S A-
6480/2019-848.215/2019-CONSTRUTORA QUEIROZ GALVÃO S A-

CARLOS CORDEIRO RIBEIRO

DESPACHO
Relação nº 374/2019

Fase de Requerimento de Pesquisa
O SUPERINTENDENTE DE PESQUISA E RECURSOS MINERAIS DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO, no uso da competência delegada pela Portaria SEI nº 32/2019 e com fundamento no disposto no Decreto-Lei nº 227/1967 e na Lei 13.575/2017, outorga os seguintes Alvarás de Pesquisa, prazo 1 ano, vigência a partir dessa publicação:(321)
6491/2019-871.137/2018-JÂNIO RIBEIRO PAES LANDIM-
6492/2019-870.526/2019-QRESION PEREIRA-



O SUPERINTENDENTE DE PESQUISA E RECURSOS MINERAIS DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO, no uso da competência delegada pela Portaria SEI nº 32/2019 e com fundamento no disposto no Decreto-Lei nº 227/1967 e na Lei 13.575/2017, outorga os seguintes Alvarás de Pesquisa, prazo 2 anos, vigência a partir dessa publicação:(322)

6493/2019-871.277/2002-BRÁS CLEBER ZÓBOLI-
6494/2019-871.284/2002-BRÁS CLEBER ZÓBOLI-
6495/2019-871.287/2002-BRÁS CLEBER ZÓBOLI-
6496/2019-871.404/2002-BRÁS CLEBER ZÓBOLI-
6497/2019-870.329/2018-MINAS BAHIA MINERAÇÃO LTDA EPP-
6498/2019-871.091/2018-MINAS BAHIA MINERAÇÃO LTDA EPP-
6499/2019-871.912/2018-MINERAÇÃO S.A LTDA-
6500/2019-870.222/2019-CBV CONSTRUTORA LTDA-
6501/2019-870.256/2019-GRAN MINAS EXTRAÇÃO DE GRANITOS LTDA. EPP-
6502/2019-870.263/2019-MINERAÇÃO S.A LTDA-
6503/2019-870.265/2019-ITAI GOLD STAR MINERAÇÃO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA-
6504/2019-870.266/2019-ANTONIO CARLOS DIAS DA MOTA-
6505/2019-870.269/2019-PEGRAN MINERAÇÃO LTDA-
6506/2019-870.273/2019-SELICLETON ALVES FERREIRA-
6507/2019-870.276/2019-2MC MINERAÇÃO EIRELI-
6508/2019-870.277/2019-JOÃO GLÁUBER BOTELHO DA SILVA-
6509/2019-870.279/2019-SAFIRA MINING E STONES LTDA-
6510/2019-870.280/2019-SAFIRA MINING E STONES LTDA-
6511/2019-870.281/2019-MANOELITO SOARES FERRAZ-
6512/2019-870.285/2019-SS3 MÁRMORES E GRANITOS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. ME-
6513/2019-870.286/2019-SS3 MÁRMORES E GRANITOS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. ME-
6514/2019-870.287/2019-SS3 MÁRMORES E GRANITOS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. ME-
6515/2019-870.288/2019-ANTOLINI, EXPORTAÇÃO, IMPORTAÇÃO E MINERAÇÃO LTDA.-
6516/2019-870.293/2019-WANDERLEY CAIRES CARDOSO-
6517/2019-870.294/2019-MINERAÇÃO SANTA INÊS LTDA-
6518/2019-870.296/2019-ALEX SOUZA DOS ANJOS-
6519/2019-870.298/2019-GRANICAP GRANITOS CAPIXABA LTDA-
6520/2019-870.301/2019-A3 MINERAÇÃO, EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA ME-
6521/2019-870.307/2019-MIDNOR MINERIOS DO NORDESTE LTDA-
6522/2019-870.308/2019-MIDNOR MINERIOS DO NORDESTE LTDA-
6523/2019-870.423/2019-AMR GRANITOS EIRELI-
6524/2019-870.524/2019-MINERAÇÃO E PROCESSAMENTO LTDA ME-
6525/2019-870.525/2019-NATURAL STONE LTDA-
6526/2019-870.531/2019-GODOFREDO SANTANA TRINDADE-
6527/2019-870.534/2019-CORCOVADO GRANITOS LTDA-
6528/2019-870.535/2019-ORIGIN NATURAL STONES LTDA-
6529/2019-870.536/2019-ROBSON LOGRADO CEDRO FILHO-
6530/2019-870.547/2019-THOMAZINI TRANSPORTE E SERVIÇOS LTDA ME-
6531/2019-870.549/2019-MEDITERRANEO MINERAÇÃO LTDA-
6532/2019-870.568/2019-DJ GRANITOS EIRELI ME-
6533/2019-870.569/2019-MIGUEL DOMINGOS COSTALONGA-
6534/2019-870.570/2019-MIGUEL DOMINGOS COSTALONGA-
6535/2019-870.571/2019-TAUANNY KAROLINE ROSSO-

O SUPERINTENDENTE DE PESQUISA E RECURSOS MINERAIS DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO, no uso da competência delegada pela Portaria SEI nº 32/2019 e com fundamento no disposto no Decreto-Lei nº 227/1967 e na Lei 13.575/2017, outorga os seguintes Alvarás de Pesquisa, prazo 3 anos, vigência a partir dessa publicação:(323)

6536/2019-870.241/2019-RILDO MENDES DE ALMEIDA-
6537/2019-870.271/2019-SANTA HELOISA MINERAÇÃO LTDA-
6538/2019-870.282/2019-ITAPOROROCA BRITAS LTDA ME-
6539/2019-870.289/2019-DIAMONDS BETHEL COMERCIO DE MINERAIS EIRELI-
6540/2019-870.290/2019-DIAMONDS BETHEL COMERCIO DE MINERAIS EIRELI-
6541/2019-870.291/2019-DIAMONDS BETHEL COMERCIO DE MINERAIS EIRELI-
6542/2019-870.292/2019-LAISA DA SILVA FERREIRA-
6543/2019-870.297/2019-IRONLAKE EXPLORAÇÃO MINERAL LTDA ME-
6544/2019-870.299/2019-CAIXETA MINERAÇÃO LTDA.-
6545/2019-870.304/2019-MINERADORA TABULEIRO LTDA-
6546/2019-870.537/2019-BRASIL BLACK STONE MIMERAÇÃO EIRELI-
6547/2019-870.551/2019-BRASIL BLACK STONE MIMERAÇÃO EIRELI-
6548/2019-870.554/2019-OCEAM MINERAÇÃO TECNOLÓGICA SERVIÇOS LTDA.-
6549/2019-870.572/2019-MANOEL ALVES DA ROCHA-
6550/2019-870.595/2019-MARCELO ALMEIDA NUNES-

CARLOS CORDEIRO RIBEIRO

DESPACHO
Relação nº 395/2019

Fase de Requerimento de Pesquisa

O SUPERINTENDENTE DE PESQUISA E RECURSOS MINERAIS DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO, no uso da competência delegada pela Portaria SEI nº 32/2019 e com fundamento no disposto no Decreto-Lei nº 227/1967 e na Lei 13.575/2017, outorga os seguintes Alvarás de Pesquisa, prazo 2 anos, vigência a partir dessa publicação:(322)

6611/2019-840.098/2018-CBMC EMPRESA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA-
6612/2019-840.151/2018-CPM CAVALCANTI PETRIBU MINÉRIOS LTDA-
6613/2019-840.240/2018-QUINTA AVENIDA PARTICIPAÇÕES S A-
6614/2019-840.256/2018-PATRICIA NEVES DO NASCIMENTO HOLANDA-
6615/2019-840.269/2018-IRACI MOURA VIEIRA DA SILVA-
6616/2019-840.291/2018-PAUDALHO PEDRAS EXPRESS LTDA-
6617/2019-840.040/2019-YURI AMARAL CATÃO-
6618/2019-840.071/2019-CASA GRANDE MINERAÇÃO LTDA-
6619/2019-840.080/2019-TETramec CALCINAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE GIPSITA LTDA-
6620/2019-840.096/2019-CASA GRANDE MINERAÇÃO LTDA-

O SUPERINTENDENTE DE PESQUISA E RECURSOS MINERAIS DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO, no uso da competência delegada pela Portaria SEI nº 32/2019 e com fundamento no disposto no Decreto-Lei nº 227/1967 e na Lei 13.575/2017, outorga os seguintes Alvarás de Pesquisa, prazo 3 anos, vigência a partir dessa publicação:(323)

6621/2019-840.125/2018-MINECOM EXTRAÇÃO, BENEFICIAMENTO E COMERCIALIZAÇÃO DE MINERAIS LTDA-
6622/2019-840.354/2018-ELISVALDO RODRIGUES DE SOUZA-
6623/2019-840.039/2019-PROMINING PARTICIPACOES LTDA-
6624/2019-840.084/2019-CARLA FREITAS ALBUQUERQUE DE PINHO VIEIRA-

CARLOS CORDEIRO RIBEIRO

DESPACHO
Relação nº 396/2019

Fase de Autorização de Pesquisa

Despacho de retificação do alvará de pesquisa(327)

820.719/2008-MINERAÇÃO GRANDES LAGOS LTDA.-ALVARÁ Nº 2346 Publicado DOU de 11/03/2009- Onde se lê:"... numa área de 977,93ha...", Leia-se:"... numa área de 950,54 ha..."

820.295/2018-AREIA DO VALE EXTRAÇÃO E COMÉRCIO LTDA.-ALVARÁ Nº 188 Publicado DOU de 07/01/2019- Onde se lê:"... numa área de 115,76 ha...", Leia-se:"... numa área de 25,09 ha..."

CARLOS CORDEIRO RIBEIRO
Superintendente

DESPACHO
Relação nº 403/2019

Fase de Autorização de Pesquisa

Despacho de retificação do alvará de pesquisa(327)

850.346/2016-A R DO R FIGUEIREDO EIRELI-ALVARÁ Nº 3392 Publicado DOU de 03/05/2017- Onde se lê:"... numa área de 455,59ha...", Leia-se:"... numa área de 374,11 ha..."

CARLOS CORDEIRO RIBEIRO
Superintendente

DESPACHO
Relação nº 404/2019

Fase de Requerimento de Pesquisa

O SUPERINTENDENTE DE PESQUISA E RECURSOS MINERAIS DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO, no uso da competência delegada pela Portaria SEI nº 32/2019 e com fundamento no art. 15, do Decreto-lei nº 227/1967, (Código de Mineração), e na Lei 13.575/2017, outorga os seguintes Alvarás de Pesquisa:(176)

846.136/2019 - DETEX DESMONTE TECNICO C EXPLOSIVOS LTDA - ALVARÁ Nº 6639/2019 - Destacado do Processo 846.065/2018 - ALVARÁ Nº 6057/2018 - Vencimento em 15/08/2020

846.187/2019 - EDILSON AZEVEDO GAMBARRA DA NOBREGA - ALVARÁ Nº 6640/2019 - Destacado do Processo 846.109/2016 - ALVARÁ Nº 3142/2019 - Vencimento em 27/05/2021

846.188/2019 - EDILSON AZEVEDO GAMBARRA DA NOBREGA - ALVARÁ Nº 6641/2019 - Destacado do Processo 846.109/2016 - ALVARÁ Nº 3142/2019 - Vencimento em 27/05/2021

CARLOS CORDEIRO RIBEIRO
Superintendente

GERÊNCIA REGIONAL DA ANM NO ESTADO DE GOIÁS

DESPACHO
Relação nº 165/2019

Fase de Requerimento de Lavra

Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(361)

860.543/2014-MAGELLAN MINERAIS PROSPECÇÃO GEOLÓGICA LTDA.-OF. Nº104/2019

Fase de Licenciamento

Determina cumprimento de exigência - Prazo 30 dias(718)

860.244/2004-CRISTALINA MINERAÇÃO E TRANSPORTES LTDA ME-OF. Nº95/2019

860.044/2006-CERÂMICA GOIANDIRA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA-OF. Nº97/2019

860.089/2008-AMARILDO ALVES MACIEL-OF. Nº99/2019

861.513/2009-V & A. EXTRAÇÃO E COMÉRCIO DE AREIA E CASCALHO LTDA-OF. Nº93/2019

861.354/2013-BRITAS E BRITAS LTDA ME-OF. Nº92/2019

Prorroga prazo para cumprimento de exigência- Prazo 30 dias(722)

860.361/1997-LEMONS CONST. TRANSP. AREIA E CASCALHO LTDA-OF. Nº102/2019

860.637/2007-BRITACAL IND E COM DE BRITA E CALCARIO BRASILIA LTDA-OF. Nº103/2019

Autoriza averbação da Prorrogação do Registro de Licença(742)

861.520/2012-ABADIO ALVES TELES- Registro de Licença Nº 132/2015 - Vencimento em 26/06/2021

860.066/2015-ANDRADE MINERAÇÃO E TRANSPORTES LTDA EPP- Registro de Licença Nº 140/2015 - Vencimento em 01/10/2021

860.831/2017-PAULO GOMES DA SILVA- Registro de Licença Nº 67/2018 - Vencimento em 14/10/2020

861.053/2017-EURIPEDES ALVES DA SILVA A GOIANA ME- Registro de Licença Nº 63/2018 - Vencimento em 24/09/2020

Não conhece requerimento protocolizado(1202)

861.307/2008-PAULO SERGIO JUNQUEIRA

860.228/2017-LUIZ FERNANDES MONTEIRO FILHO

Fase de Requerimento de Licenciamento

Determina cumprimento de exigência - Prazo 30 dias(1155)

860.298/2011-DALMO JACOB DO AMARAL-OF. Nº98/2019

861.969/2011-CALMASA CALCARIO MAMBAI SA-OF. Nº107/2019

862.062/2011-AGNALDO LOPES-OF. Nº108/2019

862.063/2011-AGNALDO LOPES-OF. Nº105/2019

862.356/2011-NOBRE PRODUTOS CERÂMICOS LTDA ME-OF. Nº106/2019

860.365/2017-HIDALECIO PAULO PERON-OF. Nº100/2019

860.279/2018-DIVINO ALVES DE FREITAS JUNIOR ME-OF. Nº109/2019

860.780/2019-INIVALDA SANTOS CLAUDINO-OF. Nº91/2019

Indefere requerimento de Licenciamento - área onerada(2095)

861.498/2009-OMAR PAULA TEIXEIRA

860.159/2010-VALDEMIRO LUIZ DA CUNHA

860.812/2010-WILLIAN CRISTIANO MARIEL ALVES

861.520/2010-VICENTE ASSUNÇÃO DE AZEVEDO

861.011/2011-ELIAS MARINHO DE SOUZA

861.099/2011-DAVI SILVA

861.801/2011-JOSE FERREIRA RIBAS NETO

862.160/2011-ANTÔNIO JOVINIANO PACIFICO

862.491/2011-VEVAR RIO PILOES LTDA

860.565/2012-WALDISON SERAFIM PIMENTA

861.087/2012-LUIZ FERNANDO GUERRA

861.178/2012-JOSÉ DA ROCHA RODRIGUES

861.979/2012-MARISETE STELA DI MACHADO

860.209/2013-EDIVALDO MARTINS DE SOUZA

860.387/2013-BRENO MONTIJO TAVEIRA

860.391/2013-EVALDO CARRIJO

861.029/2013-ROLF GUSTAVO ROBERTO BAUMGART

861.030/2013-ROLF GUSTAVO ROBERTO BAUMGART

861.031/2013-ROLF GUSTAVO ROBERTO BAUMGART

861.032/2013-ROLF GUSTAVO ROBERTO BAUMGART

861.483/2013-CELTON HOTTINGER RODRIGUES

DAGOBERTO PEREIRA SOUZA
Gerente

GERÊNCIA REGIONAL DA ANM NO ESTADO DE RONDÔNIA

DESPACHO
Relação nº 96/2019

Fase de Autorização de Pesquisa

Indefere requerimento de transformação do regime de Autorização de Pesquisa para Licenciamento(186)

886.133/2015-OLIVEIRA'S TERRAPLANAGEM LTDA ME

Fase de Requerimento de Licenciamento

Determina arquivamento definitivo do processo(1147)

886.241/2015-OLIVEIRA'S TERRAPLANAGEM LTDA ME

Indefere requerimento de Licenciamento - área onerada(2095)

886.131/2013-C. R. M. GADELHA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO ME



886.180/2013-C. R. M. GADELHA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO ME
886.438/2013-TERRA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÕES LTDA ME.
886.165/2014-CONSTRUTORA TOMAZ LTDª
886.211/2014-VLADIMIR LANFREDI ME
886.252/2014-MULLER & CIA LTDA ME
886.303/2014-CERAMICA ALLES LTDA
886.514/2014-RENATO NUNES DA SILVA ME
886.011/2015-CERAMICA SILVEIRA LTDA
886.018/2015-CASCALHEIRA PRIMAVERA LTDA ME
886.162/2015-SANCHES E GODOY LTDA ME
886.163/2015-SANCHES E GODOY LTDA ME
886.209/2015-GILMAR ROSA
886.236/2015-E. PERINI E CIA LTDA EPP
886.237/2015-E. PERINI E CIA LTDA EPP
886.272/2015-PORTO DE AREIA RIO MACHADO LTDA ME
886.303/2015-MOURA E SANTOS TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA. ME

JOAQUIM RIBEIRO NETO
Gerente

GERÊNCIA REGIONAL DA ANM NO ESTADO DE SÃO PAULO

DESPACHO
Relação nº 116/2019

Fase de Autorização de Pesquisa
Torna sem efeito exigência(137)
820.884/2016-ESCALADA EXTRAÇÃO E COMÉRCIO DE MINÉRIOS EIRELI-OF.
Nº3461/2019-ANM/GER/SP-DOU de 01/10/2019
Torna sem efeito despacho publicado(192)
820.422/2008-MINERAÇÃO GRANDES LAGOS LTDA.- DOU de 20/10/2017
820.261/2015-RODRIGO MEIRA FALEIROS- DOU de 14/06/2019
Torna sem efeito exigência(199)
820.503/2015-ANDRE LOURENÇO DA SILVA-OF. Nº1227/2019-ANM/GER/SP-DOU
de 29/05/2019, seção 1, pág. 68

Fase de Requerimento de Pesquisa
Torna sem efeito o indeferimento do requerimento de pesquisa.(139)
820.006/2015-MINERAÇÃO LESTE PAULISTA LTDA ME- DOU de 07/05/2019
820.760/2015-BARROS TRANSPORTES EIRELLI- DOU de 07/05/2019

Fase de Requerimento de Lavra
Retifica despacho de aprovação do Relatório Final de Pesquisa(1280)
820.869/2008-ITAOESTE SERVIÇOS E PARTICIPAÇÕES LTDA, - Publicado DOU de
24/04/2014, Relação nº 33/2014, Seção 1, pág. 79- Onde se lê: "Aprova o relatório de
Pesquisa de Mármore, Saibro e Granito", Leia-se: "Aprova o relatório de Pesquisa de
Granito (ornamental) e Saibro. A área fica reduzida de 971,54 ha para 357,06 ha."

MARCUS VINICIUS DE OLIVEIRA
Gerente

DESPACHO
Relação nº 120/2019

Fase de Requerimento de Pesquisa
Indefere de plano o requerimento de Autorização de Pesquisa(101)
820.309/2017-PEDREIRA SALEMA LTDA ME

Fase de Autorização de Pesquisa
Concede anuência e autoriza averbação da cessão parcial de direitos(175)
820.267/2016-MARCOS ROBERTO APARECIDO FERRACO- Alvará nº10.257/2016
- Cessionario:820.618/2018-M. R. A. FERRAÇO- CPF ou CNPJ 14.547.549/0001-05
Instaura processo administrativo de Declaração de Caducidade/Nulidade do
Alvará - Prazo para defesa: 60 (sessenta) dias(237)
820.815/2017-TERRITORIO GEO SERVIÇOS GEOLOGICOS, AMBIENTAIS E
LABORATORIAIS LTDA.- OF. Nº 12/2019/CAREAS - SP/DIREM/GER - SP
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(250)
820.716/2007-C.A. TRECENTI E E.M. LIMA PARTICIPAÇÕES E
EMPREENDIMENTOS LTDA.-OF. Nº9/2019/CAREAS/DIREM/GER-SP
820.578/2012-MAX FRANCISCO WILLENDORF-OF.
Nº8/2019/CAREAS/DIREM/GER-SP
Aprova o relatório de pesquisa com redução de área(291)
820.445/2008-PORTO DE AREIA DO LAGO LTDA. EPP- Área de 1.946,67 ha para
50,0 ha-Areia-Presidente Epitácio/SP
820.785/2008-SANDMIX MINERAÇÃO LTDA- Área de 204,72 ha para 49,86 ha-
Areia e Granito (const civil)-Salto/SP
820.495/2009-GAMA EXTRAÇÃO DE AREIA E PEDREGULHO LTDA EPP- Área de
49,22 ha para 35,77 ha-Areia (constr. civil)-Paulicéia e Brasilândia/SP e MS
821.070/2010-REGINALDO FORMIGARI- Área de 184,42 ha para 37,69 ha-
Argila(Cerâmica Vermelha)-Estiva Gerbi/SP
820.972/2013-GAMA EXTRAÇÃO DE AREIA E PEDREGULHO LTDA EPP- Área de
556,71 ha para 50,0 ha-Areia (constr. civil)-Paulicéia/SP
820.140/2015-AREIAL EXTRAÇÃO E COMÉRCIO DE AREIA LTDA- Área de
1.908,05 ha para 50,0 ha-Areia (constr. civil)-Presidente Epitácio/SP
Aprova o relatório de Pesquisa(317)
820.001/2016-ITAQUAREIA IND. EXTR. MINÉRIOS LTDA-Areia (constr. civil)-
MOGI DAS CRUZES/SP
Nega Aprovação ao relatório de pesquisa(318)
820.978/2000-EXTRATORA DO VALE LTDA
821.134/2014-MINERAÇÕES DO BRASIL LTDA.
Não conhece o recurso interposto(1837)
820.367/2009 - Interposto por G.P. Pavimentação Ltda.

Fase de Requerimento de Lavra
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(361)
820.679/1998-MINERADORA PONTE ALTA LTDA-OF. Nº44/2019/DIFAM - SP/GER - SP
820.447/2007-EMR PECUÁRIA ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO LTDA.-OF.
Nº40/2019/DIFAM - SP/GER - SP
820.584/2009-EMR PECUÁRIA ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO LTDA.-OF.
Nº41/2019/DIFAM - SP/GER - SP
820.234/2013-CERÂMICA GRANDE SOL LTDA EPP-OF. Nº42/2019/DIFAM -
SP/GER - SP - 14.11.2019
820.514/2013-A F CORSI COMERCIO DE BRITA LTDA-OF. Nº43/2019/DIFAM - SP/GER - SP
Concede anuência e autoriza averbação da cessão total do requerimento de Lavra(1043)
820.878/2008-ITAOESTE SERVIÇOS E PARTICIPAÇÕES LTDA,- Alvará nº 4.250/2011
- Cessionário: NEW MINING GESTÃO DE ATIVOS MINERAIS LTDA- CNPJ 34.383.594/0001-89
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(2106)
821.481/2013-USINA SANTA ADÉLIA S A-OF. Nº50/2019/DIFAM - SP/GER -
SP
821.482/2013-USINA SANTA ADÉLIA S A-OF. Nº51/2019/DIFAM - SP/GER -
SP
821.483/2013-USINA SANTA ADÉLIA S A-OF. Nº52/2019/DIFAM - SP/GER -
SP
821.484/2013-USINA SANTA ADÉLIA S A-OF. Nº48/2019/DIFAM - SP/GER -
SP

MARCUS VINICIUS DE OLIVEIRA
Gerente

GERÊNCIA REGIONAL DA ANM NO ESTADO DO AMAZONAS

DESPACHO
Relação nº 53/2019

Fase de Autorização de Pesquisa
Prorroga por 03 (três) anos o prazo de validade da autorização de pesquisa(326)
880.095/2014-JOÃO ORESTES SCHNEIDER SANTOS-ALVARÁ Nº7488/2016
880.097/2014-JOÃO ORESTES SCHNEIDER SANTOS-ALVARÁ Nº7489/2016
880.098/2014-JOÃO ORESTES SCHNEIDER SANTOS-ALVARÁ Nº7490/2016
880.099/2014-JOÃO ORESTES SCHNEIDER SANTOS-ALVARÁ Nº7491/2016
880.100/2014-JOÃO ORESTES SCHNEIDER SANTOS-ALVARÁ Nº12677/2016
880.101/2014-JOÃO ORESTES SCHNEIDER SANTOS-ALVARÁ Nº7492/2016

EDUARDO PONTES E PONTES
Gerente

GERÊNCIA REGIONAL DA ANM NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DESPACHO
Relação nº 78/2019

Fase de Concessão de Lavra
Torna sem efeito Auto de Infração(608)
896.587/2001-MINERAÇÃO OURO VERDE LTDA.- AI Nº380/2016

Fase de Registro de Extração
Torna sem efeito despacho de arquivamento do processo(952)
896.243/2010-IUNA PREFEITURA- Publicado DOU de 11/11/2013

RENATO MOTA DE OLIVEIRA
Gerente

AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO,
GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS

DIRETORIA IV

SUPERINTENDÊNCIA DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO

AUTORIZAÇÃO Nº 857, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2019

O SUPERINTENDENTE DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DA
AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das
atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 59, de 24 de fevereiro de 2016,
e no que consta do processo de nº 48610.215850/2019-77, resolve:
Conceder autorização para a empresa PETRÓLEO BRASILEIRO S.A., CNPJ
33.000.167/0001-01, nos termos do Regulamento Técnico ANP nº 3/2015, realizar
investimentos referentes às atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação
constantes do plano de trabalho do Projeto nº 21443-7.
A íntegra desta autorização estará disponível na página de legislação
(legislacao.anp.gov.br) do portal da ANP.

ALFREDO RENAULT

AUTORIZAÇÃO Nº 858, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2019

O SUPERINTENDENTE DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DA
AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das
atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 59, de 24 de fevereiro de 2016,
e no que consta do processo de nº 48610.216102/2019-10, resolve:
Conceder autorização para a empresa PETRÓLEO BRASILEIRO S.A., CNPJ
33.000.167/0001-01, nos termos do Regulamento Técnico ANP nº 3/2015, realizar
investimentos referentes às atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação
constantes do plano de trabalho do Projeto nº 21452-8.
A íntegra desta autorização estará disponível na página de legislação
(legislacao.anp.gov.br) do portal da ANP.

ALFREDO RENAULT

AUTORIZAÇÃO Nº 859, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2019

O SUPERINTENDENTE DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DA
AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das
atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 59, de 24 de fevereiro de 2016,
e no que consta do processo de nº 48610.215854/2019-55, resolve:
Conceder autorização para a empresa PETRÓLEO BRASILEIRO S.A., CNPJ
33.000.167/0001-01, nos termos do Regulamento Técnico ANP nº 3/2015, realizar
investimentos referentes às atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação
constantes do plano de trabalho do Projeto nº 21445-2.
A íntegra desta autorização estará disponível na página de legislação
(legislacao.anp.gov.br) do portal da ANP.

ALFREDO RENAULT

AUTORIZAÇÃO Nº 860, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2019

O SUPERINTENDENTE DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DA
AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das
atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 59, de 24 de fevereiro de 2016,
e no que consta do processo de nº 48610.218479/2019-03, resolve:
Conceder autorização para a empresa PETRÓLEO BRASILEIRO S.A., CNPJ
33.000.167/0001-01, nos termos do Regulamento Técnico ANP nº 3/2015, realizar
investimentos referentes às atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação
constantes do plano de trabalho do Projeto nº 21547-5.
A íntegra desta autorização estará disponível na página de legislação
(legislacao.anp.gov.br) do portal da ANP.

ALFREDO RENAULT

AUTORIZAÇÃO Nº 861, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2019

O SUPERINTENDENTE DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DA
AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das
atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 59, de 24 de fevereiro
de 2016, e no que consta do processo de nº 48610.217564/2019-46, resolve:
Conceder autorização para a empresa PETRÓLEO BRASILEIRO S.A., CNPJ
33.000.167/0001-01, nos termos do Regulamento Técnico ANP nº 3/2015, realizar
investimentos referentes às atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação
constantes do plano de trabalho do Projeto nº 21502-0.
A íntegra desta autorização estará disponível na página de legislação
(legislacao.anp.gov.br) do portal da ANP.

ALFREDO RENAULT



AUTORIZAÇÃO Nº 862, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2019

O SUPERINTENDENTE DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 59, de 24 de fevereiro de 2016, e no que consta do processo de nº 48610.218467/2019-71, resolve:

Conceder autorização para a empresa PETRÓLEO BRASILEIRO S.A., CNPJ 33.000.167/0001-01, nos termos do Regulamento Técnico ANP nº 3/2015, realizar investimentos referentes às atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação constantes do plano de trabalho do Projeto nº 21536-8.

A íntegra desta autorização estará disponível na página de legislação (legislacao.anp.gov.br) do portal da ANP.

ALFREDO RENAULT

AUTORIZAÇÃO Nº 863, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2019

O SUPERINTENDENTE DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 59, de 24 de fevereiro de 2016, e no que consta do processo de nº 48610.220318/2019-71, resolve:

Conceder autorização para a empresa PETRÓLEO BRASILEIRO S A, CNPJ 33.000.167/0001-01, nos termos do Regulamento Técnico ANP nº 3/2015, realizar investimentos referentes às atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação constantes do plano de trabalho do Projeto Nº 21580-6.

A íntegra desta autorização estará disponível na página de legislação (legislacao.anp.gov.br) do portal da ANP.

ALFREDO RENAULT

AUTORIZAÇÃO Nº 864, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2019

O SUPERINTENDENTE DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 59, de 24 de fevereiro de 2016, e no que consta do processo de nº 48610.216947/2019-05, resolve:

Conceder autorização para a empresa PETRÓLEO BRASILEIRO S.A., CNPJ 33.000.167/0001-01, nos termos do Regulamento Técnico ANP nº 3/2015, realizar investimentos referentes às atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação constantes do plano de trabalho do Projeto nº 21482-5.

A íntegra desta autorização estará disponível na página de legislação (legislacao.anp.gov.br) do portal da ANP.

ALFREDO RENAULT

PORTARIA Nº 3.008, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2019

Suspende a transferência de incentivos financeiros de custeio de Habilitação e Qualificação da Unidade de Pronto Atendimento - UPA 24h, Nova, Juscelino Kubitschek - do Município de Nilópolis (RJ)

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e Considerando a Portaria nº 2.854/GM/MS, de 2 de dezembro de 2011, que estabelece recursos a serem incorporados ao Limite Financeiro Anual da Média e Alta Complexidade do Estado do Rio de Janeiro e do Município de Nilópolis (RJ); Considerando a Portaria nº 86/SAS/MS, de 27 de janeiro de 2012, que remaneja o limite financeiro anual referente à assistência de média e alta complexidade hospitalar e ambulatorial sob gestão estadual e sob gestão dos municípios habilitados à Gestão Plena do Sistema Municipal e aderidos ao Pacto pela Saúde 2006; Considerando a Portaria nº 2.518/GM/MS, de 5 de novembro de 2012, que estabelece recursos a serem incorporados ao Teto Financeiro Anual de Média e Alta Complexidade do Estado do Rio de Janeiro e do Município de Nilópolis (RJ); Considerando o Título IV - Do componente Unidades de Pronto Atendimento - UPA 24h e o conjunto de serviços de urgência 24 horas - da Portaria de Consolidação nº 3/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde; Considerando a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde; Considerando a responsabilidade do Ministério da Saúde pelo monitoramento da utilização dos recursos da Urgência e Emergência repassados aos Estados e Municípios; e Considerando que não foram cumpridos os critérios de Habilitação e Qualificação, conforme Parecer Técnico nº 1143/2019 - CGURG/DAHU/SAES/MS, constante do NUP-SEI nº 25000.121471/2012-23, resolve:

Art. 1º Fica suspensa a transferência de incentivos financeiros de custeio mensal de Habilitação e Qualificação da Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24h, Nova, Juscelino Kubitschek), do Município de Nilópolis (RJ), conforme anexo a esta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ HENRIQUE MANDETTA

ANEXO

IBGE	UF	MUNICÍPIO	CNES	GESTÃO	OPÇÃO DE CUSTEIO	PORTARIA HABILITAÇÃO EM CUSTEIO	PORTARIA QUALIFICAÇÃO EM CUSTEIO	VALOR DO CUSTEIO DA HABILITAÇÃO ANUAL R\$	VALOR DO CUSTEIO DA QUALIFICAÇÃO ANUAL R\$	VALOR DO REPASSE A SER SUSPENSO ANUAL R\$
330320	RJ	Nilópolis	6899919	Municipal	Opção VIII	Portaria nº 2.854/GM/MS, de 2 de dezembro de 2011	Portaria nº 2.518/GM/MS, de 5 de novembro de 2012	3.000.000,00	3.000.000,00	6.000.000,00

PORTARIA Nº 3.014, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2019

Renova a Qualificação da Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24h, Nova, Dr. Jair Dinoah de Araújo), e mantém os recursos do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, incorporados ao limite financeiro de Média e Alta Complexidade (MAC), do Estado de Goiás e Município de Ceres.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e Considerando a Portaria nº 2.068/GM/MS, de 17 de setembro de 2012, que estabelece recursos a serem incorporados ao Teto Financeiro Anual de Média e Alta Complexidade do Estado de Goiás e do Município de Ceres (GO); Considerando a Portaria nº 2.360/GM/MS, de 10 de outubro de 2013, que qualifica Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24h) e estabelece recursos a serem incorporados ao Teto Financeiro Anual de Média e Alta Complexidade do Estado de Goiás e do Município de Ceres - Bloco da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar; Considerando o art. 2º da Portaria nº 1.535/SAS/MS, de 25 de setembro de 2017, que redefine os incentivos relacionados à Unidades de Pronto Atendimento da Rede de Atenção às Urgências no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde; Considerando o Anexo III - Rede de Atenção às Urgências e Emergências (RUE), Título IV - Do componente Unidades de Pronto Atendimento (UPA 24h) e o conjunto de serviços de urgência 24 horas - da Portaria de Consolidação nº 3/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde; Considerando a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde; e Considerando a documentação apresentada pelo Município de Ceres (GO), em proposta SAIPS nº 104005 e o Parecer Técnico nº 1183/2019, e a correspondente avaliação e aprovação Coordenação-Geral de Urgência do Departamento de Atenção Hospitalar, Domiciliar e de Urgência-CGURG/DAHU/SAES/MS, constante do NUP-SEI nº 25000.148646/2013-21, resolve:

Art. 1º Fica renovada a qualificação da Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24h, Nova, Dr. Jair Dinoah de Araújo), do Município de Ceres (GO), conforme anexo a esta Portaria.

Parágrafo único. A qualificação será válida por três anos, podendo ser renovada mediante novo processo de avaliação, conforme § 1º do Inciso V do art. 83 do Capítulo V da Portaria de Consolidação nº 3/GM/MS, de 28 de setembro de 2017.

Art. 2º Ficam mantidos os recursos do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, no montante anual de 1.500.000,00 (Um milhão e quinhentos mil reais), incorporados ao limite financeiro de Média e Alta Complexidade (MAC), do Estado de Goiás e Município de Ceres.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ HENRIQUE MANDETTA

ANEXO

IBGE	UF	MUNICÍPIO	CNES	GESTÃO	Nº PROPOSTA SAIPS	CUSTEIO	CÓDIGO DE INCENTIVO QUALIFICAÇÃO	AMAZÔNIA LEGAL	INCENTIVO FINANCEIRO DE QUALIFICAÇÃO ANUAL R\$
520540	GO	Ceres	7065299	Municipal	104005	Opção V	82.02 - QUALIFICAÇÃO UPA 24h NOVA - OPÇÃO V	NÃO	1.500.000,00



PORTARIA Nº 3.018, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2019

Estabelece processo de aquisição centralizada pelo Ministério da Saúde dos medicamentos lanreotida 60mg, lanreotida 90mg e lanreotida 120mg e a migração da responsabilidade pelas aquisições dos medicamentos alfainterferona 2B 3.000.000UI, alfainterferona 2B 5.000.000UI e alfainterferona 2B 10.000.000UI para as Secretarias Estaduais de Saúde e do Distrito Federal, com ressarcimento pela União.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a necessidade de aprimorar os instrumentos e as estratégias que assegurem e ampliem o acesso da população aos serviços de saúde, incluindo o acesso aos medicamentos em estreita relação com os princípios da Constituição e da organização do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 28 de setembro de 2017 que dispõe sobre a consolidação das normas sobre as políticas nacionais de saúde do SUS;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a consolidação das normas sobre o financiamento e transferência dos recursos federais para as ações e serviços de saúde do SUS;

Considerando a Portaria nº 2.848/GM/MS, de 6 de novembro de 2007, que publica a Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde; e

Considerando a pactuação firmada no âmbito da Comissão Intergestores Tripartite (CIT), na reunião ordinária, ocorrida em 27 de junho de 2019, resolve:

Art. 1º Fica estabelecida a aquisição por meio de processo centralizado pelo Ministério da Saúde dos medicamentos lanreotida 60 mg, lanreotida 90 mg e lanreotida 120 mg, constantes no Grupo 06, subgrupo 04 (Medicamentos do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica) da Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde, conforme identificação a seguir:

MEDICAMENTO	PROCEDIMENTO
LANREOTIDA 60 MG INJETÁVEL (POR SERINGA PREENCHIDA)	06.04.29.006-3
LANREOTIDA 90 MG INJETÁVEL (POR SERINGA PREENCHIDA)	06.04.29.007-1
LANREOTIDA 120 MG INJETÁVEL (POR SERINGA PREENCHIDA)	06.04.29.008-0

§ 1º O valor de ressarcimento dos medicamentos, de que trata o caput do art. 1º desta Portaria na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do Sistema Único de Saúde, corresponderá à zero, a partir da primeira distribuição pelo Ministério da Saúde, conforme o estabelecido nos incisos I, II e III do art. 101 do Anexo XXVIII da Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 28 de setembro de 2017.

§ 2º Os estados que possuem estoque dos medicamentos lanreotida 60 mg, lanreotida 90 mg e lanreotida 120 mg quando o valor de ressarcimento corresponder à zero na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do Sistema Único de Saúde, serão ressarcidos pelo Ministério da Saúde, conforme o estabelecido no inciso III do artigo art. 101 do Anexo XXVIII da Portaria de Consolidação GM/MS nº 02, de 28 de setembro de 2017.

I - Os valores correspondentes ao ressarcimento de estoque dos medicamentos, elencados no caput deste artigo, serão ajustados por meio das portarias de repasse de recursos, levando-se em consideração os valores estabelecidos pelo Anexo XXVIII da Portaria de Consolidação GM/MS nº 02, de 28 de setembro de 2017 e Portaria de Consolidação GM/MS nº 06, de 28 de setembro de 2017 em seu Título V, Seção I, Capítulo II, para os medicamentos dispensados no âmbito do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica de acordo com as recomendações dos respectivos Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas, publicados pelo Ministério da Saúde.

§ 3º A primeira distribuição dos medicamentos adquiridos pelo Ministério da Saúde será efetuada a partir da finalização dos procedimentos administrativos indispensáveis para suas aquisições, cuja previsão será oportunamente informada às Secretarias de Saúde dos estados e do Distrito Federal.

§ 4º A solicitação, a autorização e a dispensação do medicamento ao paciente, bem como o monitoramento, a programação anual de aquisição e a pauta de distribuição dos medicamentos: lanreotida 60 mg, lanreotida 90 mg e lanreotida 120 mg deverão seguir as normas e os critérios previstos no Anexo XXVIII da Portaria de Consolidação GM/MS nº 02, de 28 de setembro de 2017 e Portaria de Consolidação GM/MS nº 06, de 28 de setembro de 2017 em seu Título V, Seção I, Capítulo II.

§ 5º Os recursos orçamentários para a aquisição dos medicamentos elencados no caput do art. 1º deste Ato Normativo correrão sob a responsabilidade e orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.303.2015.4705.0001 - Apoio Financeiro para Aquisição e Distribuição de Medicamentos do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica.

Art. 2º Fica estabelecida a migração da responsabilidade pela aquisição dos medicamentos alfainterferona 2B 3.000.000UI, alfainterferona 2B 5.000.000UI e alfainterferona 2B 10.000.000UI, constantes no Grupo 06, subgrupo 04 (Medicamentos do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica) da Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde, para as Secretarias Estaduais de Saúde e do Distrito Federal, passando a integrar o grupo 1B do CEAf, conforme identificação a seguir:

MEDICAMENTO	PROCEDIMENTO
ALFAINTERFERONA 2B 3.000.000 UI INJETAVEL (POR FRASCO-AMPOLA)	06.04.39.001-7
ALFAINTERFERONA 2B 5.000.000 UI INJETAVEL (POR FRASCO-AMPOLA)	06.04.39.002-5
ALFAINTERFERONA 2B 10.000.000 UI INJETAVEL (POR FRASCO-AMPOLA)	06.04.39.003-3

§ 1º O valor de ressarcimento dos medicamentos, de que trata o caput do art. 2º desta Portaria na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do Sistema Único de Saúde, será corrigido em até duas competências seguintes à publicação desta Portaria.

§ 2º A solicitação, a autorização e a dispensação do medicamento ao paciente, bem como o monitoramento, dos medicamentos alfainterferona 2B 3.000.000UI, alfainterferona 2B 5.000.000UI e alfainterferona 2B 10.000.000UI deverão seguir as normas e os critérios previstos no Anexo XXVIII da Portaria de Consolidação GM/MS nº 02, de 28 de setembro de 2017 e Portaria de Consolidação GM/MS nº 06, de 28 de setembro de 2017 em seu Título V, Seção I, Capítulo II.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ HENRIQUE MANDETTA

PORTARIA Nº 3.020, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2019

Altera a Portaria de Consolidação nº 5/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, para instituir o Programa Pesquisa para o SUS: Gestão Compartilhada em Saúde - PPSUS.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando o art. 6º, inciso X, da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que inclui, no campo de atuação do Sistema Único de Saúde - SUS, o incremento do desenvolvimento científico e tecnológico;

Considerando a Lei nº 13.243, de 11 de janeiro de 2016, que dispõe sobre estímulos ao desenvolvimento científico, à pesquisa, à capacitação científica e tecnológica e à inovação; e

Considerando a pactuação com os entes federativos que estabelece os critérios para as contrapartidas no âmbito do financiamento de pesquisas de interesse do SUS, levando em consideração o PIB, a base científica dos Estados e do Distrito Federal e a necessária correção das desigualdades existentes, resolve:

Art. 1º A Portaria de Consolidação nº 5/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Seção X

Do Programa Pesquisa para o SUS: gestão compartilhada em saúde - PPSUS

Art. 837-E. Fica instituído o Programa Pesquisa para o SUS: gestão compartilhada em saúde - PPSUS." (NR)

"Art. 837-F. São objetivos do PPSUS:

I - apoiar financeiramente o desenvolvimento de pesquisas científicas, tecnológicas e/ou de inovação que objetivem contribuir para a resolução de problemas de saúde da população dos Estados e do Distrito Federal e para o fortalecimento da gestão do SUS;

II - promover a aproximação dos sistemas de saúde com os de ciência e tecnologia locais; e

III - reduzir as desigualdades regionais no campo da ciência, tecnologia e inovação em saúde no País." (NR)

"Art. 837-G. Na execução do PPSUS, o Ministério da Saúde articulará para promover a participação de diversos órgãos e entidades, como o Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq, as Secretarias Estaduais de Saúde e os órgãos ou entidades estaduais de amparo à pesquisa.

Parágrafo único. Caberá ao Ministério da Saúde coordenar nacionalmente e monitorar a execução do PPSUS, observado o disposto no documento "Diretrizes Técnicas do PPSUS"." (NR)

"Art. 837-H. As pesquisas realizadas no âmbito do PPSUS serão apoiadas financeiramente pelo Ministério da Saúde e, mediante pactuação, pelos Estados e Distrito Federal, além de outras entidades de saúde ou pesquisa interessadas." (NR)

"Art. 837-I. As linhas de pesquisa a serem financiadas pelo PPSUS serão estabelecidas com a participação das Secretarias Estaduais de Saúde, dos órgãos ou entidades estaduais de amparo à pesquisa e de representantes da área acadêmica, e deverão estar relacionadas com os problemas na área de saúde pública enfrentados pelos Estados e Distrito Federal.

§ 1º Serão incentivadas pesquisas multicêntricas para o fortalecimento de parcerias interinstitucionais e interestaduais, visando o compartilhamento de expertise e de infraestrutura.

§ 2º A seleção das pesquisas a serem financiadas pelo PPSUS será feita por meio de chamada pública, observados os princípios da impessoalidade e transparência." (NR)

"Art. 837-J. Para a operacionalização do PPSUS o Ministério da Saúde poderá firmar contratos, convênios, acordos e outros instrumentos congêneres com órgãos e entidades públicas e privadas." (NR)

"Art. 837-K. A execução do PPSUS está condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira do Ministério da Saúde." (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ HENRIQUE MANDETTA



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 0515201911250051

51

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



ANEXO							
IBGE	UF	MUNICÍPIO	CNES	TIPO CEO	GESTÃO	PEDIDO	IMPACTO FINANCEIRO (PARCELA ÚNICA)
160015	AP	PEDRA BRANCA DO AMAPARI		2	MUNICIPAL	ANTECIPAÇÃO/IMPLANTAÇÃO	R\$ 75.000,00
530010	DF	BRASÍLIA (Hospital Regional do Gama)		2	ESTADUAL	ANTECIPAÇÃO/IMPLANTAÇÃO	R\$ 75.000,00
530010	DF	BRASÍLIA (Hospital Regional do Guará)		1	ESTADUAL	ANTECIPAÇÃO/IMPLANTAÇÃO	R\$ 60.000,00
530010	DF	BRASÍLIA (Hospital Regional Leste)		1	ESTADUAL	ANTECIPAÇÃO/IMPLANTAÇÃO	R\$ 60.000,00
521000	GO	INHUMAS		1	MUNICIPAL	ANTECIPAÇÃO/IMPLANTAÇÃO	R\$ 60.000,00

PORTARIA Nº 3.028, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2019

Restabelece a transferência de recursos financeiros do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde a serem alocados no Grupo de Vigilância em Saúde aos municípios que regularizaram a alimentação do Sistema de Informação de Agravos de Notificação (SINAN), do Sistema de Informações de Nascidos Vivos (SINASC) e do Sistema de Informações sobre Mortalidade (SIM).

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e Considerando os arts. 1º a 16 do Anexo III da Portaria de Consolidação nº 4/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre os sistemas e os subsistemas do SUS;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria nº 3.992/GM/MS, de 28 de dezembro de 2017, que altera a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços públicos de saúde do SUS;

Considerando a Portaria nº 47/SVS/MS, de 3 de maio de 2016, que define os parâmetros para monitoramento da regularidade na alimentação do Sistema de Informação de Agravos de Notificação (SINAN), do Sistema de Informações de Nascidos Vivos (SINASC) e do Sistema de Informações sobre Mortalidade (SIM), para fins de

manutenção do repasse de recursos do Piso Fixo de Vigilância em Saúde (PFVS) e do Piso Variável de Vigilância em Saúde (PVVS) do Bloco de Vigilância em Saúde; e

Considerando a Portaria nº 2.196/GM/MS, de 22 de agosto de 2019, que suspende a transferência de recursos financeiros do Piso Fixo de Vigilância em Saúde (PFVS) e do Piso Variável de Vigilância em Saúde (PVVS) do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde a serem alocados no Grupo de Vigilância em Saúde dos municípios irregulares na alimentação do Sistema de Informação de Agravos de Notificação (SINAN), do Sistema de Informações de Nascidos Vivos (SINASC) e do Sistema de Informações sobre Mortalidade (SIM), resolve:

Art. 1º Fica restabelecida a transferência de recursos financeiros do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde a serem alocados no Grupo de Vigilância em Saúde, a partir da competência financeira de setembro de 2019, aos municípios que regularizaram a alimentação do Sistema de Informação de Agravos de Notificação (SINAN), do Sistema de Informações de Nascidos Vivos (SINASC) e do Sistema de Informações sobre Mortalidade (SIM), de acordo com monitoramento realizado no mês de novembro de 2019, relacionados no anexo a esta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de setembro de 2019.

LUIZ HENRIQUE MADETTA

ANEXO

UF	CÓDIGO IBGE	MUNICÍPIO
PI	220887	Ribeira do Piauí
SP	350700	Boituva

PORTARIA Nº 3.029, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2019

Suspende repasse de recurso financeiro destinado ao incentivo de custeio mensal de habilitação e qualificação das Unidades de Pronto Atendimento - UPA 24h.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e Considerando o Anexo III, Título IV - Do componente Unidades de Pronto Atendimento (UPA 24H), e o conjunto de serviços de urgência 24 horas - da Portaria de Consolidação nº 3/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Resolução nº 36, de 25 de janeiro de 2018, da Comissão Intergestores Tripartite, que define o prazo para os gestores enviarem manifestação ao Ministério da Saúde e define a suspensão da transferência dos recursos de custeio referente às habilitações dos serviços de atenção à saúde de média e alta complexidade que não estejam em funcionamento ou não apresentem a produção assistencial registrada nos sistemas de informação em saúde considerando as políticas de atenção à saúde; e

Considerando o monitoramento da produção do Sistema de Informações Ambulatoriais - SIA/SUS das Unidades de Pronto Atendimento - UPA 24h, dos meses de maio, junho e julho de 2019, realizado pela Coordenação-Geral de Urgência do Departamento de Atenção Hospitalar, Domiciliar e de Urgência - CGURG/DAHU/SAES/MS, e a identificação de irregularidades detalhadas no Parecer Técnico 1190/2019, constante no Processo NUP-SEI nº 25000.176378/2019-22, resolve:

Art. 1º Fica suspenso o repasse de recurso financeiro destinado ao incentivo de custeio mensal de habilitação e qualificação das Unidades de Pronto Atendimento - UPA 24h, dos Municípios descritos no Anexo a esta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros na parcela subsequente.

LUIZ HENRIQUE MANDETTA

ANEXO

IBGE	UF	MUNICÍPIO	CNES	OPÇÃO DE CUSTEIO	GESTÃO	PORTARIA HABILITAÇÃO EM CUSTEIO	PORTARIA QUALIFICAÇÃO EM CUSTEIO	VALOR DO CUSTEIO DA HABILITAÇÃO ANUAL R\$	VALOR DO CUSTEIO DA QUALIFICAÇÃO ANUAL R\$	VALOR DO REPASSE A SER SUSPENSO ANUAL R\$
292530	BA	Porto Seguro	7077149	V	MUNICIPAL	PORTARIA Nº 2.368/GM/MS, DE 18 DE OUTUBRO DE 2012	-	2.100.000,00	-	2.100.000,00
412710	PR	Telêmaco Borba	7914067	III	MUNICIPAL	PORTARIA Nº 1.911/GM/MS, DE 17 DE OUTUBRO DE 2016	-	1.200.000,00	-	1.200.000,00
240810	RN	Natal	7923287	V	MUNICIPAL	PORTARIA Nº 2.190/GM/MS, DE 25 DE OUTUBRO DE 2016	PORTARIA Nº 1.273/GM/MS, DE 25 DE MAIO DE 2017	2.100.000,00	1.500.000,00	3.600.000,00
353870	SP	Piracicaba	2061767	V	MUNICIPAL	PORTARIA Nº 4.119/GM/MS, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2010	-	2.100.000,00	-	2.100.000,00

PORTARIA Nº 3.034, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2019

Define recursos financeiros destinados à aquisição de equipamentos odontológicos para os Municípios que implantaram Equipes de Saúde Bucal na Estratégia Saúde da Família.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e Considerando o Anexo XXII da Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde, e dispõe sobre a Política Nacional de Atenção Básica;

Considerando a Seção IV da Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde e dispõe sobre o Plano de Fornecimento de Equipamentos Odontológicos para as Equipes de Saúde Bucal na Estratégia Saúde da Família (ESFSB);

Considerando as Diretrizes da Política Nacional de Saúde Bucal - Brasil Sorridente;

Considerando a necessidade de incentivar a reorganização da atenção à Saúde Bucal na atenção básica, por meio das Equipes de Saúde Bucal da Estratégia Saúde da Família;

Considerando a necessidade de ampliação do acesso da população brasileira às ações de promoção, prevenção e recuperação da Saúde Bucal;

Considerando a necessidade de melhorar os índices epidemiológicos em Saúde Bucal da população brasileira, bem como a necessidade de ampliação da resolubilidade das ações básicas de Saúde Bucal, buscando a integralidade da assistência;

Considerando a Portaria nº 3.134/GM/MS, de 17 de dezembro de 2013, que dispõe sobre a transferência de recursos financeiros de investimento do Ministério da Saúde a Estados, Distrito Federal e Municípios, destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a expansão e consolidação do Sistema Único de Saúde (SUS) e cria a Relação Nacional de Equipamentos e Materiais Permanentes financiáveis para o SUS (RENEM) e o Programa de Cooperação Técnica (PROCOT) no âmbito do Ministério da Saúde; e

Considerando a Resolução da CIT nº 22, de 27 de julho de 2017, que dispõe complementarmente sobre a execução dos recursos financeiros transferidos pelo Ministério da Saúde para aquisição de equipamentos e materiais permanentes, no âmbito da Portaria nº 3.134/GM/MS, de 17 de dezembro de 2013, resolve:

Art. 1º Ficam definidos, na forma do anexo a esta Portaria, os recursos financeiros destinados à aquisição de equipamentos odontológicos para os Municípios que implantaram nova(s) Equipe(s) de Saúde Bucal na Estratégia Saúde da Família, no período da competência de outubro de 2009 a junho de 2019.

§ 1º Ficaram excluídos os Municípios que implantaram nova(s) Equipe(s) de Saúde Bucal na Estratégia Saúde da Família e que já receberam equipamentos ou recursos no período acima citado.

§ 2º Os recursos financeiros, objeto desta Portaria, são destinados à aquisição de cadeira odontológica completa (composta por uma cadeira odontológica, um equipo odontológico, uma unidade auxiliar odontológica e um refletor odontológico), para a(s) Equipe(s) de Saúde Bucal, na(s) Unidade(s) Básica(s) de Saúde, conforme a Relação Nacional de Equipamentos e Materiais Permanentes financiáveis pelo SUS (RENEM) no Sistema de Informação e Gerenciamento de Equipamentos e Materiais Permanentes para o SUS (SIGEM), Programa Estratégico Atenção Básica - Saúde Mais Perto de Você, componente Saúde Bucal - Brasil Sorridente, disponível em www.fns.saude.gov.br.

§ 3º O valor repassado, por nova Equipe de Saúde Bucal implantada, para cada Município teve como referência o valor unitário da Cadeira Odontológica Completa, para o ano de 2020, constante na Relação Nacional de Equipamentos e Materiais Permanentes financiáveis pelo SUS (RENEM) no Sistema de Informação e Gerenciamento de Equipamentos e Materiais Permanentes para o SUS (SIGEM).

§ 4º Caso o gestor municipal já tenha adquirido a cadeira odontológica do § 2º para a(s) Equipe(s) de Saúde Bucal, na(s) Unidade(s) Básica(s) de Saúde, esses recursos financeiros poderão ser utilizados para aquisição de outros equipamentos odontológicos, de acordo com a necessidade do atendimento e com a Relação Nacional de Equipamentos e Materiais Permanentes financiáveis pelo SUS (RENEM) no Sistema de Informação e Gerenciamento de Equipamentos e Materiais Permanentes para o SUS (SIGEM), Programa Estratégico Atenção Básica - Saúde Mais Perto de Você, componente Saúde Bucal - Brasil Sorridente, disponível em www.fns.saude.gov.br.

§ 5º Na hipótese de o custo final para aquisição das cadeiras odontológicas completas ser inferior ao montante dos recursos financeiros transferidos nos termos desta Portaria, os saldos remanescentes poderão ser utilizados para a aquisição de outros equipamentos odontológicos previstos na RENE, excetuando-se equipamentos e materiais permanentes com alocação condicionada a parâmetros populacionais ou de demanda previstos na legislação.



Art. 2º O prazo para execução dos recursos financeiros repassados nos termos desta Portaria será de, no máximo, 24 (vinte e quatro) meses contados do efetivo recebimento do recurso pelo ente federativo beneficiário.

Art. 3º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos de que trata esta Portaria deverá ser realizada por cada ente federativo beneficiado, conforme preconizado pela Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012.

Art. 4º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência, em parcela única, dos recursos para os Fundos Municipais de Saúde correspondentes.

Parágrafo único. Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.301.2015.8581 - PO-0001 - Estruturação da Rede de serviços de Atenção Básica de Saúde - Estruturação da Atenção à Saúde Bucal.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ HENRIQUE MANDETTA
ANEXO

IBGE	UF	MUNICÍPIO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL A SER REPASSADO
120020	AC	CRUZEIRO DO SUL	5	R\$ 88.700,00
120030	AC	FEIJÓ	2	R\$ 35.480,00
120033	AC	MÂNCIO LIMA	1	R\$ 17.740,00
120040	AC	RIO BRANCO	6	R\$ 106.440,00
120043	AC	SANTA ROSA DO PURUS	1	R\$ 17.740,00
270010	AL	ÁGUA BRANCA	1	R\$ 17.740,00
270030	AL	ARAPIRACA	1	R\$ 17.740,00
270230	AL	CORURIBE	2	R\$ 35.480,00
270420	AL	LIMOEIRO DE ANADIA	1	R\$ 17.740,00
270450	AL	MARAGOGI	1	R\$ 17.740,00
270470	AL	MARECHAL DEODORO	3	R\$ 53.220,00
270550	AL	MURICI	3	R\$ 53.220,00
270660	AL	PAULO JACINTO	1	R\$ 17.740,00
270850	AL	SÃO LUÍS DO QUITUNDE	3	R\$ 53.220,00
270930	AL	UNIÃO DOS PALMARES	3	R\$ 53.220,00
160027	AP	LARANJAL DO JARI	7	R\$ 124.180,00
160060	AP	SANTANA	1	R\$ 17.740,00
130010	AM	ANORI	5	R\$ 88.700,00
130040	AM	BARCELOS	1	R\$ 17.740,00
130050	AM	BARREIRINHA	1	R\$ 17.740,00
130068	AM	BOA VISTA DO RAMOS	2	R\$ 35.480,00
130090	AM	CANUTAMA	1	R\$ 17.740,00
130100	AM	CARAUARI	1	R\$ 17.740,00
130110	AM	CAREIRO	4	R\$ 70.960,00
130115	AM	CAREIRO DA VÁRZEA	1	R\$ 17.740,00
130130	AM	CODAJÁS	2	R\$ 35.480,00
130150	AM	ENVIRA	1	R\$ 17.740,00
130160	AM	FONTE BOA	2	R\$ 35.480,00
130195	AM	ITAMARATI	1	R\$ 17.740,00
130240	AM	LÁBREA	1	R\$ 17.740,00
130260	AM	MANAUS	11	R\$ 195.140,00
130320	AM	NOVO AIRÃO	1	R\$ 17.740,00
130370	AM	SANTO ANTÔNIO DO IÇÁ	4	R\$ 70.960,00
130410	AM	TAPAUÁ	1	R\$ 17.740,00
130420	AM	TEFÉ	7	R\$ 124.180,00
290040	BA	ÁGUA FRIA	1	R\$ 17.740,00
290115	BA	AMÉRICA DOURADA	4	R\$ 70.960,00
290120	BA	ANAGÉ	2	R\$ 35.480,00
290150	BA	ANGUERA	1	R\$ 17.740,00
290160	BA	ANTAS	1	R\$ 17.740,00
290225	BA	ARATACA	3	R\$ 53.220,00
290320	BA	BARREIRAS	12	R\$ 212.880,00
290323	BA	BARRO ALTO	1	R\$ 17.740,00
290350	BA	BELO CAMPO	1	R\$ 17.740,00
290360	BA	BIRITINGA	1	R\$ 17.740,00
290390	BA	BOM JESUS DA LAPA	12	R\$ 212.880,00
290450	BA	BROTAS DE MACAÚBAS	1	R\$ 17.740,00
290470	BA	BUERAREMA	2	R\$ 35.480,00
290500	BA	CACULÉ	1	R\$ 17.740,00
290520	BA	CAETITÉ	1	R\$ 17.740,00
290540	BA	CAIRU	1	R\$ 17.740,00
290600	BA	CAMPO FORMOSO	2	R\$ 35.480,00
290620	BA	CANARANA	3	R\$ 53.220,00
290685	BA	CAPELA DO ALTO ALEGRE	2	R\$ 35.480,00
290780	BA	CÍCERO DANTAS	1	R\$ 17.740,00
290830	BA	CONCEIÇÃO DO ALMEIDA	2	R\$ 35.480,00
290910	BA	CORIBE	3	R\$ 53.220,00
291000	BA	DÁRIO MEIRA	1	R\$ 17.740,00
291070	BA	EUCLIDES DA CUNHA	2	R\$ 35.480,00
291072	BA	EUNÁPOLIS	6	R\$ 106.440,00
291080	BA	FEIRA DE SANTANA	10	R\$ 177.400,00
291090	BA	FIRMINO ALVES	1	R\$ 17.740,00
291110	BA	FORMOSA DO RIO PRETO	1	R\$ 17.740,00
291130	BA	GENTIO DO OURO	3	R\$ 53.220,00
291160	BA	GOVERNADOR MANGABEIRA	3	R\$ 53.220,00
291165	BA	GUAJERU	4	R\$ 70.960,00
291170	BA	GUANAMBI	6	R\$ 106.440,00
291210	BA	IBICARAÍ	2	R\$ 35.480,00
291220	BA	IBICOARA	1	R\$ 17.740,00
291230	BA	IBICUI	1	R\$ 17.740,00
291270	BA	IBIRAPITANGA	3	R\$ 53.220,00
291300	BA	IBITIARA	2	R\$ 35.480,00
291360	BA	ILHÉUS	2	R\$ 35.480,00
291380	BA	IPECAETÁ	1	R\$ 17.740,00
291470	BA	ITABERABA	3	R\$ 53.220,00
291540	BA	ITAJU DO COLÔNIA	1	R\$ 17.740,00
291570	BA	ITAMARI	1	R\$ 17.740,00
291620	BA	ITAPÉ	4	R\$ 70.960,00
291630	BA	ITAPEBI	1	R\$ 17.740,00
291690	BA	ITIRUÇU	1	R\$ 17.740,00
291700	BA	ITIÚBA	5	R\$ 88.700,00
291760	BA	JAGUAQUARA	5	R\$ 88.700,00
291770	BA	JAGUARARI	3	R\$ 53.220,00
291780	BA	JAGUARIBE	4	R\$ 70.960,00
291820	BA	JIQUIRIÇÁ	1	R\$ 17.740,00

291835	BA	JOÃO DOURADO	3	R\$ 53.220,00
291905	BA	LAJEDO DO TABOCAL	1	R\$ 17.740,00
291910	BA	LAMARÃO	1	R\$ 17.740,00
291915	BA	LAPÃO	5	R\$ 88.700,00
291930	BA	LENÇÓIS	2	R\$ 35.480,00
291950	BA	LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA	5	R\$ 88.700,00
291955	BA	LUÍS EDUARDO MAGALHÃES	9	R\$ 159.660,00
292010	BA	MAIRI	1	R\$ 17.740,00
292050	BA	MARACÁS	1	R\$ 17.740,00
292060	BA	MARAGOGIPE	7	R\$ 124.180,00
292100	BA	MATA DE SÃO JOÃO	4	R\$ 70.960,00
292120	BA	MIGUEL CALMON	1	R\$ 17.740,00
292205	BA	MULUNGU DO MORRO	1	R\$ 17.740,00
292250	BA	NAZARÉ	1	R\$ 17.740,00
292273	BA	NOVA FÁTIMA	1	R\$ 17.740,00
292303	BA	NOVO HORIZONTE	1	R\$ 17.740,00
292380	BA	PARIPIRANGA	2	R\$ 35.480,00
292405	BA	PÉ DE SERRA	1	R\$ 17.740,00
292410	BA	PEDRÃO	1	R\$ 17.740,00
292460	BA	PINDOBAÇU	3	R\$ 53.220,00
292530	BA	PORTO SEGURO	5	R\$ 88.700,00
292575	BA	PRESIDENTE TANCREDO NEVES	1	R\$ 17.740,00
292580	BA	QUEIMADAS	1	R\$ 17.740,00
292610	BA	RETIROLÂNDIA	2	R\$ 35.480,00
292640	BA	RIACHO DE SANTANA	4	R\$ 70.960,00
292720	BA	RUY BARBOSA	5	R\$ 88.700,00
292730	BA	SALINAS DA MARGARIDA	1	R\$ 17.740,00
292740	BA	SALVADOR	30	R\$ 532.200,00
292800	BA	SANTALUZ	2	R\$ 35.480,00
292830	BA	SANTANÓPOLIS	2	R\$ 35.480,00
292880	BA	SANTO ESTÊVÃO	2	R\$ 35.480,00
292895	BA	SÃO DOMINGOS	1	R\$ 17.740,00
292980	BA	SAÚDE	1	R\$ 17.740,00
292990	BA	SEABRA	2	R\$ 35.480,00
293030	BA	SERRA DOURADA	1	R\$ 17.740,00
293060	BA	SERROLÂNDIA	2	R\$ 35.480,00
293070	BA	SIMÕES FILHO	8	R\$ 141.920,00
293076	BA	SÍTIO DO QUINTO	2	R\$ 35.480,00
293077	BA	SOBRADINHO	4	R\$ 70.960,00
293080	BA	SOUTO SOARES	1	R\$ 17.740,00
293105	BA	TANQUE NOVO	2	R\$ 35.480,00
293110	BA	TANQUINHO	1	R\$ 17.740,00
293160	BA	TEOLÂNDIA	1	R\$ 17.740,00
293180	BA	TREMEDAL	1	R\$ 17.740,00
293250	BA	UNA	3	R\$ 53.220,00
293260	BA	URANDI	1	R\$ 17.740,00
293300	BA	VALENTE	1	R\$ 17.740,00
293310	BA	VÁRZEA DO POÇO	1	R\$ 17.740,00
293330	BA	VITÓRIA DA CONQUISTA	4	R\$ 70.960,00
293350	BA	WENCESLAU GUIMARÃES	1	R\$ 17.740,00
293360	BA	XIQUE-XIQUE	2	R\$ 35.480,00
230020	CE	ACARAÚ	1	R\$ 17.740,00
230110	CE	ARACATI	1	R\$ 17.740,00
230170	CE	AURORA	2	R\$ 35.480,00
230240	CE	BOA VIAGEM	1	R\$ 17.740,00
230350	CE	CASCADEL	2	R\$ 35.480,00
230365	CE	CATUNDA	1	R\$ 17.740,00
230393	CE	CHORÓ	2	R\$ 35.480,00
230395	CE	CHOROZINHO	2	R\$ 35.480,00
230420	CE	CRATO	1	R\$ 17.740,00
230425	CE	CRUZ	1	R\$ 17.740,00
230440	CE	FORTALEZA	30	R\$ 532.200,00
230450	CE	FRECHEIRINHA	1	R\$ 17.740,00
230520	CE	HIDROLÂNDIA	1	R\$ 17.740,00
230550	CE	IGUATU	3	R\$ 53.220,00
230590	CE	IPUEIRAS	3	R\$ 53.220,00
230640	CE	ITAPIPOCA	2	R\$ 35.480,00
230655	CE	ITAREMA	3	R\$ 53.220,00
230660	CE	ITATIRA	1	R\$ 17.740,00
230690	CE	JAGUARIBE	4	R\$ 70.960,00
230700	CE	JAGUARUANA	3	R\$ 53.220,00
230730	CE	JUAZEIRO DO NORTE	4	R\$ 70.960,00

230830	CE	MILAGRES	6	R\$ 106.440,00
230840	CE	MISSÃO VELHA	2	R\$ 35.480,00
230850	CE	MOMBAÇA	6	R\$ 106.440,00
230860	CE	MONSENHOR TABOSA	1	R\$ 17.740,00
230890	CE	MORRINHOS	1	R\$ 17.740,00
230900	CE	MUCAMBO	3	R\$ 53.220,00
230910	CE	MULUNGU	1	R\$ 17.740,00
230920	CE	NOVA OLINDA	1	R\$ 17.740,00
230970	CE	PACATUBA	4	R\$ 70.960,00
231000	CE	PALHANO	1	R\$ 17.740,00
231070	CE	PENTECOSTE	1	R\$ 17.740,00
231090	CE	PIQUET CARNEIRO	1	R\$ 17.740,00



231110	CE	PORTEIRAS	2	R\$ 35.480,00
231126	CE	QUITERIANÓPOLIS	1	R\$ 17.740,00
231140	CE	QUIXERAMOBIM	1	R\$ 17.740,00
231160	CE	REDENÇÃO	1	R\$ 17.740,00
231230	CE	SÃO BENEDITO	3	R\$ 53.220,00
231290	CE	SOBRAL	6	R\$ 106.440,00
231320	CE	TAMBORIL	1	R\$ 17.740,00
231330	CE	TAUÁ	1	R\$ 17.740,00
231360	CE	UBAJARA	2	R\$ 35.480,00
231410	CE	VIÇOSA DO CEARÁ	5	R\$ 88.700,00
530010	DF	BRÁSILIA	50	R\$ 887.000,00
320010	ES	AFONSO CLÁUDIO	2	R\$ 35.480,00
320030	ES	ALFREDO CHAVES	2	R\$ 35.480,00
320130	ES	CARIACICA	1	R\$ 17.740,00
320190	ES	DOMINGOS MARTINS	1	R\$ 17.740,00
320230	ES	GUAÇUÍ	1	R\$ 17.740,00
320250	ES	IBIRAÇU	1	R\$ 17.740,00
320255	ES	IBITIRAMA	1	R\$ 17.740,00
320280	ES	ITAPEMIRIM	2	R\$ 35.480,00
320320	ES	LINHARES	3	R\$ 53.220,00
320332	ES	MARATAÍZES	2	R\$ 35.480,00
320390	ES	NOVA VENÉCIA	1	R\$ 17.740,00
320410	ES	PINHEIROS	2	R\$ 35.480,00
320425	ES	PONTO BELO	1	R\$ 17.740,00
320430	ES	PRESIDENTE KENNEDY	1	R\$ 17.740,00
320435	ES	RIO BANANAL	1	R\$ 17.740,00
320440	ES	RIO NOVO DO SUL	1	R\$ 17.740,00
320455	ES	SANTA MARIA DE JETIBÁ	1	R\$ 17.740,00
320490	ES	SÃO MATEUS	5	R\$ 88.700,00
320500	ES	SERRA	3	R\$ 53.220,00
320510	ES	VIANA	5	R\$ 88.700,00
520025	GO	ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS	4	R\$ 70.960,00
520030	GO	ALEXÂNIA	4	R\$ 70.960,00
520082	GO	AMARALINA	1	R\$ 17.740,00
520110	GO	ANÁPOLIS	10	R\$ 177.400,00
520140	GO	APARECIDA DE GOIÂNIA	1	R\$ 17.740,00
520350	GO	BOM JESUS DE GOIÁS	1	R\$ 17.740,00
520410	GO	CACHOEIRA ALTA	3	R\$ 53.220,00
520430	GO	CAÇU	1	R\$ 17.740,00
520440	GO	CAIAPÔNIA	3	R\$ 53.220,00
520549	GO	CIDADE OCIDENTAL	3	R\$ 53.220,00
520830	GO	DIVINÓPOLIS DE GOIÁS	1	R\$ 17.740,00
520860	GO	GOIANÉSIA	1	R\$ 17.740,00
520870	GO	GOIÂNIA	20	R\$ 354.800,00
520880	GO	GOIANIRA	6	R\$ 106.440,00
520920	GO	GUAPÓ	1	R\$ 17.740,00
520980	GO	HIDROLINA	1	R\$ 17.740,00
521150	GO	ITUMBIARA	2	R\$ 35.480,00
521310	GO	MINEIROS	3	R\$ 53.220,00
521400	GO	MOZARLÂNDIA	1	R\$ 17.740,00
521440	GO	NAZÁRIO	1	R\$ 17.740,00
521850	GO	QUIRINÓPOLIS	6	R\$ 106.440,00
521880	GO	RIO VERDE	5	R\$ 88.700,00
521930	GO	SANTA HELENA DE GOIÁS	1	R\$ 17.740,00
522010	GO	SÃO LUÍS DE MONTES BELOS	2	R\$ 35.480,00
522100	GO	TAQUARAL DE GOIÁS	1	R\$ 17.740,00
522140	GO	TRINDADE	6	R\$ 106.440,00
522200	GO	VIANÓPOLIS	2	R\$ 35.480,00
522220	GO	VILA BOA	1	R\$ 17.740,00
210015	MA	ÁGUA DOCE DO MARANHÃO	1	R\$ 17.740,00
210060	MA	AMARANTE DO MARANHÃO	3	R\$ 53.220,00
210120	MA	BACABAL	3	R\$ 53.220,00
210150	MA	BARÃO DE GRAJAÚ	2	R\$ 35.480,00
210230	MA	BURITI BRAVO	1	R\$ 17.740,00
210235	MA	BURITIRANA	2	R\$ 35.480,00
210290	MA	CARUTAPERA	1	R\$ 17.740,00
210317	MA	CENTRO NOVO DO MARANHÃO	1	R\$ 17.740,00
210320	MA	CHAPADINHA	2	R\$ 35.480,00
210330	MA	CODÓ	6	R\$ 106.440,00
210350	MA	COLINAS	4	R\$ 70.960,00
210375	MA	DAVINÓPOLIS	1	R\$ 17.740,00
210405	MA	ESTREITO	3	R\$ 53.220,00
210407	MA	FEIRA NOVA DO MARANHÃO	2	R\$ 35.480,00
210408	MA	FERNANDO FALCÃO	1	R\$ 17.740,00
210467	MA	GOVERNADOR NUNES FREIRE	1	R\$ 17.740,00
210500	MA	HUMBERTO DE CAMPOS	1	R\$ 17.740,00
210540	MA	ITAPECURU MIRIM	1	R\$ 17.740,00
210545	MA	JATOBÁ	1	R\$ 17.740,00
210547	MA	JENIPAPO DOS VIEIRAS	1	R\$ 17.740,00
210570	MA	LAGO DA PEDRA	4	R\$ 70.960,00
210590	MA	LAGO VERDE	1	R\$ 17.740,00
210770	MA	PARAIBANO	1	R\$ 17.740,00
210927	MA	PRESIDENTE SARNEY	2	R\$ 35.480,00
210930	MA	PRESIDENTE VARGAS	1	R\$ 17.740,00
210940	MA	PRIMEIRA CRUZ	2	R\$ 35.480,00
210950	MA	RIACHÃO	1	R\$ 17.740,00
211060	MA	SÃO BERNARDO	1	R\$ 17.740,00
211080	MA	SÃO FÉLIX DE BALSAS	1	R\$ 17.740,00
211105	MA	SÃO JOÃO DO PARAÍSO	1	R\$ 17.740,00
211160	MA	SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS	3	R\$ 53.220,00
211174	MA	SENADOR ALEXANDRE COSTA	2	R\$ 35.480,00
211200	MA	TASSO FRAGOSO	1	R\$ 17.740,00
510040	MT	ALTO GARÇAS	1	R\$ 17.740,00
510263	MT	CAMPO NOVO DO PARECIS	3	R\$ 53.220,00
510267	MT	CAMPO VERDE	1	R\$ 17.740,00
510340	MT	CUIABÁ	10	R\$ 177.400,00
510452	MT	IPIRANGA DO NORTE	1	R\$ 17.740,00
510890	MT	NOVA MARINGÁ	1	R\$ 17.740,00
510622	MT	NOVA MUTUM	4	R\$ 70.960,00
510629	MT	PARANAÍTA	2	R\$ 35.480,00
510630	MT	PARANATINGA	3	R\$ 53.220,00
510665	MT	PONTAL DO ARAGUAIA	1	R\$ 17.740,00
510677	MT	PORTO ALEGRE DO NORTE	1	R\$ 17.740,00
510704	MT	PRIMAVERA DO LESTE	1	R\$ 17.740,00
510706	MT	QUERÊNCIA	2	R\$ 35.480,00
510775	MT	SALTO DO CÉU	1	R\$ 17.740,00
510774	MT	SANTA CRUZ DO XINGU	1	R\$ 17.740,00
510790	MT	SINOP	8	R\$ 141.920,00
510860	MT	VILA RICA	1	R\$ 17.740,00
500060	MS	AMAMBAI	1	R\$ 17.740,00
500270	MS	CAMPO GRANDE	10	R\$ 177.400,00
500320	MS	CORUMBÁ	1	R\$ 17.740,00
500440	MS	INOCÊNCIA	2	R\$ 35.480,00
500540	MS	MARACAJU	4	R\$ 70.960,00
500627	MS	PARAÍSO DAS ÁGUAS	1	R\$ 17.740,00
500800	MS	TERENOS	1	R\$ 17.740,00
310060	MG	ÁGUA BOA	1	R\$ 17.740,00
310150	MG	ALÉM PARAÍBA	3	R\$ 53.220,00
310190	MG	ALPINÓPOLIS	1	R\$ 17.740,00
310220	MG	ALVARENGA	1	R\$ 17.740,00
310260	MG	ANDRADAS	2	R\$ 35.480,00
310300	MG	ANTÔNIO DIAS	3	R\$ 53.220,00
310340	MG	ARAÇUAÍ	1	R\$ 17.740,00
310370	MG	ARAPONGA	1	R\$ 17.740,00
310420	MG	ARCOS	5	R\$ 88.700,00
310450	MG	ARINOS	1	R\$ 17.740,00
310480	MG	AUGUSTO DE LIMA	1	R\$ 17.740,00
310540	MG	BARÃO DE COCAIS	2	R\$ 35.480,00
310560	MG	BARBACENA	1	R\$ 17.740,00
310590	MG	BARROSO	1	R\$ 17.740,00
310630	MG	BELO ORIENTE	2	R\$ 35.480,00
310640	MG	BELO VALE	2	R\$ 35.480,00
310665	MG	BERIZAL	1	R\$ 17.740,00
310740	MG	BOM DESPACHO	1	R\$ 17.740,00
310770	MG	BOM JESUS DO AMPARO	1	R\$ 17.740,00
310790	MG	BOM REPOUSO	1	R\$ 17.740,00
310820	MG	BONFINÓPOLIS DE MINAS	1	R\$ 17.740,00
310825	MG	BONITO DE MINAS	3	R\$ 53.220,00
310830	MG	BORDA DA MATA	1	R\$ 17.740,00
310840	MG	BOTELHOS	1	R\$ 17.740,00
310855	MG	BRASILÂNDIA DE MINAS	1	R\$ 17.740,00
310890	MG	BRAZÓPOLIS	1	R\$ 17.740,00
310925	MG	BUGRE	1	R\$ 17.740,00
310950	MG	CABO VERDE	1	R\$ 17.740,00
311010	MG	CAIANA	1	R\$ 17.740,00
311060	MG	CAMBUÍ	1	R\$ 17.740,00
311100	MG	CAMPESTRE	1	R\$ 17.740,00
311110	MG	CAMPINA VERDE	1	R\$ 17.740,00
311115	MG	CAMPO AZUL	1	R\$ 17.740,00
311120	MG	CAMPO BELO	1	R\$ 17.740,00
311140	MG	CAMPO FLORIDO	2	R\$ 35.480,00
311190	MG	CANA VERDE	1	R\$ 17.740,00
311210	MG	CAPARAÓ	1	R\$ 17.740,00
311240	MG	CAPETINGA	1	R\$ 17.740,00
311265	MG	CAPITÃO ANDRADE	1	R\$ 17.740,00
311320	MG	CARANDAÍ	4	R\$ 70.960,00
311420	MG	CARMO DO CAJURU	2	R\$ 35.480,00
311430	MG	CARMO DO PARANAÍBA	2	R\$ 35.480,00
311540	MG	CATAS ALTAS DA NORUEGA	2	R\$ 35.480,00
311710	MG	CONCEIÇÃO DA APARECIDA	2	R\$ 35.480,00
311890	MG	CORDISBURGO	2	R\$ 35.480,00
311940	MG	CORONEL FABRICIANO	3	R\$ 53.220,00
311980	MG	CÓRREGO DANTA	1	R\$ 17.740,00
312010	MG	COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS	1	R\$ 17.740,00
312070	MG	CRUZEIRO DA FORTALEZA	1	R\$ 17.740,00
312130	MG	DESCOBERTO	1	R\$ 17.740,00
312190	MG	DIVINÉSIA	1	R\$ 17.740,00
312220	MG	DIVINOLÂNDIA DE MINAS	1	R\$ 17.740,00
312320	MG	DORES DO INDAIÁ	2	R\$ 35.480,00
312350	MG	DOURADOQUARA	1	R\$ 17.740,00
312370	MG	ENGENHEIRO CALDAS	1	R\$ 17.740,00
312480	MG	ESTRELA DO SUL	1	R\$ 17.740,00
312490	MG	EUGENÓPOLIS	1	R\$ 17.740,00
312580	MG	FERNANDES TOURINHO	1	R\$ 17.740,00
312770	MG	GOVERNADOR VALADARES	10	R\$ 177.400,00
312980	MG	IBIRITÉ	3	R\$ 53.220,00
313055	MG	IMBÉ DE MINAS	1	R\$ 17.740,00
313070	MG	INDIANÓPOLIS	1	R\$ 17.740,00
313090	MG	INHAPIM	2	R\$ 35.480,00
313200	MG	ITACAMBIRA	1	R\$ 17.740,00
313320	MG	ITANHOMI	1	R\$ 17.740,00
313330	MG	ITAOBIM	2	R\$ 35.480,00
313370	MG	ITATIAIUÇU	1	R\$ 17.740,00
313380	MG	ITAÚNA	2	R\$ 35.480,00
313400	MG	ITINGA	4	R\$ 70.960,00
313420	MG	ITUIUTABA	2	R\$ 35.480,00
313520	MG	JANUÁRIA	1	R\$ 17.740,00
313650	MG	JORDÂNIA	1	R\$ 17.740,00
313657	MG	JOSENÓPOLIS	1	R\$ 17.740,00
313665	MG	JUATUBA	5	R\$ 88.700,00



313710	MG	LAGAMAR	1	R\$ 17.740,00
313740	MG	LAGOA DOURADA	1	R\$ 17.740,00
313753	MG	LAGOA GRANDE	2	R\$ 35.480,00
313790	MG	LAMIM	1	R\$ 17.740,00
313820	MG	LAVRAS	1	R\$ 17.740,00
313850	MG	LIBERDADE	1	R\$ 17.740,00
313860	MG	LIMA DUARTE	1	R\$ 17.740,00
313900	MG	MACHADO	1	R\$ 17.740,00
313940	MG	MANHUAÇU	9	R\$ 159.660,00
314000	MG	MARIANA	9	R\$ 159.660,00
314160	MG	MERCÊS	1	R\$ 17.740,00
314170	MG	MESQUITA	1	R\$ 17.740,00
314240	MG	MOEMA	1	R\$ 17.740,00
314270	MG	MONTALVÂNIA	6	R\$ 106.440,00
314310	MG	MONTE CARMELO	1	R\$ 17.740,00
314330	MG	MONTES CLAROS	7	R\$ 124.180,00
314350	MG	MORADA NOVA DE MINAS	1	R\$ 17.740,00
314390	MG	MURIAÉ	2	R\$ 35.480,00
314435	MG	NAQUE	1	R\$ 17.740,00
314460	MG	NEPOMUCENO	1	R\$ 17.740,00
313660	MG	NOVA UNIÃO	1	R\$ 17.740,00
314530	MG	NOVO CRUZEIRO	2	R\$ 35.480,00
314537	MG	NOVORIZONTE	1	R\$ 17.740,00
314587	MG	ORIZÂNIA	1	R\$ 17.740,00
314625	MG	PADRE CARVALHO	1	R\$ 17.740,00
314675	MG	PALMÓPOLIS	1	R\$ 17.740,00
314720	MG	PARAGUAÇU	3	R\$ 53.220,00
314730	MG	PARAISÓPOLIS	1	R\$ 17.740,00
314770	MG	PASSA TEMPO	2	R\$ 35.480,00
314810	MG	PATROCÍNIO	2	R\$ 35.480,00
314860	MG	PEÇANHA	3	R\$ 53.220,00
315020	MG	PIEDADE DE PONTE NOVA	1	R\$ 17.740,00
315140	MG	PITANGUI	1	R\$ 17.740,00
315180	MG	POÇOS DE CALDAS	1	R\$ 17.740,00
315213	MG	PONTO CHIQUE	1	R\$ 17.740,00
315250	MG	POUSO ALEGRE	6	R\$ 106.440,00
315280	MG	PRATA	2	R\$ 35.480,00
315310	MG	PRESIDENTE BERNARDES	1	R\$ 17.740,00
315400	MG	RAUL SOARES	2	R\$ 35.480,00
315430	MG	RESPLENDOR	1	R\$ 17.740,00
315570	MG	RIO PIRACICABA	3	R\$ 53.220,00
315580	MG	RIO POMBA	1	R\$ 17.740,00
315630	MG	RODEIRO	1	R\$ 17.740,00
315650	MG	RUBELITA	1	R\$ 17.740,00
315670	MG	SABARÁ	2	R\$ 35.480,00
315680	MG	SABINÓPOLIS	1	R\$ 17.740,00
315720	MG	SANTA BÁRBARA	1	R\$ 17.740,00
315790	MG	SANTA MARGARIDA	1	R\$ 17.740,00
315940	MG	SANTA RITA DE IBITIPOCA	1	R\$ 17.740,00
315830	MG	SANTANA DA VARGEM	2	R\$ 35.480,00
316090	MG	SÃO BRÁS DO SUAÇUÍ	1	R\$ 17.740,00
316095	MG	SÃO DOMINGOS DAS DORES	1	R\$ 17.740,00
316105	MG	SÃO FÉLIX DE MINAS	1	R\$ 17.740,00
316120	MG	SÃO FRANCISCO DE PAULA	1	R\$ 17.740,00
316160	MG	SÃO GERALDO DA PIEDADE	1	R\$ 17.740,00
316165	MG	SÃO GERALDO DO BAIXIO	1	R\$ 17.740,00
316170	MG	SÃO GONÇALO DO ABAETÉ	1	R\$ 17.740,00
316210	MG	SÃO GOTARDO	3	R\$ 53.220,00
316257	MG	SÃO JOÃO DO MANTENINHA	1	R\$ 17.740,00
316270	MG	SÃO JOÃO DO PARAÍSO	2	R\$ 35.480,00
316295	MG	SÃO JOSÉ DA LAPA	1	R\$ 17.740,00
316380	MG	SÃO MIGUEL DO ANTA	1	R\$ 17.740,00
316460	MG	SÃO SEBASTIÃO DO OESTE	2	R\$ 35.480,00
316553	MG	SARZEDO	1	R\$ 17.740,00
316680	MG	SERRA DO SALITRE	1	R\$ 17.740,00
316710	MG	SERRO	1	R\$ 17.740,00
316720	MG	SETE LAGOAS	6	R\$ 106.440,00
316770	MG	SOBRÁLIA	1	R\$ 17.740,00
316800	MG	TAIOBEIRAS	3	R\$ 53.220,00
316935	MG	TRÊS MARIAS	1	R\$ 17.740,00
316960	MG	TUPACIGUARA	1	R\$ 17.740,00
317020	MG	UBERLÂNDIA	10	R\$ 177.400,00
317075	MG	VARJÃO DE MINAS	1	R\$ 17.740,00
317100	MG	VAZANTE	1	R\$ 17.740,00
317120	MG	VESPASIANO	5	R\$ 88.700,00
317180	MG	VIRGINÓPOLIS	1	R\$ 17.740,00
150010	PA	ABAETETUBA	4	R\$ 70.960,00
150100	PA	AVEIRO	1	R\$ 17.740,00
150130	PA	BARCARENA	11	R\$ 195.140,00
150140	PA	BELÉM	5	R\$ 88.700,00
150170	PA	BRAGANÇA	4	R\$ 70.960,00
150172	PA	BRASIL NOVO	2	R\$ 35.480,00
150175	PA	BREJO GRANDE DO ARAGUAIA	1	R\$ 17.740,00
150178	PA	BREU BRANCO	2	R\$ 35.480,00
150190	PA	BUJARU	1	R\$ 17.740,00
150195	PA	CACHOEIRA DO PIRIÁ	3	R\$ 53.220,00
150220	PA	CAPANEMA	5	R\$ 88.700,00
150230	PA	CAPITÃO POÇO	1	R\$ 17.740,00
150260	PA	COLARES	1	R\$ 17.740,00
150270	PA	CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA	2	R\$ 35.480,00
150276	PA	CUMARU DO NORTE	2	R\$ 35.480,00
150277	PA	CURIONÓPOLIS	1	R\$ 17.740,00
150300	PA	FARO	1	R\$ 17.740,00
150350	PA	IRITUIA	3	R\$ 53.220,00
150405	PA	MÃE DO RIO	1	R\$ 17.740,00
150460	PA	MOCAJUBA	2	R\$ 35.480,00
150506	PA	NOVO REPARTIMENTO	2	R\$ 35.480,00
150530	PA	ORIXIMINÁ	2	R\$ 35.480,00
150540	PA	OURÉM	1	R\$ 17.740,00
150543	PA	OURILÂNDIA DO NORTE	1	R\$ 17.740,00
150563	PA	PIÇARRA	1	R\$ 17.740,00
150570	PA	PONTA DE PEDRAS	2	R\$ 35.480,00
150600	PA	PRAINHA	1	R\$ 17.740,00
150611	PA	QUATIPURU	1	R\$ 17.740,00
150613	PA	REDENÇÃO	4	R\$ 70.960,00
150620	PA	SALINÓPOLIS	3	R\$ 53.220,00
150635	PA	SANTA BÁRBARA DO PARÁ	1	R\$ 17.740,00
150650	PA	SANTA IZABEL DO PARÁ	1	R\$ 17.740,00
150655	PA	SANTA LUZIA DO PARÁ	1	R\$ 17.740,00
150658	PA	SANTA MARIA DAS BARREIRAS	2	R\$ 35.480,00
150710	PA	SÃO CAETANO DE ODIVELAS	1	R\$ 17.740,00
150730	PA	SÃO FÉLIX DO XINGU	1	R\$ 17.740,00
150745	PA	SÃO GERALDO DO ARAGUAIA	4	R\$ 70.960,00
150746	PA	SÃO JOÃO DA PONTA	3	R\$ 53.220,00
150747	PA	SÃO JOÃO DE PIRABAS	1	R\$ 17.740,00
150812	PA	ULIANÓPOLIS	2	R\$ 35.480,00
150835	PA	VITÓRIA DO XINGU	1	R\$ 17.740,00
250080	PB	ARAÇAGI	1	R\$ 17.740,00
250090	PB	ARARA	1	R\$ 17.740,00
250130	PB	AROEIRAS	1	R\$ 17.740,00
250150	PB	BANANEIRAS	2	R\$ 35.480,00
250430	PB	CATOLÉ DO ROCHA	1	R\$ 17.740,00
250710	PB	ITAPOROROCA	2	R\$ 35.480,00
250770	PB	JUAZEIRINHO	1	R\$ 17.740,00
250850	PB	LIVRAMENTO	1	R\$ 17.740,00
250905	PB	MARCAÇÃO	1	R\$ 17.740,00
250910	PB	MARI	1	R\$ 17.740,00
250920	PB	MASSARANDUBA	1	R\$ 17.740,00
251520	PB	SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO	1	R\$ 17.740,00
251600	PB	SOLÂNEA	1	R\$ 17.740,00
251620	PB	SOUSA	1	R\$ 17.740,00
251650	PB	TAPEROÁ	1	R\$ 17.740,00
410210	PR	ASTORGA	1	R\$ 17.740,00
410220	PR	ATALAIA	1	R\$ 17.740,00
410230	PR	BALSA NOVA	1	R\$ 17.740,00
410440	PR	CÂNDIDO DE ABREU	1	R\$ 17.740,00
410442	PR	CANDÓI	2	R\$ 35.480,00
410460	PR	CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES	1	R\$ 17.740,00
410490	PR	CASTRO	2	R\$ 35.480,00
410725	PR	DOURADINA	1	R\$ 17.740,00
410770	PR	FÊNIX	1	R\$ 17.740,00
410780	PR	FLORAÍ	1	R\$ 17.740,00
410840	PR	FRANCISCO BELTRÃO	3	R\$ 53.220,00
410890	PR	GUAIRAÇÁ	1	R\$ 17.740,00
410960	PR	GUARATUBA	1	R\$ 17.740,00
411010	PR	IMBITUVA	1	R\$ 17.740,00
411200	PR	JAGUARIAÍVA	3	R\$ 53.220,00
411390	PR	MALLET	1	R\$ 17.740,00
411440	PR	MANGUEIRINHA	5	R\$ 88.700,00
411460	PR	MARECHAL CÂNDIDO RONDON	1	R\$ 17.740,00
411520	PR	MARINGÁ	10	R\$ 177.400,00
411540	PR	MARMELEIRO	1	R\$ 17.740,00
411620	PR	MORRETES	1	R\$ 17.740,00
411910	PR	PIÊN	1	R\$ 17.740,00
411915	PR	PINHAIS	3	R\$ 53.220,00
411940	PR	PIRAÍ DO SUL	2	R\$ 35.480,00
412110	PR	QUINTA DO SOL	1	R\$ 17.740,00
412130	PR	RANCHO ALEGRE	1	R\$ 17.740,00
412170	PR	RESERVA	1	R\$ 17.740,00
412330	PR	SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO	1	R\$ 17.740,00
412440	PR	SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE	1	R\$ 17.740,00
412460	PR	SÃO CARLOS DO IVAÍ	1	R\$ 17.740,00
412500	PR	SÃO JOÃO DO IVAÍ	1	R\$ 17.740,00
412550	PR	SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	7	R\$ 124.180,00
412560	PR	SÃO MATEUS DO SUL	1	R\$ 17.740,00
412770	PR	TOLEDO	1	R\$ 17.740,00
412785	PR	TRÊS BARRAS DO PARANÁ	2	R\$ 35.480,00
260010	PE	AFOGADOS DA INGAZEIRA	3	R\$ 53.220,00
260050	PE	ÁGUAS BELAS	2	R\$ 35.480,00
260060	PE	ALAGOINHA	3	R\$ 53.220,00
260070	PE	ALIANÇA	4	R\$ 70.960,00
260130	PE	BARRA DE GUABIRABA	3	R\$ 53.220,00
260140	PE	BARREIROS	2	R\$ 35.480,00
260170	PE	BELO JARDIM	4	R\$ 70.960,00
260250	PE	BREJINHO	1	R\$ 17.740,00
260270	PE	BUENOS AIRES	3	R\$ 53.220,00
260300	PE	CABROBÓ	1	R\$ 17.740,00
260330	PE	CALÇADO	1	R\$ 17.740,00
260390	PE	CARNAÍBA	1	R\$ 17.740,00
260410	PE	CARUARU	10	R\$ 177.400,00
260470	PE	CORRENTES	1	R\$ 17.740,00
260490	PE	CUMARU	2	R\$ 35.480,00
260515	PE	DORMENTES	3	R\$ 53.220,00
260530	PE	EXU	1	R\$ 17.740,00
260550	PE	FERREIROS	1	R\$ 17.740,00
260590	PE	GAMELEIRA	2	R\$ 35.480,00
260650	PE	IATI	3	R\$ 53.220,00
260670	PE	IBIRAJUBA	1	R\$ 17.740,00
260690	PE	IGUARACY	2	R\$ 35.480,00
260730	PE	IPUBI	1	R\$ 17.740,00
260780	PE	ITAQUITINGA	1	R\$ 17.740,00
260805	PE	JATOBÁ	1	R\$ 17.740,00



260875	PE	LAGOA GRANDE	2	R\$ 35.480,00
260910	PE	MACHADOS	2	R\$ 35.480,00
261430	PE	MOREILÂNDIA	1	R\$ 17.740,00
260970	PE	OROBÓ	2	R\$ 35.480,00
260990	PE	OURICURI	4	R\$ 70.960,00
261020	PE	PANELAS	2	R\$ 35.480,00
261050	PE	PASSIRA	3	R\$ 53.220,00
261070	PE	PAULISTA	1	R\$ 17.740,00
261090	PE	PESQUEIRA	6	R\$ 106.440,00
261150	PE	QUIPAPÁ	1	R\$ 17.740,00
261153	PE	QUIXABA	1	R\$ 17.740,00
261240	PE	SANHARÓ	3	R\$ 53.220,00
261245	PE	SANTA CRUZ	1	R\$ 17.740,00
261280	PE	SANTA TEREZINHA	2	R\$ 35.480,00
261300	PE	SÃO BENTO DO UNA	2	R\$ 35.480,00
261320	PE	SÃO JOÃO	1	R\$ 17.740,00
261330	PE	SÃO JOAQUIM DO MONTE	2	R\$ 35.480,00
261370	PE	SÃO LOURENÇO DA MATA	1	R\$ 17.740,00
261380	PE	SÃO VICENTE FERRER	4	R\$ 70.960,00
261390	PE	SERRA TALHADA	2	R\$ 35.480,00
261530	PE	TIMBAÚBA	1	R\$ 17.740,00
261640	PE	VITÓRIA DE SANTO ANTÃO	8	R\$ 141.920,00
220040	PI	ALTOS	6	R\$ 106.440,00
220110	PI	AVELINO LOPES	1	R\$ 17.740,00
220120	PI	BARRAS	3	R\$ 53.220,00
220130	PI	BARREIRAS DO PIAUÍ	1	R\$ 17.740,00
220190	PI	BOM JESUS	2	R\$ 35.480,00
220210	PI	CAMPINAS DO PIAUÍ	1	R\$ 17.740,00
220220	PI	CAMPO MAIOR	1	R\$ 17.740,00
220260	PI	CASTELO DO PIAUÍ	1	R\$ 17.740,00
220270	PI	COCAL	5	R\$ 88.700,00
220290	PI	CORRENTE	7	R\$ 124.180,00
220330	PI	DEMERVAL LOBÃO	1	R\$ 17.740,00
220370	PI	ESPERANTINA	1	R\$ 17.740,00
220550	PI	JOSÉ DE FREITAS	3	R\$ 53.220,00
220570	PI	LUÍS CORREIA	1	R\$ 17.740,00
220790	PI	PEDRO II	4	R\$ 70.960,00
220820	PI	PIO IX	1	R\$ 17.740,00
220915	PI	SANTA CRUZ DOS MILAGRES	1	R\$ 17.740,00
220937	PI	SANTA ROSA DO PIAUÍ	1	R\$ 17.740,00
221040	PI	SÃO MIGUEL DO TAPUIO	1	R\$ 17.740,00
221120	PI	URUÇUÍ	1	R\$ 17.740,00
330020	RJ	ARARUAMA	1	R\$ 17.740,00
330070	RJ	CABO FRIO	6	R\$ 106.440,00
330140	RJ	CONCEIÇÃO DE MACABU	1	R\$ 17.740,00
330187	RJ	IGUABA GRANDE	3	R\$ 53.220,00
330210	RJ	ITAOCARA	2	R\$ 35.480,00
330225	RJ	ITATIAIA	1	R\$ 17.740,00
330260	RJ	MANGARATIBA	3	R\$ 53.220,00
330285	RJ	MESQUITA	5	R\$ 88.700,00
330320	RJ	NILÓPOLIS	5	R\$ 88.700,00
330330	RJ	NITERÓI	9	R\$ 159.660,00
330350	RJ	NOVA IGUAÇU	8	R\$ 141.920,00
330412	RJ	QUATIS	2	R\$ 35.480,00
330430	RJ	RIO BONITO	4	R\$ 70.960,00
330452	RJ	RIO DAS OSTRAS	1	R\$ 17.740,00
330455	RJ	RIO DE JANEIRO	30	R\$ 532.200,00
330470	RJ	SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA	1	R\$ 17.740,00
330480	RJ	SÃO FIDÉLIS	3	R\$ 53.220,00
330475	RJ	SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA	5	R\$ 88.700,00
330490	RJ	SÃO GONÇALO	20	R\$ 354.800,00
330510	RJ	SÃO JOÃO DE MERITI	2	R\$ 35.480,00
330555	RJ	SEROPÉDICA	1	R\$ 17.740,00
330560	RJ	SILVA JARDIM	2	R\$ 35.480,00
330610	RJ	VALENÇA	1	R\$ 17.740,00
240140	RN	BAÍA FORMOSA	1	R\$ 17.740,00
240145	RN	BARAÚNA	2	R\$ 35.480,00
240360	RN	EXTREMOZ	2	R\$ 35.480,00
240520	RN	JANDUÍS	1	R\$ 17.740,00
240610	RN	JUCURUTU	1	R\$ 17.740,00
240650	RN	LAGOA NOVA	1	R\$ 17.740,00
240780	RN	MONTE ALEGRE	1	R\$ 17.740,00
240910	RN	PASSA E FICA	1	R\$ 17.740,00
240930	RN	PATU	1	R\$ 17.740,00
241180	RN	SÃO FERNANDO	1	R\$ 17.740,00
241200	RN	SÃO GONÇALO DO AMARANTE	6	R\$ 106.440,00
241450	RN	UMARIZAL	1	R\$ 17.740,00
241500	RN	VILA FLOR	1	R\$ 17.740,00
430040	RS	ALEGRETE	1	R\$ 17.740,00
430055	RS	ALTO ALEGRE	1	R\$ 17.740,00
430070	RS	ANTA GORDA	1	R\$ 17.740,00
430110	RS	ARROIO DOS RATOS	1	R\$ 17.740,00
430165	RS	BARÃO	1	R\$ 17.740,00
430222	RS	BOA VISTA DO CADEADO	1	R\$ 17.740,00
430265	RS	BROCHIER	1	R\$ 17.740,00
430270	RS	BUTIÁ	1	R\$ 17.740,00
430280	RS	CAÇAPAVA DO SUL	1	R\$ 17.740,00
430290	RS	CACEQUI	1	R\$ 17.740,00
430605	RS	CRISTAL	1	R\$ 17.740,00
430660	RS	DOM PEDRITO	1	R\$ 17.740,00
430720	RS	ERVAL GRANDE	1	R\$ 17.740,00
430760	RS	ESTÂNCIA VELHA	1	R\$ 17.740,00
430790	RS	FARROUPILHA	4	R\$ 70.960,00
430850	RS	FREDERICO WESTPHALEN	2	R\$ 35.480,00
430900	RS	GIRUÁ	1	R\$ 17.740,00
430910	RS	GRAMADO	1	R\$ 17.740,00
430920	RS	GRAVATAÍ	1	R\$ 17.740,00
430975	RS	IBARAMA	1	R\$ 17.740,00
431010	RS	IGREJINHA	1	R\$ 17.740,00
431085	RS	JABOTICABA	1	R\$ 17.740,00
431100	RS	JAGUARÃO	1	R\$ 17.740,00
431113	RS	JARI	1	R\$ 17.740,00
431180	RS	MARAU	2	R\$ 35.480,00
431320	RS	NOVA PETRÓPOLIS	1	R\$ 17.740,00
431370	RS	PALMEIRA DAS MISSÕES	4	R\$ 70.960,00
431390	RS	PANAMBI	2	R\$ 35.480,00
431400	RS	PARAÍ	1	R\$ 17.740,00
431442	RS	PICADA CAFÉ	1	R\$ 17.740,00
431490	RS	PORTO ALEGRE	10	R\$ 177.400,00
431570	RS	RIO PARDO	1	R\$ 17.740,00
431610	RS	RONDA ALTA	1	R\$ 17.740,00
431643	RS	SALDANHA MARINHO	1	R\$ 17.740,00
431730	RS	SANTA VITÓRIA DO PALMAR	1	R\$ 17.740,00
431700	RS	SANTANA DA BOA VISTA	1	R\$ 17.740,00
431710	RS	SANT'ANA DO LIVRAMENTO	4	R\$ 70.960,00
431780	RS	SANTO AUGUSTO	1	R\$ 17.740,00
431830	RS	SÃO GABRIEL	1	R\$ 17.740,00
431940	RS	SÃO PEDRO DO SUL	1	R\$ 17.740,00
431980	RS	SÃO VICENTE DO SUL	1	R\$ 17.740,00
432000	RS	SAPUCAIA DO SUL	10	R\$ 177.400,00
432040	RS	SERAFINA CORRÊA	1	R\$ 17.740,00
432067	RS	SINIMBU	1	R\$ 17.740,00
432130	RS	TAQUARI	1	R\$ 17.740,00
432180	RS	TRÊS DE MAIO	1	R\$ 17.740,00
432240	RS	URUGUAIANA	6	R\$ 106.440,00
432270	RS	VERA CRUZ	1	R\$ 17.740,00
432280	RS	VERANÓPOLIS	2	R\$ 35.480,00
432300	RS	VIAMÃO	3	R\$ 53.220,00
110008	RO	COSTA MARQUES	1	R\$ 17.740,00
110110	RO	ITAPUÃ DO OESTE	1	R\$ 17.740,00
110025	RO	PRESIDENTE MÉDICI	3	R\$ 53.220,00
140005	RR	ALTO ALEGRE	2	R\$ 35.480,00
140015	RR	BONFIM	2	R\$ 35.480,00
140040	RR	NORMANDIA	1	R\$ 17.740,00
420125	SC	APIÚNA	2	R\$ 35.480,00
420195	SC	BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA	1	R\$ 17.740,00
422000	SC	BALNEÁRIO RINCÃO	1	R\$ 17.740,00
420208	SC	BANDEIRANTE	1	R\$ 17.740,00
420209	SC	BARRA BONITA	1	R\$ 17.740,00
420220	SC	BENEDITO NOVO	1	R\$ 17.740,00
420240	SC	BLUMENAU	3	R\$ 53.220,00
420290	SC	BRUSQUE	4	R\$ 70.960,00
420300	SC	CAÇADOR	5	R\$ 88.700,00
420320	SC	CAMBORIÚ	4	R\$ 70.960,00
420460	SC	CRICIÚMA	5	R\$ 88.700,00
420580	SC	GARUVA	1	R\$ 17.740,00
420650	SC	GUARAMIRIM	1	R\$ 17.740,00
420740	SC	IMBUIA	1	R\$ 17.740,00
420800	SC	ITÁ	2	R\$ 35.480,00
420820	SC	ITAJAÍ	3	R\$ 53.220,00
420880	SC	JAGUARUNA	2	R\$ 35.480,00
420890	SC	JARAGUÁ DO SUL	8	R\$ 141.920,00
420980	SC	LEOBERTO LEAL	1	R\$ 17.740,00
421100	SC	MONDAÍ	1	R\$ 17.740,00
421120	SC	MORRO DA FUMAÇA	1	R\$ 17.740,00
421165	SC	NOVO HORIZONTE	1	R\$ 17.740,00
421190	SC	PALHOÇA	7	R\$ 124.180,00
421223	SC	PARAÍSO	1	R\$ 17.740,00
421225	SC	PASSO DE TORRES	1	R\$ 17.740,00
421250	SC	PENHA	2	R\$ 35.480,00
421290	SC	PINHALZINHO	1	R\$ 17.740,00
421460	SC	RIO DO OESTE	1	R\$ 17.740,00
421510	SC	RODEIO	2	R\$ 35.480,00
421565	SC	SANTA ROSA DO SUL	1	R\$ 17.740,00
421570	SC	SANTO AMARO DA IMPERATRIZ	2	R\$ 35.480,00
421770	SC	SOMBRIO	1	R\$ 17.740,00
421780	SC	TAIÓ	1	R\$ 17.740,00
421825	SC	TIMBÓ GRANDE	1	R\$ 17.740,00
421870	SC	TUBARÃO	5	R\$ 88.700,00
350160	SP	AMERICANA	2	R\$ 35.480,00
350210	SP	ANDRADINA	4	R\$ 70.960,00
350250	SP	APARECIDA	1	R\$ 17.740,00
350550	SP	BARRETOS	2	R\$ 35.480,00
350560	SP	BARRINHA	1	R\$ 17.740,00
350600	SP	BAURU	4	R\$ 70.960,00
350750	SP	BOTUCATU	4	R\$ 70.960,00
350760	SP	BRAGANÇA PAULISTA	5	R\$ 88.700,00
350770	SP	BRAÚNA	1	R\$ 17.740,00
350810	SP	BURITAMA	1	R\$ 17.740,00
350910	SP	CAIUÁ	1	R\$ 17.740,00
350920	SP	CAJAMAR	1	R\$ 17.740,00
350940	SP	CAJURU	1	R\$ 17.740,00
350950	SP	CAMPINAS	10	R\$ 177.400,00
351110	SP	CATANDUVA	3	R\$ 53.220,00
351140	SP	CERQUEIRA CÉSAR	2	R\$ 35.480,00
351170	SP	CHARQUEADA	1	R\$ 17.740,00
351220	SP	CONCHAL	1	R\$ 17.740,00
351240	SP	CORDEIRÓPOLIS	1	R\$ 17.740,00
351520	SP	ESTRELA D'OESTE	2	R\$ 35.480,00
351535	SP	EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA	1	R\$ 17.740,00
351550	SP	FERNANDÓPOLIS	4	R\$ 70.960,00
351570	SP	FERRAZ DE VASCONCELOS	1	R\$ 17.740,00
351670	SP	GARÇA	1	R\$ 17.740,00
351680	SP	GASTÃO VIDIGAL	2	R\$ 35.480,00
351690	SP	GENERAL SALGADO	3	R\$ 53.220,00



351840	SP	GUARATINGUETÁ	1	R\$ 17.740,00	355010	SP	SÃO MANUEL	1	R\$ 17.740,00
351870	SP	GUARUJÁ	8	R\$ 141.920,00	355030	SP	SÃO PAULO	50	R\$ 887.000,00
351907	SP	HORTOLÂNDIA	8	R\$ 141.920,00	355060	SP	SÃO ROQUE	1	R\$ 17.740,00
351925	SP	IARAS	1	R\$ 17.740,00	355070	SP	SÃO SEBASTIÃO	8	R\$ 141.920,00
351980	SP	ICÉM	1	R\$ 17.740,00	355130	SP	SEBASTIANÓPOLIS DO SUL	1	R\$ 17.740,00
352010	SP	IGARAPAVA	2	R\$ 35.480,00	355140	SP	SERRA AZUL	1	R\$ 17.740,00
352050	SP	INDAIATUBA	10	R\$ 177.400,00	355160	SP	SERRA NEGRA	1	R\$ 17.740,00
352140	SP	IRACEMÁPOLIS	1	R\$ 17.740,00	355210	SP	SOCORRO	1	R\$ 17.740,00
352190	SP	ITAJOBI	1	R\$ 17.740,00	355230	SP	SUD MENNUCCI	1	R\$ 17.740,00
352250	SP	ITAPEVI	2	R\$ 35.480,00	355300	SP	TAGUAÍ	1	R\$ 17.740,00
352260	SP	ITAPIRA	1	R\$ 17.740,00	355395	SP	TARUMÃ	1	R\$ 17.740,00
352420	SP	JABORANDI	1	R\$ 17.740,00	355410	SP	TAUBATÉ	4	R\$ 70.960,00
352440	SP	JACARÉÍ	7	R\$ 124.180,00	355430	SP	TEODORO SAMPAIO	1	R\$ 17.740,00
352480	SP	JALES	1	R\$ 17.740,00	355580	SP	URÂNIA	1	R\$ 17.740,00
352490	SP	JAMBEIRO	1	R\$ 17.740,00	355590	SP	URU	1	R\$ 17.740,00
352510	SP	JARDINÓPOLIS	1	R\$ 17.740,00	355600	SP	URUPÊS	2	R\$ 35.480,00
352570	SP	JOSÉ BONIFÁCIO	2	R\$ 35.480,00	355610	SP	VALENTIM GENTIL	2	R\$ 35.480,00
352580	SP	JÚLIO MESQUITA	2	R\$ 35.480,00	280030	SE	ARACAJU	9	R\$ 159.660,00
352620	SP	JUQUITIBA	1	R\$ 17.740,00	280067	SE	BOQUIM	1	R\$ 17.740,00
352670	SP	LEME	1	R\$ 17.740,00	280100	SE	CAMPO DO BRITO	1	R\$ 17.740,00
352810	SP	MACAUBAL	4	R\$ 70.960,00	280150	SE	CARMÓPOLIS	2	R\$ 35.480,00
352880	SP	MARACAÍ	1	R\$ 17.740,00	280160	SE	CEDRO DE SÃO JOÃO	1	R\$ 17.740,00
352950	SP	MENDONÇA	1	R\$ 17.740,00	280220	SE	FEIRA NOVA	1	R\$ 17.740,00
353010	SP	MIRANDÓPOLIS	1	R\$ 17.740,00	280300	SE	ITABAIANINHA	4	R\$ 70.960,00
353020	SP	MIRANTE DO PARANAPANEMA	1	R\$ 17.740,00	280320	SE	ITAPORANGA D'AJUDA	1	R\$ 17.740,00
353050	SP	MOCOCA	2	R\$ 35.480,00	280370	SE	MACAMBIRA	1	R\$ 17.740,00
353140	SP	MONTE APRAZÍVEL	1	R\$ 17.740,00	280380	SE	MALHADA DOS BOIS	1	R\$ 17.740,00
353390	SP	OLÍMPIA	1	R\$ 17.740,00	280560	SE	PORTO DA FOLHA	1	R\$ 17.740,00
353420	SP	ORINDIÚVA	2	R\$ 35.480,00	280620	SE	SALGADO	1	R\$ 17.740,00
353470	SP	OURINHOS	1	R\$ 17.740,00	280750	SE	TOMAR DO GERU	1	R\$ 17.740,00
353475	SP	OUROESTE	2	R\$ 35.480,00	170070	TO	ALVORADA	2	R\$ 35.480,00
353540	SP	PANORAMA	1	R\$ 17.740,00	170550	TO	COLINAS DO TOCANTINS	2	R\$ 35.480,00
353630	SP	PATROCÍNIO PAULISTA	1	R\$ 17.740,00	170720	TO	DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS	1	R\$ 17.740,00
353660	SP	PAULO DE FARIA	2	R\$ 35.480,00	170755	TO	FÁTIMA	1	R\$ 17.740,00
353930	SP	PIRASSUNUNGA	3	R\$ 53.220,00	170950	TO	GURUPI	5	R\$ 88.700,00
353940	SP	PIRATININGA	3	R\$ 53.220,00	171280	TO	MAURILÂNDIA DO TOCANTINS	1	R\$ 17.740,00
353980	SP	POÁ	1	R\$ 17.740,00	171510	TO	NOVO ACORDO	1	R\$ 17.740,00
354070	SP	PORTO FERREIRA	2	R\$ 35.480,00	172100	TO	PALMAS	28	R\$ 496.720,00
354080	SP	POTIRENDABA	1	R\$ 17.740,00	171380	TO	PALMEIRAS DO TOCANTINS	1	R\$ 17.740,00
354130	SP	PRESIDENTE EPITÁCIO	3	R\$ 53.220,00	171575	TO	PALMEIRÓPOLIS	1	R\$ 17.740,00
354140	SP	PRESIDENTE PRUDENTE	10	R\$ 177.400,00	171610	TO	PARAÍSO DO TOCANTINS	3	R\$ 53.220,00
354150	SP	PRESIDENTE VENCESLAU	2	R\$ 35.480,00	171650	TO	PEDRO AFONSO	1	R\$ 17.740,00
354280	SP	RIBEIRA	1	R\$ 17.740,00	171830	TO	PRAIA NORTE	1	R\$ 17.740,00
354330	SP	RIBEIRÃO PIRES	2	R\$ 35.480,00	172080	TO	SÍTIO NOVO DO TOCANTINS	2	R\$ 35.480,00
354340	SP	RIBEIRÃO PRETO	10	R\$ 177.400,00	TOTAL		841	2.068	R\$ 36.686.320,00
354650	SP	SANTA ERNESTINA	1	R\$ 17.740,00					
354780	SP	SANTO ANDRÉ	6	R\$ 106.440,00					
354850	SP	SANTOS	10	R\$ 177.400,00					
354870	SP	SÃO BERNARDO DO CAMPO	30	R\$ 532.200,00					
354960	SP	SÃO JOSÉ DO BARREIRO	1	R\$ 17.740,00					
354980	SP	SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	3	R\$ 53.220,00					

PORTARIA Nº 3.037, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019

Renova a qualificação da Unidade de Pronto Atendimento - UPA 24h, Nova (Centro) e mantém os recursos do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar incorporados ao limite financeiro de Média e Alta Complexidade (MAC), do Estado do Rio de Janeiro e Município de Petrópolis.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e Considerando a Portaria nº 3.064/GM/MS, de 27 de dezembro de 2012, que qualifica Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24h) e estabelece recursos a serem incorporados ao Teto Financeiro Anual de Média e Alta Complexidade do Estado do Rio de Janeiro e do Município de Petrópolis (RJ); Considerando o art. 2º da Portaria nº 1.535/SAS/MS, de 25 de setembro de 2017, que redefine os Incentivos relacionados a Unidades de Pronto Atendimento da Rede de Atenção às Urgências no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES); Considerando o Anexo III, Título IV - Do componente Unidades de Pronto Atendimento (UPA 24H) e o conjunto de serviços de urgência 24 horas - da Portaria de Consolidação nº 3/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde; Considerando a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde; e Considerando a documentação apresentada pelo Município de Petrópolis (RJ) em proposta SAIPS nº 55714 e o Parecer Técnico 1172/2019, a correspondente avaliação e aprovação pela Coordenação-Geral de Urgência do Departamento de Atenção Hospitalar, Domiciliar e de Urgência - CGURG/DAHU/SAES/MS, constante do NUP-SEI nº 25000.201045/2012-72, resolve:

Art. 1º Fica renovada a qualificação da Unidade de Pronto Atendimento - UPA 24h, Nova (Centro), localizada no Município de Petrópolis (RJ), conforme descrito no Anexo a esta Portaria.

Parágrafo único. A qualificação será válida por três anos, podendo ser renovada mediante novo processo de avaliação, conforme § 1º do Inciso V do art. 83, do Capítulo V, da Portaria de Consolidação nº 3/GM/MS, de 28 de setembro de 2017.

Art. 2º Ficam mantidos os recursos do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, no montante anual de R\$ 3.000.000,00 (Três milhões de reais), incorporados ao limite financeiro de Média e Alta Complexidade (MAC), do Estado do Rio de Janeiro e do Município de Petrópolis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ HENRIQUE MANDETTA

ANEXO

IBGE	UF	MUNICÍPIO	CNES	GESTÃO	Nº PROPOSTA SAIPS	CUSTEIO	CÓDIGO DE INCENTIVO QUALIFICAÇÃO	AMAZÔNIA LEGAL	INCENTIVO FINANCEIRO DE QUALIFICAÇÃO ANUAL R\$
330390	RJ	Petrópolis	6909663	Municipal	55714	Opção VIII	82.03 - QUALIFICAÇÃO UPA 24h NOVA - OPÇÃO VIII	NÃO	R\$ 3.000.000,00

PORTARIA Nº 3.038, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019

Dispõe sobre a transferência de recursos destinados ao Eixo Estrutura do Programa Nacional de Qualificação da Assistência Farmacêutica - QUALIFAR-SUS, no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS, para o ano de 2019.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e Considerando a Base Nacional de Dados de Ações e Serviços da Assistência Farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS, disposta na Seção I do Capítulo V do Título VII da Portaria de Consolidação nº 1/GM/MS, de 28 de setembro de 2017;

Considerando o Programa Nacional de Qualificação da Assistência Farmacêutica - QUALIFAR-SUS, disposto na Seção IV do Capítulo IV do Título IV da Portaria de Consolidação nº 5/GM/MS, de 28 de setembro de 2017; e

Considerando a deliberação da Comissão Intergestores Tripartite - CIT, em 26 de setembro de 2019, resolve:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Portaria dispõe sobre a transferência de recursos financeiros destinados ao Eixo Estrutura do Programa Nacional de Qualificação da Assistência Farmacêutica - QUALIFAR-SUS, no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS, para o ano de 2019.

Parágrafo único. Os recursos financeiros de que trata o caput serão transferidos pelo Ministério da Saúde aos municípios, na modalidade de repasse fundo a fundo, por meio:

I - do Bloco de Investimento na Rede de Serviços de Saúde, em relação ao incentivo financeiro de investimento, nos termos do Capítulo II; e

II - do Bloco de Custeio de Ações e Serviços Públicos de Saúde, em relação ao incentivo financeiro de custeio, nos termos do Capítulo III.

Art. 2º Os recursos financeiros de que trata esta Portaria deverão ser utilizados exclusivamente no âmbito do Programa QUALIFAR-SUS, observadas as seguintes regras:

I - incentivo financeiro de investimento: deve ser utilizado para aquisição de mobiliários e equipamentos necessários para estruturação das Centrais de Abastecimento Farmacêutico e Farmácias no âmbito da Atenção Básica em Saúde; e



II - incentivo financeiro de custeio: deve ser utilizado para serviços e outras despesas de custeio relacionadas aos objetivos do Eixo Estrutura do Programa QUALIFAR-SUS, priorizando a garantia de conectividade para utilização do Sistema HÓRUS e outros sistemas de gestão da Assistência Farmacêutica.

Parágrafo único. É vedada sua utilização recursos financeiros de que trata esta Portaria para aquisição de medicamentos e insumos.

CAPÍTULO II
DO INCENTIVO FINANCEIRO DE INVESTIMENTO DO EIXO ESTRUTURA DO QUALIFAR-SUS

Art. 3º A adesão dos municípios ao programa, para fins de recebimento do incentivo financeiro de investimento do Eixo Estrutura do QUALIFAR-SUS para o ano de 2019, compreenderá as seguintes etapas:

I - inscrição para participação, mediante preenchimento de formulário a ser disponibilizado em sítio eletrônico;

II - seleção dos municípios inscritos, por meio da aplicação dos critérios definidos neste Capítulo;

III - habilitação, mediante publicação de Portaria do Ministro de Estado da Saúde, com a relação dos municípios habilitados ao recebimento dos recursos financeiros; e

IV - assinatura do Termo de Adesão ao programa, conforme modelo constante no Anexo I a esta Portaria.

Art. 4º O município interessado na habilitação para o recebimento do incentivo financeiro de que trata este Capítulo deverá se inscrever mediante o preenchimento e envio de formulário disponível no sítio eletrônico. <http://saude.gov.br/saude-de-a-z/Qualifar-SUS>

§ 1º O preenchimento e envio do formulário de que trata o caput deverá ser realizado no prazo de até 10 (dez) dias, a contar da data de publicação desta Portaria.

§ 2º Serão considerados elegíveis para pleitear a habilitação ao recebimento do incentivo financeiro de que trata este Capítulo, os municípios com até 500.000 (quinhentos mil) habitantes que não tenham sido contemplados na:

I - Portaria nº 22/GM/MS, de 15 de agosto de 2012;

II - Portaria nº 39/GM/MS, de 13 de agosto de 2013;

III - Portaria nº 2.107/GM/MS, de 23 de setembro de 2014;

IV - Portaria nº 3.457/GM/MS, de 15 de dezembro de 2017;

V - Portaria nº 229/GM/MS, de 31 de janeiro de 2018; ou

VI - Portaria nº 3.931, de 11 de dezembro de 2018.

§ 3º A lista de municípios elegíveis de que trata o §2º será disponibilizada no sítio eletrônico <http://saude.gov.br/saude-de-a-z/Qualifar-SUS>.

Art. 5º A seleção dos municípios e o valor do incentivo financeiro de investimento do Eixo Estrutura do QUALIFAR-SUS para o ano de 2019 considerarão o porte populacional dos municípios, nos seguintes termos:

I - Porte 1 - municípios com até 5.000 (cinco mil) habitantes: R\$ 25.239,31 (vinte e cinco mil duzentos e trinta e nove reais e um centavo);

II - Porte 2 - municípios com 5.001 (cinco mil e um) a 10.000 (dez mil) habitantes: R\$ 29.092,64 (vinte e nove mil noventa e dois reais e sessenta e quatro centavos);

III - Porte 3 - municípios com 10.001 (dez mil e um) a 20.000 (vinte mil) habitantes: R\$ 35.083,13 (trinta e cinco mil oitenta e três reais e treze centavos);

IV - Porte 4 - municípios com 20.001 (vinte mil e um) a 50.000 (cinquenta mil) habitantes: R\$ 45.654,23 (quarenta e cinco mil seiscentos e cinquenta e quatro reais e vinte e três centavos);

V - Porte 5 - municípios com 50.001 (cinquenta mil e um) a 100.000 (cem mil) habitantes: R\$ 60.816,00 (sessenta mil oitocentos e dezesseis reais); e

VI - Porte 6 - municípios com 100.001 (cem mil e um) a 500.000 (quinhentos mil) habitantes: R\$ 65.387,14 (sessenta e cinco mil trezentos e oitenta e sete reais e quatorze centavos).

Parágrafo único. Para fins do disposto no caput, o porte populacional do município será determinado de acordo com a população estimada nos referidos entes federativos pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE para ano de 2018.

Art. 6º Serão selecionados para recebimento do incentivo financeiro de que trata este Capítulo o total de 652 (seiscentos e cinquenta e dois) municípios com até 500.000 (quinhentos mil) habitantes, observados os seguintes critérios:

I - distribuição por porte nos seguintes quantitativos:

a) Porte 1: 160 (cento e sessenta) municípios;

b) Porte 2: 143 (cento e quarenta e três) municípios;

c) Porte 3: 135 (cento e trinta e cinco) municípios;

d) Porte 4: 127 (cento e vinte e sete) municípios;

e) Porte 5: 44 (quarenta e quatro) municípios; e

f) Porte 6: 43 (quarenta e três) municípios;

II - quantidade de vagas destinadas a cada estado, conforme Anexo II a esta Portaria.

§ 1º A seleção de que trata o caput classificará os municípios, observada a quantidade de vagas destinadas a cada estado e porte populacional, em ordem crescente de Índice de Desenvolvimento Humano Municipal - IDHM, de acordo com o Atlas do Desenvolvimento Humano no Brasil realizado pelo Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento - PNUD, pelo Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA e pela Fundação João Pinheiro, com dados extraídos dos Censos Demográficos de 2010.

§ 2º Serão utilizados como critérios de desempate, na seguinte ordem:

I - municípios que utilizam o Sistema HÓRUS ou enviam dados à Base Nacional de Dados de ações e serviços da Assistência Farmacêutica por meio de serviço de envio de dados (Web Service); e

II - ordem cronológica de envio do formulário para inscrição.

§ 3º Na hipótese do número de municípios inscritos por estado ou porte populacional ser inferior ao respectivo número de vagas disponíveis, será efetuado o remanejamento das vagas remanescentes para outro município da mesma Região da País, com o menor IDHM.

§ 4º Na hipótese do número de municípios inscritos por Região do País ou porte populacional ser inferior ao respectivo número de vagas disponíveis, será efetuado o remanejamento das vagas remanescentes para outro município de outra região do País com o menor IDHM.

Art. 7º Após o término da etapa de seleção, os municípios selecionados serão habilitados para o recebimento do incentivo financeiro de investimento do Eixo Estrutura do QUALIFAR-SUS para o ano de 2019, mediante publicação de Portaria do Ministro de Estado da Saúde.

Parágrafo único. Os municípios habilitados deverão assinar e enviar ao Ministério da Saúde o Termo de Adesão ao programa, conforme modelo constante no Anexo I a esta Portaria, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da publicação da portaria de habilitação.

Art. 8º O incentivo financeiro de investimento do Eixo Estrutura do QUALIFAR-SUS para o ano de 2019 será repassado aos municípios habilitados em parcela única.

CAPÍTULO III
DO INCENTIVO FINANCEIRO DE CUSTEIO DO EIXO ESTRUTURA DO QUALIFAR-SUS

Art. 9º O valor do incentivo financeiro de custeio do Eixo Estrutura do QUALIFAR-SUS para o ano de 2019 será de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) para cada município selecionado, independente da sua faixa populacional.

§ 1º Serão selecionados para o recebimento do incentivo financeiro de que trata o caput os municípios que serão habilitados nos termos do Capítulo II desta Portaria.

§ 2º O repasse do incentivo financeiro de que trata o caput será realizado:

I - em parcela única, no ano da habilitação;

II - nos anos subsequentes, em 4 (quatro) parcelas com periodicidade trimestral, desde que cumpridos requisitos do art. 10.

Art. 10. Os Municípios selecionados nos termos deste Capítulo deverão, de acordo com o estabelecido nas Portarias de Consolidação nº 1/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, e Portaria nº 1.737/GM/MS, de 14 de junho de 2018:

I - utilizar o Sistema HÓRUS regularmente para a gestão da Assistência Farmacêutica; ou

II - enviar as informações relativas à Assistência Farmacêutica na Atenção Básica para a Base Nacional de Dados de Ações e Serviços da Assistência Farmacêutica, por meio de serviço de envio de dados (Web Service).

§ 1º O descumprimento do disposto no caput por responsabilidade exclusiva do município implicará a suspensão do repasse do valor de custeio trimestral.

§ 2º Cessada a causa que motivou a suspensão, será retomado o repasse das parcelas subsequentes, não havendo o pagamento de valores de forma retroativa.

CAPÍTULO IV
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11. Compete ao Departamento de Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos - DAF/SCTIE/MS realizar o processo de seleção e habilitação dos municípios e o monitoramento das ações de que trata esta Portaria.

Parágrafo único. O DAF/SCTIE/MS disponibilizará no sítio eletrônico <http://saude.gov.br/saude-de-a-z/Qualifar-SUS> documento com os critérios técnicos e metodologia utilizada para a execução desta Portaria.

Art. 12. O monitoramento das ações desenvolvidas em decorrência dos repasses dos recursos definidos nesta Portaria será realizado pelo Ministério da Saúde da seguinte forma:

I - prioritariamente, pelo acompanhamento da utilização do Sistema HÓRUS ou da transmissão das informações conforme disposto no art. 10; e

II - de forma complementar, pela Estratégia de Saúde Digital no Brasil - DigiSUS, ou sistema de Controle, Acompanhamento e Avaliação de Resultados (e-Car), ou sistema semelhante, disponibilizado pelo Ministério da Saúde, no qual serão alimentadas pelos Municípios habilitados as informações relativas ao planejamento e à execução das ações de estruturação dos serviços farmacêuticos na atenção básica.

Art. 13. Os recursos financeiros para a execução do disposto nesta Portaria são oriundos do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar a Funcional Programática 10.303.2015.20AH.0001 - Organização dos Serviços de Assistência Farmacêutica no SUS.

Art. 14. O repasse dos recursos financeiros de que trata esta Portaria será realizado diretamente do Fundo Nacional de Saúde para os respectivos Fundos Municipais de Saúde, de acordo com o art. 18 da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012.

§ 1º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos do incentivo financeiro repassados aos municípios de que trata esta Portaria, deverá ser realizada por meio do Relatório de Gestão da respectiva unidade da federação, conforme estabelece a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012.

§ 2º Nos casos de inexecução, total ou parcial, dos recursos de que trata esta Portaria no objeto pactuado, aplicar-se-á o regramento disposto na Lei Complementar nº 141, de 3 de janeiro de 2012, e no Decreto nº 7.827, de 16 de outubro de 2012.

Art. 15. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ HENRIQUE MANDETTA

ANEXO I

TERMO DE ADESÃO AO EIXO ESTRUTURA DO PROGRAMA NACIONAL DE QUALIFICAÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA (QUALIFAR- SUS)

O Município _____, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. _____, com sede no endereço _____ CEP _____, de ora em diante denominada SMS, neste ato representado pelo(a) Secretário(a) Municipal de Saúde, o(a) Senhor(a) _____, portador(a) do RG nº. _____ e inscrito (a) no CPF nº. _____, firma o presente Termo de Adesão, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto deste termo de adesão é formalizar a adesão ao Eixo Estrutura do Programa Nacional de Qualificação da Assistência Farmacêutica (QUALIFAR-SUS), nos termos da Portaria nº ____/GM/MS, de de novembro de 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS COMPROMISSOS

Pelo presente instrumento me comprometo a utilizar os recursos federais a serem transferidos em conformidade com o objeto pactuado na Portaria nº ____/GM/MS, de de novembro de 2019, e declaro:

I - estar ciente da responsabilidade de observar integralmente a legislação vigente, especialmente as regras dispostas na Seção I do Capítulo V do Título VII da Portaria de Consolidação nº 1/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, na Seção IV do Capítulo IV do Título IV da Portaria de Consolidação nº 5/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, e na Portaria nº ____/GM/MS, de de novembro de 2019, e quaisquer normas que venham a substituí-las, especialmente em relação às seguintes obrigações:

a) utilizar o Sistema HÓRUS regularmente para a gestão da Assistência Farmacêutica; ou

b) enviar as informações relativas à Assistência Farmacêutica na Atenção Básica para a Base Nacional de Dados de Ações e Serviços da Assistência Farmacêutica, por meio de serviço de envio de dados (Web Service).

II - estar ciente de que a não utilização dos recursos federais em conformidade com o objeto pactuado e a inobservância a qualquer obrigação prevista na legislação vigente, especialmente nas regras dispostas na Seção I do Capítulo V do Título VII da Portaria de Consolidação nº 1/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, Seção IV do Capítulo IV do Título IV da Portaria de Consolidação nº 5/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, e a Portaria nº ____/GM/MS, de novembro de 2019, e quaisquer normas que venham a substituí-las, ocasionará as consequências cabíveis, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

Este termo de adesão vigorará a partir da data de sua assinatura.

_____ (local), _____ de _____ de 2019.

Secretário (a) Municipal de Saúde



ANEXO II

INCENTIVO FINANCEIRO DE INVESTIMENTO DO EIXO ESTRUTURA DO QUALIFAR-SUS PARA O ANO DE 2019
QUANTIDADE DE VAGAS DESTINADAS A CADA ESTADO

Distribuição de vagas							
UF	PORTE 1 - até 5.000 hab	PORTE 2 - 5.001 a 10.000 hab	PORTE 3 - 10.001 a 20.000 hab	PORTE 4 - 20.001 a 50.000 hab	PORTE 5 - 50.001 a 100.000 hab	PORTE 6 - 100.001 a 500.000 hab	Total Geral
AC	0	0	1	1	0	0	2
AL	1	1	1	2	1	0	6
AM	0	1	1	3	1	0	6
AP	0	1	1	1	0	0	3
BA	1	4	8	9	3	2	27
CE	0	2	1	1	1	1	6
ES	0	1	4	4	0	1	10
GO	13	9	4	5	1	2	34
MA	0	4	11	11	3	1	30
MG	35	35	26	16	6	5	123
MS	1	3	2	4	1	0	11
MT	5	4	4	4	1	1	19
PA	0	2	3	5	2	2	14
PB	3	4	3	2	1	1	14
PE	0	0	4	6	2	2	14
PI	12	10	5	3	0	0	30
PR	13	13	13	9	2	3	53
RJ	0	1	2	4	1	4	12
RN	1	1	1	1	1	0	5
RO	1	1	1	1	1	1	6
RR	0	1	0	0	0	0	1
RS	34	14	8	11	4	3	74
SC	13	9	10	6	3	2	43
SE	1	1	2	1	1	0	6
SP	20	17	17	17	8	12	91
TO	6	4	2	0	0	0	12
TOTAL GERAL	160	143	135	127	44	43	652

PORTARIAS DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019

Cessar os efeitos da Portaria nº 1.857/GM/MS, de 26 de junho de 2018, e localizar temporariamente a função código FCPE-102.2.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições, resolve:

Nº 3.039 - Cessar os efeitos da Portaria nº 1.857/GM/MS, de 26 de junho de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 124, Seção 1, p. 67, que localizou temporariamente a Função Comissionada do Poder Executivo de Assistente, código FCPE-102.2, no Rio de Janeiro.

Nº 3.040 - Localizar, temporariamente, no Instituto Nacional de Câncer José Alencar Gomes da Silva, a Função Comissionada do Poder Executivo de Assistente, código FCPE-102.2, nº 25.0038, da Coordenação-Geral de Urgência, do Departamento de Atenção Hospitalar, Domiciliar e de Urgência, da Secretaria de Atenção Especializada à Saúde.

LUIZ HENRIQUE MANDETTA

PORTARIA Nº 3.041, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019

Restabelece o repasse de recurso financeiro destinado ao incentivo de custeio mensal de Habilitação e Qualificação das Unidades de Suporte Avançado (USA), destinado ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência Emergência (SAMU 192), pertencentes à Central de Regulação de Urgências de Campina Grande (PB).

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e Considerando o Título II da Portaria de Consolidação nº 3/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde; Considerando o Título VIII, Capítulo II da Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde; Considerando a Portaria 2.415/GM/MS, de 13 de setembro de 2019, que suspende o repasse de recurso financeiro destinado ao incentivo de custeio mensal de Habilitação e Qualificação das Unidades de Suporte Avançado (USA) do Município de Campina Grande (PB), destinados ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência e Emergência (SAMU 192), pertencentes à Central de Regulação de Urgências de Campina Grande (PB); e Considerando o Parecer Técnico nº 1220/2019-CGURG/DAHU/SAES/MS, de 5 de novembro de 2019, constante do NUP-SEI nº 25000.226995/2011-29, resolve: Art. 1º Fica restabelecido o repasse de recurso financeiro destinado ao incentivo de custeio mensal de Habilitação e Qualificação das Unidades de Suporte Avançado (USA), do Município de Campina Grande (PB), destinado ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência Emergência (SAMU 192), pertencentes à Central de Regulação de Urgências de Campina Grande (PB), conforme anexo a esta Portaria. Parágrafo único. Os valores que constam do anexo a esta Portaria foram especificados e atualizados conforme incisos I a VIII do art. 923 da Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017. Art. 2º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para o restabelecimento, regular e automático, do montante constante do anexo a esta Portaria, em parcelas mensais, para o Fundo Municipal de Saúde de Campina Grande (PB). Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da 11ª (décima primeira) parcela de 2019.

LUIZ HENRIQUE MANDETTA

ANEXO

IBGE	UF	MUNICÍPIO	DESCRIÇÃO	GESTÃO	CNES	PORTARIA HABILITAÇÃO EM CUSTEIO	PORTARIA QUALIFICAÇÃO EM CUSTEIO	VALOR ANUAL DO REPASSE DO CUSTEIO DA HABILITAÇÃO R\$	VALOR ANUAL DO INCREMENTO DE CUSTEIO DA PORTARIA Nº 1473/GM/MS de 18/07/2013 R\$	VALOR ANUAL DO REPASSE DO CUSTEIO DA QUALIFICAÇÃO R\$	VALOR ANUAL DO REPASSE A SER SUSPENSO R\$
250400	PB	Campina Grande	USA	Municipal	7300948	PRT nº 456/GM/MS, de 06/03/2006	PRT nº 4.340/GM/MS, de 28/12/2018	330.000,00	132.000,00	116.652,00	578.652,00
					7300964	PRT nº 456/GM/MS, de 06/03/2006	PRT nº 4.340/GM/MS, de 28/12/2018	330.000,00	132.000,00	116.652,00	578.652,00
					7300972	PRT nº 493/GM/MS, de 21/03/2012	PRT nº 4.340/GM/MS, de 28/12/2018	330.000,00	132.000,00	116.652,00	578.652,00
TOTAL											1.735.956,00

PORTARIA Nº 3.042, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019

Renova a qualificação da Unidade de Pronto Atendimento - UPA 24h, Nova (Cascatinha) e mantém os recursos do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar incorporados ao limite financeiro de Média e Alta Complexidade (MAC), do Estado do Rio de Janeiro e Município de Petrópolis.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e Considerando a Portaria nº 3.063/GM/MS, de 27 de dezembro de 2012, que qualifica Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24h) e estabelece recursos a serem incorporados ao Teto Financeiro Anual de Média e Alta Complexidade do Estado do Rio de Janeiro e do Município de Petrópolis (RJ); Considerando o art. 2º da Portaria nº 1.535/SAS/MS, de 25 de setembro de 2017, que redefine os Incentivos relacionados a Unidades de Pronto Atendimento da Rede de Atenção às Urgências no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES); Considerando o Anexo III, Título IV - Do Componente Unidades de Pronto Atendimento (UPA 24H) e o conjunto de serviços de urgência 24 horas - da Portaria de Consolidação nº 3/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde; Considerando a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde; e



Considerando a documentação apresentada pelo Município de Petrópolis (RJ) em Proposta SAIPS nº 55713 e o Parecer Técnico 1169/2019, a correspondente avaliação e aprovação pela Coordenação-Geral de Urgência do Departamento de Atenção Hospitalar, Domiciliar e de Urgência - CGURG/DAHU/SAES/MS, constante do NUP-SEI nº 25000.201009/2012-17, resolve:

Art. 1º Fica renovada a qualificação da Unidade de Pronto Atendimento - UPA 24h, Nova (Cascatinha), localizada no Município de Petrópolis (RJ), conforme descrito no anexo a esta Portaria.

Parágrafo único. A qualificação será válida por três anos, podendo ser renovada mediante novo processo de avaliação, conforme § 1º do inciso V do art. 83, do Capítulo V, da Portaria de Consolidação nº 3/GM/MS, de 28 de setembro de 2017.

Art. 2º Ficam mantidos os recursos do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, no montante anual de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), incorporados ao limite financeiro de Média e Alta Complexidade (MAC), do Estado do Rio de Janeiro e do Município de Petrópolis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ HENRIQUE MANDETTA

ANEXO

IBGE	UF	MUNICÍPIO	CNES	GESTÃO	Nº PROPOSTA SAIPS	CUSTEIO	CÓDIGO DE INCENTIVO QUALIFICAÇÃO	AMAZÔNIA LEGAL	INCENTIVO FINANCEIRO DE QUALIFICAÇÃO ANUAL R\$
330390	RJ	Petrópolis	6922597	Municipal	55713	Opção VIII	82.03 - QUALIFICAÇÃO UPA 24h NOVA - OPÇÃO VIII	NÃO	R\$ 3.000.000,00

PORTARIA Nº 3.043, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019

Altera o Anexo II da Portaria nº 3.028/GM/MS, de 20 de setembro de 2018, que estabelece metas de desempenho institucional do Departamento Nacional de Auditoria do SUS e das Seções de Auditoria, para o período de 1º de outubro de 2018 a 31 de março de 2019, para fins de percepção das parcelas mensais relativas à Gratificação de Desempenho de Atividade de Execução e Apoio Técnico à Auditoria (GDASUS).

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso da atribuição que lhe confere o inciso II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, resolve:

Art. 1º O Anexo II da Portaria nº 3.028/GM/MS, de 20 de setembro de 2018, fica alterado na forma constante no anexo a esta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ HENRIQUE MANDETTA

ANEXO I

Plano de Metas 2º ciclo 2018		
1º de outubro de 2018 a 31 de março de 2019		
UF	Pontos Atividades de promoção do SNA	Pontos (somatório dos pontos correspondentes às atividades de auditorias, monitoramento e visitas técnicas)
AC	2	3
AL	2	6
AM	2	2
AP	2	3
BA	2	13
CE	2	10
DF	2	3
ES	2	8
GO	2	5
MA	2	7
MG	2	10
MS	2	8
MT	2	3
PA	2	8
PB	2	8
PE	2	5
PI	2	5
PR	2	11
RJ	2	10
RN	2	5
RO	2	3
RR	2	2
RS	2	7
SC	2	13
SE	2	5
SP	2	13
TO	2	3
TOTAL	54	179
SOMA	233	

PORTARIA Nº 3.044, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019

Suspende o repasse de recurso financeiro destinado ao incentivo de custeio mensal de qualificação da Central de Regulação das Urgências (CRU) de Cornélio Procópio e Unidades Móveis destinadas ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) do Estado do Paraná e Municípios.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Portaria nº 2.452/GM/MS, de 26 de outubro de 2012, que qualifica a Central de Regulação das Urgências e as Unidades de Suporte Básico e Avançado a receberem recursos de custeio destinados ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) Regional Norte Pioneiro do Estado do Paraná com sede em Cornélio Procópio (PR) e autoriza a transferência de custeio ao Fundo Municipal de Saúde de Cornélio Procópio (PR);

Considerando o Título II - Do componente do serviço de atendimento móvel de urgência (SAMU 192) - da Portaria de Consolidação nº 3/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando que não foram atendidos os requisitos exigidos na Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que se enquadram no Art. 932, o que permite que o Ministério da Saúde suspenda o repasse do incentivo de custeio mensal destinado às Unidades Móveis do Componente (SAMU 192) e/ou à sua respectiva Central de Regulação das Urgências (SAMU 192); e

Considerando o Parecer Técnico nº 1011/2019, da Coordenação-Geral de Urgência do Departamento de Atenção Hospitalar, Domiciliar e de Urgência - CGURG/DAHU/SAES/MS, constante do Processo NUP-SEI nº 25000.175872/2012-01, resolve:

Art. 1º Fica suspenso o repasse de recurso financeiro destinado ao incentivo de custeio mensal de Qualificação da Central de Regulação das Urgências (CRU) de Cornélio Procópio e Unidades Móveis destinadas ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) do Estado do Paraná e Municípios, conforme anexo a esta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ HENRIQUE MANDETTA

ANEXO

IBGE	UF	MUNICÍPIO	CNES	GESTÃO	FUNDO DE REPASSE DO RECURSO	DESCRIÇÃO	PORTARIA QUALIFICAÇÃO EM CUSTEIO	VALOR DO INCREMENTO DE CUSTEIO DA QUALIFICAÇÃO MENSAL R\$	VALOR DO INCREMENTO DE CUSTEIO DA QUALIFICAÇÃO ANUAL R\$	VALOR DO REPASSE A SER SUSPENSO ANUAL R\$
410110	PR	Andirá	7079095	Dupla	Fundo Municipal de Cornélio Procópio / IBGE 410640	USB	Portaria 2.452/GM/MS, de 26 de outubro de 2012	8.794,00	105.528,00	105.528,00
410240		Bandeirantes	7079133			USB		8.794,00	105.528,00	105.528,00
410640		Cornélio Procópio	7075243			CRU		17.321,50	207.858,00	207.858,00
410640		Cornélio Procópio	7077688			USA		9.721,00	116.652,00	116.652,00
410640		Cornélio Procópio	7079141			USB		8.794,00	105.528,00	105.528,00
410970		Ibaiti	7077785			USA		9.721,00	116.652,00	116.652,00
410970		Ibaiti	7077777			USB		8.794,00	105.528,00	105.528,00



411180	Jacarezinho	7077807	USA	9.721,00	116.652,00	116.652,00
411180	Jacarezinho	7077793	USB	8.794,00	105.528,00	105.528,00
412190	Ribeirão do Pinhal	7079184	USB	8.794,00	105.528,00	105.528,00
412410	Santo Antônio da Platina	7077815	USB	8.794,00	105.528,00	105.528,00
412470	São Jerônimo da Serra	7079192	USB	8.794,00	105.528,00	105.528,00
412660	Siqueira Campos	7077823	USB	8.794,00	105.528,00	105.528,00
412840	Uraí	7079206	USB	8.794,00	105.528,00	105.528,00
TOTAL						1.613.094,00

PORTARIA Nº 3.045, DE 21 DE NOVEMBRO 2019

Renova a qualificação da Unidade de Pronto Atendimento - UPA 24h, Nova, e mantém os recursos do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar incorporados ao limite financeiro de Média e Alta Complexidade (MAC) do Estado de Minas Gerais e do Município de Governador Valadares.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e Considerando a Portaria nº 1.639/GM/MS, de 1º de outubro de 2015, que estabelece recursos de incentivo para custeio e qualificação de Unidades de Pronto Atendimento (UPA 24h), componente do Bloco da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar; Considerando a Portaria nº 2.151/GM/MS, de 18 de outubro de 2016, que qualifica Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24h, Porte III) do Município de Governador Valadares (MG);

Considerando o art. 2º da Portaria nº 1.535/SAS/MS, de 25 de setembro de 2017, que redefine os Incentivos relacionados a Unidades de Pronto Atendimento da Rede de Atenção às Urgências no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES); Considerando o Anexo III, Título IV - Do componente Unidades de Pronto Atendimento (UPA 24h) e o conjunto de serviços de urgência 24 horas - da Portaria de Consolidação nº 3/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde; Considerando a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde; Considerando a proposta SAIPS nº 102982 do Município de Governador Valadares (MG), de 19 de agosto de 2019, correspondente avaliação, e posterior aprovação pela Coordenação-Geral de Urgência - CGURG/DAHU/SAES/MS; e Considerando o Parecer Técnico 1194/2019/CGURG/DAHU/SAES/MS constante do NUP-SEI nº 25000.019404/2016-73, resolve: Art. 1º Fica renovada a qualificação da Unidade de Pronto Atendimento - UPA 24h, Nova, localizada no Município de Governador Valadares (MG). Parágrafo único. A qualificação será válida por três anos, a contar de outubro de 2019, conforme o art. 83 da Portaria de Consolidação nº 3/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, podendo ser renovada mediante novo processo de avaliação. Art. 2º Fica mantido o recurso do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, no montante anual de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), com efeito financeiro a partir da 10ª (décima) parcela de 2019, do recurso incorporado ao limite financeiro de Média e Alta Complexidade (MAC) do Estado de Minas Gerais e do Município de Governador Valadares. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º Ficam cessados os efeitos financeiros da Portaria nº 2.151/GM/MS, de 18 de outubro de 2016, publicada no Diário Oficial da União - DOU nº 205, de 25 de outubro de 2016, seção 1, página 48.

LUIZ HENRIQUE MANDETTA

ANEXO

IBGE	UF	MUNICÍPIO	CNES	GESTÃO	Nº PROPOSTA SAIPS	CUSTEIO	CÓDIGO DE INCENTIVO QUALIFICAÇÃO	INCENTIVO FINANCEIRO DE QUALIFICAÇÃO ANUAL R\$
312770	MG	Governador Valadares	7455038	Municipal	102982	Opção VIII	82.03 - QUALIFICAÇÃO UPA 24h NOVA - OPÇÃO VIII	R\$ 3.000.000,00

PORTARIA Nº 3.049, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019

Retifica o resultado da Fase de Avaliação do Programa de Qualificação das Ações de Vigilância em Saúde (PQA-VS) de 2018 e autoriza a complementação de recursos financeiros para duzentos e quarenta municípios e para a Secretaria Estadual de Saúde da Bahia.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e Considerando o Decreto nº 1.232, de 30 de agosto de 1994, que dispõe sobre as condições e a forma de repasse, regular e automático, de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os Fundos de Saúde Estaduais, Municipais e do Distrito Federal, e dá outras providências;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 4/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre os sistemas e os subsistemas do SUS; Considerando a Portaria de Consolidação nº 5/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria nº 2.510/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que atualiza os valores do Piso Fixo de Vigilância em Saúde do Componente de Vigilância em Saúde do Bloco de Vigilância em Saúde, com base na estimativa populacional do IBGE para 2017, definindo doravante os valores do Piso Fixo de Vigilância em Saúde das 27 (vinte e sete) Unidades Federadas;

Considerando a Portaria nº 2.369/GM/MS, de 5 de setembro de 2019, que divulga o resultado da Fase de Avaliação do Programa de Qualificação das Ações de Vigilância em Saúde (PQA-VS) de 2018 e os valores a serem transferidos aos Estados, Distrito Federal e Municípios que aderiram ao Programa; e

Considerando a ocorrência de erro no processamento de dados dos Indicadores "Proporção de casos de Malária que iniciaram o tratamento em tempo oportuno" e "Número de ciclos que atingiram mínimo de 80% de cobertura de imóveis visitados para controle vetorial da dengue", que prejudicou duzentos e quarenta municípios e o estado da Bahia com o valor do repasse de recursos financeiros menor que o devido quando da publicação da Portaria nº 2.369/GM/MS de 2019, resolve:

Art. 1º Retifica o resultado da Fase de Avaliação do Programa de Qualificação das Ações de Vigilância em Saúde (PQA-VS) de 2018 e autoriza a complementação de recursos financeiros para duzentos e quarenta municípios e para a Secretaria Estadual de Saúde da Bahia.

Art. 2º Fica autorizado o repasse dos valores complementares de recursos federais aos Fundos Municipais de Saúde e ao Fundo Estadual de Saúde da Bahia, no Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde, a serem alocados no Grupo de Vigilância em Saúde, em parcela única, relativo ao Incentivo Financeiro do Programa de Qualificação das Ações de Vigilância em Saúde (PQA-VS), no ano de 2019, totalizando o montante de R\$ 2.518.843,87 (dois milhões quinhentos e dezoito mil oitocentos e quarenta e três reais e oitenta e sete centavos) de acordo com os Anexos I e II a esta Portaria.

Parágrafo único. Os valores destinados aos Fundos Municipais de Saúde e ao Fundo Estadual de Saúde da Bahia foram definidos em conformidade com a Portaria nº 2.510/GM/MS, de 28 de setembro de 2017.

Art. 3º O ente federativo beneficiado, constante desta Portaria, que esteja com o repasse dos valores de recursos financeiros do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde a serem alocados no Grupo de Vigilância em Saúde bloqueado, por não alimentação do Sistema de Informação de Agravos de Notificação (SINAN), do Sistema de Informações de Nascidos Vivos (SINASC) e do Sistema de Informações sobre Mortalidade (SIM), não fará jus aos recursos previstos nesta Portaria caso a regularização da alimentação dos sistemas ocorra após 90 (noventa) dias da data de publicação do bloqueio, conforme disposto no § 2º do art. 453 da Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017.

Art. 4º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos estabelecidas nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em conformidade com os processos de pagamentos instruídos.

Art. 5º Os créditos orçamentários de que tratam a presente Portaria correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho - 10.305.2015.20AL Incentivo Financeiro aos Estados, Distrito Federal e Municípios para a Vigilância em Saúde - Plano Orçamentário 0000.

Parágrafo único. Os recursos relativos ao estabelecimento consignado ao programa de trabalho de que trata o caput tem como finalidade o custeio de quaisquer ações e serviços de vigilância em saúde.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos à competência financeira de outubro de 2019.

LUIZ HENRIQUE MANDETTA

ANEXO I

UF	IBGE	Municípios	Valores complementares (R\$)
AL	270430	Maceió	134.132,90
BA	290010	Abaiara	2.033,46
BA	290030	Acajutiba	2.594,96
BA	290060	Aiquara	1.134,50
BA	290070	Alagoinhas	17.157,69
BA	290080	Alcobaça	2.571,36
BA	290100	Amargosa	4.208,49
BA	290110	Amélia Rodrigues	2.912,47
BA	290115	América Dourada	1.861,53
BA	290140	Angical	2.435,73
BA	290150	Anguera	2.525,82
BA	290160	Antas	4.305,18
BA	290190	Aporá	3.159,09
BA	290195	Apuarema	1.714,90
BA	290200	Aracatu	3.131,04
BA	290205	Araças	2.773,76
BA	290220	Aramari	1.931,00
BA	290225	Arataca	2.600,84
BA	290240	Aurelino Leal	2.231,63
BA	290250	Baianópolis	2.363,30
BA	290265	Banzaê	2.271,23
BA	290270	Barra	6.040,65
BA	290280	Barra da Estiva	3.723,39
BA	290290	Barra do Choça	3.912,37
BA	290310	Barra do Rocha	1.433,96
BA	290320	Barreiras	17.340,18
BA	290323	Barro Alto	1.691,47
BA	290340	Belmonte	2.641,43
BA	290360	Biritinga	2.747,75
BA	290370	Boa Nova	1.665,51
BA	290380	Boa Vista do Tupim	3.257,50
BA	290400	Boninal	2.477,75
BA	290405	Bonito	1.884,41
BA	290410	Boquira	3.706,56
BA	290420	Botuporã	1.841,73
BA	290440	Brejolândia	1.906,44
BA	290450	Brotas de Macaúbas	1.243,11
BA	290500	Caculé	5.239,74
BA	290515	Caetanos	1.771,66
BA	290520	Caetité	5.813,83
BA	290540	Cairu	3.006,96



BA	290550	Caldeirão Grande	1.521,54	BA	292045	Mansidão	3.070,98
BA	290590	Campo Alegre de Lourdes	4.957,92	BA	292050	Maracás	3.636,82
BA	290600	Campo Formoso	8.079,28	BA	292070	Maraú	3.516,65
BA	290620	Canarana	5.909,64	BA	292090	Mascote	2.662,08
BA	290630	Canavieiras	3.905,56	BA	292110	Medeiros Neto	2.594,46
BA	290640	Candea	1.005,73	BA	292130	Milagres	2.766,77
BA	290670	Cândido Sales	2.976,27	BA	292150	Monte Santo	6.037,24
BA	290680	Cansanção	3.981,01	BA	292160	Morpará	988,57
BA	290682	Canudos	1.904,76	BA	292170	Morro do Chapéu	6.194,93
BA	290685	Capela do Alto Alegre	2.048,96	BA	292180	Mortugaba	3.149,89
BA	290687	Capim Grosso	3.453,12	BA	292200	Mucuri	6.941,88
BA	290690	Caravelas	2.501,40	BA	292225	Muquém de São Francisco	2.574,38
BA	290720	Casa Nova	8.072,02	BA	292230	Muritiba	5.072,60
BA	290750	Catu	6.210,49	BA	292240	Mutuípe	2.550,47
BA	290755	Caturama	1.074,04	BA	292250	Nazaré	3.250,06
BA	290770	Chorrochó	1.275,01	BA	292260	Nilo Peçanha	3.160,96
BA	290780	Cícero Dantas	3.821,22	BA	292265	Nordestina	2.243,51
BA	290790	Cipó	1.951,29	BA	292270	Nova Canaã	2.173,13
BA	290800	Coaraci	2.308,31	BA	292280	Nova Itarana	1.854,16
BA	290810	Cocos	4.289,56	BA	292285	Nova Redenção	2.205,60
BA	290850	Conceição do Jacuípe	3.726,36	BA	292303	Novo Horizonte	2.753,08
BA	290870	Condeúba	4.038,98	BA	292305	Novo Triunfo	2.646,11
BA	290880	Contendas do Sincorá	507,43	BA	292310	Olindina	4.822,46
BA	290890	Coração de Maria	2.647,64	BA	292330	Ouriçangas	1.961,52
BA	290920	Coronel João Sá	2.949,86	BA	292335	Ourolândia	2.974,13
BA	290930	Correntina	3.669,71	BA	292350	Palmeiras	2.047,57
BA	290940	Cotegipe	3.171,08	BA	292370	Paratinga	3.626,37
BA	290950	Cravolândia	1.265,64	BA	292400	Paulo Afonso	13.277,66
BA	290970	Cristópolis	3.168,66	BA	292405	Pé de Serra	2.388,87
BA	290980	Cruz das Almas	7.142,52	BA	292430	Piatã	2.044,24
BA	291020	Dom Macedo Costa	463,32	BA	292440	Pilão Arcado	3.931,40
BA	291030	Elísio Medrado	1.862,75	BA	292450	Pindaí	3.715,58
BA	291060	Esplanada	6.244,43	BA	292465	Pintadas	1.826,45
BA	291072	Eunápolis	6.340,95	BA	292467	Pirai do Norte	1.829,91
BA	291075	Fátima	3.124,82	BA	292470	Piripá	2.091,87
BA	291090	Firmino Alves	1.280,84	BA	292480	Piritiba	2.929,95
BA	291100	Floresta Azul	1.879,68	BA	292525	Ponto Novo	3.590,62
BA	291120	Gandu	5.531,75	BA	292530	Porto Seguro	16.425,64
BA	291140	Glória	2.651,88	BA	292540	Potiraguá	2.106,28
BA	291170	Guanambi	9.548,88	BA	292550	Prado	3.225,86
BA	291200	Ibiassucê	2.390,52	BA	292570	Presidente Jânio Quadros	1.506,81
BA	291230	Ibicuí	3.695,12	BA	292575	Presidente Tancredo Neves	6.178,04
BA	291240	Ibipeba	3.081,87	BA	292580	Queimadas	6.213,62
BA	291260	Ibiquera	1.136,74	BA	292595	Rafael Jambeiro	2.678,39
BA	291270	Ibirapitanga	4.008,35	BA	292600	Remanso	4.693,92
BA	291280	Ibirapuã	973,72	BA	292620	Riachão das Neves	3.846,65
BA	291290	Ibirataia	3.809,54	BA	292630	Riachão do Jacuípe	5.841,50
BA	291320	Ibotirama	4.597,23	BA	292665	Ribeirão do Largo	2.936,12
BA	291350	Iguaí	4.758,23	BA	292670	Rio de Contas	2.268,63
BA	291390	Ipiaú	7.871,16	BA	292680	Rio do Antônio	2.607,66
BA	291400	Ipirá	6.906,94	BA	292700	Rio Real	4.594,37
BA	291420	Irajuba	1.660,84	BA	292710	Rodelas	2.069,10
BA	291440	Iraquara	5.656,57	BA	292720	Ruy Barbosa	3.523,09
BA	291465	Itabela	3.456,42	BA	292740	Salvador	324.938,46
BA	291480	Itabuna	24.315,06	BA	292750	Santa Bárbara	2.355,65
BA	291490	Itacaré	3.122,02	BA	292760	Santa Brígida	2.537,87
BA	291500	Itaeté	3.648,92	BA	292790	Santa Inês	1.845,69
BA	291530	Itagimirim	1.632,40	BA	292810	Santa Maria da Vitória	6.900,96
BA	291540	Itaju do Colônia	1.651,54	BA	292820	Santana	4.536,18
BA	291560	Itamaraju	7.409,16	BA	292850	Santa Teresinha	1.175,02
BA	291570	Itamarí	958,23	BA	292870	Santo Antônio de Jesus	11.367,62
BA	291600	Itanhém	4.561,70	BA	292900	São Félix	1.759,92
BA	291630	Itapebi	1.898,43	BA	292905	São Félix do Coribe	3.481,50
BA	291650	Itapicuru	3.983,21	BA	292925	São Gabriel	2.157,43
BA	291670	Itaquara	1.890,24	BA	292935	São José da Vitória	1.389,35
BA	291680	Itarantim	2.234,54	BA	292937	São José do Jacuípe	1.825,07
BA	291685	Itatim	3.362,18	BA	292940	São Miguel das Matas	2.660,24
BA	291690	Itiruçu	1.786,11	BA	292960	Sapeaçu	1.992,54
BA	291720	Ituaçu	3.230,21	BA	292975	Saubara	2.042,70
BA	291733	Iuiú	2.527,21	BA	293020	Sento Sé	6.912,02
BA	291735	Jaborandi	2.071,74	BA	293060	Serrolândia	1.521,52
BA	291740	Jacaraci	1.700,49	BA	293075	Sítio do Mato	1.478,07
BA	291750	Jacobina	9.329,21	BA	293077	Sobradinho	5.216,86
BA	291770	Jaguarari	3.794,89	BA	293090	Tabocas do Brejo Velho	1.442,90
BA	291780	Jaguaripe	2.093,96	BA	293105	Tanque Novo	1.967,24
BA	291790	Jandaíra	2.446,40	BA	293120	Taperoá	4.721,64
BA	291820	Jiquiriçá	2.492,49	BA	293130	Tapiramutá	2.946,96
BA	291830	Jitaúna	3.375,12	BA	293150	Teofilândia	2.571,58
BA	291840	Juazeiro	27.141,29	BA	293170	Terra Nova	2.235,26
BA	291845	Jucuruçu	1.144,33	BA	293200	Uauá	4.284,24
BA	291875	Lagoa Real	2.644,79	BA	293210	Ubaíra	3.618,22
BA	291890	Lajedão	447,48	BA	293230	Ubatã	4.630,97
BA	291930	Lençóis	1.919,94	BA	293250	Una	2.529,12
BA	291940	Licínio de Almeida	2.139,89	BA	293280	Utinga	4.442,98
BA	291950	Livramento de Nossa Senhora	5.141,29	BA	293290	Valença	21.724,78
BA	291960	Macajuba	1.960,04	BA	293300	Valente	4.742,60
BA	291970	Macarani	3.153,15	BA	293310	Várzea do Poço	2.078,78
BA	291990	Macururé	1.851,74	BA	293315	Várzea Nova	1.514,18
BA	291992	Madre de Deus	3.466,16	BA	293317	Varzedo	2.081,44
BA	292000	Maiquinique	1.130,14	BA	293340	Wagner	2.145,66
BA	292020	Malhada	2.891,79	BA	293345	Wanderley	2.159,69
BA	292040	Manoel Vitorino	1.607,98	BA	293360	Xique-Xique	5.320,15
BA				MG	311340	Caratinga	17.633,47
BA				MG	312770	Governador Valadares	15.168,65
BA				MG	316690	Serrania	749,95
BA				MG	316800	Taiobeiras	3.247,10
BA				RJ	330610	Valença	8.314,54
BA				SP	352250	Itapevi	16.506,39
BA				SP	354970	São José do Rio Pardo	5.145,00
BA				PR	410150	Arapongas	6.428,73
BA				PR	411820	Paranaguá	9.073,10
BA				PR	411915	Pinhais	4.119,70
BA				PR	411990	Ponta Grossa	8.189,92
BA				SC	420420	Chapecó	6.526,34
BA				SC	420750	Indaial	4.069,62
BA				RS	431870	São Leopoldo	14.607,97
BA				MS	500270	Campo Grande	126.214,65

ANEXO II

UF	Valor complementar (R\$)
BA	989.756,76



PORTARIA Nº 3.052, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019

Restabelece a transferência de recurso financeiro para o custeio da Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24h), ampliada, do Município de Ibitiré (MG).

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Portaria nº 3/GM/MS, de 9 de janeiro de 2012, que estabelece recursos a serem incorporados ao Teto Financeiro Anual de Média e Alta Complexidade do Estado de Minas Gerais e do Município de Ibitiré (MG);

Considerando o Anexo III, Título IV - Do componente Unidades de Pronto Atendimento (UPA 24h) e o conjunto de serviços de urgência 24 horas - da Portaria de Consolidação nº 3/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Resolução CIT nº 36, de 25 de janeiro de 2018, que define o prazo para os gestores enviarem manifestação ao Ministério da Saúde e define a suspensão da transferência dos recursos de custeio referente às habilitações dos serviços de atenção à saúde de média e alta complexidade que não estejam em funcionamento ou não apresentem a produção assistencial registrada nos sistemas de informação em saúde considerando as políticas de atenção à saúde;

Considerando a Portaria nº 1.999/GM/MS, de 2 de agosto de 2019, que suspende a transferência de incentivos financeiros de custeio de habilitação/qualificação, referente à Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24h, ampliada) localizada no Município de Ibitiré (MG); e

Considerando o Parecer Técnico nº 1096/2019-CGURG/DAHU/SAES/MS, constante do processo SEI 25000.052414/2017-00, resolve:

Art. 1º Fica restabelecida a transferência de recurso financeiro destinado ao incentivo de custeio mensal da Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24h), ampliada, do Município de Ibitiré (MG), conforme descrito a seguir:

UF	IBGE	MUNICÍPIO	CNES	GESTÃO	OPÇÃO	PORTARIA DE HABILITAÇÃO EM CUSTEIO	PORTARIA DE SUSPENSÃO	PARCELA PARA RESTABELECIMENTO	VALOR DE CUSTEIO A SER RESTABELECIDO ANUAL R\$
MG	312980	IBIRITÉ	2115786	MUNICIPAL	OPÇÃO V	PORTARIA Nº 3/GM/MS, DE 9 DE JANEIRO DE 2012	PORTARIA Nº 1.999/GM/MS, DE 2 DE AGOSTO DE 2019	10/19	2.100.000,00

Art. 2º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para o restabelecimento, regular e automático, em parcelas mensais, para o Fundo Municipal de Saúde de Ibitiré (MG) - IBGE 312980.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ HENRIQUE MANDETTA

PORTARIA Nº 3.061, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2019

Habilita o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos referentes ao incremento temporário do Limite Financeiro da Assistência de Média e Alta Complexidade (MAC)

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nºs 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 13.808, de 15 de janeiro de 2019, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2019;

Considerando o Decreto nº 1.232, de 30 de agosto de 1994, que dispõe sobre as condições e a forma de repasse regular e automático de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os Fundos de Saúde Estaduais, Municipais e do Distrito Federal;

Considerando o Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011, que dispõe sobre a movimentação de recursos federais transferidos a Estados, Distrito Federal e Municípios, em decorrência das leis citadas;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde; e

Considerando a Portaria nº 395, de 14 de março de 2019, que regulamenta a aplicação das emendas parlamentares que adicionarem recursos ao SUS no exercício de 2019, para incremento do Teto de Média e Alta Complexidade e do Piso de Atenção Básica, com base no disposto no art. 40, § 5º, inciso II da Lei nº 13.707, de 14 de agosto de 2018, e dá outras providências, resolve:

Art. 1º Fica habilitado o Estado, Município ou Distrito Federal descrito no anexo a esta Portaria a receber recursos referentes ao incremento temporário do Limite Financeiro da Assistência de Média e Alta Complexidade (MAC).

Art. 2º Os recursos tratados nesta Portaria referem-se ao incremento temporário do Limite Financeiro da Assistência de Média e Alta Complexidade (MAC), observando o disposto no Capítulo II da Portaria nº 395, de 14 de março de 2019.

Art. 3º Os recursos desta Portaria são de natureza de despesa de custeio e onerarão o Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde, nos termos do anexo.

Art. 4º As propostas de que tratam essa portaria serão processadas no Sistema de Cadastro de Propostas Fundo a Fundo, disponível no sítio eletrônico do Fundo Nacional de Saúde - www.fns.saude.gov.br.

Art. 5º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos estabelecidas nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em até seis parcelas, em conformidade com os processos de pagamento instruídos, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.

Art. 6º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado.

LUIZ HENRIQUE MANDETTA

ANEXO

ENTES HABILITADOS A RECEBEREM RECURSOS FEDERAIS DESTINADOS AO INCREMENTO TEMPORÁRIO DO TETO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	Nº DA PROPOSTA	VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R\$)	P.O.	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	CNES	VALOR
GO	ANAPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000280561201900	1.000.000,00	0000	1030220152E900001	2361787	1.000.000,00
GO	CATALAO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - CATALAO	36000280648201900	500.000,00	0000	1030220152E900001	2442612	500.000,00
GO	GOIANIA	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	36000280823201900	500.000,00	0000	1030220152E900001	2535939	500.000,00
GO	GOIANIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000280749201900	100.000,00	0000	1030220152E900001	5827671	100.000,00
PB	CAJAZEIRAS	MUNICIPIO DE CAJAZEIRAS FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	36000280948201900	500.000,00	0000	1030220152E900001	6403700	500.000,00
PB	JOAO PESSOA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000280706201900	1.000.000,00	0000	1030220152E900001	2399741	1.000.000,00
PB	JOAO PESSOA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000280707201900	500.000,00	0000	1030220152E900001	2399776	500.000,00
PB	PIANCO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000280927201900	400.000,00	0000	1030220152E900001	6418015	400.000,00
PB	SANTA RITA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTA RITA	36000280605201900	300.000,00	0000	1030220152E900001	2592746	300.000,00
RJ	CAMPOS DOS GOYTACAZES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000279721201900	8.843.652,00	0000	1030220152E900001	6298109	8.843.652,00
RJ	VASSOURAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000281785201900	3.000.000,00	0000	1030220152E900001	2273748	3.000.000,00
SC	BRUSQUE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000280642201900	100.000,00	0000	1030220152E900001	2522489	100.000,00
SC	IPORA DO OESTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPORA DO OESTE	36000280454201900	200.000,00	0000	1030220152E900001	6359884	200.000,00
SC	ITAJAI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITAJAI	36000280631201900	150.000,00	0000	1030220152E900001	6539858	150.000,00
SC	JARAGUA DO SUL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JARAGUA DO SUL	36000280690201900	150.000,00	0000	1030220152E900001	2306336	150.000,00
SC	MASSARANDUBA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MASSARANDUBA	36000280739201900	100.000,00	0000	1030220152E900001	6390722	100.000,00
SC	ORLEANS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ORLEANS	36000280464201900	100.000,00	0000	1030220152E900001	2555840	100.000,00
SC	QUILOMBO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE QUILOMBO	36000280305201900	100.000,00	0000	1030220152E900001	6480624	100.000,00
SC	SAO MIGUEL DO OESTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO MIGUEL DO OESTE	36000280504201900	200.000,00	0000	1030220152E900001	6512003	200.000,00
SC	SUL BRASIL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000280462201900	100.000,00	0000	1030220152E900001	6534465	100.000,00
SP	SAO PAULO	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FUNDES	36000280922201900	500.000,00	0000	1030220152E900001	2090236	500.000,00
SP	SAO PAULO	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FUNDES	36000280951201900	3.000.000,00	0000	1030220152E900001	2090236	3.000.000,00
TO	PALMAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	36000279083201900	3.000.000,00	0000	1030220152E900001	2468018	3.000.000,00
TOTAL			23 PROPOSTAS	24.343.652,00				



PORTARIA Nº 3.062, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2019

Habilita o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos referentes ao incremento temporário do Limite Financeiro da Assistência de Média e Alta Complexidade (MAC)

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nºs 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 13.808, de 15 de janeiro de 2019, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2019;

Considerando o Decreto nº 1.232, de 30 de agosto de 1994, que dispõe sobre as condições e a forma de repasse regular e automático de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os Fundos de Saúde Estaduais, Municipais e do Distrito Federal;

Considerando o Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011, que dispõe sobre a movimentação de recursos federais transferidos a Estados, Distrito Federal e Municípios, em decorrência das leis citadas;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde; e

Considerando a Portaria nº 395, de 14 de março de 2019, que regulamenta a aplicação das emendas parlamentares que adicionarem recursos ao SUS no exercício de 2019, para incremento do Teto de Média e Alta Complexidade e do Piso de Atenção Básica, com base no disposto no art. 40, § 5º, inciso II da Lei nº 13.707, de 14 de agosto de 2018, e dá outras providências, resolve:

Art. 1º Fica habilitado o Estado, Município ou Distrito Federal descrito no anexo a esta Portaria a receber recursos referentes ao incremento temporário do Limite Financeiro da Assistência de Média e Alta Complexidade (MAC).

Art. 2º Os recursos tratados nesta Portaria referem-se ao incremento temporário do Limite Financeiro da Assistência de Média e Alta Complexidade (MAC), observando o disposto no Capítulo II da Portaria nº 395, de 14 de março de 2019.

Art. 3º Os recursos desta Portaria são de natureza de despesa de custeio e onerarão o Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde, nos termos do anexo.

Art. 4º As propostas de que tratam essa portaria serão processadas no Sistema de Cadastro de Propostas Fundo a Fundo, disponível no sítio eletrônico do Fundo Nacional de Saúde - www.fns.saude.gov.br.

Art. 5º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos estabelecidas nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em até seis parcelas, em conformidade com os processos de pagamento instruídos, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.

Art. 6º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado.

LUIZ HENRIQUE MANDETTA

ANEXO

ENTES HABILITADOS A RECEBEREM RECURSOS FEDERAIS DESTINADOS AO INCREMENTO TEMPORÁRIO DO TETO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	Nº DA PROPOSTA	VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R\$)	P.O.	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	CNES	VALOR
AL	ARAPIRACA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARAPIRACA	36000272591201900	600.000,00	0000	1030220152E900001	2786346	600.000,00
AL	BELEM	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BELEM	36000273937201900	65.000,00	0000	1030220152E900001	2011697	65.000,00
AL	BELO MONTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BELO MONTE	36000273900201900	33.000,00	0000	1030220152E900001	2722224	33.000,00
AL	CAJUEIRO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAJUEIRO	36000273893201900	164.000,00	0000	1030220152E900001	2008459	164.000,00
AL	MACEIO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MACEIO	36000269768201900	1.102.120,00	0000	1030220152E900001	2009773	1.102.120,00
AL	MACEIO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MACEIO	36000271813201900	2.050.000,00	0000	1030220152E900001	2007061	2.050.000,00
AL	MARAVILHA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MARAVILHA	36000273887201900	60.000,00	0000	1030220152E900001	6365892	60.000,00
AL	SAO BRAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO BRAS	36000273918201900	80.000,00	0000	1030220152E900001	5588529	80.000,00
TOTAL			8 PROPOSTAS	4.154.120,00				

PORTARIA Nº 3.053, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2019

Habilita o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos referentes ao incremento temporário do Limite Financeiro da Assistência de Média e Alta Complexidade (MAC)

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nºs 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 13.808, de 15 de janeiro de 2019, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2019;

Considerando o Decreto nº 1.232, de 30 de agosto de 1994, que dispõe sobre as condições e a forma de repasse regular e automático de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os Fundos de Saúde Estaduais, Municipais e do Distrito Federal;

Considerando o Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011, que dispõe sobre a movimentação de recursos federais transferidos a Estados, Distrito Federal e Municípios, em decorrência das leis citadas;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde; e

Considerando a Portaria nº 395, de 14 de março de 2019, que regulamenta a aplicação das emendas parlamentares que adicionarem recursos ao SUS no exercício de 2019, para incremento do Teto de Média e Alta Complexidade e do Piso de Atenção Básica, com base no disposto no art. 40, § 5º, inciso II da Lei nº 13.707, de 14 de agosto de 2018, e dá outras providências, resolve:

Art. 1º Fica habilitado o Estado, Município ou Distrito Federal descrito no anexo a esta Portaria a receber recursos referentes ao incremento temporário do Limite Financeiro da Assistência de Média e Alta Complexidade (MAC).

Art. 2º Os recursos tratados nesta Portaria referem-se à aplicação das emendas parlamentares para incremento temporário do Limite Financeiro da Assistência de Média e Alta Complexidade (MAC), observando o disposto no Capítulo II da Portaria nº 395, de 14 de março de 2019.

Art. 3º Os recursos desta Portaria são de natureza de despesa de custeio e onerarão o Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde, nos termos do anexo.

Art. 4º As propostas de que tratam essa portaria serão processadas no Sistema de Cadastro de Propostas Fundo a Fundo, disponível no sítio eletrônico do Fundo Nacional de Saúde - www.fns.saude.gov.br.

Art. 5º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos estabelecidas nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em até seis parcelas, em conformidade com os processos de pagamento instruídos, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.

Art. 6º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado.

LUIZ HENRIQUE MANDETTA

ANEXO

ENTES HABILITADOS A RECEBEREM RECURSOS FEDERAIS DE EMENDAS PARLAMENTARES DESTINADOS AO INCREMENTO TEMPORÁRIO DO TETO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

- MAC

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	Nº DA PROPOSTA	VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R\$)	CÓD. EMENDA	VALOR POR PARLAMENTAR (R\$)	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	CNES	VALOR
MT	ACORIZAL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ACORIZAL	36000279636201900	45.000,00	71120001	45.000,00	1030220152E900051	6467067	45.000,00
MT	AGUA BOA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000279561201900	500.000,00	71120001	500.000,00	1030220152E900051	6652204	500.000,00
MT	ALTO BOA VISTA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ALTO BOA VISTA	36000279540201900	60.000,00	71120001	60.000,00	1030220152E900051	6360807	60.000,00
MT	ALTO PARAGUAI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000279701201900	110.233,00	71120001	110.233,00	1030220152E900051	2655268	110.233,00
MT	ALTO TAQUARI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ALTO TAQUARI	36000279635201900	481.035,00	71120001	481.035,00	1030220152E900051	6213626	481.035,00
MT	APIACAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE APIACAS	36000279692201900	870.545,00	71120001	870.545,00	1030220152E900051	6751768	870.545,00
MT	ARAGUAINHA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000279648201900	11.000,00	71120001	11.000,00	1030220152E900051	6550452	11.000,00
MT	ARAPUTANGA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARAPUTANGA	36000279696201900	12.465,00	71120001	12.465,00	1030220152E900051	6420060	12.465,00
MT	ARENAPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000279570201900	336.220,00	71120001	336.220,00	1030220152E900051	6533329	336.220,00
MT	ARIPUANA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARIPUANA	36000279546201900	360.122,00	71120001	360.122,00	1030220152E900051	5653916	360.122,00
MT	BARAO DE MELGACO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BARAO DE MELGACO	36000279543201900	131.273,00	71120001	131.273,00	1030220152E900051	2571331	131.273,00
MT	BARRA DO BUGRES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BARRA DO BUGRES	36000279622201900	500.000,00	71120001	500.000,00	1030220152E900051	6463002	500.000,00



MT	BARRA DO GARCAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BARRA DO GARCAS	36000279601201900	4.339.055,00	71120001	4.339.055,00	1030220152E900051	2395746	4.339.055,00
MT	BARRA DO GARCAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BARRA DO GARCAS	36000279681201900	222.443,00	71120001	222.443,00	1030220152E900051	2395746	222.443,00
MT	BRASNORTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000279614201900	500.000,00	71120001	500.000,00	1030220152E900051	5464625	500.000,00
MT	CACERES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000279599201900	1.227.020,00	71120001	1.227.020,00	1030220152E900051	6364713	1.227.020,00
MT	CAMPO NOVO DO PARECIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT	36000279629201900	302.624,00	71120001	302.624,00	1030220152E900051	2655802	302.624,00
MT	CAMPO VERDE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMPO VERDE	36000279651201900	400.000,00	71120001	400.000,00	1030220152E900051	5368820	400.000,00
MT	CAMPOS DE JULIO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMPOS DE JULIO	36000279548201900	250.000,00	71120001	250.000,00	1030220152E900051	6599028	250.000,00
MT	CANARANA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CANARANA	36000280710201900	51.799,00	71120001	51.799,00	1030220152E900051	6611583	51.799,00
MT	CARLINDA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARLINDA - MT	36000280711201900	38.273,00	71120001	38.273,00	1030220152E900051	6297277	38.273,00
MT	CASTANHEIRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000279562201900	100.173,00	71120001	100.173,00	1030220152E900051	6287816	100.173,00
MT	CHAPADA DOS GUIMARAES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - CHAPADA DOS GUIMARAES	36000280021201900	281.596,00	71120001	281.596,00	1030220152E900051	6500544	281.596,00
MT	CLAUDIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CLAUDIA-MT	36000279590201900	500.000,00	71120001	500.000,00	1030220152E900051	5707358	500.000,00
MT	COCALINHO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000279735201900	50.000,00	71120001	50.000,00	1030220152E900051	6426751	50.000,00
MT	COLIDER	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE COLIDER	36000279653201900	1.857.616,00	71120001	1.857.616,00	1030220152E900051	6256589	1.857.616,00
MT	COLNIZA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE COLNIZA - MT	36000280761201900	14.066,00	71120001	14.066,00	1030220152E900051	6313957	14.066,00
MT	CONFRESA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONFRESA	36000279584201900	1.984.868,00	71120001	1.984.868,00	1030220152E900051	6564399	1.984.868,00
MT	CONQUISTA D'OESTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000279592201900	76.025,00	71120001	76.025,00	1030220152E900051	6565727	76.025,00
MT	COTRIGUACU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE COTRIGUACU	36000279677201900	284.385,00	71120001	284.385,00	1030220152E900051	5481201	284.385,00
MT	CUIABA	FUNDO MUNICIPAL UNICO DE SAUDE DE CUIABA	36000279812201900	9.978.731,00	71120001	1.696.231,00 8.282.500,00	1030220152E900051 1030220152E900051	2534444 2393735	1.696.231,00 8.282.500,00
MT	DIAMANTINO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000279582201900	819.568,00	71120001	819.568,00	1030220152E900051	2682753	819.568,00
MT	DIAMANTINO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000279583201900	426.443,00	71120001	426.443,00	1030220152E900051	2398125	426.443,00
MT	FIGUEIROPOLIS D'OESTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000279597201900	48.309,00	71120001	48.309,00	1030220152E900051	7041462	48.309,00
MT	GAUCHA DO NORTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GAUCHA DO NORTE	36000279589201900	12.830,00	71120001	12.830,00	1030220152E900051	6361781	12.830,00
MT	GENERAL CARNEIRO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000279625201900	114.406,00	71120001	114.406,00	1030220152E900051	6557015	114.406,00
MT	GUARANTA DO NORTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - GUARANTA DO NORTE	36000279736201900	771.091,00	71120001	771.091,00	1030220152E900051	5482119	771.091,00
MT	GUIRATINGA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000280731201900	64.203,00	71120001	64.203,00	1030220152E900051	6473261	64.203,00
MT	IPIRANGA DO NORTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPIRANGA DO NORTE	36000279612201900	105.592,00	71120001	105.592,00	1030220152E900051	5482127	105.592,00
MT	ITANHANGA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000279567201900	125.029,00	71120001	125.029,00	1030220152E900051	5842212	125.029,00
MT	ITAUBA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE ITAUBA	36000279565201900	244.000,00	71120001	244.000,00	1030220152E900051	6525865	244.000,00
MT	ITUIQUIRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000280738201900	150.000,00	71120001	150.000,00	1030220152E900051	6495311	150.000,00
MT	JACIARA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000279626201900	90.200,00	71120001	90.200,00	1030220152E900051	5361443	90.200,00
MT	JANGADA	FUNDO MUNICIPAL SAUDE DE JANGADA	36000279571201900	100.000,00	71120001	100.000,00	1030220152E900051	6403573	100.000,00
MT	JAURU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JAURU	36000279650201900	127.535,00	71120001	127.535,00	1030220152E900051	6595995	127.535,00
MT	JUARA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000279569201900	840.112,00	71120001	840.112,00	1030220152E900051	2392666	840.112,00
MT	JUINA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000279663201900	1.515.834,00	71120001	1.515.834,00	1030220152E900051	5469287	1.515.834,00
MT	JURUENA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JURUENA	36000279702201900	309.845,00	71120001	309.845,00	1030220152E900051	5543983	309.845,00
MT	JUSCIMEIRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000279568201900	150.000,00	71120001	150.000,00	1030220152E900051	5482135	150.000,00
MT	LUCAS DO RIO VERDE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000280759201900	600.000,00	71120001	600.000,00	1030220152E900051	2398869	600.000,00
MT	LUCIARA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE LUCIARA	36000279707201900	21.000,00	71120001	21.000,00	1030220152E900051	6517927	21.000,00
MT	MARCELANDIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MARCELANDIA	36000279657201900	697.693,00	71120001	697.693,00	1030220152E900051	6718337	697.693,00
MT	MATUPA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MATUPA	36000279616201900	701.767,00	71120001	701.767,00	1030220152E900051	5605296	701.767,00
MT	MIRASSOL D'OESTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000279608201900	603.061,00	71120001	603.061,00	1030220152E900051	6364012	603.061,00
MT	NORTELANDIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NORTELANDIA	36000279617201900	69.397,00	71120001	69.397,00	1030220152E900051	2767937	69.397,00
MT	NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO	36000282317201900	200.000,00	71120001	200.000,00	1030220152E900051	6467768	200.000,00
MT	NOVA GUARITA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA GUARITA - MT	36000279816201900	159.915,00	71120001	159.915,00	1030220152E900051	6865658	159.915,00

MT	NOVA MARILANDIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000279654201900	9.866,00	71120001	9.866,00	1030220152E900051	6483062	9.866,00
MT	NOVA MARINGA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA MARINGA	36000279769201900	41.049,00	71120001	41.049,00	1030220152E900051	6508480	41.049,00
MT	NOVA MONTE VERDE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE	36000279552201900	96.000,00	71120001	96.000,00	1030220152E900051	6235832	96.000,00
MT	NOVA MUTUM	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA MUTUM	36000279849201900	350.000,00	71120001	350.000,00	1030220152E900051	2398621	350.000,00
MT	NOVA SANTA HELENA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE NOVA SANTA HELENA	36000279551201900	165.259,00	71120001	165.259,00	1030220152E900051	6609805	165.259,00
MT	NOVA UBIRATA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA UBIRATA-MT	36000279620201900	167.950,00	71120001	167.950,00	1030220152E900051	5692911	167.950,00
MT	NOVO MUNDO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000280717201900	237.291,00	71120001	237.291,00	1030220152E900051	5490626	237.291,00
MT	NOVO SANTO ANTONIO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVO SANTO ANTONIO	36000283184201900	6.276,00	71120001	6.276,00	1030220152E900051	6540376	6.276,00
MT	NOVO SAO JOAQUIM	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVO SAO JOAQUIM	36000280703201900	224.969,00	71120001	224.969,00	1030220152E900051	6516149	224.969,00
MT	PARANAITA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000279643201900	654.856,00	71120001	654.856,00	1030220152E900051	5672317	654.856,00
MT	PARANATINGA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PARANATINGA MT	36000279621201900	465.457,00	71120001	465.457,00	1030220152E900051	6515819	465.457,00
MT	PEDRA PRETA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000279896201900	314.064,00	71120001	314.064,00	1030220152E900051	2396246	314.064,00
MT	PEIXOTO DE AZEVEDO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000280732201900	1.100.000,00	71120001	1.100.000,00	1030220152E900051	5543991	1.100.000,00
MT	PLANALTO DA SERRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000279687201900	53.000,00	71120001	53.000,00	1030220152E900051	6420141	53.000,00
MT	POCONE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000279585201900	271.949,00	71120001	271.949,00	1030220152E900051	6300464	271.949,00
MT	POCONE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000279587201900	501.066,00	71120001	501.066,00	1030220152E900051	2391449	501.066,00
MT	PONTE BRANCA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000279833201900	65.000,00	71120001	65.000,00	1030220152E900051	5691087	65.000,00
MT	PONTES E LACERDA	PMPL - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000279706201900	299.216,00	71120001	299.216,00	1030220152E900051	6473660	299.216,00
MT	PONTES E LACERDA	PMPL - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000279708201900	400.784,00	71120001	400.784,00	1030220152E900051	2752654	400.784,00
MT	PORTO ALEGRE DO NORTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PORTO ALEGRE DO NORTE	36000279716201900	70.000,00	71120001	70.000,00	1030220152E900051	6629172	70.000,00
MT	PORTO DOS GAUCHOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000279644201900	400.071,00	71120001	400.071,00	1030220152E900051	6564836	400.071,00
MT	PORTO ESTRELA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PORTO ESTRELA	36000279603201900	42.228,00	71120001	42.228,00	1030220152E900051	6566820	42.228,00
MT	PRIMAVERA DO LESTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PRIMAVERA DO LESTE	36000279607201900	500.000,00	71120001	500.000,00	1030220152E900051	2674971	500.000,00
MT	QUERENCIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000279566201900	565.315,00	71120001	565.315,00	1030220152E900051	6501818	565.315,00



MT	RESERVA DO CABACAL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RESERVA DO CABACAL	36000279652201900	3.127,00	71120001	3.127,00	1030220152E900051	6364640	3.127,00
MT	RIBEIRAO CASCALHEIRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIBEIRAO CASCALHEIRA	36000279645201900	37.876,00	71120001	37.876,00	1030220152E900051	6542328	37.876,00
MT	RIBEIRAOZINHO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIBEIRAOZINHO-F.M.S.	36000279899201900	100.000,00	71120001	100.000,00	1030220152E900051	6555748	100.000,00
MT	RONDOLANDIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE RONDOLANDIA - MT	36000279618201900	32.033,00	71120001	32.033,00	1030220152E900051	6731252	32.033,00
MT	RONDONOPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000282409201900	10.000.000,00	71120001	10.000.000,00	1030220152E900051	2396866	10.000.000,00
MT	RONDONOPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000282411201900	2.896.136,00	71120001	2.896.136,00	1030220152E900051	2396785	2.896.136,00
MT	ROSARIO OESTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000279605201900	103.568,00	71120001	103.568,00	1030220152E900051	2655780	103.568,00
MT	SANTA CRUZ DO XINGU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTA CRUZ DO XINGU	36000279711201900	13.908,00	71120001	13.908,00	1030220152E900051	6824374	13.908,00
MT	SANTA RITA DO TRIVELATO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTA RITA DO TRIVELATO	36000279604201900	10.225,00	71120001	10.225,00	1030220152E900051	3430693	10.225,00
MT	SANTA TEREZINHA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTA TEREZINHA	36000279619201900	176.341,00	71120001	176.341,00	1030220152E900051	6650082	176.341,00
MT	SANTO AFONSO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000279574201900	41.133,00	71120001	41.133,00	1030220152E900051	6540708	41.133,00
MT	SANTO ANTONIO DO LESTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000279595201900	132.742,00	71120001	132.742,00	1030220152E900051	5490731	132.742,00
MT	SANTO ANTONIO DO LEVERGER	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000279602201900	85.487,00	71120001	85.487,00	1030220152E900051	6309739	85.487,00
MT	SAO FELIX DO ARAGUAIA	FUNDO MUNICIPAL DE SADE	36000279586201900	275.000,00	71120001	275.000,00	1030220152E900051	6003834	275.000,00
MT	SAO JOSE DO RIO CLARO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000279581201900	154.264,00	71120001	154.264,00	1030220152E900051	4070135	154.264,00
MT	SAO JOSE DO XINGU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO XINGU	36000281862201900	57.000,00	71120001	57.000,00	1030220152E900051	6467040	57.000,00
MT	SAO PEDRO DA CIPA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000279600201900	75.647,00	71120001	75.647,00	1030220152E900051	6506682	75.647,00
MT	SAPEZAL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000279637201900	100.000,00	71120001	100.000,00	1030220152E900051	6377068	100.000,00
MT	SERRA NOVA DOURADA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000280161201900	27.832,00	71120001	27.832,00	1030220152E900051	6520200	27.832,00
MT	SINOP	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SINOP	36000279573201900	1.782.555,00	71120001	1.782.555,00	1030220152E900051	4070232	1.782.555,00
MT	SINOP	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SINOP	36000279665201900	1.800.000,00	71120001	1.800.000,00	1030220152E900051	4070232	1.800.000,00
MT	SORRISO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE SORRISO	36000279611201900	2.729.794,00	71120001	2.729.794,00	1030220152E900051	2533820	2.729.794,00
MT	TABAPORA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	36000279564201900	273.664,00	71120001	273.664,00	1030220152E900051	6875963	273.664,00
MT	TANGARA DA SERRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000279613201900	428.564,00	71120001	428.564,00	1030220152E900051	5701406	428.564,00
MT	TAPURAH	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TAPURAH	36000279705201900	185.350,00	71120001	185.350,00	1030220152E900051	5701910	185.350,00
MT	TERRA NOVA DO NORTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TERRA NOVA DO NORTE	36000279579201900	445.395,00	71120001	445.395,00	1030220152E900051	5701384	445.395,00
MT	TESOURO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000279715201900	103.455,00	71120001	103.455,00	1030220152E900051	6053009	103.455,00
MT	VALE DE SAO DOMINGOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VALE DE SAO DOMINGOS - MT	36000279610201900	51.000,00	71120001	51.000,00	1030220152E900051	6649262	51.000,00
MT	VARZEA GRANDE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VARZEA GRANDE	36000279591201900	5.460.027,00	71120001	5.460.027,00	1030220152E900051	5491703	5.460.027,00
MT	VERA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VERA	36000279785201900	146.726,00	71120001	146.726,00	1030220152E900051	5710154	146.726,00
MT	VILA BELA DA SANTISSIMA TRINDADE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000279712201900	404.092,00	71120001	404.092,00	1030220152E900051	2752603	404.092,00
MT	VILA BELA DA SANTISSIMA TRINDADE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000279713201900	17.061,00	71120001	17.061,00	1030220152E900051	6075614	17.061,00
MT	VILA RICA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VILA RICA - MT	36000279609201900	129.097,00	71120001	129.097,00	1030220152E900051	6596010	129.097,00
TOTAL			114 PROPOSTAS	70.225.162,00					

PORTARIA Nº 3.054, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2019

Habilita Municípios a receberem recursos referentes ao incremento temporário do Piso da Atenção Básica (PAB)

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nºs 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 13.808, de 15 de janeiro de 2019, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2019;

Considerando o Decreto nº 1.232, de 30 de agosto de 1994, que dispõe sobre as condições e a forma de repasse regular e automático de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os Fundos de Saúde Estaduais, Municipais e do Distrito Federal;

Considerando o Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011, que dispõe sobre a movimentação de recursos federais transferidos a Estados, Distrito Federal e Municípios, em decorrência das leis citadas;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre as políticas de saúde do Sistema Único de Saúde; e

Considerando a Portaria nº 395, de 14 de março de 2019, que regulamenta a aplicação das emendas parlamentares que adicionarem recursos ao SUS no exercício de 2019, para incremento do Teto de Média e Alta Complexidade e do Piso de Atenção Básica, com base no disposto no art. 40, § 5º, inciso II da Lei nº 13.707, de 14 de agosto de 2018, e dá outras providências, resolve:

Art. 1º Fica habilitado o Município descrito no anexo a esta Portaria a receber recursos referentes ao incremento temporário do Piso da Atenção Básica (PAB).

Art. 2º Os recursos tratados nesta Portaria referem-se à aplicação das emendas parlamentares para incremento temporário do Piso da Atenção Básica (PAB), observando o disposto no Capítulo II da Portaria nº 395, de 14 de março de 2019.

Art. 3º Os recursos desta Portaria serão organizados e transferidos na forma do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Art. 4º As propostas de que tratam essa portaria serão processadas no Sistema de Cadastro de Propostas Fundo a Fundo, disponível no sítio eletrônico do Fundo Nacional de Saúde - www.fns.saude.gov.br.

Art. 5º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos estabelecidos nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em até seis parcelas, em conformidade com os processos de pagamento instruídos, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.

Art. 6º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ HENRIQUE MANDETTA

ANEXO

Entes Habilitados para Recebimento de recurso de emenda para incremento temporário do componente de custeio do Piso de Atenção Básica (PAB)

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	Nº DA PROPOSTA	CÓD. EMENDA	VALOR POR PARLAMENTAR (R\$)	VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R\$)	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA
TO	ARAGUAINA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000271753201900	71280007	246.000,00	246.000,00	1030120152E890017
TOTAL			1 PROPOSTAS			246.000,00	



PORTARIA Nº 3.055, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2019

Habilita Municípios a receberem recursos referentes ao incremento temporário do Piso da Atenção Básica (PAB)

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nºs 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 13.808, de 15 de janeiro de 2019, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2019;

Considerando o Decreto nº 1.232, de 30 de agosto de 1994, que dispõe sobre as condições e a forma de repasse regular e automático de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os Fundos de Saúde Estaduais, Municipais e do Distrito Federal;

Considerando o Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011, que dispõe sobre a movimentação de recursos federais transferidos a Estados, Distrito Federal e Municípios, em decorrência das leis citadas;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre as políticas de saúde do Sistema Único de Saúde;

e

Considerando a Portaria nº 395, de 14 de março de 2019, que regulamenta a aplicação das emendas parlamentares que adicionarem recursos ao SUS no exercício de 2019, para incremento do Teto de Média e Alta Complexidade e do Piso de Atenção Básica, com base no disposto no art. 40, § 5º, inciso II da Lei nº 13.707, de 14 de agosto de 2018, e dá outras providências, resolve:

Art. 1º Fica habilitado o Município descrito no anexo a esta Portaria a receber recursos referentes ao incremento temporário do Piso da Atenção Básica (PAB).

Art. 2º Os recursos tratados nesta Portaria referem-se ao incremento temporário do Piso da Atenção Básica (PAB), observando o disposto no Capítulo II da Portaria nº 395, de 14 de março de 2019.

Art. 3º Os recursos desta Portaria serão organizados e transferidos na forma do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Art. 4º As propostas de que tratam essa portaria serão processadas no Sistema de Cadastro de Propostas Fundo a Fundo, disponível no sítio eletrônico do Fundo Nacional de Saúde - www.fns.saude.gov.br.

Art. 5º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos estabelecidos nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em até seis parcelas, em conformidade com os processos de pagamento instruídos, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.

Art. 6º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ HENRIQUE MANDETTA

ANEXO

Entes Habilitados para Recebimento de recurso para incremento temporário do componente de custeio do Piso de Atenção Básica (PAB)

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	Nº DA PROPOSTA	VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R\$)	PROGRAMA ORÇ AMENTÁRIO	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA
AP	SANTANA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTANA	36000280921201900	1.500.000,00	0000	1030120152E890001
PB	AGUA BRANCA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AGUA BRANCA	36000280949201900	300.000,00	0000	1030120152E890001
PB	AREIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000280536201900	200.000,00	0000	1030120152E890001
PB	CACIMBA DE AREIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CACIMBA DE AREIA	36000280952201900	40.000,00	0000	1030120152E890001
PB	CALDAS BRANDAO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CALDAS BRANDAO	36000280411201900	200.000,00	0000	1030120152E890001
PB	INGA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE INGA/PB	36000281101201900	98.647,00	0000	1030120152E890001
PB	MARI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000280924201900	200.000,00	0000	1030120152E890001
PB	PAULISTA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000280926201900	144.263,00	0000	1030120152E890001
PB	PICUI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000280425201900	300.000,00	0000	1030120152E890001
PB	SANTA LUZIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTA LUZIA	36000280959201900	500.000,00	0000	1030120152E890001
PB	SAO JOSE DOS RAMOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DOS RAMOS	36000281446201900	200.000,00	0000	1030120152E890001
PB	TACIMA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TACIMA	36000281533201900	500.000,00	0000	1030120152E890001
PB	TEIXEIRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000280961201900	400.000,00	0000	1030120152E890001
SC	AGROLANDIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AGROLANDIA	36000280248201900	100.000,00	0000	1030120152E890001
SC	AGUAS MORNAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AGUAS MORNAS	36000280509201900	100.000,00	0000	1030120152E890001
SC	ALFREDO WAGNER	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ALFREDO WAGNER	36000280325201900	150.000,00	0000	1030120152E890001
SC	ANTONIO CARLOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ANTONIO CARLOS	36000280472201900	150.000,00	0000	1030120152E890001
SC	ARABUTA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARABUTA	36000280381201900	200.000,00	0000	1030120152E890001
SC	CAIBI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAIBI SC	36000280628201900	100.000,00	0000	1030120152E890001
SC	CAMBORIU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMBORIU	36000280615201900	100.000,00	0000	1030120152E890001
SC	CANELINHA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CANELINHA	36000280654201900	100.000,00	0000	1030120152E890001
SC	CAPINZAL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAPINZAL	36000280324201900	100.000,00	0000	1030120152E890001
SC	CAXAMBU DO SUL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAXAMBU DO SUL	36000280293201900	200.000,00	0000	1030120152E890001
SC	CORDILHEIRA ALTA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CORDILHEIRA ALTA	36000280502201900	100.000,00	0000	1030120152E890001
SC	CORONEL FREITAS	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE DE CORONEL FREITAS	36000280490201900	100.000,00	0000	1030120152E890001
SC	CUNHA PORA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE CUNHA PORA	36000280322201900	150.000,00	0000	1030120152E890001
SC	CURITIBANOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CURITIBANOS-SC	36000280507201900	100.000,00	0000	1030120152E890001
SC	DIONISIO CERQUEIRA	FUNDO MUNICIPAL SAUDE	36000280481201900	100.000,00	0000	1030120152E890001
SC	DONA EMMA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DONA EMMA	36000280410201900	100.000,00	0000	1030120152E890001
SC	FAXINAL DOS GUEDES	PMFG - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000280452201900	150.000,00	0000	1030120152E890001
SC	FORQUILHINHA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FORQUILHINHA	36000280291201900	300.000,00	0000	1030120152E890001
SC	GAROPABA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GAROPABA	36000280510201900	100.000,00	0000	1030120152E890001
SC	GARUVA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000280224201900	150.000,00	0000	1030120152E890001
SC	GASPAR	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GASPAR	36000280270201900	100.000,00	0000	1030120152E890001
SC	GOVERNADOR CELSO RAMOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GOV CELSO RAMOS	36000280292201900	200.000,00	0000	1030120152E890001
SC	GRAVATAL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000280401201900	150.000,00	0000	1030120152E890001
SC	IBIRAMA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000280283201900	100.000,00	0000	1030120152E890001
SC	ILHOTA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ILHOTA	36000280781201900	100.000,00	0000	1030120152E890001
SC	IMARUI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IMARUI	36000280396201900	100.000,00	0000	1030120152E890001
SC	IMBITUBA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000280511201900	200.000,00	0000	1030120152E890001
SC	IPIRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPIRA	36000280235201900	200.000,00	0000	1030120152E890001
SC	IPUACU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000280244201900	200.000,00	0000	1030120152E890001
SC	IPUMIRIM	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUMIRIM	36000280495201900	100.000,00	0000	1030120152E890001
SC	IRANI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IRANI	36000280765201900	150.000,00	0000	1030120152E890001
SC	ITA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITA	36000280497201900	150.000,00	0000	1030120152E890001
SC	ITAPIRANGA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITAPIRANGA	36000280603201900	100.000,00	0000	1030120152E890001
SC	JABORA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JABORA	36000280471201900	200.000,00	0000	1030120152E890001
SC	LAGUNA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000280278201900	200.000,00	0000	1030120152E890001
SC	LEBON REGIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE LEBON REGIS	36000280308201900	100.000,00	0000	1030120152E890001
SC	LONTRAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE LONTRAS	36000280408201900	150.000,00	0000	1030120152E890001
SC	MARAVILHA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MARAVILHA	36000280275201900	100.000,00	0000	1030120152E890001
SC	MAREMA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MAREMA	36000280613201900	100.000,00	0000	1030120152E890001
SC	MELEIRO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MELEIRO	36000280503201900	150.000,00	0000	1030120152E890001
SC	MONTE CARLO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000280529201900	200.000,00	0000	1030120152E890001
SC	ORLEANS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ORLEANS	36000280461201900	150.000,00	0000	1030120152E890001



SC	PALHOCA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000280273201900	100.000,00	0000	1030120152E890001
SC	PALMA SOLA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000280499201900	100.000,00	0000	1030120152E890001
SC	PALMITOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMITOS	36000280263201900	100.000,00	0000	1030120152E890001
SC	PENHA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PENHA	36000280306201900	150.000,00	0000	1030120152E890001
SC	PINHALZINHO	FUNDO DE SAUDE DE PINHALZINHO	36000280467201900	200.000,00	0000	1030120152E890001
SC	PIRATUBA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PIRATUBA	36000280382201900	200.000,00	0000	1030120152E890001
SC	PONTE SERRADA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PONTE SERRADA	36000280486201900	100.000,00	0000	1030120152E890001
SC	PORTO BELO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PORTO BELO	36000280621201900	200.000,00	0000	1030120152E890001
SC	PRESIDENTE GETULIO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000280441201900	150.000,00	0000	1030120152E890001
SC	ROMELANDIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ROMELANDIA	36000280623201900	100.000,00	0000	1030120152E890001
SC	SALETE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SALETE	36000280409201900	100.000,00	0000	1030120152E890001
SC	SALTO VELOSO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SALTO VELOSO	36000280630201900	100.000,00	0000	1030120152E890001
SC	SANTA ROSA DO SUL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000280236201900	200.000,00	0000	1030120152E890001
SC	SANTIAGO DO SUL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTIAGO DO SUL	36000280260201900	100.000,00	0000	1030120152E890001
SC	SAO DOMINGOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO DOMINGOS	36000280256201900	200.000,00	0000	1030120152E890001
SC	SAO JOAO BATISTA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOAO BATISTA	36000280412201900	150.000,00	0000	1030120152E890001
SC	SAO JOSE DO CERRITO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO CERRITO	36000280493201900	100.000,00	0000	1030120152E890001
SC	SAO LOURENCO DO OESTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO LOURENCO DO OESTE	36000280287201900	100.000,00	0000	1030120152E890001
SC	SAO LUDGERO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS DE SAO LUDGERO	36000280465201900	150.000,00	0000	1030120152E890001
SC	SIDEROPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - SIDEROPOLIS	36000280627201900	150.000,00	0000	1030120152E890001
SC	TROMBUDO CENTRAL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TROMBUDO CENTRAL	36000280261201900	150.000,00	0000	1030120152E890001
SC	URUBICI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE URUBICI	36000280727201900	200.000,00	0000	1030120152E890001
SC	VARGEAO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE VARGEAO	36000280563201900	100.000,00	0000	1030120152E890001
SC	VIDAL RAMOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VIDAL RAMOS	36000280514201900	100.000,00	0000	1030120152E890001
SC	WITMARSUM	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000280258201900	100.000,00	0000	1030120152E890001
SC	XAXIM	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE XAXIM	36000280491201900	100.000,00	0000	1030120152E890001
TO	AGUIARNOPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000280149201900	100.000,00	0000	1030120152E890001
TO	ALVORADA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ALVORADA	36000280349201900	300.000,00	0000	1030120152E890001
TO	APARECIDA DO RIO NEGRO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE APARECIDA DO RIO NEGRO	36000280150201900	290.000,00	0000	1030120152E890001
TO	ARAGOMINAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARAGOMINAS	36000280160201900	250.000,00	0000	1030120152E890001
TO	ARAGUACEMA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000280271201900	250.000,00	0000	1030120152E890001
TO	ARAGUATINS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000280345201900	300.000,00	0000	1030120152E890001
TO	ARRAIAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARRAIAS	36000280688201900	300.000,00	0000	1030120152E890001
TO	AURORA DO TOCANTINS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AURORA DO TOCANTINS - TO	36000280685201900	95.000,00	0000	1030120152E890001
TO	AXIXA DO TOCANTINS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AXIXA DO TOCANTINS	36000280138201900	420.000,00	0000	1030120152E890001
TO	AXIXA DO TOCANTINS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AXIXA DO TOCANTINS	36000280350201900	250.000,00	0000	1030120152E890001
TO	BABACULANDIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000280658201900	94.833,00	0000	1030120152E890001
TO	BARRA DO OURO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BARRA DO OURO	36000279793201900	200.000,00	0000	1030120152E890001
TO	BARROLANDIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BARROLANDIA - TO	36000280132201900	200.000,00	0000	1030120152E890001
TO	BERNARDO SAYAO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000280143201900	100.000,00	0000	1030120152E890001
TO	CARRASCO BONITO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARRASCO BONITO - FMSCB	36000280336201900	96.000,00	0000	1030120152E890001
TO	CENTENARIO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000280644201900	230.000,00	0000	1030120152E890001
TO	CHAPADA DE AREIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CHAPADA DE AREIA	36000280660201900	100.000,00	0000	1030120152E890001
TO	CONCEICAO DO TOCANTINS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000280272201900	80.000,00	0000	1030120152E890001
TO	COUTO MAGALHAES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000280636201900	100.000,00	0000	1030120152E890001
TO	CRISTALANDIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CRISTALANDIA	36000280501201900	200.000,00	0000	1030120152E890001
TO	CRIXAS DO TOCANTINS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CRIXAS-TO	36000280130201900	200.000,00	0000	1030120152E890001
TO	DIANOPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000280886201900	200.000,00	0000	1030120152E890001
TO	DIANOPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000280887201900	445.000,00	0000	1030120152E890001
TO	DIVINOPOLIS DO TOCANTINS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DIVINOPOLIS DO TOCANTINS	36000280183201900	300.000,00	0000	1030120152E890001
TO	DUERE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DUERE	36000280526201900	200.000,00	0000	1030120152E890001
TO	FATIMA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE FATIMA	36000280129201900	100.000,00	0000	1030120152E890001
TO	FORMOSO DO ARAGUAIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE FORMOSO DO ARAGUAIA	36000280234201900	250.000,00	0000	1030120152E890001
TO	GOIANORTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000280330201900	200.000,00	0000	1030120152E890001
TO	GUARAI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000280348201900	310.000,00	0000	1030120152E890001
TO	GURUPI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000279084201900	1.000.000,00	0000	1030120152E890001
TO	ITACAIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITACAIA	36000280277201900	70.000,00	0000	1030120152E890001
TO	ITAPIRATINS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000279726201900	200.000,00	0000	1030120152E890001
TO	MIRACEMA DO TOCANTINS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000280448201900	250.000,00	0000	1030120152E890001
TO	MIRANORTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000280450201900	250.000,00	0000	1030120152E890001
TO	MONTE DO CARMO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MONTE DO CARMO	36000280137201900	200.000,00	0000	1030120152E890001
TO	NOVA OLINDA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000280475201900	200.000,00	0000	1030120152E890001
TO	NOVO ACORDO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE NOVO ACORDO TO	36000279773201900	340.000,00	0000	1030120152E890001
TO	PALMAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	36000279081201900	2.000.000,00	0000	1030120152E890001
TO	PARANA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PARANA TOCANTINS	36000280484201900	200.000,00	0000	1030120152E890001
TO	PARANA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PARANA TOCANTINS	36000280485201900	350.000,00	0000	1030120152E890001
TO	PEDRO AFONSO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PEDRO AFONSO	36000280459201900	250.000,00	0000	1030120152E890001
TO	PEDRO AFONSO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PEDRO AFONSO	36000280460201900	350.000,00	0000	1030120152E890001
TO	PORTO ALEGRE DO TOCANTINS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PORTO ALEGRE DO TOCANTINS	36000280284201900	80.000,00	0000	1030120152E890001
TO	PRAIA NORTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PRAIA NORTE - TO	36000280307201900	100.000,00	0000	1030120152E890001
TO	PRESIDENTE KENNEDY	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000279886201900	100.000,00	0000	1030120152E890001
TO	RECURSOLANDIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RECURSOLANDIA	36000280722201900	200.000,00	0000	1030120152E890001
TO	SANTA RITA DO TOCANTINS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTA RITA DO TOCANTINS	36000280427201900	150.000,00	0000	1030120152E890001
TO	SANTA ROSA DO TOCANTINS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTA ROSA DO TOCANTINS	36000280544201900	137.106,00	0000	1030120152E890001
TO	SAO MIGUEL DO TOCANTINS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO MIGUEL DO TOCANTINS	36000280686201900	300.000,00	0000	1030120152E890001
TO	SAO VALERIO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO VALERIO DA NATIVIDADE	36000280231201900	100.000,00	0000	1030120152E890001
TO	SILVANOPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000280659201900	100.000,00	0000	1030120152E890001
TO	TOCANTINOPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000280328201900	500.000,00	0000	1030120152E890001
TO	TOCANTINOPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000280329201900	500.000,00	0000	1030120152E890001
TO	XAMBIOA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000280286201900	250.000,00	0000	1030120152E890001
TOTAL			135 PROPOSTA(S)	28.270.849,00		

PORTARIA Nº 3.056, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2019

Habilita Municípios a receberem recursos referentes ao incremento temporário do Piso da Atenção Básica (PAB)

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nºs 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências; Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências; Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências; Considerando a Lei nº 13.808, de 15 de janeiro de 2019, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2019; Considerando o Decreto nº 1.232, de 30 de agosto de 1994, que dispõe sobre as condições e a forma de repasse regular e automático de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os Fundos de Saúde Estaduais, Municipais e do Distrito Federal; Considerando o Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011, que dispõe sobre a movimentação de recursos federais transferidos a Estados, Distrito Federal e Municípios, em decorrência das leis citadas; Considerando a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde; Considerando a Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre as políticas de saúde do Sistema Único de Saúde; e Considerando a Portaria nº 395, de 14 de março de 2019, que regulamenta a aplicação das emendas parlamentares que adicionarem recursos ao SUS no exercício de 2019, para incremento do Teto de Média e Alta Complexidade e do Piso de Atenção Básica, com base no disposto no art. 40, § 5º, inciso II da Lei nº 13.707, de 14 de agosto de 2018, e dá outras providências, resolve:

Art. 1º Fica habilitado o Município descrito no anexo a esta Portaria a receber recursos referentes ao incremento temporário do Piso da Atenção Básica (PAB).

Art. 2º Os recursos tratados nesta Portaria referem-se ao incremento temporário do Piso da Atenção Básica (PAB), observando o disposto no Capítulo II da Portaria nº 395, de 14 de março de 2019.

Art. 3º Os recursos desta Portaria serão organizados e transferidos na forma do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.



Art. 4º As propostas de que tratam essa portaria serão processadas no Sistema de Cadastro de Propostas Fundo a Fundo, disponível no sítio eletrônico do Fundo Nacional de Saúde - www.fns.saude.gov.br.

Art. 5º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos estabelecidos nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em até seis parcelas, em conformidade com os processos de pagamento instruídos, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.

Art. 6º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ HENRIQUE MANDETTA

ANEXO

Entes Habilitados para Recebimento de recurso para incremento temporário do componente de custeio do Piso de Atenção Básica (PAB)

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	Nº DA PROPOSTA	VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R\$)	PROGRAMA ORÇAMENTÁRIO	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA
RS	BARRACAO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BARRACAO - RS	36000280250201900	150.000,00	0000	1030120152E890001
SC	SAO PEDRO DE ALCANTARA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO PEDRO DE ALCANTARA	36000280456201900	150.000,00	0000	1030120152E890001
TOTAL			2 PROPOSTA(S)	300.000,00		

PORTARIA Nº 3.057, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2019

Habilita o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para estabelecimentos de saúde.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nºs 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 13.808, de 15 de janeiro de 2019, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2019;

Considerando o Decreto nº 1.232, de 30 de agosto de 1994, que dispõe sobre as condições e a forma de repasse regular e automático de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os Fundos de Saúde Estaduais, Municipais e do Distrito Federal;

Considerando o Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011, que dispõe sobre a movimentação de recursos federais transferidos a Estados, Distrito Federal e Municípios, em decorrência das leis citadas;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde; e

Considerando a Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre as políticas de saúde do Sistema Único de Saúde, resolve:

Art. 1º Fica habilitado o Estado, Município ou Distrito Federal descrito no anexo a esta Portaria, a receber os recursos federais destinados à aquisição de equipamentos e material permanente para estabelecimentos de saúde.

Art. 2º Os recursos tratados nesta Portaria referem-se à aplicação de emendas parlamentares ao orçamento do Ministério da Saúde.

Art. 3º Os recursos desta Portaria serão organizados e transferidos na forma do Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde, nos termos do anexo

Art. 4º As propostas de que tratam essa portaria serão processadas no Sistema de Cadastro de Propostas Fundo a Fundo, disponível no sítio eletrônico do Fundo Nacional de Saúde - www.fns.saude.gov.br.

Art. 5º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos estabelecidos nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em parcela única e em conformidade com os processos de pagamento instruídos, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.

Art. 6º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ HENRIQUE MANDETTA

ANEXO

ENTES HABILITADOS A RECEBEREM RECURSOS FEDERAIS DESTINADOS A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	Nº DA PROPOSTA	CÓD. EMENDA	VALOR POR PARLAMENTAR (R\$)	VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R\$)	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA
PE	AFRANIO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	06111891000119005	71180003	90.000,00	90.000,00	10302201585358936
PE	AGRESTINA	AGRESTINA FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10225695000119007	71180003	180.000,00	180.000,00	10302201585358936
PE	AGUA PRETA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10316445000119001	71180003	90.000,00	90.000,00	10302201585358936
PE	AGUAS BELAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AGUAS BELAS	11209720000119002	71180003	180.000,00	180.000,00	10302201585358936
PE	ALTINHO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ALTINHO	08470342000119007	71180003	90.000,00	90.000,00	10302201585358936
PE	AMARAJI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AMARAJI	11607836000119020	71180003	90.000,00	90.000,00	10302201585358936
PE	ARACOIABA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11267979000119001	71180003	90.000,00	90.000,00	10302201585358936
PE	ARCOVERDE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10339635000119005	71180003	90.000,00	90.000,00	10302201585358936
PE	BARRA DE GUABIRABA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BARRA DE GUABIRABA	12680370000119004	71180003	90.000,00	90.000,00	10302201585358936
PE	BETANIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BETANIA	19259219000119001	71180003	90.000,00	90.000,00	10302201585358936
PE	BODOCO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11216167000119002	71180003	180.000,00	180.000,00	10302201585358936
PE	BOM CONSELHO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BOM CONSELHO	10800021000119001	71180003	90.000,00	90.000,00	10302201585358936
PE	BOM JARDIM	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO BOM JARDIM	10589928000119001	71180003	90.000,00	90.000,00	10302201585358936
PE	BOM JARDIM	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO BOM JARDIM	10589928000119002	71180003	90.000,00	90.000,00	10302201585358936
PE	BREJO DA MADRE DE DEUS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO BREJO DA MADRE DE DEUS	09159378000119005	71180003	180.000,00	180.000,00	10302201585358936
PE	CACHOEIRINHA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CACHOEIRINHA	10234992000119001	71180003	90.000,00	90.000,00	10302201585358936
PE	CALCADO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CALCADO	11384276000119001	71180003	90.000,00	90.000,00	10302201585358936
PE	CALUMBI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11502090000119001	71180003	90.000,00	90.000,00	10302201585358936
PE	CAMARAGIBE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	41230038000119002	71180003	180.000,00	180.000,00	10302201585358936
PE	CAMOCIM DE SAO FELIX	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMOCIM DE SAO FELIX	11870137000119002	71180003	90.000,00	90.000,00	10302201585358936
PE	CAPOEIRAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAPOEIRAS	08807619000119001	71180003	90.000,00	90.000,00	10302201585358936
PE	CAPOEIRAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAPOEIRAS	08807619000119002	71180003	90.000,00	90.000,00	10302201585358936
PE	CARUARU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11371082000119017	71180003	180.000,00	180.000,00	10302201585358936
PE	CONDADO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11366609000119009	71180003	90.000,00	90.000,00	10302201585358936
PE	CORTES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CORTES	10373148000119001	71180003	90.000,00	90.000,00	10302201585358936
PE	CUSTODIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10298546000119012	71180003	180.000,00	180.000,00	10302201585358936
PE	GRANITO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11460739000119001	71180003	90.000,00	90.000,00	10302201585358936
PE	GRAVATA	GRAVATA FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10710822000119006	71180003	270.000,00	270.000,00	10302201585358936
PE	IBIRAJUBA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11415374000119005	71180003	90.000,00	90.000,00	10302201585358936
PE	IGARASSU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IGARASSU	12025214000119002	71180003	410.000,00	410.000,00	10302201585358936
PE	IGUARACY	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IGUARACY - PE	11402235000119002	71180003	90.000,00	90.000,00	10302201585358936
PE	ITAIBA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE ITAIBA	11826158000119017	71180003	90.000,00	90.000,00	10302201585358936
PE	ITAMBE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITAMBE	10417698000119004	71180003	90.000,00	90.000,00	10302201585358936
PE	ITAPISSUMA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11407543000119001	71180003	90.000,00	90.000,00	10302201585358936
PE	JOAO ALFREDO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JOAO ALFREDO	10599648000119003	71180003	90.000,00	90.000,00	10302201585358936
PE	JUPI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	09099349000119005	71180003	90.000,00	90.000,00	10302201585358936
PE	LAGOA DO CARRO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11326603000119008	71180003	90.000,00	90.000,00	10302201585358936
PE	LAGOA DO OURO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10477153000119003	71180003	90.000,00	90.000,00	10302201585358936
PE	LIMOEIRO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10628610000119003	71180003	90.000,00	90.000,00	10302201585358936
PE	MACAPARANA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	07165026000119003	71180003	90.000,00	90.000,00	10302201585358936
PE	MANARI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11819732000119002	71180003	90.000,00	90.000,00	10302201585358936
PE	MOREILANDIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	02302028000119008	71180003	90.000,00	90.000,00	10302201585358936
PE	MORENO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	08560938000119007	71180003	270.000,00	270.000,00	10302201585358936
PE	OROBO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE OROBO	11098717000119010	71180003	180.000,00	180.000,00	10302201585358936
PE	PARNAMIRIM	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PARNAMIRIM	12238888000119003	71180003	90.000,00	90.000,00	10302201585358936
PE	PAUDALHO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	07868234000119012	71180003	270.000,00	270.000,00	10302201585358936
PE	PESQUEIRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10488181000119002	71180003	90.000,00	90.000,00	10302201585358936
PE	POCAO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10872937000119003	71180003	90.000,00	90.000,00	10302201585358936
PE	SALGADINHO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	13167387000119002	71180003	90.000,00	90.000,00	10302201585358936
PE	SALGUEIRO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10233967000119002	71180003	90.000,00	90.000,00	10302201585358936
PE	SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE	STA. CRUZ DO CAPIBARIBE, FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11196515000119014	71180003	270.000,00	270.000,00	10302201585358936



PE	SANTA TEREZINHA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	12071117000119005	71180003	90.000,00	90.000,00	10302201585358936
PE	SAO CAITANO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO CAITANO	12775279000119008	71180003	90.000,00	90.000,00	10302201585358936
PE	SAO JOAO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	03061099000119003	71180003	90.000,00	90.000,00	10302201585358936
PE	SAO JOAQUIM DO MONTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10476556000119003	71180003	90.000,00	90.000,00	10302201585358936
PE	SAO JOSE DO EGITO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO EGITO	11503081000119007	71180003	90.000,00	90.000,00	10302201585358936
PE	SERRITA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SERRITA	11206759000119005	71180003	90.000,00	90.000,00	10302201585358936
PE	SERTANIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10373890000119003	71180003	90.000,00	90.000,00	10302201585358936
PE	SERTANIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10373890000119004	71180003	90.000,00	90.000,00	10302201585358936
PE	SOLIDAO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11292383000119005	71180003	90.000,00	90.000,00	10302201585358936
PE	TABIRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10687065000119002	71180003	90.000,00	90.000,00	10302201585358936
PE	TRINDADE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11393440000119002	71180003	90.000,00	90.000,00	10302201585358936
PE	VENTUROSA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE VENTUROSA	10352324000119003	71180003	90.000,00	90.000,00	10302201585358936
PR	CAFEZAL DO SUL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAFEZAL DO SUL	09417876000119001	71170004	230.000,00	230.000,00	10302201585359064
PR	CIANORTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	09263750000119011	71170004	230.000,00	230.000,00	10302201585359064
PR	LOANDA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	09136850000119007	71170004	230.000,00	230.000,00	10302201585359064
PR	SANTA TEREZA DO OESTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTA TEREZA DO OESTE	12288286000119005	71170004	230.000,00	230.000,00	10302201585359064
TOTAL			67 PROPOSTAS			8.350.000,00	

PORTARIA Nº 3.058, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2019

Habilita o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos referentes ao incremento temporário do Limite Financeiro da Assistência de Média e Alta Complexidade (MAC)

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nºs 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências; Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências; Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências; Considerando a Lei nº 13.808, de 15 de janeiro de 2019, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2019; Considerando o Decreto nº 1.232, de 30 de agosto de 1994, que dispõe sobre as condições e a forma de repasse regular e automático de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os Fundos de Saúde Estaduais, Municipais e do Distrito Federal; Considerando o Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011, que dispõe sobre a movimentação de recursos federais transferidos a Estados, Distrito Federal e Municípios, em decorrência das leis citadas; Considerando a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde; e Considerando a Portaria nº 395, de 14 de março de 2019, que regulamenta a aplicação das emendas parlamentares que adicionarem recursos ao SUS no exercício de 2019, para incremento do Teto de Média e Alta Complexidade e do Piso de Atenção Básica, com base no disposto no art. 40, § 5º, inciso II da Lei nº 13.707, de 14 de agosto de 2018, e dá outras providências, resolve:

Art. 1º Fica habilitado o Estado, Município ou Distrito Federal descrito no anexo a esta Portaria a receber recursos referentes ao incremento temporário do Limite Financeiro da Assistência de Média e Alta Complexidade (MAC).

Art. 2º Os recursos tratados nesta Portaria referem-se à aplicação das emendas parlamentares para incremento temporário do Limite Financeiro da Assistência de Média e Alta Complexidade (MAC), observando o disposto no Capítulo II da Portaria nº 395, de 14 de março de 2019.

Art. 3º Os recursos desta Portaria são de natureza de despesa de custeio e oneração o Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde, nos termos do anexo.

Art. 4º As propostas de que tratam essa portaria serão processadas no Sistema de Cadastro de Propostas Fundo a Fundo, disponível no sítio eletrônico do Fundo Nacional de Saúde - www.fns.saude.gov.br.

Art. 5º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos estabelecidas nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em até seis parcelas, em conformidade com os processos de pagamento instruídos, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.

Art. 6º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado.

LUIZ HENRIQUE MANDETTA

ANEXO

ENTES HABILITADOS A RECEBEREM RECURSOS FEDERAIS DE EMENDAS PARLAMENTARES DESTINADOS AO INCREMENTO TEMPORÁRIO DO TETO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	Nº DA PROPOSTA	VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R\$)	CÓD. EMENDA	VALOR POR PARLAMENTAR (R\$)	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	CNES	VALOR
CE	FORTALEZA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000283383201900	1.000.000,00	24420004	1.000.000,00	1030220152E900023	2526638	1.000.000,00
MT	COCALINHO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000283566201900	42.856,00	25470002	42.856,00	1030220152E900051	6426751	42.856,00
PA	BENEVIDES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000283555201900	496.682,00	11410001	496.682,00	1030220152E900015	6401651	496.682,00
RN	MACAIBA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000283582201900	40.000,00	37840015	40.000,00	1030220152E900024	6559689	40.000,00
SP	SAO JOAO DA BOA VISTA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOAO DA BOA VISTA	36000283541201900	100.000,00	33600014	100.000,00	1030220152E900035	6342108	100.000,00
SP	SAO PAULO	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FUNDES	36000283284201900	500.000,00	17730019	500.000,00	1030220152E900035	2090236	500.000,00
TOTAL			6 PROPOSTAS	2.179.538,00					

DESPACHO Nº 121, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2019

Processo n º 25000.057977/2015-14
Interessado: Fundação São Paulo - FUNDASP
Assunto: Recurso Administrativo interposto contra indeferimento da prorrogação do prazo de execução de projeto no âmbito do Programa Nacional de Apoio à Atenção da Saúde da Pessoa com Deficiência - PRONAS/PCD.
Decisão: À vista do que consta dos autos, adoto como razões de decidir os fundamentos de mérito e de fato apresentados no Parecer Técnico nº 59/2019-CGFPATS/DECIT/SCTIE/MS e Parecer Técnico nº 16/2019-COPP/CGFPS/DECIT/SCTIE/MS, bem como as razões de direito expostas pela Consultoria Jurídica, nos termos do Parecer nº 00854/2019/CONJUR-MS/CGU/AGU, aprovado pelos Despachos nº 04696/2019/CONJUR-MS/CGU/AGU e 04701/2019/CONJUR-MS/CGU/AGUe NEGO PROVIMENTO ao recurso administrativo interposto pela Fundação São Paulo - FUNDASP.

LUIZ HENRIQUE MANDETTA
Ministro

RETIFICAÇÕES

No anexo da Portaria nº 2.514/GM/MS, de 25 de setembro de 2019, publicada no Diário Oficial da União nº 187, de 26 de setembro de 2019, Seção 1, página 102, Onde se lê:

CE	FORTALEZA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	74031865000119002	248.000,00	0000	10303201576900001
----	-----------	--------------------------	-------------------	------------	------	-------------------

Leia-se:

CE	FORTALEZA	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE	74031865000119002	248.000,00	0000	10303201576900001
----	-----------	-------------------------	-------------------	------------	------	-------------------

No anexo da Portaria nº 2.632/GM/MS, de 4 de outubro de 2019, publicada no Diário Oficial da União nº 194, de 7 de outubro de 2019, Seção 1, página 176, Onde se lê:

SP	SÃO PAULO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	13851748000119067	76.500,00	0004	10302201585350001
SP	SÃO PAULO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	13851748000119142	143.850,00	0004	10302201585350001

Leia-se:

SP	SÃO PAULO	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FUNDES	13851748000119067	76.500,00	0004	10302201585350001
SP	SÃO PAULO	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FUNDES	13851748000119142	143.850,00	0004	10302201585350001



No anexo da Portaria nº 2.720/GM/MS, de 15 de outubro de 2019, publicada no Diário Oficial da União nº 201, de 16 de outubro de 2019, Seção 1, página 45, Onde se lê:

SP	SÃ O PAULO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	13851748000119147	143.850,00	0004	10302201585350001
----	------------	--------------------------------	-------------------	------------	------	-------------------

Leia-se:

SP	SÃO PAULO	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FUNDES	13851748000119147	143.850,00	0004	10302201585350001
----	-----------	----------------------------------	-------------------	------------	------	-------------------

No anexo da Portaria nº 2.731/GM/MS, de 16 de outubro de 2019, publicada no Diário Oficial da União nº 202, de 17 de outubro de 2019, Seção 1, página 62, Onde se lê:

PB	JOÃO PESSOA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	03609595000119002	1.795.652,00	0004	10302201585350001
RN	NATAL	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	14031955000119029	1.006.440,00	0004	10302201585350001

Leia-se:

PB	JOÃO PESSOA	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO ESTADO DA PARAÍBA - FESEP	03609595000119002	1.795.652,00	0004	10302201585350001
RN	NATAL	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO RIO GRANDE DO NORTE	14031955000119029	1.006.440,00	0004	10302201585350001

No anexo da Portaria nº2.732/GM/MS, de 16 de outubro de 2019, publicada no Diário Oficial da União nº 202, de 17 de outubro de 2019, Seção 1, página 62, Onde se lê:

PA	BELÉM	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	83369835000119009	350.000,00	0004	10302201585350001
----	-------	--------------------------	-------------------	------------	------	-------------------

Leia-se:

PA	BELÉM	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE	83369835000119009	350.000,00	0004	10302201585350001
----	-------	-------------------------	-------------------	------------	------	-------------------

No anexo da Portaria nº 2.733/GM/MS, de 16 de outubro de 2019, publicada no Diário Oficial da União nº 202, de 17 de outubro de 2019, Seção 1, página 63, Onde se lê:

SC	FLORIANÓPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FLORIANÓPOLIS	80673411000119015	164.460,00	0004	10302201585350001
RJ	RIO DE JANEIRO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO	35949791000119003	169.790,00	0004	10302201585350001
RJ	RIO DE JANEIRO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO	35949791000119001	452.170,00	0004	10302201585350001
SP	SÃO PAULO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	13851748000119069	76.500,00	0004	10302201585350000
SP	SÃO PAULO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	13851748000119126	153.000,00	0004	10302201585350001
SP	SÃO PAULO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	13851748000119153	170.000,00	0004	10302201585350001
SP	SÃO PAULO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	13851748000119156	70.100,00	0004	10302201585350001
SP	SÃO PAULO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	13851748000119158	136.220,00	0004	10302201585350001
PR	CURITIBA	FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE	08597121000119004	168.200,00	0004	10302201585350001
PR	CURITIBA	FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE	08597121000119005	136.950,00	0004	10302201585350001

Leia-se:

SC	FLORIANÓPOLIS	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE	80673411000119015	164.460,00	0004	10302201585350001
RJ	RIO DE JANEIRO	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES	35949791000119003	169.790,00	0004	10302201585350001
RJ	RIO DE JANEIRO	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES	35949791000119001	452.170,00	0004	10302201585350001
SP	SÃO PAULO	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FUNDES	13851748000119069	76.500,00	0004	10302201585350000
SP	SÃO PAULO	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FUNDES	13851748000119126	153.000,00	0004	10302201585350001
SP	SÃO PAULO	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FUNDES	13851748000119153	170.000,00	0004	10302201585350001
SP	SÃO PAULO	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FUNDES	13851748000119156	70.100,00	0004	10302201585350001
SP	SÃO PAULO	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FUNDES	13851748000119158	136.220,00	0004	10302201585350001
PR	CURITIBA	FUNDO ESTADUAL DA SAÚDE DO PARANA - FUNSAUDE	08597121000119004	168.200,00	0004	10302201585350001
PR	CURITIBA	FUNDO ESTADUAL DA SAÚDE DO PARANA - FUNSAUDE	08597121000119005	136.950,00	0004	10302201585350001

No anexo da Portaria nº 2.734/GM/MS, de 16 de outubro de 2019, publicada no Diário Oficial da União nº 202, de 17 de outubro de 2019, Seção 1, página 63, Onde se lê:

AC	RIO BRANCO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BRANCO	07458465000119016	1.499.975,00	0004	10302201585350001
AM	MANAUS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MANAUS	06023708000119007	349.970,00	0004	10302201585350001

Leia-se:

AC	RIO BRANCO	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FUNDES	07458465000119016	1.499.975,00	0004	10302201585350001
AM	MANAUS	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES	06023708000119007	349.970,00	0004	10302201585350001

No anexo da Portaria nº 2.735/GM/MS, de 16 de outubro de 2019, publicada no Diário Oficial da União nº 202, de 17 de outubro de 2019, Seção 1, página 63, Onde se lê:

MG	BELO HORIZONTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	03133408000119002	1.150.020,00	0004	10302201585350001
----	----------------	--------------------------	-------------------	--------------	------	-------------------

Leia-se:

MG	BELO HORIZONTE	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	03133408000119002	1.150.020,00	0004	10302201585350001
----	----------------	-------------------------	-------------------	--------------	------	-------------------

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 1.186, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019

Dá publicidade ao resultado de análise de projeto no âmbito do Programa Nacional de Apoio à Atenção da Saúde da Pessoa com Deficiência (PRONAS/PCD) e autoriza a captação de recursos.

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 54 do Anexo LXXXVI à Portaria de Consolidação nº 5/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, e

Considerando os arts. 1º a 14 da Lei nº 12.715, de 17 de setembro de 2012, que instituiu o Programa Nacional de Apoio à Atenção Oncológica (PRONON) e o Programa Nacional de Apoio à Atenção da Saúde da Pessoa com Deficiência (PRONAS/PCD), e o Decreto nº 7.988, de 17 de abril de 2013, que os regulamentou;

Considerando o Anexo LXXXVI à Portaria de Consolidação nº 5/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que definiu as regras e critérios para credenciamento de instituições e para a apresentação de projetos no âmbito do PRONON e do PRONAS/PCD;

Considerando o Parecer Técnico nº 556/2018-CGSPD/DAPES/SAS/MS, de 24 de dezembro de 2018, que julgou procedente e deu provimento ao recurso administrativo interposto quanto ao mérito técnico; e

Considerando a Portaria Interministerial MS/ME nº 2.262, de 30 de agosto de 2019, retificada no Diário Oficial da União nº 170, de 3 de setembro de 2019, que fixou, para o exercício de 2019, o valor global máximo das deduções do imposto sobre a renda correspondente às doações diretamente efetuadas em prol de ações e serviços desenvolvidos no âmbito do Programa Nacional de Apoio à Atenção Oncológica (PRONON)

e do Programa Nacional de Apoio à Atenção da Saúde da Pessoa com Deficiência (PRONAS/PCD), resolve:

Art. 1º Esta Portaria torna pública o seguinte resultado da análise de projeto apresentado no âmbito do Programa Nacional de Apoio à Atenção da Saúde da Pessoa com Deficiência (PRONAS/PCD):

DADOS DA INSTITUIÇÃO
Razão Social da instituição: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Eldorado dos Carajás-Pará.
CNPJ: 07.396.687/0001-75
Município/UF: Eldorado dos Carajás/PA
DADOS DO PROJETO
Título do Projeto: Novos Horizontes: Ampliação dos Serviços Especializados na APAE de Eldorado dos Carajás.
Extrato do projeto (resumo): Ampliar e qualificar os serviços hoje prestados pela APAE de Eldorado dos Carajás.
Prazo de execução do projeto: 14 (quatorze) meses.
Valor aprovado para captação de doações: R\$ 666.453,92 (seiscentos e sessenta e seis mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e noventa e dois centavos).
DADOS DA ANÁLISE
NUP: 25000.016931/2018-98
Parecer de aprovação: Parecer Técnico nº 556/2018-CGSPD/DAPES/SAS/MS (7177664).

Resultado: PROJETO DEFERIDO
Art. 2º Fica autorizada a captação de recursos de renúncia fiscal no âmbito do PRONAS/PCD em prol do projeto de que trata esta Portaria.
Parágrafo único. A captação de recursos poderá ocorrer, contado da data de notificação da instituição, pelo Ministério da Saúde, da abertura da Conta Captação na instituição financeira oficial, respeitado o exercício fiscal vigente.



Art. 3º Fica revogado, em virtude de juízo de reconsideração exercido em sede recursal, o inciso XXXIV do art. 1º da Portaria nº 1.320/SE/MS, de 4 de dezembro de 2018, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 233, de 5 de dezembro de 2018.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO GABBARDO DOS REIS

PORTARIA Nº 1.187, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019

Dá publicidade ao resultado de análise de projeto no âmbito do Programa Nacional de Apoio à Atenção da Saúde da Pessoa com Deficiência (PRONAS/PCD) e autoriza a captação de recursos.

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 54 do Anexo LXXXVI à Portaria de Consolidação nº 5/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, e

Considerando os arts. 1º a 14 da Lei nº 12.715, de 17 de setembro de 2012, que instituiu o Programa Nacional de Apoio à Atenção Oncológica (PRONON) e o Programa Nacional de Apoio à Atenção da Saúde da Pessoa com Deficiência (PRONAS/PCD), e o Decreto nº 7.988, de 17 de abril de 2013, que os regulamentou;

Considerando o Anexo LXXXVI à Portaria de Consolidação nº 5/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que definiu as regras e critérios para credenciamento de instituições e para a apresentação de projetos no âmbito do PRONON e do PRONAS/PCD;

Considerando o Parecer Técnico nº 550/2018-CGSPD/DAPES/SAS/MS, de 26 de dezembro de 2018, que julgou procedente e deu provimento ao recurso administrativo interposto quanto ao mérito técnico; e

Considerando a Portaria Interministerial MS/ME nº 2.262, de 30 de agosto de 2019, retificada no Diário Oficial da União nº 170, de 3 de setembro de 2019, que fixou, para o exercício de 2019, o valor global máximo das deduções do imposto sobre a renda correspondente às doações diretamente efetuadas em prol de ações e serviços desenvolvidos no âmbito do Programa Nacional de Apoio à Atenção Oncológica (PRONON) e do Programa Nacional de Apoio à Atenção da Saúde da Pessoa com Deficiência (PRONAS/PCD), resolve:

Art. 1º Esta Portaria torna pública o seguinte resultado da análise de projeto apresentado no âmbito do Programa Nacional de Apoio à Atenção da Saúde da Pessoa com Deficiência (PRONAS/PCD):

DADOS DA INSTITUIÇÃO

Razão Social da instituição: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Feira de Santana.

CNPJ: 13.609.771/0001-22

Município/UF: Feira de Santana/BA

DADOS DO PROJETO

Título do Projeto: Ampliação do Atendimento à pessoa com Autismo.

Extrato do projeto (resumo): Ampliar o atendimento integral à saúde da pessoa com transtornos do espectro do autismo (TEA) e de suas famílias.

Prazo de execução do projeto: 12 (doze) meses.

Valor aprovado para captação de doações: R\$ 480.911,03 (quatrocentos e oitenta mil novecentos e onze reais e três centavos).

DADOS DA ANÁLISE

NUP: 25000.020375/2018-54

Parecer de aprovação: Parecer Técnico nº 550/2018-CGSPD/DAPES/SAS/MS (7144980).

Resultado: PROJETO DEFERIDO

Art. 2º Fica autorizada a captação de recursos de renúncia fiscal no âmbito do PRONAS/PCD em prol do projeto de que trata esta Portaria.

Parágrafo único. A captação de recursos poderá ocorrer, contado da data de notificação da instituição, pelo Ministério da Saúde, da abertura da Conta Captação na instituição financeira oficial, respeitado o exercício fiscal vigente.

Art. 3º Fica revogado, em virtude de juízo de reconsideração exercido em sede recursal, o inciso XXXVI do art. 1º da Portaria nº 1.320/SE/MS, de 4 de dezembro de 2018, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 233, de 5 de dezembro de 2018.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO GABBARDO DOS REIS

PORTARIA Nº 1.188, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019

Dá publicidade ao resultado de análise de projeto no âmbito do Programa Nacional de Apoio à Atenção da Saúde da Pessoa com Deficiência (PRONAS/PCD) e autoriza a captação de recursos.

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 54 do Anexo LXXXVI à Portaria de Consolidação nº 5/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, e

Considerando os arts. 1º a 14 da Lei nº 12.715, de 17 de setembro de 2012, que instituiu o Programa Nacional de Apoio à Atenção Oncológica (PRONON) e o Programa Nacional de Apoio à Atenção da Saúde da Pessoa com Deficiência (PRONAS/PCD), e o Decreto nº 7.988, de 17 de abril de 2013, que os regulamentou;

Considerando o Anexo LXXXVI à Portaria de Consolidação nº 5/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que definiu as regras e critérios para credenciamento de instituições e para a apresentação de projetos no âmbito do PRONON e do PRONAS/PCD;

Considerando o Parecer Técnico nº 554/2018-CGSPD/DAPES/SAS/MS, de 24 de dezembro de 2018, que julgou procedente e deu provimento ao recurso administrativo interposto quanto ao mérito técnico; e

Considerando a Portaria Interministerial MS/ME nº 2.262, de 30 de agosto de 2019, retificada no Diário Oficial da União nº 170, de 3 de setembro de 2019, que fixou, para o exercício de 2019, o valor global máximo das deduções do imposto sobre a renda correspondente às doações diretamente efetuados em prol de ações e serviços desenvolvidos no âmbito do Programa Nacional de Apoio à Atenção Oncológica (PRONON) e do Programa Nacional de Apoio à Atenção da Saúde da Pessoa com Deficiência (PRONAS/PCD), resolve:

Art. 1º Esta Portaria torna pública o seguinte resultado da análise de projeto apresentado no âmbito do Programa Nacional de Apoio à Atenção da Saúde da Pessoa com Deficiência (PRONAS/PCD):

DADOS DA INSTITUIÇÃO

Razão Social da instituição: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Santa Luzia

CNPJ: 65.149.734/0001-82

Município/UF: Santa Luzia/MG

DADOS DO PROJETO

Título do Projeto: Terapias Integradas: Consciência Corporal através da Psicomotricidade, Integração Sensorial e Equoterapia como Foco no Desenvolvimento de Potencialidades.

Extrato do projeto (resumo): Promover atendimentos à pessoa com deficiência intelectual e/ou múltipla proporcionando ao usuário consciência, conhecimento e valorização corporal também de suas potencialidades, gerando uma interação e integração entre os aparatos sensório-motores, cognitivos e afetivo-relacionais.

Prazo de execução do projeto: 18 (dezoito) meses.

Valor aprovado para captação de doações: R\$ 667.237,10 (seiscentos e sessenta e sete mil, duzentos e trinta e sete reais e dez centavos).

DADOS DA ANÁLISE

NUP: 25000.019230/2018-19

Parecer de aprovação: Parecer Técnico nº 554/2018-CGSPD/DAPES/SAS/MS (7163649).

Resultado: PROJETO DEFERIDO

Art. 2º Fica autorizada a captação de recursos de renúncia fiscal no âmbito do PRONAS/PCD em prol do projeto de que trata esta Portaria.

Parágrafo único. A captação de recursos poderá ocorrer, contado da data de notificação da instituição, pelo Ministério da Saúde, da abertura da Conta Captação na instituição financeira oficial, respeitado o exercício fiscal vigente.

Art. 3º Fica revogado, em virtude de juízo de reconsideração exercido em sede recursal, o inciso XLVII do art. 1º da Portaria nº 1.320/SE/MS, de 04 de dezembro de 2018, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 233, de 5 de dezembro de 2018.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO GABBARDO DOS REIS

PORTARIA Nº 1.189, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019

Dá publicidade ao resultado de análise de projeto no âmbito do Programa Nacional de Apoio à Atenção Oncológica (PRONON) e autoriza a captação de recursos.

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 54 do Anexo LXXXVI à Portaria de Consolidação nº 5/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, e

Considerando os arts. 1º a 14 da Lei nº 12.715, de 17 de setembro de 2012, que instituiu o Programa Nacional de Apoio à Atenção Oncológica (PRONON) e o Programa Nacional de Apoio à Atenção da Saúde da Pessoa com Deficiência (PRONAS/PCD), e o Decreto nº 7.988, de 17 de abril de 2013, que os regulamentou;

Considerando o Anexo LXXXVI à Portaria de Consolidação nº 5/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que definiu as regras e critérios para credenciamento de instituições e para a apresentação de projetos no âmbito do PRONON e do PRONAS/PCD;

Considerando o Parecer Técnico nº 181/2018-CGFPATS/DECIT/SCTIE/MS, de 20 de dezembro de 2018, que julgou procedente e deu provimento ao recurso administrativo interposto quanto ao mérito técnico; e

Considerando a Portaria Interministerial MS/ME nº 2.262, de 30 de agosto de 2019, retificada no Diário Oficial da União nº 170, de 3 de setembro de 2019, que fixou, para o exercício de 2019, o valor global máximo das deduções do imposto sobre a renda correspondente às doações diretamente efetuados em prol de ações e serviços desenvolvidos no âmbito do Programa Nacional de Apoio à Atenção Oncológica (PRONON) e do Programa Nacional de Apoio à Atenção da Saúde da Pessoa com Deficiência (PRONAS/PCD), resolve:

Art. 1º Esta Portaria torna pública o seguinte resultado da análise de projeto apresentado no âmbito do Programa Nacional de Apoio à Oncologia (PRONON):

DADOS DA INSTITUIÇÃO

Razão Social da Instituição: Grupo de Apoio ao Adolescente e à Criança com Câncer - GRAACC.

CNPJ: 67.185.694/0001-50

Município/UF: São Paulo/SP

DADOS DO PROJETO

Título do Projeto: Sequenciamento de nova geração (NGS) e PCR digital (ddPCR): a medicina de precisão no diagnóstico, determinação do prognóstico e na orientação terapêutica de tumores da infância e adolescência.

Extrato do Projeto (resumo): Detectar e identificar alterações moleculares, com potencial marcador prognóstico, em leucemias e tumores sólidos da infância e adolescência.

Prazo de execução: 36 (trinta e seis) meses.

Valor aprovado para captação de doações: R\$ 4.152.057,18 (quatro milhões, cento e cinquenta e dois mil, cinquenta e sete reais e dezoito centavos).

DADOS DA ANÁLISE

NUP: 25000.019858/2018-14

Parecer de aprovação: Parecer Técnico nº 181/2018-CGFPATS/DECIT/SCTIE/MS (7188252).

Resultado: PROJETO DEFERIDO

Art. 2º Fica autorizada a captação de recursos de renúncia fiscal no âmbito do PRONON em prol do projeto de que trata esta Portaria.

Parágrafo Único. A captação de recursos poderá ocorrer, contada da data de notificação da instituição, pelo Ministério da Saúde, da abertura da Conta Captação na instituição financeira oficial, respeitado o exercício fiscal vigente.

Art. 3º Fica revogado, em virtude de juízo de reconsideração exercido em sede recursal, o inciso CXXV do art. 1º da Portaria nº 1.321/SE/MS, de 04 de dezembro de 2018, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 233, de 5 de dezembro de 2018.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO GABBARDO DOS REIS

PORTARIA Nº 1.190, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019

Dá publicidade ao resultado de análise de projeto no âmbito do Programa Nacional de Apoio à Atenção Oncológica (PRONON) e autoriza a captação de recursos.

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 54 do Anexo LXXXVI à Portaria de Consolidação nº 5/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, e

Considerando os arts. 1º a 14 da Lei nº 12.715, de 17 de setembro de 2012, que instituiu o Programa Nacional de Apoio à Atenção Oncológica (PRONON) e o Programa Nacional de Apoio à Atenção da Saúde da Pessoa com Deficiência (PRONAS/PCD), e o Decreto nº 7.988, de 17 de abril de 2013, que os regulamentou;

Considerando o Anexo LXXXVI à Portaria de Consolidação nº 5/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que definiu as regras e critérios para credenciamento de instituições e para a apresentação de projetos no âmbito do PRONON e do PRONAS/PCD;

Considerando o Parecer Técnico nº 1278/2018-DAET/CGAE/DAET/SAS/MS, de 21 de dezembro de 2018, que julgou procedente e deu provimento ao recurso administrativo interposto quanto ao mérito técnico; e

Considerando a Portaria Interministerial MS/ME nº 2.262, de 30 de agosto de 2019, retificada no Diário Oficial da União nº 170, de 3 de setembro de 2019, que fixou, para o exercício de 2019, o valor global máximo das deduções do imposto sobre a renda correspondente às doações diretamente efetuados em prol de ações e serviços desenvolvidos no âmbito do Programa Nacional de Apoio à Atenção Oncológica (PRONON) e do Programa Nacional de Apoio à Atenção da Saúde da Pessoa com Deficiência (PRONAS/PCD), resolve:

Art. 1º Esta Portaria torna pública o seguinte resultado da análise de projeto apresentado no âmbito do Programa Nacional de Apoio à Oncologia (PRONON):

DADOS DA INSTITUIÇÃO

Razão Social da Instituição: Sociedade Hospitalar Angelina Caron.

CNPJ: 07.088.017/0001-91

Município/UF: Campina Grande do Sul/PR

DADOS DO PROJETO

Título do Projeto: Melhoria do arsenal tecnológico de diagnóstico e tratamento para câncer.

Extrato do Projeto (resumo): Contribuir para a melhoria da qualidade de vida dos usuários com câncer por meio de ações de promoção, prevenção, detecção precoce, tratamento oportuno e cuidados paliativos, através de exames de diagnóstico voltados para o cuidado integral da pessoa com câncer.

Prazo de execução: 18 (dezoito) meses.

Valor aprovado para captação de doações: R\$ 3.984.289,71 (três milhões, novecentos e oitenta e quatro mil, duzentos e oitenta e nove reais e setenta e um centavos).



DADOS DA ANÁLISE
NUP: 25000.008122/2018-11
Parecer de aprovação: Parecer Técnico nº 1278/2018-DAET/CGAE/DAET/SAS/MS (7248329).
Resultado: PROJETO DEFERIDO
Art. 2º Fica autorizada a captação de recursos de renúncia fiscal no âmbito do PRONON em prol do projeto de que trata esta Portaria.
Parágrafo Único. A captação de recursos poderá ocorrer, contada da data de notificação da instituição, pelo Ministério da Saúde, da abertura da Conta Captação na instituição financeira oficial, respeitado o exercício fiscal vigente.
Art. 3º Fica revogado, em virtude de juízo de reconsideração exercido em sede recursal, o inciso XI do art. 1º da Portaria nº 1.321/SE/MS, de 04 de dezembro de 2018, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 233, de 5 de dezembro de 2018.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO GABBARDO DOS REIS

PORTARIA Nº 1.191, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019

Dá publicidade ao resultado de análise de projeto no âmbito do Programa Nacional de Apoio à Atenção Oncológica (PRONON) e autoriza a captação de recursos.

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 54 do Anexo LXXXVI à Portaria de Consolidação nº 5/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, e

Considerando os arts. 1º a 14 da Lei nº 12.715, de 17 de setembro de 2012, que instituiu o Programa Nacional de Apoio à Atenção Oncológica (PRONON) e o Programa Nacional de Apoio à Atenção da Saúde da Pessoa com Deficiência (PRONAS/PCD), e o Decreto nº 7.988, de 17 de abril de 2013, que os regulamentou;

Considerando o Anexo LXXXVI à Portaria de Consolidação nº 5/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que definiu as regras e critérios para credenciamento de instituições e para a apresentação de projetos no âmbito do PRONON e do PRONAS/PCD;

Considerando o Parecer Técnico nº 13/2019-DAET/CGAE/DAET/SAS/MS, de 9 de janeiro de 2019, que julgou procedente e deu provimento ao recurso administrativo interposto quanto ao mérito técnico; e

Considerando a Portaria Interministerial MS/ME nº 2.262, de 30 de agosto de 2019, retificada no Diário Oficial da União nº 170, de 3 de setembro de 2019, que fixou, para o exercício de 2019, o valor global máximo das deduções do imposto sobre a renda correspondente às doações diretamente efetuados em prol de ações e serviços desenvolvidos no âmbito do Programa Nacional de Apoio à Atenção Oncológica (PRONON) e do Programa Nacional de Apoio à Atenção da Saúde da Pessoa com Deficiência (PRONAS/PCD), resolve:

Art. 1º Esta Portaria torna pública o seguinte resultado da análise de projeto apresentado no âmbito do Programa Nacional de Apoio à Oncologia (PRONON):

DADOS DA INSTITUIÇÃO

Razão Social da Instituição: Associação de Combate ao Câncer do Brasil Central

CNPJ: 25.438.409/0001-15

Município/UF: Uberaba/MG

DADOS DO PROJETO

Título do Projeto: Implantação do Serviço Próprio de Ressonância Magnética a fim de assegurar resolubilidade, humanização no atendimento e prazo ótimo na realização do diagnóstico e estadiamento do Câncer.

Extrato do Projeto (resumo): Promover aumento na assistência à saúde oncológica através da garantia de acesso à prevenção e diagnóstico precoce, bem como acréscimo de exames para estadiamento da doença e agilidade no tratamento do câncer, com atendimento integral e resolutivo.

Prazo de execução do projeto: 24 (vinte e quatro) meses.

Valor aprovado para captação de doações: R\$ 4.152.979,83 (quatro milhões, cento e cinquenta e dois mil, novecentos e setenta e nove reais e oitenta e três centavos).

DADOS DA ANÁLISE

NUP: 25000.007067/2018-33

Parecer de aprovação: Parecer Técnico nº 13/2019-DAET/CGAE/DAET/SAS/MS (7418016).

Resultado: PROJETO DEFERIDO

Art. 2º Fica autorizada a captação de recursos de renúncia fiscal no âmbito do PRONON em prol do projeto de que trata esta Portaria.

Parágrafo Único. A captação de recursos poderá ocorrer, contada da data de notificação da instituição, pelo Ministério da Saúde, da abertura da Conta Captação na instituição financeira oficial, respeitado o exercício fiscal vigente.

Art. 3º Fica revogado, em virtude de juízo de reconsideração exercido em sede recursal, o inciso XXX do art. 1º da Portaria nº 1.321/SE/MS, de 04 de dezembro de 2018, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 233, de 5 de dezembro de 2018.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

JOÃO GABBARDO DOS REIS

PORTARIA Nº 1.192, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019

Dá publicidade ao resultado de análise de projeto no âmbito do Programa Nacional de Apoio à Atenção da Saúde da Pessoa com Deficiência (PRONAS/PCD) e autoriza a captação de recursos.

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 54 do Anexo LXXXVI à Portaria de Consolidação nº 5/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, e

Considerando os arts. 1º a 14 da Lei nº 12.715, de 17 de setembro de 2012, que institui o Programa Nacional de Apoio à Atenção Oncológica (PRONON) e o Programa Nacional de Apoio à Atenção da Saúde da Pessoa com Deficiência (PRONAS/PCD), e o Decreto nº 7.988, de 17 de abril de 2013, que os regulamentou;

Considerando o Anexo LXXXVI à Portaria de Consolidação nº 5/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que define as regras e critérios para credenciamento de instituições e para a apresentação de projetos no âmbito do PRONON e do PRONAS/PCD;

Considerando o Parecer Técnico nº 558/2018-CGSPD/DAPES/SAS/MS, de 24 de dezembro de 2018, que julgou procedente e deu provimento ao recurso administrativo interposto quanto ao mérito técnico; e

Considerando a Portaria Interministerial MS/ME nº 2.262, de 30 de agosto de 2019, retificada no Diário Oficial da União nº 170, de 3 de setembro de 2019, que fixa, para o exercício de 2019, o valor global máximo das deduções do imposto sobre a renda correspondente às doações diretamente efetuados em prol de ações e serviços desenvolvidos no âmbito do Programa Nacional de Apoio à Atenção Oncológica (PRONON) e do Programa Nacional de Apoio à Atenção da Saúde da Pessoa com Deficiência (PRONAS/PCD), resolve:

Art. 1º Esta Portaria torna pública o seguinte resultado da análise de projeto apresentado no âmbito do Programa Nacional de Apoio à Atenção da Saúde da Pessoa com Deficiência (PRONAS/PCD):

DADOS DA INSTITUIÇÃO

Razão Social da instituição: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de José de Freitas.

CNPJ: 12.182.788/0001-83

Município/UF: José de Freitas/PI

DADOS DO PROJETO

Título do Projeto: APAE Itinerante - Em busca de Igualdade e Oportunidade para Todos.

Extrato do projeto (resumo): Garantir a melhora da qualidade de vida das pessoas que necessitam de tratamentos fisioterápicos e não possuem condições físicas de se deslocar até o Serviço de Fisioterapia do município.

Prazo de execução do projeto: 12 (doze) meses.

Valor aprovado para captação de doações: R\$ 654.667,44 (seiscentos e cinquenta e quatro mil, seiscentos e sessenta e sete reais e quarenta e quatro centavos).

DADOS DA ANÁLISE

NUP: 25000.022570/2018-19

Parecer de aprovação: Parecer Técnico nº 558/2018-CGSPD/DAPES/SAS/MS (7234299).

Resultado: PROJETO DEFERIDO

Art. 2º Fica autorizada a captação de recursos de renúncia fiscal no âmbito do PRONAS/PCD em prol do projeto de que trata esta Portaria.

Parágrafo Único. A captação de recursos poderá ocorrer, contado da data de notificação da instituição, pelo Ministério da Saúde, da abertura da Conta Captação na instituição financeira oficial, respeitado o exercício fiscal vigente.

Art. 3º Fica revogado, em virtude de juízo de reconsideração exercido em sede recursal, o inciso XLVI do art. 1º da Portaria nº 1.320/SE/MS, de 04 de dezembro de 2018, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 233, de 5 de dezembro de 2018.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO GABBARDO DOS REIS

AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
DIRETORIA COLEGIADA

RETIFICAÇÃO

No Aresto nº 1.313, de 18 de outubro de 2019, publicada no Diário Oficial da União nº 205, de 22 de outubro de 2019, seção 1, pág. 43,

Onde se lê:

"Recorrente: Merck S/A

CNPJ: 33.069.212/0001-84

Processo: 25351.776563/2011-13

Processo: 25351.776431/2011-01

Expediente: 0290453/19-5

Área: CRES1/GGREC

- A Diretoria Colegiada decidiu, por unanimidade, CONHECER e DAR provimento ao recurso, com retorno do processo à área técnica, nos termos do voto do relator - Voto nº 64/2019/SEI/DIRE4/Anvisa."

Leia-se:

"Recorrente: Merck S/A

CNPJ: 33.069.212/0001-84

Processo: 25351.776563/2011-13

Expediente: 0290453/19-5

Processo: 25351.776431/2011-01

Expediente: 0290419/19-5

Área: CRES1/GGREC

- A Diretoria Colegiada decidiu, por unanimidade, CONHECER e DAR provimento ao recurso, com retorno do processo à área técnica, nos termos do voto do relator - Voto nº 64/2019/SEI/DIRE4/Anvisa."

ARESTO Nº 1.325, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, em Reunião Ordinária Pública - ROP nº 26/2019, realizada em 5 de novembro de 2019, com fundamento no art. 15, VI, da Lei n.º 9.782, de 26 de janeiro de 1999, e no art. 64 da Lei n.º 9.784, de 29 de janeiro de 1999, aliado ao art. 53, VII, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, e em conformidade com a Resolução Diretoria Colegiada - RDC n.º 266, de 8 de fevereiro de 2019, decidiu sobre os recursos a seguir especificados, conforme anexo.

WILLIAM DIB
Diretor-Presidente

ANEXO

Recorrente: Infan Industria Química Farmacêutica Nacional S/A.

CNPJ: 00.352.294/0006-25

Processo: 25000.038395/99-76

Expediente: 2209011/19-8- A Diretoria Colegiada decidiu, por unanimidade, CONHECER e DAR PROVIMENTO ao recurso, com retorno para área técnica, nos termos do Voto nº 30/2019/SEI/DIRE1/Anvisa.

Recorrente: EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO

CNPJ: 00.352.294/0006-25

Processo: 25766.250676/2010-95

Expediente: 0639675/19-5

- A Diretoria Colegiada decidiu, por unanimidade, CONHECER e NEGAR provimento ao recurso, mantendo-se a multa imposta, dobrada em razão da reincidência, nos termos do voto do relator - Voto nº 29/2019/DIRE1/Anvisa.

2ª DIRETORIA
GERÊNCIA-GERAL DE ALIMENTOS

RESOLUÇÃO-RE Nº 3.285, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019

A Gerente-Geral de Alimentos, no uso das atribuições que lhe confere o art. 126, aliado ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art.1º Deferir as petições relacionadas à Gerência-Geral de Alimentos conforme anexo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

THALITA ANTONY DE SOUZA LIMA

ANEXO

Relatório de Conferência de Alimentos. Publicação nr.: 743719

NOME DA EMPRESA CNPJ

NOME DO PRODUTO UF

NUMERO DO PROCESSO NUMERO DE REGISTRO

EMBALAGEM VALIDADE PRODUTO

CLASS/CAT DESCRIÇÃO VALIDADE REGISTRO

MARCA DO PRODUTO

ASSUNTO PETIÇÃO

BEBE NUTRIR CO MERCIO DE REFEICOES LTDA 31.871.994/0001-45

SOPINHA DE MACARRÃO COM MOLHO DE TOMATE, MÚSCULO BOVINO, MIX DE BETERRABA E CENOURA

25351.449917/2019-78 6.7462.0001.001-3

PLASTICA 03 Meses

ALIMENTOS INFANTIS 11/2024

MEU CHEFINHO

4065 Registro de alimentos de transição para lactentes e crianças de primeira infância

SOPINHA DE QUINOA COM BRÓCOLIS, PEITO DE FRANGO E BATATA BAROA

25351.449918/2019-12 6.7462.0002.001-9



PLASTICA 03 Meses
ALIMENTOS INFANTIS 11/2024
MEU CHEFINHO
4065 Registro de alimentos de transição para lactentes e crianças de primeira infância
SOPINHA DE ARROZ INTEGRAL COM ESPINAFRE, MOQUECA DE PEIXE E ABÓBORA
25351.450044/2019-46 6.7462.0003.001-4
PLASTICA 03 Meses
ALIMENTOS INFANTIS 11/2024
MEU CHEFINHO
4065 Registro de alimentos de transição para lactentes e crianças de primeira infância
SOPINHA DE BATATA DOCE, PEITO DE FRANGO, ABOBRINHA E BETERRABA
25351.450053/2019-37 6.7462.0005.001-5
PLASTICA 03 Meses
ALIMENTOS INFANTIS 11/2024
MEU CHEFINHO
4065 Registro de alimentos de transição para lactentes e crianças de primeira infância
SOPINHA DE ARROZ INTEGRAL, LENTILHA, PEITO DE FRANGO, BROCOÓLIS E CENOURA
25351.450059/2019-12 6.7462.0006.001-0
PLASTICA 03 Meses
ALIMENTOS INFANTIS 11/2024
MEU CHEFINHO
4065 Registro de alimentos de transição para lactentes e crianças de primeira infância
SOPINHA DE BATATA DOCE, MÚSCULO BOVINO, ABOBRINHA E ABÓBORA
25351.450073/2019-16 6.7462.0004.001-1
PLASTICA 03 Meses
ALIMENTOS INFANTIS 11/2024
MEU CHEFINHO
4065 Registro de alimentos de transição para lactentes e crianças de primeira infância
SOPINHA DE ARROZ INTEGRAL, MÚSCULO BOVINO, ABOBRINHA E CENOURA
25351.450226/2019-17 6.7462.0007.001-6
PLASTICA 03 Meses
ALIMENTOS INFANTIS 11/2024
MEU CHEFINHO
4065 Registro de alimentos de transição para lactentes e crianças de primeira infância

DANONE LTDA. 23.643.315/0115-10
FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES - HOLANDA
25004.110002/2011-33 6.6577.0086.001-5
ELASTOMERICA 18 Meses
METALICA 18 Meses
PLASTICA 18 Meses
CELULOSICA 18 Meses
ALIMENTOS INFANTIS 06/2021
SENSITIVE
457 Inclusão de Marca
FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES - ARGENTINA
25004.110002/2011-33 6.6577.0086.002-3
ELASTOMERICA 18 Meses
METALICA 18 Meses
PLASTICA 18 Meses
CELULOSICA 18 Meses
ALIMENTOS INFANTIS 06/2021
SENSITIVE
457 Inclusão de Marca
FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES - FRANÇA
25004.110002/2011-33 6.6577.0086.003-1
ELASTOMERICA 18 Meses
METALICA 18 Meses
PLASTICA 18 Meses
CELULOSICA 18 Meses
ALIMENTOS INFANTIS 06/2021
SENSITIVE
457 Inclusão de Marca
FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES - ALEMANHA
25004.110002/2011-33 6.6577.0086.004-1
ELASTOMERICA 18 Meses
METALICA 18 Meses
PLASTICA 18 Meses
CELULOSICA 18 Meses
ALIMENTOS INFANTIS 06/2021
SENSITIVE
457 Inclusão de Marca
FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES - INDONÉSIA
25004.110002/2011-33 6.6577.0086.005-8
ELASTOMERICA 18 Meses
METALICA 18 Meses
PLASTICA 18 Meses
CELULOSICA 18 Meses
ALIMENTOS INFANTIS 06/2021
SENSITIVE
457 Inclusão de Marca
FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES - NOVA ZELÂNDIA
25004.110002/2011-33 6.6577.0086.006-6
ELASTOMERICA 18 Meses
METALICA 18 Meses
PLASTICA 18 Meses
CELULOSICA 18 Meses
ALIMENTOS INFANTIS 06/2021
SENSITIVE
457 Inclusão de Marca
FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES - MALÁSIA
25004.110002/2011-33 6.6577.0086.007-4
ELASTOMERICA 18 Meses
METALICA 18 Meses
PLASTICA 18 Meses
CELULOSICA 18 Meses
ALIMENTOS INFANTIS 06/2021
SENSITIVE
457 Inclusão de Marca
FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES - IRLÂNDIA (WE)
25004.110002/2011-33 6.6577.0086.008-2
ELASTOMERICA 18 Meses
METALICA 18 Meses
PLASTICA 18 Meses
CELULOSICA 18 Meses
ALIMENTOS INFANTIS 06/2021
SENSITIVE
457 Inclusão de Marca
FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES - IRLÂNDIA (MA)
25004.110002/2011-33 6.6577.0086.009-0
ELASTOMERICA 18 Meses
METALICA 18 Meses
PLASTICA 18 Meses

CELULOSICA 18 Meses
ALIMENTOS INFANTIS 06/2021
SENSITIVE
457 Inclusão de Marca
FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES - POLÓNIA
25004.110002/2011-33 6.6577.0086.010-4
ELASTOMERICA 18 Meses
METALICA 18 Meses
PLASTICA 18 Meses
CELULOSICA 18 Meses
ALIMENTOS INFANTIS 06/2021
SENSITIVE
457 Inclusão de Marca
FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES - CUIJK/HOLANDA
25004.110002/2011-33 6.6577.0086.011-2
CELULOSICA 18 Meses
ELASTOMERICA 18 Meses
METALICA 18 Meses
PLASTICA 18 Meses
ALIMENTOS INFANTIS 06/2021
SENSITIVE
457 Inclusão de Marca

NESTLE BRASIL LTDA 60.409.075/0001-52
FORMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO PARA CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFANCIA - ARAÇATUBA/SP
25351.063660/2019-61 6.5965.0107.001-9
METALICA 12 Meses
ALIMENTOS INFANTIS 11/2024
MARCAS APROVADAS: NESLAC / NESLAC 1+ / NESLAC 3 / NESLAC TODDLER / NESLAC TODDLER 1+ / NESLAC TODDLER 3 / NESLAC ADVANTAGE / NESLAC ADVANTAGE 1+ / NESLAC ADVANTAGE 3 / NESLAC ADVANCE / NESLAC ADVANCE 1+ / NESLAC ADVANCE 3 / NESTLÉ
MARCAS NÃO APROVADAS: NESLAC COMFOR / NESLAC COMFOR 1+ / COMFOR/ COMFOR 1+ / NESLAC TOTAL COMFOR / NESLAC TOTAL COMFOR 1+ / NESLAC PRO COMFOR / NESLAC PRO COMFOR 1+
4069 Registro de fórmulas infantis
FORMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO PARA CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFANCIA - ARAÇATUBA/SP
25351.063685/2019-64 6.5965.0108.001-4
METALICA 12 Meses
ALIMENTOS INFANTIS 11/2024
NESLAC SUPREME/ NESLAC SUPREME 3 / NESLAC SUPREME 1+ / NESLAC S / NESLAC S 3 / NESLAC S 1+ / SUPREME / NESLAC / NESLAC GOLD / NESLAC GOLD 1+ / NESLAC STAR / NESLAC STAR 1+ / NESLAC PRO / NESLAC PRO 1+ / PRO / PRO 1+ / NESLAC OPTIPRO / NESLAC OPTIPRO 1+ / NESLAC DHA + / NESLAC DHA 1+ / NESLAC DHA PRO / NESLAC DHA PRO 1+ / NESLAC ILLUMA / NESLAC INSPIRE / NESLAC IMSPIRE / NESLAC SUPER / NESLAC SUPER 1+ / NESTLÉ
4069 Registro de fórmulas infantis

NUTERAL INDÚSTRIA DE FORMULAÇÕES NUTRICIONAIS LTDA 69.363.174/0001-15
ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL SABOR DE BAUNILHA - FORTALEZA/CE
25016.126821/2001-16 5.7418.0024.001-3
METALICA 18 Meses
PLASTICO 18 Meses
ALIMENTOS PARA NUTRIÇÃO ENTERAL 11/2023
REABILIT D / NUTRANON D / NUTRAN D
457 Inclusão de Marca

TIARAJU FARMA, ALIMENTOS E COSMETICOS LTDA ME 23.739.581/0001-83
SUPLEMENTO ALIMENTAR DE LACTASE EM CÁPSULAS - 4.500 UFCC FRASCO
25351.688277/2018-39 6.7315.0015.001-7
FRASCO DE PLASTICO 24 Meses
Suplementos Alimentares Contendo Probióticos e/ou Enzimas 11/2024
TIARAJU / LACT DIGEST / LACTO REDUCE / LACTO LOWER / REDULATTE / REDULAC / LACREDUCE / ISENLACTO / ISENLATTE / LACTASE / LACTASE ACIDA / BETA GALACTOSIDADE / B- GALACTOSIDADE PLUS / LATTASI / LACT CAPS / LACTASE EM CAPSULAS / LACT ENZYME CAPS / LACT PREMIUM / REDULAC PREMIUM / ZERO LACT PLUS / INTENSELAC 4074 Registro Único de Suplementos Alimentares Contendo Probióticos e/ou Enzimas
SUPLEMENTO ALIMENTAR DE LACTASE EM CÁPSULAS - 9.000 UFCC FRASCO
25351.688277/2018-39 6.7315.0015.002-5
FRASCO DE PLASTICO 24 Meses
Suplementos Alimentares Contendo Probióticos e/ou Enzimas 11/2024
TIARAJU / LACT DIGEST / LACTO REDUCE / LACTO LOWER / REDULATTE / REDULAC / LACREDUCE / ISENLACTO / ISENLATTE / LACTASE / LACTASE ACIDA / BETA GALACTOSIDADE / B- GALACTOSIDADE PLUS / LATTASI / LACT CAPS / LACTASE EM CAPSULAS / LACT ENZYME CAPS / LACT PREMIUM / REDULAC PREMIUM / ZERO LACT PLUS / INTENSELAC 4074 Registro Único de Suplementos Alimentares Contendo Probióticos e/ou Enzimas
SUPLEMENTO ALIMENTAR DE LACTASE EM CÁPSULAS - 10.000 UFCC FRASCO
25351.688277/2018-39 6.7315.0015.003-3
FRASCO DE PLASTICO 24 Meses
Suplementos Alimentares Contendo Probióticos e/ou Enzimas 11/2024
TIARAJU / LACT DIGEST / LACTO REDUCE / LACTO LOWER / REDULATTE / REDULAC / LACREDUCE / ISENLACTO / ISENLATTE / LACTASE / LACTASE ACIDA / BETA GALACTOSIDADE / B- GALACTOSIDADE PLUS / LATTASI / LACT CAPS / LACTASE EM CAPSULAS / LACT ENZYME CAPS / LACT PREMIUM / REDULAC PREMIUM / ZERO LACT PLUS / INTENSELAC 4074 Registro Único de Suplementos Alimentares Contendo Probióticos e/ou Enzimas
SUPLEMENTO ALIMENTAR DE LACTASE EM CÁPSULAS - 4.500 UFCC BLISTER
25351.688277/2018-39 6.7315.0015.004-1
BLISTER 24 Meses
Suplementos Alimentares Contendo Probióticos e/ou Enzimas 11/2024
TIARAJU / LACT DIGEST / LACTO REDUCE / LACTO LOWER / REDULATTE / REDULAC / LACREDUCE / ISENLACTO / ISENLATTE / LACTASE / LACTASE ACIDA / BETA GALACTOSIDADE / B- GALACTOSIDADE PLUS / LATTASI / LACT CAPS / LACTASE EM CAPSULAS / LACT ENZYME CAPS / LACT PREMIUM / REDULAC PREMIUM / ZERO LACT PLUS / INTENSELAC 4074 Registro Único de Suplementos Alimentares Contendo Probióticos e/ou Enzimas
SUPLEMENTO ALIMENTAR DE LACTASE EM CÁPSULAS - 9.000 UFCC BLISTER
25351.688277/2018-39 6.7315.0015.005-1
BLISTER 24 Meses
Suplementos Alimentares Contendo Probióticos e/ou Enzimas 11/2024
TIARAJU / LACT DIGEST / LACTO REDUCE / LACTO LOWER / REDULATTE / REDULAC / LACREDUCE / ISENLACTO / ISENLATTE / LACTASE / LACTASE ACIDA / BETA GALACTOSIDADE / B- GALACTOSIDADE PLUS / LATTASI / LACT CAPS / LACTASE EM CAPSULAS / LACT ENZYME CAPS / LACT PREMIUM / REDULAC PREMIUM / ZERO LACT PLUS / INTENSELAC 4074 Registro Único de Suplementos Alimentares Contendo Probióticos e/ou Enzimas
SUPLEMENTO ALIMENTAR DE LACTASE EM CÁPSULAS - 10.000 UFCC BLISTER
25351.688277/2018-39 6.7315.0015.006-8
BLISTER 24 Meses
Suplementos Alimentares Contendo Probióticos e/ou Enzimas 11/2024
TIARAJU / LACT DIGEST / LACTO REDUCE / LACTO LOWER / REDULATTE / REDULAC / LACREDUCE / ISENLACTO / ISENLATTE / LACTASE / LACTASE ACIDA / BETA GALACTOSIDADE / B- GALACTOSIDADE PLUS / LATTASI / LACT CAPS / LACTASE EM CAPSULAS / LACT ENZYME CAPS / LACT PREMIUM / REDULAC PREMIUM / ZERO LACT PLUS / INTENSELAC 4074 Registro Único de Suplementos Alimentares Contendo Probióticos e/ou Enzimas



GERÊNCIA-GERAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS BIOLÓGICOS

RESOLUÇÃO-RE Nº 3.298, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019

A Gerente-Geral de Medicamentos e Produtos Biológicos, Substituta, no uso das atribuições que lhe confere o art. 130, aliado ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Publicar a desistência, a pedido, dos expedientes de medicamentos similares, genéricos, novos, específicos, dinamizados, fitoterápicos, biológicos, radiofármacos e de insumos farmacêuticos ativos, sob os nºs. de expedientes constantes do anexo desta Resolução, nos termos do art. 51 da Lei nº. 9.784 de 1999.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ERICA FRANÇA COSTA

ANEXO

RAZÃO SOCIAL ASSUNTO DA PETIÇÃO DESISTIDA
NÚMERO DO PROCESSO EXPEDIENTE DO PEDIDO DE DESISTÊNCIA
EXPEDIENTE DA PETIÇÃO DESISTIDA

EMS S/A - 57.507.378/0003-65 155 - GENERICO - Registro de Medicamento
25351.857072/2016-84 0608313/19-7 1249549/16-2

LABORATÓRIOS SERVIER DO BRASIL LTDA - 42.374.207/0001-76 1460 - MEDICAMENTO NOVO - Registro de Nova Associação no País
25351.793576/2018-94 1974855/19-8 1112664/18-7

EMS SIGMA PHARMA LTDA - 00.923.140/0001-31 1456 - MEDICAMENTO NOVO - Registro de Forma Farmacêutica Nova no País
25351.178357/2018-81 2055605/19-5 0252118/18-1

RESOLUÇÃO-RE Nº 3.299, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019

A Gerente-Geral de Medicamentos e Produtos Biológicos, Substituta, no uso das atribuições que lhe confere o art. 130, aliado ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Conceder a revalidação automática do registro dos medicamentos similares, genéricos, novos, específicos, dinamizados, fitoterápicos, biológicos e dos Insumos Farmacêuticos Ativos (IFAs) sob os nºs de processos constantes do anexo desta Resolução, nos termos do § 6º do art. 12 da Lei nº. 6.360, de 1976.
Art. 2º A revalidação abrange os pedidos que ainda não foram objetos de qualquer manifestação por parte da Anvisa.
Parágrafo único. Não constam do anexo desta Resolução os expedientes protocolados fora do prazo estabelecido nos termos da Lei nº. 6360, de 1976.
Art. 3º A revalidação automática não impedirá a continuação da análise da petição de renovação de registro requerida, podendo a Administração, se for o caso, indeferir o pedido de renovação e cancelar o registro que tenha sido automaticamente revalidado, ou ratificá-lo deferindo o pedido de renovação.
Art. 4º Os medicamentos revalidados podem ser consultados, assim como suas apresentações válidas no link: <https://consultas.anvisa.gov.br/#/medicamentos/>
Art. 5º Será considerada a data de revalidação do registro contada a partir do final da vigência do período de validade anterior, de modo que não há interrupção na regularidade do registro.
Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ERICA FRANÇA COSTA

ANEXO

RAZÃO SOCIAL
NOME DO PRODUTO VALIDADE DO REGISTRO
NÚMERO DO PROCESSO NÚMERO DO EXPEDIENTE

ACHÉ LABORATÓRIOS FARMACÊUTICOS S.A.
25351.148578/2004-29 11/2024
ACHEFLAN 0328866/19-8

EMS S/A
25991.001074/80 11/2024
VITAMINAS DO COMPLEXO B 0383685/19-1
25351.026296/2003-91 11/2024
GELMAX DIM 0417310/19-4

FARMACE INDÚSTRIA QUÍMICO-FARMACÊUTICA CEARENSE LTDA
25016.001003/98 11/2024
CLORETO DE SÓDIO + CLORETO DE CÁLCIO + ASSOCIAÇÕES FARMACE 0124862/19-6

HEEL DO BRASIL BIOMÉDICA LTDA
25351.644201/2008-20 11/2024
LYMPHOMYOSOT 0306132/19-9

LABORATÓRIOS BALDACCI LTDA
25991.010543/78 11/2024
ORNITARGIN 0427740/19-6

LABORATÓRIOS PFIZER LTDA
25351.099940/2017-22 11/2024
STRESSTABS 600 ZINCO 0452866/19-2

TAKEDA PHARMA LTDA.
25351.040457/2003-59 11/2024
KALOA 0292479/19-0

UNIÃO QUÍMICA FARMACÊUTICA NACIONAL S/A
25351.707878/2008-86 11/2024
CARVEROL 0447952/19-1

RESOLUÇÃO-RE Nº 3.300, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019

A Gerente-Geral de Medicamentos e Produtos Biológicos, Substituta, no uso das atribuições que lhe confere o art. 130, aliado ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Publicar a aprovação condicional das petições secundárias objeto desta resolução é restrita ao assunto protocolado, não resultando em manifestação diversa da peticionada, e considera estritamente a condição já registrada, não aprovando nenhuma alteração da condição registrada que possa estar informada nos documentos que instruem a petição secundária.
Art. 2º Este ato administrativo decorre do atendimento integral pelas empresas detentoras dos registros, ao disposto no art. 7º e seus incisos, da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC Nº 219, de 27 de fevereiro de 2018.

Art. 3º A aprovação condicional das petições secundárias objeto desta resolução é restrita ao assunto protocolado, não resultando em manifestação diversa da peticionada, e considera estritamente a condição já registrada, não aprovando nenhuma alteração da condição registrada que possa estar informada nos documentos que instruem a petição secundária.
Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ERICA FRANÇA COSTA

ANEXO

NOME DA EMPRESA
NOME DO MEDICAMENTO NÚMERO DO PROCESSO
EXPEDIENTE PETIÇÃO 2ª ASSUNTO DA PETIÇÃO 2ª
EXPEDIENTE PETIÇÃO CLONE ASSUNTO PETIÇÃO CLONE
(ASSUNTO PETIÇÃO MATRIZ - EXPEDIENTE MATRIZ - PROCESSO MATRIZ)

EUROFARMA LABORATÓRIOS S.A.
PONDERA 250000122089790
0503210195 SIMILAR - Exclusão de um teste ou método obsoleto
LEG 25351734326201509
0575028198 SIMILAR - Mudança maior de método analítico
DESLORATADINA 25351931757201663
0624439194 GENÉRICO - Modificação Pós-Registro - CLONE
(Mudança maior de método analítico - 0575028198 - 25351734326201509)

MOMENTA FARMACÊUTICA LTDA.
ALOFF XPE 25351422775201811
0643226193 SIMILAR - Modificação Pós-Registro - CLONE
(Mudança maior de método analítico - 0575028198 - 25351734326201509)

BRAINFARMA INDÚSTRIA QUÍMICA E FARMACÊUTICA S.A
MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 25351539230201123
0512039190 GENÉRICO - Ampliação dos limites de especificação
OMEPRAZOL 25351622464201038
0520744194 GENÉRICO - Exclusão de um teste ou método obsoleto

GLAXOSMITHKLINE BRASIL LTDA
CATAFLAMPRO 25351047367201703
0534471199 NOVO - Exclusão de um teste ou método obsoleto

BAYER S.A.
MESIGYNA 25351091837200866
0570399199 NOVO - Mudança maior de método analítico
0570416192 NOVO - Mudança maior de método analítico
0590116192 NOVO - Mudança maior de método analítico
0588829198 NOVO - Exclusão de um teste ou método obsoleto

SANOFI MEDLEY FARMACÊUTICA LTDA.
URBANIL 25351189459201911
2477037190 NOVO - Alteração maior de produção do IFA
2477070191 NOVO - Mudança menor de excipiente para formas farmacêuticas sólidas
FRISIUM 25351190337201969
2476981199 NOVO - Alteração maior de produção do IFA
2477021193 NOVO - Mudança menor de excipiente para formas farmacêuticas sólidas

MERCK SHARP & DOHME FARMACEUTICA LTDA
MAXALT 250000201679760
0574797190 NOVO - Inclusão maior de equipamento
0574929198 NOVO - Alteração maior do processo de produção do medicamento
0574748191 NOVO - Inclusão de local de fabricação de medicamento de liberação convencional

RESOLUÇÃO-RE Nº 3.301, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019

A Gerente-Geral de Medicamentos e Produtos Biológicos, Substituta, no uso das atribuições que lhe confere o art. 130, aliado ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Conceder ao (s) Centro (s), na forma do ANEXO, a Certificação em Boas Práticas em Biodisponibilidade/Bioequivalência de Medicamentos.
Art. 2º A presente Certificação terá validade conforme identificado no ANEXO.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ERICA FRANÇA COSTA

ANEXO

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA SOLICITANTE/ CNPJ
DENOMINAÇÃO DA EMPRESA INSPECIONADA/CERTIFICADA
EXPEDIENTE
CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS EM BIODISPONIBILIDADE/BIOEQUIVALÊNCIA PARA AS ETAPAS
VALIDADE

ICF - Instituto de Ciências Farmacêuticas de Estudo e Pesquisa LTDA - 04.951.747/0001-86
ICF - Instituto de Ciências Farmacêuticas de Estudo e Pesquisa LTDA
0542339/19-2 de 18/06/2019
Clínica (Endereço: Av. Rio Verde com Avenida 01, Quadra 06, Lotes 01/07 - Cidade Vera Cruz - Aparecida de Goiânia - GO) /Bioanalítica (Alameda Coronel Eugênio Jardim, 53, Qd. 260, Lote 12 - Setor Marista - Goiânia-GO)
20/12/2021

VALIDARI SOLUCOES EM SOFTWARE E CONSULTORIA FARMACEUTICA LTDA - 28.022.593/0001-06
Accutest Research Laboratories (I) PVT LTD - Unidade Ahmedab
0406078/19-4 de 05/05/2019
Clínica (Endereço 1: 4thFloor, The Grand Monarch, Near Seema Hall, Anand Nagar Road, Satellite, Ahmedabad/Índia); (Endereço 2: Opp The Grand Bhagwati Hotel, Sarkhej Gandhinagar Highway, Bodakdev Ahmedabad /Índia) /Bioanalítica (Endereço: Opp The Grand Bhagwati Hotel, Sarkhej Gandhinagar Highway, Bodakdev Ahmedabad/Índia)
08/11/2021

VALIDARI SOLUCOES EM SOFTWARE E CONSULTORIA FARMACEUTICA LTDA - 28.022.593/0001-06
Accutest Research Laboratories (I) PVT LTD - Unidade Navi Mumbai
0406082/19-2 de 06/05/2019
Clínica (Endereço: A-31, MIDC, TTC Industrial Área, Khairane, Thane - Navi Mumbai/Índia) / Bioanalítica (Endereço 1: A-31, MIDC, TTC Industrial Área, Khairane, Thane - Navi Mumbai/Índia); (Endereço 2: A-77, MIDC, TTC Industrial Área, Khairane, Thane - Navi Mumbai - Índia)
08/11/2021

Cipla Brasil Importadora e Distribuidora de Medicamentos Ltda. / 18.268.051/0001-64
Sitec Labs Pvt Ltd.



1559567/17-6

Clínica e Analítica

Clínica (Endereço 1: Pee Dee Info Tech, Plot No. Gen 40, TTC, MIDC, Behind Millenium Business Park, Near Nelco, Mahape, Navi Mumbai, Índia e Endereço 2: Jayashree Plaza, 1st Floor, LBS Marg, Above ICICI Bank, Opposite R.R. Paints, Bhandup, Mumbai, India) / Bioanalítica (Endereço: Pee Dee Info Tech, Plot No. Gen 40, TTC, MIDC, Behind Millenium Business Park, Near Nelco, Mahape, Navi Mumbai, Índia) 25/11/2021

RESOLUÇÃO-RE Nº 3.302, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019

A Gerente-Geral de Medicamentos e Produtos Biológicos, Substituta, no uso das atribuições que lhe confere o art. 130, aliado ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Deferir o pedido de Habilitação do Centro de Equivalência Farmacêutica, de acordo com os critérios estabelecidos na Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 67, de 23 de março de 2016.

Art. 2º A presente Habilitação terá validade conforme identificado no ANEXO.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ERICA FRANÇA COSTA

ANEXO

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA SOLICITANTE / CNPJ: TORRENT DO BRASIL LTDA - 33.078.528/0001-32
DENOMINAÇÃO DA EMPRESA HABILITADA: Torrent Research Center
EXPEDIENTE: 2108889/19-6 de 03/09/2019
HABILITAÇÃO DE CENTRO DE EQUIVALÊNCIA FARMACÊUTICA PARA O ESCOPO: Ensaios físico-químicos de formas farmacêuticas: SÓLIDAS.
Endereço: Village Bhat, Gandhinagar, Ahmedabad, Gujarat, Índia
VALIDADE:12/03/2022.

RESOLUÇÃO-RE Nº 3.303, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019

A Gerente-Geral de Medicamentos e Produtos Biológicos, Substituta, no uso das atribuições que lhe confere o art. 130, aliado ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Deferir petições relacionadas à Gerência-Geral de Medicamentos, conforme anexo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ERICA FRANÇA COSTA

ANEXO

NOME DA EMPRESA CNPJ
PRINCÍPIO(S) ATIVO(S)
NOME DO MEDICAMENTO NUMERO DO PROCESSO VENCIMENTO DO REGISTRO
ASSUNTO DA PETIÇÃO EXPEDIENTE
NUMERO DE REGISTRO VALIDADE
APRESENTAÇÃO DO PRODUTO
PRINCÍPIO(S) ATIVO(S)
COMPLEMENTO DIFERENCIAL DA APRESENTAÇÃO

ABBOTT LABORATÓRIOS DO BRASIL LTDA 56998701000116
PERSEA AMERICANA MILL. + GLYCINE MAX (L.) MERRL
PIASCLELINE 25351.330195/2011-01 05/2020
1803 MEDICAMENTO FITOTERÁPICO - INCLUSÃO DE NOVA INDICAÇÃO TERAPÊUTICA 0598087/19-9
1.0553.0356.003-1 36 Meses
(100 + 200) MG CAP DURA CT BL AL PLAS PVC 250 PVDC 90 TRANS X 15
1.0553.0356.004-8 36 Meses
(100 + 200) MG CAP DURA CT BL AL PLAS PVC 250 PVDC 90 TRANS X 30
1.0553.0356.005-6 36 Meses
(100 + 200) MG CAP DURA CT BL AL PLAS PVC 250 PVDC 90 TRANS X 10
1.0553.0356.006-4 36 Meses
(100 + 200) MG CAP DURA CT BL AL PLAS PVC 250 PVDC 90 TRANS X 60
1.0553.0356.007-2 36 Meses
(100 + 200) MG CAP DURA CT BL AL PLAS PVC 250 PVDC 90 TRANS X 90

Aché Laboratórios Farmacêuticos S.A 60659463002992
DICLORIDRATO DE BETAISTINA
BETADINE XR 25351.216517/2016-04 11/2024
1456 MEDICAMENTO NOVO - REGISTRO DE FORMA FARMACÊUTICA NOVA NO PAÍS 2089557/16-7
1.0573.0730.001-2 24 Meses
32 MG COM LIB PROL CT BL AL AL X 15
1.0573.0730.002-0 24 Meses
32 MG COM LIB PROL CT BL AL AL X 30
1.0573.0730.003-9 24 Meses
32 MG COM LIB PROL CT BL AL AL X 60
1.0573.0730.004-7 24 Meses
32 MG COM LIB PROL CT BL AL AL X 90
1.0573.0730.005-5 24 Meses
48 MG COM LIB PROL CT BL AL AL X 15
1.0573.0730.006-3 24 Meses
48 MG COM LIB PROL CT BL AL AL X 30
1.0573.0730.007-1 24 Meses
48 MG COM LIB PROL CT BL AL AL X 60
1.0573.0730.008-1 24 Meses
48 MG COM LIB PROL CT BL AL AL X 90

BAYER S.A. 18459628000115
ACETATO DE CIPROTERONA
ANDROCUR 25351.092170/2008-19 02/2023
1331 MEDICAMENTO NOVO - ATUALIZAÇÃO DE ESPECIFICAÇÕES E MÉTODOS ANALÍTICOS 0824234/13-8
1.7056.0066.006-1 60 Meses
100 MG COM CT BL AL PLAS TRANS X 20
1.7056.0066.007-1 60 Meses
100 MG COM CT BL AL PLAS TRANS X 30
1.7056.0066.008-8 60 Meses
100 MG COM CT BL AL PLAS TRANS X 60
1.7056.0066.009-6 60 Meses
100 MG COM CT BL AL PLAS TRANS X 90
1.7056.0066.010-1 60 Meses
50 MG COM CT BL AL PLAS TRANS X 50
1331 MEDICAMENTO NOVO - ATUALIZAÇÃO DE ESPECIFICAÇÕES E MÉTODOS ANALÍTICOS 0223712/12-1
1.7056.0066.003-7 60 Meses
50 MG COM CT BL AL PLAS TRANS X 20
1.7056.0066.004-5 60 Meses
50 MG COM CT BL AL PLAS TRANS X 60
1.7056.0066.005-3 60 Meses
50 MG COM CT BL AL PLAS TRANS X 120

BELFAR LTDA 18324343000177
DICLOFENACO SÓDICO
BELFAREN 25000.009096/90-13 03/2021
11099 RDC 73/2016 - SIMILAR - INCLUSÃO DE NOVA APRESENTAÇÃO RESTRITA AO NÚMERO DE UNIDADES FARMACOTÉCNICAS 1955209/19-2
1.0571.0120.007-1 24 Meses
50 MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS X 500
1.0571.0120.008-1 24 Meses
10 MG/G GEL TOP CT 50 BG AL X 60 G
1.0571.0120.009-8 24 Meses
50 MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS X 1000
DICLOFENACO SÓDICO
DICLOFENACO SODICO 25351.466668/2012-93 09/2020
10506 GENÉRICO - MODIFICAÇÃO PÓS-REGISTRO - CLONE 2138724/19-9
(11099 RDC 73/2016 - SIMILAR - INCLUSÃO DE NOVA APRESENTAÇÃO RESTRITA AO NÚMERO DE UNIDADES FARMACOTÉCNICAS - 1955209/19-2 - 25000.009096/90-13)
1.0571.0152.003-3 24 Meses
50 MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS X 500
1.0571.0152.004-1 24 Meses
50 MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS X 1000
1.0571.0152.005-1 24 Meses
10 MG/G GEL TOP CT 50 BG AL X 60 G

BIOGEN BRASIL PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA 07986222000174
fumarato de dimetila
TECFIDERA 25351.186118/2013-51 04/2020
11107 RDC 73/2016 - NOVO - AMPLIAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE DO MEDICAMENTO 0312087/19-2
1.6993.0004.001-9 24 Meses
120 MG CAP DURA LIB RETARD CT BL AL PLAS OPC X 14
1.6993.0004.002-7 24 Meses
120 MG CAP DURA LIB RETARD CT BL AL PLAS OPC X 28
1.6993.0004.003-5 24 Meses
240 MG CAP DURA LIB RETARD CT BL AL PLAS OPC X 56
1.6993.0004.004-3 24 Meses
240 MG CAP DURA LIB RETARD CT BL AL PLAS OPC X 112
1.6993.0004.005-1 24 Meses
120 MG CAP DURA LIB RETARD CT BL AL PLAS OPC X 56
1.6993.0004.006-1 24 Meses
120 MG CAP DURA LIB RETARD CT BL AL PLAS OPC X 112
1.6993.0004.007-8 24 Meses
240 MG CAP DURA LIB RETARD CT BL AL PLAS OPC X 28

BRASTERAPICA INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA 46179008000168
GINKGO BILOBA L.
GINKGO BILOBA BRASTERAPICA 25351.873987/2016-00 11/2024
1697 MEDICAMENTO FITOTERÁPICO - REGISTRO DE MEDICAMENTO 1275043/16-3
1.0038.0107.001-5 24 Meses
80 MG COM REV CT BL AL PLAS PVDC TRANS X 20
1.0038.0107.002-3 24 Meses
80 MG COM REV CT BL AL PLAS PVDC TRANS X 30

CSL BEHRING COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA 62969589000198
inibidor de C1 esterase derivado de plasma humano
BERINERT 25351.457294/2010-85 01/2024
10373 PRODUTO BIOLÓGICO - INCLUSÃO DO LOCAL DE FABRICAÇÃO DO PRINCÍPIO ATIVO 0298729/19-5
1.0151.0125.001-4 36 Meses
500 UI LIOF INJ CT FA VD TRANS + FA VD TRANS DIL X 10ML + DISP TRANSF
BERINERT P
1.0151.0125.002-2 36 Meses
500 UI LIOF INJ CT FA VD TRANS+ FA VD TRANS DIL X 10ML + DISP TRANSF + SER 10 ML + EQP + 2 COMPRESSAS + 1 CURATIVO
BERINERT P

EMS S/A 57507378000365
ACICLOVIR 25351.435658/2019-06 11/2024
10488 GENÉRICO - REGISTRO DE MEDICAMENTO - CLONE 1908284/19-3
(150 SIMILAR - REGISTRO DE MEDICAMENTO SIMILAR - 043577/95-5 - 25000.012395/95-77)
1.0235.1322.001-6 36 Meses
200 MG COM CT BL AL PLAS TRANS X 25
1.0235.1322.002-4 24 Meses
50 MG/G CREM CT BG AL X 10 G
1.0235.1322.003-2 36 Meses
200 MG COM CT BL AL PLAS TRANS X 30
FENDIZOATO DE CLOPERASTINA
CLOPE 25351.454056/2019-40 11/2024
10490 SIMILAR - REGISTRO DE PRODUTO - CLONE 1942130/19-3
(155 GENERICO - REGISTRO DE MEDICAMENTO - 1609624/17-0 - 25351.433623/2017-20)
1.0235.1323.001-1 24 Meses
3,54 MG/ML XPE CT FR PLAS AMB X 60 ML + COP
1.0235.1323.002-1 24 Meses
3,54 MG/ML XPE CT FR VD AMB X 60 ML + COP
1.0235.1323.003-8 24 Meses
3,54 MG/ML XPE CT FR PLAS AMB X 120 ML + COP
1.0235.1323.004-6 24 Meses
3,54 MG/ML XPE CT FR VD AMB X 120 ML + COP

EUROFARMA LABORATÓRIOS S.A. 61190096000192
ibandronato de sódio
ibandronato de sódio monoidratado 25351.543446/2019-93 11/2024
10488 GENÉRICO - REGISTRO DE MEDICAMENTO - CLONE 2210672/19-3
(155 GENERICO - REGISTRO DE MEDICAMENTO - 0950455/15-9 - 25351.667267/2015-83)
1.0043.1286.001-1 24 Meses
150 MG COM REV CT BL AL AL X 1
1.0043.1286.002-1 24 Meses
150 MG COM REV CT BL AL AL X 2
1.0043.1286.003-8 24 Meses
150 MG COM REV CT BL AL AL X 3
1.0043.1286.004-6 24 Meses
150 MG COM REV CT BL AL AL X 4
1.0043.1286.005-4 24 Meses
150 MG COM REV CT BL AL AL X 12
ibandronato de sódio
IBAN 25351.543447/2019-38 11/2024
10490 SIMILAR - REGISTRO DE PRODUTO - CLONE 2210674/19-0
(155 GENERICO - REGISTRO DE MEDICAMENTO - 0950455/15-9 - 25351.667267/2015-83)
1.0043.1287.001-7 24 Meses
150 MG COM REV CT BL AL AL X 1
1.0043.1287.002-5 24 Meses
150 MG COM REV CT BL AL AL X 2
1.0043.1287.003-3 24 Meses
150 MG COM REV CT BL AL AL X 3
1.0043.1287.004-1 24 Meses
150 MG COM REV CT BL AL AL X 4



1.0043.1287.005-1 24 Meses
150 MG COM REV CT BL AL AL X 12

FUNDAÇÃO PARA O REMÉDIO POPULAR - FURP 43640754000119
FURP-SULFATO FERROSO 25991.007954/78 06/2024
10228 ESPECÍFICO - ALTERAÇÃO DE POSOLOGIA 2518663/19-9
1.1039.0141.001-9 24 Meses
25 MG/ML SOL OR CX 50 FR VD AMB X 30 ML + 50 CGT
SULFATO FERROSO HEPTAIDRATADO
1.1039.0141.002-7 24 Meses
40 MG COM REV CX BL AL PLAS TRANS X 500
SULFATO FERROSO DESSECADO
1.1039.0141.003-5 24 Meses
40 MG COM REV CX FR PLAS OPC X 1000
SULFATO FERROSO DESSECADO
1.1039.0141.004-3 24 Meses
40 MG COM REV CX FR PLAS OPC X 600
SULFATO FERROSO DESSECADO

GERMED FARMACEUTICA LTDA 45992062000165
aciclovir 25351.435656/2019-17 11/2024
10488 GENÉRICO - REGISTRO DE MEDICAMENTO - CLONE 1908282/19-7
(150 SIMILAR - REGISTRO DE MEDICAMENTO SIMILAR - 043577/95-5 - 25000.012395/95-77)
1.0583.0964.001-3 36 Meses
200 MG COM CT BL AL PLAS TRANS X 25
1.0583.0964.002-1 24 Meses
50 MG/G CREM CT BG AL X 10 G
1.0583.0964.003-1 36 Meses
200 MG COM CT BL AL PLAS TRANS X 30
olanzapina 25351.496445/2019-42 11/2024
10488 GENÉRICO - REGISTRO DE MEDICAMENTO - CLONE 2057691/19-9
(155 GENERICO - REGISTRO DE MEDICAMENTO - 730442/09-1 - 25351.561635/2009-23)
1.0583.0965.001-9 24 Meses
2,5 MG COM REV CT BL AL AL X 7
1.0583.0965.002-7 24 Meses
2,5 MG COM REV CT BL AL AL X 14
1.0583.0965.003-5 24 Meses
2,5 MG COM REV CT BL AL AL X 28
1.0583.0965.004-3 24 Meses
5 MG COM REV CT BL AL AL X 7
1.0583.0965.005-1 24 Meses
2,5 MG COM REV CT BL AL AL X 56
1.0583.0965.006-1 24 Meses
2,5 MG COM REV CT BL AL AL X 60
1.0583.0965.007-8 24 Meses
2,5 MG COM REV CT BL AL AL X 500
1.0583.0965.008-6 24 Meses
5 MG COM REV CT BL AL AL X 14
1.0583.0965.009-4 24 Meses
5 MG COM REV CT BL AL AL X 28
1.0583.0965.010-8 24 Meses
5 MG COM REV CT BL AL AL X 56
1.0583.0965.011-6 24 Meses
5 MG COM REV CT BL AL AL X 60
1.0583.0965.012-4 24 Meses
5 MG COM REV CT BL AL AL X 500
1.0583.0965.013-2 24 Meses
10 MG COM REV CT BL AL AL X 28
1.0583.0965.014-0 24 Meses
10 MG COM REV CT BL AL AL X 7
1.0583.0965.015-9 24 Meses
10 MG COM REV CT BL AL AL X 56
1.0583.0965.016-7 24 Meses
10 MG COM REV CT BL AL AL X 60
1.0583.0965.017-5 24 Meses
10 MG COM REV CT BL AL AL X 500
1.0583.0965.018-3 24 Meses
10 MG COM REV CT BL AL AL X 14
1.0583.0965.019-1 24 Meses
2,5 MG COM REV CT BL AL AL X 450
1.0583.0965.020-5 24 Meses
5 MG COM REV CT BL AL AL X 450
1.0583.0965.021-3 24 Meses
10 MG COM REV CT BL AL AL X 450
1.0583.0965.022-1 24 Meses
2,5 MG COM REV CT BL AL AL X 30
1.0583.0965.023-1 24 Meses
5 MG COM REV CT BL AL AL X 30
1.0583.0965.024-8 24 Meses
10 MG COM REV CT BL AL AL X 30

GILEAD SCIENCES FARMACEUTICA DO BRASIL LTDA 15670288000189
BICTEGRAVIR SÓDICO + entricitabina + HEMIFUMARATO DE TENOFOVIR ALAFENAMIDA
BIKTARVY 25351.036239/2019-87 11/2024
11306 MEDICAMENTO NOVO - REGISTRO DE MEDICAMENTO NOVO 0055959/19-8
1.0929.0008.001-6 24 Meses
50 MG + 200 MG + 25 MG COM REV CT FR PLAS PEAD OPC X 30

HALEX ISTAR INDÚSTRIA FARMACÊUTICA SA 01571702000198
adenosina 25351.988265/2016-19 11/2024
155 GENERICO - REGISTRO DE MEDICAMENTO 1536456/16-9
1.0311.0176.001-4 24 Meses
3 MG/ML SOL INJ IV CT 5 AMP VD AMB X 2 ML
1.0311.0176.002-2 24 Meses
3 MG/ML SOL INJ IV CT 10 AMP VD AMB X 2 ML
1.0311.0176.003-0 24 Meses
3 MG/ML SOL INJ IV CT 25 AMP VD AMB X 2 ML
1.0311.0176.004-9 24 Meses
3 MG/ML SOL INJ IV CX 50 AMP VD AMB X 2 ML
1.0311.0176.005-7 24 Meses
3 MG/ML SOL INJ IV CX 100 AMP VD AMB X 2 ML

KLEY HERTZ FARMACEUTICA S.A 92695691000103
EXTRATO SECO DE PASSIFLORA
RITMONEURAN RTM 25351.124647/2009-11 10/2024
10674 PRODUTO TRADICIONAL FITOTERÁPICO - INCLUSÃO DE NOVO ACONDICIONAMENTO
0944569/14-2
1.0689.0163.022-1 24 Meses
182,93 MG CAP DURA CT BL AL PLAS PVC/PCTFE TRANS X 20
1.0689.0163.023-8 24 Meses
182,93 MG CAP DURA CT BL AL PLAS PVC/PCTFE TRANS X 10
1.0689.0163.024-6 24 Meses
182,93 MG CAP DURA CT BL AL PLAS PVC/PCTFE TRANS X 30
1.0689.0163.025-4 24 Meses
182,93 MG CAP DURA CT BL AL PLAS PVC/PCTFE TRANS X 40
1.0689.0163.026-2 24 Meses

182,93 MG CAP DURA CT BL AL PLAS PVC/PCTFE TRANS X 120 (EMB MULTIPLA)

LEGRAND PHARMA INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA 05044984000126
desogestrel 25351.435346/2014-80 11/2024
10488 GENÉRICO - REGISTRO DE MEDICAMENTO - CLONE 0604883/14-8
(155 GENERICO - REGISTRO DE MEDICAMENTO - 0515313/14-1 - 25351.372126/2014-50)
1.6773.0632.001-2 24 Meses
75 MCG COM REV CT BL AL PLAS PVC/PVDC OPC X 28
1.6773.0632.002-0 24 Meses
75 MCG COM REV CT BL AL PLAS PVC/PVDC OPC X 56
1.6773.0632.003-9 24 Meses
75 MCG COM REV CT BL AL PLAS PVC/PVDC OPC X 84
1.6773.0632.004-7 24 Meses
75 MCG COM REV CT BL AL PLAS PVC/PVDC OPC X 280
1.6773.0632.005-5 24 Meses
75 MCG COM REV CT BL AL PLAS PVC/PVDC OPC X 560
aciclovir 25351.435659/2019-42 11/2024
10488 GENÉRICO - REGISTRO DE MEDICAMENTO - CLONE 1908285/19-1
(150 SIMILAR - REGISTRO DE MEDICAMENTO SIMILAR - 043577/95-5 - 25000.012395/95-77)
1.6773.0634.001-3 36 Meses
200 MG COM CT BL AL PLAS TRANS X 25
1.6773.0634.002-1 24 Meses
50 MG/G CREM CT BG AL X 10 G
1.6773.0634.003-1 36 Meses
200 MG COM CT BL AL PLAS TRANS X 30
DESOGESTREL
MAYSA 25351.438530/2014-81 11/2024
10490 SIMILAR - REGISTRO DE PRODUTO - CLONE 0609534/14-8
(155 GENERICO - REGISTRO DE MEDICAMENTO - 0515313/14-1 - 25351.372126/2014-50)
1.6773.0633.001-8 24 Meses
75 MCG COM REV CT BL AL PLAS PVC/PVDC OPC X 28
1.6773.0633.002-6 24 Meses
75 MCG COM REV CT BL AL PLAS PVC/PVDC OPC X 56
1.6773.0633.003-4 24 Meses
75 MCG COM REV CT BL AL PLAS PVC/PVDC OPC X 84
1.6773.0633.004-2 24 Meses
75 MCG COM REV CT BL AL PLAS PVC/PVDC OPC X 280
1.6773.0633.005-0 24 Meses
75 MCG COM REV CT BL AL PLAS PVC/PVDC OPC X 560
CLORIDRATO DE FEXOFENADINA
LEXLER 25351.457534/2019-73 11/2024
10490 SIMILAR - REGISTRO DE PRODUTO - CLONE 1948504/19-2
(155 GENERICO - REGISTRO DE MEDICAMENTO - 0514228/17-8 - 25351.174755/2017-67)
1.6773.0635.001-9 24 Meses
6 MG/ML SUS OR CT FR PLAS PET AMB X 60 ML + SER DOS
1.6773.0635.002-7 24 Meses
6 MG/ML SUS OR CT FR PLAS PET AMB X 150 ML + SER DOS
PANTOPRAZOL SÓDICO SESQUI-HIDRATADO
PRAZY 25351.505468/2019-55 11/2024
10490 SIMILAR - REGISTRO DE PRODUTO - CLONE 2081295/19-7
(155 GENERICO - REGISTRO DE MEDICAMENTO - 181948/02-8 - 25351.207114/2002-08)
1.6773.0636.001-4 24 Meses
40 MG COM REV LIB RETARD CT BL AL AL X 7
1.6773.0636.002-2 24 Meses
40 MG COM REV LIB RETARD CT BL AL AL X 14
1.6773.0636.003-0 24 Meses
40 MG COM REV LIB RETARD CT BL AL AL X 28
1.6773.0636.004-9 24 Meses
40 MG COM REV LIB RETARD CT BL AL AL X 280
1.6773.0636.005-7 24 Meses
40 MG COM REV LIB RETARD CT BL AL AL X 60 (EMB FRAC)
1.6773.0636.006-5 24 Meses
40 MG COM REV LIB RETARD CT BL AL AL X 90 (EMB FRAC)
1.6773.0636.007-3 24 Meses
20 MG COM REV LIB RETARD CT BL AL AL X 7
1.6773.0636.008-1 24 Meses
20 MG COM REV LIB RETARD CT BL AL AL X 14
1.6773.0636.009-1 24 Meses
20 MG COM REV LIB RETARD CT BL AL AL X 28
1.6773.0636.010-3 24 Meses
20 MG COM REV LIB RETARD CT BL AL AL X 280
1.6773.0636.011-1 24 Meses
20 MG COM REV LIB RETARD CT BL AL AL X 60 (EMB FRAC)
1.6773.0636.012-1 24 Meses
20 MG COM REV LIB RETARD CT BL AL AL X 90 (EMB FRAC)
1.6773.0636.013-8 24 Meses
40 MG COM REV LIB RETARD CT BL AL AL X 56
1.6773.0636.014-6 24 Meses
40 MG COM REV LIB RETARD CT BL AL AL X 42
1.6773.0636.015-4 24 Meses
20 MG COM REV LIB RETARD CT BL AL AL X 42
1.6773.0636.016-2 24 Meses
20 MG COM REV LIB RETARD CT BL AL AL X 56

MARIAN INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA 60726692000181
MELILOTUS OFFICINALIS (L.) PALL.
VECASTEN 25351.168662/2002-05 12/2022
10624 MEDICAMENTO FITOTERÁPICO - ALTERAÇÃO OU INCLUSÃO DE EQUIPAMENTO COM DIFERENTE DESENHO E PRINCÍPIO DE FUNCIONAMENTO 0785101/19-4
1.0155.0228.007-0 24 Meses
26,70 MG COM REV CT BL AL AL X 15
1.0155.0228.008-9 24 Meses
26,70 MG COM REV CT BL AL AL X 20
1.0155.0228.009-7 24 Meses
26,70 MG COM REV CT BL AL AL X 30
1.0155.0228.010-0 24 Meses
26,70 MG COM REV CT BL AL AL X 40
1.0155.0228.011-9 24 Meses
26,70 MG COM REV CT BL AL AL X 60
1.0155.0228.012-7 24 Meses
26,70 MG COM REV CT BL AL AL X 90

MERCK SHARP & DOHME FARMACEUTICA LTDA 45987013000134
pembrolizumabe
KEYTRUDA 25351.643945/2015-74 10/2021
10393 PRODUTO BIOLÓGICO - ATUALIZAÇÃO DE ESPECIFICAÇÕES E MÉTODO ANALÍTICO DO PRINCÍPIO ATIVO, DO PRODUTO A GRANEL, DO PRODUTO TERMINADO, DO ADJUVANTE E DOS ESTABILIZANTES QUE NÃO CONSTAM EM COMPÊNDIO OFICIAL 0111770/19-0
10393 PRODUTO BIOLÓGICO - ATUALIZAÇÃO DE ESPECIFICAÇÕES E MÉTODO ANALÍTICO DO PRINCÍPIO ATIVO, DO PRODUTO A GRANEL, DO PRODUTO TERMINADO, DO ADJUVANTE E DOS ESTABILIZANTES QUE NÃO CONSTAM EM COMPÊNDIO OFICIAL 0111800/19-5
10393 PRODUTO BIOLÓGICO - ATUALIZAÇÃO DE ESPECIFICAÇÕES E MÉTODO ANALÍTICO DO PRINCÍPIO ATIVO, DO PRODUTO A GRANEL, DO PRODUTO TERMINADO, DO ADJUVANTE E DOS ESTABILIZANTES QUE NÃO CONSTAM EM COMPÊNDIO OFICIAL 2275505/19-5



10393 PRODUTO BIOLÓGICO - ATUALIZAÇÃO DE ESPECIFICAÇÕES E MÉTODO ANALÍTICO DO PRINCÍPIO ATIVO, DO PRODUTO A GRANEL, DO PRODUTO TERMINADO, DO ADJUVANTE E DOS ESTABILIZANTES QUE NÃO CONSTAM EM COMPÊNDIO OFICIAL 2275579/19-9
1.0029.0196.001-4 24 Meses
100 MG/ 4 ML SOL INJ CT FA VD INC X 4 ML
VÍRUS DA RUBEOLA + VÍRUS DO SARAMPO + VÍRUS DA CAXUMBA
M-M-R II 25992.013612/71 10/2024
10393 PRODUTO BIOLÓGICO - ATUALIZAÇÃO DE ESPECIFICAÇÕES E MÉTODO ANALÍTICO DO PRINCÍPIO ATIVO, DO PRODUTO A GRANEL, DO PRODUTO TERMINADO, DO ADJUVANTE E DOS ESTABILIZANTES QUE NÃO CONSTAM EM COMPÊNDIO OFICIAL 0542280/19-9
1.0029.0025.001-3 24 Meses
PO LIOF SOL INJ CT FA VD INC DOSE UNICA + FA VD INC DIL
MMR II
1.0029.0025.002-1 24 Meses
PO LIOF SOL INJ CT 10 FA VD INC DOSE UNICA + 10 FA VD INC DIL
MMR II
1.0029.0025.004-8 24 Meses
PO LIOF SOL INJ CT 10 FA VD INC DOSE UNICA + CT 10 FA VD INC DIL

MYRALIS INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA 17440261000125
MENAEPTENONA
Menaka 25351.545798/2017-11 11/2024
1577 ESPECÍFICO - REGISTRO DE MEDICAMENTO 2017533/17-7
1.1462.0035.001-3 24 Meses
45 MCG COM CT BL AL PLAS OPC X 4
1.1462.0035.002-1 24 Meses
45 MCG COM CT BL AL PLAS OPC X 10
1.1462.0035.003-1 24 Meses
45 MCG COM CT BL AL PLAS OPC X 30
1.1462.0035.004-8 24 Meses
45 MCG COM CT BL AL PLAS OPC X 60
1.1462.0035.005-6 24 Meses
45 MCG COM CT BL AL PLAS OPC X 90
1.1462.0035.006-4 24 Meses
45 MCG COM CT BL AL PLAS OPC X 120
1.1462.0035.007-2 24 Meses
180 MCG COM CT BL AL PLAS OPC X 4
1.1462.0035.008-0 24 Meses
180 MCG COM CT BL AL PLAS OPC X 10
1.1462.0035.009-9 24 Meses
180 MCG COM CT BL AL PLAS OPC X 30
1.1462.0035.010-2 24 Meses
180 MCG COM CT BL AL PLAS OPC X 60
1.1462.0035.011-0 24 Meses
180 MCG COM CT BL AL PLAS OPC X 90
1.1462.0035.012-9 24 Meses
180 MCG COM CT BL AL PLAS OPC X 120
EXTRATO DE THYMUS VULGARIS (TOMILHO)
TOMIS 25351.750457/2018-47 11/2024
10688 PRODUTO TRADICIONAL FITOTERÁPICO - REGISTRO DE MEDICAMENTO 1051020/18-6
1.1462.0036.001-9 24 Meses
40 MG/ML SUS OR CT FR VD AMB X 105 ML + SER DOS
1.1462.0036.002-7 24 Meses
40 MG/ML SUS OR CT FR VD AMB X 105 ML + COP
SILYBUM MARIANUM (L.) GAERTN
SILARYM 25351.829925/2018-13 11/2024
10688 PRODUTO TRADICIONAL FITOTERÁPICO - REGISTRO DE MEDICAMENTO 1169527/18-7
1.1462.0037.001-4 24 Meses
100 MG CAP DURA CT BL AL PLAS TRANS X 4
1.1462.0037.002-2 24 Meses
100 MG CAP DURA CT BL AL PLAS TRANS X 10
1.1462.0037.003-0 24 Meses
200 MG CAP DURA CT BL AL PLAS TRANS X 4
1.1462.0037.004-9 24 Meses
200 MG CAP DURA CT BL AL PLAS TRANS X 10
1.1462.0037.005-7 24 Meses
100 MG CAP DURA CT BL AL PLAS TRANS X 20
1.1462.0037.006-5 24 Meses
100 MG CAP DURA CT BL AL PLAS TRANS X 30
1.1462.0037.007-3 24 Meses
100 MG CAP DURA CT BL AL PLAS TRANS X 60
1.1462.0037.008-1 24 Meses
200 MG CAP DURA CT BL AL PLAS TRANS X 20
1.1462.0037.009-1 24 Meses
200 MG CAP DURA CT BL AL PLAS TRANS X 30
1.1462.0037.010-3 24 Meses
200 MG CAP DURA CT BL AL PLAS TRANS X 60

NATCOFARMA DO BRASIL LTDA 08157293000127
Teriflunomida 25351.573570/2018-01 11/2024
10558 GENÉRICO - REGISTRO DE MEDICAMENTO GENÉRICO (PARCERIA DE DESENVOLVIMENTO PRODUTIVO) 0795006/18-3
1.8261.0003.001-7 24 Meses
14 MG COM REV CT BL AL AL X 30
1.8261.0003.002-5 24 Meses
14 MG COM REV CT BL AL AL X 300

NOVA QUIMICA FARMACÊUTICA S/A 72593791000111
aciclovir 25351.435660/2019-77 11/2024
10488 GENÉRICO - REGISTRO DE MEDICAMENTO - CLONE 1908286/19-0
(150 SIMILAR - REGISTRO DE MEDICAMENTO SIMILAR - 043577/95-5 - 25000.012395/95-77)
1.2675.0370.001-1 36 Meses
200 MG COM CT BL AL PLAS TRANS X 25
1.2675.0370.002-8 24 Meses
50 MG/G CREM CT BG AL X 10 G
1.2675.0370.003-6 36 Meses
200 MG COM CT BL AL PLAS TRANS X 30
COLECALCIFEROL
D.NOVA D3 25351.449344/2016-30 11/2024
10485 ESPECÍFICO - REGISTRO DE MEDICAMENTO - CLONE 2426919/16-1
(1577 ESPECÍFICO - REGISTRO DE MEDICAMENTO - 1860107/16-3 - 25351.102850/2016-33)
1.2675.0371.001-5 24 Meses
7000 UI COM REV CT BL AL AL X 4
1.2675.0371.002-3 24 Meses
50000 UI COM REV CT BL AL AL X 4
1.2675.0371.003-1 24 Meses
1000 UI COM REV CT BL AL AL X 10
1.2675.0371.004-1 24 Meses
1000 UI COM REV CT BL AL AL X 30
1.2675.0371.005-8 24 Meses
1000 UI COM REV CT BL AL AL X 60

1.2675.0371.006-6 24 Meses
1000 UI COM REV CT BL AL AL X 100
1.2675.0371.007-4 24 Meses
1000 UI COM REV CT BL AL AL X 200
1.2675.0371.008-2 24 Meses
7000 UI COM REV CT BL AL AL X 10
1.2675.0371.009-0 24 Meses
7000 UI COM REV CT BL AL AL X 30
1.2675.0371.010-4 24 Meses
7000 UI COM REV CT BL AL AL X 60
1.2675.0371.011-2 24 Meses
7000 UI COM REV CT BL AL AL X 100
1.2675.0371.012-0 24 Meses
7000 UI COM REV CT BL AL AL X 200
1.2675.0371.013-9 24 Meses
50000 UI COM REV CT BL AL AL X10
1.2675.0371.014-7 24 Meses
50000 UI COM REV CT BL AL AL X 30
1.2675.0371.015-5 24 Meses
50000 UI COM REV CT BL AL AL X 60
1.2675.0371.016-3 24 Meses
50000 UI COM REV CT BL AL AL X 100
1.2675.0371.017-1 24 Meses
50000 UI COM REV CT BL AL AL X 200
desogestrel 25351.460813/2014-18 11/2024
10488 GENÉRICO - REGISTRO DE MEDICAMENTO - CLONE 0641380/14-3
(155 GENERICO - REGISTRO DE MEDICAMENTO - 0515313/14-1 - 25351.372126/2014-50)
1.2675.0369.001-4 24 Meses
75 MCG COM REV CT BL AL PLAS PVC/PVDC OPC X 28
1.2675.0369.002-2 24 Meses
75 MCG COM REV CT BL AL PLAS PVC/PVDC OPC X 56
1.2675.0369.003-0 24 Meses
75 MCG COM REV CT BL AL PLAS PVC/PVDC OPC X 84
1.2675.0369.004-9 24 Meses
75 MCG COM REV CT BL AL PLAS PVC/PVDC OPC X 280
1.2675.0369.005-7 24 Meses
75 MCG COM REV CT BL AL PLAS PVC/PVDC OPC X 560

PRATI DONADUZZI & CIA LTDA 73856593000166
CLONAZEPAM
CLONETRIL 25351.367367/2019-70 11/2024
10490 SIMILAR - REGISTRO DE PRODUTO - CLONE 0561485/19-6
(155 GENERICO - REGISTRO DE MEDICAMENTO - 083295/11-2 - 25351.059974/2011-45)
1.2568.0300.001-8 24 Meses
2,5 MG/ML SOL OR CT FR GOT VD AMB X 20 ML
1.2568.0300.002-6 24 Meses
2,5 MG/ML SOL OR CX 50 FR GOT VD AMB X 20 ML
1.2568.0300.003-4 24 Meses
2,5 MG/ML SOL OR CX 100 FR GOT VD AMB X 20 ML
1.2568.0300.004-2 24 Meses
2,5 MG/ML SOL OR CX 200 FR GOT VD AMB X 20 ML

PRODUTOS ROCHE QUÍMICOS E FARMACÊUTICOS S.A. 33009945000123
ATEZOLIZUMABE
Tecentriq 25351.102551/2016-39 10/2022
1615 PRODUTO BIOLÓGICO - INCLUSÃO DE NOVA INDICAÇÃO TERAPÊUTICA NO PAÍS 1210647/18-0
1.0100.0665.001-8 36 Meses
1200 MG SOL DIL INFUS IV CT FA VD TRANS X 20 ML

SANOFI MEDLEY FARMACÊUTICA LTDA. 10588595001092
METRONIDAZOL
FLAGYL 25351.411835/2019-51 08/2021
10939 RDC 73/2016 - NOVO - SUBSTITUIÇÃO DE FABRICANTE DO IFA 1214787/18-7
10951 RDC 73/2016 - NOVO - EXCLUSÃO DE UM TESTE OU MÉTODO OBSOLETO 0084040/19-8
10951 RDC 73/2016 - NOVO - EXCLUSÃO DE UM TESTE OU MÉTODO OBSOLETO 0561525/19-9
10957 RDC 73/2016 - NOVO - MUDANÇA MAIOR DE MÉTODO ANALÍTICO 0099984/19-9
1.8326.0377.002-3 36 Meses
400 MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS X 24
Cloridrato de Fexofenadina 25351.501823/2019-17 11/2024
10488 GENÉRICO - REGISTRO DE MEDICAMENTO - CLONE 2072130/19-7
(175 REGISTRO DE MEDICAMENTO NOVO - 005170/97-5 - 25000.001469/97-10)
1.8326.0407.001-7 18 Meses
120 MG COM REV CT BL AL PLAS OPC X 10
1.8326.0407.002-5 18 Meses
180 MG COM REV CT BL AL PLAS OPC X 10
1.8326.0407.003-3 36 Meses
60 MG CAP GEL DURA CT STR AL/AL X 10
1.8326.0407.004-1 36 Meses
60 MG CAP GEL DURA CT 2 BL AL/AL X 10
1.8326.0407.005-1 24 Meses
120 MG COM REV CT STR AL/AL X 10
1.8326.0407.006-8 24 Meses
180 MG COM REV CT STR AL/AL X 10
1.8326.0407.007-6 24 Meses
30 MG COM REV CT STR AL AL X 10
ALLEGRA INFANTIL
1.8326.0407.008-4 18 Meses
30 MG COM REV CT STR AL/AL X 10
1.8326.0407.009-2 24 Meses
30 MG COM REV CT STR AL AL X 20
ALLEGRA INFANTIL
1.8326.0407.010-6 36 Meses
60 MG CAP GEL DURA CT 1 BL AL/AL X 10
1.8326.0407.011-4 48 Meses
120 MG COM REV CT BL AL AL X 10
1.8326.0407.012-2 48 Meses
180 MG COM REV CT BL AL AL X 10
1.8326.0407.013-0 24 Meses
60 MG COM REV CT BL AL AL X 10
1.8326.0407.014-9 24 Meses
60 MG COM REV CT BL AL/AL X 10
1.8326.0407.015-7 24 Meses
60 MG COM REV CT BL AL AL X 20
1.8326.0407.016-5 24 Meses
60 MG COM REV CT BL AL/AL X 20
1.8326.0407.017-3 48 Meses
120 MG COM REV CT 2 BL AL/AL X 5
1.8326.0407.018-1 48 Meses
180 MG COM REV CT 2 BL AL/AL X 5
1.8326.0407.019-1 48 Meses
120 MG COM REV CT BL AL AL X 5
1.8326.0407.020-3 48 Meses
180 MG COM REV CT BL AL AL X 5
1.8326.0407.021-1 36 Meses



30 MG COM REV CT BL AL AL X 10
ALLEGRA INFANTIL
1.8326.0407.022-1 36 Meses
30 MG COM REV CT BL AL AL X 20
ALLEGRA INFANTIL
1.8326.0407.023-8 36 Meses
120 MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS X 10
1.8326.0407.024-6 36 Meses
120 MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS X 5
1.8326.0407.025-4 36 Meses
180 MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS X 10
1.8326.0407.026-2 36 Meses
180 MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS X 5
1.8326.0407.027-0 24 Meses
6 MG/ML SUS OR CT 2 FR PLAS AMB X 30 ML + COP SABOR FRAMBOESA
1.8326.0407.028-9 24 Meses
6 MG/ML SUS OR CT 2 FR PLAS AMB X 30 ML + SER DOS SABOR FRAMBOESA
1.8326.0407.029-7 24 Meses
6 MG/ML SUS OR CT FR PLAS AMB X 30 ML + COP SABOR FRAMBOESA
1.8326.0407.030-0 24 Meses
6 MG/ML SUS OR CT FR PLAS AMB X 30 ML + SER DOS SABOR FRAMBOESA
1.8326.0407.031-9 24 Meses
6 MG/ML SUS OR CT FR PLAS AMB X 60 ML + COP SABOR FRAMBOESA
1.8326.0407.032-7 24 Meses
6 MG/ML SUS OR CT FR PLAS AMB X 60 ML + SER DOS SABOR FRAMBOESA
1.8326.0407.033-5 24 Meses
6 MG/ML SUS OR CT FR PLAS AMB X 120 ML + COP SABOR FRAMBOESA
1.8326.0407.034-3 24 Meses
6 MG/ML SUS OR CT FR PLAS AMB X 120 ML + SER DOS SABOR FRAMBOESA
1.8326.0407.035-1 24 Meses
6 MG/ML SUS OR CT FR PLAS AMB X 150 ML + COP SABOR FRAMBOESA
1.8326.0407.036-1 24 Meses
6 MG/ML SUS OR CT FR PLAS AMB X 150 ML + SER DOS SABOR FRAMBOESA
1.8326.0407.037-8 24 Meses
6 MG/ML SUS OR CT FR PLAS AMB X 300 ML + COP SABOR FRAMBOESA
1.8326.0407.038-6 24 Meses
6 MG/ML SUS OR CT FR PLAS AMB X 300 ML + SER DOS SABOR FRAMBOESA
1.8326.0407.039-4 24 Meses
6 MG/ML SUS OR CT FR VD AMB X 60 ML + COP SABOR FRAMBOESA
1.8326.0407.040-8 24 Meses
6 MG/ML SUS OR CT FR VD AMB X 60 ML + SER DOS SABOR FRAMBOESA
1.8326.0407.041-6 24 Meses
6 MG/ML SUS OR CT FR VD AMB X 150 ML + COP SABOR FRAMBOESA
1.8326.0407.042-4 24 Meses
6 MG/ML SUS OR CT FR VD AMB X 150 ML + SER DOS SABOR FRAMBOESA
1.8326.0407.043-2 24 Meses
60 MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS X 10
1.8326.0407.044-0 24 Meses
60 MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS X 20
1.8326.0407.045-9 36 Meses
120 MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS X 2
1.8326.0407.046-7 36 Meses
180 MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS X 2
1.8326.0407.047-5 48 Meses
120 MG COM REV CT BL AL AL X 2
1.8326.0407.048-3 48 Meses
180 MG COM REV CT BL AL AL X 2
1.8326.0407.049-1 36 Meses
180 MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS X 30

SANVAL COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA 61068755000112
PARACETAMOL 25351.625665/2018-17 11/2024
10488 GENÉRICO - REGISTRO DE MEDICAMENTO - CLONE 0867759/18-0
(155 GENERICO - REGISTRO DE MEDICAMENTO - 029884/03-1 - 25351.009829/2003-70)
1.0714.0270.001-1 24 Meses
200 MG/ML SOL OR CT 01 FR PLAS OPC GOT X 15 ML
1.0714.0270.002-8 24 Meses
200 MG/ML SOL OR CT 200 FR PLAS OPC GOT X 15 ML

ZYDUS NIKKHO FARMACÊUTICA LTDA 05254971000181
hemitartrato de zolpidem 25351.712397/2017-83 11/2024
155 GENERICO - REGISTRO DE MEDICAMENTO 2296879/17-2
1.5651.0081.001-4 36 Meses
5 MG COM SUBL CT BL AL AL X 10
1.5651.0081.002-2 36 Meses
5 MG COM SUBL CT BL AL AL X 20
1.5651.0081.003-0 36 Meses
5 MG COM SUBL CT BL AL AL X 30

RESOLUÇÃO-RE Nº 3.304, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019

A Gerente-Geral de Medicamentos e Produtos Biológicos, Substituta, no uso das atribuições que lhe confere o art. 130, aliado ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:
Art. 1º Indeferir petições relacionadas à Gerência-Geral de Medicamentos, conforme anexo.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ERICA FRANÇA COSTA

ANEXO

NOME DA EMPRESA CNPJ
PRINCIPIO(S) ATIVO(S)
NOME DO MEDICAMENTO NUMERO DO PROCESSO VENCIMENTO DO REGISTRO
ASSUNTO DA PETIÇÃO EXPEDIENTE
NUMERO DE REGISTRO VALIDADE
APRESENTAÇÃO DO PRODUTO
PRINCIPIO(S) ATIVO(S)
COMPLEMENTO DIFERENCIAL DA APRESENTAÇÃO

AS ERVAS CURAM INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA 79634572000182
VALERIANA OFFICINALIS L.
VALERIANA EC 25351.399877/2017-11
1697 MEDICAMENTO FITOTERÁPICO - REGISTRO DE MEDICAMENTO 1480900/17-1
0,5 G CAP GEL DURA CT FR PLAS OPC X 30
0,5 G CAP GEL DURA CT FR PLAS OPC X 50
0,5 G CAP GEL DURA CT FR PLAS OPC X 60

COMISSAO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR 00402552000126
iobenguano (123 I)
GUAN-IPEN-123 25351.398604/2015-52
10361 RADIOFÁRMACO - REGISTRO DE MEDICAMENTO RADIOFÁRMACO PRONTO PARA USO 542354/15-6

74 MBQ SOL INJ IV FA VD TRANS X ATÉ 0,3 ML
PRAZO DE VALIDADE: 2 DIAS
185 MBQ SOL INJ IV FA VD TRANS X ATÉ 0,7 ML
370 MBQ SOL INJ IV FA VD TRANS X ATÉ 1,3 ML
740 MBQ SOL INJ IV FA VD TRANS X ATÉ 2,5 ML
IODETO DE SÓDIO
IOD-IPEN-123 25351.398831/2015-40
10361 RADIOFÁRMACO - REGISTRO DE MEDICAMENTO RADIOFÁRMACO PRONTO PARA USO 542313/15-9
37 MBQ SOL OR IA FA VD TRANS X ATÉ 1,0 ML
Prazo de Validade : 2 DIAS
740 MBQ SOL OR IA FA VD TRANS X ATÉ 20 ML
370 MBQ SOL OR IA FA VD TRANS X ATÉ 10 ML
185 MBQ SOL OR IA FA VD TRANS X ATÉ 5,0 ML
111 MBQ SOL OR IA FA VD TRANS X ATÉ 3,0 ML

CSL BEHRING COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA 62969589000198
IMUNOGLOBULINA HUMANA
SANDOGLOBULINA 25351.630905/2008-15 10/2024
10386 PRODUTO BIOLÓGICO - ALTERAÇÃO MODERADA DO PROCESSO DE PRODUÇÃO DO(S) PRINCÍPIO(S) ATIVO(S) 0161465/19-7
1.0151.0120.015-7 36 Meses
0,1 G/ML SOL INJ CT FA VD TRANS X 25 ML
PRIVIGEN
1.0151.0120.016-5 36 Meses
0,1 G/ML SOL INJ CT FA VD TRANS X 50 ML
PRIVIGEN
1.0151.0120.017-3 36 Meses
0,1 G/ML SOL INJ CT FA VD TRANS X 100 ML
PRIVIGEN
1.0151.0120.018-1 36 Meses
0,1 G/ML SOL INJ CT FA VD TRANS X 200 ML
PRIVIGEN

RESOLUÇÃO-RE Nº 3.305, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019

A Gerente-Geral de Medicamentos e Produtos Biológicos, Substituta, no uso das atribuições que lhe confere o art. 130, aliado ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:
Art. 1º Cancelar o registro sanitário de medicamentos e produtos biológicos, ou de apresentações, conforme anexo.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

ERICA FRANÇA COSTA

ANEXO

NOME DA EMPRESA CNPJ
PRINCIPIO(S) ATIVO(S)
NOME DO MEDICAMENTO NUMERO DO PROCESSO VENCIMENTO DO REGISTRO
ASSUNTO DA PETIÇÃO EXPEDIENTE
NUMERO DE REGISTRO VALIDADE
APRESENTAÇÃO DO PRODUTO
PRINCIPIO(S) ATIVO(S)
COMPLEMENTO DIFERENCIAL DA APRESENTAÇÃO

BELFAR LTDA 18324343000177
DIPIGINA 25001.004040/83 11/2018
10087 SIMILARES - CANCELAMENTO DE REGISTRO DO MEDICAMENTO - ANVISA 3166823/19-2
1.0571.0028.006-3 24 Meses
500 MG/ML SOL OR CT FR PLAS OPC GOT X 20 ML
dipirona monoidratada
1.0571.0028.007-1 24 Meses
500 MG/ML SOL OR CT FR PLAS OPC GOT X 10 ML
DIPIRONA
1.0571.0028.008-1 24 Meses
500 MG COM CT BL AL PLAS INC X 280
dipirona monoidratada
1.0571.0028.009-8 24 Meses
500 MG COM CT BL AL PLAS INC X 10
dipirona monoidratada
1.0571.0028.010-1 24 Meses
500 MG COM CT BL AL PLAS INC X 20
dipirona monoidratada
1.0571.0028.011-1 24 Meses
50 MG/ML XPE CT FR PLAS AMB X 60 ML
DIPIRONA
1.0571.0028.012-8 24 Meses
50 MG/ML XPE CT FR PLAS AMB X 60 ML + COP
DIPIRONA

EMS SIGMA PHARMA LTDA 00923140000131
PANTOPRAZOL SÓDICO SESQUI-HIDRATADO
PRAZY 25351.280854/2007-95 12/2019
10834 SIMILAR - CANCELAMENTO DE REGISTRO PARA ADEQUAÇÃO À RDC 31/2014 2164535/19-3
1.3569.0561.001-6 24 Meses
20 MG COM REV LIB RETARD CT BL AL AL X 7
1.3569.0561.002-4 24 Meses
20 MG COM REV LIB RETARD CT BL AL AL X 280
1.3569.0561.003-2 24 Meses
20 MG COM REV LIB RETARD CT BL AL AL X 14
1.3569.0561.004-0 24 Meses
20 MG COM REV LIB RETARD CT BL AL AL X 28
1.3569.0561.005-9 24 Meses
40 MG COM REV LIB RETARD CT BL AL AL X 280
1.3569.0561.006-7 24 Meses
40 MG COM REV LIB RETARD CT BL AL AL X 14
1.3569.0561.007-5 24 Meses
40 MG COM REV LIB RETARD CT BL AL AL X 7
1.3569.0561.008-3 24 Meses
40 MG COM REV LIB RETARD CT BL AL AL X 28
1.3569.0561.009-1 24 Meses
20 MG COM REV LIB RETARD CT BL AL AL X 42
1.3569.0561.010-5 24 Meses
20 MG COM REV LIB RETARD CT BL AL AL X 56
1.3569.0561.011-3 24 Meses
40 MG COM REV LIB RETARD CT BL AL AL X 42
1.3569.0561.012-1 24 Meses
40 MG COM REV LIB RETARD CT BL AL AL X 56

GERMED FARMACEUTICA LTDA 45992062000165
MICOFENOLATO SÓDICO



MMF SÓDICO 25351.004817/2003-59 05/2008
10087 SIMILARES - CANCELAMENTO DE REGISTRO DO MEDICAMENTO - ANVISA 3162095/19-7
1.0583.0274.001-2 24 Meses
180 MG COM REV CT 2 BL AL/AL X 10
1.0583.0274.002-0 24 Meses
180 MG COM REV CT 5 BL AL/AL X 10
1.0583.0274.003-9 24 Meses
180 MG COM REV CT 10 BL AL/AL X 10
1.0583.0274.004-7 24 Meses
180 MG COM REV CT 12 BL AL/AL X 10
1.0583.0274.005-5 24 Meses
180 MG COM REV CT 25 BL AL/AL X 10
1.0583.0274.006-3 24 Meses
360 MG COM REV CT 2 BL AL/AL X 10
1.0583.0274.007-1 24 Meses
360 MG COM REV CT 5 BL AL/AL X 10
1.0583.0274.008-1 24 Meses
360 MG COM REV CT 10 BL AL/AL X 10
1.0583.0274.009-8 24 Meses
360 MG COM REV CT 12 BL AL/AL X 10
1.0583.0274.010-1 24 Meses
360 MG COM REV CT 25 BL AL/AL X 10
OLANZAPINA 25351.531197/2009-70 11/2020
10833 GENÉRICO - CANCELAMENTO DE REGISTRO PARA ADEQUAÇÃO À RDC 31/2014 2080916/19-6
1.0583.0702.001-8 24 Meses
2.50 MG COM REV CT BL AL / AL X 7
1.0583.0702.002-6 24 Meses
2.50 MG COM REV CT BL AL / AL X 14
1.0583.0702.003-4 24 Meses
2.50 MG COM REV CT BL AL / AL X 28
1.0583.0702.004-2 24 Meses
2.50 MG COM REV CT BL AL / AL X 56
1.0583.0702.005-0 24 Meses
2.50 MG COM REV CT BL AL / AL X 60
1.0583.0702.006-9 24 Meses
2.50 MG COM REV CT BL AL / AL X 500 (EMB HOSP)
1.0583.0702.007-7 24 Meses
5 MG COM REV CT BL AL / AL X 7
1.0583.0702.008-5 24 Meses
5 MG COM REV CT BL AL / AL X 14
1.0583.0702.009-3 24 Meses
5 MG COM REV CT BL AL / AL X 28
1.0583.0702.010-7 24 Meses
5 MG COM REV CT BL AL / AL X 56
1.0583.0702.011-5 24 Meses
5 MG COM REV CT BL AL / AL X 60
1.0583.0702.012-3 24 Meses
5 MG COM REV CT BL AL / AL X 500 (EMB HOSP)
1.0583.0702.013-1 24 Meses
10 MG COM REV CT BL AL / AL X 7
1.0583.0702.014-1 24 Meses
10 MG COM REV CT BL AL / AL X 14
1.0583.0702.015-8 24 Meses
10 MG COM REV CT BL AL / AL X 28
1.0583.0702.016-6 24 Meses
10 MG COM REV CT BL AL / AL X 56
1.0583.0702.017-4 24 Meses
10 MG COM REV CT BL AL / AL X 60
1.0583.0702.018-2 24 Meses
10 MG COM REV CT BL AL / AL X 500 (EMB HOSP)

SANVAL COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA 61068755000112
CLORIDRATO DE RANITIDINA
RANITION 25000.007159/96-56 07/2016
10087 SIMILARES - CANCELAMENTO DE REGISTRO DO MEDICAMENTO - ANVISA 3179731/19-8
1.0714.0166.005-7 36 Meses
150 MG/10 ML XPE FR VD AMB X 120 ML
1.0714.0166.011-1 24 Meses
150 MG/10 ML XPE CX 50 FR VD AMB X 120 ML (EMB HOSP)
1.0714.0166.012-1 24 Meses
150 MG COM REV CT STR AL/AL X 20
1.0714.0166.013-8 24 Meses
150 MG COM REV CT STR AL/AL X 500 (EMB HOSP)

TAKEDA PHARMA LTDA. 60397775000174
CUMARINA + heparina sódica suína
VENALOT H 25991.002184/80 03/2020
1652 PRODUTO BIOLÓGICO - CANCELAMENTO DE REGISTRO DO MEDICAMENTO 2590483/19-3
1.0639.0118.001-0 24 Meses
5 MG/ML + 50 UI/ML CREM DERM CT FR PLAS OPC X 40 ML
1.0639.0118.002-9 24 Meses
5 MG/ML + 50 UI/ML CREM DERM CT FR PLAS OPC X 80 ML
1.0639.0118.003-7 24 Meses
5 MG/ML + 50 UI/ML CREM DERM CT FR PLAS OPC X 120 ML
1.0639.0118.004-5 24 Meses
5 MG/ML + 50 UI/ML CREM DERM CT FR PLAS OPC X 240 ML

UCI - FARMA INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA 48396378000182
DICLORIDRATO DE LEVOCETIRIZINA
UCITIR 25351.005161/2017-97 03/2022
10087 SIMILARES - CANCELAMENTO DE REGISTRO DO MEDICAMENTO - ANVISA 3150060/19-9
1.0550.0188.001-5 24 Meses
5,0 MG COM REV CT BL AL/AL X 4
1.0550.0188.002-3 24 Meses
5,0 MG COM REV CT BL AL/AL X 7
1.0550.0188.003-1 24 Meses
5,0 MG COM REV CT BL AL/AL X 10
1.0550.0188.004-1 24 Meses
5,0 MG COM REV CT BL AL/AL X 14
1.0550.0188.005-8 24 Meses
5,0 MG COM REV CT BL AL/AL X 21

RESOLUÇÃO-RE Nº 3.306, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019

A Gerente-Geral de Medicamentos e Produtos Biológicos, Substituta, no uso das atribuições que lhe confere o art. 130, aliado ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Deferir petições relacionadas à Gerência-Geral de Medicamentos, conforme anexo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor 90 (noventa) dias a partir da data de sua publicação.

ERICA FRANÇA COSTA

ANEXO

NOME DA EMPRESA CNPJ
PRINCÍPIO(S) ATIVO(S)
NOME DO MEDICAMENTO NUMERO DO PROCESSO VENCIMENTO DO REGISTRO
ASSUNTO DA PETIÇÃO EXPEDIENTE
NUMERO DE REGISTRO VALIDADE
APRESENTAÇÃO DO PRODUTO
PRINCÍPIO(S) ATIVO(S)

COMPLEMENTO DIFERENCIAL DA APRESENTAÇÃO

PROCTER & GAMBLE DO BRASIL LTDA 59476770000158
EXTRATO DE SYMPHYTUM OFFICINALE
FLEXIVE CDM 25351.490400/2019-64 02/2020
11199 MEDICAMENTO FITOTERÁPICO - SOLICITAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE TITULARIDADE DE REGISTRO (OPERAÇÃO COMERCIAL) 2039465/19-9
1.2142.0665.001-7 24 Meses
350MG/G CREM DERM CT BG AL X 50 G
1.2142.0665.002-5 24 Meses
350MG/G CREM DERM CT BG AL X 100 G
1.2142.0665.003-3 24 Meses
350MG/G CREM DERM CT BG AL X 150 G
1.2142.0665.004-1 24 Meses
350MG/G CREM DERM CT BG AL X 20G
1.2142.0665.005-1 24 Meses
350MG/G CREM DERM CT BG AL X 25G
1.2142.0665.006-8 24 Meses
350MG/G CREM DERM CT BG AL X 30G
1.2142.0665.007-6 24 Meses
350MG/G CREM DERM CT BG AL X 40G
1.2142.0665.008-4 24 Meses
350MG/G CREM DERM CT BG AL X 60G
1.2142.0665.009-2 24 Meses
350MG/G CREM DERM CT BG AL X 80G
CLORIDRATO DE TIAMINA + CIANOCOBALAMINA + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA + FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA
Dexa-Citoneurin NFF 25351.490527/2019-83 01/2024
11200 MEDICAMENTO NOVO - SOLICITAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE TITULARIDADE DE REGISTRO (OPERAÇÃO COMERCIAL) 2039455/19-1
1.2142.0670.001-4 18 Meses
(100,0 + 100,0) MG/ML SOL INJ IM CT AMP VD AMB X 1 ML + (5,0 + 4,37) MG SOL INJ IM AMP VD AMB X 2 ML
1.2142.0670.002-2 18 Meses
(100,0 + 100,0) MG/ML SOL INJ IM CT 3 AMP VD AMB X 1 ML + (5,0 + 4,37) MG SOL INJ IM 3 AMP VD AMB X 2 ML
ÁCIDO ASCÓRBICO + CARBONATO DE CÁLCIO
CEBION CÁLCIO 25351.490530/2019-05 05/2020
11197 ESPECÍFICO - SOLICITAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE TITULARIDADE DE REGISTRO (OPERAÇÃO COMERCIAL) 2039459/19-4
1.2142.0664.001-1 24 Meses
500 MG + 600 MG COM EFV EST CART TB PLAS X 10
CLORETO DE SÓDIO + CITRATO DE POTÁSSIO MONOIDRATADO + CITRATO DE SÓDIO DIHIDRATADO + GLICOSE
FLORALYTE 25351.490536/2019-74 11/2021
11197 ESPECÍFICO - SOLICITAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE TITULARIDADE DE REGISTRO (OPERAÇÃO COMERCIAL) 2039499/19-3
1.2142.0666.001-2 24 Meses
2,05 MG/ML + 2,16 MG/ML + 0,98 MG/ML + 22,75 MG/ML SOL OR FR PLAS TRANS X 500 ML (SABOR GUARANÁ)
45 MEQ/L
1.2142.0666.002-0 24 Meses
2,05 MG/ML + 2,16 MG/ML + 0,98 MG/ML + 22,75 MG/ML SOL OR FR PLAS TRANS X 500 ML (SABOR LARANJA)
45 MEQ/L
1.2142.0666.003-9 24 Meses
2,05 MG/ML + 2,16 MG/ML + 0,98 MG/ML + 22,75 MG/ML SOL OR FR PLAS TRANS X 500 ML (SABOR TUTTI-FRUTTI)
45 MEQ/L
1.2142.0666.004-7 24 Meses
2,05 MG/ML + 2,16 MG/ML + 0,98 MG/ML + 22,75 MG/ML SOL OR FR PLAS TRANS X 500 ML (SABOR PERA)
45 MEQ/L
1.2142.0666.005-5 24 Meses
2,05 MG/ML + 2,16 MG/ML + 0,98 MG/ML + 22,75 MG/ML SOL OR FR PLAS TRANS X 500 ML (SABOR MACA)
45 MEQ/L
1.2142.0666.006-3 24 Meses
2,05 MG/ML + 2,16 MG/ML + 0,98 MG/ML + 22,75 MG/ML SOL OR FR PLAS TRANS X 500 ML (SABOR COCO)
45 MEQ/L
1.2142.0666.007-1 24 Meses
4,68 MG/ML + 2,16 MG/ML + 0,98 MG/ML + 20 MG/ML SOL OR FR PLAS TRANS X 500 ML (SABOR NATURAL)
90 MEQ/L
1.2142.0666.008-1 24 Meses
4,68 MG/ML + 2,16 MG/ML + 0,98 MG/ML + 20 MG/ML SOL OR FR PLAS TRANS X 500 ML (SABOR PERA)
90 MEQ/L
1.2142.0666.009-8 24 Meses
4,68 MG/ML + 2,16 MG/ML + 0,98 MG/ML + 20 MG/ML SOL OR FR PLAS TRANS X 500 ML (SABOR MACA)
90 MEQ/L
1.2142.0666.010-1 24 Meses
4,68 MG/ML + 2,16 MG/ML + 0,98 MG/ML + 20 MG/ML SOL OR FR PLAS TRANS X 500 ML (SABOR COCO)
90 MEQ/L
ÁCIDO ASCÓRBICO + ZINCO
CEBION ZINCO 25351.490537/2019-19 06/2021
11197 ESPECÍFICO - SOLICITAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE TITULARIDADE DE REGISTRO (OPERAÇÃO COMERCIAL) 2039502/19-7
1.2142.0667.001-8 24 Meses
1000 MG + 10 MG COM EFV CT TB PLAS X 10
CLORIDRATO DE TIAMINA + CIANOCOBALAMINA + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA + FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA
CLORIDRATO DE PIRIDOXINA + CLORIDRATO DE TIAMINA + FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA + CIANOCOBALAMINA 25351.490540/2019-32 11/2024
11198 GENÉRICO - SOLICITAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE TITULARIDADE DE REGISTRO (OPERAÇÃO COMERCIAL) 2039507/19-8
1.2142.0671.001-1 18 Meses
(100,0 + 100,0) MG/ML SOL INJ IM CT AMP VD AMB X 1 ML + (5,0 + 4,37) MG SOL INJ IM AMP VD AMB X 2 ML
1.2142.0671.002-8 18 Meses
(100,0 + 100,0) MG/ML SOL INJ IM CT 3 AMP VD AMB X 1 ML + (5,0 + 4,37) MG SOL INJ IM 3 AMP VD AMB X 2 ML
Alginac 25351.490544/2019-11 07/2021
11200 MEDICAMENTO NOVO - SOLICITAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE TITULARIDADE DE REGISTRO (OPERAÇÃO COMERCIAL) 2039517/19-5
1.2142.0663.001-6 18 Meses
(50,0 + 50,0) MG/ML SOL INJ IM CX AMP VD AMB X 1ML + (5,0 + 75,0) MG/ML SOL INJ IM AMP VD AMB X 2ML
CLORIDRATO DE TIAMINA + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA + CIANOCOBALAMINA + DICLOFENACO DE SÓDIO
ALGINAC 5000
1.2142.0663.002-4 18 Meses
(50,0 + 50,0) MG/ML SOL INJ IM CX 3 AMP VD AMB X 1 ML + (5,0 + 75,0) MG/ML SOL INJ IM 3 AMP VD AMB X 2 ML



CLORIDRATO DE TIAMINA + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA + CIANOCOBALAMINA + DICLOFENACO DE SÓDIO
ALGINAC 5000
1.2142.0663.003-2 18 Meses
(1,0 + 50,0 + 50,0 + 50,0) MG COM REV CT BL AL PLAS PVC/PVDC TRANS X 14
CIANOCOBALAMINA + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA + NITRATO DE TIAMINA + DICLOFENACO SÓDICO
ALGINAC 1000
1.2142.0663.004-0 18 Meses
(1,0 + 50,0 + 50,0 + 50,0) MG COM REV CT BL AL PVC/PVDC TRANS X 30
CIANOCOBALAMINA + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA + NITRATO DE TIAMINA + DICLOFENACO SÓDICO
ALGINAC 1000
1.2142.0663.005-9 18 Meses
(1,0 + 50,0 + 50,0 + 50,0) MG COM REV CT BL AL PVC/PVDC TRANS X 8
CIANOCOBALAMINA + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA + NITRATO DE TIAMINA + DICLOFENACO SÓDICO
ALGINAC 1000
1.2142.0663.006-7 18 Meses
(1,0 + 50,0 + 50,0 + 50,0) MG COM REV CT BL AL PVC/PVDC TRANS X 4
CIANOCOBALAMINA + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA + NITRATO DE TIAMINA + DICLOFENACO SÓDICO
ALGINAC 1000
1.2142.0663.007-5 18 Meses
(1,0 + 50,0 + 50,0 + 50,0) MG COM REV CT BL AL PVC/PVDC TRANS X 15
CIANOCOBALAMINA + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA + NITRATO DE TIAMINA + DICLOFENACO SÓDICO
ALGINAC 1000
1.2142.0663.008-3 18 Meses
(1,0 + 50,0 + 50,0 + 50,0) MG COM REV CT BL AL PVC/PVDC TRANS X 60 (EMB FRAC)
CIANOCOBALAMINA + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA + NITRATO DE TIAMINA + DICLOFENACO SÓDICO
ALGINAC 1000
1.2142.0663.009-1 18 Meses
(1,0 + 50,0 + 50,0 + 50,0) MG COM REV CT BL AL PVC/PVDC TRANS X 100 (EMB FRAC)
CIANOCOBALAMINA + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA + NITRATO DE TIAMINA + DICLOFENACO SÓDICO
ALGINAC 1000
1.2142.0663.010-5 18 Meses
(1,0 + 50,0 + 50,0 + 50,0) MG COM REV CT BL AL PVC/PVDC TRANS X 40 (EMB FRAC)
CIANOCOBALAMINA + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA + NITRATO DE TIAMINA + DICLOFENACO SÓDICO
ALGINAC 1000
1.2142.0663.011-3 18 Meses
(1,0 + 100,0 + 100,0 + 100,0) MG COM REV LIB RETARD CT BL AL AL X 4
CIANOCOBALAMINA + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA + NITRATO DE TIAMINA + DICLOFENACO SÓDICO
ALGINAC RETARD
1.2142.0663.012-1 18 Meses
(1,0 + 100,0 + 100,0 + 100,0) MG COM REV LIB RETARD CT BL AL AL X 10
CIANOCOBALAMINA + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA + NITRATO DE TIAMINA + DICLOFENACO SÓDICO
ALGINAC RETARD
1.2142.0663.013-1 24 Meses
(1,0 + 50,0 + 50,0 + 50,0) MG COM REV CT BL AL AL X 4
CIANOCOBALAMINA + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA + NITRATO DE TIAMINA + DICLOFENACO SÓDICO
1.2142.0663.014-8 24 Meses
(1,0 + 50,0 + 50,0 + 50,0) MG COM REV CT BL AL AL X 8
CIANOCOBALAMINA + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA + NITRATO DE TIAMINA + DICLOFENACO SÓDICO
1.2142.0663.015-6 24 Meses
(1,0 + 50,0 + 50,0 + 50,0) MG COM REV CT BL AL AL X 14
CIANOCOBALAMINA + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA + NITRATO DE TIAMINA + DICLOFENACO SÓDICO
1.2142.0663.016-4 24 Meses
(1,0 + 50,0 + 50,0 + 50,0) MG COM REV CT BL AL AL X 15
CIANOCOBALAMINA + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA + NITRATO DE TIAMINA + DICLOFENACO SÓDICO
1.2142.0663.017-2 24 Meses
(1,0 + 50,0 + 50,0 + 50,0) MG COM REV CT BL AL AL X 30
CIANOCOBALAMINA + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA + NITRATO DE TIAMINA + DICLOFENACO SÓDICO
1.2142.0663.018-0 24 Meses
(1,0 + 50,0 + 50,0 + 50,0) MG COM REV CT BL AL AL X 40 (EMB FRAC)
CIANOCOBALAMINA + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA + NITRATO DE TIAMINA + DICLOFENACO SÓDICO
1.2142.0663.019-9 24 Meses
(1,0 + 50,0 + 50,0 + 50,0) MG COM REV CT BL AL AL X 60 (EMB FRAC)
CIANOCOBALAMINA + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA + NITRATO DE TIAMINA + DICLOFENACO SÓDICO
1.2142.0663.020-2 24 Meses
(1,0 + 50,0 + 50,0 + 50,0) MG COM REV CT BL AL AL X 100 (EMB FRAC)
CIANOCOBALAMINA + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA + NITRATO DE TIAMINA + DICLOFENACO SÓDICO
CITONEURIN 25351.490548/2019-07 10/2022
11197 ESPECÍFICO - SOLICITAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE TITULARIDADE DE REGISTRO (OPERAÇÃO COMERCIAL) 2039523/19-0
1.2142.0669.001-9 24 Meses
(100 + 100)MG/ML SOL INJ IM CX CAMA AMP VD AMB X 1 ML + 1000 MCG/ML AMP X 1 ML
CLORIDRATO DE TIAMINA + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA + CIANOCOBALAMINA
CITONEURIN 1000
1.2142.0669.002-7 24 Meses
(100 + 100)MG/ML SOL INJ IM CX CAMA 3 AMP VD AMB X 1 ML + 1000 MCG/ML 3 AMP X 1 ML
CLORIDRATO DE TIAMINA + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA + CIANOCOBALAMINA
CITONEURIN 1000
1.2142.0669.003-5 24 Meses
(100 + 100)MG/ML SOL INJ IM CX CAMA 3 AMP VD AMB X 1 ML + 5000 MCG/ML 3 AMP X 1 ML
CLORIDRATO DE TIAMINA + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA + CIANOCOBALAMINA
CITONEURIN 5000
1.2142.0669.004-3 24 Meses
(100 + 100)MG/ML SOL INJ IM CX CAMA AMP VD AMB X 1 ML + 5000 MCG/ML AMP X 1 ML
CLORIDRATO DE TIAMINA + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA + CIANOCOBALAMINA
CITONEURIN 5000
1.2142.0669.005-1 18 Meses
5000 MCG + 100 MG + 100 MG DRG EST CT BL AL PVDC AMB X 20
CIANOCOBALAMINA + NITRATO DE TIAMINA + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA
1.2142.0669.006-1 18 Meses
5000 MCG + 100 MG + 100 MG DRG EST CT BL AL AL X 20
CIANOCOBALAMINA + NITRATO DE TIAMINA + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA
1.2142.0669.007-8 18 Meses
5000 MCG + 100 MG + 100 MG DRG EST CT BL AL PVDC AMB X 60

CIANOCOBALAMINA + NITRATO DE TIAMINA + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA
1.2142.0669.008-6 18 Meses
5000 MCG + 100 MG + 100 MG DRG EST CT BL AL AL X 60
CIANOCOBALAMINA + NITRATO DE TIAMINA + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA
1.2142.0669.009-4 18 Meses
5000 MCG + 100 MG + 100 MG DRG EST CT BL AL AL X 90
CIANOCOBALAMINA + NITRATO DE TIAMINA + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA
ÁCIDO ASCÓRBICO
CEBION 25351.490561/2019-58 08/2020
11197 ESPECÍFICO - SOLICITAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE TITULARIDADE DE REGISTRO (OPERAÇÃO COMERCIAL) 2039467/19-5
1.2142.0668.001-3 24 Meses
200 MG/ML SOL OR EST CT FR VD AMB X 30 ML
1.2142.0668.002-1 24 Meses
1 G COM EFEV EST CT TB PLAS X 10 SABOR LARANJA
1.2142.0668.003-1 24 Meses
2 G COM EFEV EST CT TB PLAS X 10
1.2142.0668.004-8 24 Meses
1 G COM EFEV EST CT TB PLAS X 20 (SABOR LARANJA)
1.2142.0668.005-6 24 Meses
2 G COM EFEV EST CT TB PLAS X 20
1.2142.0668.006-4 24 Meses
1 G COM EFEV EST CT TB PLAS X 05 SABOR LARANJA
1.2142.0668.007-2 24 Meses
1 G COM EFEV EST CT TB PLAS X 10 SABOR ACEROLA
1.2142.0668.008-0 24 Meses
1 G COM EFERV EST CT TB PLAS X 20 SABOR ACEROLA
1.2142.0668.009-9 24 Meses
1 G COM EFEV EST CT TB PLAS X 30 SABOR ACEROLA
1.2142.0668.010-2 24 Meses
1 G COM EFEV EST CT TB PLAS X 30 SABOR LARANJA
1.2142.0668.011-0 24 Meses
1 G COM EFEV EST CT TB PLAS X 20 SABOR ACEROLA + TB PLAS X 10 SABOR LARANJA
1.2142.0668.012-9 24 Meses
1 G COM EFEV EST CT TB PLAS X 20 SABOR LARANJA + TB PLAS X 10 SABOR ACEROLA
1.2142.0668.013-7 24 Meses
1 G COM EFEV SEM AÇUCAR EST CT TB PLAS X 10
1.2142.0668.014-5 24 Meses
1 G COM EFEV SEM AÇUCAR EST CT TB PLAS X 20
1.2142.0668.015-3 24 Meses
500 MG COM LIB MOD CT BL AL/AL X 4
1.2142.0668.016-1 24 Meses
500 MG COM LIB MOD CT BL AL/AL X 30
1.2142.0668.017-1 24 Meses
500 MG COM LIB MOD CT BL AL/AL X 60
1.2142.0668.018-8 24 Meses
1 G COM EFERV SEM AÇUCAR CT TB PLAS X 30

RESOLUÇÃO-RE Nº 3.307, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019

A Gerente-Geral de Medicamentos e Produtos Biológicos, Substituta, no uso das atribuições que lhe confere o art. 130, aliado ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Cancelar o registro sanitário de medicamentos e produtos biológicos, ou de apresentações, conforme anexo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor 90 (noventa) dias a partir da data de sua publicação.

ERICA FRANÇA COSTA

ANEXO

NOME DA EMPRESA CNPJ
PRINCÍPIO(S) ATIVO(S)
NOME DO MEDICAMENTO NUMERO DO PROCESSO VENCIMENTO DO REGISTRO
ASSUNTO DA PETIÇÃO EXPEDIENTE
NUMERO DE REGISTRO VALIDADE
APRESENTAÇÃO DO PRODUTO
PRINCÍPIO(S) ATIVO(S)
COMPLEMENTO DIFERENCIAL DA APRESENTAÇÃO

MERCK S/A 33069212000184
ÁCIDO ASCÓRBICO + CARBONATO DE CÁLCIO
CEBION CÁLCIO 25001.001041/78 05/2020
1883 ESPECÍFICO - CANCELAMENTO DE REGISTRO DO MEDICAMENTO POR TRANSFERÊNCIA DE TITULARIDADE 2038479/19-3
1.0089.0009.001-0 24 Meses
500 MG + 600 MG COM EFEV EST CART TB PLAS X 10
Alginac 25351.025610/00-11 07/2021
1446 MEDICAMENTO NOVO - CANCELAMENTO DE REGISTRO DO MEDICAMENTO POR TRANSFERÊNCIA DE TITULARIDADE 2038370/19-3
1.0089.0271.003-7 18 Meses
(50,0 + 50,0) MG/ML SOL INJ IM CX AMP VD AMB X 1ML + (5,0 + 75,0) MG/ML SOL INJ IM AMP VD AMB X 2ML
CLORIDRATO DE TIAMINA + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA + CIANOCOBALAMINA + DICLOFENACO DE SÓDIO
ALGINAC 5000
1.0089.0271.004-5 18 Meses
(50,0 + 50,0) MG/ML SOL INJ IM CX 3 AMP VD AMB X 1 ML + (5,0 + 75,0) MG/ML SOL INJ IM 3 AMP VD AMB X 2 ML
CLORIDRATO DE TIAMINA + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA + CIANOCOBALAMINA + DICLOFENACO DE SÓDIO
ALGINAC 5000
1.0089.0271.007-1 18 Meses
(1,0 + 50,0 + 50,0 + 50,0) MG COM REV CT BL AL PLAS PVC/PVDC TRANS X 14
CIANOCOBALAMINA + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA + NITRATO DE TIAMINA + DICLOFENACO SÓDICO
ALGINAC 1000
1.0089.0271.008-8 18 Meses
(1,0 + 50,0 + 50,0 + 50,0) MG COM REV CT BL AL PLAS PVC/PVDC TRANS X 30
CIANOCOBALAMINA + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA + NITRATO DE TIAMINA + DICLOFENACO SÓDICO
ALGINAC 1000
1.0089.0271.009-6 18 Meses
(1,0 + 50,0 + 50,0 + 50,0) MG COM REV CT BL AL PLAS PVC/PVDC TRANS X 8
CIANOCOBALAMINA + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA + NITRATO DE TIAMINA + DICLOFENACO SÓDICO
ALGINAC 1000
1.0089.0271.010-1 18 Meses
(1,0 + 50,0 + 50,0 + 50,0) MG COM REV CT BL AL PLAS PVC/PVDC TRANS X 4
CIANOCOBALAMINA + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA + NITRATO DE TIAMINA + DICLOFENACO SÓDICO
ALGINAC 1000
1.0089.0271.011-8 18 Meses
(1,0 + 50,0 + 50,0 + 50,0) MG COM REV CT BL AL PLAS PVC/PVDC TRANS X 15



CIANOCOBALAMINA + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA + NITRATO DE TIAMINA + DICLOFENACO SÓDICO
ALGINAC 1000
1.0089.0271.012-6 18 Meses
(1,0 + 50,0 + 50,0 + 50,0) MG COM REV CT BL AL PVC/PVDC TRANS X 60 (EMB FRAC)
CIANOCOBALAMINA + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA + NITRATO DE TIAMINA + DICLOFENACO SÓDICO
ALGINAC 1000
1.0089.0271.013-4 18 Meses
(1,0 + 50,0 + 50,0 + 50,0) MG COM REV CT BL AL PVC/PVDC TRANS X 100 (EMB FRAC)
CIANOCOBALAMINA + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA + NITRATO DE TIAMINA + DICLOFENACO SÓDICO
ALGINAC 1000
1.0089.0271.014-2 18 Meses
(1,0 + 50,0 + 50,0 + 50,0) MG COM REV CT BL AL PVC/PVDC TRANS X 40 (EMB FRAC)
CIANOCOBALAMINA + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA + NITRATO DE TIAMINA + DICLOFENACO SÓDICO
ALGINAC 1000
1.0089.0271.015-0 18 Meses
(1,0 + 100,0 + 100,0 + 100,0) MG COM REV LIB RETARD CT BL AL AL X 4
CIANOCOBALAMINA + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA + NITRATO DE TIAMINA + DICLOFENACO SÓDICO
ALGINAC RETARD
1.0089.0271.016-9 18 Meses
(1,0 + 100,0 + 100,0 + 100,0) MG COM REV LIB RETARD CT BL AL AL X 10
CIANOCOBALAMINA + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA + NITRATO DE TIAMINA + DICLOFENACO SÓDICO
ALGINAC RETARD
1.0089.0271.018-5 24 Meses
(1,0 + 50,0 + 50,0 + 50,0) MG COM REV CT BL AL AL X 4
CIANOCOBALAMINA + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA + NITRATO DE TIAMINA + DICLOFENACO SÓDICO
1.0089.0271.019-3 24 Meses
(1,0 + 50,0 + 50,0 + 50,0) MG COM REV CT BL AL AL X 8
CIANOCOBALAMINA + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA + NITRATO DE TIAMINA + DICLOFENACO SÓDICO
1.0089.0271.020-7 24 Meses
(1,0 + 50,0 + 50,0 + 50,0) MG COM REV CT BL AL AL X 14
CIANOCOBALAMINA + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA + NITRATO DE TIAMINA + DICLOFENACO SÓDICO
1.0089.0271.021-5 24 Meses
(1,0 + 50,0 + 50,0 + 50,0) MG COM REV CT BL AL AL X 15
CIANOCOBALAMINA + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA + NITRATO DE TIAMINA + DICLOFENACO SÓDICO
1.0089.0271.022-3 24 Meses
(1,0 + 50,0 + 50,0 + 50,0) MG COM REV CT BL AL AL X 30
CIANOCOBALAMINA + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA + NITRATO DE TIAMINA + DICLOFENACO SÓDICO
1.0089.0271.023-1 24 Meses
(1,0 + 50,0 + 50,0 + 50,0) MG COM REV CT BL AL AL X 40 (EMB FRAC)
CIANOCOBALAMINA + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA + NITRATO DE TIAMINA + DICLOFENACO SÓDICO
1.0089.0271.024-1 24 Meses
(1,0 + 50,0 + 50,0 + 50,0) MG COM REV CT BL AL AL X 60 (EMB FRAC)
CIANOCOBALAMINA + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA + NITRATO DE TIAMINA + DICLOFENACO SÓDICO
1.0089.0271.025-8 24 Meses
(1,0 + 50,0 + 50,0 + 50,0) MG COM REV CT BL AL AL X 100 (EMB FRAC)
CIANOCOBALAMINA + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA + NITRATO DE TIAMINA + DICLOFENACO SÓDICO
EXTRATO DE SYMPHYTUM OFFICINALE
FLEXIVE CDM 25351.050078/2009-20 02/2020
1743 MEDICAMENTO FITOTERÁPICO - CANCELAMENTO DE REGISTRO DO MEDICAMENTO POR TRANSFERÊNCIA DE TITULARIDADE 2038553/19-6
1.0089.0358.001-3 24 Meses
350MG/G CREM DERM CT BG AL X 50 G
1.0089.0358.002-1 24 Meses
350MG/G CREM DERM CT BG AL X 100 G
1.0089.0358.003-1 24 Meses
350MG/G CREM DERM CT BG AL X 150 G
1.0089.0358.004-8 24 Meses
350MG/G CREM DERM CT BG AL X 20G
1.0089.0358.005-6 24 Meses
350MG/G CREM DERM CT BG AL X 25G
1.0089.0358.006-4 24 Meses
350MG/G CREM DERM CT BG AL X 30G
1.0089.0358.007-2 24 Meses
350MG/G CREM DERM CT BG AL X 40G
1.0089.0358.008-0 24 Meses
350MG/G CREM DERM CT BG AL X 60G
1.0089.0358.009-9 24 Meses
350MG/G CREM DERM CT BG AL X 80G
CLORETO DE SÓDIO + CITRATO DE POTÁSSIO MONOIDRATADO + CITRATO DE SÓDIO DIHIDRATADO + GLICOSE
FLORALYTE 25351.169146/2006-13 11/2021
1883 ESPECÍFICO - CANCELAMENTO DE REGISTRO DO MEDICAMENTO POR TRANSFERÊNCIA DE TITULARIDADE 2037276/19-1
1.0089.0336.001-3 24 Meses
2,05 MG/ML + 2,16 MG/ML + 0,98 MG/ML + 22,75 MG/ML SOL OR FR PLAS TRANS X 500 ML (SABOR GUARANÁ)
45 MEQ/L
1.0089.0336.002-1 24 Meses
2,05 MG/ML + 2,16 MG/ML + 0,98 MG/ML + 22,75 MG/ML SOL OR FR PLAS TRANS X 500 ML (SABOR LARANJA)
45 MEQ/L
1.0089.0336.003-1 24 Meses
2,05 MG/ML + 2,16 MG/ML + 0,98 MG/ML + 22,75 MG/ML SOL OR FR PLAS TRANS X 500 ML (SABOR TUTTI-FRUTTI)
45 MEQ/L
1.0089.0336.007-2 24 Meses
2,05 MG/ML + 2,16 MG/ML + 0,98 MG/ML + 22,75 MG/ML SOL OR FR PLAS TRANS X 500 ML (SABOR PERA)
45 MEQ/L
1.0089.0336.008-0 24 Meses
2,05 MG/ML + 2,16 MG/ML + 0,98 MG/ML + 22,75 MG/ML SOL OR FR PLAS TRANS X 500 ML (SABOR MACA)
45 MEQ/L
1.0089.0336.009-9 24 Meses
2,05 MG/ML + 2,16 MG/ML + 0,98 MG/ML + 22,75 MG/ML SOL OR FR PLAS TRANS X 500 ML (SABOR COCO)
45 MEQ/L
1.0089.0336.010-2 24 Meses
4,68 MG/ML + 2,16 MG/ML + 0,98 MG/ML + 20 MG/ML SOL OR FR PLAS TRANS X 500 ML (SABOR NATURAL)
90 MEQ/L
1.0089.0336.011-0 24 Meses

4,68 MG/ML + 2,16 MG/ML + 0,98 MG/ML + 20 MG/ML SOL OR FR PLAS TRANS X 500 ML (SABOR PERA)
90 MEQ/L
1.0089.0336.012-9 24 Meses
4,68 MG/ML + 2,16 MG/ML + 0,98 MG/ML + 20 MG/ML SOL OR FR PLAS TRANS X 500 ML (SABOR MACA)
90 MEQ/L
ÁCIDO ASCÓRBICO + ZINCO
CEBION ZINCO 25351.414172/2005-21 06/2021
1883 ESPECÍFICO - CANCELAMENTO DE REGISTRO DO MEDICAMENTO POR TRANSFERÊNCIA DE TITULARIDADE 2038720/19-2
1.0089.0332.001-1 24 Meses
1000 MG + 10 MG COM EFEV CT TB PLAS X 10
CLORIDRATO DE TIAMINA + CIANOCOBALAMINA + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA + FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA
CLORIDRATO DE PIRIDOXINA + CLORIDRATO DE TIAMINA + FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA + CIANOCOBALAMINA 25351.490502/2015-56 09/2020
1429 GENERICO - CANCELAMENTO DE REGISTRO DO MEDICAMENTO POR TRANSFERÊNCIA DE TITULARIDADE 2038714/19-8
1.0089.0389.001-2 18 Meses
(100,0 + 100,0) MG/ML SOL INJ IM CT AMP VD AMB X 1 ML + (5,0 + 4,37) MG SOL INJ IM AMP VD AMB X 2 ML
1.0089.0389.002-0 18 Meses
(100,0 + 100,0) MG/ML SOL INJ IM CT 3 AMP VD AMB X 1 ML + (5,0 + 4,37) MG SOL INJ IM 3 AMP VD AMB X 2 ML
CLORIDRATO DE TIAMINA + CIANOCOBALAMINA + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA + FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA
Dexa-Citoneurin NFF 25351.503623/2011-53 01/2024
1446 MEDICAMENTO NOVO - CANCELAMENTO DE REGISTRO DO MEDICAMENTO POR TRANSFERÊNCIA DE TITULARIDADE 2038542/19-1
1.0089.0378.001-2 18 Meses
(100,0 + 100,0) MG/ML SOL INJ IM CT AMP VD AMB X 1 ML + (5,0 + 4,37) MG SOL INJ IM AMP VD AMB X 2 ML
1.0089.0378.002-0 18 Meses
(100,0 + 100,0) MG/ML SOL INJ IM CT 3 AMP VD AMB X 1 ML + (5,0 + 4,37) MG SOL INJ IM 3 AMP VD AMB X 2 ML
ÁCIDO ASCÓRBICO
CEBION 25992.000288/36 08/2020
1883 ESPECÍFICO - CANCELAMENTO DE REGISTRO DO MEDICAMENTO POR TRANSFERÊNCIA DE TITULARIDADE 2038705/19-9
1.0089.0071.001-8 24 Meses
200 MG/ML SOL OR EST CT FR VD AMB X 30 ML
1.0089.0071.005-1 24 Meses
1 G COM EFEV EST CT TB PLAS X 10 SABOR LARANJA
1.0089.0071.006-1 24 Meses
2 G COM EFEV EST CT TB PLAS X 10
1.0089.0071.013-1 24 Meses
1 G COM EFEV EST CT TB PLAS X 20 (SABOR LARANJA)
1.0089.0071.014-5 24 Meses
2 G COM EFEV EST CT TB PLAS X 20
1.0089.0071.030-7 24 Meses
1 G COM EFEV EST CT TB PLAS X 05 SABOR LARANJA
1.0089.0071.038-2 24 Meses
1 G COM EFEV EST CT TB PLAS X 10 SABOR ACEROLA
1.0089.0071.039-0 24 Meses
1 G COM EFERV EST CT TB PLAS X 20 SABOR ACEROLA
1.0089.0071.044-7 24 Meses
1 G COM EFEV EST CT TB PLAS X 30 SABOR ACEROLA
1.0089.0071.045-5 24 Meses
1 G COM EFEV EST CT TB PLAS X 30 SABOR LARANJA
1.0089.0071.046-3 24 Meses
1 G COM EFEV EST CT TB PLAS X 20 SABOR ACEROLA + TB PLAS X 10 SABOR LARANJA
1.0089.0071.047-1 24 Meses
1 G COM EFEV EST CT TB PLAS X 20 SABOR LARANJA + TB PLAS X 10 SABOR ACEROLA
1.0089.0071.048-1 24 Meses
1 G COM EFEV SEM AÇUCAR EST CT TB PLAS X 10
1.0089.0071.049-8 24 Meses
1 G COM EFEV SEM AÇUCAR EST CT TB PLAS X 20
1.0089.0071.050-1 24 Meses
500 MG COM LIB MOD CT BL AL/AL X 4
1.0089.0071.051-1 24 Meses
500 MG COM LIB MOD CT BL AL/AL X 30
1.0089.0071.052-8 24 Meses
500 MG COM LIB MOD CT BL AL/AL X 60
1.0089.0071.053-6 24 Meses
1 G COM EFERV SEM AÇUCAR CT TB PLAS X 30
CITONEURIN 25992.017408/57 10/2022
1883 ESPECÍFICO - CANCELAMENTO DE REGISTRO DO MEDICAMENTO POR TRANSFERÊNCIA DE TITULARIDADE 2038373/19-8
1.0089.0015.004-6 18 Meses
5000 MCG + 100 MG + 100 MG DRG EST CT BL AL PLAS AMB X 20
CIANOCOBALAMINA + NITRATO DE TIAMINA + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA
CITONEURIN 5000
1.0089.0015.012-3 18 Meses
5000 MCG + 100 MG + 100 MG DRG EST CT BL AL PVDC AMB X 20
CIANOCOBALAMINA + NITRATO DE TIAMINA + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA
1.0089.0015.013-1 18 Meses
5000 MCG + 100 MG + 100 MG DRG EST CT BL AL AL X 20
CIANOCOBALAMINA + NITRATO DE TIAMINA + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA
1.0089.0015.014-1 18 Meses
5000 MCG + 100 MG + 100 MG DRG EST CT BL AL PVDC AMB X 60
CIANOCOBALAMINA + NITRATO DE TIAMINA + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA
1.0089.0015.015-8 18 Meses
5000 MCG + 100 MG + 100 MG DRG EST CT BL AL AL X 60
CIANOCOBALAMINA + NITRATO DE TIAMINA + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA
1.0089.0015.016-6 18 Meses
5000 MCG + 100 MG + 100 MG DRG EST CT BL AL AL X 90
CIANOCOBALAMINA + NITRATO DE TIAMINA + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA
1.0089.0015.042-5 24 Meses
(100 + 100)MG/ML SOL INJ IM CX CAMA 3 AMP VD AMB X 1 ML + 1000 MCG/ML 3 AMP X 1 ML
CLORIDRATO DE TIAMINA + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA + CIANOCOBALAMINA
CITONEURIN 1000
1.0089.0015.043-3 24 Meses
(100 + 100)MG/ML SOL INJ IM CX CAMA AMP VD AMB X 1 ML + 1000 MCG/ML AMP X 1 ML
CLORIDRATO DE TIAMINA + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA + CIANOCOBALAMINA
CITONEURIN 1000
1.0089.0015.044-1 24 Meses
(100 + 100)MG/ML SOL INJ IM CX CAMA 3 AMP VD AMB X 1 ML + 5000 MCG/ML 3 AMP X 1 ML
CLORIDRATO DE TIAMINA + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA + CIANOCOBALAMINA
CITONEURIN 5000
1.0089.0015.045-1 24 Meses
(100 + 100)MG/ML SOL INJ IM CX CAMA AMP VD AMB X 1 ML + 5000 MCG/ML AMP X 1 ML
CLORIDRATO DE TIAMINA + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA + CIANOCOBALAMINA
CITONEURIN 5000



RESOLUÇÃO-RE Nº 3.309, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019

A Gerente-Geral de Medicamentos e Produtos Biológicos, Substituta, no uso das atribuições que lhe confere o art. 130, aliado ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, e tendo em vista o disposto no art. 229-C da Lei nº 9.279, de 14 de maio de 1996, e na Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 168, de 8 de agosto de 2017, resolve:

Art. 1º Conceder prévia anuência aos pedidos de patente de produtos e processos farmacêuticos, conforme anexo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ERICA FRANÇA COSTA

ANEXO

ENQUADRAMENTO: Art. 4º, §1º da Resolução - RDC nº 168, de 2017

PROCESSO

DEPOSITANTE

PROCURADOR

PARÉCER

PI 0407433-5

BESTEWIL HOLDING BV

KASZNAR LEONARDOS PROPRIEDADE INTELECTUAL

632/19

PI 0511073-4

NOVARTIS AG

DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA

630/19

PI 0513446-3

BIOCHEMICS, INC.

DANIEL ADVOGADOS

630/19

PI 0514346-2

GLAXO GROUP LIMITED

MOMSEN, LEONARDOS & CIA

630/19

PI 0515070-1

SHIJIAZHUANG PHARMA GROUP ZHONGQI PHARMACEUTICAL TECHNOLOGY

SHIJIAZHUANG CO., LTD.

MARCELO BRIZOLARA DE FREITAS

630/19

PI 0616155-3

MALLINCKRODT HOSPITAL PRODUCTS IP LIMITED

DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA

630/19

PI 0616801-9

BAYER INTELLECTUAL PROPERTY GMBH

DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA

630/19

PI 0706763-1

CYTOCHROMA DEVELOPMENT INC.

LUIZ LEONARDOS & ADVOGADOS

630/19

PI 0721044-2

INNOVATION TECHNOLOGIES, INC.

DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA

630/19

PI 0806897-6

UNIÃO BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA - MANTENEDORA DA PUC RS

RICARDO AMARAL REMER

630/19

PI 0810631-2

ACORDA THERAPEUTICS, INC.

DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA

630/19

PI 0810986-9

MADAUS GMBH

DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA

630/19

PI 0822775-6

BIOCON LIMITED

GUERRA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

630/19

PI 0905946-6

FERRING B.V.

DAVID DO NASCIMENTO ADV. ASSOC.

630/19

PI 0914802-7

TAKEDA PHARMACEUTICAL COMPANY LIMITED

KASZNAR LEONARDOS PROPRIEDADE INTELECTUAL

630/19

PI 1010987-0

WYETH LLC

DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA

630/19

PI 1015233-4

SK BIOPHARMACEUTICALS CO., LTD

DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA

630/19

PI 0109640-0

EVONIK RÖHM GMBH

DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA

630/19

BR 102016029628-5

PETRÓLEO BRASILEIRO S/A / FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ / UNIVERSIDADE ESTADUAL NORTE FLUMINENSE

PETRÓLEO BRASILEIRO S/A

630/19

BR 112012021591-4

ZENTIVA, K.S

KASZNAR LEONARDOS PROPRIEDADE INTELECTUAL

630/19

BR 112012026465-6

CUMBERLAND PHARMACEUTICALS, INC.

DAVID DO NASCIMENTO ADV. ASSOC.

630/19

BR 112012027056-7

VERTEX PHARMACEUTICALS INCORPORATED

DI BLASI, PARENTE & ASS. PROP. IND. LTDA

630/19

BR 112012028919-5

J. URIACH Y COMPAÑIA S.A.

DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA

630/19

BR 112013000512-2

BAXALTA GMBH (CH) / BAXALTA INCORPORATED

KASZNAR LEONARDOS PROPRIEDADE INTELECTUAL

637/19

BR 112013000515-7

BAXALTA GMBH (CH) / BAXALTA INCORPORATED

KASZNAR LEONARDOS PROPRIEDADE INTELECTUAL

637/19

BR 112013004283-4

NORTH-WEST UNIVERSITY

DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA

636/19

BR 112013009407-9

H. LUNDBECK A/S

LUIZ LEONARDOS & ADVOGADOS

630/19

BR 112013012494-6

ELI LILLY AND COMPANY

DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA

634/19

BR 112013009578-4

GALDERMA S.A.

PRISCILA PENHA DE BARROS THEREZA

630/19

BR 112013012547-0

JANSSEN PHARMACEUTICA NV

DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA

634/19

BR 112013012735-0

ORCHID CHEMICALS AND PHARMACEUTICALS LTD.

DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA

634/19

BR 112013013083-0

GENENTECH, INC.

PRISCILA PENHA DE BARROS THEREZA

634/19

BR 112013013127-6

NERVIANO MEDICAL SCIENCES S.R.L.

EDUARDO OTERO

634/19

BR 112013013548-4

ADAMED SP. Z O.O.

VIEIRA DE MELLO ADVOGADOS

634/19

BR 112013013659-6

EPIZYME, INC.

NELLIE D SHORES

634/19

BR 112013013912-9

F. HOFFMANN - LA ROCHE AG

DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA

634/19

BR 112013013914-5

AUTIFONY THERAPEUTICS LIMITED

DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA

634/19

BR 112013014119-0

ABBVIE STEMCENTRX LLC

DANIEL & CIA.

634/19

BR 112013014485-8

SIGMAPHARM LABORATORIES, LLC

NELLIE D SHORES

634/19

BR 112013014606-0

NOVARTIS AG / DEBIOPHARM AS

DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA

634/19

BR 112013014669-9

CSL BEHRING AG / UNIVERSITÄT BERN

DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA

634/19

BR 112013014854-3

ARRAY BIOPHARMA, INC.

DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA

634/19

BR 112013015460-8

MERCK SERONO S.A.

DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA

634/19

BR 112013015501-9

NEUROVIVE PHARMACEUTICAL AB

KASZNAR LEONARDOS PROPRIEDADE INTELECTUAL

634/19

BR 112013015864-6

BIAL - PORTELA & C.A., S.A.

KASZNAR LEONARDOS PROPRIEDADE INTELECTUAL

630/19

BR 112013016595-2

THERAVANCE BIOPHARMA R&D IP, LLC

ORLANDO DE SOUZA

630/19

BR 112013018454-0

SELEXYS PHARMACEUTICALS CORPORATION / OKLAHOMA MEDICAL RESEARCH FOUNDATION

DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA

637/19

BR 112013029163-0

PLEXXIKON, INC.

DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA

634/19

BR 112013032251-9

BHARAT BIOTECH INTERNATIONAL LIMITED

DAVID DO NASCIMENTO ADVOGADOS ASSOCIADOS

634/19

BR 112014006702-3

EXELIXIS, INC

MIRIAN OLIVEIRA DA ROCHA PITTA

630/19

BR 112014010729-7

CYMABAY THERAPEUTICS, INC.

DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA

630/19

BR 112014010765-3

KYORIN PHARMACEUTICAL CO., LTD.

NASCIMENTO ADVOGADOS

630/19

BR 112014010767-0

URQUIMA S.A



NASCIMENTO ADVOGADOS
630/19
BR 112014019462-9
BIOGEN IDEC MA, INC.
LUIZ LEONARDOS & ADVOGADOS
635/19
BR 112014016624-2
MCNEIL AB
DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA
637/19
BR 112014017544-6
HÉCTOR DE JESÚS VÉLEZ-RIVERA
MARIA PIA CARVALHO GUERRA
630/19
BR 112014020672-4
NOVARTIS AG
DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA
632/19
BR 112014027128-3
PFIZER, INC.
DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA
616/19
BR 112014027372-3
BOEHRINGER INGELHEIM INTERNATIONAL GMBH
DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA
635/19
BR 112015006656-9
SENSUN (SHANGHAI) SCIENCE & TECHNOLOGY, CO., LTD.
VALDIR DE OLIVEIRA ROCHA FILHO
630/19
BR 112015013905-1
HANMI PHARM CO., LTD
DANIEL ADVOGADOS
640/19
BR 112015023383-0
CITY OF HOPE, NATIONAL AND KAPODISTRIAN UNIVERSITY OF ATHENS
DAVID DO NASCIMENTO ADVOGADOS ASSOCIADOS
626/19
BR 112015023391-0
ABBVIE DEUTSCHLAND GMBH & CO. KG / ABBVIE INC.
DANIEL ADVOGADOS
626/19
BR 112015023560-3
ACTELION PHARMACEUTICALS LTD.
DENNEMEYER & ASSOCIATES PROPRIEDADE INTELECTUAL LTDA
626/19
BR 112015024729-6
ISARNA THERAPEUTICS GMBH
DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA
626/19
BR 112015026908-7
LABORATORIOS DEL DR. ESTEVE, S.A.
VIEIRA DE MELLO ADVOGADOS
626/19
BR 112015026967-2
ELI LILLY AND COMPANY
DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA
626/19
BR 112015026977-0
SUPPREMOL GMBH
DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA
626/19
BR 112015027055-7
F. HOFFMANN - LA ROCHE AG
DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA
626/19
BR 112015027114-6
CHONG KUN DANG PHARMACEUTICAL CORP.
ORLANDO DE SOUZA
626/19
BR 112015027164-2
SHANGHAI LUMOSA THERAPEUTICS CO., LTD.
MMV AGENTES DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL LTDA
626/19
BR 112015027193-6
SANOFI
DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA
626/19
BR 112015027282-7
KATHOLIEKE UNIVERSITEIT LEUVEN / UNIVERSITY HOSPITAL ANTWERP
DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA
626/19
BR 112015027319-0
IONIS PHARMACEUTICALS, INC.
DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA
626/19
BR 112015027322-0
IONIS PHARMACEUTICALS, INC.
DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA
626/19
BR 112015027327-0
MEMORIAL SLOAN-KETTERING CANCER CENTER / THE ROCKEFELLER UNIVERSITY /
RUTGERS, THE STATE UNIVERSITY OF NEW JERSEY / UNIVERSITY OF BONN
DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA
626/19
BR 112015027362-9
F. HOFFMANN - LA ROCHE AG
DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA
626/19
BR 112015027377-7
IONIS PHARMACEUTICALS, INC.
DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA
626/19
BR 112015027380-7
MEDICAL TECHNOLOGY RESEARCH INC.
DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA
626/19
BR 112015027381-5
F. HOFFMANN - LA ROCHE AG
DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA
626/19
BR 112015027394-7
F. HOFFMANN - LA ROCHE AG
VIEIRA DE MELLO ADVOGADOS
626/19
BR 112015027395-5
ACTIVE BIOTECH AB

KASZNAR LEONARDOS PROPRIEDADE INTELECUAL
626/19
BR 112015027396-3
F. HOFFMANN - LA ROCHE AG
VIEIRA DE MELLO ADVOGADOS
626/19
BR 112015029009-4
GENENTECH, INC.
ANA PAULA DOS SANTOS CELIDÔNIO
626/19
BR 112015029090-6
ELI LILLY AND COMPANY
DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA
626/19
BR 112015029139-2
ALNYLAM PHARMACEUTICALS, INC.
DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA
626/19
BR 112015029182-1
AGENCY FOR SCIENCE, TECHNOLOGY AND RESEARCH
BM&A PROPRIEDADE INTELECTUAL LTDA
626/19
BR 112015029276-3
ALNYLAM PHARMACEUTICALS, INC.
DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA
626/19
BR 112015029300-0
SHIRE HUMAN GENETIC THERAPIES, INC.
TRENCH, ROSSI E WATANABE ADVOGADOS
626/19
BR 112015029302-6
FUNDACION PARA LA INVESTIGACION BIOMEDICA DEL HOSPITAL UNIVERSITARIO
RAMON Y CAJAL
DAVID DO NASCIMENTO ADVOGADOS ASSOCIADOS
626/19
BR 112015029348-4
ELI LILLY AND COMPANY
DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA
626/19
BR 112015029353-0
NOVARTIS AG
DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA
626/19
BR 112015029395-6
MEDIMMUNE, LLC / THE JOHNS HOPKINS UNIVERSITY
LEONOR MAGALHÃES PERES GALVÃO DE BOTTON
626/19
BR 112015029401-4
NOVARTIS AG
DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA
626/19
BR 112015029455-3
ASTRAZENECA AB
DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA
626/19
BR 112015029463-4
JIANGSU HENGRUI MEDICINE CO., LTD.
DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA
626/19
BR 112015029491-0
NOVARTIS AG
DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA
626/19
BR 112015029512-6
NOVARTIS AG
DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA
626/19
BR 112015029550-9
DONG-A SOCIO HOLDINGS CO., LTD. / DONG-A ST CO., LTD.
DANIEL ADVOGADOS
626/19
BR 112015029586-0
RAQUALIA FARMA INC.
BHERING ADVOGADOS
626/19
BR 112015029626-2
AGENCY FOR SCIENCE, TECHNOLOGY AND RESEARCH
BHERING ADVOGADOS
626/19
BR 112015029724-2
F. HOFFMANN - LA ROCHE AG
DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA
626/19
BR 112015029972-5
F. HOFFMANN - LA ROCHE AG
GUSMÃO E LABRUNIE ADVOGADOS
626/19
BR 112015029982-2
JANSSEN PHARMACEUTICA NV
DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA
626/19
BR 112015030095-2
ACTELION PHARMACEUTICALS LTD.
KASZNAR LEONARDOS PROPRIEDADE INTELECUAL
626/19
BR 112015030187-8
NEURON BIO PHARMA, S.A.
BHERING ADVOGADOS
626/19
BR 112015030221-1
COUNCIL OF SCIENTIFIC & INDÚSTRIAL RESEARCH
DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA
626/19
BR 112015030229-7
VLP THERAPEUTICS, LLC
DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA
626/19
BR 112015030248-3
ASTELLAS PHARMA, INC.
DANIEL ADVOGADOS
626/19
BR 112015030343-9
INFECTIOUS DISEASE RESEARCH INSTITUTE
DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA
626/19
BR 112015030356-0
IPIERIAN, INC.



DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA
626/19
BR 112016004412-6
JANSSEN PHARMACEUTICA NV
DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA
626/19
BR 112016013442-7
SANOFI
DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA
317/19
BR 112016013832-5
SANOFI
DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA
317/19
BR 112016015701-0
HAEMOSTATIX LIMITED
BHERING ADVOGADOS
317/19
BR 112016015712-5
MEDICINOVA, INC.
FLÁVIA SALIM LOPES
317/19
BR 112016015763-0
SANTEN PHARMACEUTICAL CO., LTD.
KASZNAR LEONARDOS PROPRIEDADE INTELECTUAL
317/19
BR 112016015851-2
SANOFI
DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA
317/19
BR 112016015909-8
SANTEN PHARMACEUTICAL CO., LTD.
FLÁVIA SALIM LOPES
317/19
BR 112016015911-0
SANTEN PHARMACEUTICAL CO., LTD.
FLÁVIA SALIM LOPES
317/19
BR 112016015944-6
JOHNSON & JOHNSON CONSUMER INC.
DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA
317/19
BR 112016015996-9
PHERECYDES PHARMA
DAVID DO NASCIMENTO ADVOG. ASSOCIADOS
317/19
BR 112016017087-3
SHANGHAI FOCHON PHARMACEUTICAL CO., LTD.
DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA
317/19
BR 112016017192-6
MEDIMMUNE, LLC
DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA
317/19
BR 112016017317-1
EA PHARMA CO., LTD.
KASZNAR LEONARDOS PROPRIEDADE INTELECTUAL
317/19
BR 112016017630-8
COHERUS BIOSCIENCES, INC.
DI BLASI, PARENTE & ADV. ASSOCIADOS
317/19
BR 112016017817-3
GENZYME CORPORATION
DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA
317/19
BR 112016017886-6
THE REGENTS OF THE UNIVERSITY OF CALIFORNIA
KASZNAR LEONARDOS PROPRIEDADE INTELECTUAL
317/19
BR 112016019390-3
TAKEDA GMBH / TAKEDA PHARMACEUTICAL COMPANY LIMITED
DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA
317/19
BR 112016023688-2
GLYCOVAXYN AG / GLAXOSMITHKLINE BIOLOGICALS S.A.
KASZNAR LEONARDOS PROPRIEDADE INTELECTUAL
317/19
BR 112016024096-0
CJ CHEILJEDANG CORPORATION
GEORGE AFONDOPULOS JUNIOR
317/19
BR 112016027729-5
ASTELLAS PHARMA INC. / KOTOBUKI PHARMACEUTICAL CO., LTD.
DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA
317/19
BR 112016028066-0
IDT BIOLOGIKA GMBH
DAVID DO NASCIMENTO ADVOG. ASSOCIADOS
317/19
BR 112016028520-4
ACCELERON PHARMA INC.
DANIEL ADVOGADOS
317/19
BR 112016030428-4
DR. WILLMAR SCHWABE GMBH & CO. KG
ANA PAULA SANTOS CELIDONIO
317/19
BR 112017014098-5
ANTHROGENESIS CORPORATION
DI BLASI, PARENTE & ASS. PROP. IND. LTDA
630/19
BR 112017017385-9
HANMI PHARM. CO., LTD.
DAVID DO NASCIMENTO ADV. ASSOC.
630/19
BR 122013033954-0
UMECRINE COGNITION AB
MMV AGENTES DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL
626/19

RESOLUÇÃO-RE Nº 3.341, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2019

A Gerente-Geral de Medicamentos e Produtos Biológicos, substituta, no uso das atribuições que lhe confere o art. 130, aliado ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Deferir as petições de registro de medicamento novo, conforme anexo.
Art. 2º Mais informações devem ser consultadas no site da Anvisa:www.anvisa.gov.br.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ERICA FRANÇA COSTA

ANEXO

NOME DA EMPRESA CNPJ
PRINCIPIO ATIVO
NOME DO MEDICAMENTO NUMERO DO PROCESSO VENCIMENTO DO REGISTRO
ASSUNTO DA PETIÇÃO EXPEDIENTE
NUMERO DE REGISTRO VALIDADE
APRESENTAÇÃO DO PRODUTO
COMPLEMENTO DE NOME

TAKEDA PHARMA LTDA 60.397.775/0001-74
lubiprostona
Amitiza 25351.434378/2017-19 11/2024
MEDICAMENTO NOVO - Registro Eletrônico de Medicamento Novo 1610852/17-6
1.0639.0280.001-2 24 Meses
24 MCG CAP MOLE CT BL AL AL X 2
1.0639.0280.002-0 24 Meses
24 MCG CAP MOLE CT BL AL AL X 10
1.0639.0280.003-9 24 Meses
24 MCG CAP MOLE CT BL AL AL X 30
1.0639.0280.004-7 24 Meses
24 MCG CAP MOLE CT BL AL AL X 60
1.0639.0280.005-5 24 Meses
8 MCG CAP MOLE CT BL AL AL X 2
1.0639.0280.006-3 24 Meses
8 MCG CAP MOLE CT BL AL AL X 10
1.0639.0280.007-1 24 Meses
8 MCG CAP MOLE CT BL AL AL X 30
1.0639.0280.008-1 24 Meses
8 MCG CAP MOLE CT BL AL AL X 60

RETIFICAÇÃO

Na Resolução - RE nº. 881, de 20 de março de 2015, publicada no Diário Oficial da União nº. 55, de 23 de março de 2015, Seção 1 pág. 34 e em Suplemento, pág. 61, referente ao processo 25351.564467/2014-38.

Onde se lê:
FUNDAÇÃO PARA O REMÉDIO POPULAR - FURP 1.01039-1 GLIBENCLAMIDA ANTIDIABETICOS GLIBENCLAMIDA 25351.564467/2014-38 03/2020 COMERCIAL 1.1039.0199.001-5 24 Meses 5 MG COM CT BL AL PLAS INC X 30 Não informado 10488 GENÉRICO - REGISTRO DE MEDICAMENTO - CLONE (155 GENERICO - REGISTRO DE MEDICAMENTO - 148296/03- 3 - 25351.040912/2003-16)
COMERCIAL 1.1039.0199.002-3 24 Meses 5 MG COM CT BL AL PLAS INC X 60 Não informado 10488 GENÉRICO - REGISTRO DE MEDICAMENTO - CLONE (155 GENERICO - REGISTRO DE MEDICAMENTO - 148296/03- 3 - 25351.040912/2003-16)
COMERCIAL 1.1039.0199.003-1 24 Meses 5 MG COM CT BL AL PLAS INC X 450 (EMB HOSP) Não informado 10488 GENÉRICO - REGISTRO DE MEDICAMENTO - CLONE (155 GENERICO - REGISTRO DE MEDICAMENTO - 148296/03- 3 - 25351.040912/2003-16)
COMERCIAL 1.1039.0199.004-1 24 Meses 5 MG COM CT BL AL PLAS LEIT X 30 Não informado 10488 GENÉRICO - REGISTRO DE MEDICAMENTO - CLONE (155 GENERICO - REGISTRO DE MEDICAMENTO - 148296/03- 3 - 25351.040912/2003-16)
COMERCIAL 1.1039.0199.005-8 24 Meses 5 MG COM CT BL AL PLAS LEIT X 60 Não informado 10488 GENÉRICO - REGISTRO DE MEDICAMENTO - CLONE (155 GENERICO - REGISTRO DE MEDICAMENTO - 148296/03- 3 - 25351.040912/2003-16)
COMERCIAL 1.1039.0199.006-6 24 Meses 5 MG COM CT BL AL PLAS LEIT X 450 (EMB HOSP) Não informado 10488 GENÉRICO - REGISTRO DE MEDICAMENTO - CLONE (155 GENERICO - REGISTRO DE MEDICAMENTO - 148296/03- 3 - 25351.040912/2003-16)
Leia-se:
FUNDAÇÃO PARA O REMÉDIO POPULAR - FURP 1.01039-1 GLIBENCLAMIDA ANTIDIABETICOS 25351.564467/2014-38 03/2020 10488 - GENÉRICO - Registro de Medicamento - CLONE 0786060/14-9 (155 GENERICO - REGISTRO DE MEDICAMENTO - 148296/03- 3 - 25351.040912/2003-16) INSTITUCIONAL
1.1039.0199.001-5 24 Meses 5 MG COM CT BL AL PLAS TRANS X 30
1.1039.0199.002-3 24 Meses 5 MG COM CT BL AL PLAS TRANS X 60
1.1039.0199.003-1 24 Meses 5 MG COM CT BL AL PLAS TRANS X 450
1.1039.0199.004-1 24 Meses 5 MG COM CT BL AL PLAS OPC X 30
1.1039.0199.005-8 24 Meses 5 MG COM CT BL AL PLAS OPC X 60
1.1039.0199.006-6 24 Meses 5 MG COM CT BL AL PLAS OPC X 450

RETIFICAÇÃO

Na Resolução - RE nº 1.407, de 8 de maio de 2015, publicada no DOU nº 87, de 11 de maio de 2015, Seção 1, pág. 44, e em suplemento, pág. 2, referente ao processo 2599.2017408-57:

Onde se lê:
1.0089.0015.015-8 18 meses
5000 MCG + 100 MG + 100 MG DRG EST CT BL AL AL AMB X 60
Leia-se:
1.0089.0015.015-8 18 meses
5000 MCG + 100 MG + 100 MG DRG EST CT BL AL AL X 60

RETIFICAÇÃO

Na Resolução RE nº 2.457, de 6 de setembro de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 174, de 10 de setembro de 2018, Seção 1, pág. 55, e em Suplemento, pág. 13, referente ao processo nº 25351.617115/2017-35,

Onde se lê:
ABBOTT LABORATÓRIOS DO BRASIL LTDA 56998701000116
Cepa influenza tipo A (H1N1) + Cepa influenza tipo A (H3N2) +
CEPA INFLUENZA TIPO B + Cepa influenza tipo B
INFLUVAC TETRA 25351.617115/2017-35 09/2023
1529 PRODUTO BIOLÓGICO - REGISTRO DE PRODUTO 2161456/17-3
1.0553.0383.001-0 12 Meses
SUS INJ CT SER LONG PREENC VD INC C/ AGU 16 MM X 0,5 ML
1.0553.0383.002-9 12 Meses
SUS INJ CT SER LONG PREENC VD INC C/ AGU 25 MM X 0,5 ML
1.0553.0383.003-7 12 Meses
SUS ONJ CT SER LONG PREENC VD INC S/ AGUI X 0,5 ML
1.0553.0383.004-5 12 Meses
SUS INJ CT 5 SER LONG PREENC VD INC C/ AGU 16 MM X 0,5 ML
1.0553.0383.005-3 12 Meses
SUS INJ CT 5 SER LONG PREENC VD INC C/ AGU 25 MM X 0,5 ML
1.0553.0383.006-1 12 Meses
SUS INJ CT 5 SER LONG PREENC VD INC S/ AGU X 0,5 ML
1.0553.0383.007-1 12 Meses



SUS INJ CT 10 SER LONG PREENC VD INC C/ AGU 16 MM X 0,5 ML
1.0553.0383.008-8 12 Meses
SUS INJ CT 10 SER LONG PREENC VD INC C/ AGU 25 MM X 0,5 ML
1.0553.0383.009-6 12 Meses
SUS INJ CT 10 SER LONG PREENC VD INC S/ AGU X 0,5 ML
1.0553.0383.010-1 12 Meses
SUS INJ CT 20 SER LONG PREENC VD INC C/ AGU 16 MM X 0,5 ML
1.0553.0383.011-8 12 Meses
SUS INJ CT 20 SER LONG PREENC VD INC C/ AGU 25 MM X 0,5 ML
1.0553.0383.012-6 12 Meses
SUS INJ CT 20 SER LONG PREENC VD INC S/ AGU X 0,5 ML
Leia-se:
ABBOTT LABORATÓRIOS DO BRASIL LTDA 56998701000116
Cepa influenza tipo A (H1N1) + Cepa influenza tipo A (H3N2) +
CEPA INFLUENZA TIPO B + Cepa influenza tipo B
INFLUVAC TETRA 25351.617115/2017-35 09/2023
10370 - PRODUTO BIOLÓGICO - Registro de Produto pela Via de
Desenvolvimento Individual 2161456/17-3
1.0553.0383.001-0 12 Meses
SUS INJ CT SER LONG PREENC VD TRANS C/ AGU 16 MM X 0,5 ML
1.0553.0383.002-9 12 Meses
SUS INJ CT SER LONG PREENC VD TRANS C/ AGU 25 MM X 0,5 ML
1.0553.0383.003-7 12 Meses
SUS INJ CT SER LONG PREENC VD TRANS S/ AGU X 0,5 ML
1.0553.0383.004-5 12 Meses
SUS INJ CT 5 SER LONG PREENC VD TRANS C/ AGU 16 MM X 0,5 ML
1.0553.0383.005-3 12 Meses
SUS INJ CT 5 SER LONG PREENC VD TRANS C/ AGU 25 MM X 0,5 ML
1.0553.0383.006-1 12 Meses
SUS INJ CT 5 SER LONG PREENC VD TRANS S/ AGU X 0,5 ML
1.0553.0383.007-1 12 Meses
SUS INJ CT 10 SER LONG PREENC VD TRANS C/ AGU 16 MM X 0,5 ML
1.0553.0383.008-8 12 Meses
SUS INJ CT 10 SER LONG PREENC VD TRANS C/ AGU 25 MM X 0,5 ML
1.0553.0383.009-6 12 Meses
SUS INJ CT 10 SER LONG PREENC VD TRANS S/ AGU X 0,5 ML
1.0553.0383.010-1 12 Meses
SUS INJ CT 20 SER LONG PREENC VD TRANS C/ AGU 16 MM X 0,5 ML
1.0553.0383.011-8 12 Meses
SUS INJ CT 20 SER LONG PREENC VD TRANS C/ AGU 25 MM X 0,5 ML
1.0553.0383.012-6 12 Meses
SUS INJ CT 20 SER LONG PREENC VD TRANS S/ AGU X 0,5 ML

RETIFICAÇÃO

Na Resolução - RE nº 2.764, de 3 de outubro de 2019, publicada no Diário Oficial da União nº 194, de 7 de outubro de 2019, Seção 1, pág. 177, e em Suplemento, pág. 2, referente ao processo nº 25351.705437/2013-59.
Onde se lê:
LIBBS FARMACÊUTICA LTDA 61230314000175
CLORIDRATO DE PROPAFENONA
Vatis 25351.705437/2013-59 10/2024
150 SIMILAR - REGISTRO DE MEDICAMENTO SIMILAR 1018631/13-0
1.0033.0207.001-1 24 Meses
300 MG COM REV CT BL AL PLAS AMB X 15
1.0033.0207.002-8 24 Meses
300 MG COM REV CT BL AL PLAS AMB X 30
1.0033.0207.003-6 24 Meses
300 MG COM REV CT BL AL PLAS AMB X 60
1.0033.0207.004-4 24 Meses
300 MG COM REV CT BL AL PLAS AMB X 90
Leia-se:
LIBBS FARMACÊUTICA LTDA 61230314000175
CLORIDRATO DE PROPAFENONA
Vatis 25351.705437/2013-59 10/2024
150 SIMILAR - REGISTRO DE MEDICAMENTO SIMILAR 1018631/13-0
1.0033.0207.001-1 24 Meses
300 MG COM REV CT BL AL PLAS AMB X 15
1.0033.0207.002-8 24 Meses
300 MG COM REV CT BL AL PLAS AMB X 30
1.0033.0207.003-6 24 Meses
300 MG COM REV CT BL AL PLAS AMB X 60
1.0033.0207.004-4 24 Meses
300 MG COM REV CT BL AL PLAS AMB X 90
1.0033.0207.005-2 24 Meses
300 MG COM REV CT BL AL PLAS AMB X 10

4ª DIRETORIA

GERÊNCIA-GERAL DE INSPEÇÃO E FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA

RESOLUÇÃO-RE Nº 3.270, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2019

O Gerente-Geral de Inspeção e Fiscalização Sanitária, no uso das atribuições que lhe confere o art. 171, aliado ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, considerando a necessidade de inclusão na Certificação de Boas Práticas de Fabricação, resolve:
Art. 1º Incluir o insumo fumarato de tenofovir desoproxila, obtido por síntese química, na certificação da empresa Nortec Química S.A., CNPJ nº 29.950.060/0001-57, publicada pela Resolução - RE nº 3.430, de 14 de dezembro de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 246, de 24 de dezembro de 2018, Seção 1, página 120, e em Suplemento da Seção 1, página 51, conforme expedientes nº 0292151/18-1 e 0592550/19-9.
Art. 2º Incluir o insumo farmacêutico ativo biológico gamanonacogue na certificação da empresa Baxalta Manufacturing Sarl, solicitada pela empresa Shire Farmacêutica Brasil Ltda., CNPJ: 07.898.671/0001-60, publicada pela Resolução-RE nº 49, de 5 de janeiro de 2018, no Diário Oficial da União nº 5, de 8 de janeiro de 2018, Seção 1, pág. 58, e em Suplemento, pág. 31; alterada pela Resolução-RE nº 1.005, de 19 de abril de 2018, no Diário Oficial da União nº 77, de 23 de abril de 2018, Seção 1, pág. 226, conforme expedientes 1381153/17-3, 0166914/18-1 e 0189243/19-6.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDO LUCIO PONCIANO GOMES

RESOLUÇÃO-RE Nº 3.271, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2019

O Gerente-Geral de Inspeção e Fiscalização Sanitária, no uso das atribuições que lhe confere o art. 171, aliado ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, Considerando o descumprimento dos requisitos de Boas Práticas de Fabricação de Insumos Farmacêuticos, ou o descumprimento dos procedimentos de petições submetidas à análise, preconizados em legislação vigente, resolve:
Art. 1º Indeferir o(s) Pedido(s) de Certificação de Boas Práticas de Fabricação de Insumos Farmacêuticos da(s) empresa(s) constante(s) no ANEXO.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDO LUCIO PONCIANO GOMES

ANEXO

Fabricante: Ningxia Qiyua Pharmaceutical Co., Ltd.
Endereço: No. 1 Qiyuan Street, Wangyuan Industrial Area, Yinchuan City, Ningxia 750101
País: República Popular da China
Solicitante: Prati Donaduzzi & Cia Ltda. CNPJ: 73.856.593/0001-66
Autorização de Funcionamento: 1.02.568-5 Expediente(s): 0211558/19-1
Forma de obtenção/insumo(s): semissíntese/azitromicina di-hidratada (etapas de síntese química)
Motivo: Em atendimento ao § 2º do art. 8º da Resolução RDC nº 39/2013.

RESOLUÇÃO-RE Nº 3.272, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2019

O Gerente-Geral de Inspeção e Fiscalização Sanitária, no uso das atribuições que lhe confere o art. 171, aliado ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, considerando o cumprimento dos requisitos dispostos no art. 43, da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 39, de 14 de agosto de 2013, resolve:
Art. 1º Conceder à(s) empresa(s) constante(s) no ANEXO, a Certificação de Boas Práticas de Fabricação por meio de sua renovação automática.
Art. 2º A presente Certificação tem validade de 2 (dois) anos a partir da sua publicação.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDO LUCIO PONCIANO GOMES

ANEXO

Fabricante: Octapharma AB
Endereço: Lars Forssells gata 23, Stockholm, 11275
País: Suécia
Solicitante: Octapharma Brasil Ltda. CNPJ: 02.552.927/0001-60
Autorização de Funcionamento: 1.03.971-2 Expediente(s): 0469176/19-8
Certificado de Boas Práticas de Fabricação de Medicamentos:
Insumos farmacêuticos ativos biológicos: albumina humana, alfasimocetocogue, imunoglobulina anti-Rho (D), imunoglobulina humana e fator VIII de coagulação.

RESOLUÇÃO-RE Nº 3.273, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2019

O Gerente-Geral de Inspeção e Fiscalização Sanitária, no uso das atribuições que lhe confere o art. 171, aliado ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, considerando o cumprimento dos requisitos de Boas Práticas de Fabricação preconizados em legislação vigente, para a área de Insumos Farmacêuticos, resolve:
Art. 1º Conceder à(s) empresa(s) constante(s) no anexo, a Certificação de Boas Práticas de Fabricação de Insumos Farmacêuticos.
Art. 2º A presente Certificação tem validade de 2 (dois) anos a partir da sua publicação.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDO LUCIO PONCIANO GOMES

ANEXO

Fabricante: Jubilant Generics Limited.
Endereço: Plot # 18, 56, 57 and 58, KIADB Industrial Area, Nanjangud, Mysore District Karnataka - 571302
País: Índia
Solicitante: Sandoz do Brasil Indústria Farmacêutica Ltda. CNPJ: 61.286.647/0001-16
Autorização de Funcionamento: 1.00.047-2 Expediente(s): 0494781/19-9
Certificado de Boas Práticas de Fabricação de Insumos Farmacêuticos Ativos:
Insumo farmacêutico ativo obtido por semissíntese:
azitromicina di-hidratada (etapas de síntese química)
Obs.: A fabricação deste insumo farmacêutico ativo envolve ainda a produção do intermediário azaeritromicina (etapas de síntese química), que pode ser realizada por uma das seguintes plantas, que também devem possuir Certificado de Boas Práticas de Fabricação válido, conforme estabelece a RDC 69/2014:
Zhejiang Guobang Pharmaceutical Co., Ltd. (Nº 6 Weiwu Road, Hangzhou Gulf, Industrial Zone, Shangyu, Shangyu, Zhejiang - 312369 - República Popular da China)
Zhejiang Yatai Pharmaceutical Co., Ltd. (Xingbin Road, Binhai Industrial Zone, Shaoxing County, 312073, Zhejiang - República Popular da China)

Fabricante: Kunming Guiyan Pharmaceutical Co., Ltd.
Endereço: Kunming Institute of Precious Metals, No. 988, Keji Road, High-tech Development Zone, Kunming, Yunnan 650106.
País: República Popular da China
Solicitante: Laboratório Químico Farmacêutico Bergamo Ltda. CNPJ: 61.282.661/0001-41
Autorização de Funcionamento: 1.00646-1 Expediente(s): 0464731/19-9
Certificado de Boas Práticas de Fabricação de Insumos Farmacêuticos Ativos:
Insumo farmacêutico ativo obtido por síntese química (classe citotóxicos): cisplatina

Fabricante: Mylan Laboratories Ltd. - Unit VII
Endereço: Plot No. 14, 99 & 100, IDA, Pashamylaram, Phase II, Patancheru, Sangareddy District, Telangana - 502307
País: Índia
Solicitante: Multilab Indústria e Comércio de Produtos Farmacêuticos Ltda. CNPJ: 92.265.552/0001-40
Autorização de Funcionamento: 1.01.819-6 Expediente(s): 0031651/19-2
Certificado de Boas Práticas de Fabricação de Insumos Farmacêuticos Ativos:
Insumo farmacêutico ativo obtido por síntese química: aciclovir

Fabricante: Mylan Laboratories Limited - Unit 8
Endereço: G. Chodavaram, Poosapatirega Mandal, Vizianagaram District- 535204, Andhra Pradesh
País: Índia
Solicitante: Mylan Laboratórios Ltda CNPJ: 11.643.096/0001-22
Autorização de Funcionamento: 1.08.830-7 Expediente(s): 0483973/19-1
Certificado de Boas Práticas de Fabricação de Insumos Farmacêuticos Ativos:
Insumo farmacêutico ativo obtido por síntese química: efavirenz

Fabricante: Mylan Laboratories Limited - Unit 10
Endereço: Plot nº 86, Ramky Pharma City Ltd. SEZ, Jawaharlal Nehru Pharmacy, Parawada, Visakhapatnam District, Andhra Pradesh
País: Índia
Solicitante: Mylan Laboratórios Ltda. CNPJ: 11.643.096/0001-22
Autorização de Funcionamento: 1.08.830-7 Expediente: 0483970/19-6
Certificado de Boas Práticas de Fabricação de Insumos Farmacêuticos Ativos:
Insumo(s) farmacêutico(s) ativo(s) obtido(s) por síntese química: efavirenz

Fabricante: Neuland Laboratories Ltd. - Unit II
Endereço: Plot Nº 92, 93, 94, 257, 258, 259, Ida, Pashamylaram, Isnapur, Patancheru Mandal - Sangareddy District - Telangana - 502 319
País: Índia
Solicitante: Sandoz do Brasil Indústria Farmacêutica Ltda. CNPJ: 61.286.647/0001-16
Autorização de Funcionamento: 1.00.047-2 Expediente(s): 0494865/19-3
Certificado de Boas Práticas de Fabricação de Insumos Farmacêuticos Ativos:
Insumo farmacêutico ativo obtido por síntese química: cloridrato de ciprofloxacino



RESOLUÇÃO-RE Nº 3.274, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2019
O Gerente-Geral de Inspeção e Fiscalização Sanitária, no uso das atribuições que lhe confere o art. 171, aliado ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, considerando o cumprimento dos requisitos de Boas Práticas de Fabricação preconizados em legislação vigente, para a área de Medicamentos, resolve: Art. 1º Conceder à(s) empresa(s) constante(s) no anexo, a Certificação de Boas Práticas de Fabricação de Medicamentos. Art. 2º A presente Certificação tem validade de 2 (dois) anos a partir da sua publicação. Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
RONALDO LUCIO PONCIANO GOMES
ANEXO
Fabricante: Human Bioplazma LLC Endereço: Táncsics Mihály út 80, H-2100, Gödöllő País: Hungria Solicitante: Kedrion Distribuidora de Produtos Hospitalares Ltda. CNPJ: 09.284.952/0001-59 Autorização de Funcionamento: 1.07.577-8 Expediente(s): 0491428/19-7 Certificado de Boas Práticas de Fabricação de Medicamentos: Insumos farmacêuticos ativos biológicos (fracionamento e inativação viral): criopasta, fração II e fração V.
Fabricante: IBSA - Institut Biochimique S.A. Endereço: Via Indústria, CH-6814 - Cadempino País: Suíça Solicitante: UCB Biopharma Ltda. CNPJ: 64.711.500/0001-14 Autorização de Funcionamento: 1.02.361-9 Expediente(s): 0434452/19-9 Certificado de Boas Práticas de Fabricação de Medicamentos: Insumos farmacêuticos ativos biológicos: gonadotropina coriônica, menotropina, urofollitropina.
Fabricante: LG Chem, Ltd. Endereço: 129, Seokam-ro, Iksan-si, Jeollabuk-do País: Coréia do Sul Solicitante: Instituto Butantan CNPJ: 61.821.344/0001-56 Autorização de Funcionamento: 1.02.234-0 Expediente: 2159961/19-1 Certificado de Boas Práticas de Fabricação de Medicamentos: Insumos farmacêuticos ativos biológicos: Polissacarídeo purificado capsular de Haemophilus influenzae B conjugado ao toxoide tetânico (PRP-TT)
Fabricante: Lonza AG Endereço: Lonzastrasse, 3930 Visp 1008160 País: Suíça Solicitante: Produtos Roche Químicos e Farmacêuticos S.A. CNPJ: 33.009.945/0001-23 Autorização de Funcionamento: 1.00.100-4 Expediente(s): 0473172/19-7 Certificado de Boas Práticas de Fabricação de Medicamentos: Insumos farmacêuticos ativos biológicos (pré-formulação): trastuzumabe entansina e polatuzumabe vedotina.
Fabricante: Merz Pharma GmbH & Co. KGaA Endereço: Am Pharmapark, 06861 Dessau-Rosslau País: Alemanha Solicitante: Merz Farmacêutica Comercial Ltda CNPJ: 11.681.446/0001-45 Autorização de Funcionamento: 1.08.802-1 Expediente(s): 0459481/19-9 Certificado de Boas Práticas de Fabricação de Medicamentos: Insumos farmacêuticos ativos biológicos: toxina botulínica A.
Fabricante: Rentschler Biopharma SE Endereço: Erwin-Rentschler Strasse, 21, Laupheim 88471 País: Alemanha Solicitante: Chiesi Farmacêutica Ltda. CNPJ: 61.363.032/0001-46 Autorização de Funcionamento: 1.00.058-0 Expediente(s): 2234823/19-6 Certificado de Boas Práticas de Fabricação de Medicamentos: Insumos farmacêuticos ativos biológicos: alfavelmanase.
Fabricante: Sanofi-Aventis Deutschland GmbH Endereço: Brüningstrasse 50, 65926 Frankfurt am Main País: Alemanha Solicitante: Sanofi Medley Farmacêutica Ltda. CNPJ: 10.588.595/0010-92 Autorização de Funcionamento: 1.08.326-7 Expediente(s): 0400701/19-8 Certificado de Boas Práticas de Fabricação de Medicamentos: Insumos farmacêuticos ativos biológicos: insulina glargina, insulina glulisina e insulina lispro.
Fabricante: Seqirus Vaccines Limited Endereço: Gaskill Road, Speke, Liverpool, Merseyside, L24 9GR País: Reino Unido Solicitante: Medstar Importação e Exportação Eireli CNPJ: 03.580.620/0001-35 Autorização de Funcionamento: 1.09.517-3 Expediente(s): 0473155/19-7 Certificado de Boas Práticas de Fabricação de Medicamentos: Insumos farmacêuticos ativos biológicos: cepa influenza tipo A (H1N1), cepa influenza tipo A (H3N2) e cepa influenza tipo B.

RESOLUÇÃO-RE Nº 3.275, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2019

O Gerente-Geral de Inspeção e Fiscalização Sanitária, no uso das atribuições que lhe confere o art. 171, aliado ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, considerando a necessidade de alteração na Certificação de Boas Práticas de Fabricação, resolve:

Art. 1º Alterar a descrição da Certificação referente à empresa ALMAC PHARMA SERVICES LIMITED, solicitada pela empresa SHIRE FARMACÊUTICA BRASIL LTDA. CNPJ nº 07.898.671/0001-60, publicada pela Resolução - RE nº 1.699, de 26 de junho de 2019, no Diário Oficial da União nº 124, de 1º de julho de 2019, Seção 1, página 197, e em Suplemento, página 34; DE Produtos estéreis (Granel): Pós Liofilizados; PARA Produtos estéreis (Embalagem secundária), conforme expedientes nº 1200962/18-8

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDO LUCIO PONCIANO GOMES

RESOLUÇÃO-RE Nº 3.276, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2019

O Gerente-Geral de Inspeção e Fiscalização Sanitária, no uso das atribuições que lhe confere o art. 171, aliado ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, considerando a necessidade de inclusão na Certificação de Boas Práticas de Fabricação, resolve:

Art. 1º Incluir a forma farmacêutica comprimidos revestidos na certificação da empresa AZIENDE CHIMICHE RIUNITE ANGELINE FRANCESCO, solicitada pela empresa APSEN FARMACEUTICA S/A, CNPJ nº 62.462.015/0001-29, publicada pela Resolução RE nº 3.101, de 31 de outubro de 2019, no Diário Oficial da União nº 213, de 4 de novembro de 2019, Seção 1, pág. 166, conforme expedientes nº 0422959/19-2 e 0084051/18-3.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDO LUCIO PONCIANO GOMES

RESOLUÇÃO-RE Nº 3.277, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2019

O Gerente-Geral de Inspeção e Fiscalização Sanitária, no uso das atribuições que lhe confere o art. 171, aliado ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, considerando o descumprimento dos requisitos de Boas Práticas de Fabricação de Medicamentos, ou o descumprimento dos procedimentos de petições submetidas à análise, preconizados em legislação vigente, resolve:

Art. 1º Indeferir o(s) Pedido(s) de Certificação de Boas Práticas de Fabricação de Medicamentos da(s) empresa(s) constante(s) no ANEXO.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDO LUCIO PONCIANO GOMES

ANEXO

EMPRESA FABRICANTE: OSO BIOPHARMACEUTICALS MANUFACTURING, LLC
ENDEREÇO: 4401 ALEXANDER BOULEVARD NE, ALBUQUERQUE, NEW MEXICO 87107 - PAÍS: ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA - CÓDIGO ÚNICO: A.0472
EMPRESA SOLICITANTE: Sarepta Farmacêutica Brasil Ltda - CNPJ: 29.199.966/0001-81
AUTORIZ/MS: 1183722 - EXPEDIENTE(s): 0415085/19-6
ASSUNTO: 7326 - MEDICAMENTOS - (Certificação de BPF) de INDÚSTRIA INTERNACIONAL de PRODUTOS ESTÉREIS exceto MERCOSUL
MOTIVO DE INDEFERIMENTO: Em atendimento ao art. 6º da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 39/2013, não cumpriu as Boas Práticas de Fabricação de Medicamentos em relação aos seguintes dispositivos normativos: art.140, art. 389 e §1º do art. 419 da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 17/2010.

RESOLUÇÃO-RE Nº 3.278, 19 DE NOVEMBRO DE 2019

O Gerente-Geral de Inspeção e Fiscalização Sanitária, no uso das atribuições que lhe confere o art. 171, aliado ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, considerando o cumprimento dos requisitos dispostos no art. 43, da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 39, de 14 de agosto de 2013, resolve:

Art. 1º Conceder à(s) empresa(s) constante(s) no ANEXO, a Certificação de Boas Práticas de Fabricação por meio de sua renovação automática.

Art. 2º A presente Certificação tem validade de 2 (dois) anos a partir da sua publicação.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDO LUCIO PONCIANO GOMES

ANEXO

EMPRESA FABRICANTE: GLENMARK GENERICS S.A.
ENDEREÇO: CALLE 9, Nº 593, INGENIERO MEYER OKS, PARQUE INDUSTRIAL PILAR, PROVÍNCIA DE BUENOS AIRES - PAÍS: ARGENTINA - CÓDIGO ÚNICO: A.0281
EMPRESA SOLICITANTE: GLENMARK FARMACÊUTICA LTDA - CNPJ: 44.363.661/0001-57
AUTORIZ/MS: 1010130 - EXPEDIENTE(s): 0478191/19-1
CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO DE MEDICAMENTOS: Produtos estéreis (Citotóxicos): Pós Liofilizados; Soluções Parenterais de Pequeno Volume com Preparação Asséptica

EMPRESA: CIFARMA CIENTÍFICA FARMACÊUTICA LTDA. - CNPJ: 17.562.075/0003-20 - AUTORIZ/MS: 1015601
ENDEREÇO: AVENIDA DAS INDÚSTRIAS, 3651
MUNICÍPIO: SANTA LUZIA - UF: MG - EXPEDIENTE: 0509558/19-1
CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO DE MEDICAMENTOS: Sólidos não estéreis: Cápsulas; Comprimidos; Comprimidos Efervescentes; Comprimidos Revestidos; Granulados; Granulados Revestidos; Pastilhas; Pós; Pós Efervescentes
Sólidos não estéreis (Preparações biológicas contendo microrganismos vivos): Cápsulas; Pós

EMPRESA FABRICANTE: ITG ISOTOPE TECHNOLOGIES GARCHING GMBH
ENDEREÇO: LICHTENBERGSTRASSE 1, 85748 GARCHING B. MUNCHEN - PAÍS: ALEMANHA - CÓDIGO ÚNICO: A.1244
EMPRESA SOLICITANTE: MJM PRODUTOS FARMACEUTICOS E DE RADIOPROTEÇÃO LTDA - CNPJ: 04.891.262/0001-44
AUTORIZ/MS: 1073595 - EXPEDIENTE(s): 0505840/19-6
CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO DE MEDICAMENTOS: Produtos estéreis (Radiofármacos): Gerador de eluato de cloreto de gálio (68 Ga)

RESOLUÇÃO-RE Nº 3.279, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2019

O Gerente-Geral de Inspeção e Fiscalização Sanitária, no uso das atribuições que lhe confere o art. 171, aliado ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, considerando o cumprimento dos requisitos de Boas Práticas de Fabricação preconizados em legislação vigente, para a área de Medicamentos, resolve:

Art. 1º Conceder à(s) Empresa(s) constante(s) no ANEXO, a Certificação de Boas Práticas de Fabricação de Medicamentos.

Art. 2º A presente Certificação terá validade de 2 (dois) anos a partir da sua publicação.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDO LUCIO PONCIANO GOMES

ANEXO

EMPRESA FABRICANTE: PATHEON ITALIA S.P.A.
ENDEREÇO: 2º TRAV. SX VIA MORELENSE, 5 - 03013 FERENTINO (FR) - PAÍS: ITÁLIA - CÓDIGO ÚNICO: A.0478
EMPRESA SOLICITANTE: CHIESI FARMACÊUTICA LTDA - CNPJ: 61.363.032/0001-46
AUTORIZ/MS: 1000580 - EXPEDIENTE(s): 2234802/19-9
CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO DE MEDICAMENTOS: Produtos estéreis (Granel): Soluções Parenterais de Pequeno Volume com Preparação Asséptica

EMPRESA FABRICANTE: ROTTAPHARM LTD.
ENDEREÇO: DAMASTOWN INDUSTRIAL PARK, MULHUDDART, DUBLIN 15 - PAÍS: IRLANDA - CÓDIGO ÚNICO: A.1211
EMPRESA SOLICITANTE: MYLAN LABORATORIOS LTDA - CNPJ: 11.643.096/0001-22
AUTORIZ/MS: 1088307 - EXPEDIENTE(s): 2121849/19-0
CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO DE MEDICAMENTOS: Sólidos não estéreis: Pós; Pós Efervescentes

EMPRESA FABRICANTE: ALMAC PHARMA SERVICES LIMITED
ENDEREÇO: SEAGOE INDUSTRIAL ESTATE, PORTADOWN, CRAIGAVON, COUNTY ARMAGH BT 63 5UA - PAÍS: REINO UNIDO - CÓDIGO ÚNICO: A.0027
EMPRESA SOLICITANTE: ALEXION FARMACEUTICA BRASIL IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS E SERVICOS DE ADMINISTRACAO - CNPJ: 10.284.284/0001-49
AUTORIZ/MS: 1098118 - EXPEDIENTE(s): 0467591/19-6
CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO DE MEDICAMENTOS: Produtos estéreis (Embalagem secundária)

EMPRESA FABRICANTE: PATHEON INC.
ENDEREÇO: 111 CONSUMERS DRIVE, WHITBY, ONTARIO L1N - 5Z5 - PAÍS: CANADÁ - CÓDIGO ÚNICO: A.0475



EMPRESA SOLICITANTE: MERCK SHARP & DOHME FARMACEUTICA LTDA - CNPJ: 45.987.013/0001-34
AUTORIZ/MS: 1000290 - EXPEDIENTE(s): 0438032/19-1
CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO DE MEDICAMENTOS: Sólidos não estéreis (Granel): Comprimidos
Sólidos não estéreis: Comprimidos Revestidos

EMPRESA FABRICANTE: GLAXOSMITHKLINE DUNGARVAN LIMITED
ENDEREÇO: KNOCKBRACK, DUNGARVAN. CO. WATERFORD - PAÍS: IRLANDA - CÓDIGO ÚNICO: A.0272
EMPRESA SOLICITANTE: MAPPEL INDÚSTRIA DE EMBALAGENS S.A. - CNPJ: 01.233.103/0001-64
AUTORIZ/MS: 1034806 - EXPEDIENTE(s): 0446168/19-1
CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO DE MEDICAMENTOS: Sólidos não estéreis (Embalagem primária; Granel): Adesivos

EMPRESA FABRICANTE: CILAG AG
ENDEREÇO: HOCHSTRASSE 201, 8200 SCHAFFHAUSEN - PAÍS: SUÍÇA - CÓDIGO ÚNICO: A.0157
EMPRESA SOLICITANTE: FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ - CNPJ: 33.781.055/0001-35
AUTORIZ/MS: 1010633 - EXPEDIENTE(s): 0428043/19-1
CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO DE MEDICAMENTOS: Produtos estéreis: Pós Liofilizados

EMPRESA FABRICANTE: OCTAPHARMA AB
ENDEREÇO: LARS FORSSELLS GATA 23, STOCKHOLM, 11275 - PAÍS: SUÉCIA - CÓDIGO ÚNICO: A.0454
EMPRESA SOLICITANTE: OCTAPHARMA BRASIL LTDA - CNPJ: 02.552.927/0001-60
AUTORIZ/MS: 1039712 - EXPEDIENTE(s): 0469245/19-4
CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO DE MEDICAMENTOS: Produtos estéreis: Pós Liofilizados; Soluções Parenterais de Grande Volume com Preparação Asséptica; Soluções Parenterais de Pequeno Volume com Esterilização Terminal; Soluções Parenterais de Pequeno Volume com Preparação Asséptica

EMPRESA FABRICANTE: LG CHEM, LTD.
ENDEREÇO: 151, OSONGSAENGYEONG 1-RO, OSONG-EUP, HEUNGDEOK-GU, CHEONGJU-SI, CHUNGCHEONGBUK-DO - PAÍS: CORÉIA DO SUL - CÓDIGO ÚNICO: A.1257
EMPRESA SOLICITANTE: INSTITUTO BUTANTAN - CNPJ: 61.821.344/0001-56
AUTORIZ/MS: 1022340 - EXPEDIENTE(s): 2160030/19-8
CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO DE MEDICAMENTOS: Produtos estéreis: Suspensões Parenterais de Pequeno Volume com Preparação Asséptica

EMPRESA FABRICANTE: MERZ PHARMA GMBH & CO. KGAA
ENDEREÇO: AM PHARMAPARK - 06861, DESSAU-ROSSLAU - PAÍS: ALEMANHA - CÓDIGO ÚNICO: A.0417
EMPRESA SOLICITANTE: MERZ FARMACÊUTICA COMERCIAL LTDA - CNPJ: 11.681.446/0001-45
AUTORIZ/MS: 1088021 - EXPEDIENTE(s): 0459606/19-4
CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO DE MEDICAMENTOS: Produtos estéreis (Granel): Pós Liofilizados

EMPRESA FABRICANTE: NOVO NORDISK A/S
ENDEREÇO: KIRKE VAERLOSEVEJ 30, 3500, VAERLOSE - PAÍS: DINAMARCA - CÓDIGO ÚNICO: A.0445
EMPRESA SOLICITANTE: NOVO NORDISK FARMACÊUTICA DO BRASIL LTDA - CNPJ: 82.277.955/0001-55
AUTORIZ/MS: 1017662 - EXPEDIENTE(s): 0423343/19-3
CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO DE MEDICAMENTOS: Produtos estéreis (Embalagem secundária)

EMPRESA FABRICANTE: BAXALTA MANUFACTURING SÀRL
ENDEREÇO: ROUTE DE PIERRE-À-BOT 111, 200 NEUCHÂTEL - PAÍS: SUÍÇA - CÓDIGO ÚNICO: A.0070
EMPRESA SOLICITANTE: EMPRESA BRASILEIRA DE HEMODERIVADOS E BIOTECNOLOGIA - CNPJ: 07.607.851/0001-46
AUTORIZ/MS: 1093047 - EXPEDIENTE(s): 0263667/19-1
CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO DE MEDICAMENTOS: Produtos estéreis (Granel): Pós Liofilizados

EMPRESA FABRICANTE: SANOFI-AVENTIS DEUTSCHLAND GMBH
ENDEREÇO: BRÜNINGSTRASSE 50, 65926 FRANKFURT AM MAIN - PAÍS: ALEMANHA - CÓDIGO ÚNICO: A.0560
EMPRESA SOLICITANTE: SANOFI MEDLEY FARMACÊUTICA LTDA. - CNPJ: 10.588.595/0010-92
AUTORIZ/MS: 1083267 - EXPEDIENTE(s): 0213357/19-1
CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO DE MEDICAMENTOS: Produtos estéreis: Soluções Parenterais de Pequeno Volume com Esterilização Terminal; Soluções Parenterais de Pequeno Volume com Preparação Asséptica

EMPRESA FABRICANTE: VETTER PHARMA-FERTIGUNG GMBH & CO. KG.
ENDEREÇO: MOOSWIESEN 2, 88214, RAVENSBURG - PAÍS: ALEMANHA - CÓDIGO ÚNICO: A.0624
EMPRESA SOLICITANTE: NOVARTIS BIOCENCIAS S.A - CNPJ: 56.994.502/0001-30
AUTORIZ/MS: 1000685 - EXPEDIENTE(s): 0481887/19-3
CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO DE MEDICAMENTOS: Produtos estéreis (Embalagem secundária)

EMPRESA FABRICANTE: CATALENT BELGIUM S.A.
ENDEREÇO: FONT SAINT LANDRY 10, BRUXELAS, 1120 - PAÍS: BÉLGICA - CÓDIGO ÚNICO: A.0131
EMPRESA SOLICITANTE: FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ - CNPJ: 33.781.055/0001-35
AUTORIZ/MS: 1010633 - EXPEDIENTE(s): 0533295/19-8
CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO DE MEDICAMENTOS: Produtos estéreis: Soluções Parenterais de Pequeno Volume com Preparação Asséptica

EMPRESA FABRICANTE: PATHEON MANUFACTURING SERVICES LLC
ENDEREÇO: 5900 MARTIN LUTHER KING JR. HIGHWAY, GREENVILLE, NORTH CAROLINA 27834 - PAÍS: ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA - CÓDIGO ÚNICO: A.0201
EMPRESA SOLICITANTE: AMGEN BIOTECNOLOGIA DO BRASIL LTDA. - CNPJ: 18.774.815/0001-93
AUTORIZ/MS: 1102440 - EXPEDIENTE(s): 0330397/19-7
CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO DE MEDICAMENTOS: Produtos estéreis (Granel): Pós Liofilizados; Soluções Parenterais de Pequeno Volume com Preparação Asséptica

EMPRESA FABRICANTE: BUSHU PHARMACEUTICALS LTD.
ENDEREÇO: 1 TAKENO, KAWAGOE, SAITAMA 350-0801 - PAÍS: JAPÃO - CÓDIGO ÚNICO: A.1084
EMPRESA SOLICITANTE: DAIICHI SANKYO BRASIL FARMACÊUTICA LTDA - CNPJ: 60.874.187/0001-84
AUTORIZ/MS: 1004548 - EXPEDIENTE(s): 0468417/19-6
CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO DE MEDICAMENTOS: Sólidos não estéreis (Granel): Comprimidos Revestidos

EMPRESA FABRICANTE: BIO SIDUS S.A.

ENDEREÇO: AV. DE LOS QUILMES 137, BERNAL OESTE, PROVÍNCIA DE BUENOS AIRES DE LA REPÚBLICA ARGENTINA - PAÍS: ARGENTINA - CÓDIGO ÚNICO: A.0762
EMPRESA SOLICITANTE: Aché Laboratórios Farmacêuticos S.A - CNPJ: 60.659.463/0029-92
AUTORIZ/MS: 1005739 - EXPEDIENTE(s): 2048204/19-3
CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO DE MEDICAMENTOS: Produtos estéreis (Granel): Pós Liofilizados; Soluções Parenterais de Pequeno Volume com Preparação Asséptica

RESOLUÇÃO-RE Nº 3.282, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2019

O Gerente-Geral de Inspeção e Fiscalização Sanitária, no uso das atribuições que lhe confere o art. 171, aliado ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018;
Considerando o descumprimento dos requisitos de Boas Práticas de Fabricação, preconizados em legislação vigente, para a área de Saneantes Domissanitários, resolve:
Art. 1º Indeferir o Pedido de Certificação de Boas Práticas de Fabricação de Saneantes da empresa constante no anexo.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDO LUCIO PONCIANO GOMES

ANEXO

Empresa: Rizelar Indústria e Comércio de Artigos de Limpeza Ltda.
CNPJ: 36.073.112/0001-10
Endereço: Rua Magalhães Castro, 189 - Riachuelo (Rio de Janeiro/RJ)
Autorização de Funcionamento: 3018749 - 3
Expediente: 0072054/19-2
Linha: Líquidos
Motivo: Descumprimento das disposições contidas na RDC nº 47/2013

RESOLUÇÃO-RE Nº 3.289, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019

O Gerente-Geral de Inspeção e Fiscalização Sanitária, no uso das atribuições que lhe confere o art. 171, aliado ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, considerando a necessidade de alteração na Certificação de Boas Práticas de Fabricação, resolve:
Art. 1º Alterar a razão social da empresa solicitante na certificação da empresa Stening S.R.L. publicada pela Resolução - RE nº 2.661, de 27 de setembro de 2018, no Diário Oficial da União nº 189, de 1º de outubro de 2018, Seção 1, pág. 68, e em suplemento da Seção 1, pág. 39, de E Tamussino e Cia Ltda., CNPJ: 33.100.082/0001-03 para Vasttore Importação Comercio e Distribuição de Materiais Médicos Hospitalares Ltda. ME, CNPJ: 26.910.316/0001-04, conforme expedientes nº 1246758/16-8 e 1912901/19-7.
Art. 2º Alterar a razão social da empresa Comex Indústria e Comércio Ltda, CNPJ nº 01.430.765/0001-24, publicada pela Resolução - RE nº 72, de 11 de janeiro de 2018, no Diário Oficial da União nº. 10, de 15 de janeiro de 2018, Seção 1, pág. 41, e em suplemento da Seção 1, pág. 107, de Comex Indústria e Comércio Ltda, para Comex Indústria e Comércio SA, conforme expedientes nº 1120270/17-0 e 0535997/18-0.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDO LUCIO PONCIANO GOMES

RESOLUÇÃO-RE Nº 3.290, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019

O Gerente-Geral de Inspeção e Fiscalização Sanitária, no uso das atribuições que lhe confere o art. 171, aliado ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, considerando o cumprimento dos requisitos dispostos no art. 8º, da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 183, de 17 de outubro de 2017, resolve:
Art. 1º Conceder às empresas constantes no anexo a Certificação de Boas Práticas de Fabricação de Produtos para Saúde.
Art. 2º A presente certificação terá validade de 2 (dois) anos a partir de sua publicação.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDO LUCIO PONCIANO GOMES

ANEXO

Fabricante: Akita Sumitomo Bakelite Co. Ltd.
Endereço: 27-4, Aza Nakajimashita, Souzen-Machi, Tsuchizakiminato, Akita-shi, Akita, 011-8510 - Japão.
Solicitante: Emergo Brazil Import Importação e Distribuição de Produtos Médicos Hospitalares Ltda. CNPJ: 04.967.408/0001-98
Autorização de Funcionamento: 8.01.175-8 Expediente: 0393097/19-1
Certificado de Boas Práticas de Fabricação de Produtos para Saúde: Equipamentos de uso médico da classe III

Fabricante: Medtronic Mexico EG
Endereço: Carretera Internacional Km. 1969, Guadalajara - Nogales Km. 2 - Empalme, 85340 - Sonora - México
Solicitante: Medtronic Comercial Ltda. CNPJ: 01.772.798/0001-52
Autorização de Funcionamento: 1.03.391-9 Expediente: 1131711/18-6
Certificado de Boas Práticas de Fabricação de Produtos para Saúde: Materiais de uso médico da classe IV.

Fabricante: Motala Verkstad AB
Endereço: Linjegatan 14, Motala, 59162, Suécia.
Solicitante: Elekta Medical Systems Comércio e Serviços para Radioterapia Ltda. CNPJ: 09.528.196/0001-66
Autorização de Funcionamento: 8.05.693-2 Expediente: 2327578/17-2
Certificado de Boas Práticas de Fabricação de Produtos para Saúde: Equipamentos de uso médico da classe III

RESOLUÇÃO-RE Nº 3.291, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019

O Gerente-Geral de Inspeção e Fiscalização Sanitária, no uso das atribuições que lhe confere o art. 171, aliado ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, considerando a Declaração de Cooperação firmada em 27 de novembro de 2012 entre as Autoridades Regulatórias participantes do Programa de Auditoria Única em Produtos para a Saúde (MDSAP - Medical Device Single Audit Program); considerando o art. 7º da Lei nº9.782, de 26 de janeiro de 1999 alterado pelo art. 128 da Lei nº13.097, de 19 de janeiro de 2015; considerando o parágrafo único do art. 4º da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 39, de 14 de agosto de 2013, alterado pela Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 217, de 20 de fevereiro de 2018; considerando o § 1º do art. 15 da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 183, de 17 de outubro de 2017; considerando o parecer da área técnica emitido com base em relatório válido de auditoria realizada por organismo auditor terceiro reconhecido pela Anvisa para realizar auditorias regulatórias em estabelecimentos fabris de Produtos para Saúde;
considerando o cumprimento dos requisitos de Boas Práticas de Fabricação preconizados em legislação vigente, para a área de Produtos para Saúde, resolve:



Art. 1º Conceder às empresas constantes no anexo, a Certificação de Boas Práticas de Fabricação de Produtos para Saúde.
Art. 2º A presente Certificação tem validade de 2 (dois) anos a partir da sua publicação.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDO LUCIO PONCIANO GOMES

ANEXO

Fabricante: Advanced Medical Solutions Limited
Endereço: Premier Park, 33 Road One, Winsford, Cheshire, CW7 3RT, Inglaterra.
Solicitante: Missner & Missner Ltda. CNPJ: 03.225.411/0001-73
Autorização de Funcionamento: 8.00.033-0 Expediente: 0430440/19-3
Certificado de Boas Práticas de Fabricação de Produtos para Saúde:
Materiais de uso médico da classe III.

Fabricante: AGFA-Gevaert Healthcare GmbH
Endereço: Max Planck Strasseb, 1, 82380, Peissenberg, Alemanha.
Solicitante: AGFA Healthcare Brasil Importação e Serviços Ltda. CNPJ: 09.032.626/0001-54
Autorização de Funcionamento: 8.04.972-0 Expediente: 0464710/19-6
Certificado de Boas Práticas de Fabricação de Produtos para Saúde:
Equipamentos de uso médico da classe III.

Fabricante: Bio-Rad Laboratories Inc.
Endereço: Route de Cassel, Steenvoorde, 59144, França
Solicitante: Beckman Coulter do Brasil Comércio e Importação de Produtos de Laboratório Ltda. CNPJ: 42.160.812/0001-44
Autorização de Funcionamento: 1.00.331-2 Expediente: 0478041/19-8
Certificado de Boas Práticas de Fabricação de Produtos para Saúde:
Produtos para diagnóstico de uso in vitro das classes III e IV.

Fabricante: Cochlear Limited
Endereço: 1 University Avenue - Macquarie University, NSW, 2109, Australia
Solicitante: Politec Importação e Comércio Ltda. CNPJ: 43.894.609/0001-64
Autorização de Funcionamento: 1.01.780-1 Expediente: 0263704/19-9
Certificado de Boas Práticas de Fabricação de Produtos para Saúde:
Equipamentos de uso médico da classe IV.

Fabricante: Edwards Lifesciences Technology SARM
Endereço: State Road 402, Km 1.4, Industrial Park, 00610-1577, Anasco, Porto Rico.
Solicitante: Edwards Lifesciences Comércio de Produtos Médico-Cirúrgicos Ltda. CNPJ: 05.944.604/0001-00
Autorização de Funcionamento: 8.02.190-5 Expediente: 0459751/19-6
Certificado de Boas Práticas de Fabricação de Produtos para Saúde:
Materiais de uso médico das classes III e IV.

Fabricante: Roche Diabetes Care GmbH
Endereço: Sandhofer Strasse 116, Mannheim, Baden-Württemberg - 68305, Alemanha
Solicitante: Roche Diabetes Care do Brasil Ltda CNPJ: 23.552.212/0001-87
Autorização de Funcionamento: 8.14.140-2 Expediente: 0555850/19-6
Certificado de Boas Práticas de Fabricação de Produtos para Saúde:
Equipamentos da classe III.

Fabricante: St. Jude Medical Cardiac Rhythm Management Division
Endereço: 15900 Valley View Court, 91342, Sylmar, Califórnia, Estados Unidos da América
Solicitante: St. Jude Medical Brasil Ltda CNPJ: 00.986.846/0001-42
Autorização de Funcionamento: 1.03.323-4 Expediente: 0441599/18-0
Certificado de Boas Práticas de Fabricação de Produtos para Saúde:
Materiais de uso médico da classe IV e equipamentos de uso médico das classes III e IV.

RESOLUÇÃO-RE Nº 3.292, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019

O Gerente-Geral de Inspeção e Fiscalização Sanitária, no uso das atribuições que lhe confere o art. 171, aliado ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, considerando o cumprimento dos requisitos dispostos no art. 43, da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 39, de 14 de agosto de 2013, resolve:

Art. 1º Conceder à empresa constante no anexo a Certificação de Boas Práticas de Distribuição e Armazenagem de Produtos para Saúde por meio de sua renovação automática.

Art. 2º A presente certificação terá validade de 2 (dois) anos a partir de sua publicação.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDO LUCIO PONCIANO GOMES

ANEXO

Empresa: Bioplan - Comércio e Representações de Artigos Médicos Ltda CNPJ: 10.824.341/0001-35
Endereço: R Cledeonor Soares Nº 01, Loja 01 Doron Sala 104 E 105 - Doron, Salvador-BA CEP: 41194-115
Autorização: 8.08.783-2 Expediente: 0322678/19-6
Certificado de Boas Práticas de Distribuição e Armazenagem:
Produtos para Saúde.

Empresa: Bluesynthes Comércio de Material Cirúrgico Ltda. CNPJ: 07.147.652/0001-00
Endereço: Estrada Caetano Monteiro, Nº 4550, Sala 203, Pendotiba, Niterói-RJ CEP: 24320-570
Autorização: 8.02.851-9 Expediente: 0350807/19-2
Certificado de Boas Práticas de Distribuição e Armazenagem:
Produtos para Saúde.

Empresa: Procimed Hospitalar e Científica Ltda CNPJ: 23.836.281/0001-12
Endereço: Av. Mem de Sá, nº 980 - Sobreloja, Santa Efigênia, Belo Horizonte-MG CEP: 30260-270
Autorização: 8.00.413-3 Expediente: 0383738/19-6
Certificado de Boas Práticas de Distribuição e Armazenagem:
Produtos para Saúde.

RESOLUÇÃO-RE Nº 3.293, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019

O Gerente-Geral de Inspeção e Fiscalização Sanitária, no uso das atribuições que lhe confere o art. 171, aliado ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, considerando o cumprimento dos requisitos dispostos no art. 43, da Resolução RDC nº 39, de 14 de agosto de 2013, resolve:

Art. 1º Conceder às empresas constantes no anexo a Certificação de Boas Práticas de Fabricação de Produtos para Saúde por meio de sua renovação automática.

Art. 2º A presente certificação terá validade de 2 (dois) anos a partir de sua publicação.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDO LUCIO PONCIANO GOMES

ANEXO

Fabricante: Bioactive Biomateriais S.A. CNPJ: 09.474.192/0001-42
Endereço: Alameda Júpiter, nº 1010, Distrito Industrial Nova Era, Indaiatuba -SP CEP: 13347-397
Autorização: 8.09.510-5 Expediente: 0464414/19-0
Certificado de Boas Práticas de Fabricação de Produtos para Saúde:
Materiais de uso médico da classe IV.

Fabricante: General Medical Merate SPA
Endereço: Via Partigiani, 25 - 24068 Seriate - BG - Itália
Solicitante: Medstar Importação e Exportação Ltda. CNPJ: 03.580.620/0001-35
Autorização de Funcionamento: 8.00.473-0 Expediente: 0212062/19-3
Certificado de Boas Práticas de Fabricação de Produtos para Saúde:
Equipamentos de uso médico da classe III

Fabricante: Mortara Instrument Inc.
Endereço: 7865 N 86TH Street Milwaukee - 53224 - Wisconsin - Estados Unidos da América
Solicitante: Emergo Brazil Import Importação e Distribuição de Produtos Médicos Hospitalares Ltda. CNPJ: 04.967.408/0001-98
Autorização de Funcionamento: 8.01.175-8 Expediente: 0449706/19-6
Certificado de Boas Práticas de Fabricação de Produtos para Saúde:
Equipamentos de uso médico da classe III

Fabricante: Omega Diagnostics Ltd
Endereço: Omega House - Hillfoots Business Village - Alva, FK12 5DQ - Escócia - Reino Unido
Solicitante: Biosys Ltda. CNPJ: 02.220.795/0001-79
Autorização de Funcionamento: 1.03.508-4 Expediente: 0470299/19-9
Certificado de Boas Práticas de Fabricação de Produtos para Saúde:
Produtos para diagnóstico de uso in vitro das classes III e IV

RESOLUÇÃO-RE Nº 3.294, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019

O Gerente-Geral de Inspeção e Fiscalização Sanitária, no uso das atribuições que lhe confere o art. 171, aliado ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, considerando o descumprimento dos requisitos de Boas Práticas Fabricação, ou o descumprimento dos procedimentos de petições submetidas à análise, preconizados em legislação vigente, resolve:

Art. 1º Indeferir o Pedido de Certificação de Boas Práticas de Fabricação de Produtos para Saúde das empresas constantes no anexo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDO LUCIO PONCIANO GOMES

ANEXO

Fabricante: Ceramoptec SIA
Endereço: Domes Street 1A, Livani, LV - 5316 - Letônia
Solicitante: Biolitec Biotecnologia, Comércio, Importação, Exportação Ltda. CNPJ: 09.144.608/0001-64
Autorização de Funcionamento: 8.06.553-5 Expediente: 1803563/17-9
Linha: Equipamentos e Materiais
Motivo: Em atendimento ao Art 6º da RDC nº 39/2013 e em desacordo com a RDC nº 16/2013: não cumpre as Boas Práticas de Fabricação em relação aos artigos 1.1.12; 2.3.1; 2.5.2; 2.5.3; 3.1.4; 4.1.7; 4.1.9; 4.2.1.4; 5.4.1; 5.5.1; 5.5.2; 5.6; 6.4.2; 7.2.1.3 e 7.3.2.

RESOLUÇÃO-RE Nº 3.338, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019

O Gerente-Geral de Inspeção e Fiscalização Sanitária, no uso das atribuições que lhe confere o art. 171, aliado ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Adotar a(s) medida(s) preventiva(s) constante(s) no ANEXO.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDO LUCIO PONCIANO GOMES

ANEXO

1. Empresa: CITROMAX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA EPP - CNPJ: 00187467000
Produto - (Lote): XÔ MOSQUITO CITROMAX(TODOS);
Tipo de Produto: Saneantes
Expediente nº: 3188249/19-8
Assunto: 70351 - MEDIDA PREVENTIVA- Ações de Fiscalização em Vigilância Sanitária
Ações de fiscalização: Recolhimento
Suspensão - Armazenamento, Comercialização, Distribuição, Fabricação, Propaganda, Uso
Motivação: Considerado que o produto classifica-se como Risco 2 indevidamente notificado como Risco 1 nesta Agência e tendo em vista o previsto nos arts 6º, 7º e inciso I do art. 67 da Lei 6360, de 23 de setembro de 1976.
2. Empresa: NATUREL IND. E COM. DE COSMÉTICOS LTDA-ME - CNPJ: 94348620000160
Produto - (Lote): CERA DEPILATÓRIA NATURALLE CAMOMILA(TODOS);
Tipo de Produto: Cosmético
Expediente nº: 3192475/19-1
Assunto: 70351 - MEDIDA PREVENTIVA- Ações de Fiscalização em Vigilância Sanitária
Ações de fiscalização: Proibição - Armazenamento, Comercialização, Distribuição, Fabricação, Propaganda, Uso
Recolhimento
Motivação: Considerando a comercialização e exposição à venda do produto sem registro infringindo o art 12 da Lei 6360, de 23 de setembro de 1976 e tendo em vista o previsto nos arts 6º, 7º e inciso I do art. 67 da Lei 6360, de 23 de setembro de 1976.

RESOLUÇÃO-RE Nº 3.339, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019

O Gerente-Geral de Inspeção e Fiscalização Sanitária, no uso das atribuições que lhe confere o art. 171, aliado ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Adotar a(s) medida(s) preventiva(s) constante(s) no ANEXO.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDO LUCIO PONCIANO GOMES

ANEXO

Empresa: Infan Indústria Química Farmacêutica Nacional S/A - CNPJ: 08939548000103
Produto - (Lote):
Tipo de Produto: Alimento
Expediente nº: 3211794/19-9
Assunto: 70351 - MEDIDA PREVENTIVA- Ações de Fiscalização em Vigilância Sanitária
Ações de fiscalização: Proibição - Comercialização, Distribuição, Fabricação, Propaganda
Recolhimento - Voluntário
Motivação: considerando a o disposto na Constituição Federal de 1988, em especial os art. 196, 197, 200, incisos I, II e VI; considerando os arts. 4º e 6º da Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990; considerando os arts. 2º, 6º, inciso I, alínea "a", VII e VIII e §1º do art. 6º da Lei n.º 8.080, de 19 de setembro de 1990; os incisos XV do art. 7º e o inciso II do § 1º do art. 8º da Lei n.º 9.782, de 26 de janeiro de 1999; os art. 29 e 31 do Decreto-Lei n.º 986, de 21 de outubro de 1969 e a Resolução - RDC n.º 24, de 08 de junho de 2015; considerando que o suplemento alimentar apresenta 7,5mg e 5mg de ácido fólico, quantidades muito superiores aos limites máximos estabelecidos na Instrução Normativa nº 28, de 26 de julho de 2018; a empresa infringiu os seguintes dispositivos legais: art. 48 do Decreto-Lei nº 986, de 21 de outubro de 1969 e art. 4º da Resolução - RDC nº 243, de 26 de julho de 2018.



RESOLUÇÃO-RE Nº 3.342, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2019
O Gerente-Geral de Inspeção e Fiscalização Sanitária, no uso das atribuições que lhe confere o art. 171, aliado ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve: Art. 1º Adotar a(s) medida(s) preventiva(s) constante(s) no ANEXO. Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
RONALDO LUCIO PONCIANO GOMES
ANEXO

1. Empresa: INDÚSTRIAS RAYMOUND’S LTDA - CNPJ: 03.886.705/0001-46
Produto - (Lote): CREME DENTAL COM FLUOR FREEDENT MENTA (11447117);
Tipo de Produto: Cosmético
Expediente nº: 3189468/19-2
Assunto: 70351 - MEDIDA PREVENTIVA- Ações de Fiscalização em Vigilância Sanitária
Ações de fiscalização: Recolhimento
Suspensão - Comercialização, Distribuição, Uso
Motivação: Considerado o resultado insatisfatório no ensaio de contagem de mesófilos comprovado no Laudo de Análise Fiscal Definitivo 478.1P.0/2019, emitido pelo LACEN - Fundação Ezequiel Dias e tendo em vista o previsto nos arts 6º, 7º e inciso I do art. 67 da Lei 6360, de 23 de setembro de 1976.

2. Empresa: MANTOVANI INDUSTRIA QUIMICA LTDA - CNPJ: 68247584000138
Produto - (Lote): 3 EM 1 ACQUAMIQ FLOCULANTE CLARIFICANTE COAGULANTE(TODOS); LIMPA ALUMÍNIO INDAIÁ(TODOS); ALVEJANTE SEM CLORO INDAIÁ(TODOS); BARRILHA LEVE MIQ(TODOS); SABÃO PINHO EM GEL(TODOS); BLUESEAL SELANTE QUÍMICO PARA MICTÓRIO SEM ÁGUA(TODOS);
Tipo de Produto: Saneantes
Expediente nº: 3178678/19-2
Assunto: 70351 - MEDIDA PREVENTIVA- Ações de Fiscalização em Vigilância Sanitária
Ações de fiscalização: Suspensão - Comercialização, Distribuição, Fabricação, Uso
Motivação: Considerando os resultados fora da especificação nos estudos de estabilidade de longa duração em andamento e tendo em vista o previsto nos arts 6º, 7º e inciso I do art. 67 da Lei 6360, de 23 de setembro de 1976.

COORDENAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE EMPRESAS

RESOLUÇÃO-RE Nº 3.308, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019
A Coordenadora de Autorização de Funcionamento de Empresas, no uso das atribuições que lhe confere o art. 169, aliado ao art. 54, I, §1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve: Art. 1º Cancelar as Autorizações de Funcionamento de Empresas, constantes no anexo desta Resolução. Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
PATRICIA AZEVEDO CHAGAS
ANEXO

EMPRESA: LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA & SILVA LTDA
ENDEREÇO: AVENIDA ANACLETO BUENO DE CAMARGO 921
BAIRRO: CENTRO CEP: 84345000 - VENTANIA/PR
CNPJ: 12.520.338/0001-53
PROCESSO: 25351.327988/2011-47 AUTORIZ/MS: 2.06005.3
MOTIVO DO CANCELAMENTO:
Memorando 24/207/2019- COISC/GIALI/GGFIS/DIRE4/ANVISA, que informa sobre a não atualização dos dados cadastrais, contrariando a Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 16/2014. Não cumprimento da Notificação de Exigência, enviada pelo Ofício Eletrônico nº 0208251199.

EMPRESA: SILIMPLANT COMERCIO DE MATERIAL MÉDICO - CIRURGICO LTDA
ENDEREÇO: RUA DOUTOR FLORENCIO YGARTUA 288, SALA 808
BAIRRO: MOINHOS DE VENTO CEP: 90430010 - PORTO ALEGRE/RS
CNPJ: 32.251.322/0001-08
PROCESSO: 25351.167901/2019-40 AUTORIZ/MS: 8.17958.9
MOTIVO DO CANCELAMENTO:
Em desacordo com a Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 76/2008. Não há previsão de ampliação de atividade para AFE de varejista de produtos para saúde.

Total de Empresas: 2

RESOLUÇÃO-RE Nº 3.310, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019
A Coordenadora de Autorização de Funcionamento de Empresas, no uso das atribuições que lhe confere o art. 169, aliado ao art. 54, I, §1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve: Art. 1º Indeferir o pedido de Autorização de Funcionamento para os estabelecimentos de Farmácias e Drogarias, em conformidade com o anexo desta Resolução. Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
PATRICIA AZEVEDO CHAGAS
ANEXO

EMPRESA: YIN YANG DROGARIA E PERFUMARIA EIRELI
ENDEREÇO: RUA PEDRO RAMAZZANI 588
BAIRRO: RECANTO VERDE DO SOL CEP: 08381800 - SÃO PAULO/SP
CNPJ: 26.070.875/0001-53
PROCESSO: 25351.638602/2019-01
MOTIVO DO INDEFERIMENTO: Não apresentação do Documento de Instrução, contrariando o Art. 11 da RDC nº 275/2019 e Art. 3º da Resolução RDC nº 25/2011.

EMPRESA: leite da costa & siqueira comercio ltda
ENDEREÇO: FOLHA 33, QUADRA 06, LOTE 01, VIA 104
BAIRRO: CEP: - MARABÁ/PA
CNPJ: 23.636.786/0001-33
PROCESSO: 25351.637332/2019-11
MOTIVO DO INDEFERIMENTO: NÃO APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE INSTRUÇÃO, NO QUE TOCA AOS REQUISITOS TÉCNICO-NORMATIVOS DA RDC 275/2019.

EMPRESA: GMH FARMA LTDA
ENDEREÇO: AVENIDA ISAIAS SHERRE N 61
BAIRRO: CENTRO CEP: 29285000 - PIÚMA/ES
CNPJ: 21.174.080/0001-71
PROCESSO: 25351.641838/2019-17
MOTIVO DO INDEFERIMENTO: Não apresentação do Documento de Instrução, contrariando o Art. 11 da RDC nº 275/2019 e Art. 3º da Resolução RDC nº 25/2011. Além de não ter sido apresentada a declaração, o relatório anexado não atesta a satisfatoriedade das condições de funcionamento.

EMPRESA: DROGARIA SOARES E ARAUJO LTDA
ENDEREÇO: RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, Nº 77
BAIRRO: CENTRO CEP: 36855000 - EUGENÓPOLIS/MG

CNPJ: 35.031.315/0001-80
PROCESSO: 25351.642741/2019-21
MOTIVO DO INDEFERIMENTO: Não apresentação do Documento de Instrução, contrariando o Art. 11 da RDC nº 275/2019 e Art. 3º da Resolução RDC nº 25/2011. O documento apresentado não contém conclusão sobre as condições de funcionamento da empresa.

EMPRESA: campeao farma vila dirce
ENDEREÇO: AV INOCÊNCIO SERÁFICO, 3615
BAIRRO: CEP: - CARAPICUÍBA/SP
CNPJ: 31.972.096/0001-83
PROCESSO: 25351.637321/2019-23
MOTIVO DO INDEFERIMENTO: NÃO APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE INSTRUÇÃO, NO QUE TOCA AOS REQUISITOS TÉCNICO-NORMATIVOS DA RDC 275/2019.

EMPRESA: FROTA E MARCIANO LTDA
ENDEREÇO: AV MOAÇARA, Nº 01
BAIRRO: DIAMANTINO CEP: 68020460 - SANTARÉM/PA
CNPJ: 28.832.662/0001-47
PROCESSO: 25351.608591/2019-27
MOTIVO DO INDEFERIMENTO: A empresa já possui autorização vigente, nº 7.55305-1, contrariando o disposto na RDC nº 222/2006 e Lei 9.782/99. Deverá ser peticionada a ampliação de atividade.

Total de Empresas: 6

RESOLUÇÃO-RE Nº 3.311, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019
A Coordenadora de Autorização de Funcionamento de Empresas, no uso das atribuições que lhe confere o art. 169, aliado ao art. 54, I, §1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve: Art. 1º Indeferir o pedido de Alteração de Autorização de Funcionamento para os estabelecimentos de Farmácias e Drogarias, em conformidade com o anexo desta Resolução. Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
PATRICIA AZEVEDO CHAGAS
ANEXO

EMPRESA: RD DROGARIAS LTDA
ENDEREÇO: Rua Sete de Setembro, 155
BAIRRO: Centro CEP: 18.620000 - ANHEMBI/SP
CNPJ: 16.557.907/0001-96
PROCESSO: 25351.051579/2014-23
MOTIVO DO INDEFERIMENTO: Não apresentação do Documento de Instrução, contrariando o Art. 11 da RDC nº 275/2019 e Art. 3º da Resolução RDC nº 25/2011.

EMPRESA: REY FARMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
ENDEREÇO: RUA LUZIMAR EVARISTO DE OLIVEIRA 936 SALA02
BAIRRO: POUSO ALEGRE CEP: 77600000 - PARAÍSO DO TOCANTINS/TO
CNPJ: 34.376.958/0001-01
PROCESSO: 25351.534544/2019-30
MOTIVO DO INDEFERIMENTO: Não apresentação do Documento de Instrução, contrariando o Art. 11 da RDC nº 275/2019 e Art. 3º da Resolução RDC nº 25/2011.

EMPRESA: M2 VELOSO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME
ENDEREÇO: Avenida Neylor Rolim, s/n, Quadra 51, Lote 32
BAIRRO: Parque Alvorada I CEP: 72836330 - LUZIÂNIA/GO
CNPJ: 17.614.825/0001-07
PROCESSO: 25351.504834/2014-44
MOTIVO DO INDEFERIMENTO: Não apresentação do Documento de Instrução, contrariando o Art. 11 da RDC nº 275/2019 e Art. 3º da Resolução RDC nº 25/2011.

EMPRESA: FARMACIA BORRAZÓPOLIS LTDA ME
ENDEREÇO: AVENIDA RIO GRANDE DO SUL S/Nº TÉRREO
BAIRRO: CENTRO CEP: 86925000 - BORRAZÓPOLIS/PR
CNPJ: 77.358.331/0001-22
PROCESSO: 25351.651760/2013-53
MOTIVO DO INDEFERIMENTO: Não apresentação do Documento de Instrução, contrariando o Art. 11 da RDC nº 275/2019 e Art. 3º da Resolução RDC nº 25/2011.

EMPRESA: VILMA CASTRO PINHEIRO SILVA EIRELI
ENDEREÇO: TRAVESSA JOSE BAIXA N 20
BAIRRO: VILA CIDADE CEP: 79002041 - CAMPO GRANDE/MS
CNPJ: 10.432.544/0001-86
PROCESSO: 25351.202112/2014-58
MOTIVO DO INDEFERIMENTO: Não apresentação do Documento de Instrução, contrariando o Art. 11 da RDC nº 275/2019 e Art. 3º da Resolução RDC nº 25/2011.

EMPRESA: DROGARIA ATIVA DA VILA PAULINE LTDA-ME
ENDEREÇO: AV IRMAOS GUINLE 1053 LOJA
BAIRRO: MIGUEL COUTO CEP: 26311110 - QUEIMADOS/RJ
CNPJ: 07.233.645/0001-13
PROCESSO: 25351.093216/2014-65
MOTIVO DO INDEFERIMENTO: Não apresentação do Documento de Instrução, contrariando o Art. 11 da RDC nº 275/2019 e Art. 3º da Resolução RDC nº 25/2011.

EMPRESA: DROGARIA PINHEIRO GUIMARAES LTDA - ME
ENDEREÇO: rua visconde de itaborai, 196, loja 5, loja 6
BAIRRO: centro CEP: 24030097 - NITERÓI/RJ
CNPJ: 18.488.343/0001-02
PROCESSO: 25351.721634/2013-73
MOTIVO DO INDEFERIMENTO: Não apresentação do Documento de Instrução, contrariando o Art. 11 da RDC nº 275/2019 e Art. 3º da Resolução RDC nº 25/2011.

EMPRESA: GUSTAVO HENRIQUE GARCIA & CIA LTDA - ME
ENDEREÇO: RUA SALVADOR LEITE MARQUES Nº 535
BAIRRO: ÉDEN CEP: 18103240 - SOROCABA/SP
CNPJ: 04.990.616/0001-08
PROCESSO: 25351.508097/2013-78
MOTIVO DO INDEFERIMENTO: Não apresentação do Documento de Instrução, contrariando o Art. 11 da RDC nº 275/2019 e Art. 3º da Resolução RDC nº 25/2011.

EMPRESA: FARMACIA SÃO LUIZ ORIONE LTDA-ME
ENDEREÇO: TREVISÓ 143
BAIRRO: CENTRO CEP: 88860000 - SIDERÓPOLIS/SC
CNPJ: 07.311.242/0001-45
PROCESSO: 25351.315513/2005-86
MOTIVO DO INDEFERIMENTO: Não apresentação do Documento de Instrução, contrariando o Art. 11 da RDC nº 275/2019 e Art. 3º da Resolução RDC nº 25/2011.

Total de Empresas : 9



RESOLUÇÃO-RE Nº 3.312, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019

A Coordenadora de Autorização de Funcionamento de Empresas, no uso das atribuições que lhe confere o art. 169, aliado ao art. 54, I, §1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

- Art. 1º. Indeferir o Pedido de Concessão de Autorização Especial para Empresas de Medicamentos e Insumos Farmacêuticos, constantes no anexo desta Resolução.
- Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PATRICIA AZEVEDO CHAGAS

ANEXO

EMPRESA: LISIANE S. FIORIO EIRELI
ENDEREÇO: RUA RAMIRO BARCELOS,1289
BAIRRO: CENTRO CEP: 95200000 - VACARIA/RS
CNPJ: 29.688.491/0001-97
PROCESSO: 25351.625799/2019-19
MOTIVO DO INDEFERIMENTO: Não apresentação do Documento de Instrução, contrariando o Art. 11 da RDC nº 275/2019 e Art. 3º da Resolução RDC nº 25/2011.

EMPRESA: NUCCI & ALEIXO FARMACIA HOMEOPATICA LTDA
ENDEREÇO: RUA GONCALVES DIAS 1679
BAIRRO: CENTRO CEP: 14801290 - ARARAQUARA/SP
CNPJ: 28.744.477/0001-09
PROCESSO: 25351.625798/2019-66
MOTIVO DO INDEFERIMENTO: Não apresentação do Documento de Instrução, contrariando o Art. 11 da RDC nº 275/2019 e Art. 3º da Resolução RDC nº 25/2011.

Total de Empresas: 2

RESOLUÇÃO-RE Nº 3.313, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019

A Coordenadora de Autorização de Funcionamento de Empresas, no uso das atribuições que lhe confere o art. 169, aliado ao art. 54, I, §1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

- Art. 1º. Indeferir o pedido de Autorização de Funcionamento para as Empresas constantes no anexo desta Resolução.
- Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PATRICIA AZEVEDO CHAGAS

ANEXO

EMPRESA: CFB MEDICAL PRODUTOS HOSPITALARES E COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI
ENDEREÇO: Q CLN 302 BLOCO A LOJA 53
BAIRRO: ASA NORTE CEP: 70723510 - BRASÍLIA/DF
CNPJ: 28.806.866/0001-03
PROCESSO: 25351.613865/2019-08
MOTIVO DO INDEFERIMENTO:
Não apresentação do relatório de inspeção ou documento equivalente que ateste o cumprimento dos requisitos técnicos para as atividades e classes pleiteadas, emitidos pela autoridade sanitária local competente; conforme disposto nos artigos 15 e 18 da RDC nº 16/2014. Conforme o estabelecido pelo artigo 51 da Lei nº 6360/76 e pelo artigo terceiro do decreto nº 8.077/13, a autorização emitida pela Anvisa precede o licenciamento sanitário.

EMPRESA: SILVA E LIMA DISTRIBUIDORA LTDA - ME
ENDEREÇO: AVENIDA GERSON RIOS 849
BAIRRO: CENTRO CEP: 38770000 - JOÃO PINHEIRO/MG
CNPJ: 26.946.455/0001-98
PROCESSO: 25351.614022/2019-11
MOTIVO DO INDEFERIMENTO:
Não apresentação do relatório de inspeção ou documento equivalente que ateste o cumprimento dos requisitos técnicos para as atividades e classes pleiteadas, emitidos pela autoridade sanitária local competente; conforme disposto nos artigos 15 e 18 da RDC nº 16/2014. Conforme o estabelecido pelo artigo 51 da Lei nº 6360/76 e pelo artigo terceiro do decreto nº 8.077/13, a autorização emitida pela Anvisa precede o licenciamento sanitário.

EMPRESA: ATOS LOGISTICA E TRANSPORTES LTDA
ENDEREÇO: RUA DOUTOR JOSE ALEXANDRE DE MOURA NEGRINI 508
BAIRRO: CAJURU CEP: 82980140 - CURITIBA/PR
CNPJ: 23.784.939/0001-90
PROCESSO: 25351.613990/2019-18
MOTIVO DO INDEFERIMENTO:
Não apresentação do relatório de inspeção ou documento equivalente que ateste o cumprimento dos requisitos técnicos para as atividades e classes pleiteadas, emitidos pela autoridade sanitária local competente; conforme disposto nos artigos 15 e 18 da RDC nº 16/2014. Conforme o estabelecido pelo artigo 51 da Lei nº 6360/76 e pelo artigo terceiro do decreto nº 8.077/13, a autorização emitida pela Anvisa precede o licenciamento sanitário.

EMPRESA: AGROPECUARIA JATAI COMERCIO, INDUSTRIA E TRANSPORTE DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA
ENDEREÇO: AV VERIANO DE OLIVEIRA LIMA Nº 543, QUADRA09, LOTE 29-A
BAIRRO: VILA SANTA MARIA CEP: 75800093 - JATAÍ/GO
CNPJ: 37.869.336/0001-03
PROCESSO: 25351.618314/2019-22
MOTIVO DO INDEFERIMENTO:
Não apresentação do relatório de inspeção ou documento equivalente que ateste o cumprimento dos requisitos técnicos para as atividades e classes pleiteadas, emitidos pela autoridade sanitária local competente, conforme disposto no artigo 15º e artigo 18º da RDC nº 16/2014.

EMPRESA: cfb medical produtos hospitalares e comercio de medicamentos eireli
ENDEREÇO: Q CLN 302 BLOCO A LOJA 53
BAIRRO: ASA NORTE CEP: 70723510 - BRASÍLIA/DF
CNPJ: 28.806.866/0001-03
PROCESSO: 25351.613875/2019-35
MOTIVO DO INDEFERIMENTO:
Não apresentação do relatório de inspeção ou documento equivalente que ateste o cumprimento dos requisitos técnicos para as atividades e classes pleiteadas, emitidos pela autoridade sanitária local competente; conforme disposto nos artigos 15 e 18 da RDC nº 16/2014. Conforme o estabelecido pelo artigo 51 da Lei nº 6360/76 e pelo artigo terceiro do decreto nº 8.077/13, a autorização emitida pela Anvisa precede o licenciamento sanitário.

EMPRESA: VESTCART VESTUARIOS DESCARTAVEIS LTDA EPP
ENDEREÇO: RUA ACRE QUADRA 03 LOTE 10
BAIRRO: PARQUE ESPLANADA III CEP: 72870231 - VALPARAÍSO DE GOIÁS/GO
CNPJ: 15.427.942/0001-28
PROCESSO: 25351.611192/2019-43
MOTIVO DO INDEFERIMENTO:

Não apresentação de relatório de inspeção que ateste o cumprimento dos requisitos técnicos para as atividades e classes pleiteadas, emitido pela autoridade sanitária local competente. Conforme estabelecido pelo artigo 51 da Lei Nº 6.360/76 e pelo artigo 3º do Decreto Nº 8.077/13, a Autorização emitida pela Anvisa precede o licenciamento sanitário.

EMPRESA: SPECIALTY ELECTRONIC MATERIALS COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS DO BRASIL LTDA
ENDEREÇO: AV. PRESIDENTE HUMBERTO DE ALENCAR CASTELO BRANCO, 3200, SALA A
BAIRRO: CONJUNTO HABITACIONAL MARINHO CEP: 12321150 - JACAREÍ/SP
CNPJ: 17.344.766/0001-96
PROCESSO: 25351.400004/2019-53
MOTIVO DO INDEFERIMENTO:
Não apresentação do relatório de inspeção ou documento equivalente com Conclusão Satisfatória. O Relatório apresentado emitido pela autoridade sanitária local competente não atesta o cumprimento dos requisitos técnicos para as atividades e classes pleiteadas, conforme disposto no artigo 15º da RDC nº 16/2014.

EMPRESA: M W F - COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA EPP
ENDEREÇO: ROD FAMILIA REQUIERI 380
BAIRRO: LOTEAMENTO VILA REQUIERI CEP: 29360000 - CASTELO/ES
CNPJ: 20.499.634/0001-48
PROCESSO: 25351.617093/2019-75
MOTIVO DO INDEFERIMENTO:
Não apresentação do relatório de inspeção ou documento equivalente que ateste o cumprimento dos requisitos técnicos para as atividades e classes pleiteadas, emitidos pela autoridade sanitária local competente, conforme disposto no artigo 15º e artigo 18º da RDC nº 16/2014.

EMPRESA: cfb medical produtos hospitalares e comercio de medicamentos eireli
ENDEREÇO: Q CLN 302 BLOCO A LOJA 53
BAIRRO: ASA NORTE CEP: 70723510 - BRASÍLIA/DF
CNPJ: 28.806.866/0001-03
PROCESSO: 25351.613878/2019-79
MOTIVO DO INDEFERIMENTO:
Não apresentação do relatório de inspeção ou documento equivalente que ateste o cumprimento dos requisitos técnicos para as atividades e classes pleiteadas, emitidos pela autoridade sanitária local competente; conforme disposto nos artigos 15 e 18 da RDC nº 16/2014. Conforme o estabelecido pelo artigo 51 da Lei nº 6360/76 e pelo artigo terceiro do decreto nº 8.077/13, a autorização emitida pela Anvisa precede o licenciamento sanitário.

EMPRESA: JLM DISTRIBUIDORA EIRELI - ME
ENDEREÇO: RUA JOÃO ALVES Nº 98 LOJA B
BAIRRO: CENTRO CEP: 38779000 - BRASILÂNDIA DE MINAS/MG
CNPJ: 27.343.602/0001-06
PROCESSO: 25351.614012/2019-85
MOTIVO DO INDEFERIMENTO:
Não apresentação do relatório de inspeção ou documento equivalente que ateste o cumprimento dos requisitos técnicos para as atividades e classes pleiteadas, emitidos pela autoridade sanitária local competente; conforme disposto nos artigos 15 e 18 da RDC nº 16/2014. Conforme o estabelecido pelo artigo 51 da Lei nº 6360/76 e pelo artigo terceiro do decreto nº 8.077/13, a autorização emitida pela Anvisa precede o licenciamento sanitário.

Total de Empresas : 10

RESOLUÇÃO-RE Nº 3.314, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019

A Coordenadora de Autorização de Funcionamento de Empresas, no uso das atribuições que lhe confere o art. 169, aliado ao art. 54, I, §1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

- Art. 1º. Indeferir o pedido de Alteração de Autorização de Funcionamento das Empresas, constantes no anexo desta Resolução.
- Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PATRICIA AZEVEDO CHAGAS

ANEXO

EMPRESA: CASTROMED MEDICAMENTOS E MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI-EPP
ENDEREÇO: AV DOUTOR BELMINO CORREIA, 2147 LOJAS 06, 08 E 10
BAIRRO: NOVO CARMELO CEP: 54762303 - CAMARAGIBE/PE
CNPJ: 24.868.172/0001-40
PROCESSO: 25351.368090/2016-43
MOTIVO DO INDEFERIMENTO:
O pedido foi indeferido, tendo em vista que as RDCs nº 222/06 e 76/08 não previram ampliação de atividades de distribuidora para varejista. Além disso, o art. 7º da RDC nº 16/2014 dispensa a necessidade de AFE em caso de empresa já ser distribuidora ou fabricante de produtos para saúde.

EMPRESA: Rui Alberto Saueressig - ME
ENDEREÇO: RUA SÃO PAULO, 36 - SALA 02
BAIRRO: SANTA MARIA CEP: 99070310 - PASSO FUNDO/RS
CNPJ: 24.475.141/0001-29
PROCESSO: 25351.040121/2018-72
MOTIVO DO INDEFERIMENTO:
Não cumprimento da exigência formulada sob o número de notificação 2590297/19-1, contrariando os artigos 6º e 11 da RDC nº 204/2005.

Total de Empresas: 2

RESOLUÇÃO-RE Nº 3.315, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019

A Coordenadora de Autorização de Funcionamento de Empresas, no uso das atribuições que lhe confere o art. 169, aliado ao art. 54, I, §1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

- Art. 1º Conceder Autorização de Funcionamento para os estabelecimentos de Farmácias e Drogarias, em conformidade com o anexo desta Resolução.
- Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PATRICIA AZEVEDO CHAGAS

ANEXO

EMPRESA: MARCUS V. F. DAGOSTINI EIRELI
ENDEREÇO: AVENIDA BRASIL, 573 - SALA 03
BAIRRO: CENTRO CEP: 89868000 - SAUDADES/SC
CNPJ: 85.310.225/0020-60
PROCESSO: 25351.608607/2019-00
AUTORIZ/MS: 7.69142-0
ATIVIDADE/CLASSE:
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS
COMÉRCIO: CORRELATOS
COMÉRCIO: COSMÉTICOS



COMÉRCIO: PERFUMES
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:
DISPENSAÇÃO DE PLANTAS MEDICINAIS:
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS:

EMPRESA: FARMACIA IRMÃOS PAVESI LTDA
ENDEREÇO: RUA FRANCISCO DALLALIBERA, 1539
BAIRRO: SANTA FELICIDADE CEP: 82030290 - CURITIBA/PR
CNPJ: 10.302.127/0052-69
PROCESSO: 25351.634799/2019-00
AUTORIZ/MS: 7.69115-7
ATIVIDADE/CLASSE:
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS
COMÉRCIO: CORRELATOS
COMÉRCIO: COSMÉTICOS
COMÉRCIO: PERFUMES
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS:

EMPRESA: CHG FARMA LTDA ME
ENDEREÇO: Avenida Domingos Damasceno Duarte, 46 LOJAS 03 e 04
BAIRRO: trindade CEP: 24456422 - SÃO GONÇALO/RJ
CNPJ: 22.958.107/0001-80
PROCESSO: 25351.518623/2019-01
AUTORIZ/MS: 7.69137-3
ATIVIDADE/CLASSE:
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS
COMÉRCIO: CORRELATOS
COMÉRCIO: COSMÉTICOS
COMÉRCIO: PERFUMES
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL

EMPRESA: Bezerra e Oyarzabal Farmacia Ltda
ENDEREÇO: AVENIDA DOUTOR ATTILA TABORDA 528
BAIRRO: ARVOREZINHA CEP: 96405000 - BAGÉ/RS
CNPJ: 34.042.210/0001-64
PROCESSO: 25351.638627/2019-05
AUTORIZ/MS: 7.69153-8
ATIVIDADE/CLASSE:
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS
COMÉRCIO: COSMÉTICOS
COMÉRCIO: PERFUMES
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS:

EMPRESA: CIA LATINO AMERICANA DE MEDICAMENTOS
ENDEREÇO: AV CRISTOVAO COLOMBO, 1884
BAIRRO: FLORESTA CEP: 90560001 - PORTO ALEGRE/RS
CNPJ: 84.683.481/0617-10
PROCESSO: 25351.628103/2019-06
AUTORIZ/MS: 7.69041-1
ATIVIDADE/CLASSE:
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS
COMÉRCIO: CORRELATOS
COMÉRCIO: COSMÉTICOS
COMÉRCIO: PERFUMES
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:
DISPENSAÇÃO DE PLANTAS MEDICINAIS:

EMPRESA: A. C. DA CONCEICAO SOUZA ME
ENDEREÇO: RUA GETULIO VARGAS, 795
BAIRRO: CENTRO CEP: 69348000 - IRACEMA/RR
CNPJ: 32.395.973/0001-63
PROCESSO: 25351.638634/2019-07
AUTORIZ/MS: 7.69066-8
ATIVIDADE/CLASSE:
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS
COMÉRCIO: CORRELATOS
COMÉRCIO: COSMÉTICOS
COMÉRCIO: PERFUMES
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS:

EMPRESA: L SOMBRA PONTES
ENDEREÇO: travessa 11 de setembro, N323
BAIRRO: centro CEP: 62823000 - JAGUARUANA/CE
CNPJ: 08.420.175/0001-60
PROCESSO: 25351.637327/2019-09
AUTORIZ/MS: 7.69119-1
ATIVIDADE/CLASSE:
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS
COMÉRCIO: CORRELATOS
COMÉRCIO: COSMÉTICOS
COMÉRCIO: PERFUMES
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL

EMPRESA: FARMACIA CONRADO & CONRADO LTDA
ENDEREÇO: AVENIDA SANTA CATARINA, 910, SALA 01
BAIRRO: CENTRO CEP: 89840000 - CORONEL FREITAS/SC
CNPJ: 31.334.038/0002-05
PROCESSO: 25351.637325/2019-10
AUTORIZ/MS: 7.69114-3
ATIVIDADE/CLASSE:
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS
COMÉRCIO: CORRELATOS
COMÉRCIO: COSMÉTICOS
COMÉRCIO: PERFUMES
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL

EMPRESA: DROGARIA FARMACINTIA LTDA ME
ENDEREÇO: RUA BEM-TE-VI Nº 4
BAIRRO: GALEÃO - ILHA DO GOVERNADOR CEP: 21941490 - RIO DE JANEIRO/RJ
CNPJ: 02.817.544/0001-76
PROCESSO: 25351.608588/2019-11
AUTORIZ/MS: 7.69103-5
ATIVIDADE/CLASSE:
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS
COMÉRCIO: CORRELATOS
COMÉRCIO: COSMÉTICOS

COMÉRCIO: PERFUMES
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:

EMPRESA: LUCENA E VILA NOVA LTDA
ENDEREÇO: AV SALGADO FILHO 1442
BAIRRO: CENTRO CEP: 77730000 - PEQUIZEIRO/TO
CNPJ: 30.023.909/0001-26
PROCESSO: 25351.638630/2019-11
AUTORIZ/MS: 7.69054-6
ATIVIDADE/CLASSE:
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS
COMÉRCIO: CORRELATOS
COMÉRCIO: COSMÉTICOS
COMÉRCIO: PERFUMES
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:

EMPRESA: FARMAMENDES LTDA - ME
ENDEREÇO: RUA HENRIQUE MARTINS 236
BAIRRO: SITIOS NOVOS CEP: 61695990 - CAUCAIA/CE
CNPJ: 04.795.177/0001-82
PROCESSO: 25351.608605/2019-11
AUTORIZ/MS: 7.69122-1
ATIVIDADE/CLASSE:
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS
COMÉRCIO: CORRELATOS
COMÉRCIO: COSMÉTICOS
COMÉRCIO: PERFUMES
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL

EMPRESA: G D TELES FARMA
ENDEREÇO: EST DA VITORIA 1549
BAIRRO: LIBERDADE CEP: 65037270 - SÃO LUÍS/MA
CNPJ: 33.693.519/0001-51
PROCESSO: 25351.641852/2019-11
AUTORIZ/MS: 7.69080-5
ATIVIDADE/CLASSE:
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS
COMÉRCIO: CORRELATOS
COMÉRCIO: COSMÉTICOS
COMÉRCIO: PERFUMES
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL

EMPRESA: PRAIANA MEDICAMENTOS E PERFUMARIA LTDA
ENDEREÇO: AV MUNIR ABUD 30 LOJA 15
BAIRRO: PRAIA DO MORRO CEP: 29216045 - GUARAPARI/ES
CNPJ: 34.757.707/0001-69
PROCESSO: 25351.638600/2019-12
AUTORIZ/MS: 7.69061-0
ATIVIDADE/CLASSE:
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS
COMÉRCIO: CORRELATOS
COMÉRCIO: COSMÉTICOS
COMÉRCIO: PERFUMES
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:

EMPRESA: JOSE ERLANDIO DE ARAUJO SALES
ENDEREÇO: RUA CEL JOSE ADERALDO 330
BAIRRO: CENTRO CEP: 63610000 - MOMBAÇA/CE
CNPJ: 34.741.542/0001-37
PROCESSO: 25351.608579/2019-12
AUTORIZ/MS: 7.69129-6
ATIVIDADE/CLASSE:
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS
COMÉRCIO: CORRELATOS
COMÉRCIO: COSMÉTICOS
COMÉRCIO: PERFUMES
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:

EMPRESA: DROGARIA CATARINA EIRELI
ENDEREÇO: AV TAMOIOS, 1132
BAIRRO: CENTRO CEP: 17600005 - TUPÃ/SP
CNPJ: 34.530.638/0001-56
PROCESSO: 25351.608595/2019-13
AUTORIZ/MS: 7.69101-8
ATIVIDADE/CLASSE:
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS
COMÉRCIO: CORRELATOS
COMÉRCIO: COSMÉTICOS
COMÉRCIO: PERFUMES
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:

EMPRESA: R. F. SILVA DROGARIA LTDA
ENDEREÇO: R ANTONIO R DE ALVARENGA, 01
BAIRRO: 4 DISTRITO CEP: 28145000 - CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ
CNPJ: 30.388.507/0001-25
PROCESSO: 25351.608603/2019-13
AUTORIZ/MS: 7.69145-1
ATIVIDADE/CLASSE:
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS
COMÉRCIO: CORRELATOS
COMÉRCIO: COSMÉTICOS
COMÉRCIO: PERFUMES
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:

EMPRESA: F & F LUZ COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA
ENDEREÇO: RUA FLORIANO PEIXOTO, 680, LETRA A
BAIRRO: CENTRO CEP: 77950000 - ARAGUATINS/TO
CNPJ: 27.875.885/0001-29
PROCESSO: 25351.636755/2019-14
AUTORIZ/MS: 7.69112-6
ATIVIDADE/CLASSE:
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS
COMÉRCIO: CORRELATOS
COMÉRCIO: COSMÉTICOS
COMÉRCIO: PERFUMES
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS:



EMPRESA: Adriele Paz Da Silva
ENDEREÇO: Rua Manoel Lourenço, 243
BAIRRO: Levada CEP: 57017142 - MACEIÓ/AL
CNPJ: 33.611.041/0001-73
PROCESSO: 25351.637330/2019-14
AUTORIZ/MS: 7.69098-9
ATIVIDADE/CLASSE:
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS
COMÉRCIO: CORRELATOS
COMÉRCIO: COSMÉTICOS
COMÉRCIO: PERFUMES
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL:

EMPRESA: DROGARIA ESCOLHA CERTA LTDA
ENDEREÇO: RUA PROF ABILIO ALENCAR, N 330
BAIRRO: ALVORADA CEP: 69042010 - MANAUS/AM
CNPJ: 34.546.328/0001-20
PROCESSO: 25351.608586/2019-14
AUTORIZ/MS: 7.69102-1
ATIVIDADE/CLASSE:
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS
COMÉRCIO: CORRELATOS
COMÉRCIO: COSMÉTICOS
COMÉRCIO: PERFUMES
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS:

EMPRESA: K. APARECIDA VIEIRA DA SILVA MED CANEDO
ENDEREÇO: AV DOM EMANUEL QUADRA32 LOTE 05 SALA 01
BAIRRO: SETOR CENTRAL 3 CEP: 75251403 - SENADOR CANEDO/GO
CNPJ: 32.138.524/0001-30
PROCESSO: 25351.638618/2019-14
AUTORIZ/MS: 7.69050-1
ATIVIDADE/CLASSE:
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS
COMÉRCIO: CORRELATOS
COMÉRCIO: COSMÉTICOS
COMÉRCIO: PERFUMES
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS:

EMPRESA: FRANCISCO GEIAN A F JUNIOR
ENDEREÇO: AVENIDA CAPITAO BRITO 02
BAIRRO: CENTRO CEP: 62450000 - MARTINÓPOLE/CE
CNPJ: 28.954.778/0001-59
PROCESSO: 25351.641847/2019-16
AUTORIZ/MS: 7.69079-3
ATIVIDADE/CLASSE:
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS
COMÉRCIO: CORRELATOS
COMÉRCIO: COSMÉTICOS
COMÉRCIO: PERFUMES
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL

EMPRESA: adelson alves dos anjos
ENDEREÇO: rua B, 56 quadra 6
BAIRRO: novo paraíso CEP: 78055712 - CUIABÁ/MT
CNPJ: 31.128.642/0001-02
PROCESSO: 25351.573582/2019-16
AUTORIZ/MS: 7.69135-6
ATIVIDADE/CLASSE:
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS
COMÉRCIO: CORRELATOS
COMÉRCIO: COSMÉTICOS
COMÉRCIO: PERFUMES
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS:

EMPRESA: ARPOADOR COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
ENDEREÇO: AVENIDA GETULIO VARGAS, N 140
BAIRRO: CENTRO CEP: 29176090 - SERRA/ES
CNPJ: 27.326.719/0048-37
PROCESSO: 25351.638616/2019-17
AUTORIZ/MS: 7.69150-7
ATIVIDADE/CLASSE:
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS
COMÉRCIO: CORRELATOS
COMÉRCIO: COSMÉTICOS
COMÉRCIO: PERFUMES
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS:

EMPRESA: NOSSA PROMO FARMACIA EIRELI
ENDEREÇO: R ALMIRANTE ARY RONGEL, 445, LOJA E
BAIRRO: RECREIO DOS BANDEIRANTES CEP: 22790430 - RIO DE JANEIRO/RJ
CNPJ: 34.548.618/0001-02
PROCESSO: 25351.543548/2019-17
AUTORIZ/MS: 7.68017-2
ATIVIDADE/CLASSE:
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS
COMÉRCIO: CORRELATOS
COMÉRCIO: COSMÉTICOS
COMÉRCIO: PERFUMES
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS:

EMPRESA: F R DO ROSARIO
ENDEREÇO: AVENIDA DOIS DE JULHO, 390
BAIRRO: CENTRO CEP: 45980000 - PRADO/BA
CNPJ: 08.034.219/0001-13
PROCESSO: 25351.433054/2019-17
AUTORIZ/MS: 7.69147-8
ATIVIDADE/CLASSE:
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS
COMÉRCIO: CORRELATOS
COMÉRCIO: COSMÉTICOS
COMÉRCIO: PERFUMES
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:

EMPRESA: drogaria nova lavras ltda - me
ENDEREÇO: AVENIDA JOSE BRUMATTI Nº 3229
BAIRRO: JARDIM SANTO EXPEDITO CEP: 07160170 - GUARULHOS/SP
CNPJ: 26.127.287/0001-09
PROCESSO: 25351.641854/2019-18
AUTORIZ/MS: 7.69069-9
ATIVIDADE/CLASSE:
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS
COMÉRCIO: CORRELATOS
COMÉRCIO: COSMÉTICOS
COMÉRCIO: PERFUMES
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS:

EMPRESA: Farmácia Brito Ltda.
ENDEREÇO: Rua do Cravo, 259 - B
BAIRRO: Rio Doce CEP: 53070040 - OLINDA/PE
CNPJ: 31.367.218/0001-02
PROCESSO: 25351.637318/2019-18
AUTORIZ/MS: 7.69118-8
ATIVIDADE/CLASSE:
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS
COMÉRCIO: CORRELATOS
COMÉRCIO: COSMÉTICOS
COMÉRCIO: PERFUMES
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS:

EMPRESA: FARMACIA PRINCESA DA APIA EIRELI
ENDEREÇO: VIA APIA DA ROCINHA, 34, LOJA
BAIRRO: GAVEA CEP: 22451540 - RIO DE JANEIRO/RJ
CNPJ: 34.213.548/0001-31
PROCESSO: 25351.529264/2019-18
AUTORIZ/MS: 7.67821-2
ATIVIDADE/CLASSE:
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS
COMÉRCIO: CORRELATOS
COMÉRCIO: COSMÉTICOS
COMÉRCIO: PERFUMES
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:

EMPRESA: FARMACIA FERNANDES LTDA
ENDEREÇO: AVENIDA SAO FRANCISCO DE ASSIS, 127
BAIRRO: COLONIA SERGIPE CEP: 49250000 - INDIAROBA/SE
CNPJ: 19.757.286/0001-82
PROCESSO: 25351.641845/2019-19
AUTORIZ/MS: 7.69076-2
ATIVIDADE/CLASSE:
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS
COMÉRCIO: CORRELATOS
COMÉRCIO: COSMÉTICOS
COMÉRCIO: PERFUMES
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:

EMPRESA: Drogaria Mattos e Pinheiro Ltda
ENDEREÇO: Rua Osório Colares, 335 A
BAIRRO: Alto Mercado CEP: 39600000 - ARAÇUAÍ/MG
CNPJ: 35.297.496/0001-91
PROCESSO: 25351.641843/2019-20
AUTORIZ/MS: 7.69074-5
ATIVIDADE/CLASSE:
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS
COMÉRCIO: CORRELATOS
COMÉRCIO: COSMÉTICOS
COMÉRCIO: PERFUMES
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:
DISPENSAÇÃO DE PLANTAS MEDICINAIS:
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS:

EMPRESA: FARMÁCIA SAGRADA FAMILIA EIRELI
ENDEREÇO: AVENIDA MARECHAL HUMBERTO DE ALENCAR CASTELO, Nº 1020
BAIRRO: VILA NOVA CEP: 95706000 - BENTO GONÇALVES/RS
CNPJ: 33.746.993/0001-02
PROCESSO: 25351.608471/2019-20
AUTORIZ/MS: 7.69124-8
ATIVIDADE/CLASSE:
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS
COMÉRCIO: CORRELATOS
COMÉRCIO: COSMÉTICOS
COMÉRCIO: PERFUMES
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:

EMPRESA: DROGA RAPIDA MEDICAMENTOS LDTA
ENDEREÇO: RUA JOINVILLE, 54
BAIRRO: VILA MARIANA CEP: 04008010 - SÃO PAULO/SP
CNPJ: 02.493.836/0005-24
PROCESSO: 25351.643093/2019-21
AUTORIZ/MS: 7.69086-7
ATIVIDADE/CLASSE:
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS
COMÉRCIO: CORRELATOS
COMÉRCIO: COSMÉTICOS
COMÉRCIO: PERFUMES
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:

EMPRESA: DROGARIA BARTOLOMEU E SILVA LTDA
ENDEREÇO: AVENIDA PAULA LEMOS, Nº 15, LOJAS 01 E 02
BAIRRO: MUTUAGUAÇU CEP: 24461265 - SÃO GONÇALO/RJ
CNPJ: 32.919.123/0001-17
PROCESSO: 25351.608506/2019-21
AUTORIZ/MS: 7.69100-4
ATIVIDADE/CLASSE:
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS
COMÉRCIO: CORRELATOS
COMÉRCIO: COSMÉTICOS
COMÉRCIO: PERFUMES
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS:

EMPRESA: Nuciata Luiz da Silva
ENDEREÇO: Travessa Padre Cicero, 52
BAIRRO: Centro CEP: 47240000 - PILÃO ARCADE/BA
CNPJ: 25.533.778/0001-97
PROCESSO: 25351.641850/2019-21
AUTORIZ/MS: 7.69083-6
ATIVIDADE/CLASSE:
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS
COMÉRCIO: CORRELATOS
COMÉRCIO: COSMÉTICOS
COMÉRCIO: PERFUMES
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:

EMPRESA: FARMADANTAS EIRELI
ENDEREÇO: RAUL CURUPANA 1100
BAIRRO: CENTRO CEP: 86490000 - RIBEIRÃO DO PINHAL/PR
CNPJ: 20.617.525/0003-40
PROCESSO: 25351.608577/2019-23
AUTORIZ/MS: 7.69120-3
ATIVIDADE/CLASSE:
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS
COMÉRCIO: CORRELATOS
COMÉRCIO: COSMÉTICOS
COMÉRCIO: PERFUMES
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:
DISPENSAÇÃO DE PLANTAS MEDICINAIS:
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS:

EMPRESA: M.R. BORGES COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
ENDEREÇO: AV BRASILIA SHOPPING 3 AMERICAS N 146 SALA 118 BLOCO B PISO TERREO
BAIRRO: JARDIM DAS AMERICAS CEP: 78060601 - CUIABÁ/MT
CNPJ: 31.320.482/0002-71
PROCESSO: 25351.634497/2019-23
AUTORIZ/MS: 7.69093-1
ATIVIDADE/CLASSE:
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS
COMÉRCIO: CORRELATOS
COMÉRCIO: COSMÉTICOS
COMÉRCIO: PERFUMES
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS:

EMPRESA: FARMA DINIZ LTDA
ENDEREÇO: R CAMBAUBA 600 LOJA B
BAIRRO: JARDIM GUANABARA CEP: 21940005 - RIO DE JANEIRO/RJ
CNPJ: 33.574.637/0001-40
PROCESSO: 25351.608584/2019-25
AUTORIZ/MS: 7.69109-7
ATIVIDADE/CLASSE:
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS
COMÉRCIO: CORRELATOS
COMÉRCIO: COSMÉTICOS
COMÉRCIO: PERFUMES
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS:

EMPRESA: M.M DA CUNHA FILHO ME
ENDEREÇO: AV. MOZART PINHEIRO DE LUCENA, 1980-C
BAIRRO: VILA VELHA CEP: 60347452 - FORTALEZA/CE
CNPJ: 34.266.644/0001-48
PROCESSO: 25351.557903/2019-27
AUTORIZ/MS: 7.69133-9
ATIVIDADE/CLASSE:
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS
COMÉRCIO: CORRELATOS
COMÉRCIO: COSMÉTICOS
COMÉRCIO: PERFUMES
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL

EMPRESA: D. FARMA VIGIA - EIRELI
ENDEREÇO: RUA PROFESSORA NOEMIA BELEM S/N
BAIRRO: CENTRO CEP: 68780000 - VIGIA/PA
CNPJ: 34.191.612/0001-20
PROCESSO: 25351.641836/2019-28
AUTORIZ/MS: 7.69070-1
ATIVIDADE/CLASSE:
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS
COMÉRCIO: CORRELATOS
COMÉRCIO: COSMÉTICOS
COMÉRCIO: PERFUMES
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:

EMPRESA: ANTONIO GOMES DROGARIAS EIRELI
ENDEREÇO: RUA ANTONIO CARLOS, 226
BAIRRO: CENTRO CEP: 13270005 - VALINHOS/SP
CNPJ: 26.096.213/0005-86
PROCESSO: 25351.638614/2019-28
AUTORIZ/MS: 7.69149-5
ATIVIDADE/CLASSE:
COMÉRCIO: CORRELATOS
COMÉRCIO: COSMÉTICOS
COMÉRCIO: PERFUMES
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS:

EMPRESA: SOBRALFARMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
ENDEREÇO: R JOAQUIM RIBEIRO, 520
BAIRRO: CENTRO CEP: 62011020 - SOBRAL/CE
CNPJ: 34.179.701/0001-51
PROCESSO: 25351.549223/2019-30
AUTORIZ/MS: 7.69134-2
ATIVIDADE/CLASSE:
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS
COMÉRCIO: CORRELATOS
COMÉRCIO: COSMÉTICOS
COMÉRCIO: PERFUMES
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL

EMPRESA: BOTICA LABORATÓRIO FARMACOTÉCNICO EIRELI
ENDEREÇO: QUADRA 10 LOTE 34 LOJA 02 SALA 101/102/201 E 202
BAIRRO: VALPARAÍSO I - ETAPA A CEP: 72876030 - VALPARAÍSO DE GOIÁS/GO
CNPJ: 00.632.810/0002-41
PROCESSO: 25351.562246/2019-30
AUTORIZ/MS: 7.68296-6
ATIVIDADE/CLASSE:
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS
COMÉRCIO: CORRELATOS
COMÉRCIO: COSMÉTICOS
COMÉRCIO: PERFUMES
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS MAGISTRAIS:
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS OFICINAIS:

EMPRESA: simone maria ortega cerbasi eirelli
ENDEREÇO: RUA HENRIQUE LOSINSKAS ALVEZ, 558
BAIRRO: NUCLEO HABITACIONAL JOAO ZILLO CEP: 18681390 - LENÇÓIS PAULISTA/SP
CNPJ: 35.150.777/0001-17
PROCESSO: 25351.641841/2019-31
AUTORIZ/MS: 7.69085-3
ATIVIDADE/CLASSE:
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS
COMÉRCIO: CORRELATOS
COMÉRCIO: COSMÉTICOS
COMÉRCIO: PERFUMES
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS:

EMPRESA: MICHELLE AQUINO DE MELO BARROS
ENDEREÇO: AV BERNARDO SOARES DE SOUZA S/N
BAIRRO: zona rural CEP: 57460000 - PIRANHAS/AL
CNPJ: 34.073.624/0001-50
PROCESSO: 25351.634505/2019-31
AUTORIZ/MS: 7.69094-4
ATIVIDADE/CLASSE:
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS
COMÉRCIO: CORRELATOS
COMÉRCIO: COSMÉTICOS
COMÉRCIO: PERFUMES
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL

EMPRESA: L D GRANGEIRO NETO
ENDEREÇO: RUA RANOLFO DE SOUZA GATO, N 496 A
BAIRRO: MARABAIXO 2 CEP: 68909891 - MACAPÁ/AP
CNPJ: 84.426.337/0001-55
PROCESSO: 25351.638637/2019-32
AUTORIZ/MS: 7.69052-9
ATIVIDADE/CLASSE:
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS
COMÉRCIO: CORRELATOS
COMÉRCIO: COSMÉTICOS
COMÉRCIO: PERFUMES
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL
DISPENSAÇÃO DE PLANTAS MEDICINAIS:
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS:

EMPRESA: DROGARIA ANDREZZA EIRELI
ENDEREÇO: CNH 1 LOTE07 LOJA 01
BAIRRO: TAGUATINGA NORTE CEP: 72130515 - TAGUATINGA/DF
CNPJ: 34.836.356/0001-81
PROCESSO: 25351.608575/2019-34
AUTORIZ/MS: 7.69099-2
ATIVIDADE/CLASSE:
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS
COMÉRCIO: CORRELATOS
COMÉRCIO: COSMÉTICOS
COMÉRCIO: PERFUMES
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:

EMPRESA: DROGARIA EXTRA POPULAR BH EIRELE
ENDEREÇO: RUA PADRE PEDRO PINTO, 576 loja
BAIRRO: VENDA NOVA CEP: 31610000 - BELO HORIZONTE/MG
CNPJ: 17.113.810/0002-38
PROCESSO: 25351.628096/2019-34
AUTORIZ/MS: 7.69046-9
ATIVIDADE/CLASSE:
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS
COMÉRCIO: CORRELATOS
COMÉRCIO: COSMÉTICOS
COMÉRCIO: PERFUMES
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS:

EMPRESA: J. PEREIRA DA SILVA & CIA LTDA-ME
ENDEREÇO: AV LONGUINHO VIEIRA JUNIOR Nº 584-A
BAIRRO: CENTRO CEP: 77725000 - COLMÉIA/TO
CNPJ: 09.586.081/0001-28
PROCESSO: 25351.608582/2019-36
AUTORIZ/MS: 7.69128-2
ATIVIDADE/CLASSE:
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS
COMÉRCIO: CORRELATOS
COMÉRCIO: COSMÉTICOS
COMÉRCIO: PERFUMES
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL

EMPRESA: BENCHIMOL IRMAO & CIA LTDA
ENDEREÇO: LOT 21 S N SETOR 001 QUADRA 10
BAIRRO: CENTRO CEP: 69735000 - MANAUS/AM
CNPJ: 04.565.289/0050-25
PROCESSO: 25351.638612/2019-39
AUTORIZ/MS: 7.69152-4
ATIVIDADE/CLASSE:
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS
COMÉRCIO: CORRELATOS
COMÉRCIO: COSMÉTICOS
COMÉRCIO: PERFUMES
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL



EMPRESA: ouro farma eireli me
ENDEREÇO: avenida armando duarte rabello, 126, loja 6
BAIRRO: jardim camburi CEP: 29092280 - VITÓRIA/ES
CNPJ: 03.365.852/0009-28
PROCESSO: 25351.638610/2019-40
AUTORIZ/MS: 7.69067-1
ATIVIDADE/CLASSE:
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS
COMÉRCIO: CORRELATOS
COMÉRCIO: COSMÉTICOS
COMÉRCIO: PERFUMES
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL

EMPRESA: RAIÁ DROGASIL S/A
ENDEREÇO: RUA VINTE DE SETEMBRO, 948
BAIRRO: CENTRO CEP: 92704570 - GUAÍBA/RS
CNPJ: 61.585.865/2301-57
PROCESSO: 25351.608573/2019-45
AUTORIZ/MS: 7.69146-4
ATIVIDADE/CLASSE:
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS
COMÉRCIO: CORRELATOS
COMÉRCIO: COSMÉTICOS
COMÉRCIO: PERFUMES
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS:

EMPRESA: DROGARIA E PERFUMARIA SM LTDA
ENDEREÇO: Q CLS 04 BLOCO A LOTE 03
BAIRRO: RIACHO FUNDO I CEP: 71820510 - RIACHO FUNDO/DF
CNPJ: 34.784.985/0001-05
PROCESSO: 25351.628094/2019-45
AUTORIZ/MS: 7.69044-1
ATIVIDADE/CLASSE:
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS
COMÉRCIO: CORRELATOS
COMÉRCIO: COSMÉTICOS
COMÉRCIO: PERFUMES
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:

EMPRESA: DROGARIA SANTOS E CAMILO EIRELI ME
ENDEREÇO: RUA SANTO ANTONIO DE PADUA 273
BAIRRO: VILA UNIVERSAL CEP: 06407140 - BARUERI/SP
CNPJ: 31.886.596/0001-00
PROCESSO: 25351.637328/2019-45
AUTORIZ/MS: 7.69111-2
ATIVIDADE/CLASSE:
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS
COMÉRCIO: CORRELATOS
COMÉRCIO: COSMÉTICOS
COMÉRCIO: PERFUMES
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS:

EMPRESA: Maria das Graças Torquato Maia
ENDEREÇO: Pç Getulio Vargas, 330
BAIRRO: Centro CEP: 59255000 - SANTO ANTÔNIO/RN
CNPJ: 04.935.392/0004-84
PROCESSO: 25351.634493/2019-45
AUTORIZ/MS: 7.69095-8
ATIVIDADE/CLASSE:
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS
COMÉRCIO: CORRELATOS
COMÉRCIO: COSMÉTICOS
COMÉRCIO: PERFUMES
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:

EMPRESA: MUNDO NOVO MEDICAMENTOS LTDA
ENDEREÇO: RUA BUZIOS, 445
BAIRRO: ESTRELA DALVA CEP: 32180580 - CONTAGEM/MG
CNPJ: 33.979.412/0001-74
PROCESSO: 25351.638603/2019-48
AUTORIZ/MS: 7.69059-4
ATIVIDADE/CLASSE:
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS
COMÉRCIO: CORRELATOS
COMÉRCIO: COSMÉTICOS
COMÉRCIO: PERFUMES
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS:

EMPRESA: sevan drogaria ltda
ENDEREÇO: Avenida ana costa, n. 134
BAIRRO: vila mathias CEP: 11060000 - SANTOS/SP
CNPJ: 33.560.546/0001-56
PROCESSO: 25351.499573/2019-48
AUTORIZ/MS: 7.69132-5
ATIVIDADE/CLASSE:
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS
COMÉRCIO: CORRELATOS
COMÉRCIO: COSMÉTICOS
COMÉRCIO: PERFUMES
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:

EMPRESA: FARMACIA PRECO BAIXO DE JATAI GOIAS LTDA
ENDEREÇO: AVENIDA JOAQUIM CANDIDO, Nº 832, QUADRA000E, LOTE 03 E 4
BAIRRO: ANTENA CEP: 75805066 - JATAI/GO
CNPJ: 32.538.806/0001-24
PROCESSO: 25351.636589/2019-48
AUTORIZ/MS: 7.69116-1
ATIVIDADE/CLASSE:
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS
COMÉRCIO: CORRELATOS
COMÉRCIO: COSMÉTICOS
COMÉRCIO: PERFUMES
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS:

EMPRESA: ILHA DO SOL PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA
ENDEREÇO: RUA OSVALDO CRUZ, 783
BAIRRO: CENTRO CEP: 65015370 - SÃO LUÍS/MA
CNPJ: 34.612.170/0001-49
PROCESSO: 25351.608598/2019-49
AUTORIZ/MS: 7.69127-9
ATIVIDADE/CLASSE:
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS
COMÉRCIO: CORRELATOS
COMÉRCIO: COSMÉTICOS
COMÉRCIO: PERFUMES
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL

EMPRESA: celia maria da silva
ENDEREÇO: pc eronildes de carvalho
BAIRRO: centro CEP: 49950000 - JAPOATÃ/SE
CNPJ: 27.499.107/0001-82
PROCESSO: 25351.510946/2019-49
AUTORIZ/MS: 7.69131-1
ATIVIDADE/CLASSE:
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS
COMÉRCIO: CORRELATOS
COMÉRCIO: COSMÉTICOS
COMÉRCIO: PERFUMES
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:

EMPRESA: JULIANA BORONDI TEIXEIRA
ENDEREÇO: R MARQUES DE BARBACENA, 291 - SALA 03
BAIRRO: VARGAS CEP: 93222120 - SAPUCAIA DO SUL/RS
CNPJ: 34.281.144/0001-85
PROCESSO: 25351.608596/2019-50
AUTORIZ/MS: 7.69141-6
ATIVIDADE/CLASSE:
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS
COMÉRCIO: CORRELATOS
COMÉRCIO: COSMÉTICOS
COMÉRCIO: PERFUMES
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:

EMPRESA: Izaías Moraes Siqueira Bertioga ME
ENDEREÇO: Avenida Anchieta, 4971
BAIRRO: Jardim Rio da Praia CEP: 11250000 - BERTIOGA/SP
CNPJ: 04.292.988/0001-60
PROCESSO: 25351.638626/2019-52
AUTORIZ/MS: 7.69048-6
ATIVIDADE/CLASSE:
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS
COMÉRCIO: CORRELATOS
COMÉRCIO: COSMÉTICOS
COMÉRCIO: PERFUMES
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS:

EMPRESA: FAZFARMANET FARMACEUTICA LTDA
ENDEREÇO: RUA VISCONDE DE INHAUMA Nº 1112
BAIRRO: OSVALDO CRUZ CEP: 09571380 - SÃO CAETANO DO SUL/SP
CNPJ: 33.605.829/0001-77
PROCESSO: 25351.641848/2019-52
AUTORIZ/MS: 7.69077-6
ATIVIDADE/CLASSE:
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS
COMÉRCIO: CORRELATOS
COMÉRCIO: COSMÉTICOS
COMÉRCIO: PERFUMES
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS MAGISTRAIS:
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS OFICINAIS:

EMPRESA: YOHANA FARMA COSMÉTICOS LTDA
ENDEREÇO: R. FRANCISCO DE PAULO SEARA, 426
BAIRRO: SÃO PAULO CEP: 88371060 - NAVEGANTES/SC
CNPJ: 35.002.304/0001-72
PROCESSO: 25351.634854/2019-53
AUTORIZ/MS: 7.69091-3
ATIVIDADE/CLASSE:
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS
DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS:

EMPRESA: CIA LATINO AMERICANA DE MEDICAMENTOS
ENDEREÇO: AV DOUTOR ASSIS ANTONIO MARIANI, 791, LOJA 05
BAIRRO: ESPLANADA CEP: 95095100 - CAXIAS DO SUL/RS
CNPJ: 84.683.481/0538-82
PROCESSO: 25351.628102/2019-53
AUTORIZ/MS: 7.69039-5
ATIVIDADE/CLASSE:
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS
COMÉRCIO: CORRELATOS
COMÉRCIO: COSMÉTICOS
COMÉRCIO: PERFUMES
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:
DISPENSAÇÃO DE PLANTAS MEDICINAIS:

EMPRESA: FARMÁCIA E DROGARIA NISSEI S.A
ENDEREÇO: AVENIDA TUPI, Nº 1591
BAIRRO: BRASILIA CEP: 85504014 - PATO BRANCO/PR
CNPJ: 79.430.682/0317-88
PROCESSO: 25351.634727/2019-54
AUTORIZ/MS: 7.69117-4
ATIVIDADE/CLASSE:
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS
COMÉRCIO: CORRELATOS
COMÉRCIO: COSMÉTICOS
COMÉRCIO: PERFUMES
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS:

EMPRESA: MIRIAN GIOVANE DA SILVA SANCHES
ENDEREÇO: AV. DARIO ANTUNES DA ROSA, 33
BAIRRO: CENTRO CEP: 97385000 - VILA NOVA DO SUL/RS



CNPJ: 34.744.879/0001-06
PROCESSO: 25351.638633/2019-54
AUTORIZ/MS: 7.69057-7
ATIVIDADE/CLASSE:
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS
COMÉRCIO: CORRELATOS
COMÉRCIO: COSMÉTICOS
COMÉRCIO: PERFUMES
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS:

EMPRESA: IRMÃOS MATTAR E CIA LTDA
ENDEREÇO: RUA DR CUSTODIO JUNQUEIRA, 15 - A
BAIRRO: CENTRO CEP: 39700000 - LEOPOLDINA/MG
CNPJ: 25.102.146/0115-37
PROCESSO: 25351.619418/2019-54
AUTORIZ/MS: 7.69140-2
ATIVIDADE/CLASSE:
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS
COMÉRCIO: CORRELATOS
COMÉRCIO: COSMÉTICOS
COMÉRCIO: PERFUMES
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS:

EMPRESA: RICAISVI DROGARIA E PERFUMARIA EIRELI
ENDEREÇO: ESTRADA DEPUTADO DARCILIO AYRES RAUNHEITTI, Nº 328
BAIRRO: MIGUEL COUTO CEP: 26070461 - NOVA IGUAÇU/RJ
CNPJ: 34.923.972/0001-70
PROCESSO: 25351.637319/2019-54
AUTORIZ/MS: 7.69121-7
ATIVIDADE/CLASSE:
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS
COMÉRCIO: CORRELATOS
COMÉRCIO: COSMÉTICOS
COMÉRCIO: PERFUMES
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:
DISPENSACÃO DE PLANTAS MEDICINAIS:
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS:

EMPRESA: ZLZ DROGARIA COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI
ENDEREÇO: AV DR ASSIS RIBEIRO, 10170
BAIRRO: VL JACUI CEP: 03827001 - SÃO PAULO/SP
CNPJ: 32.253.912/0001-61
PROCESSO: 25351.637326/2019-56
AUTORIZ/MS: 7.69092-7
ATIVIDADE/CLASSE:
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS
COMÉRCIO: CORRELATOS
COMÉRCIO: COSMÉTICOS
COMÉRCIO: PERFUMES
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:

EMPRESA: RODRIGO DONIZETTI DE MORAIS & CIA LTDA
ENDEREÇO: AV. AMÉRICO PEREIRA LIMA, 80
BAIRRO: JARDIM LAVÍNIA CEP: 13736260 - MOCOCA/SP
CNPJ: 34.985.072/0001-57
PROCESSO: 25351.638601/2019-59
AUTORIZ/MS: 7.69063-7
ATIVIDADE/CLASSE:
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS
COMÉRCIO: CORRELATOS
COMÉRCIO: COSMÉTICOS
COMÉRCIO: PERFUMES
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:

EMPRESA: ADIÇÃO DISTRIBUICAO EXPRESS LTDA
ENDEREÇO: Av Professor Jose Vieira de Mendonça 2355
BAIRRO: Alvorada CEP: 38307113 - ITUIUTABA/MG
CNPJ: 04.149.637/0052-45
PROCESSO: 25351.592784/2019-59
AUTORIZ/MS: 7.69136-0
ATIVIDADE/CLASSE:
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS
COMÉRCIO: CORRELATOS
COMÉRCIO: COSMÉTICOS
COMÉRCIO: PERFUMES
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS:

EMPRESA: DROGARIA CIBIEN TROPICAL LTDA
ENDEREÇO: AV DITO FONTES N 732
BAIRRO: JARDIM TROPICAL CEP: 29162017 - SERRA/ES
CNPJ: 33.611.137/0001-31
PROCESSO: 25351.641839/2019-61
AUTORIZ/MS: 7.69071-4
ATIVIDADE/CLASSE:
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS
COMÉRCIO: CORRELATOS
COMÉRCIO: COSMÉTICOS
COMÉRCIO: PERFUMES
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:
DISPENSACÃO DE PLANTAS MEDICINAIS:
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS:

EMPRESA: JSP DROGARIA E PERFUMARIA LTDA
ENDEREÇO: EST SANTA BARBARA, 3 - LOJA A
BAIRRO: MIGUEL COUTO CEP: 26070401 - NOVA IGUAÇU/RJ
CNPJ: 27.397.559/0001-53
PROCESSO: 25351.641846/2019-63
AUTORIZ/MS: 7.69082-2
ATIVIDADE/CLASSE:
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS
COMÉRCIO: CORRELATOS
COMÉRCIO: COSMÉTICOS
COMÉRCIO: PERFUMES
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:
DISPENSACÃO DE PLANTAS MEDICINAIS:

EMPRESA: I. MARQUES DE AZEVEDO COMERCIO
ENDEREÇO: RUA DA REPUBLICA N 143
BAIRRO: CENTRO CEP: 68330000 - PORTO DE MOZ/PA
CNPJ: 04.188.356/0001-51
PROCESSO: 25351.641853/2019-65
AUTORIZ/MS: 7.69081-9
ATIVIDADE/CLASSE:
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS
COMÉRCIO: CORRELATOS
COMÉRCIO: COSMÉTICOS
COMÉRCIO: PERFUMES
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL

EMPRESA: ARPOADOR COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
ENDEREÇO: RUA DOUTOR ROBERTO CALMON, N 175
BAIRRO: CENTRO CEP: 29200340 - GUARAPARI/ES
CNPJ: 27.326.719/0049-18
PROCESSO: 25351.638631/2019-65
AUTORIZ/MS: 7.69151-1
ATIVIDADE/CLASSE:
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS
COMÉRCIO: CORRELATOS
COMÉRCIO: COSMÉTICOS
COMÉRCIO: PERFUMES
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS:

EMPRESA: CIA LATINO AMERICANA DE MEDICAMENTOS
ENDEREÇO: ROD JOAO GUALBERTO SOARES, 7145, SALA 02
BAIRRO: SAO JOAO DO RIO VERMELHO CEP: 88060000 - FLORIANÓPOLIS/SC
CNPJ: 84.683.481/0608-20
PROCESSO: 25351.628090/2019-67
AUTORIZ/MS: 7.69037-8
ATIVIDADE/CLASSE:
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS
COMÉRCIO: CORRELATOS
COMÉRCIO: COSMÉTICOS
COMÉRCIO: PERFUMES
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:
DISPENSACÃO DE PLANTAS MEDICINAIS:

EMPRESA: DROGARIA SILVA BARROS LTDA
ENDEREÇO: EQNP 22/26 BLOCO G LOTE 04 LOJA 01
BAIRRO: CEILANDIA SUL CEP: 72235507 - CEILÂNDIA/DF
CNPJ: 34.270.304/0001-90
PROCESSO: 25351.608604/2019-68
AUTORIZ/MS: 7.69106-6
ATIVIDADE/CLASSE:
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS
COMÉRCIO: CORRELATOS
COMÉRCIO: COSMÉTICOS
COMÉRCIO: PERFUMES
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS:

EMPRESA: FARMACIA ALQUIMIA EIRELI EPP
ENDEREÇO: AVENIDA EXPEDITO GARCIA, 1627
BAIRRO: CAMPO GRANDE CEP: 29146201 - CARIACICA/ES
CNPJ: 31.823.214/0022-16
PROCESSO: 25351.637331/2019-69
AUTORIZ/MS: 7.69113-0
ATIVIDADE/CLASSE:
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS
COMÉRCIO: CORRELATOS
COMÉRCIO: COSMÉTICOS
COMÉRCIO: PERFUMES
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS MAGISTRAIS:
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS OFICINAIS:

EMPRESA: MONIQUE A. LUCIANO - FARMACIA
ENDEREÇO: AV OTAVIO ACIOLE SOBRAL, 03
BAIRRO: CENTRO CEP: 49740000 - CARMÓPOLIS/SE
CNPJ: 34.978.811/0001-83
PROCESSO: 25351.608587/2019-69
AUTORIZ/MS: 7.69143-3
ATIVIDADE/CLASSE:
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS
COMÉRCIO: CORRELATOS
COMÉRCIO: COSMÉTICOS
COMÉRCIO: PERFUMES
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS:

EMPRESA: FARMACIA RIO NOVO LTDA
ENDEREÇO: AV DOS DEMOCRATICOS 1313 B
BAIRRO: HIGIENOPOLIS CEP: 21050000 - RIO DE JANEIRO/RJ
CNPJ: 33.071.234/0001-89
PROCESSO: 25351.608592/2019-71
AUTORIZ/MS: 7.69125-1
ATIVIDADE/CLASSE:
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS
COMÉRCIO: CORRELATOS
COMÉRCIO: COSMÉTICOS
COMÉRCIO: PERFUMES
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS:

EMPRESA: T B PAIXÃO
ENDEREÇO: AV GERALDO MANSO PALMEIRA
BAIRRO: JURUNAS CEP: 68710000 - MARACANÃ/PA
CNPJ: 28.472.823/0001-39
PROCESSO: 25351.638608/2019-71
AUTORIZ/MS: 7.69064-1
ATIVIDADE/CLASSE:
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS
COMÉRCIO: CORRELATOS
COMÉRCIO: COSMÉTICOS
COMÉRCIO: PERFUMES



COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL

EMPRESA: FARIAS E DINIZ COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA
ENDEREÇO: RUA JOSÉ MACIEL DE SOUZA, 243
BAIRRO: CENTRO CEP: 58650000 - SALGADINHO/PB
CNPJ: 34.847.686/0001-72
PROCESSO: 25351.641837/2019-72
AUTORIZ/MS: 7.69075-9
ATIVIDADE/CLASSE:
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS
COMÉRCIO: CORRELATOS
COMÉRCIO: COSMÉTICOS
COMÉRCIO: PERFUMES
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:

EMPRESA: JOSEÍNA DE FREITAS - DROGARIA
ENDEREÇO: AV ALTIVAS CALDAS 560
BAIRRO: NOVO HORIZONTE CEP: 32412297 - IBIRITÉ/MG
CNPJ: 18.560.513/0002-01
PROCESSO: 25351.499592/2019-74
AUTORIZ/MS: 7.67916-1
ATIVIDADE/CLASSE:
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS
COMÉRCIO: CORRELATOS
COMÉRCIO: COSMÉTICOS
COMÉRCIO: PERFUMES
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS:

EMPRESA: FONSECA PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI ME
ENDEREÇO: rua maracaju 445
BAIRRO: centro CEP: 79780000 - BATAGUASSU/MS
CNPJ: 34.959.930/0001-99
PROCESSO: 25351.641844/2019-74
AUTORIZ/MS: 7.69078-0
ATIVIDADE/CLASSE:
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS
COMÉRCIO: CORRELATOS
COMÉRCIO: COSMÉTICOS
COMÉRCIO: PERFUMES
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:
DISPENSAÇÃO DE PLANTAS MEDICINAIS:
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS:

EMPRESA: RUBEM FRANCISCO KARNAL DE AZEVEDO FILHO
ENDEREÇO: RUA ALAN KARDEC, 132
BAIRRO: STELLA MARIS CEP: 94856010 - ALVORADA/RS
CNPJ: 24.414.789/0001-95
PROCESSO: 25351.409021/2018-75
AUTORIZ/MS: 7.69148-1
ATIVIDADE/CLASSE:
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS
COMÉRCIO: CORRELATOS
COMÉRCIO: COSMÉTICOS
COMÉRCIO: PERFUMES
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:

EMPRESA: ALEXANDRE MOTTA & CIA LTDA
ENDEREÇO: rua dr joao goncalves padilha, 261
BAIRRO: centro CEP: 85200000 - PITANGA/PR
CNPJ: 33.089.272/0002-40
PROCESSO: 25351.641851/2019-76
AUTORIZ/MS: 7.69068-5
ATIVIDADE/CLASSE:
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS
COMÉRCIO: CORRELATOS
COMÉRCIO: COSMÉTICOS
COMÉRCIO: PERFUMES
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:

EMPRESA: DROGARIA FORTE NOVO HORIZONTE EIRELI ME
ENDEREÇO: AVENIDA PLUTÃO, 765
BAIRRO: JARDIM NOVO HORIZONTE CEP: 06341650 - CARAPICUÍBA/SP
CNPJ: 26.833.019/0001-02
PROCESSO: 25351.637322/2019-78
AUTORIZ/MS: 7.69110-9
ATIVIDADE/CLASSE:
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS
COMÉRCIO: CORRELATOS
COMÉRCIO: COSMÉTICOS
COMÉRCIO: PERFUMES
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:
DISPENSAÇÃO DE PLANTAS MEDICINAIS:
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS:

EMPRESA: VALDECY FERREIRA PEREIRA
ENDEREÇO: R CLETO CAMPELO, 24
BAIRRO: CENTRO CEP: 56520000 - BUÍQUE/PE
CNPJ: 30.796.376/0001-15
PROCESSO: 25351.635702/2019-78
AUTORIZ/MS: 7.69090-0
ATIVIDADE/CLASSE:
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS
COMÉRCIO: CORRELATOS
COMÉRCIO: COSMÉTICOS
COMÉRCIO: PERFUMES
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:

EMPRESA: PMP DROGARIA E COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS LTDA
ENDEREÇO: AV FEITORIA, 4568, SALA 03
BAIRRO: FEITORIA CEP: 93052154 - SÃO LEOPOLDO/RS
CNPJ: 17.040.906/0145-16
PROCESSO: 25351.642620/2019-80
AUTORIZ/MS: 7.69087-1
ATIVIDADE/CLASSE:
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS
COMÉRCIO: CORRELATOS
COMÉRCIO: COSMÉTICOS
COMÉRCIO: PERFUMES

COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:

EMPRESA: DROGARIA PRECO BAIXO DE PARAPUA LTDA
ENDEREÇO: R SERGIPE, 612
BAIRRO: CENTRO CEP: 17730000 - PARAPUÃ/SP
CNPJ: 34.147.310/0001-55
PROCESSO: 25351.608600/2019-80
AUTORIZ/MS: 7.69105-2
ATIVIDADE/CLASSE:
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS
COMÉRCIO: CORRELATOS
COMÉRCIO: COSMÉTICOS
COMÉRCIO: PERFUMES
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:

EMPRESA: DROGARIA ARAUJO S.A.
ENDEREÇO: Av. Francisco Navarra, nº 358
BAIRRO: centro CEP: 37006000 - VARGINHA/MG
CNPJ: 17.256.512/0236-71
PROCESSO: 25351.619437/2019-81
AUTORIZ/MS: 7.69139-1
ATIVIDADE/CLASSE:
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS
COMÉRCIO: CORRELATOS
COMÉRCIO: COSMÉTICOS
COMÉRCIO: PERFUMES
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS:

EMPRESA: W ROMEU SANTOS DOS REIS
ENDEREÇO: AV ARAGUAIA, 600
BAIRRO: CENTRO CEP: 77840000 - CARMOLÂNDIA/TO
CNPJ: 24.111.329/0003-50
PROCESSO: 25351.633566/2019-81
AUTORIZ/MS: 7.69097-5
ATIVIDADE/CLASSE:
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS
COMÉRCIO: CORRELATOS
COMÉRCIO: COSMÉTICOS
COMÉRCIO: PERFUMES
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS:

EMPRESA: VENANCIO E RODRIGUES LTDA
ENDEREÇO: AV AMAPA N 10 LETRA C
BAIRRO: COMERCIAL CEP: 68925055 - SANTANA/AP
CNPJ: 35.265.773/0001-84
PROCESSO: 25351.638606/2019-81
AUTORIZ/MS: 7.69065-4
ATIVIDADE/CLASSE:
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS
COMÉRCIO: CORRELATOS
COMÉRCIO: COSMÉTICOS
COMÉRCIO: PERFUMES
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS:

EMPRESA: NATURALIS LAB. FARMACEUTICO LTDA.
ENDEREÇO: AV. SANTOS DUMONT 840
BAIRRO: ALDEOTA CEP: 60150160 - FORTALEZA/CE
CNPJ: 41.639.907/0001-82
PROCESSO: 25351.608590/2019-82
AUTORIZ/MS: 7.69144-7
ATIVIDADE/CLASSE:
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS
COMÉRCIO: CORRELATOS
COMÉRCIO: COSMÉTICOS
COMÉRCIO: PERFUMES
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS MAGISTRAIS:
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS OFICINAIS:

EMPRESA: SERAFIM & SERAFIM FARMÁCIA LTDA.
ENDEREÇO: AVENIDA LUIZ LAZZARIN, Nº 300 - LOJA 04
BAIRRO: VILA FRANCESA CEP: 88817345 - CRICIÚMA/SC
CNPJ: 19.813.669/0002-01
PROCESSO: 25351.643663/2019-82
AUTORIZ/MS: 7.69088-4
ATIVIDADE/CLASSE:
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS
COMÉRCIO: CORRELATOS
COMÉRCIO: COSMÉTICOS
COMÉRCIO: PERFUMES
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:
DISPENSAÇÃO DE PLANTAS MEDICINAIS:
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS:

EMPRESA: charles jacson fagundes costa
ENDEREÇO: praça elgínio campos, 16
BAIRRO: centro CEP: 46480000 - MATINA/BA
CNPJ: 35.110.669/0001-10
PROCESSO: 25351.641835/2019-83
AUTORIZ/MS: 7.69084-0
ATIVIDADE/CLASSE:
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS
COMÉRCIO: CORRELATOS
COMÉRCIO: COSMÉTICOS
COMÉRCIO: PERFUMES
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:

EMPRESA: CIA LATINO AMERICANA DE MEDICAMENTOS
ENDEREÇO: AV SOUZA NAVES, 2420, SALA 02
BAIRRO: CHAPADA CEP: 84062000 - PONTA GROSSA/PR
CNPJ: 84.683.481/0619-82
PROCESSO: 25351.628107/2019-86
AUTORIZ/MS: 7.69042-4
ATIVIDADE/CLASSE:
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS
COMÉRCIO: CORRELATOS



COMÉRCIO: COSMÉTICOS
COMÉRCIO: PERFUMES
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:
DISPENSAÇÃO DE PLANTAS MEDICINAIS:

EMPRESA: NILTON PEREIRA SOUTO JUNIOR ME
ENDEREÇO: AV DR JOSE ARTUR NOVA 2028
BAIRRO: PARQUE PAULISTANO CEP: 08090000 - SÃO PAULO/SP
CNPJ: 30.410.290/0001-02
PROCESSO: 25351.638638/2019-87
AUTORIZ/MS: 7.69060-6
ATIVIDADE/CLASSE:
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS
COMÉRCIO: CORRELATOS
COMÉRCIO: COSMÉTICOS
COMÉRCIO: PERFUMES
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS:

EMPRESA: G R DE OLIVEIRA DROGARIA - ME
ENDEREÇO: AVENIDA DAS PALMEIRAS, 457
BAIRRO: COLONIA CEP: 04895340 - SÃO PAULO/SP
CNPJ: 15.314.450/0001-26
PROCESSO: 25351.196303/2019-88
AUTORIZ/MS: 7.69130-8
ATIVIDADE/CLASSE:
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS
COMÉRCIO: CORRELATOS
COMÉRCIO: COSMÉTICOS
COMÉRCIO: PERFUMES
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:
DISPENSAÇÃO DE PLANTAS MEDICINAIS:
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS:

EMPRESA: Trabalhador Farma- Drogaria e Perfumaaria LTDA
ENDEREÇO: R 83 QUADRA 165 LOTE 14 LOJA 03
BAIRRO: JARDIM CEU AZUL CEP: 72871083 - VALPARAÍSO DE GOIÁS/GO
CNPJ: 34.665.246/0001-02
PROCESSO: 25351.637320/2019-89
AUTORIZ/MS: 7.69089-8
ATIVIDADE/CLASSE:
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS
COMÉRCIO: CORRELATOS
COMÉRCIO: COSMÉTICOS
COMÉRCIO: PERFUMES
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:

EMPRESA: FARMAVIDA ANHANGABAU LTDA
ENDEREÇO: AVENIDA JUNDIAI, 667
BAIRRO: ANHANGABAU CEP: 13208051 - JUNDIAÍ/SP
CNPJ: 35.125.787/0001-00
PROCESSO: 25351.608576/2019-89
AUTORIZ/MS: 7.69123-4
ATIVIDADE/CLASSE:
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS
COMÉRCIO: CORRELATOS
COMÉRCIO: COSMÉTICOS
COMÉRCIO: PERFUMES
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:
DISPENSAÇÃO DE PLANTAS MEDICINAIS:
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS:

EMPRESA: F DA S P E SOUSA FARMACIA E LABORATORIO
ENDEREÇO: AV JOSÉ VIEIRA DE LIMA Nº 739
BAIRRO: CENTRO CEP: 65978000 - SÃO PEDRO DOS CRENTES/MA
CNPJ: 35.123.352/0001-19
PROCESSO: 25351.608574/2019-90
AUTORIZ/MS: 7.69108-3
ATIVIDADE/CLASSE:
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS
COMÉRCIO: CORRELATOS
COMÉRCIO: COSMÉTICOS
COMÉRCIO: PERFUMES
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL

EMPRESA: GRAZIELE DOS SANTOS SILVA
ENDEREÇO: RUA HENRIQUE MUZZIO 48
BAIRRO: JD VARGINHA CEP: 04857040 - SÃO PAULO/SP
CNPJ: 30.958.868/0001-60
PROCESSO: 25351.608581/2019-91
AUTORIZ/MS: 7.69126-5
ATIVIDADE/CLASSE:
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS
COMÉRCIO: CORRELATOS
COMÉRCIO: COSMÉTICOS
COMÉRCIO: PERFUMES
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS:

EMPRESA: RAIÁ DROGASIL S/A
ENDEREÇO: RUA ESPIRITO SANTO, 03 QUADRA08 BLOCO 05
BAIRRO: CELIO MIRANDA CEP: 68625240 - PARAGOMINAS/PA
CNPJ: 61.585.865/2296-55
PROCESSO: 25351.638604/2019-92
AUTORIZ/MS: 7.69062-3
ATIVIDADE/CLASSE:
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS
COMÉRCIO: CORRELATOS
COMÉRCIO: COSMÉTICOS
COMÉRCIO: PERFUMES
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS:

EMPRESA: GONÇALVES E CÁSSIA MEDICAMENTOS LTDA ME
ENDEREÇO: Avenida Caxangá,1455
BAIRRO: Cordeiro CEP: 50630000 - RECIFE/PE
CNPJ: 08.220.300/0001-98
PROCESSO: 25351.543608/2019-93
AUTORIZ/MS: 7.69138-7

ATIVIDADE/CLASSE:
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS
COMÉRCIO: CORRELATOS
COMÉRCIO: COSMÉTICOS
COMÉRCIO: PERFUMES
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:

EMPRESA: M & A MEDICAMENTOS EIRELI
ENDEREÇO: RUA LG HERALDO MENEZES, Nº84B
BAIRRO: CENTRO CEP: 49600000 - NOSSA SENHORA DAS DORES/SE
CNPJ: 23.357.572/0002-09
PROCESSO: 25351.638611/2019-94
AUTORIZ/MS: 7.69056-3
ATIVIDADE/CLASSE:
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS
COMÉRCIO: CORRELATOS
COMÉRCIO: COSMÉTICOS
COMÉRCIO: PERFUMES
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:
DISPENSAÇÃO DE PLANTAS MEDICINAIS:

EMPRESA: DROGARIA PAIVA MENDES TOMAZ LTDA
ENDEREÇO: rua são josé 05
BAIRRO: centro CEP: 36475000 - PRESIDENTE BERNARDES/MG
CNPJ: 35.096.724/0001-65
PROCESSO: 25351.641840/2019-96
AUTORIZ/MS: 7.69072-8
ATIVIDADE/CLASSE:
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS
COMÉRCIO: CORRELATOS
COMÉRCIO: COSMÉTICOS
COMÉRCIO: PERFUMES
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS:

EMPRESA: POLIANA TAVARES DA SILVA LINHARES
ENDEREÇO: AV ABILIO ALVES PEREIRA Nº541 QUADRA 17 LOTE 01
BAIRRO: SETOR CENTRAL CEP: 76125000 - CACHOEIRA DE GOIÁS/GO
CNPJ: 35.141.950/0001-10
PROCESSO: 25351.634487/2019-98
AUTORIZ/MS: 7.69096-1
ATIVIDADE/CLASSE:
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS
COMÉRCIO: CORRELATOS
COMÉRCIO: COSMÉTICOS
COMÉRCIO: PERFUMES
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:
DISPENSAÇÃO DE PLANTAS MEDICINAIS:
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS:

EMPRESA: SIND TRAB NAS IND DE CONFEC E BORD DE IBITINGA E REGIAO
ENDEREÇO: AV ENGENHEIRO IVANIL FRANCISCHINI, 5305
BAIRRO: JD SÃO JOSÉ CEP: 14940632 - IBITINGA/SP
CNPJ: 57.718.033/0001-99
PROCESSO: 25351.460885/2019-61
AUTORIZ/MS: 7.66908-8
ATIVIDADE/CLASSE:
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS
COMÉRCIO: CORRELATOS
COMÉRCIO: COSMÉTICOS
COMÉRCIO: PERFUMES
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS:

EMPRESA: MM PHARMA FARMACIA DE MANIPULAÇÃO E HOMEOPATIA EIRELI
ENDEREÇO: RUA FRANCISCO JACINTO DE MELO, 69
BAIRRO: AREIAS CEP: 88113300 - SÃO JOSÉ/SC
CNPJ: 33.566.582/0001-27
PROCESSO: 25351.573603/2019-95
AUTORIZ/MS: 7.68397-5
ATIVIDADE/CLASSE:
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS
COMÉRCIO: CORRELATOS
COMÉRCIO: COSMÉTICOS
COMÉRCIO: PERFUMES
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:
DISPENSAÇÃO DE PLANTAS MEDICINAIS:
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS MAGISTRAIS:
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS OFICINAIS:

— — — — —
Total de Empresas : 110

RESOLUÇÃO-RE Nº 3.316, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019

A Coordenadora de Autorização de Funcionamento de Empresas, no uso das atribuições que lhe confere o art. 169, aliado ao art. 54, I, §1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Conceder Alteração de Autorização de Funcionamento para os estabelecimentos de Farmácias e Drogarias, em conformidade com o anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PATRICIA AZEVEDO CHAGAS

ANEXO

EMPRESA: FARMA REIS LTDA - epp
ENDEREÇO: RUA ABÍLIO NASCIMENTO, 1013/A
BAIRRO: jardim santa maria CEP: 19042000 - PRESIDENTE PRUDENTE/SP
CNPJ: 55.327.407/0001-10



PROCESSO: 25351.072532/2014-01
AUTORIZ/MS: 7.11922-7
ATIVIDADE/CLASSE:
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS
COMÉRCIO: CORRELATOS
COMÉRCIO: COSMÉTICOS
COMÉRCIO: PERFUMES
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:
FRACIONAMENTO: -
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS: -

EMPRESA: DROGARIA NANTES LTDA
ENDEREÇO: R LUIS LOURENCO CANTAMISSA 297
BAIRRO: SAO JOAO DA FIGUEIRA CEP: 36974000 - DURANDÉ/MG
CNPJ: 08.495.373/0001-92
PROCESSO: 25351.202562/2008-01
AUTORIZ/MS: 0.53977-2
ATIVIDADE/CLASSE:
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS
COMÉRCIO: CORRELATOS
COMÉRCIO: COSMÉTICOS
COMÉRCIO: PERFUMES
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS: -

EMPRESA: DROGARIA PAZA LTDA ME
ENDEREÇO: R MARIA CANDIDA PEREIRA, 638
BAIRRO: VILA SAO JOAO CEP: 07041020 - GUARULHOS/SP
CNPJ: 01.362.322/0001-43
PROCESSO: 25351.555484/2013-01
AUTORIZ/MS: 7.26044-3
ATIVIDADE/CLASSE:
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS
COMÉRCIO: CORRELATOS
COMÉRCIO: COSMÉTICOS
COMÉRCIO: PERFUMES
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS: -

EMPRESA: SCARDUA FARMACIA E MANIPULACAO LTDA - ME
ENDEREÇO: R SANTA MARIA, 266
BAIRRO: Centro CEP: 29700200 - COLATINA/ES
CNPJ: 07.075.411/0001-95
PROCESSO: 25351.439419/2006-01
AUTORIZ/MS: 0.47944-6
ATIVIDADE/CLASSE:
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS
COMÉRCIO: CORRELATOS
COMÉRCIO: COSMÉTICOS
COMÉRCIO: PERFUMES
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:
DISPENSACÃO DE PLANTAS MEDICINAIS: -
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS MAGISTRAIS: -
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS OFICINAIS: -
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS: -

EMPRESA: HAKIM FARMA LTDA - ME
ENDEREÇO: PC CONEGO ANTONIO MANZI 58
BAIRRO: SAO FRANCISCO XAVIER CEP: 12249000 - SÃO JOSÉ DOS CAMPOS/SP
CNPJ: 52.620.952/0001-01
PROCESSO: 25351.501924/2013-01
AUTORIZ/MS: 7.39296-1
ATIVIDADE/CLASSE:
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS
COMÉRCIO: CORRELATOS
COMÉRCIO: COSMÉTICOS
COMÉRCIO: PERFUMES
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS: -

EMPRESA: SCARDUA FARMACIA E MANIPULACAO LTDA - ME
ENDEREÇO: R SANTA MARIA, 266
BAIRRO: Centro CEP: 29700200 - COLATINA/ES
CNPJ: 07.075.411/0001-95
PROCESSO: 25351.439419/2006-01
AUTORIZ/MS: 0.47944-6
ATIVIDADE/CLASSE:
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS
COMÉRCIO: CORRELATOS
COMÉRCIO: COSMÉTICOS
COMÉRCIO: PERFUMES
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:
DISPENSACÃO DE PLANTAS MEDICINAIS: -
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS MAGISTRAIS: -
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS OFICINAIS: -
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS: -

EMPRESA: FARMA FLORAMAR LTDA - ME
ENDEREÇO: RUA HELVECIO LOPES DE MIRANDA, Nº 214
BAIRRO: SANTA MARTINHA CEP: 33.860530 - RIBEIRÃO DAS NEVES/MG
CNPJ: 14.169.021/0001-40
PROCESSO: 25351.286362/2016-02
AUTORIZ/MS: 7.47648-1
ATIVIDADE/CLASSE:
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS
COMÉRCIO: CORRELATOS
COMÉRCIO: COSMÉTICOS
COMÉRCIO: PERFUMES
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:
DISPENSACÃO DE PLANTAS MEDICINAIS: -
FRACIONAMENTO: -
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS: -

EMPRESA: NOGUEIRA E LIMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
ENDEREÇO: AV BRASIL N 268 QUADRA 210 LOTE 001
BAIRRO: CENTRO CEP: 75860000 - QUIRINÓPOLIS/GO
CNPJ: 33.077.573/0001-72
PROCESSO: 25351.270167/2019-03
AUTORIZ/MS: 7.65288-0
ATIVIDADE/CLASSE:

COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS
COMÉRCIO: CORRELATOS
COMÉRCIO: COSMÉTICOS
COMÉRCIO: PERFUMES
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:
DISPENSACÃO DE PLANTAS MEDICINAIS: -
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS: -

EMPRESA: FARMACIA AVENIDA BRASIL DE MARIOPOLIS EIRELI
ENDEREÇO: AVENIDA BRASIL 693
BAIRRO: CENTRO CEP: 85525000 - MARIÓPOLIS/PR
CNPJ: 05.581.222/0001-69
PROCESSO: 25351.224846/2005-05
AUTORIZ/MS: 0.43600-1
ATIVIDADE/CLASSE:
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS
COMÉRCIO: CORRELATOS
COMÉRCIO: COSMÉTICOS
COMÉRCIO: PERFUMES
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS: -

EMPRESA: EMPREENDIMIENTOS PAGUE MENOS S/A
ENDEREÇO: R DOS CARIRIS, 23
BAIRRO: centro CEP: 63180000 - BARBALHA/CE
CNPJ: 06.626.253/0615-33
PROCESSO: 25351.020823/2015-06
AUTORIZ/MS: 7.35813-1
ATIVIDADE/CLASSE:
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS
COMÉRCIO: CORRELATOS
COMÉRCIO: COSMÉTICOS
COMÉRCIO: PERFUMES
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:
DISPENSACÃO DE PLANTAS MEDICINAIS: -

EMPRESA: P. CUSTODIO
ENDEREÇO: AV NORTE SUL SN
BAIRRO: DISTRITO GUARIBA CEP: 78335000 - COLNIZA/MT
CNPJ: 34.781.799/0001-12
PROCESSO: 25351.044937/2011-07
AUTORIZ/MS: 0.74147-6
ATIVIDADE/CLASSE:
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS
COMÉRCIO: CORRELATOS
COMÉRCIO: COSMÉTICOS
COMÉRCIO: PERFUMES
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:

EMPRESA: DCHENEFER & LUIS LTDA
ENDEREÇO: AV LUIZ FRANCISCO PAGGI 760, SALA 02
BAIRRO: CENTRO CEP: 85585000 - VERÊ/PR
CNPJ: 07.509.898/0001-77
PROCESSO: 25351.368509/2005-11
AUTORIZ/MS: 0.44410-1
ATIVIDADE/CLASSE:
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS
COMÉRCIO: CORRELATOS
COMÉRCIO: COSMÉTICOS
COMÉRCIO: PERFUMES
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:

EMPRESA: DROGARIA E FARMACIA CONFIANCA DE PEROLA LTDA.
ENDEREÇO: AV. DONA PÉROLA BYINGTON 1.633
BAIRRO: CENTRO CEP: 87540000 - PÉROLA/PR
CNPJ: 85.501.732/0001-18
PROCESSO: 25351.125170/2008-11
AUTORIZ/MS: 0.53357-1
ATIVIDADE/CLASSE:
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS
COMÉRCIO: CORRELATOS
COMÉRCIO: COSMÉTICOS
COMÉRCIO: PERFUMES
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS: -

EMPRESA: DROGARIA ASSIS E NETO LTDA
ENDEREÇO: AV OLEGARIO MACIEL 699
BAIRRO: CENTRO CEP: 38600001 - PARACATU/MG
CNPJ: 11.443.117/0001-66
PROCESSO: 25351.473880/2013-11
AUTORIZ/MS: 7.03837-0
ATIVIDADE/CLASSE:
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS
COMÉRCIO: CORRELATOS
COMÉRCIO: COSMÉTICOS
COMÉRCIO: PERFUMES
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS: -

EMPRESA: FARMACIA SOUZA & SILVA LTDA - ME
ENDEREÇO: RUA BARAO DE MAUA N 142
BAIRRO: ROSA ELZE CEP: 49100000 - ARACAJU/SE
CNPJ: 17.363.469/0003-50
PROCESSO: 25351.138689/2019-11
AUTORIZ/MS: 7.64111-1
ATIVIDADE/CLASSE:
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS
COMÉRCIO: CORRELATOS
COMÉRCIO: COSMÉTICOS
COMÉRCIO: PERFUMES
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:

EMPRESA: drogaria f.v. de icarai ltda
ENDEREÇO: AV 22 DE MAIO 5750 LOJA 01 E 03
BAIRRO: centro CEP: 24800097 - ITABORAÍ/RJ
CNPJ: 06.993.428/0001-69
PROCESSO: 25351.304461/2014-11
AUTORIZ/MS: 7.19349-0



ATIVIDADE/CLASSE:
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS
COMÉRCIO: CORRELATOS
COMÉRCIO: COSMÉTICOS
COMÉRCIO: PERFUMES
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:

EMPRESA: FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO AFFELDT EIRELI
ENDEREÇO: AVENIDA DORIVAL CÂNDIDO LUZ DE OLIVEIRA, Nº 5201, LOJA 01
BAIRRO: VILA BRANCA CEP: 94060001 - GRAVATAÍ/RS
CNPJ: 05.098.252/0001-19
PROCESSO: 25351.028074/2003-11
AUTORIZ/MS: 0.34538-8
ATIVIDADE/CLASSE:
COMÉRCIO: CORRELATOS
COMÉRCIO: COSMÉTICOS
COMÉRCIO: PERFUMES
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL-
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS MAGISTRAIS: -
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS OFICINAIS: -

EMPRESA: FARMAYER COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI
ENDEREÇO: AVENIDA JORNALISTA HUMBERTO CALDERARO FILHO, Nº: 1478, LOJA 15 E 16
BAIRRO: ADRIANOPOLIS CEP: 69054250 - MANAUS/AM
CNPJ: 05.291.881/0001-60
PROCESSO: 25351.407036/2012-11
AUTORIZ/MS: 0.86260-5
ATIVIDADE/CLASSE:
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS
COMÉRCIO: CORRELATOS
COMÉRCIO: COSMÉTICOS
COMÉRCIO: PERFUMES
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL-
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS MAGISTRAIS: -
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS OFICINAIS: -

EMPRESA: DROGARIA MEGA FARMA LTDA
ENDEREÇO: AV ZECA MIRANDA 244
BAIRRO: LAGOA GRANDE CEP: 47600000 - BOM JESUS DA LAPA/BA
CNPJ: 34.193.814/0001-01
PROCESSO: 25351.460861/2019-11
AUTORIZ/MS: 7.67178-2
ATIVIDADE/CLASSE:
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS
COMÉRCIO: CORRELATOS
COMÉRCIO: COSMÉTICOS
COMÉRCIO: PERFUMES
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:
FRACIONAMENTO: -

EMPRESA: IVANA RODRIGUES DE OLIVEIRA
ENDEREÇO: AV MANOEL MURTINHO ,2121
BAIRRO: CENTRO CEP: 79200000 - ANASTÁCIO/MS
CNPJ: 11.674.137/0001-48
PROCESSO: 25351.618931/2014-13
AUTORIZ/MS: 7.30895-2
ATIVIDADE/CLASSE:
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS
COMÉRCIO: CORRELATOS
COMÉRCIO: COSMÉTICOS
COMÉRCIO: PERFUMES
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:

EMPRESA: MEGA FARMA DROGARIA LTDA EPP
ENDEREÇO: RUA ÁLVARO TÂMEGA Nº 201, LOJA B
BAIRRO: PARQUE TAMANDARÉ CEP: 28035030 - CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ
CNPJ: 10.491.248/0001-56
PROCESSO: 25351.058110/2009-15
AUTORIZ/MS: 0.58413-5
ATIVIDADE/CLASSE:
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS
COMÉRCIO: CORRELATOS
COMÉRCIO: COSMÉTICOS
COMÉRCIO: PERFUMES
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:

EMPRESA: FARMACIA AVENIDA JOAO PAULO II EIRELI
ENDEREÇO: AV. JOÃO PAULO II, Nº 942, PROX. LUCENA 4.
BAIRRO: CENTRO CEP: 68700050 - CAPANEMA/PA
CNPJ: 11.763.694/0001-35
PROCESSO: 25351.555515/2013-16
AUTORIZ/MS: 7.03511-2
ATIVIDADE/CLASSE:
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS
COMÉRCIO: CORRELATOS
COMÉRCIO: COSMÉTICOS
COMÉRCIO: PERFUMES
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL-

EMPRESA: M. A. E SILVA
ENDEREÇO: avenida adalberto ribeiro, 433 b
BAIRRO: centro CEP: 65980000 - CAROLINA/MA
CNPJ: 13.379.962/0001-45
PROCESSO: 25351.358272/2011-16
AUTORIZ/MS: 0.78068-9
ATIVIDADE/CLASSE:
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS
COMÉRCIO: CORRELATOS
COMÉRCIO: COSMÉTICOS
COMÉRCIO: PERFUMES
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:
FRACIONAMENTO: -

EMPRESA: MEGA FARMA COM. DE MEDICAMENTOS E PROD. MÉDICO HOSPITALARES EIRELI
ENDEREÇO: AV PERIMETRAL SUL 729, QUADRA 05, LOTE 10
BAIRRO: SETOR SUL CEP: 77600000 - PARAÍSO DO TOCANTINS/TO
CNPJ: 29.411.883/0001-04

PROCESSO: 25351.108614/2018-17
AUTORIZ/MS: 7.57204-4
ATIVIDADE/CLASSE:
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS
COMÉRCIO: CORRELATOS
COMÉRCIO: COSMÉTICOS
COMÉRCIO: PERFUMES
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:
FRACIONAMENTO: -

EMPRESA: MATIUSSO & GALDINO LTDA
ENDEREÇO: av aureliano moura brandão, 1063
BAIRRO: centro CEP: 79180970 - RIBAS DO RIO PARDO/MS
CNPJ: 10.902.042/0001-71
PROCESSO: 25351.037355/2014-17
AUTORIZ/MS: 7.09527-7
ATIVIDADE/CLASSE:
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS
COMÉRCIO: CORRELATOS
COMÉRCIO: COSMÉTICOS
COMÉRCIO: PERFUMES
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS: -

EMPRESA: DROGARIA GV FARMA LTDA
ENDEREÇO: R DO RESERVISTA, 67 LETRA A
BAIRRO: SÃO CRISTÓVÃO CEP: 35045400 - GOVERNADOR VALADARES/MG
CNPJ: 14.786.127/0001-92
PROCESSO: 25351.314167/2014-18
AUTORIZ/MS: 7.19121-1
ATIVIDADE/CLASSE:
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS
COMÉRCIO: CORRELATOS
COMÉRCIO: COSMÉTICOS
COMÉRCIO: PERFUMES
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:
DISPENSAÇÃO DE PLANTAS MEDICINAIS: -
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS: -

EMPRESA: ARTE FARMACÊUTICA FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO E HOMEOPATIA LTDA
ENDEREÇO: PRAÇA BELARMINO ESSADO, Nº 288, QUADRA 52, LOTE 16
BAIRRO: CENTRO CEP: 75460000 - INHUMAS/GO
CNPJ: 05.568.631/0001-25
PROCESSO: 25351.020066/2003-18
AUTORIZ/MS: 0.31417-1
ATIVIDADE/CLASSE:
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS
COMÉRCIO: CORRELATOS
COMÉRCIO: COSMÉTICOS
COMÉRCIO: PERFUMES
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:
DISPENSAÇÃO DE PLANTAS MEDICINAIS: -
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS MAGISTRAIS: -
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS OFICINAIS: -

EMPRESA: DROGARIA GV FARMA LTDA
ENDEREÇO: R DO RESERVISTA, 67 LETRA A
BAIRRO: SÃO CRISTÓVÃO CEP: 35045400 - GOVERNADOR VALADARES/MG
CNPJ: 14.786.127/0001-92
PROCESSO: 25351.314167/2014-18
AUTORIZ/MS: 7.19121-1
ATIVIDADE/CLASSE:
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS
COMÉRCIO: CORRELATOS
COMÉRCIO: COSMÉTICOS
COMÉRCIO: PERFUMES
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:
DISPENSAÇÃO DE PLANTAS MEDICINAIS: -
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS: -

EMPRESA: DROGARIA VF FARMA EIRELI
ENDEREÇO: AV PRES. CASTELO BRANCO 1740 T3
BAIRRO: JD. ZAÍRA CEP: 09320795 - SANTO ANDRÉ/SP
CNPJ: 27.847.264/0001-31
PROCESSO: 25351.469487/2019-19
AUTORIZ/MS: 7.66973-1
ATIVIDADE/CLASSE:
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS
COMÉRCIO: CORRELATOS
COMÉRCIO: COSMÉTICOS
COMÉRCIO: PERFUMES
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS: -

EMPRESA: ALBERGUINE & ALBERGUINE LTDA ME
ENDEREÇO: RUA SÃO JOÃO Nº 1020
BAIRRO: CENTRO CEP: 15825000 - PARAÍSO/SP
CNPJ: 08.167.317/0001-29
PROCESSO: 25351.314316/2006-21
AUTORIZ/MS: 0.47032-5
ATIVIDADE/CLASSE:
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS
COMÉRCIO: CORRELATOS
COMÉRCIO: COSMÉTICOS
COMÉRCIO: PERFUMES
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:

EMPRESA: DROGARIA DO PRADO & RODRIGUES LTDA
ENDEREÇO: PC FIORAVANTE GERBI 27
BAIRRO: CENTRO CEP: 13857000 - ESTIVA GERBI/SP
CNPJ: 03.734.096/0001-00
PROCESSO: 25351.116604/2014-21
AUTORIZ/MS: 7.27452-9
ATIVIDADE/CLASSE:
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS
COMÉRCIO: CORRELATOS
COMÉRCIO: COSMÉTICOS
COMÉRCIO: PERFUMES
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:



PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS: -

EMPRESA: DROGARIA OLIVEIRA CASTRO LTDA
ENDEREÇO: CASSIMIRO DE ABREU 141
BAIRRO: CENTRO CEP: 46430000 - GUANAMBI/BA
CNPJ: 33.026.241/0001-69
PROCESSO: 25351.576420/2019-21
AUTORIZ/MS: 7.68447-8
ATIVIDADE/CLASSE:
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS
COMÉRCIO: CORRELATOS
COMÉRCIO: COSMÉTICOS
COMÉRCIO: PERFUMES
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:
FRACIONAMENTO: -
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS: -

EMPRESA: DROGARIA DO PRADO & RODRIGUES LTDA
ENDEREÇO: PC FIORAVANTE GERBI 27
BAIRRO: CENTRO CEP: 13857000 - ESTIVA GERBI/SP
CNPJ: 03.734.096/0001-00
PROCESSO: 25351.116604/2014-21
AUTORIZ/MS: 7.27452-9
ATIVIDADE/CLASSE:
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS
COMÉRCIO: CORRELATOS
COMÉRCIO: COSMÉTICOS
COMÉRCIO: PERFUMES
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS: -

EMPRESA: DROGARIA PIMENTEL EIRELI
ENDEREÇO: rua getulio vargas, 297
BAIRRO: centro CEP: 35588000 - ARCOS/MG
CNPJ: 12.064.734/0001-13
PROCESSO: 25351.145677/2014-21
AUTORIZ/MS: 7.14312-9
ATIVIDADE/CLASSE:
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS
COMÉRCIO: CORRELATOS
COMÉRCIO: COSMÉTICOS
COMÉRCIO: PERFUMES
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:
DISPENSACÃO DE PLANTAS MEDICINAIS: -

EMPRESA: DERCIANE BARRETO DA SILVA
ENDEREÇO: AV. PRESIDENTE MÉDICI, 219
BAIRRO: JOCELIN VILAR CEP: 59800000 - MARTINS/RN
CNPJ: 20.549.543/0001-70
PROCESSO: 25351.187452/2015-22
AUTORIZ/MS: 7.38323-7
ATIVIDADE/CLASSE:
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS
COMÉRCIO: CORRELATOS
COMÉRCIO: COSMÉTICOS
COMÉRCIO: PERFUMES
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:

EMPRESA: Ativa de Tinguá Drogaria e comercio Ltda - me
ENDEREÇO: rUA pRINCIPAL, 67 IOJA
BAIRRO: tINGUÁ CEP: 26063500 - NOVA IGUAÇU/RJ
CNPJ: 11.381.046/0001-14
PROCESSO: 25351.382384/2014-22
AUTORIZ/MS: 7.23116-3
ATIVIDADE/CLASSE:
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS
COMÉRCIO: CORRELATOS
COMÉRCIO: COSMÉTICOS
COMÉRCIO: PERFUMES
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:
DISPENSACÃO DE PLANTAS MEDICINAIS: -

EMPRESA: DG IV DROGARIA E PERFUMARIA LTDA ME
ENDEREÇO: AVENIDA MIGUEL ACHIOLE DA FONSECA N 981
BAIRRO: JARDIM SAO PAULO CEP: 08461110 - SÃO PAULO/SP
CNPJ: 13.806.731/0001-70
PROCESSO: 25351.219429/2014-23
AUTORIZ/MS: 7.20032-3
ATIVIDADE/CLASSE:
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS
COMÉRCIO: CORRELATOS
COMÉRCIO: COSMÉTICOS
COMÉRCIO: PERFUMES
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS: -

EMPRESA: DROGARIA GURGEL E DINIZ LTDA - ME
ENDEREÇO: AV 27 DE MARCO, 55
BAIRRO: CENTRO CEP: 59584000 - TOUROS/RN
CNPJ: 27.230.744/0001-59
PROCESSO: 25351.294992/2017-23
AUTORIZ/MS: 7.52125-0
ATIVIDADE/CLASSE:
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS
COMÉRCIO: CORRELATOS
COMÉRCIO: COSMÉTICOS
COMÉRCIO: PERFUMES
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:

EMPRESA: ANTONIO GOMES DROGARIAS EIRELI
ENDEREÇO: R ANTONIO CARLOS 221
BAIRRO: centro CEP: 13270005 - VALINHOS/SP
CNPJ: 26.096.213/0002-33
PROCESSO: 25351.211404/2017-24
AUTORIZ/MS: 7.51264-3
ATIVIDADE/CLASSE:
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS
COMÉRCIO: CORRELATOS
COMÉRCIO: COSMÉTICOS
COMÉRCIO: PERFUMES

COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:

EMPRESA: DROGARIA OLIVEIRA DE ITAPIRAPUA LTDA
ENDEREÇO: AVENIDA AMAZONAS SN QD 22 LT 02
BAIRRO: SÃO DOMINGOS CEP: 76290000 - ITAPIRAPUÁ/GO
CNPJ: 11.721.885/0001-34
PROCESSO: 25351.035618/2015-26
AUTORIZ/MS: 7.36131-1
ATIVIDADE/CLASSE:
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS
COMÉRCIO: CORRELATOS
COMÉRCIO: COSMÉTICOS
COMÉRCIO: PERFUMES
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:
FRACIONAMENTO: -
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS: -

EMPRESA: G & C FARMA DROGARIA EIRELI
ENDEREÇO: RUA MAX PLANCK, 305
BAIRRO: JARDIM COIMBRA CEP: 03693030 - SÃO PAULO/SP
CNPJ: 13.353.517/0001-06
PROCESSO: 25351.670822/2013-26
AUTORIZ/MS: 7.04449-6
ATIVIDADE/CLASSE:
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS
COMÉRCIO: CORRELATOS
COMÉRCIO: COSMÉTICOS
COMÉRCIO: PERFUMES
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS: -

EMPRESA: QUENIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME
ENDEREÇO: R. RUA 4A LOTE 17A LOJA 01
BAIRRO: SETOR HABITACIONAL VICENTE PIR CEP: 72006200 - BRASÍLIA/DF
CNPJ: 12.613.871/0001-60
PROCESSO: 25351.066515/2014-27
AUTORIZ/MS: 7.28008-2
ATIVIDADE/CLASSE:
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS
COMÉRCIO: CORRELATOS
COMÉRCIO: COSMÉTICOS
COMÉRCIO: PERFUMES
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:
DISPENSACÃO DE PLANTAS MEDICINAIS: -
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS: -

EMPRESA: FARMACIA PAGUE FACIL VNI LTDA EPP
ENDEREÇO: AVENIDA EVANDI AMERICO COMARELA Nº 243
BAIRRO: esplanada CEP: 29375000 - VENDA NOVA DO IMIGRANTE/ES
CNPJ: 28.428.043/0001-91
PROCESSO: 25351.721707/2013-27
AUTORIZ/MS: 7.06401-1
ATIVIDADE/CLASSE:
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS
COMÉRCIO: CORRELATOS
COMÉRCIO: COSMÉTICOS
COMÉRCIO: PERFUMES
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:
FRACIONAMENTO: -
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS: -

EMPRESA: FARMACIA UNI PAZ LTDA - ME
ENDEREÇO: R CORONEL PEDRO MARTINS 77
BAIRRO: CENTRO CEP: 35300040 - CARATINGA/MG
CNPJ: 11.804.822/0001-41
PROCESSO: 25351.291325/2015-27
AUTORIZ/MS: 7.39390-4
ATIVIDADE/CLASSE:
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS
COMÉRCIO: CORRELATOS
COMÉRCIO: COSMÉTICOS
COMÉRCIO: PERFUMES
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:
DISPENSACÃO DE PLANTAS MEDICINAIS: -
FRACIONAMENTO: -
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS: -

EMPRESA: RLB COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE MEDICAMENTOS EIRELI
ENDEREÇO: RUA ATILA VIVACQUA VIEIRA, Nº 03
BAIRRO: centro CEP: 29350000 - PRESIDENTE KENNEDY/ES
CNPJ: 07.144.092/0001-22
PROCESSO: 25351.314281/2014-30
AUTORIZ/MS: 7.19633-0
ATIVIDADE/CLASSE:
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS
COMÉRCIO: CORRELATOS
COMÉRCIO: COSMÉTICOS
COMÉRCIO: PERFUMES
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS: -

EMPRESA: DROGARIA TRADICAO E CONFIANCA LTDA ME
ENDEREÇO: PC RAUL LEITE 163
BAIRRO: centro CEP: 35537000 - PASSA TEMPO/MG
CNPJ: 24.553.891/0001-71
PROCESSO: 25351.059988/2016-30
AUTORIZ/MS: 7.45435-2
ATIVIDADE/CLASSE:
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS
COMÉRCIO: CORRELATOS
COMÉRCIO: COSMÉTICOS
COMÉRCIO: PERFUMES
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:
FRACIONAMENTO: -
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS: -

EMPRESA: adg drogarias ltda epp
ENDEREÇO: AV NORDESTINA, 5520
BAIRRO: GUAIANAZES CEP: 08431410 - SÃO PAULO/SP



CNPJ: 09.204.453/0002-95
PROCESSO: 25351.731771/2009-30
AUTORIZ/MS: 0.81474-3
ATIVIDADE/CLASSE:
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS
COMÉRCIO: CORRELATOS
COMÉRCIO: COSMÉTICOS
COMÉRCIO: PERFUMES
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS: -

EMPRESA: DANLU FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO LTDA
ENDEREÇO: AV 13 DE MAIO, 1922, 1922-A
BAIRRO: FATIMA CEP: 60040530 - FORTALEZA/CE
CNPJ: 07.924.825/0001-41
PROCESSO: 25351.607439/2013-31
AUTORIZ/MS: 7.00074-4
ATIVIDADE/CLASSE:
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS
COMÉRCIO: CORRELATOS
COMÉRCIO: COSMÉTICOS
COMÉRCIO: PERFUMES
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS MAGISTRAIS: -

EMPRESA: DROGARIA UNIÃO DE MURIAÉ LTDA
ENDEREÇO: RUA CEL PEREIRA SOBRINHO Nº 251, LOJA A
BAIRRO: PORTO CEP: 36880000 - MURIAÉ/MG
CNPJ: 41.737.271/0001-01
PROCESSO: 25351.216323/2002-34
AUTORIZ/MS: 0.12700-9
ATIVIDADE/CLASSE:
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS
COMÉRCIO: CORRELATOS
COMÉRCIO: COSMÉTICOS
COMÉRCIO: PERFUMES
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS: -

EMPRESA: NOVAFARMA PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI
ENDEREÇO: RUA MANOEL NOGUEIRA,70
BAIRRO: BOA VIAGEM CEP: 59700000 - APODI/RN
CNPJ: 11.124.959/0001-55
PROCESSO: 25351.371760/2015-34
AUTORIZ/MS: 7.39625-7
ATIVIDADE/CLASSE:
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS
COMÉRCIO: CORRELATOS
COMÉRCIO: COSMÉTICOS
COMÉRCIO: PERFUMES
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:
DISPENSAÇÃO DE PLANTAS MEDICINAIS: -
FRACIONAMENTO: -
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS: -

EMPRESA: H & J COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA ME
ENDEREÇO: AV MOZART PINHEIRO DE LUCENA 3084
BAIRRO: QUINTINO CUNHA CEP: 60352642 - FORTALEZA/CE
CNPJ: 17.667.591/0001-58
PROCESSO: 25351.911318/2016-34
AUTORIZ/MS: 7.44167-1
ATIVIDADE/CLASSE:
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS
COMÉRCIO: CORRELATOS
COMÉRCIO: COSMÉTICOS
COMÉRCIO: PERFUMES
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:
DISPENSAÇÃO DE PLANTAS MEDICINAIS: -
FRACIONAMENTO: -
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS: -

EMPRESA: F. BALESTRIN E CIA LTDA ME
ENDEREÇO: RUA ANTONIO SIQUEIRA 76, SALA 02
BAIRRO: CENTRO CEP: 98460000 - IRAÍ/RS
CNPJ: 09.251.316/0001-20
PROCESSO: 25351.630474/2014-35
AUTORIZ/MS: 7.30736-3
ATIVIDADE/CLASSE:
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS
COMÉRCIO: CORRELATOS
COMÉRCIO: COSMÉTICOS
COMÉRCIO: PERFUMES
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:
FRACIONAMENTO: -
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS: -

EMPRESA: OTTERSILVA FARMACIA LTDA ME
ENDEREÇO: RUA FRANCISCO BECKHAUSER 207, SALA 01
BAIRRO: CENTRO CEP: 88765000 - SÃO MARTINHO/SC
CNPJ: 01.642.062/0001-60
PROCESSO: 25351.205188/2014-35
AUTORIZ/MS: 7.16158-1
ATIVIDADE/CLASSE:
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS
COMÉRCIO: CORRELATOS
COMÉRCIO: COSMÉTICOS
COMÉRCIO: PERFUMES
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:

EMPRESA: EDLAINE ALDA SILVA SARAIVA - DROGARIA ME
ENDEREÇO: R PEDRO RODRIGUES BRANCO 20, APT 102
BAIRRO: CENTRO CEP: 36585000 - PEDRA DO ANTA/MG
CNPJ: 29.995.913/0001-77
PROCESSO: 25351.288372/2018-36
AUTORIZ/MS: 7.58530-6
ATIVIDADE/CLASSE:
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS
COMÉRCIO: CORRELATOS
COMÉRCIO: COSMÉTICOS
COMÉRCIO: PERFUMES

COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:
FRACIONAMENTO: -
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS: -

EMPRESA: C. C. D. DOS SANTOS EIRELI
ENDEREÇO: RUA OITO DE MAIO Nº655
BAIRRO: AGULHA (ICOARACI) CEP: 66811130 - BELÉM/PA
CNPJ: 30.324.075/0001-99
PROCESSO: 25351.698575/2018-37
AUTORIZ/MS: 7.61575-5
ATIVIDADE/CLASSE:
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS
COMÉRCIO: CORRELATOS
COMÉRCIO: COSMÉTICOS
COMÉRCIO: PERFUMES
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL-

EMPRESA: DROGARIA NAUHALY EIRELI
ENDEREÇO: AV CUJUBIM, Nº 2270
BAIRRO: SETOR 02 CEP: 76864000 - CUJUBIM/RO
CNPJ: 19.081.182/0001-09
PROCESSO: 25351.051915/2014-38
AUTORIZ/MS: 7.09933-9
ATIVIDADE/CLASSE:
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS
COMÉRCIO: CORRELATOS
COMÉRCIO: COSMÉTICOS
COMÉRCIO: PERFUMES
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:

EMPRESA: FARMÁCIA CHICONELLI LTDA.EPP
ENDEREÇO: estrada de manguinhos, 173
BAIRRO: manguinhos CEP: 21050006 - RIO DE JANEIRO/RJ
CNPJ: 12.744.205/0001-60
PROCESSO: 25351.070881/2011-38
AUTORIZ/MS: 0.74298-8
ATIVIDADE/CLASSE:
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS
COMÉRCIO: CORRELATOS
COMÉRCIO: COSMÉTICOS
COMÉRCIO: PERFUMES
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:

EMPRESA: MB MEDICAMENTOS EIRELI
ENDEREÇO: AV. SAO PAULO, 342, QD. 3 LT. 24 SL 2
BAIRRO: MATO GROSSO CEP: 76200000 - IPORÁ/GO
CNPJ: 13.615.962/0001-05
PROCESSO: 25351.619188/2013-38
AUTORIZ/MS: 7.00477-7
ATIVIDADE/CLASSE:
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS
COMÉRCIO: CORRELATOS
COMÉRCIO: COSMÉTICOS
COMÉRCIO: PERFUMES
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:

EMPRESA: VOGEL & RODRIGUES DROGARIA LTDA
ENDEREÇO: RUA PAES LEME, 274
BAIRRO: CENTRO CEP: 16900010 - ANDRADINA/SP
CNPJ: 74.219.999/0001-09
PROCESSO: 25351.590011/2013-42
AUTORIZ/MS: 7.02869-4
ATIVIDADE/CLASSE:
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS
COMÉRCIO: CORRELATOS
COMÉRCIO: COSMÉTICOS
COMÉRCIO: PERFUMES
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL-
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS: -

EMPRESA: natus farma comercio de medicamentos ltda
ENDEREÇO: R COMENDADOR JOSE GARCIA 642
BAIRRO: centro CEP: 37550007 - POUSO ALEGRE/MG
CNPJ: 08.698.543/0012-99
PROCESSO: 25351.638016/2014-44
AUTORIZ/MS: 7.31447-1
ATIVIDADE/CLASSE:
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS
COMÉRCIO: CORRELATOS
COMÉRCIO: COSMÉTICOS
COMÉRCIO: PERFUMES
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:
DISPENSAÇÃO DE PLANTAS MEDICINAIS: -
FRACIONAMENTO: -
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS: -

EMPRESA: F & V MENDONCA FARMA LTDA
ENDEREÇO: R DEPUTADO ERALDO LEMOS 24
BAIRRO: CENTRO CEP: 49810000 - POÇO REDONDO/SE
CNPJ: 16.585.727/0001-18
PROCESSO: 25351.721008/2015-49
AUTORIZ/MS: 7.42534-5
ATIVIDADE/CLASSE:
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS
COMÉRCIO: CORRELATOS
COMÉRCIO: COSMÉTICOS
COMÉRCIO: PERFUMES
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:

EMPRESA: DROGARIA PENTEADO LTDA ME
ENDEREÇO: AVENIDA DEPUTADO CANTIDIO SAMPAIO, Nº. 1169
BAIRRO: VILA PENTEADO CEP: 02860000 - SÃO PAULO/SP
CNPJ: 51.756.427/0001-55
PROCESSO: 25351.227116/2014-49
AUTORIZ/MS: 7.15968-2
ATIVIDADE/CLASSE:
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS
COMÉRCIO: CORRELATOS
COMÉRCIO: COSMÉTICOS



COMÉRCIO: PERFUMES
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:
DISPENSAÇÃO DE PLANTAS MEDICINAIS: -
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS MAGISTRAIS: -
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS OFICINAIS: -
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS: -

EMPRESA: F & V MENDONCA FARMA LTDA
ENDEREÇO: R DEPUTADO ERALDO LEMOS 24
BAIRRO: CENTRO CEP: 49810000 - POÇO REDONDO/SE
CNPJ: 16.585.727/0001-18
PROCESSO: 25351.721008/2015-49
AUTORIZ/MS: 7.42534-5
ATIVIDADE/CLASSE:
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS
COMÉRCIO: CORRELATOS
COMÉRCIO: COSMÉTICOS
COMÉRCIO: PERFUMES
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:

EMPRESA: W DA S NASCIMENTO-ME
ENDEREÇO: RUA CORONEL PEDRO GONÇALVES, 577
BAIRRO: CENTRO CEP: 65707000 - PIO XII/MA
CNPJ: 17.291.284/0001-15
PROCESSO: 25351.483625/2014-50
AUTORIZ/MS: 7.26192-4
ATIVIDADE/CLASSE:
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS
COMÉRCIO: CORRELATOS
COMÉRCIO: COSMÉTICOS
COMÉRCIO: PERFUMES
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:

EMPRESA: moaci alves martins - medicamentos
ENDEREÇO: rua padre vicente xavier, s/n
BAIRRO: centro CEP: 58735000 - TEIXEIRA/PB
CNPJ: 03.459.212/0001-20
PROCESSO: 25351.199061/2015-51
AUTORIZ/MS: 7.38100-6
ATIVIDADE/CLASSE:
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS
COMÉRCIO: CORRELATOS
COMÉRCIO: COSMÉTICOS
COMÉRCIO: PERFUMES
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:
FRACIONAMENTO: -

EMPRESA: ADRIANA M DE LIMA OLIVEIRA & CIA LTDA
ENDEREÇO: CONJUNTO PALESTINA Q1 C.19A
BAIRRO: PALESTINA CEP: 64180000 - ESPERANTINA/PI
CNPJ: 19.465.086/0001-56
PROCESSO: 25351.172771/2014-52
AUTORIZ/MS: 7.14650-6
ATIVIDADE/CLASSE:
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS
COMÉRCIO: CORRELATOS
COMÉRCIO: COSMÉTICOS
COMÉRCIO: PERFUMES
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:

EMPRESA: SANTIAGO & SANTIAGO DROGARIA E PERFUMARIA LTDA - ME
ENDEREÇO: AV PAU BRASIL 90
BAIRRO: BELVEDERE CEP: 36420000 - OURO BRANCO/MG
CNPJ: 08.361.118/0001-57
PROCESSO: 25351.622102/2013-54
AUTORIZ/MS: 7.02217-1
ATIVIDADE/CLASSE:
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS
COMÉRCIO: CORRELATOS
COMÉRCIO: COSMÉTICOS
COMÉRCIO: PERFUMES
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:

EMPRESA: CABREIRA E CABREIRA LTDA
ENDEREÇO: Avenida São João, 13 letra B
BAIRRO: Centro CEP: 87250000 - PEABIRU/PR
CNPJ: 26.238.440/0001-75
PROCESSO: 25351.318323/2017-54
AUTORIZ/MS: 7.52381-3
ATIVIDADE/CLASSE:
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS
COMÉRCIO: CORRELATOS
COMÉRCIO: COSMÉTICOS
COMÉRCIO: PERFUMES
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:

EMPRESA: WEDER EVANGELISTA DE ANDRADE ME
ENDEREÇO: R FLORIANO RUBIM 150
BAIRRO: CENTRO CEP: 29770000 - MANTENÓPOLIS/ES
CNPJ: 12.350.170/0001-85
PROCESSO: 25351.534334/2013-56
AUTORIZ/MS: 0.95652-1
ATIVIDADE/CLASSE:
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS
COMÉRCIO: CORRELATOS
COMÉRCIO: COSMÉTICOS
COMÉRCIO: PERFUMES
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:

EMPRESA: AAI DROGARIA LTDA
ENDEREÇO: rua padre vieira, 9
BAIRRO: vila bazu CEP: 07844030 - FRANCO DA ROCHA/SP
CNPJ: 21.734.186/0001-82
PROCESSO: 25351.366329/2016-57
AUTORIZ/MS: 7.47964-2
ATIVIDADE/CLASSE:
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS
COMÉRCIO: COSMÉTICOS
COMÉRCIO: PERFUMES

COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:
FRACIONAMENTO: -
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS: -

EMPRESA: SARA S. DOS SANTOS EIRELI - ME
ENDEREÇO: AVENIDA RAIMUNDO CORREIA DA SILVA, 1335
BAIRRO: CIDADE NOVA CEP: 65633641 - TIMON/MA
CNPJ: 21.853.608/0002-10
PROCESSO: 25351.577341/2018-57
AUTORIZ/MS: 7.60433-8
ATIVIDADE/CLASSE:
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS
COMÉRCIO: CORRELATOS
COMÉRCIO: COSMÉTICOS
COMÉRCIO: PERFUMES
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:

EMPRESA: TATIANA MESSIAS SANTOS AGOSTINHO - ME
ENDEREÇO: av presidente kennedy, 200
BAIRRO: CENTRO CEP: 09913000 - DIADEMA/SP
CNPJ: 32.480.447/0001-00
PROCESSO: 25351.402379/2019-58
AUTORIZ/MS: 7.66720-7
ATIVIDADE/CLASSE:
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS
COMÉRCIO: CORRELATOS
COMÉRCIO: COSMÉTICOS
COMÉRCIO: PERFUMES
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:
DISPENSAÇÃO DE PLANTAS MEDICINAIS: -

EMPRESA: BOTICA ALTERNATIVA HOMEOPATIA LTDA
ENDEREÇO: RUA ALFERES POLI Nº 311 loja 10
BAIRRO: CENTRO CEP: 80230090 - CURITIBA/PR
CNPJ: 01.312.150/0001-01
PROCESSO: 25351.006941/2003-59
AUTORIZ/MS: 0.30067-5
ATIVIDADE/CLASSE:
COMÉRCIO: COSMÉTICOS
DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL-
DISPENSAÇÃO DE PLANTAS MEDICINAIS: -
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS MAGISTRAIS: -
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS OFICINAIS: -

EMPRESA: CLAUDIA GEORGES JREIGE CHEHADE ME
ENDEREÇO: AV SENADOR GALOTTI, 313 - SALA 01
BAIRRO: MAR GROSSO CEP: 88790000 - LAGUNA/SC
CNPJ: 18.995.161/0001-28
PROCESSO: 25351.349272/2014-60
AUTORIZ/MS: 7.21290-1
ATIVIDADE/CLASSE:
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS
COMÉRCIO: CORRELATOS
COMÉRCIO: COSMÉTICOS
COMÉRCIO: PERFUMES
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:
DISPENSAÇÃO DE PLANTAS MEDICINAIS: -

EMPRESA: ADILSON FABIANO VILELA NETO
ENDEREÇO: AV. DESEMBARGADOR EDMUNDO JORDÃO, Nº 187
BAIRRO: CENTRO CEP: 55900000 - GOIANA/PE
CNPJ: 32.535.716/0001-80
PROCESSO: 25351.163318/2019-60
AUTORIZ/MS: 7.64266-7
ATIVIDADE/CLASSE:
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS
COMÉRCIO: CORRELATOS
COMÉRCIO: COSMÉTICOS
COMÉRCIO: PERFUMES
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:

EMPRESA: NADIA CAROLINE DOMINGUES DOS SANTOS ME
ENDEREÇO: R LENHEIROS 5
BAIRRO: CENTRO CEP: 38840000 - CARMO DO PARANAÍBA/MG
CNPJ: 21.207.055/0001-47
PROCESSO: 25351.692470/2013-60
AUTORIZ/MS: 7.05279-5
ATIVIDADE/CLASSE:
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS
COMÉRCIO: CORRELATOS
COMÉRCIO: COSMÉTICOS
COMÉRCIO: PERFUMES
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:
FRACIONAMENTO: -
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS: -

EMPRESA: ILHA FARMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA ME
ENDEREÇO: TV ENEAS AMADO 253
BAIRRO: CENTRO CEP: 49300000 - TOBIAS BARRETO/SE
CNPJ: 30.640.575/0001-30
PROCESSO: 25351.665573/2018-61
AUTORIZ/MS: 7.61303-5
ATIVIDADE/CLASSE:
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS
COMÉRCIO: CORRELATOS
COMÉRCIO: COSMÉTICOS
COMÉRCIO: PERFUMES
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:

EMPRESA: carolina zaccarone carlos me
ENDEREÇO: av barao do rio branco 664
BAIRRO: centro CEP: 16290000 - BRAÚNA/SP
CNPJ: 08.705.108/0001-91
PROCESSO: 25351.642352/2007-62
AUTORIZ/MS: 0.51963-1
ATIVIDADE/CLASSE:
COMÉRCIO: COSMÉTICOS
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS: -



EMPRESA: DROGARIA CENTRAL DE SAO LOURENCO DA SERRA LTDA
ENDEREÇO: AV EVARISTO DELFINO PINTO 302 sala 2
BAIRRO: CENTRO CEP: 06890000 - SÃO LOURENÇO DA SERRA/SP
CNPJ: 52.207.644/0001-59
PROCESSO: 25351.219407/2014-63
AUTORIZ/MS: 7.21008-8
ATIVIDADE/CLASSE:
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS
COMÉRCIO: CORRELATOS
COMÉRCIO: COSMÉTICOS
COMÉRCIO: PERFUMES
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS: -

EMPRESA: DROGARIA FABRIME LTDA ME
ENDEREÇO: AVENIDA DOUTOR FERNANDO ARENS, 193
BAIRRO: CENTRO CEP: 13160000 - ARTUR NOGUEIRA/SP
CNPJ: 29.930.498/0001-73
PROCESSO: 25351.308647/2018-65
AUTORIZ/MS: 7.58796-6
ATIVIDADE/CLASSE:
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS
COMÉRCIO: CORRELATOS
COMÉRCIO: COSMÉTICOS
COMÉRCIO: PERFUMES
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS: -

EMPRESA: DROGARIA SENHORA DOS REMÉDIOS LTDA
ENDEREÇO: PRAÇA DOS ANDRADAS Nº 35
BAIRRO: CENTRO CEP: 36275000 - SENHORA DOS REMÉDIOS/MG
CNPJ: 19.489.079/0001-94
PROCESSO: 25351.396697/2014-68
AUTORIZ/MS: 7.23070-3
ATIVIDADE/CLASSE:
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS
COMÉRCIO: CORRELATOS
COMÉRCIO: COSMÉTICOS
COMÉRCIO: PERFUMES
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS: -

EMPRESA: FARMACIAS SANTE LTDA ME
ENDEREÇO: AV SANTA CATARINA 782
BAIRRO: CENTRO CEP: 89840000 - CORONEL FREITAS/SC
CNPJ: 18.336.407/0001-50
PROCESSO: 25351.121253/2014-71
AUTORIZ/MS: 7.12379-9
ATIVIDADE/CLASSE:
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS
COMÉRCIO: CORRELATOS
COMÉRCIO: COSMÉTICOS
COMÉRCIO: PERFUMES
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:
DISPENSAÇÃO DE PLANTAS MEDICINAIS: -
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS: -

EMPRESA: DROGARIA ROSARIO S/A
ENDEREÇO: R MATO GROSSO Nº 745
BAIRRO: centro CEP: 78060000 - BARRA DO GARÇAS/MT
CNPJ: 00.447.821/0049-15
PROCESSO: 25351.015231/2014-72
AUTORIZ/MS: 7.08172-3
ATIVIDADE/CLASSE:
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS
COMÉRCIO: CORRELATOS
COMÉRCIO: COSMÉTICOS
COMÉRCIO: PERFUMES
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:
DISPENSAÇÃO DE PLANTAS MEDICINAIS: -
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS: -

EMPRESA: RUBIA ESTELA JACOBS E CIA LTDA
ENDEREÇO: AV NEREU RAMOS 4171, ESQ RUA 245, EDIF LEONARDO DA VINCI
BAIRRO: MEIA PRAIA CEP: 88220000 - ITAPEMA/SC
CNPJ: 18.043.891/0001-29
PROCESSO: 25351.331988/2016-72
AUTORIZ/MS: 7.47596-1
ATIVIDADE/CLASSE:
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS
COMÉRCIO: CORRELATOS
COMÉRCIO: COSMÉTICOS
COMÉRCIO: PERFUMES
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:
DISPENSAÇÃO DE PLANTAS MEDICINAIS: -
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS: -

EMPRESA: DROGARIA E PERFUMARIA SANTOS DUMONT LTDA
ENDEREÇO: RUA ANTONIO LADEIRA Nº 154
BAIRRO: CENTRO CEP: 36240000 - SANTOS DUMONT/MG
CNPJ: 24.572.893/0001-08
PROCESSO: 25351.000248/2003-72
AUTORIZ/MS: 0.22501-9
ATIVIDADE/CLASSE:
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS
COMÉRCIO: CORRELATOS
COMÉRCIO: COSMÉTICOS
COMÉRCIO: PERFUMES
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:
DISPENSAÇÃO DE PLANTAS MEDICINAIS: -
FRACIONAMENTO: -
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS: -

EMPRESA: K M RAMOS ME
ENDEREÇO: R FRANCISCO SABINO DE OLIVEIRA 74
BAIRRO: Centro CEP: 59355000 - EQUADOR/RN
CNPJ: 07.310.616/0001-08
PROCESSO: 25351.435698/2012-73
AUTORIZ/MS: 0.86530-8

ATIVIDADE/CLASSE:
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS
COMÉRCIO: CORRELATOS
COMÉRCIO: COSMÉTICOS
COMÉRCIO: PERFUMES
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:

EMPRESA: DROGA VIDA DE VARZEA PAULISTA LTDA-ME
ENDEREÇO: av dr antenor soares gandra n-482
BAIRRO: colonia CEP: 13218111 - JUNDIAÍ/SP
CNPJ: 04.291.710/0001-79
PROCESSO: 25351.059422/2004-74
AUTORIZ/MS: 0.41381-2
ATIVIDADE/CLASSE:
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS
COMÉRCIO: CORRELATOS
COMÉRCIO: COSMÉTICOS
COMÉRCIO: PERFUMES
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS: -

EMPRESA: NAYARA OLIVEIRA & CIA LTDA ME
ENDEREÇO: RUA DEPUTADO ANIBAL KURY, 57, LOJA 02
BAIRRO: CENTRO CEP: 83570000 - CERRO AZUL/PR
CNPJ: 33.122.767/0001-42
PROCESSO: 25351.384507/2019-74
AUTORIZ/MS: 7.66520-6
ATIVIDADE/CLASSE:
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS
COMÉRCIO: CORRELATOS
COMÉRCIO: COSMÉTICOS
COMÉRCIO: PERFUMES
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:

EMPRESA: DROGARIA NOVA VIDA LTDA
ENDEREÇO: R ERUNDINA DE OLIVEIRA 113
BAIRRO: CENTRO CEP: 58830000 - JERICÓ/PB
CNPJ: 05.951.119/0001-63
PROCESSO: 25351.138232/2015-75
AUTORIZ/MS: 7.37333-5
ATIVIDADE/CLASSE:
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS
COMÉRCIO: CORRELATOS
COMÉRCIO: COSMÉTICOS
COMÉRCIO: PERFUMES
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:
DISPENSAÇÃO DE PLANTAS MEDICINAIS: -

EMPRESA: C.T. MARQUES - DROGARIA E PERFUMARIA - ME
ENDEREÇO: RUA DOUTOR RUBERLEI BOARETO DA SILVA, 1015 ANEXO A
BAIRRO: CIDADE UNIVERSITARIA CEP: 13083715 - CAMPINAS/SP
CNPJ: 23.943.035/0001-60
PROCESSO: 25351.426599/2019-77
AUTORIZ/MS: 7.67160-9
ATIVIDADE/CLASSE:
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS
COMÉRCIO: CORRELATOS
COMÉRCIO: COSMÉTICOS
COMÉRCIO: PERFUMES
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:

EMPRESA: DROGARIA PRIMON EIRELI
ENDEREÇO: RUA HENRIQUE REBIERI Nº40
BAIRRO: ARCADAS CEP: 13903050 - AMPARO/SP
CNPJ: 67.827.055/0001-40
PROCESSO: 25351.213281/2002-80
AUTORIZ/MS: 0.12943-9
ATIVIDADE/CLASSE:
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS
COMÉRCIO: CORRELATOS
COMÉRCIO: COSMÉTICOS
COMÉRCIO: PERFUMES
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS: -

EMPRESA: ANTONIO GOMES DROGARIAS EIRELI
ENDEREÇO: AV DOS ESPORTES 763
BAIRRO: VILA BISSOTO CEP: 13270210 - VALINHOS/SP
CNPJ: 26.096.213/0001-52
PROCESSO: 25351.552334/2016-81
AUTORIZ/MS: 7.49211-3
ATIVIDADE/CLASSE:
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS
COMÉRCIO: CORRELATOS
COMÉRCIO: COSMÉTICOS
COMÉRCIO: PERFUMES
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:

EMPRESA: FARMA JULIO LTDA
ENDEREÇO: rua oratorio, 3980/3982
BAIRRO: pq.novo oratorio CEP: 09260510 - SANTO ANDRÉ/SP
CNPJ: 07.850.709/0001-25
PROCESSO: 25351.096478/2014-81
AUTORIZ/MS: 7.11336-3
ATIVIDADE/CLASSE:
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS
COMÉRCIO: CORRELATOS
COMÉRCIO: COSMÉTICOS
COMÉRCIO: PERFUMES
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:

EMPRESA: ANTONIO GOMES DROGARIAS EIRELI
ENDEREÇO: AV DOS ESPORTES 763
BAIRRO: VILA BISSOTO CEP: 13270210 - VALINHOS/SP
CNPJ: 26.096.213/0001-52
PROCESSO: 25351.552334/2016-81
AUTORIZ/MS: 7.49211-3
ATIVIDADE/CLASSE:
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS



COMÉRCIO: CORRELATOS
COMÉRCIO: COSMÉTICOS
COMÉRCIO: PERFUMES
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:

EMPRESA: FARMÁCIA VENZON LTDA - ME
ENDEREÇO: RUA BENJAMIN CONSTANT, 587 loja
BAIRRO: centro CEP: 36013050 - JUIZ DE FORA/MG
CNPJ: 10.996.685/0001-21
PROCESSO: 25351.284371/2010-81
AUTORIZ/MS: 0.66327-3
ATIVIDADE/CLASSE:
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS
COMÉRCIO: CORRELATOS
COMÉRCIO: COSMÉTICOS
COMÉRCIO: PERFUMES
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS: -

EMPRESA: DROGARIA SILVA VIEIRA LTDA
ENDEREÇO: RUA RIO DA PRATA, 740
BAIRRO: SETOR MONTES BELOS CEP: 76100000 - SÃO LUÍS DE MONTES BELOS/GO
CNPJ: 19.036.972/0001-64
PROCESSO: 25351.627874/2013-82
AUTORIZ/MS: 7.02962-4
ATIVIDADE/CLASSE:
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS
COMÉRCIO: CORRELATOS
COMÉRCIO: COSMÉTICOS
COMÉRCIO: PERFUMES
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:
FRACIONAMENTO: -
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS: -

EMPRESA: SERFLA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
ENDEREÇO: RUA HORTENCIA, 196
BAIRRO: centro CEP: 85420000 - CORBÉLIA/PR
CNPJ: 00.957.383/0001-90
PROCESSO: 25351.344049/2011-83
AUTORIZ/MS: 0.78114-7
ATIVIDADE/CLASSE:
COMÉRCIO: COSMÉTICOS
COMÉRCIO: PERFUMES
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS: -

EMPRESA: beachfarma de marica ltda
ENDEREÇO: rua luiz fernando dos santos caetano s/n, lote 1/ quadra 1/ loja 1a
BAIRRO: jacaroa CEP: 24903150 - MARICÁ/RJ
CNPJ: 26.751.896/0001-34
PROCESSO: 25351.215398/2017-84
AUTORIZ/MS: 7.51296-4
ATIVIDADE/CLASSE:
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS
COMÉRCIO: CORRELATOS
COMÉRCIO: COSMÉTICOS
COMÉRCIO: PERFUMES
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:
FRACIONAMENTO: -

EMPRESA: MASTER FARMA DE ALEM PARAIBA LTDA ME
ENDEREÇO: AVENIDA DEZOITO DE JULHO Nº 287
BAIRRO: PRAÇA DA BANDEIRA CEP: 36660000 - ALÉM PARAÍBA/MG
CNPJ: 04.834.417/0001-00
PROCESSO: 25351.747733/2013-85
AUTORIZ/MS: 7.07261-4
ATIVIDADE/CLASSE:
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS
COMÉRCIO: CORRELATOS
COMÉRCIO: COSMÉTICOS
COMÉRCIO: PERFUMES
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:
FRACIONAMENTO: -
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS: -

EMPRESA: DROGARIA CARDOSO EIRELI
ENDEREÇO: AVENIDA OSVALDO CRUZ QD I LT 03 A S/N
BAIRRO: SETOR CENTRAL CEP: 75635000 - CROMÍNIA/GO
CNPJ: 10.718.324/0001-13
PROCESSO: 25351.172800/2014-86
AUTORIZ/MS: 7.14489-1
ATIVIDADE/CLASSE:
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS
COMÉRCIO: CORRELATOS
COMÉRCIO: COSMÉTICOS
COMÉRCIO: PERFUMES
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:
DISPENSAÇÃO DE PLANTAS MEDICINAIS: -
FRACIONAMENTO: -
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS: -

EMPRESA: FARMACIA SAUDE TOTAL LTDA
ENDEREÇO: R ACACIA AMARELA 1129 QUADRA 009 LOTE017
BAIRRO: jardins das margaridas CEP: 41502310 - SALVADOR/BA
CNPJ: 28.750.999/0001-05
PROCESSO: 25351.415725/2018-87
AUTORIZ/MS: 7.60020-1
ATIVIDADE/CLASSE:
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS
COMÉRCIO: CORRELATOS
COMÉRCIO: COSMÉTICOS
COMÉRCIO: PERFUMES
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:

EMPRESA: DROGARIA VENDRAMIM LTDA
ENDEREÇO: AVENIDA DALTRO FILHO Nº 704
BAIRRO: CENTRO CEP: 95365000 - SÃO JORGE/RS
CNPJ: 04.868.860/0001-00
PROCESSO: 25351.244913/2014-91

AUTORIZ/MS: 7.17271-6
ATIVIDADE/CLASSE:
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS
COMÉRCIO: CORRELATOS
COMÉRCIO: COSMÉTICOS
COMÉRCIO: PERFUMES
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:

EMPRESA: IVAN FARMA DE VILA MARA DROGARIA LTDA - ME
ENDEREÇO: RUA SÃO GONÇALO DO RIO DAS PEDRAS Nº 1109
BAIRRO: SÃO MIGUEL PAULISTA CEP: 08081000 - SÃO PAULO/SP
CNPJ: 04.774.646/0001-87
PROCESSO: 25351.221130/2008-91
AUTORIZ/MS: 0.53999-9
ATIVIDADE/CLASSE:
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS
COMÉRCIO: CORRELATOS
COMÉRCIO: COSMÉTICOS
COMÉRCIO: PERFUMES
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS: -

EMPRESA: DROGARIA FORTE DE AREIA BRANCA LTDA ME
ENDEREÇO: R MINISTRO LAFAIETE DE ANDRADE 814 loja C
BAIRRO: luz CEP: 26261220 - NOVA IGUAÇU/RJ
CNPJ: 12.243.202/0001-43
PROCESSO: 25351.521154/2014-95
AUTORIZ/MS: 7.28951-9
ATIVIDADE/CLASSE:
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS
COMÉRCIO: CORRELATOS
COMÉRCIO: COSMÉTICOS
COMÉRCIO: PERFUMES
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:

EMPRESA: CENTRAL DE MEDICAMENTOS NOBRE LTDA - ME
ENDEREÇO: R SENHOR DO BONFIM,3021
BAIRRO: POTENGI CEP: 59120000 - NATAL/RN
CNPJ: 13.197.261/0004-38
PROCESSO: 25351.131857/2016-97
AUTORIZ/MS: 7.46189-0
ATIVIDADE/CLASSE:
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS
COMÉRCIO: CORRELATOS
COMÉRCIO: COSMÉTICOS
COMÉRCIO: PERFUMES
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:
DISPENSAÇÃO DE PLANTAS MEDICINAIS: -
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS: -

EMPRESA: UNIMED DE OURINHOS COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO
ENDEREÇO: Rua Silva Jardim 560
BAIRRO: VILA MORAES CEP: 19900261 - OURINHOS/SP
CNPJ: 51.427.540/0002-78
PROCESSO: 25351.001826/2003-98
AUTORIZ/MS: 0.31235-1
ATIVIDADE/CLASSE:
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS
COMÉRCIO: CORRELATOS
COMÉRCIO: COSMÉTICOS
COMÉRCIO: PERFUMES
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:

EMPRESA: DROGARIA FERNANDES DE PARANAPANEMA LTDA - ME
ENDEREÇO: RUA JOAQUIM VIEIRA DE MEDEIROS, Nº 813
BAIRRO: CENTRO CEP: 18720000 - PARANAPANEMA/SP
CNPJ: 23.109.029/0001-01
PROCESSO: 25351.658547/2015-34
AUTORIZ/MS: 7.42186-3
ATIVIDADE/CLASSE:
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS
COMÉRCIO: CORRELATOS
COMÉRCIO: COSMÉTICOS
COMÉRCIO: PERFUMES
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:
DISPENSAÇÃO DE PLANTAS MEDICINAIS: -
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS: -

Total de Empresas : 107

RESOLUÇÃO-RE Nº 3.317, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019

A Coordenadora de Autorização de Funcionamento de Empresas, no uso das atribuições que lhe confere o art. 169, aliado ao art. 54, I, §1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Conceder Autorização Especial para Empresas de Medicamentos e de Insumos Farmacêuticos, constantes do anexo desta Resolução, de acordo com a Portaria nº. 344, de 12 de maio de 1998 e suas atualizações, observando-se as proibições e restrições estabelecidas.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PATRICIA AZEVEDO CHAGAS



ANEXO	ANEXO
EMPRESA: FARMACIA FARMAQUATRO LTDA ENDEREÇO: RUA DOUTOR FLAQUER, 290 BAIRRO: CENTRO CEP: 09710180 - SÃO BERNARDO DO CAMPO/SP CNPJ: 03.972.889/0002-48 PROCESSO: 25351.625800/2019-05 AUTORIZ/MS: 1.19574.7 ATIVIDADE/CLASSE MANIPULAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS EMPRESA: VITTA FARMA FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO EIRELI - ME ENDEREÇO: AVENIDA JK, 3646 BAIRRO: CENTRO CEP: 68540000 - CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA/PA CNPJ: 20.919.776/0001-17 PROCESSO: 25351.581934/2019-07 AUTORIZ/MS: 1.19594.6 ATIVIDADE/CLASSE MANIPULAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS EMPRESA: CDS FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO LTDA ENDEREÇO: AV DR JOSÉ AUGUSTO MOREIRA, 491 BAIRRO: CASA CAIADA CEP: 53130410 - OLINDA/PE CNPJ: 34.130.065/0001-73 PROCESSO: 25351.637362/2019-10 AUTORIZ/MS: 1.19581.1 ATIVIDADE/CLASSE MANIPULAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS EMPRESA: INOVAR MANIPULAÇÕES FARMACÊUTICAS LTDA ENDEREÇO: RUA ANTONIO INOCENCIO ESQ. C/ RUA ANTONIO COELHO, N.110, QD.2, LT.1 BAIRRO: CENTRO CEP: 75680045 - CALDAS NOVAS/GO CNPJ: 30.797.154/0001-17 PROCESSO: 25351.638801/2019-10 AUTORIZ/MS: 1.19584.1 ATIVIDADE/CLASSE DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS: EMPRESA: L. B. SILVA & DANTAS LTDA ENDEREÇO: ABEL AMARAL DOS SANTOS, 452 BAIRRO: CENTRO CEP: 86490000 - RIBEIRÃO DO PINHAL/PR CNPJ: 13.269.994/0001-98 PROCESSO: 25351.625801/2019-41 AUTORIZ/MS: 1.19575.1 ATIVIDADE/CLASSE MANIPULAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS EMPRESA: DROGARIA SANTA CATARINA DE RANCHARIA EIRELI ENDEREÇO: AVENIDA DOM PEDRO II, 1.279, E BAIRRO: CENTRO CEP: 19600000 - RANCHARIA/SP CNPJ: 18.465.867/0001-88 PROCESSO: 25351.581935/2019-43 AUTORIZ/MS: 1.19595.0 ATIVIDADE/CLASSE MANIPULAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS EMPRESA: EMPREENDIMENTOS PAGUE MENOS S/A ENDEREÇO: AV TEODORICO TELES 531 BAIRRO: SAO MIGUEL CEP: 63122430 - CRATO/CE CNPJ: 06.626.253/0783-47 PROCESSO: 25351.638802/2019-56 AUTORIZ/MS: 1.19578.1 ATIVIDADE/CLASSE DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS: EMPRESA: FARMÁCIA CAMARGO E MAIRINK LTDA ME ENDEREÇO: ESTRADA DA CACHAMORRA, 151, LOJA B E LOJA C BAIRRO: CAMPO GRANDE CEP: 23040150 - RIO DE JANEIRO/RJ CNPJ: 29.196.335/0001-09 PROCESSO: 25351.620008/2019-56 AUTORIZ/MS: 1.19597.7 ATIVIDADE/CLASSE MANIPULAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS Total de Empresas : 8 RESOLUÇÃO-RE Nº 3.318, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019 A Coordenadora de Autorização de Funcionamento de Empresas, no uso das atribuições que lhe confere o art. 169, aliado ao art. 54, I, §1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve: Art. 1º Alterar Autorização Especial para Empresas de Medicamentos e Insumos Farmacêuticos, constantes no anexo desta Resolução. Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. PATRICIA AZEVEDO CHAGAS ANEXO EMPRESA: P. CUSTODIO ENDEREÇO: AV NORTE SUL SN BAIRRO: DISTRITO GUARIBA CEP: 78335000 - COLNIZA/MT CNPJ: 34.781.799/0001-12 PROCESSO: 25351.044937/2011-07 AUTORIZ/MS: 0.74147-6 ATIVIDADE/CLASSE: COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS COMÉRCIO: CORRELATOS COMÉRCIO: COSMÉTICOS COMÉRCIO: PERFUMES COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL: EMPRESA: N. SUZANE OLINEK MULLER - FARMACIA DE MANIPULACAO CRISTO REI ME ENDEREÇO: AV PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS, Nº 742 BAIRRO: CENTRO CEP: 84620000 - CRUZ MACHADO/PR CNPJ: 17.493.671/0001-34 PROCESSO: 25351.443249/2014-61 AUTORIZ/MS: 1.11123-8 ATIVIDADE/CLASSE: MANIPULAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS Total de Empresas : 2 RESOLUÇÃO-RE Nº 3.319, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019 A Coordenadora de Autorização de Funcionamento de Empresas, no uso das atribuições que lhe confere o art. 169, aliado ao art. 54, I, §1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve: Art. 1º Cancelar, a pedido, a atividade/classe da Autorização Especial das Empresas, constante no anexo desta Resolução. Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. PATRICIA AZEVEDO CHAGAS	EMPRESA: ETICA MANIPULACAO FARMACEUTICA LTDA - EPP ENDEREÇO: RUA CLOVIS SOARES, 719 BAIRRO: ALVINOPOLIS CEP: 12942560 - ATIBAIA/SP CNPJ: 00.548.620/0003-21 PROCESSO: 25351.087364/2017-93 AUTORIZ/MS: 1.16318-4 ATIVIDADE/CLASSE: MANIPULAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS Total de Empresas : 1 RESOLUÇÃO-RE Nº 3.322, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019 A Coordenadora de Autorização de Funcionamento de Empresas, no uso das atribuições que lhe confere o art. 169, aliado ao art. 54, I, §1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve: Art. 1º Conceder Autorização de Funcionamento para Empresas constantes no anexo desta Resolução. Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. PATRICIA AZEVEDO CHAGAS ANEXO EMPRESA: NILO TOZZO TRANSPORTES LTDA ENDEREÇO: R SILVIA TOZZO, 73 BAIRRO: CENTRO CEP: 88819000 - CORDILHEIRA ALTA/SC CNPJ: 09.376.619/0001-70 PROCESSO: 25351.617080/2019-04 AUTORIZ/MS: 4.01519.4 ATIVIDADE/CLASSE TRANSPORTAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE EMPRESA: SYGAX LOGÍSTICA LTDA ENDEREÇO: Al. Grajau 614, SI 1613-S BAIRRO: Alphaville CEP: 06454050 - BARUERI/SP CNPJ: 16.915.192/0001-04 PROCESSO: 25351.613047/2019-05 AUTORIZ/MS: 4.01517.7 ATIVIDADE/CLASSE ARMAZENAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE EXPEDIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE TRANSPORTAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE EMPRESA: PORTUGUESA IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA - ME ENDEREÇO: Avenida Central, Bloco 1645, Lote 08, Loja 02, Subsolo BAIRRO: Núcleo Bandeirante CEP: 71710560 - NÚCLEO BANDEIRANTE/DF CNPJ: 08.435.221/0001-02 PROCESSO: 25351.626547/2019-07 AUTORIZ/MS: 4.01527.1 ATIVIDADE/CLASSE ARMAZENAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE EXPEDIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE IMPORTAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE EMPRESA: DISCOVER BRASIL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA ENDEREÇO: RUA FERNANDES SILVA 296, SALA 363 - SETOR SUL BAIRRO: BRÁS CEP: 03005010 - SÃO PAULO/SP CNPJ: 30.477.549/0001-32 PROCESSO: 25351.583827/2019-13 AUTORIZ/MS: 4.01471.7 ATIVIDADE/CLASSE ARMAZENAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE DISTRIBUIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE EXPEDIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE IMPORTAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE EMPRESA: BROILO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA ENDEREÇO: Rua São Luis, nº 670 - sala 201 BAIRRO: Santana CEP: 90620170 - PORTO ALEGRE/RS CNPJ: 25.321.906/0001-39 PROCESSO: 25351.605957/2019-14 AUTORIZ/MS: 4.01528.5 ATIVIDADE/CLASSE ARMAZENAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE DISTRIBUIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE EXPEDIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE EMPRESA: G R SILVA DENTAL EIRELI ENDEREÇO: RUA SANTA HELENA S/N, QUADRA 46, LOTE 3, SALA 1 BAIRRO: JARDIM DAS ESMERALDAS CEP: 74905090 - APARECIDA DE GOIÂNIA/GO CNPJ: 31.441.210/0001-49 PROCESSO: 25351.621785/2019-18 AUTORIZ/MS: 4.01522.3 ATIVIDADE/CLASSE ARMAZENAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE DISTRIBUIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE EXPEDIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE EMPRESA: JULIA COSMÉTICOS EIRELI ENDEREÇO: Durvalina Silva Aguiar 739 BAIRRO: Jd Santa Ines I CEP: 12248210 - SÃO JOSÉ DOS CAMPOS/SP CNPJ: 10.328.983/0001-43 PROCESSO: 25351.611218/2019-53 AUTORIZ/MS: 4.01515.0 ATIVIDADE/CLASSE ARMAZENAR: COSMÉTICOS/PERFUMES DISTRIBUIR: COSMÉTICOS/PERFUMES EXPEDIR: COSMÉTICOS/PERFUMES EMPRESA: HOSPILAR COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR EIRELI - EPP ENDEREÇO: RUA 29, Nº 2150 BAIRRO: JARDIM SÃO PAULO II CEP: 13503151 - RIO CLARO/SP CNPJ: 26.234.900/0001-97 PROCESSO: 25351.621994/2019-61 AUTORIZ/MS: 4.01524.1 ATIVIDADE/CLASSE ARMAZENAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE DISTRIBUIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE EXPEDIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE EMPRESA: LAILA YOUSSEF MATULAITIS VIEIRA - FRAGRÂNCIAS ME ENDEREÇO: Avenida Duque de Caxias 1726, sala 213 BAIRRO: Jardim Londrilar CEP: 86010190 - LONDRINA/PR CNPJ: 30.683.455/0001-10 PROCESSO: 25351.622042/2019-65 AUTORIZ/MS: 4.01525.4 ATIVIDADE/CLASSE ARMAZENAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE DISTRIBUIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE EXPEDIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE EMPRESA: VERSATILE DESCARTAVEIS LTDA - ME ENDEREÇO: RUA CURIÚVA N 681



BAIRRO: PEDRO MORO CEP: 83020180 - SÃO JOSÉ DOS PINHAIS/PR
CNPJ: 13.630.510/0001-94
PROCESSO: 25351.593485/2019-77 AUTORIZ/MS: 4.01520.6
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISTRIBUIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
EXPEDIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
TRANSPORTAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE

EMPRESA: AGIMA COSMÉTICOS EIRELI
ENDEREÇO: Rua Agostinho Pelosini, nº 126
BAIRRO: Centro CEP: 09720220 - SÃO BERNARDO DO CAMPO/SP
CNPJ: 24.292.688/0001-99
PROCESSO: 25351.622088/2019-84 AUTORIZ/MS: 4.01526.8
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISTRIBUIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
EXPEDIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE

EMPRESA: SUA MAJESTADE TRANSPORTES LOGÍSTICA E ARMAZENAGEM LTDA
ENDEREÇO: RUA PARDAL nº 4
BAIRRO: PARI CEP: 03035120 - SÃO PAULO/SP
CNPJ: 02.748.818/0001-12
PROCESSO: 25351.613989/2019-85 AUTORIZ/MS: 4.01518.1
ATIVIDADE/CLASSE
TRANSPORTAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE

EMPRESA: REFER-II ATACADO DE COSMETICOS LTDA
ENDEREÇO: AV RICIERI JOSE MARCATTO, 2647
BAIRRO: VILA SUISSA CEP: 08810020 - MOGI DAS CRUZES/SP
CNPJ: 12.193.358/0001-67
PROCESSO: 25351.611283/2019-89 AUTORIZ/MS: 4.01516.3
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: COSMÉTICOS
DISTRIBUIR: COSMÉTICOS
EXPEDIR: COSMÉTICOS

EMPRESA: mead johnson do brasil comércio e importação de produtos de nutrição Ltda
ENDEREÇO: Avenida Presidente Juscelino Kubitschek 1909 - 24º andar - Parte B - Torre Norte
BAIRRO: Vila Nova Conceição CEP: 04543907 - SÃO PAULO/SP
CNPJ: 10.351.637/0001-86
PROCESSO: 25351.621942/2019-95 AUTORIZ/MS: 4.01523.7
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
EXPEDIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
IMPORTAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE

EMPRESA: TITAN TRANSPORTES & LOGÍSTICA EIRELI
ENDEREÇO: RUA PALESTRA 179
BAIRRO: JARDIM SANTA INÊS CEP: 07141230 - GUARULHOS/SP
CNPJ: 11.169.546/0001-97
PROCESSO: 25351.621972/2019-00 AUTORIZ/MS: 1.19603.7
ATIVIDADE/CLASSE
TRANSPORTAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO

EMPRESA: DJE TRANSPORTE EIRELLI - ME
ENDEREÇO: rua doutor ernesto mariano 59
BAIRRO: tatuape CEP: 03068020 - SÃO PAULO/SP
CNPJ: 16.747.663/0001-04
PROCESSO: 25351.622013/2019-01 AUTORIZ/MS: 1.19604.1
ATIVIDADE/CLASSE
TRANSPORTAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO

EMPRESA: Hosp Medical Comercio de Material Medico e Medicamentos Hospitalares Ltda
ENDEREÇO: Rua Manoel Elpidio, 87
BAIRRO: Penedo CEP: 59300000 - CAICÓ/RN
CNPJ: 33.160.739/0001-10
PROCESSO: 25351.575567/2019-02 AUTORIZ/MS: 1.19499.9
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO

EMPRESA: mead johnson do brasil comércio e importação de produtos de nutrição Ltda
ENDEREÇO: Avenida Presidente Juscelino Kubitschek 1909 - 24º andar - Parte B - Torre Norte
BAIRRO: Vila Nova Conceição CEP: 04543907 - SÃO PAULO/SP
CNPJ: 10.351.637/0001-86
PROCESSO: 25351.621877/2019-06 AUTORIZ/MS: 1.19602.3
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO
IMPORTAR: MEDICAMENTO

EMPRESA: Consortium Brazil DBA Knox Medical Comercio de Medicamentos LTDA
ENDEREÇO: Avenida Alcantara Machado 611 sala 621 e sala 12 1o andar
BAIRRO: Bras CEP: 03101000 - SÃO PAULO/SP
CNPJ: 29.722.223/0001-44
PROCESSO: 25351.611249/2019-12 AUTORIZ/MS: 1.19579.5
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO
IMPORTAR: MEDICAMENTO

EMPRESA: YM COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA
ENDEREÇO: RUA TAMBQUI QUADRA 224 LOTE 16 CASA 04
BAIRRO: PARQUE AMAZÔNIA CEP: 74835530 - GOIÂNIA/GO
CNPJ: 32.268.318/0001-44
PROCESSO: 25351.611286/2019-12 AUTORIZ/MS: 1.19582.4
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO

EMPRESA: J L CARNEIRO COMERCIO ATACADISTA DE GASES - EIRELI
ENDEREÇO: rua das andorinhas, 333 QUADRA 07 LOTE 14 E 15
BAIRRO: residencial jardim europa CEP: 77823756 - ARAGUAÍNA/TO
CNPJ: 24.149.654/0001-40
PROCESSO: 25351.611159/2019-13 AUTORIZ/MS: 1.19577.8
ATIVIDADE/CLASSE
ENVASAR: GASES MEDICINAIS

EMPRESA: GLOBALMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA
ENDEREÇO: RUA VENUS, 296, LOJA B

BAIRRO: ANA LUCIA CEP: 34710090 - SABARÁ/MG
CNPJ: 18.350.792/0001-90
PROCESSO: 25351.617113/2019-16 AUTORIZ/MS: 1.19596.3
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO

EMPRESA: FTMED SOLUÇÕES BIONUCLEARES LTDA
ENDEREÇO: PRAÇA SÃO SEBASTIÃO, 30
BAIRRO: CENTRO CEP: 55680000 - BONITO/PE
CNPJ: 25.259.529/0001-55
PROCESSO: 25351.613893/2019-17 AUTORIZ/MS: 1.19585.5
ATIVIDADE/CLASSE
TRANSPORTAR: MEDICAMENTO

EMPRESA: EVEREST LOGISTICA INTEGRADA LTDA
ENDEREÇO: rua ambrosio molina, 1251
BAIRRO: EUGENIO DE MELO CEP: 12247000 - SÃO JOSÉ DOS CAMPOS/SP
CNPJ: 14.887.082/0001-42
PROCESSO: 25351.613928/2019-18 AUTORIZ/MS: 1.19587.2
ATIVIDADE/CLASSE
TRANSPORTAR: MEDICAMENTO

EMPRESA: M A Barobsa Transportes Rodoviaros EIRELI
ENDEREÇO: Qd Dois, Folha 27 Quadra 2 lote 3
BAIRRO: Nova maraba CEP: 68509110 - MARABÁ/PA
CNPJ: 26.477.678/0001-53
PROCESSO: 25351.617060/2019-25 AUTORIZ/MS: 1.19592.9
ATIVIDADE/CLASSE
TRANSPORTAR: MEDICAMENTO

EMPRESA: G R SILVA DENTAL EIRELI
ENDEREÇO: RUA SANTA HELENA S/N, QUADRA 46, LOTE 3, SALA 1
BAIRRO: JARDIM DAS ESMERALDAS CEP: 74905090 - APARECIDA DE GOIÂNIA/GO
CNPJ: 31.441.210/0001-49
PROCESSO: 25351.621816/2019-31 AUTORIZ/MS: 1.19601.0
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO

EMPRESA: DISPROFAR COMERCIO LTDA
ENDEREÇO: RUA BARÃO DE LUCENA, 71 - LOTE PQ SHANGRILA I
BAIRRO: PARQUE 10 DE NOVEMBRO CEP: 69058116 - MANAUS/AM
CNPJ: 03.410.632/0001-11
PROCESSO: 25351.489525/2019-41 AUTORIZ/MS: 1.19443.4
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO

EMPRESA: AMAZON COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
ENDEREÇO: RUA RIO PACAVI 186, CJ COLINA DO ALEIXO
BAIRRO: SAO JOSE OPERARIO CEP: 69085275 - MANAUS/AM
CNPJ: 34.562.495/0001-64
PROCESSO: 25351.618575/2019-42 AUTORIZ/MS: 1.19600.6
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO

EMPRESA: C A DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELLI
ENDEREÇO: avenida josé bonifacio 79
BAIRRO: centro CEP: 68570000 - SÃO GERALDO DO ARAGUAIA/PA
CNPJ: 04.439.126/0001-18
PROCESSO: 25351.536476/2019-43 AUTORIZ/MS: 1.19588.6
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO

EMPRESA: C L Vaz Fiel Transportes LTDA - ME
ENDEREÇO: Rua Condessa Rosa Matarazzo, 6
BAIRRO: Santa Paula CEP: 09550070 - SÃO CAETANO DO SUL/SP
CNPJ: 31.811.609/0001-74
PROCESSO: 25351.617058/2019-56 AUTORIZ/MS: 1.19590.1
ATIVIDADE/CLASSE
TRANSPORTAR: MEDICAMENTO

EMPRESA: NILO TOZZO TRANSPORTES LTDA
ENDEREÇO: R SILVIA TOZZO, 73
BAIRRO: CENTRO CEP: 88819000 - CORDILHEIRA ALTA/SC
CNPJ: 09.376.619/0001-70
PROCESSO: 25351.617068/2019-91 AUTORIZ/MS: 1.19591.5
ATIVIDADE/CLASSE
TRANSPORTAR: MEDICAMENTO

EMPRESA: JOMED TRANSPORTES E LOGISTICA EIRELI
ENDEREÇO: RODOVIA GOVERNADOR MARIO COVAS, S/N
BAIRRO: TABAJARA CEP: 29154504 - CARIACICA/ES
CNPJ: 60.319.985/0004-97
PROCESSO: 25351.756433/2018-00 AUTORIZ/MS: LY6374751306 (8.19072.0)
ATIVIDADE/CLASSE
TRANSPORTAR: CORRELATOS

EMPRESA: FTMED SOLUÇÕES BIONUCLEARES LTDA
ENDEREÇO: PRAÇA SÃO SEBASTIÃO, 30
BAIRRO: CENTRO CEP: 55680000 - BONITO/PE
CNPJ: 25.259.529/0001-55
PROCESSO: 25351.614001/2019-03 AUTORIZ/MS: 9M610413WY4Y (8.19058.2)
ATIVIDADE/CLASSE
TRANSPORTAR: CORRELATOS

EMPRESA: fixen med comercial e distribuidora de produtos médicos Ltda epp
ENDEREÇO: Avenida das Americas 12300, loja 164
BAIRRO: barra da tijuca CEP: 22790702 - RIO DE JANEIRO/RJ
CNPJ: 27.038.303/0002-30
PROCESSO: 25351.617115/2019-05 AUTORIZ/MS: 798127856X61 (8.19075.1)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS

EMPRESA: TENON OFTALMO INDUSTRIA E SERVICOS DE INSTRUMENTOS CIRURGICOS LTDA
ENDEREÇO: AV GUILHERME MANKEL 277/285



BAIRRO: VILA CLARICE CEP: 05176000 - SÃO PAULO/SP
CNPJ: 11.685.139/0001-32
PROCESSO: 25351.618366/2019-07 AUTORIZ/MS: P0XXM88X44W2 (8.19079.5)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EMBALAR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
FABRICAR: CORRELATOS
FRACIONAR: CORRELATOS
REEMBALAR: CORRELATOS

EMPRESA: BIANCODENT EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS,MEDICOS E ODONTOLÓGICOS LTDA
ENDEREÇO: AV DAS ARAUCARIAS 867
BAIRRO: BARIGUI CEP: 83707642 - ARAUCÁRIA/PR
CNPJ: 33.192.986/0001-06
PROCESSO: 25351.617055/2019-12 AUTORIZ/MS: 03H13285XHXW (8.19065.6)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EMBALAR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
FABRICAR: CORRELATOS
REEMBALAR: CORRELATOS

EMPRESA: MS Comercio de Produtos Odontologicos e Informatica LTDA
ENDEREÇO: r viera de melo, 421
BAIRRO: vomita mel CEP: 46430000 - GUANAMBI/BA
CNPJ: 34.325.529/0001-05
PROCESSO: 25351.568733/2019-14 AUTORIZ/MS: 83M16M809X87 (8.19091.5)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS

EMPRESA: HS MED COMERCIO E IMPORTACAO LTDA
ENDEREÇO: R LIBIA CRUZ 275 LOJA 15
BAIRRO: ESTREITO CEP: 88070280 - FLORIANÓPOLIS/SC
CNPJ: 15.474.903/0003-43
PROCESSO: 25351.617087/2019-18 AUTORIZ/MS: P31H8180715X (8.19070.2)
ATIVIDADE/CLASSE
COMERCIALIZAR: CORRELATOS

EMPRESA: e c de almeida guedes sobrinho COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES
ENDEREÇO: avenida governador magalhães barata 651 sala 17 edificio belém office center
BAIRRO: são bras CEP: 66060281 - BELÉM/PA
CNPJ: 06.176.477/0001-09
PROCESSO: 25351.617030/2019-19 AUTORIZ/MS: PH957W21YX1W (8.19063.9)
ATIVIDADE/CLASSE
COMERCIALIZAR: CORRELATOS

EMPRESA: SILIMPLANT COMERCIO DE MATERIAL MEDICO - CIRURGICO LTDA
ENDEREÇO: RUA DOUTOR FLORENCIO YGARTUA 288, SALA 808
BAIRRO: MOINHOS DE VENTO CEP: 90430010 - PORTO ALEGRE/RS
CNPJ: 32.251.322/0001-08
PROCESSO: 25351.630799/2019-22 AUTORIZ/MS: 55Y17981LH26 (8.19066.0)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS

EMPRESA: DENTAL ORTO LINE COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA ME
ENDEREÇO: RUA ANTONIO GARCIA 10-6
BAIRRO: VILA SANTA TEREZA CEP: 17012050 - BAURU/SP
CNPJ: 02.176.088/0001-22
PROCESSO: 25351.531697/2019-25 AUTORIZ/MS: PXM13M8XX76L (8.19076.4)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS

EMPRESA: HOLPEMED COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS MEDICOS LTDA
ENDEREÇO: CLN 314 BLOCO C SUBSOLO LOJA 05
BAIRRO: ASA NORTE CEP: 70767530 - BRASÍLIA/DF
CNPJ: 30.060.762/0001-44
PROCESSO: 25351.617085/2019-29 AUTORIZ/MS: 75W1X01101W6 (8.19068.7)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS

EMPRESA: F.G.I. COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
ENDEREÇO: avenida franklin delano roosevelt, 844 sala 03
BAIRRO: JARDIM alvorada CEP: 87035090 - MARINGÁ/PR
CNPJ: 32.998.325/0001-00
PROCESSO: 25351.617109/2019-40 AUTORIZ/MS: 30H107504X79 (8.19069.1)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS

EMPRESA: AMAZON COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
ENDEREÇO: RUA RIO PACAVI 186, CJ COLINA DO ALEIXO
BAIRRO: SAO JOSE OPERARIO CEP: 69085275 - MANAUS/AM
CNPJ: 34.562.495/0001-64
PROCESSO: 25351.618568/2019-41 AUTORIZ/MS: M6M1L35346HX (8.19081.1)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS

EMPRESA: GCA OLIVEIRA ME
ENDEREÇO: RUA JOAQUIM NOGUEIRA 33
BAIRRO: centro CEP: 48005480 - ALAGOINHAS/BA
CNPJ: 32.529.176/0001-21
PROCESSO: 25351.549951/2019-41 AUTORIZ/MS: 59Y1XM9L976M (8.19090.1)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS

EMPRESA: NEWSURGICAL MATERIAIS CIRURGICOS COMERCIO LTDA
ENDEREÇO: RUA JOSE SEVERINO MASSA SPINELLI 466, SALA 466-B
BAIRRO: TORRE CEP: 58040500 - JOÃO PESSOA/PB
CNPJ: 29.615.962/0001-37

PROCESSO: 25351.622046/2019-43 AUTORIZ/MS: MHX15H0890W0 (8.19087.2)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS

EMPRESA: Transportadora Gobor Ltda.
ENDEREÇO: R JOSE ARNALDO COSMO 334
BAIRRO: SALGADINHO CEP: 83606470 - CAMPO LARGO/PR
CNPJ: 77.505.550/0001-97
PROCESSO: 25351.640973/2019-45 AUTORIZ/MS: Y7646LXX540X (8.19078.1)
ATIVIDADE/CLASSE
TRANSPORTAR: CORRELATOS

EMPRESA: REDE DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA EIRELI
ENDEREÇO: AV PRES. AFFONSO CAMARGO 411, LOJA 03
BAIRRO: JD BOTANICO CEP: 80060090 - CURITIBA/PR
CNPJ: 18.200.674/0001-03
PROCESSO: 25351.626636/2019-45 AUTORIZ/MS: Y8015WLX7HL5 (8.19092.9)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
IMPORTAR: CORRELATOS

EMPRESA: Comercial Meias Machado Silveira Ltda
ENDEREÇO: Rua dos Timbiras 3642, loja 04
BAIRRO: Barro Preto CEP: 30140062 - BELO HORIZONTE/MG
CNPJ: 31.671.256/0001-54
PROCESSO: 25351.622069/2019-58 AUTORIZ/MS: HLL16M90X96X (8.19088.6)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS

EMPRESA: TESLA INOVACAO COMERCIO E SERVICOS TECNOLOGICOS EIRELI
ENDEREÇO: AVENIDA CIRCULAR Nº 1192 QUADRA 26 LOTE 6E SALA 16 EDIF COML SHOPPING 1000
BAIRRO: SETOR PEDRO LUDOVICO CEP: 74823020 - GOIÂNIA/GO
CNPJ: 05.923.930/0001-30
PROCESSO: 25351.613887/2019-60 AUTORIZ/MS: P365HW5420W4 (8.19056.5)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS

EMPRESA: CMS SANTOSMED COMERCIAL LTDA
ENDEREÇO: RUA C, 278
BAIRRO: SAO FRANCISCO CEP: 47520000 - IBOTIRAMA/BA
CNPJ: 10.541.750/0001-24
PROCESSO: 25351.614009/2019-61 AUTORIZ/MS: P6993417LM99 (8.19062.5)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS

EMPRESA: Meneghim Transportes Ltda
ENDEREÇO: Rua Terezinha Ivanir de Moraes 253
BAIRRO: Afonso Pena CEP: 83040480 - SÃO JOSÉ DOS PINHAIS/PR
CNPJ: 08.513.395/0002-19
PROCESSO: 25351.622074/2019-61 AUTORIZ/MS: PHW72HY2W938 (8.19089.0)
ATIVIDADE/CLASSE
TRANSPORTAR: CORRELATOS

EMPRESA: Virtus Comércio de Produtos Médicos Ltda ME
ENDEREÇO: Avenida Luiz Tarquínio Pontes, 1904, Ed. MAG Empresarial, Sala 304
BAIRRO: Pitangueiras CEP: 42701450 - LAURO DE FREITAS/BA
CNPJ: 33.829.829/0001-50
PROCESSO: 25351.617088/2019-62 AUTORIZ/MS: 4LH10MH96YWW (8.19073.3)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS

EMPRESA: ADVANCE SOLUÇÕES HOSPITALARES LTDA EPP
ENDEREÇO: Estrada dos Tres Rios 1097, sala 711
BAIRRO: Freguesia CEP: 22745004 - RIO DE JANEIRO/RJ
CNPJ: 32.171.744/0001-65
PROCESSO: 25351.618229/2019-64 AUTORIZ/MS: 24Y1M5195X87 (8.19077.8)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS

EMPRESA: M M DE SOUSA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
ENDEREÇO: RUA DA POLONIA, 731-A
BAIRRO: DOM MALAN CEP: 56328370 - PETROLINA/PE
CNPJ: 33.921.374/0001-07
PROCESSO: 25351.614007/2019-72 AUTORIZ/MS: 9YH127MHWH39 (8.19061.1)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS

EMPRESA: MEAD JOHNSON DO BRASIL COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS DE NUTRIÇÃO LTDA
ENDEREÇO: RODOVIA RAPOSO TAVARES 8015, KM 18, ÁREA RB HEALTH
BAIRRO: JARDIM CAMBARA CEP: 05577900 - SÃO PAULO/SP
CNPJ: 10.351.637/0003-48
PROCESSO: 25351.621865/2019-73 AUTORIZ/MS: PX695XY2L907 (8.19083.8)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
IMPORTAR: CORRELATOS

EMPRESA: Transportadora Gobor Ltda.
ENDEREÇO: Rua Bela Vista do Paraíso, 1782 - Galpão 08
BAIRRO: Jardim Novo Portugal CEP: 07171000 - GUARULHOS/SP
CNPJ: 77.505.550/0002-78
PROCESSO: 25351.533688/2019-79 AUTORIZ/MS: Y7646LXX690X (8.19080.7)
ATIVIDADE/CLASSE
TRANSPORTAR: CORRELATOS

EMPRESA: SAINT GERMAN COMERCIO DE COSMETICOS LTDA
ENDEREÇO: RUA VINTE E SEIS, 09
BAIRRO: VILA SANTA CECILIA CEP: 27260250 - VOLTA REDONDA/RJ
CNPJ: 09.303.443/0001-26
PROCESSO: 25351.621937/2019-82 AUTORIZ/MS: P678X602H3W4 (8.19085.5)



ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS

EMPRESA: HOSPILAR COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR EIRELI - EPP
ENDEREÇO: RUA 29, Nº 2150
BAIRRO: JARDIM SÃO PAULO II CEP: 13503151 - RIO CLARO/SP
CNPJ: 26.234.900/0001-97
PROCESSO: 25351.621990/2019-83 AUTORIZ/MS: LY715H945LY2 (8.19086.9)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS

EMPRESA: Medpremium Comercio e Distribuidora de Produtos Medicos e Hospitalres ILTDA ME
ENDEREÇO: RUA BARAO DE MELGACO, 2350 SALA 408
BAIRRO: CENTRO SUL CEP: 78020800 - CUIABÁ/MT
CNPJ: 19.327.167/0001-90
PROCESSO: 25351.528146/2019-84 AUTORIZ/MS: 3911LH4MH7H6 (8.19060.8)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS

EMPRESA: OPUS MEDICAL E ELETRONICS LTDA
ENDEREÇO: av das flores, 320
BAIRRO: jd das flores CEP: 06110100 - OSASCO/SP
CNPJ: 14.368.486/0001-20
PROCESSO: 25351.617038/2019-85 AUTORIZ/MS: P11Y18L68M50 (8.19064.2)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EMBALAR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
FABRICAR: CORRELATOS
REEMBALAR: CORRELATOS

EMPRESA: REPRESENTA MATERIAIS CIRURGICOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA
ENDEREÇO: RUA QUINTINO BOCAIUVA 692, SALA 104
BAIRRO: TORRE CEP: 58040320 - JOÃO PESSOA/PB
CNPJ: 12.891.935/0002-75
PROCESSO: 25351.626614/2019-85 AUTORIZ/MS: P9WW433X3Y6L (8.19093.2)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS

EMPRESA: EVEREST LOGISTICA INTEGRADA LTDA
ENDEREÇO: rua ambrosio molina, 1251
BAIRRO: EUGENIO DE MELO CEP: 12247000 - SÃO JOSÉ DOS CAMPOS/SP
CNPJ: 14.887.082/0001-42
PROCESSO: 25351.613932/2019-86 AUTORIZ/MS: PX8YW3W2H0MM (8.19057.9)
ATIVIDADE/CLASSE
TRANSPORTAR: CORRELATOS

EMPRESA: mead johnson do brasil comércio e importação de produtos de nutrição ltda
ENDEREÇO: Avenida Presidente Juscelino Kubitschek 1909 - 24º andar - Parte B - Torre Norte
BAIRRO: Vila Nova Conceição CEP: 04543907 - SÃO PAULO/SP
CNPJ: 10.351.637/0001-86
PROCESSO: 25351.621870/2019-86 AUTORIZ/MS: PX695XY2XMM6 (8.19084.1)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
IMPORTAR: CORRELATOS

EMPRESA: rogmar express transportes e logistica ltda me
ENDEREÇO: RUA MESQUITELA Nº 31
BAIRRO: BONSUCESSO CEP: 21032100 - RIO DE JANEIRO/RJ
CNPJ: 03.245.775/0001-15
PROCESSO: 25351.617091/2019-86 AUTORIZ/MS: P3M2447W3321 (8.19074.7)
ATIVIDADE/CLASSE
TRANSPORTAR: CORRELATOS

EMPRESA: DLA SOLUÇÕES MÉDICAS LTDA
ENDEREÇO: ALAMEDA TERRACOTA 185 SALAS 708 A 712
BAIRRO: CERÂMICA CEP: 09531190 - SÃO CAETANO DO SUL/SP
CNPJ: 28.687.901/0002-01
PROCESSO: 25351.613996/2019-87 AUTORIZ/MS: 71X162L69020 (8.19059.6)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS

EMPRESA: Embamedi Industria de Embalagens Eireli EPP
ENDEREÇO: Rua Dr. João Carlos Machado, 955
BAIRRO: Industrial CEP: 99900000 - GETÚLIO VARGAS/RS
CNPJ: 21.439.998/0001-03
PROCESSO: 25351.515993/2019-89 AUTORIZ/MS: M731673H7HWM (8.19071.6)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EMBALAR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
FABRICAR: CORRELATOS
REEMBALAR: CORRELATOS

EMPRESA: G R SILVA DENTAL EIRELI
ENDEREÇO: RUA SANTA HELENA S/N, QUADRA 46, LOTE 3, SALA 1
BAIRRO: JARDIM DAS ESMERALDAS CEP: 74905090 - APARECIDA DE GOIÂNIA/GO
CNPJ: 31.441.210/0001-49
PROCESSO: 25351.621847/2019-91 AUTORIZ/MS: 89L172X75134 (8.19082.4)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS

EMPRESA: Mundial Logistica Integrada LTDA
ENDEREÇO: Avenida Julia Gaiolli 740
BAIRRO: Agua Chata CEP: 07251500 - GUARULHOS/SP
CNPJ: 05.075.152/0008-43
PROCESSO: 25351.626651/2019-93 AUTORIZ/MS: PY941X6XW47Y (8.19094.6)

ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS

EMPRESA: NILO TOZZO TRANSPORTES LTDA
ENDEREÇO: R SILVIA TOZZO, 73
BAIRRO: CENTRO CEP: 88819000 - CORDILHEIRA ALTA/SC
CNPJ: 09.376.619/0001-70
PROCESSO: 25351.617075/2019-93 AUTORIZ/MS: P788W0X2X617 (8.19067.3)
ATIVIDADE/CLASSE
TRANSPORTAR: CORRELATOS

EMPRESA: Hosp Medical Comercio de Material Medico e Medicamentos Hospitalares Ltda
ENDEREÇO: Rua Manoel Elpidio, 87
BAIRRO: Penedo CEP: 59300000 - CAICÓ/RN
CNPJ: 33.160.739/0001-10
PROCESSO: 25351.575618/2019-98 AUTORIZ/MS: 82H1116YH2M8 (8.18960.1)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS

EMPRESA: PROMAQ COMERCIAL QUIMICA LTDA
ENDEREÇO: RUA JOÃO GOULART 1290
BAIRRO: INDUSTRIAL São Luis CEP: 92420530 - CANOAS/RS
CNPJ: 18.011.949/0001-52
PROCESSO: 25351.577518/2019-04 AUTORIZ/MS: 3.09002.0
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: SANEANTE DOMIS.
DISTRIBUIR: SANEANTE DOMIS.
EMBALAR: SANEANTE DOMIS.
EXPEDIR: SANEANTE DOMIS.
FABRICAR: SANEANTE DOMIS.
FRACIONAR: SANEANTE DOMIS.
REEMBALAR: SANEANTE DOMIS.
TRANSPORTAR: SANEANTE DOMIS.

EMPRESA: TRANSPORTADORA RADAR LTDA
ENDEREÇO: Rua Antonio Pedro dos Santos Filho, 181
BAIRRO: Parque Industrial Monte Sinai CEP: 86605731 - ROLÂNDIA/PR
CNPJ: 24.786.506/0001-36
PROCESSO: 25351.621931/2019-13 AUTORIZ/MS: 3.09043.1
ATIVIDADE/CLASSE
TRANSPORTAR: SANEANTE DOMIS.

EMPRESA: LESOTTO BRASIL TRANSPORTES RODOVIARIOS EIRELI
ENDEREÇO: RUA OSORIO RIBAS DE PAULA 432, SALA 503
BAIRRO: CENTRO CEP: 86800140 - APUCARANA/PR
CNPJ: 20.324.586/0001-57
PROCESSO: 25351.618355/2019-19 AUTORIZ/MS: 3.09040.1
ATIVIDADE/CLASSE
TRANSPORTAR: SANEANTE DOMIS.

EMPRESA: Rodrigo Borges Dias ME
ENDEREÇO: Travessa Esperança, 45
BAIRRO: DISTRITO INDUSTRIAL I CEP: 37980000 - CÁSSIA/MG
CNPJ: 11.015.846/0001-11
PROCESSO: 25351.622032/2019-20 AUTORIZ/MS: 3.09046.2
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: SANEANTE DOMIS.
DISTRIBUIR: SANEANTE DOMIS.
EMBALAR: SANEANTE DOMIS.
EXPEDIR: SANEANTE DOMIS.
FABRICAR: SANEANTE DOMIS.
FRACIONAR: SANEANTE DOMIS.
REEMBALAR: SANEANTE DOMIS.

EMPRESA: AEX LOGÍSTICA EXPRESSA LTDA.
ENDEREÇO: R DOUTOR HORACIO DA COSTA, 01 A
BAIRRO: JARDIM VILA FORMOSA CEP: 03471090 - SÃO PAULO/SP
CNPJ: 15.180.327/0001-60
PROCESSO: 25351.611275/2019-32 AUTORIZ/MS: 3.09035.4
ATIVIDADE/CLASSE
TRANSPORTAR: SANEANTE DOMIS.

EMPRESA: lucas da silva rezende me
ENDEREÇO: est 063 hb ch são francisco - sn
BAIRRO: zona rural CEP: 14415000 - PATROCÍNIO PAULISTA/SP
CNPJ: 33.649.699/0001-74
PROCESSO: 25351.618538/2019-34 AUTORIZ/MS: 3.09041.4
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: SANEANTE DOMIS.
DISTRIBUIR: SANEANTE DOMIS.
EMBALAR: SANEANTE DOMIS.
EXPEDIR: SANEANTE DOMIS.
FABRICAR: SANEANTE DOMIS.
FRACIONAR: SANEANTE DOMIS.
REEMBALAR: SANEANTE DOMIS.

EMPRESA: HOSPILAR COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR EIRELI - EPP
ENDEREÇO: RUA 29, Nº 2150
BAIRRO: JARDIM SÃO PAULO II CEP: 13503151 - RIO CLARO/SP
CNPJ: 26.234.900/0001-97
PROCESSO: 25351.621980/2019-48 AUTORIZ/MS: 3.09045.9
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: SANEANTE DOMIS.
DISTRIBUIR: SANEANTE DOMIS.
EXPEDIR: SANEANTE DOMIS.

EMPRESA: G R SILVA DENTAL EIRELI
ENDEREÇO: RUA SANTA HELENA S/N, QUADRA 46, LOTE 3, SALA 1
BAIRRO: JARDIM DAS ESMERALDAS CEP: 74905090 - APARECIDA DE GOIÂNIA/GO
CNPJ: 31.441.210/0001-49
PROCESSO: 25351.621805/2019-51 AUTORIZ/MS: 3.09042.8
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: SANEANTE DOMIS.
DISTRIBUIR: SANEANTE DOMIS.
EXPEDIR: SANEANTE DOMIS.

EMPRESA: DENTAL PRISMA LTDA ME
ENDEREÇO: AVENIDA DEPUTADO CARLOS LUZ, 47
BAIRRO: CENTRO CEP: 37410000 - TRÊS CORAÇÕES/MG
CNPJ: 42.803.452/0001-51
PROCESSO: 25351.621964/2019-55 AUTORIZ/MS: 3.09044.5
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: SANEANTE DOMIS.



DISTRIBUIR: SANEANTE DOMIS.
EXPEDIR: SANEANTE DOMIS.

EMPRESA: DENTMED - MATERIAIS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS LTDA ME
ENDEREÇO: AVENIDA RIO BRANCO, Nº 845
BAIRRO: CENTRO CEP: 17800000 - ADAMANTINA/SP
CNPJ: 03.526.176/0001-70
PROCESSO: 25351.568059/2019-60 AUTORIZ/MS: 3.09037.1
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: SANEANTE DOMIS.
DISTRIBUIR: SANEANTE DOMIS.
EXPEDIR: SANEANTE DOMIS.

EMPRESA: EVEREST LOGISTICA INTEGRADA LTDA
ENDEREÇO: rua ambrosio molina, 1251
BAIRRO: EUGENIO DE MELO CEP: 12247000 - SÃO JOSÉ DOS CAMPOS/SP
CNPJ: 14.887.082/0001-42
PROCESSO: 25351.613936/2019-64 AUTORIZ/MS: 3.09036.8
ATIVIDADE/CLASSE
TRANSPORTAR: SANEANTE DOMIS.

EMPRESA: TRANSPORTADORA EDUARDO LTDA
ENDEREÇO: TRAVESSA GERALDO RUCKL, Nº 133, GALPÃO
BAIRRO: INDUSTRIAL NORTE CEP: 89295000 - RIO NEGRINHO/SC
CNPJ: 80.157.936/0001-60
PROCESSO: 25351.568764/2019-67 AUTORIZ/MS: 3.09047.6
ATIVIDADE/CLASSE
TRANSPORTAR: SANEANTE DOMIS.

EMPRESA: AGQUICK LOGISTICA LTDA
ENDEREÇO: RUA BENJAMIM DA SILVA 300, GALPÃO, PAVILHÃO 1, ARMAZÉM 8
BAIRRO: PAVUNA CEP: 21535490 - RIO DE JANEIRO/RJ
CNPJ: 25.195.104/0001-20
PROCESSO: 25351.618320/2019-80 AUTORIZ/MS: 3.09039.9
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: SANEANTE DOMIS.
EXPEDIR: SANEANTE DOMIS.

EMPRESA: NILO TOZZO TRANSPORTES LTDA
ENDEREÇO: R SILVIA TOZZO, 73
BAIRRO: CENTRO CEP: 88819000 - CORDILHEIRA ALTA/SC
CNPJ: 09.376.619/0001-70
PROCESSO: 25351.617082/2019-95 AUTORIZ/MS: 3.09038.5
ATIVIDADE/CLASSE
TRANSPORTAR: SANEANTE DOMIS.

Total de Empresas : 85

RESOLUÇÃO-RE Nº 3.323, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019

A Coordenadora de Autorização de Funcionamento de Empresas, no uso das atribuições que lhe confere o art. 169, aliado ao art. 54, I, §1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Alterar a Autorização de Funcionamento das Empresas constantes no anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PATRICIA AZEVEDO CHAGAS

ANEXO

EMPRESA: GLORIA FARMA DISTRIBUIDORA EIRELI
ENDEREÇO: AV. AUXILIAR 1, Nº. 1800, CONJ. FERNANDO COLLOR
BAIRRO: TAIÇOCA CEP: 49160000 - NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE
CNPJ: 10.436.883/0001-30
PROCESSO: 25351.327549/2014-55 AUTORIZ/MS: 2.07423.3
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PROD. DE HIGIENE
DISTRIBUIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PROD. DE HIGIENE
EXPEDIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PROD. DE HIGIENE

EMPRESA: MULTILOG SUL ARMAZÉNS GERAIS LTDA
ENDEREÇO: R JOAO ZARPELON 800 ARMZ 200 ARMZ 300 ARMZ 400
BAIRRO: COSTEIRA CEP: 83015210 - SÃO JOSÉ DOS PINHAIS/PR
CNPJ: 01.691.041/0001-34
PROCESSO: 25023.022533/2008-71 AUTORIZ/MS: 2.04823.6
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
EXPEDIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
TRANSPORTAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE

EMPRESA: VERSATILE DESCARTAVEIS LTDA - ME
ENDEREÇO: RUA CURIÚVA N 681
BAIRRO: PEDRO MORO CEP: 83020180 - SÃO JOSÉ DOS PINHAIS/PR
CNPJ: 13.630.510/0001-94
PROCESSO: 25351.593485/2019-77 AUTORIZ/MS: 4.01520.6
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISTRIBUIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
EXPEDIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
TRANSPORTAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE

EMPRESA: BETTANIN S.A.
ENDEREÇO: BR 116 KM 258
BAIRRO: NOVO ESTEIO CEP: 93270000 - ESTEIO/RS
CNPJ: 89.724.447/0001-17
PROCESSO: 25351.382901/2019-78 AUTORIZ/MS: 4.01177.2
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: COSMÉTICOS/PRODUTOS DE HIGIENE
DISTRIBUIR: COSMÉTICOS/PRODUTOS DE HIGIENE
EXPEDIR: COSMÉTICOS/PRODUTOS DE HIGIENE
IMPORTAR: COSMÉTICOS/PRODUTOS DE HIGIENE

EMPRESA: VIDFARMA INDÚSTRIA DE MEDICAMENTOS LTDA
ENDEREÇO: RODOVIA BR 232 KM 63 S/Nº
BAIRRO: PARQUE INDUSTRIAL CEP: 55630000 - POMBOS/PE
CNPJ: 03.993.167/0001-99
PROCESSO: 25019.000902/2003-00 AUTORIZ/MS: 1.05620.2
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO
EMBALAR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO

FABRICAR: MEDICAMENTO
IMPORTAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO

EMPRESA: DIAMANTE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
ENDEREÇO: R PRIMEIRO DE MAIO, 40
BAIRRO: NOSSA SENHORA DAS DORES CEP: 55002130 - CARUARU/PE
CNPJ: 29.602.808/0001-20
PROCESSO: 25351.052539/2019-11 AUTORIZ/MS: 1.18582.8
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO
EXPEDIR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO

EMPRESA: CASTROMED MEDICAMENTOS E MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI-EPP
ENDEREÇO: AV DOUTOR BELMINO CORREIA, 2147 LOJAS 06, 08 E 10
BAIRRO: NOVO CARMELO CEP: 54762303 - CAMARAGIBE/PE
CNPJ: 24.868.172/0001-40
PROCESSO: 25351.368102/2016-40 AUTORIZ/MS: 1.15887.3
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO

EMPRESA: UP MED DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA - EPP
ENDEREÇO: RUA BARÃO DE ÁGUA BRANCA Nº 426
BAIRRO: IMBIRIBEIRA CEP: 51160300 - RECIFE/PE
CNPJ: 26.048.385/0001-50
PROCESSO: 25351.297056/2018-55 AUTORIZ/MS: 1.17725.6
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO
TRANSPORTAR: MEDICAMENTO

EMPRESA: MAIS EXPRESS SERVICOS LTDA - EPP
ENDEREÇO: Rua Bolívia nº 91 D, Sala 12, Esquina com a Avenida Getulio D. Vargas
BAIRRO: LÍDER CEP: 89805301 - CHAPECÓ/SC
CNPJ: 03.479.477/0001-90
PROCESSO: 25351.049983/2018-61 AUTORIZ/MS: 1.17450.5
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO
TRANSPORTAR: MEDICAMENTO

EMPRESA: DELTA MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
ENDEREÇO: RUA FREI TEOFILO DE VIRGOLETTA, 444
BAIRRO: ZUMBI CEP: 50720660 - RECIFE/PE
CNPJ: 11.157.952/0001-30
PROCESSO: 25351.698033/2018-64 AUTORIZ/MS: 1.18192.1
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO

EMPRESA: UP MED DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA - EPP
ENDEREÇO: RUA BARÃO DE ÁGUA BRANCA Nº 426
BAIRRO: IMBIRIBEIRA CEP: 51160300 - RECIFE/PE
CNPJ: 26.048.385/0001-50
PROCESSO: 25351.582639/2016-08 AUTORIZ/MS: 0W71LWLY6Y22 (8.14589.5)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
IMPORTAR: CORRELATOS
TRANSPORTAR: CORRELATOS

EMPRESA: Acmed Distribuidora e Servicos Ltda me
ENDEREÇO: AV SENADOR JOAO LIRA, 220
BAIRRO: JAGUARIBE CEP: 58015150 - JOÃO PESSOA/PB
CNPJ: 11.153.712/0001-67
PROCESSO: 25351.972994/2016-13 AUTORIZ/MS: P42XX0YH7XLX (8.13747.4)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS

EMPRESA: TETRA FARM INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR EIRELI
ENDEREÇO: Av. Nossa Senhora de Fátima, nº 835, Altos
BAIRRO: Chico de Paula CEP: 11085203 - SANTOS/SP
CNPJ: 20.515.679/0001-69
PROCESSO: 25351.030804/2017-18 AUTORIZ/MS: 8X212LYX9665 (8.14730.1)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EMBALAR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
FABRICAR: CORRELATOS
REEMBALAR: CORRELATOS

EMPRESA: SURGISYS COMERCIO DE IMPLANTES CIRURGICOS EIRELI
ENDEREÇO: R ESTELA PAZ, 3120
BAIRRO: FLODOALDO PONTES PINTO CEP: 76820460 - PORTO VELHO/RO
CNPJ: 22.300.948/0001-03
PROCESSO: 25351.032487/2016-31 AUTORIZ/MS: 8441518576Y6 (8.13717.1)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS

EMPRESA: MAIA GROUP COM. EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALAR EIRELI
ENDEREÇO: RUA ERNANI PINTO, 719
BAIRRO: VILA MARIA ALTA CEP: 02128020 - SÃO PAULO/SP
CNPJ: 29.446.411/0001-97
PROCESSO: 25351.796673/2018-39 AUTORIZ/MS: 8LX1HY605891 (8.17524.9)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
EXPORTAR: CORRELATOS
IMPORTAR: CORRELATOS

EMPRESA: XTC COMERCIO E INSTRUMENTOS HOSPITALAR LTDA
ENDEREÇO: Av. Dr. Freitas n º 2556
BAIRRO: Pedreira CEP: 66087812 - BELÉM/PA



CNPJ: 10.721.848/0001-63
PROCESSO: 25351.723164/2011-52 AUTORIZ/MS: P0L90MM53XHM (8.08161.3)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
TRANSPORTAR: CORRELATOS

EMPRESA: EXPRESSO 3300 TRANSPORTE LOGISTICA E ARMAZENAGEM LTDA
ENDEREÇO: RUA FRANCISCO MUNOZ MADRID, Nº 625, SETOR 409
BAIRRO: ROSEIRA DE SÃO SEBASTIAO CEP: 83070152 - SÃO JOSÉ DOS PINHAIS/PR
CNPJ: 12.387.803/0005-53
PROCESSO: 25351.588142/2019-55 AUTORIZ/MS: P44W89249HHH (8.18992.1)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
TRANSPORTAR: CORRELATOS

EMPRESA: ENDOLOG LOGÍSTICA E ARMAZÉNS LTDA
ENDEREÇO: AVENIDA WILSON TAVARES RIBEIRO, 800 - GALPÃO 05
BAIRRO: CHACARAS REUNIDAS ST TEREZINHA CEP: 32183680 - CONTAGEM/MG
CNPJ: 26.390.085/0005-89
PROCESSO: 25351.389049/2019-60 AUTORIZ/MS: 00814XW6Y8Y5 (8.18449.7)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
TRANSPORTAR: CORRELATOS

EMPRESA: VOLMED BRASIL EQUIPAMENTOS LTDA - ME
ENDEREÇO: AV. SÃO GABRIEL, 291
BAIRRO: JD. PAULISTA CEP: 13574540 - SÃO CARLOS/SP
CNPJ: 20.137.275/0001-89
PROCESSO: 25351.666848/2014-61 AUTORIZ/MS: 0521M139Y758 (8.11301.0)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EMBALAR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
FABRICAR: CORRELATOS
IMPORTAR: CORRELATOS
REEMBALAR: CORRELATOS

EMPRESA: ESSITY SOLUCOES MÉDICAS DO BRASIL COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA.
ENDEREÇO: Avenida Forte do Leme 873
BAIRRO: Parque São Lourenço CEP: 08340010 - SÃO PAULO/SP
CNPJ: 54.858.014/0005-01
PROCESSO: 25351.734690/2013-68 AUTORIZ/MS: 4H13070X5750 (8.10556.5)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
IMPORTAR: CORRELATOS

EMPRESA: OXIMEDI COMERCIO DE GASES MEDICINAIS EIRELI
ENDEREÇO: rua coronel jose maria fernandes 63
BAIRRO: dario grossi CEP: 35300007 - CARATINGA/MG
CNPJ: 26.959.683/0001-00
PROCESSO: 25351.291974/2018-71 AUTORIZ/MS: 588145X04271 (8.16651.1)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS

EMPRESA: DELTA MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
ENDEREÇO: RUA FREI TEOFILO DE VIRGOLETTA, 444
BAIRRO: ZUMBI CEP: 50720660 - RECIFE/PE
CNPJ: 11.157.952/0001-30
PROCESSO: 25351.363352/2010-72 AUTORIZ/MS: U52X3L9H280M (8.06543.1)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS

EMPRESA: CIRURGICA FAMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
ENDEREÇO: RUA AREZZO, S/N, LOJA 2 LOTE ROSA D ITALIA QUADRA I LOTE 3/A
BAIRRO: AGAMENON MAGALHÃES CEP: 53640146 - IGARASSU/PE
CNPJ: 10.978.106/0001-18
PROCESSO: 25351.469678/2019-72 AUTORIZ/MS: PLM9W1X06M2L (8.18691.1)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
TRANSPORTAR: CORRELATOS

EMPRESA: ELLO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI
ENDEREÇO: AVENIDA BARÃO DO GURGUEIA, Nº 2230, LETRA B
BAIRRO: VERMELHA CEP: 64018290 - TERESINA/PI
CNPJ: 03.748.673/0001-12
PROCESSO: 25351.423718/2014-73 AUTORIZ/MS: P86325HL0W29 (8.10740.0)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
TRANSPORTAR: CORRELATOS

EMPRESA: QUALYMEDIC COMERCIO E ASSISTENCIA TÉCNICA LTDA EPP
ENDEREÇO: R ÁGUAS MORNAS, SLJ 25
BAIRRO: BELA VISTA I CEP: 8811520 - SÃO JOSÉ/SC
CNPJ: 10.763.524/0001-98
PROCESSO: 25351.038257/2013-76 AUTORIZ/MS: UXL960416L94 (8.09231.1)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS

EMPRESA: M2LIFE COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA
ENDEREÇO: RUA RAIMUNDO LEONARDI, 1417 sala 23
BAIRRO: CENTRO CEP: 85900110 - TOLEDO/PR
CNPJ: 30.820.069/0001-22
PROCESSO: 25351.848778/2018-81 AUTORIZ/MS: 70L134WYXW3L (8.17687.2)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
IMPORTAR: CORRELATOS

EMPRESA: GBR - SERVICOS DE MANUTENCAO HOSPITALAR E ODONTOLOGICA EIRELI
ENDEREÇO: rua d, quadra 49, nº. 18
BAIRRO: manoeel plaza CEP: 29160421 - SERRA/ES
CNPJ: 31.775.877/0001-88
PROCESSO: 25351.308085/2017-85 AUTORIZ/MS: 6HL1LY56LMW6 (8.15183.8)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS

EMPRESA: CARLOS EDUARDO MAIA EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALAR EPP
ENDEREÇO: Rua Flavio Regis do Nascimento, 13
BAIRRO: Jardim Indarai CEP: 02166050 - SÃO PAULO/SP
CNPJ: 14.278.789/0001-51
PROCESSO: 25351.594346/2013-94 AUTORIZ/MS: PLML52X87YW6 (8.09910.7)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
EXPORTAR: CORRELATOS
IMPORTAR: CORRELATOS

EMPRESA: PLASTIC WAY PRODUTOS PARA A SAÚDE LTDA
ENDEREÇO: R BARBARA HELIODORA, 546
BAIRRO: VILA ROMANA CEP: 05044040 - SÃO PAULO/SP
CNPJ: 01.202.521/0001-94
PROCESSO: 25000.039787/98-81 AUTORIZ/MS: 1.03871.7
ATIVIDADE/CLASSE
DISTRIBUIR: CORRELATO
EMBALAR: CORRELATO
FABRICAR: CORRELATO
REEMBALAR: CORRELATO

EMPRESA: ALI CLEAN INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME
ENDEREÇO: RUA VASCO DA GAMA, 81
BAIRRO: PIONEIROS CATARINENSES CEP: 85805480 - CASCAVEL/PR
CNPJ: 19.438.898/0001-02
PROCESSO: 25351.865292/2016-22 AUTORIZ/MS: 3.06769.1
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: SANEANTE DOMIS.
DISTRIBUIR: SANEANTE DOMIS.
EMBALAR: SANEANTE DOMIS.
EXPEDIR: SANEANTE DOMIS.
FABRICAR: SANEANTE DOMIS.
FRACIONAR: SANEANTE DOMIS.
REEMBALAR: SANEANTE DOMIS.

Total de Empresas: 30

RESOLUÇÃO-RE Nº 3.324, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019

A Coordenadora de Autorização de Funcionamento de Empresas, no uso das atribuições que lhe confere o art. 169, aliado ao art. 54, I, §1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Cancelar, a pedido, a Autorização de Funcionamento da Empresas constante no anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PATRICIA AZEVEDO CHAGAS

ANEXO

EMPRESA: DENTAL ORTO LINE COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA ME
ENDEREÇO: RUA ANTONIO GARCIA 10-6
BAIRRO: VILA SANTA TEREZA CEP: 17012050 - BAURU/SP
CNPJ: 02.176.088/0001-22
PROCESSO: 25351.048586/2007-19 AUTORIZ/MS: GXM13M8XX76L (8.03634.6)
ATIVIDADE/CLASSE
COMERCIALIZAR: CORRELATO

Total de Empresas: 1

RESOLUÇÃO-RE Nº 3.325, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019

A Coordenadora de Autorização de Funcionamento de Empresas, no uso das atribuições que lhe confere o art. 169, aliado ao art. 54, I, §1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Conceder Autorização Especial para Empresas de Medicamentos e de Insumos Farmacêuticos, constantes no anexo desta Resolução, de acordo com a Portaria nº. 344, de 12 de maio de 1998 e suas atualizações, observando-se as proibições e restrições estabelecidas.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PATRICIA AZEVEDO CHAGAS

ANEXO

EMPRESA: MIUA TANABE MOTT 13090764806
ENDEREÇO: RUA ANTARTICA 163
BAIRRO: JARDIM VITORIA CEP: 17520130 - MARÍLIA/SP
CNPJ: 11.671.803/0001-94
PROCESSO: 25351.613921/2019-04 AUTORIZ/MS: 1.19586.9
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO

EMPRESA: C A DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELLI
ENDEREÇO: AVENIDA JOSÉ BONIFACIO 79
BAIRRO: CENTRO CEP: 68570000 - SÃO GERALDO DO ARAGUAIA/PA
CNPJ: 04.439.126/0001-18
PROCESSO: 25351.536556/2019-07 AUTORIZ/MS: 1.19589.0
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO

EMPRESA: MUNDIAL LOGISTICA INTEGRADA LTDA
ENDEREÇO: AVENIDA JULIA GAIOLLI 740
BAIRRO: ÁGUA CHATA CEP: 07251500 - GUARULHOS/SP
CNPJ: 05.075.152/0008-43



PROCESSO: 25351.626649/2019-14 AUTORIZ/MS: 1.19606.8
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO
EXPEDIR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO

EMPRESA: YM COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA
ENDEREÇO: RUA TAMBUIQUI QUADRA 224 LOTE 16 CASA 04
BAIRRO: PARQUE AMAZÔNIA CEP: 74835530 - GOIÂNIA/GO
CNPJ: 32.268.318/0001-44
PROCESSO: 25351.611284/2019-23 AUTORIZ/MS: 1.19583.8
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO

EMPRESA: RIBFOR TRANSPORTES E ENCOMENDAS LTDA.
ENDEREÇO: AVENIDA HERNANY BOTTREL DE MOURA, Nº 695
BAIRRO: PLANALTO CEP: 35570000 - FORMIGA/MG
CNPJ: 10.194.271/0001-89
PROCESSO: 25351.618455/2019-45 AUTORIZ/MS: 1.19599.4
ATIVIDADE/CLASSE
TRANSPORTAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO

EMPRESA: HOSP MEDICAL COMERCIO DE MATERIAL MÉDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA
ENDEREÇO: RUA MANOEL ELPIDIO, 87
BAIRRO: PENEDO CEP: 59300000 - CAICÓ/RN
CNPJ: 33.160.739/0001-10
PROCESSO: 25351.575661/2019-53 AUTORIZ/MS: 1.19500.1
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO

EMPRESA: CANSORTIUM BRAZIL DBA KNOX MEDICAL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
ENDEREÇO: AVENIDA ALCANTARA MACHADO 611 SALA 621 E SALA 12 10 ANDAR
BAIRRO: BRAS CEP: 03101000 - SÃO PAULO/SP
CNPJ: 29.722.223/0001-44
PROCESSO: 25351.611255/2019-61 AUTORIZ/MS: 1.19580.7
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO
IMPORTAR: MEDICAMENTO

EMPRESA: NILO TOZZO TRANSPORTES LTDA
ENDEREÇO: R SILVIA TOZZO, 73
BAIRRO: CENTRO CEP: 88819000 - CORDILHEIRA ALTA/SC
CNPJ: 09.376.619/0001-70
PROCESSO: 25351.617101/2019-83 AUTORIZ/MS: 1.19593.2
ATIVIDADE/CLASSE
TRANSPORTAR: MEDICAMENTO

EMPRESA: EUCATUR EMPRESA UNIAO CASCAVEL DE TRANSPORTES E TURISMO LTDA
ENDEREÇO: R PACARAÍMA 782
BAIRRO: SÃO VICENTE CEP: 69303360 - BOA VISTA/RR
CNPJ: 76.080.738/0028-98
PROCESSO: 25351.618343/2019-94 AUTORIZ/MS: 1.19598.1
ATIVIDADE/CLASSE
TRANSPORTAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO

TOTAL DE EMPRESAS: 9

RESOLUÇÃO-RE Nº 3.326, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019

A Coordenadora de Autorização de Funcionamento de Empresas, no uso das atribuições que lhe confere o art. 169, aliado ao art. 54, I, §1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Alterar Autorização Especial para Empresas de Medicamentos e de Insumos Farmacêuticos, constantes no anexo desta Resolução, de acordo com a Portaria nº. 344, de 12 de maio de 1998 e suas atualizações, observando-se as proibições e restrições estabelecidas.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PATRICIA AZEVEDO CHAGAS

ANEXO

EMPRESA: GLORIA FARMA DISTRIBUIDORA EIRELI
ENDEREÇO: AV. AUXILIAR 1, Nº. 1800, CONJ. FERNANDO COLLOR
BAIRRO: TAIÇOCA CEP: 49160000 - NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE
CNPJ: 10.436.883/0001-30
PROCESSO: 25351.513301/2014-12 AUTORIZ/MS: 1.11686.3
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO
EXPEDIR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO

EMPRESA: CASTROMED MEDICAMENTOS E MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI-EPP
ENDEREÇO: AV DOUTOR BELMINO CORREIA, 2147 LOJAS 06, 08 E 10
BAIRRO: NOVO CARMELO CEP: 54762303 - CAMARAGIBE/PE
CNPJ: 24.868.172/0001-40
PROCESSO: 25351.387674/2017-14 AUTORIZ/MS: 1.16882.1
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO

EMPRESA: DELTA MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
ENDEREÇO: RUA FREI TEOFILO DE VIRGOLETTA, 444
BAIRRO: ZUMBI CEP: 50720660 - RECIFE/PE
CNPJ: 11.157.952/0001-30
PROCESSO: 25351.698039/2018-31 AUTORIZ/MS: 1.18193.4
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO

EMPRESA: ELLO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI
ENDEREÇO: AVENIDA BARÃO DO GURGUEIA, Nº 2230, LETRA B
BAIRRO: VERMELHA CEP: 64018290 - TERESINA/PI
CNPJ: 03.748.673/0001-12
PROCESSO: 25351.746371/2015-41 AUTORIZ/MS: 1.14922.7
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO

TRANSPORTAR: MEDICAMENTO

EMPRESA: RODO RIO ENTREGAS RAPIDAS E TRANSPORTE LTDA
ENDEREÇO: R RUILANDIA, 58
BAIRRO: HIGIENOPOLIS CEP: 21061070 - RIO DE JANEIRO/RJ
CNPJ: 13.378.565/0001-59
PROCESSO: 25351.817092/2018-48 AUTORIZ/MS: 1.18444.1
ATIVIDADE/CLASSE
TRANSPORTAR: MEDICAMENTO

EMPRESA: INTEC INTEGRAÇÃO NACIONAL DE TRANSPORTE DE ENCOMENDAS E CARGAS LTDA
ENDEREÇO: A ADE/S CONJUNTO 21, LOTE 1 E 2 BLOCO A E B CAMARA FRIGORIFICA III SALA 03
BAIRRO: SAMAMBAIA NORTE (SAMAMBAIA) CEP: 72314721 - BRASÍLIA/DF
CNPJ: 52.134.798/0010-59
PROCESSO: 25351.014924/2014-84 AUTORIZ/MS: 1.23632.6
ATIVIDADE/CLASSE
TRANSPORTAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO

EMPRESA: EUROMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA ME
ENDEREÇO: R PREFEITO ANTONIO LUIZ COUTINHO, 295
BAIRRO: LIBERDADE CEP: 58414285 - CAMPINA GRANDE/PB
CNPJ: 27.985.664/0001-03
PROCESSO: 25351.735738/2017-99 AUTORIZ/MS: 1.17352.7
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO

TOTAL DE EMPRESAS: 7

RETIFICAÇÃO

Na Resolução - RE n.º 1.182, de 1º de maio de 2019, publicada no Diário Oficial da União nº 85, de 6 de maio de 2019, Seção 1 pág. 55, e em Suplemento págs. 50 e 134. Onde se lê:
EMPRESA: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS SANTA CRUZ LTDA
ENDEREÇO: SETOR STRC/S S/N
BAIRRO: ZONA INDUSTRIAL CEP: 71225533 - BRASÍLIA/DF
CNPJ: 61.940.292/0050-15
PROCESSO: 25351.416406/2014-81 AUTORIZ/MS: 5583X19979L2 (8.10757.0)
ATIVIDADE/ CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
Leia-se:
EMPRESA: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS SANTA CRUZ LTDA
ENDEREÇO: STRC SUL, S/N, TRECHO 3, CONJ. C, LOTES 6 - GUARÁ -
BAIRRO: ZONA INDUSTRIAL CEP: 71225533 - BRASÍLIA/DF
CNPJ: 61.940.292/0050-15
PROCESSO: 25351.416406/2014-81 AUTORIZ/MS: 5583X19979L2 (8.10757.0)
ATIVIDADE/ CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS

3ª DIRETORIA

GERÊNCIA-GERAL DE REGISTRO E FISCALIZAÇÃO DE PRODUTOS FUMÍGENOS DERIVADOS OU NÃO DO TABACO

RESOLUÇÃO-RE Nº 3.295, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019

A Gerente-Geral de Registro e Fiscalização de Produtos Fumígenos Derivados ou não do Tabaco, no uso das atribuições que lhe confere o art. 162, aliado ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, e tendo em vista o disposto na Resolução da Diretoria Colegiada nº 226, de 30 de abril de 2018, resolve:

Art. 1º Cancelar, a pedido da empresa, os registros dos produtos fumígenos derivados do tabaco, conforme anexo.

Art. 2º A empresa terá o prazo, improrrogável, de 90 (noventa) dias para recolhimento dos produtos em todos os pontos de venda do território brasileiro.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

STEFANIA SCHIMANESKI PIRAS

ANEXO

PHILIP MORRIS BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
CNPJ: 04.041.933/0001-88
Marca: A SAMPOERNA KRETEK KS (cigarro com filtro) - embalagem box
Processo: 25351.212441/2018-31
Expediente: 1998815/19-0
Assunto: 6010 - Cancelamento de Registro de Produto Fumígeno a Pedido - EMPRESA
Marca: A SAMPOERNA KRETEK MENTHOL KS (cigarro com filtro) - embalagem box
Processo: 25351.212457/2018-43
Expediente: 1998680/19-7
Assunto: 6010 - Cancelamento de Registro de Produto Fumígeno a Pedido - EMPRESA

RESOLUÇÃO-RE Nº 3.296, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019

A Gerente-Geral de Registro e Fiscalização de Produtos Fumígenos Derivados ou não do Tabaco, no uso das atribuições que lhe confere o art. 162, aliado ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, e tendo em vista o disposto na Resolução da Diretoria Colegiada nº 226, de 30 de abril de 2018, resolve:

Art. 1º Deferir a petição relativa a produto fumígeno derivado do tabaco, conforme anexo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

STEFANIA SCHIMANESKI PIRAS

ANEXO

BRESSAN & FEDATO LTDA.
CNPJ: 06.208.462/0001-85
Marca: DIPALHA (fumo desfiado) - embalagem primária saco para 30 g
Processo: 25351.189823/2019-34
Expediente: 0291075/19-6
Assunto: 6001 - Registro de Produto Fumígeno - Dados Cadastrais

RESOLUÇÃO-RE Nº 3.297, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019

A Gerente-Geral de Registro e Fiscalização de Produtos Fumígenos Derivados ou não do Tabaco, no uso das atribuições que lhe confere o art. 162, aliado ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, e tendo em vista o disposto na Resolução da Diretoria Colegiada nº 226, de 30 de abril de 2018, resolve:



Art. 1º Deferir as petições relativas a produtos fumígenos derivados do tabaco, conforme anexo, em cumprimento à Decisão Liminar concedida pela 3ª VF/SJ/BA, no Processo nº 0046408-58.2012.4.01.3300.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

STEFANIA SCHIMANESKI PIRAS

ANEXO

PHILIP MORRIS BRASIL INDÚTRIA E COMÉRCIO LTDA
CNPJ: 04.041.933/0001-88
Marca: A SAMPOERNA KRETEK MENTHOL SELECT KS (cigarro com filtro) - embalagem primária box
Processo: 25351.497237/2019-61
Expediente: 022943/19-1
Assunto: 6001 - Registro de Produto Fumígeno - Dados Cadastrais
Marca: A SAMPOERNA KRETEK SELECT KS (cigarro com filtro) - embalagem primária box
Processo: 25351.497241/2019-29
Expediente: 022940/19-7
Assunto: 6001 - Registro de Produto Fumígeno - Dados Cadastrais
Marca: CHESTERFIELD LINEA 100 XSL (cigarro com filtro) - embalagem primária box
Processo: 25351.497264/2019-33
Expediente: 291722/19-0
Assunto: 6001 - Registro de Produto Fumígeno - Dados Cadastrais
Marca: L&M KRETEK (BLACK) KS (cigarro com filtro) - embalagem primária box
Processo: 25351.510502/2019-11
Expediente: 2100767/19-5
Assunto: 6001 - Registro de Produto Fumígeno - Dados Cadastrais
SOUZA CRUZ LTDA
CNPJ: 33.009.911/0001-39
Marca: ROTHMANS OF LONDON INTERNATIONAL CLICK BREEZE (cigarro com filtro) - embalagem primária box e embalagem secundária contendo 10 embalagens primárias box
Processo: 25069.415334/2019-39
Expediente: 0635784/19-9
Assunto: 6001 - Registro de Produto Fumígeno - Dados Cadastrais

GERÊNCIA-GERAL DE TECNOLOGIA DE PRODUTOS PARA SAÚDE

RESOLUÇÃO-RE Nº 3.327, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019

O Gerente-Geral, Substituto, de Tecnologia de Produtos para Saúde, no uso das atribuições que lhe confere o art. 156, aliado ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Deferir as petições relacionadas à Gerência-Geral de Tecnologia de Produtos para a Saúde, conforme anexo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

AUGUSTO BENCKE GEYER

ANEXO

NOME DA EMPRESA / CNPJ
NOME COMERCIAL
NUMERO DO PROCESSO / REGISTRO
PETIÇÃO(ÕES) / EXPEDIENTE(S)

ĀBBŌTĪ ĻĀBORĀTŌRĪŌS ĀO BRASIL LTDA / 56.998.701/0001-16
Alinity c Specific Proteins Multiconstituent Calibrator Kit
25351.518825/2019-45 / 80146502237
80133 - IVD - Cadastro de produto / 2123140191

ĀRGŌSLĀB ĀĪSTRĪBŪĪDŌRĀ DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA / 09.377.976/0001-52
ANA HEp-2 plus
25351.224444/2019-06 / 80464810683
8436 - IVD - Cadastro de produto importado / 0342511198

āstustec medical technology comércio e assistência técnica em aparelhos médicos - ltda - epp / 07.865.699/0001-00
INSUFLADOR LAPAROSCÓPICO FLUXUN AQUECIDO INTELITIVE
25351.644794/2019-87 / 80370480040
80027 - EQUIPAMENTO - Cadastro de Família de Equipamentos para Saúde / 3063753198

Āutēntica Médica Importação Comercio e Serviços LTDA-ME / 18.192.496/0001-08
SISTEMA PARA ARTROPLASTIA DE JOELHO SANAT SWING PS
25351.534573/2019-00 / 81000030094
80097 - MATERIAL - Registro de Sistema de Material Implantável em Ortopedia / 2182748196

ĀXISTE COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALAR LTDA / 09.409.545/0001-20
UnoSplint com Airway e sem Airway
25351.561506/2019-50 / 80472610002
80009 - MATERIAL - Cadastro de Famílias de Material de Uso Médico / 2276622197

ĀĪDŌŃT ĪNDŪSTRĪĀ, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA / 03.075.426/0001-00
POWERTEC CONDAC 37
25351.616907/2019-54 / 80156079003
8030 - MATERIAL - Cadastro de Material de Uso Médico / 2579684194

ĀĪŌSET ĪNDŪSTRĪĀ DE TECNOLOGIA ELETRÔNICA LTDA / 68.099.431/0001-90
MaxiShape
25351.654615/2019-10 / 10410300024
80027 - EQUIPAMENTO - Cadastro de Família de Equipamentos para Saúde / 3119667195

ĀĪŌTRŌNĪK COMÉRCIAL MÉDICA LTDA. / 50.595.271/0001-05
MONITOR CARDÍACO IMPLANTÁVEL BIOMONITOR III COM REMOTE ASSISTANT (MRI FULL BODY)
25351.627573/2019-44 / 80224390291
8049 - EQUIPAMENTO - Registro de Equipamento para Saúde, de Médio e Pequeno Porte / 2641812196

ĀŌSTŌN SCĪENTĪFĪC ĀO BRASIL LTDA / 01.513.946/0001-14
Fio Guia com Revestimento Hidrofílico Ice Savion FLX
25351.581719/2019-06 / 10341350969
80009 - MATERIAL - Cadastro de Famílias de Material de Uso Médico / 2384947199

ĀRĀSĪL ĀRT & CŌREŠ ĪNDŪSTRĪA COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - EPP / 11.953.255/0001-95
JETOXHDC
25351.634532/2019-12 / 80848849002
8030 - MATERIAL - Cadastro de Material de Uso Médico / 2670224190

- - - - -

CECON CENTRO DE CONTRÔLE E PRODUTOS PARA DIAGNÓSTICOS LTDA. / 46.273.637/0001-52
Família Sensibiodisc BrCAST
25351.321064/2019-19 / 80564740040
8435 - IVD - Cadastro de produtos nacionais em família / 0489997191

Cēphēid Brasil Importação, Exportação e Comércio de Produtos de Diagnósticos Ltda / 18.628.083/0001-23
Xpert TV
25351.641806/2019-11 / 81062710037
8433 - IVD - Registro de produto / 3051925190

CĪBRĀMED PRŌDŪTŌS MĒDICOS DESCARTAVEIS COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA / 07.131.437/0001-03
Sistema de Fusão Intervertebral Globus Medical
25351.725808/2018-04 / 80263050100
80097 - MATERIAL - Registro de Sistema de Material Implantável em Ortopedia / 1015340181

ĀĪNĪMĒD ĪNDŪSTRĪĀ E COMERCIO LTDA-EPP / 03.627.008/0001-70
Frasco Coletor de Secreções Clinmed
25351.314756/2019-01 / 80030500013
80009 - MATERIAL - Cadastro de Famílias de Material de Uso Médico / 0479100192

ĀRYŌBRĀZĪL ĒQŪĪPĀMĒNTŌS ESPORTIVOS E ESTETICOS LTDA / 24.707.108/0001-87
Cryo-T Elephant G
25351.293778/2019-11 / 81454709002
8024 - EQUIPAMENTO - Cadastro de Equipamento para Saúde / 0446426195

Diagmaster Científica Ltda / 09.322.796/0001-73
HUBI PSA
25351.620005/2019-12 / 80615950251
8433 - IVD - Registro de produto / 2594294198
GLICOSE PAP SL
25351.464201/2019-09 / 80615950250
80133 - IVD - Cadastro de produto / 1967405198
LIPASE SL
25351.429035/2019-96 / 80615950249
80133 - IVD - Cadastro de produto / 1319025193
HUMASIS FOB
25351.634602/2019-24 / 80615950248
8433 - IVD - Registro de produto / 2670713196

ĀĪĀGNŌSTĪCĀ ĪNDŪSTRĪĀ E COMÉRCIO LTDA - ME / 11.462.456/0001-90
MIOGLOBINA TEST CASSETE FIA
25351.523365/2019-77 / 80638720132
80133 - IVD - Cadastro de produto / 2139758199

Ē ĀMŪSSĪNŌ Ē ĀĪ ĻĀDĀ / 33.100.082/0001-03
CÂNULA PARA BIÓPSIA ECOENDOSCÓPICA ECHOTIP PROCORE®
25351.438299/2019-31 / 10212990343
80090 - MATERIAL - Cadastro de Conjunto de Materiais de Uso Médico / 1913013199

ĒBRĀM PRŌDŪTŌS ĻĀBŌRĀTORĪAIS LTDA / 50.657.402/0001-31
CHIKUNGUNYA IgG/IgM
25351.570538/2019-46 / 10159820231
8433 - IVD - Registro de produto / 2314389194
DENGUE NS1
25351.570540/2019-15 / 10159820228
8433 - IVD - Registro de produto / 2314394191
HBsAg
25351.570582/2019-56 / 10159820229
8433 - IVD - Registro de produto / 2314398193
SANGUE OCULTO (FOB)
25351.570592/2019-91 / 10159820232
8433 - IVD - Registro de produto / 2314839190
TROPONINA I
25351.570593/2019-36 / 10159820233
8433 - IVD - Registro de produto / 2314843198
ZIKA IgG/IgM
25351.570594/2019-81 / 10159820234
8433 - IVD - Registro de produto / 2314845194
HCV
25351.570589/2019-78 / 10159820230
8433 - IVD - Registro de produto / 2314831194

ĒMERGŌ BRĀZĪL ĪMPŌRT IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA / 04.967.408/0001-98
ADEUS VERRUGAS
25351.009333/2019-04 / 80117580838
80009 - MATERIAL - Cadastro de Famílias de Material de Uso Médico / 0013976191

Ērba Diagnostics Brazil, Producao e Distribuicao de Produtos Medicos Eireli / 32.190.515/0001-98
FAMÍLIA GLUCOSE
25351.529570/2019-46 / 81826160014
8437 - IVD - Cadastro de produtos importados em família / 2158469199
AST/GOT
25351.529571/2019-91 / 81826160015
80133 - IVD - Cadastro de produto / 2158471191

ĠC SOUTH AMÉRICA COMÉRCIO DE PRODUTOS DENTAIS LTDA / 08.279.999/0001-61
Optiglaze Color
25351.348102/2019-72 / 80384720044
80009 - MATERIAL - Cadastro de Famílias de Material de Uso Médico / 0531801197

ĠoldMed Importação de Produtos Hospitalares Ltda ME / 28.215.470/0001-91
Família Wondfo® Controle de Qualidade Hct
25351.499828/2019-72 / 81606090025
8437 - IVD - Cadastro de produtos importados em família / 2066797193
Família Wondfo® Controle de Qualidade BG
25351.499827/2019-28 / 81606090024
8437 - IVD - Cadastro de produtos importados em família / 2066794199

ĠŌYĀZĒS ĪŌTEĀNŌĠĪĀ LTDA / 05.658.906/0001-11
HGH ELISA
25351.496989/2019-12 / 80345000301
80133 - IVD - Cadastro de produto / 2059270191

ĠRĪFŌĻS BRĀSĪL ĻĀDĀ / 02.513.899/0001-71
Anti-Cw Mono-Type Dual
25351.385615/2019-64 / 80134860268
8433 - IVD - Registro de produto / 0591218191
Anti-Lub Mono-Type Dual
25351.391851/2019-10 / 80134860270
8433 - IVD - Registro de produto / 0600222196



Reverse-Cyte 0.8%
25351.388668/2019-37 / 80134860269
8433 - IVD - Registro de produto / 0595502195

HĀNDĹĒ CŌMĒRCĬO DĒ ĒQŪIPAMENTOS MEDICOS S.A. / 54.756.242/0001-39
Cânula de Fibra para Holmium Laser Uso Único HSMA
25351.454394/2019-81 / 10330710126
8052 - EQUIPAMENTO - Registro de Família de Equipamentos para Saúde, de Médio e Pequeno Porte / 1942929191

HĪ TĒCHNŌLOGĪĒS S.Ā. / 07.111.023/0001-12
TESTE RÁPIDO DE TSH
25351.370672/2019-49 / 80583710014
80133 - IVD - Cadastro de produto / 0566998197

ĪDS BRĀSĪĻ DĪAGNŌSTĪCŌS LTDA. / 19.266.929/0001-95
Família IDS-iSYS Ostase® BAP
25351.253674/2019-74 / 81300950008
8437 - IVD - Cadastro de produtos importados em família / 0386811197

ĪVŌCLĀR VĪVĀDĒNT ĹTDA. / 04.004.675/0001-60
IPS Style Ceram Starter Kit A-D
25351.223552/2019-53 / 80091440155
80090 - MATERIAL - Cadastro de Conjunto de Materiais de Uso Médico / 0341323193

JĴĠC ĪNDŪSTRĪĀ Ē CŌMĒRCĬO DE MATERIAIS DENTÁRIOS S.A. / 00.489.050/0001-84
COMPONENTES DE PROTEÇÃO EM POLÍMERO
25351.302415/2019-84 / 10344420276
80009 - MATERIAL - Cadastro de Famílias de Material de Uso Médico / 0459385195
PARAFUSOS NÃO ESTÉREIS
25351.364593/2019-07 / 10344420277
8029 - MATERIAL - Registro de Famílias de Material de Uso Médico / 0556594194

ĹĀBŌRĈĹĪN PRŌDŪTŌS PĀRA LABORATORIOS LTDA / 76.619.113/0001-31
FAMÍLIA CIM - KITS PARA DETERMINAÇÃO DE CONCENTRAÇÃO INIBITÓRIA MÍNIMA
25351.505756/2019-18 / 10097010176
8435 - IVD - Cadastro de produtos nacionais em família / 2082316199

ĹĪNĒ ĹĪFE CĀRDĪŌVĀSĈŪĹĀR COM DE PROD MED E HOSP LTDA / 01.197.835/0001-46
Kit de Introduutores Posi-Stick
25351.510963/2019-86 / 10350530217
80090 - MATERIAL - Cadastro de Conjunto de Materiais de Uso Médico / 2101671192

Ĺŏtus indústria e comércio ltda / 02.799.882/0001-22
Detector Digital para Mamografia
25351.344050/2019-65 / 80123860008
80027 - EQUIPAMENTO - Cadastro de Família de Equipamentos para Saúde / 0525093195

MĎ CŌNSŪĹTŌRĪĀ Ē CŌMERCIO DE PRODUTOS PARA LABORATORIO LTDA - ME / 23.000.972/0001-81
Boule Cal-5Diff A1
25351.503177/2019-22 / 81298810104
80133 - IVD - Cadastro de produto / 2076031191
Boule Con-5Diff A1
25351.503176/2019-88 / 81298810103
80133 - IVD - Cadastro de produto / 2076029199

MĒDTEĈ SŪPLĪĒS, ĪNDŪSTRĪA, IMPORTACAO, EXPORTACAO, DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA / 29.035.453/0001-35
Sonda Extratora de Cálculos JM Prime
25351.564436/2019-91 / 81655770052
80009 - MATERIAL - Cadastro de Famílias de Material de Uso Médico / 2293469193

MĭcroPort Brasil Produtos Médicos Ltda / 19.062.556/0001-30
Haste Modular PROFEMUR Gladiator Cimentada
25351.470113/2019-38 / 81290840034
80093 - MATERIAL - Registro de Família de Material Implantável em Ortopedia / 1984119191

MĪNDRĀY DŌ BRĀSĪĻ CŌMĒRCĬO E DISTRIBUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA. / 09.058.456/0001-87
Família Anti-Tg
25351.513946/2019-09 / 80943610067
8437 - IVD - Cadastro de produtos importados em família / 2110314193

MĪM ŌPTĪĈS ĹTDA / 02.466.212/0001-94
VENUS
25351.578422/2019-55 / 80051420028
8049 - EQUIPAMENTO - Registro de Equipamento para Saúde, de Médio e Pequeno Porte / 2364995190

MŌNTSĒRRĀT CŌMĒRCĪĀĹ IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA / 66.581.935/0001-17
FIBRINBIOFILLER (PLASMA GEL)
25351.659340/2019-19 / 80153030163
80027 - EQUIPAMENTO - Cadastro de Família de Equipamentos para Saúde / 3141569195

MĪR MĒDĪCĀĹ CŌMĒRCĬŌ DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA / 13.233.256/0001-90
Ressectoscópio InVidia - BAREB
25351.647047/2019-09 / 80807430014
80025 - EQUIPAMENTO - Cadastro de Sistema de Equipamentos para Saúde / 3074964196

MŪĹTĪ ŌPTĪĈĀ DĪSTRĪBŪĪDŌRA LTDA. / 30.260.871/0001-05
Topógrafo de Córnea
25351.614273/2019-03 / 80107040007
80025 - EQUIPAMENTO - Cadastro de Sistema de Equipamentos para Saúde / 2568122192

MŪĹTĪĹĀSĒR ĪNDŪSTRĪĀĹ S.Ā. / 59.717.553/0001-02
Termômetro Digital Smart
25351.654616/2019-64 / 81596320002
80027 - EQUIPAMENTO - Cadastro de Família de Equipamentos para Saúde / 3119669191

ŌPTĪKĀ SĪSTĒMĀS PĀRĀ MĒDICINA LTDA / 04.579.646/0001-26
Sistema de Placa Cervical Anterior
25351.588698/2018-61 / 80120790087
80096 - MATERIAL - Registro de Sistema de Material Implantável em Ortopedia / 0815750182

ŌRTHŌ ĈĹĪNĪCĀĹ DĪAGNŌSTĪCS DO BRASIL PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA / 21.921.393/0001-46

VITROS XT Chemistry Products ALTV-AST Slides
25351.505752/2019-21 / 81246986849
80133 - IVD - Cadastro de produto / 2082309196

ŌRŤŌĈĪR ŌRŤŌPĒDĪĀ ĈĪRŪRGIA LTDA / 60.856.937/0001-95
Família INSERTO Mobilidade Dupla Cabeça de Ceralepine
25351.724236/2018-13 / 10314800175
80093 - MATERIAL - Registro de Família de Material Implantável em Ortopedia / 1013036185

QĪĀĠĒN BĪŌTĒCNŌĹŌĠĪĀ BRASIL LTDA. / 01.334.250/0001-20
Partosure
25351.503175/2019-33 / 10322250094
80133 - IVD - Cadastro de produto / 2076027192

QR Cŏnsulting, ĩmportaço e Distribuiço de Produtos Médicos Ltda / 19.933.144/0001-29
Família Painel de Teste Rápido Multidrogas com Adulteração (Urina)
25351.417944/2019-81 / 81325990107
8437 - IVD - Cadastro de produtos importados em família / 0639527199

RAZEK ĒQŪĪPĀMENTŌS ĹTDA ME / 07.489.080/0001-30
921190100 - Nucleoflex Razek
25351.590238/2019-83 / 80356130190
80090 - MATERIAL - Cadastro de Conjunto de Materiais de Uso Médico / 2442650194

RĪĈĒN BRĀSĪĻ CŌMĒRCĬO DE MEDICAMENTOS LTDA / 21.994.536/0001-40
Família Helicobacter pylori Antigen Test Kit
25351.503180/2019-46 / 81785830001
8437 - IVD - Cadastro de produtos importados em família / 2076037190

RŌĈĒ DĪĀBĒTES ĈĀRE BRASIL LTDA / 23.552.212/0001-87
Accu-Chek Instant Tiras
25351.464206/2019-23 / 81414021703
8433 - IVD - Registro de produto / 1967414197

SĎ ĪNDŪSTRĪĀ Ē CŌMĒRCĬO EIRELI / 03.135.637/0001-83
Sistema gerador de raios-x imex
25351.628142/2019-03 / 80166470015
8049 - EQUIPAMENTO - Registro de Equipamento para Saúde, de Médio e Pequeno Porte / 2644556195

SĒTORMĒD ĪNDŪSTRĪĀ Ē COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS LTDA- EPP / 13.533.397/0001-29
Kit Nasomed
25351.634518/2019-19 / 80777280135
80090 - MATERIAL - Cadastro de Conjunto de Materiais de Uso Médico / 2670190191

SIĒMĒNS HĒĀĹTHĈĀRE DĪAGNŌSTICOS LTDA / 01.449.930/0001-90
syngo Dynamics
25351.569765/2019-29 / 10345169009
8024 - EQUIPAMENTO - Cadastro de Equipamento para Saúde / 2313392199
Equipamento de Tomografia Computadorizada SOMATOM Edge Plus
25351.630025/2019-00 / 10345162342
8050 - EQUIPAMENTO - Registro de Equipamento para Saúde, de Grande Porte / 2652121191

SĪN-SĪSTĒMĀ DĒ ĪMPLĀNTE NACIONAL S.A. / 04.298.106/0001-74
Cicatrizador de PEEK
25351.400725/2019-63 / 80108910093
80009 - MATERIAL - Cadastro de Famílias de Material de Uso Médico / 0613891198

SŪRGYPLĀST MĪNĀS ĪNDŪSTRĪA E COMERCIO LTDA / 01.673.902/0001-51
SONDAS PARA MANOMETRIA
25351.510962/2019-31 / 10420220028
80027 - EQUIPAMENTO - Cadastro de Família de Equipamentos para Saúde / 2101669191

SŪSMĒX DŌ BRĀSĪĻ ĪNDŪSTRĪA E COMERCIO LTDA / 02.923.414/0001-18
Família de instrumentos para diagnóstico in vitro com mesma indicação e tecnologia - CellaVision DC-1
25351.521481/2019-51 / 80015490128
8437 - IVD - Cadastro de produtos importados em família / 2133382193

VĪR MĒDĪCĀĹ ĪMPORTĀDŌRA E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA / 04.718.143/0001-94
Equipamento de Tomografia computadorizada de raios X (CT) Scanner
25351.631214/2019-91 / 80102512358
8052 - EQUIPAMENTO - Registro de Família de Equipamentos para Saúde, de Médio e Pequeno Porte / 2655139190
Kit de Procedimento VenaCure EVLT NeverTouch - FR5
25351.479502/2019-29 / 80102512361
8052 - EQUIPAMENTO - Registro de Família de Equipamentos para Saúde, de Médio e Pequeno Porte / 2012246192
SYNCHROMAX
25351.564444/2019-38 / 80102512360
80027 - EQUIPAMENTO - Cadastro de Família de Equipamentos para Saúde / 2293493196
VenaCure EVLT Kit de Procedimento NeverTouch Direct
25351.479503/2019-73 / 80102512362
8052 - EQUIPAMENTO - Registro de Família de Equipamentos para Saúde, de Médio e Pequeno Porte / 2012248199
MAGLUMI 17-OH PROGESTERONA (CLIA)
25351.522806/2019-13 / 80102512359
80133 - IVD - Cadastro de produto / 2138109197

VŸGŌN ĒQŪĪPĀMENTŌS MĒDICOS LTDA / 10.840.020/0001-24
LOCOPLEX
25351.596808/2019-49 / 80638240020
80027 - EQUIPAMENTO - Cadastro de Família de Equipamentos para Saúde / 2494579190

VŸTĹRĀ DĪAGNŌSTĪCŌS ĪMPORTACAO E EXPORTACAO S.A. / 00.904.728/0001-48
Ves-matic Cube Track
25351.508418/2019-20 / 10300390834
80133 - IVD - Cadastro de produto / 2094382192

WĀK CŌMĒRCĬŌ ĒXĒRĪŌR LTDA / 22.306.299/0001-40
SISTEMA DE OBTURAÇÃO DE GUTTA PERCHA
25351.644793/2019-32 / 81326930008
80025 - EQUIPAMENTO - Cadastro de Sistema de Equipamentos para Saúde / 3063751191

WĀMĀ PRŌDŪTŌS PĀRĀ LABORATORIO LTDA / 66.000.787/0001-08
Imuno-Rápido HIV Triline



25351.466839/2019-76 / 10310030207
8433 - IVD - Registro de produto / 1974493195
Whiteness do Brasil Indústria Ltda / 32.256.235/0001-35
Whiteness HP AutoMixx
25351.614260/2019-26 / 81867260014
80009 - MATERIAL - Cadastro de Famílias de Material de Uso Médico / 2568094193
ZÄMMI INSTRUMENTAL EIRELI / 30.450.803/0001-09
Dreno de torax tubular - Drenozamm LT
25351.515388/2019-16 / 10216350112
80009 - MATERIAL - Cadastro de Famílias de Material de Uso Médico / 2114837196

Nº de Processos : 83
Total de Empresas : 63

RESOLUÇÃO-RE Nº 3.328, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019

O Gerente-Geral, Substituto, de Tecnologia de Produtos para Saúde, no uso das atribuições que lhe confere o art. 156, aliado ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:
Art. 1º Deferir as petições relacionadas à Gerência-Geral de Tecnologia de Produtos para a Saúde, conforme anexo.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

AUGUSTO BENCKE GEYER

ANEXO

NOME DA EMPRESA / CNPJ
NOME COMERCIAL
NUMERO DO PROCESSO / REGISTRO
PETIÇÃO(ÕES) / EXPEDIENTE(S)

ÄBBÖTT LABORATÓRIOS DO BRASIL LTDA / 56.998.701/0001-16
Família Instrumento Alinity c-series
25351.223165/2017-57 / 80146502005
8445 - IVD - Alteração de produtos cadastrados / 0801656199

ÄLERE S/A / 50.248.780/0001-61
ID NOW Instrument
25351.165920/2015-76 / 10071770846
8445 - IVD - Alteração de produtos cadastrados / 2250432190

ÄLLIÄGE S/A INDÚSTRIAS MÉDICO ODONTOLÓGICA / 55.979.736/0001-45
Componente Titânio
25351.087755/2009-41 / 10101130075
8046 - MATERIAL - Alteração de fabricante em registro - Inclusão / Substituição / Exclusão de fabricante ou unidade fabril, ou alteração dos endereços. / 2303604194
Componente
25351.029432/2009-51 / 10101130068
8046 - MATERIAL - Alteração de fabricante em registro - Inclusão / Substituição / Exclusão de fabricante ou unidade fabril, ou alteração dos endereços. / 2303600191
Implantes Dentários (Osseointegrável) IMPLANTE
25351.831970/2008-73 / 10101130072
8046 - MATERIAL - Alteração de fabricante em registro - Inclusão / Substituição / Exclusão de fabricante ou unidade fabril, ou alteração dos endereços. / 2303606191
Componente de Implante Odontológico - Componente Estéril
25351.087703/2009-01 / 10101130073
8046 - MATERIAL - Alteração de fabricante em registro - Inclusão / Substituição / Exclusão de fabricante ou unidade fabril, ou alteração dos endereços. / 2303608197

ÄLLIÄD TITANIUM EIRELI - EPP / 02.062.507/0001-03
FAMÍLIA DE PLACAS ESPECIAIS DE MICRO E MINI FRAGMENTOS MEDICALFIX
25351.786561/2014-40 / 80254350016
8419 - MATERIAL - Retificação - Correção pela ANVISA / 2630605191

ÄRJO BRASIL EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA / 28.997.632/0001-90
SISTEMA FLOWTRON EXCEL
25351.818479/2018-11 / 81695960017
8088 - EQUIPAMENTO - Alteração de informações de cadastro / 2690326191
Sistema Flowtron ACS900
25351.818478/2018-77 / 81695960016
8088 - EQUIPAMENTO - Alteração de informações de cadastro / 2690208197

ÄSTRÄ CIENTÍFICA EIRELI / 05.431.736/0001-38
Escalpes para coleta múltipla UNIQUED
25351.528007/2019-51 / 80155470347
80153 - MATERIAL - Alteração de informações em cadastro / 2575906190
Escalpes para coleta múltipla UNIQUED com dispositivo de segurança
25351.528012/2019-63 / 80155470348
80153 - MATERIAL - Alteração de informações em cadastro / 2576219192
Aguilhas para coleta múltipla UNIQUED
25351.527160/2019-61 / 80155470345
80153 - MATERIAL - Alteração de informações em cadastro / 2577805196

Äutentica Médica Importação Comercio e Serviços LTDA-ME / 18.192.496/0001-08
BRAÇADEIRA DESCARTÁVEL SUNTECH
25351.587411/2019-66 / 81000030092
8037 - MATERIAL - Cancelamento de registro, cadastro ou notificação - ANVISA / 3066222192

ÄUTÖ SUTURE DO BRASIL LTDA. / 01.645.409/0001-28
OXÍMETRO CEREBRAL/SOMÁTICO INVOS
25351.198107/2014-63 / 10349000423
80014 - EQUIPAMENTO - Alteração da razão social da empresa estrangeira fabricante / 3051542194
OXÍMETRO CEREBRAL/SOMÁTICO INVOS
25351.198107/2014-63 / 10349000423
80016 - EQUIPAMENTO - Alteração técnica / 3051544191
OXÍMETRO CEREBRAL/SOMÁTICO INVOS
25351.198107/2014-63 / 10349000423
80023 - EQUIPAMENTO - Alteração/Inclusão de partes e acessórios / 3051548193
SISTEMA BRAVO DE MONITORAMENTO DE PH
25351.003321/2015-11 / 10349000438
8088 - EQUIPAMENTO - Alteração de informações de cadastro / 3135240195

ÄXISTE COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALAR LTDA / 09.409.545/0001-20
tampão em pva unopore com cânula e sem cânula
25351.587275/2019-12 / 80472610001
8037 - MATERIAL - Cancelamento de registro, cadastro ou notificação - ANVISA / 3065745198

ÄRD BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA A SAÚDE LTDA. / 10.818.693/0001-88

TELA SEPRAMESH
25351.374283/2014-92 / 80689090036
80132 - MATERIAL - Retificação - Correção pela EMPRESA / 3063765191

ÄUÄMER S/A / 61.374.161/0001-30
ESTERILIZADOR A VAPOR
25351.008027/2010-37 / 10345500099
8088 - EQUIPAMENTO - Alteração de informações de cadastro / 3122930191

ÄETTINELLI & ÄETTINELLI LTDA / 05.146.250/0001-58
Dentes Defama
25351.365364/2017-94 / 80476690003
80153 - MATERIAL - Alteração de informações em cadastro / 2571348195

ÄIO DEVICES INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA - EPP / 05.962.921/0001-59
Linda
25351.524072/2019-15 / 80851570016
8062 - EQUIPAMENTO - Cancelamento de registro, cadastro ou notificação - ANVISA / 3134775194

ÄIO MED PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA / 93.248.979/0001-00
KIT CATETER PARA HEMODIÁLISE BIO MED
25351.128056/2014-89 / 80517050006
8037 - MATERIAL - Cancelamento de registro, cadastro ou notificação - ANVISA / 3145095194

ÄIÖCÄRDIO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA / 31.157.910/0001-06
ADESIVO CIRURGICO BIOLOGICO BIOGLUE
25351.017001/00-90 / 80015970001
8419 - MATERIAL - Retificação - Correção pela ANVISA / 3079154195

ÄIÖDINÄ INSTRUMENTOS CIENTIFICOS LTDA / 29.375.441/0001-50
Kit de Testes de CKMB
25351.675091/2008-48 / 10301160181
8007 - IVD - Alteração do nome comercial do produto registrado (classes III ou IV) / 1950163193

ÄIÖLINÄ FIOS CIRÚRGICOS LTDA - EPP / 37.844.479/0001-52
SURGISEAL STYLUS Adesivo Cirúrgico de Uso Tópico
25351.813406/2018-33 / 10426020031
80132 - MATERIAL - Retificação - Correção pela EMPRESA / 2623651196

ÄIÖMERIEUX BRASIL INDÚSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA / 33.040.635/0001-71
VIDAS LH
25000.018813/95-58 / 10158120127
8445 - IVD - Alteração de produtos cadastrados / 0663231199

ÄIÖMÄT ÄI DÖ BRASIL COMERCIO DE APARELHOS MEDICOS LTDA / 02.913.684/0001-48
HASTES FEMORAIS TAPERLOC
25351.308585/2010-81 / 80044680147
80138 - MATERIAL - Alteração/Inclusão/Exclusão de apresentação comercial em registro de material implantável em ortopedia. / 2159908194
Passador de Sutura EZ Pass
25351.685896/2015-42 / 80044680216
80153 - MATERIAL - Alteração de informações em cadastro / 2554113197
SISTEMA NÃO CIMENTADO PARA SUBSTITUIÇÃO TOTAL DE QUADRIL ARCOS G7
25351.295030/2012-75 / 80044680220
80138 - MATERIAL - Alteração/Inclusão/Exclusão de apresentação comercial em registro de material implantável em ortopedia. / 2050754192
HASTES FEMORAIS TAPERLOC
25351.308585/2010-81 / 80044680147
80149 - MATERIAL - Alteração de fabricante em registro de material implantável em ortopedia - Inclusão/Substituição/Exclusão de fabricante ou unidade fabril, ou alteração dos endereços. / 2159912192
Instrumental ALPS
25351.591012/2016-06 / 80044680247
80153 - MATERIAL - Alteração de informações em cadastro / 3040414191
HASTES FEMORAIS TAPERLOC
25351.308585/2010-81 / 80044680147
80138 - MATERIAL - Alteração/Inclusão/Exclusão de apresentação comercial em registro de material implantável em ortopedia. / 2159902195

ÄIÖSÄFE BRASIL DISTRIBUIDORA LTDA / 21.052.716/0001-02
SEPAX 2.
25351.470198/2016-08 / 81161699002
8088 - EQUIPAMENTO - Alteração de informações de cadastro / 2592378191

ÄMD - COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA. / 09.603.161/0001-44
Curativo FOAM Lite
25351.341125/2016-80 / 80523020053
832 - MATERIAL - Alteração por acréscimo de material em registro de família / 0173806192

ÄÖSTÖN SCIENTIFIC DO BRASIL LTDA / 01.513.946/0001-14
RescueNet Dispositivo de Extração
25351.581728/2019-99 / 10341350968
8037 - MATERIAL - Cancelamento de registro, cadastro ou notificação - ANVISA / 3066424191

ÄRÄMSYS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA / 04.729.995/0001-87
Kit Cânula Discografia d. View
25351.139777/2019-22 / 80195520032
80153 - MATERIAL - Alteração de informações em cadastro / 2259840195
Kit Cânula Cifoplastia t.Kypho
25351.170988/2019-32 / 80195520030
80153 - MATERIAL - Alteração de informações em cadastro / 2522437199

ÄÜZZY COMERCIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - ME / 18.980.014/0001-84
Apollo Medial Suture Anchor, PEEK
25351.018118/2018-72 / 81150720002
8419 - MATERIAL - Retificação - Correção pela ANVISA / 0293325190

ÄÄNÄDÄ CENTRAL DE NEGÓCIOS DO BRASIL LTDA / 01.911.022/0001-76
TELA INORGÂNICA BIOMESH SOFT PROLAPS POSTERIOR
25351.311200/2010-66 / 80003890094
8037 - MATERIAL - Cancelamento de registro, cadastro ou notificação - ANVISA / 3116474199
TELA INORGÂNICA BIOMESH® SOFT PROLAPS ANTERIOR
25351.311788/2010-76 / 80003890078
8037 - MATERIAL - Cancelamento de registro, cadastro ou notificação - ANVISA / 3116728194

ÄÄRDINAL HEALTH DO BRASIL LTDA. / 19.585.158/0001-07
CATETERES ANGIOGRÁFICOS CORDIS INFINITI



25351.403481/2017-17 / 81356112179
80132 - MATERIAL - Retificação - Correção pela EMPRESA / 3041436199
STENT PALMAZ BLUE
25351.403539/2017-14 / 81356112287
8046 - MATERIAL - Alteração de fabricante em registro - Inclusão / Substituição / Exclusão de fabricante ou unidade fabril, ou alteração dos endereços. / 1130945188

CIRÚRGICA FERNANDES - COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS E HOSPITALARES - SOCIEDADE LIMITADA / 61.418.042/0001-31
PLACA TERRA DESCARTÁVEL WR LEONHARD LANG
25351.028827/2009-12 / 10150470280
80016 - EQUIPAMENTO - Alteração técnica / 0958067181
PLACA TERRA DESCARTÁVEL WR LEONHARD LANG
25351.028827/2009-12 / 10150470280
8058 - EQUIPAMENTO - Revalidação de Registro de Sistema/Família de Equipamentos de Médio e Pequeno Porte / 2038375194

CIRÚRGICA TEXMED LTDA / 08.665.813/0001-02
Compressa Cirúrgica Campo Operatório Estéril Texmed
25351.585203/2019-22 / 81763660005
8037 - MATERIAL - Cancelamento de registro, cadastro ou notificação - ANVISA / 3067296191
Compressa cirúrgica campo operatório não estéril TEXMED
25351.585120/2019-33 / 81763660004
8037 - MATERIAL - Cancelamento de registro, cadastro ou notificação - ANVISA / 3066519191

COLBRÁS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA / 00.413.925/0001-64
Seringa hipodérmica estéril de uso único para insulina com agulha fixa.
25351.665876/2017-01 / 81418620004
80153 - MATERIAL - Alteração de informações em cadastro / 2642769199
Agulha hipodérmica estéril de uso único.
25351.319555/2017-60 / 81418620002
80153 - MATERIAL - Alteração de informações em cadastro / 2523558193

COLOPLAST DO BRASIL LTDA / 02.794.555/0001-88
PERISTEEN PLUG ANAL
25351.414412/2005-97 / 10430310035
80153 - MATERIAL - Alteração de informações em cadastro / 2536467197

COOPERSIVISION DO BRASIL LTDA. / 04.998.723/0001-82
Lentes de Contato Comfilcon A
25351.999292/2016-84 / 80130430050
80153 - MATERIAL - Alteração de informações em cadastro / 1955635197

DENTSPLY IND.COM. LTDA / 31.116.239/0001-55
LOFRIC SENSE E LOFRIC ORIGO
25351.462332/2015-35 / 80196880298
832 - MATERIAL - Alteração por acréscimo de material em registro de família / 2008410192

DESCARPACK DESCARTÁVEIS DO BRASIL LTDA / 01.057.428/0001-33
Lanceta de Segurança Descarpack III
25351.691466/2018-99 / 10330660235
80153 - MATERIAL - Alteração de informações em cadastro / 2592083199

DIASORIN LTDA / 01.896.764/0001-70
Família LIAISON® Vitamin B12
25351.441952/2019-49 / 10339840519
80091 - IVD - Retificação - Correção pela EMPRESA / 3076724195

DKT DO BRASIL PRODUTOS DE USO PESSOAL LTDA / 38.756.680/0001-40
CÂNULAS AMIU KARMAN FLEXÍVEL
25351.147689/2015-10 / 10208250032
80153 - MATERIAL - Alteração de informações em cadastro / 2638668192

DMR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS LTDA. / 11.812.152/0001-05
Implantes SINGULAR
25351.098177/2015-61 / 80984050006
8040 - MATERIAL - Alteração do nome comercial e/ou denominação do código/modelo comercial do produto em registro / 0796232191

DOUGLAS DORIA MAZARI FABRICAÇÃO DE APARELHOS ELETROMÉDICOS E ELETROTERAPÊUTICOS EIRELI / 30.892.466/0001-00
PAQUÍMETRO OFTALMOLÓGICO ILLUMINIX
25351.543672/2019-74 / 81793140004
8062 - EQUIPAMENTO - Cancelamento de registro, cadastro ou notificação - ANVISA / 3077667198
REFRATOR ILLUMINIX
25351.543671/2019-20 / 81793140003
8062 - EQUIPAMENTO - Cancelamento de registro, cadastro ou notificação - ANVISA / 3074962190
LÂMPADA DE FENDA ILLUMINIX
25351.543670/2019-85 / 81793140002
8062 - EQUIPAMENTO - Cancelamento de registro, cadastro ou notificação - ANVISA / 3074533191
Biômetro com paquímetro
25351.543673/2019-19 / 81793140005
8062 - EQUIPAMENTO - Cancelamento de registro, cadastro ou notificação - ANVISA / 3077784194
Tonômetro de Aplanção Illuminix
25351.555305/2019-13 / 81793140006
8062 - EQUIPAMENTO - Cancelamento de registro, cadastro ou notificação - ANVISA / 3144514194

E TAMIUSINO E CIA LTDA / 33.100.082/0001-03
CÂNULA PARA ESCOVAÇÃO DE CITOLOGIA
25351.071698/2003-40 / 10212990112
80153 - MATERIAL - Alteração de informações em cadastro / 0211982190
CÂNULA PARA BIÓPSIA ECOENDOSCÓPICA
25351.728627/2011-18 / 10212990301
80153 - MATERIAL - Alteração de informações em cadastro / 0065495197
FIO GUIA LUNDERQUIST
25351.341149/2006-91 / 10212990191
80003 - MATERIAL - Alteração/Inclusão/Exclusão da indicação de uso, contraindicações e precauções em registro. / 0319679198

EMERGÔ BRAZIL IMPORT IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA / 04.967.408/0001-98
PalmSAT Pulse Oximeter
25351.335220/2017-26 / 80117580573
80023 - EQUIPAMENTO - Alteração/Inclusão de partes e acessórios / 2623622192

Solução de Radiografia de Painel Plano
25351.015975/2018-04 / 80117580654
80040 - EQUIPAMENTO - Retificação - Correção pela ANVISA / 3187990190
GEAR VIEW QC
25351.487373/2019-42 / 80117580815
8062 - EQUIPAMENTO - Cancelamento de registro, cadastro ou notificação - ANVISA / 3063392193

ENDOCLEAR EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA / 54.907.449/0001-67
ENDOCLEAR
25351.544896/2009-01 / 80316870002
8088 - EQUIPAMENTO - Alteração de informações de cadastro / 2528047193

ENGIMPLAN ENGENHARIA DE IMPLANTE IND E COM LTDA.-EPP / 67.710.244/0001-39
ANCORA DE SUTURA ORTOPÉDICA ANCORTEC
25351.045790/2012-22 / 10208610066
8419 - MATERIAL - Retificação - Correção pela ANVISA / 3076543199

ENVASAMENTO TECNOLÓGIA DE AEROSOIS LTDA / 62.970.991/0001-92
Contractubex Spray
25351.841284/2016-80 / 80255919001
80153 - MATERIAL - Alteração de informações em cadastro / 2615122197

EVERY ELETROELETRÔNICA IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA - EPP / 09.595.292/0001-27
SISTEMA DE FOTOTERAPIA
25351.008739/2014-21 / 80455460004
8088 - EQUIPAMENTO - Alteração de informações de cadastro / 3135081190

FANEM LTDA / 61.100.244/0001-30
UNIDADE DE CUIDADO INTENSIVO BERÇO AQUECIDO
25351.202356/2009-71 / 10224620067
8073 - EQUIPAMENTO - Alteração por acréscimo de equipamento em registro de família de equipamentos de médio e pequeno portes / 2239124190

FIRSTLAB INDÚSTRIA IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS PARA LABORATORIOS LTDA / 27.089.709/0001-61
AGITADOR E HOMOGENEIZADOR BASIC
25351.552280/2019-04 / 81628880035
8062 - EQUIPAMENTO - Cancelamento de registro, cadastro ou notificação - ANVISA / 3132237199

FORMED REPRESENTAÇÃO E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS, ESTETICOS E COSMETICOS LTDA. / 07.139.218/0001-70
Absorvente de Flúidos - BF Camomila
25351.592836/2019-97 / 80279421089
8037 - MATERIAL - Cancelamento de registro, cadastro ou notificação - ANVISA / 3072443191
Absorvente de Flúidos - BF Aloe Vera
25351.595827/2019-58 / 80279421091
8037 - MATERIAL - Cancelamento de registro, cadastro ou notificação - ANVISA / 3073171192
BF Clorexidina - Lenços antissépticos
25351.595690/2019-31 / 80279421090
8037 - MATERIAL - Cancelamento de registro, cadastro ou notificação - ANVISA / 3072834197

GE HEALTHCARE DO BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS PARA EQUIPAMENTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA / 00.029.372/0001-40
Equipamento de Tomografia Computadorizada
25351.112235/2006-98 / 80071260079
80018 - EQUIPAMENTO - Alteração de software / 3051546197
SISTEMA DE ULTRASSOM VOLUSON SIGNATURE
25351.091422/2012-85 / 80071260184
8088 - EQUIPAMENTO - Alteração de informações de cadastro / 3146807191
SISTEMA DE ULTRASSOM VOLUSON
25351.058807/2013-14 / 80071260298
8088 - EQUIPAMENTO - Alteração de informações de cadastro / 3146693191

gr med produtos médicos e hospitalares ltda me / 23.884.078/0001-11
ACESSÓRIOS DESCARTÁVEIS PARA SMART PRESS
25351.303114/2019-78 / 81382050015
80132 - MATERIAL - Retificação - Correção pela EMPRESA / 3142585192

GRIFOLS BRASIL LTDA / 02.513.899/0001-71
PROMONITOR ANTI-ADL
25351.310767/2016-95 / 80134860235
8445 - IVD - Alteração de produtos cadastrados / 0590220197

H STRATTNER E CIA LTDA / 33.250.713/0001-62
Sistema de Tratamento TomoTherapy®
25351.115310/2017-04 / 10302860269
80040 - EQUIPAMENTO - Retificação - Correção pela ANVISA / 3130740190

HADASSAH COSMÉTICOS LTDA / 07.967.729/0001-80
K-LUB
25351.719246/2018-37 / 81196239002
80153 - MATERIAL - Alteração de informações em cadastro / 2580226197

HANDLE COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS S.A. / 54.756.242/0001-39
CATETER BALÃO PARA TAMPONAMENTO DE NEFROSTOMIA KAYE
25351.000892/2010-09 / 10330719008
80153 - MATERIAL - Alteração de informações em cadastro / 2555515194
SONDA GUIA
25000.036583/99-13 / 10330710006
80153 - MATERIAL - Alteração de informações em cadastro / 2613279196

HEALTHCARE HOSPITALAR LTDA / 00.727.490/0001-22
Curativo de Espuma em Poliuretano sem Borda Adesiva Farmactive
25351.806622/2018-22 / 80250540027
8419 - MATERIAL - Retificação - Correção pela ANVISA / 0506675191

HTM INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS ELETRO-ELETRONICOS LTDA / 03.271.206/0001-44
PLURIA
25351.008471/2014-52 / 80212480020
8088 - EQUIPAMENTO - Alteração de informações de cadastro / 2140512193

IMEX MEDICAL COMÉRCIO E LOCAÇÃO LTDA / 12.255.403/0001-60
Digitalizador de Imagens Radiográficas Imex
25351.852585/2018-24 / 81655630001
80040 - EQUIPAMENTO - Retificação - Correção pela ANVISA / 3191170196

INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COLCHOES POLAR LTDA / 04.477.018/0001-30
COLCHAO HOSPITALAR - CRISTAL / CRISTAL LUXO / BABY CRISTAL LUXO
25351.581731/2019-11 / 81846960001



8037 - MATERIAL - Cancelamento de registro, cadastro ou notificação - ANVISA / 3067741196

INGÁ - MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA. / 04.037.992/0001-82
INGACEL
25351.355708/2009-10 / 80086720026
8419 - MATERIAL - Retificação - Correção pela ANVISA / 0617136192
INGACEL
25351.355708/2009-10 / 80086720026
80153 - MATERIAL - Alteração de informações em cadastro / 0628221191

INSTRUCOM COMERCIO DE PRODUTOS CIENTIFICOS LTDA / 52.108.719/0001-44
CADEIRAS DE BANHO MÓVEIS
25351.552281/2019-41 / 10230870085
8062 - EQUIPAMENTO - Cancelamento de registro, cadastro ou notificação - ANVISA / 3132357190

Intuitive Surgical Brasil Importação e Comércio de Equipamentos Cirúrgicos Ltda / 12.506.008/0001-03
Sistema Cirúrgico Robótico da Vinci - Intuitive Surgical / Endoscopic Instrument Control System da Vinci - Intuitive Surgical
25351.509398/2016-01 / 81166920001
80022 - EQUIPAMENTO - Alteração/inclusão de componentes em sistema / 2644498194

JOÃO MÊD COMERCIO DE MATERIAIS CIRÚRGICOS LTDA / 78.742.491/0001-33
scalp de segurança para coleta a vácuo vitalgold
25351.581720/2019-22 / 10296900168
8419 - MATERIAL - Retificação - Correção pela ANVISA / 3079406194

JOHNSON & JOHNSON DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA / 54.516.661/0001-01
SISTEMA DE NAVEGAÇÃO EP - Sistema CARTO 3
25351.539087/2008-17 / 80145901192
80018 - EQUIPAMENTO - Alteração de software / 2637163194
Sistema de Joelho Plataforma Rotatória Attune
25351.474888/2015-26 / 80145901779
80142 - MATERIAL - Alteração/inclusão/Exclusão da indicação de uso, contraindicações e precauções em registro de material implantável em ortopedia. / 0377269187

KAVO DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA / 84.683.556/0001-10
PILARES DE TITANIO
25351.091215/2016-84 / 10064010203
8419 - MATERIAL - Retificação - Correção pela ANVISA / 0387527190

KONICA MINOLTA HEALTHCARE DO BRASIL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA / 71.256.283/0001-85
Sistema AeroDR
25351.933024/2016-47 / 80101380015
80040 - EQUIPAMENTO - Retificação - Correção pela ANVISA / 3188144191

LABORATÓRIOS B. BRAUN S/A / 31.673.254/0001-02
TARGON - SISTEMA DE HASTES INTRAMEDULARES PARA TÍBIA
25351.053695/2008-39 / 80136990643
8419 - MATERIAL - Retificação - Correção pela ANVISA / 2578516198

LANG ELETRO MEDICINA LTDA - EPP / 31.600.471/0001-64
ELETRODO ANTIADERENTE DESCARTÁVEL LANG
25351.439667/2016-08 / 80123900046
8064 - EQUIPAMENTO - Alteração do nome comercial, denominação do código (part number) ou modelo comercial / 2644558191

LIFE LIFE CARDIOVASCULAR COM DE PROD MED E HOSP LTDA / 01.197.835/0001-46
Seringas Com Dispositivo de Segurança Sem Agulha - Gmp (Global Medi Products)
25351.005653/2012-68 / 10350530078
817 - MATERIAL - Cancelamento de registro, cadastro ou notificação a pedido da empresa / 2569217198

Loh Enterprises Importação, Exportação, Comércio e Serviços LTDA. / 13.728.699/0001-52
Jay
25351.576474/2019-97 / 80881980012
8037 - MATERIAL - Cancelamento de registro, cadastro ou notificação - ANVISA / 3067864191

lotus industria e comercio ltda / 02.799.882/0001-22
CONJUNTO RADIOLOGICO DE ALTA FREQUENCIA
25351.531946/2017-11 / 80123860005
8073 - EQUIPAMENTO - Alteração por acréscimo de equipamento em registro de família de equipamentos de médio e pequeno portes / 2623773193

M.A.C SANTOS SANCHEZ / 01.651.135/0001-80
EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO - ENVOLUCRO
25351.584377/2019-78 / 10356160028
8037 - MATERIAL - Cancelamento de registro, cadastro ou notificação - ANVISA / 3067952194

MEDTRONIC COMERCIAL LTDA / 01.772.798/0001-52
Válvula CSF de Ultra Baixo Perfil
25351.354679/2018-32 / 10339190783
8046 - MATERIAL - Alteração de fabricante em registro - Inclusão / Substituição / Exclusão de fabricante ou unidade fabril, ou alteração dos endereços. / 0205041191
Válvula botão CSF de hidrocefalia
25351.354665/2018-19 / 10339190782
8046 - MATERIAL - Alteração de fabricante em registro - Inclusão / Substituição / Exclusão de fabricante ou unidade fabril, ou alteração dos endereços. / 0205055194
Válvula CSF com orifício de trépano
25351.354685/2018-90 / 10339190781
8046 - MATERIAL - Alteração de fabricante em registro - Inclusão / Substituição / Exclusão de fabricante ou unidade fabril, ou alteração dos endereços. / 0205074196
MARCA-PASSO COM TERAPIA DE RESSINCRONIZAÇÃO CARDÍACA SURESCAN
25351.702429/2017-32 / 10339190708
80016 - EQUIPAMENTO - Alteração técnica / 0139362191
PROGRAMADOR N'VISION MEDTRONIC
25351.072141/2003-26 / 10339190180
80015 - EQUIPAMENTO - Alteração das condições de armazenamento, transporte e operação / 2623610199

MERCK S/A / 33.069.212/0001-84
Agulha Pencylcap®
25351.166584/2019-44 / 80141300403
80153 - MATERIAL - Alteração de informações em cadastro / 257775191

MICHEL E. KLYMUS / 97.127.559/0001-19
SEALER PLUS BC- Cimento Biocerâmico

25351.981061/2016-92 / 10392999006
80153 - MATERIAL - Alteração de informações em cadastro / 2041330191

MP - COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA / 07.499.258/0001-23
TERUMO PARENTERAL
25351.396791/2019-21 / 80305560104
80132 - MATERIAL - Retificação - Correção pela EMPRESA / 2569535195

NOVARTIS BIOCIÊNCIAS S.A / 56.994.502/0001-30
PUREPOINT
25351.660289/2012-80 / 80153480082
80014 - EQUIPAMENTO - Alteração da razão social da empresa estrangeira fabricante / 0575628196
CARTUCHO MONARCH
25351.659952/2012-14 / 80153480151
80153 - MATERIAL - Alteração de informações em cadastro / 3072036192

NOVO NORDISK FARMACEUTICA DO BRASIL LTDA / 82.277.955/0001-55
Kit de Administração
25351.547856/2014-69 / 80151210024
80153 - MATERIAL - Alteração de informações em cadastro / 2658073190

NUTRIPORT COMERCIAL LTDA / 03.612.312/0001-44
Contour® Plus Link 2.4 - Sistema sem fio de monitoramento de glicose sanguínea
25351.343169/2018-30 / 80190770001
8420 - IVD - Retificação - Correção pela ANVISA / 3078759199

ORTHONEURO COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA. / 04.886.535/0001-62
ELETRODO DEPTHALON
25351.311830/2009-91 / 80202250021
80023 - EQUIPAMENTO - Alteração/inclusão de partes e acessórios / 2623630193

ORTOCIR ORTOPEDIA CIRURGIA LTDA / 60.856.937/0001-95
SISTEMA DE COLUNA VERTEBRAL PASS LP - MEDICREA
25351.393436/2009-42 / 10314800097
8419 - MATERIAL - Retificação - Correção pela ANVISA / 0567677191
Kit Descartável Quattro PNP
25351.402404/2019-01 / 10314800171
80153 - MATERIAL - Alteração de informações em cadastro / 2545833197

ORTOPEDIA BRASIL LTDA / 05.477.107/0001-49
CADEIRA DE RODAS LINHA DINAMICA SPORT ORTOMIX
25351.388005/2006-06 / 80306479001
8062 - EQUIPAMENTO - Cancelamento de registro, cadastro ou notificação - ANVISA / 3116810198

PHILIPS MEDICAL SYSTEMS LTDA / 58.295.213/0001-78
INGENUITY CT
25351.598671/2011-17 / 10216710209
80020 - EQUIPAMENTO - Alteração/inclusão de fabricante ou local de fabricação / 2369020198

PRO LIFE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA / 66.783.630/0002-79
CENTRAL DE MONITORIZAÇÃO DE PACIENTES PRÓ LIFE
25351.228498/2009-95 / 10394530041
80015 - EQUIPAMENTO - Alteração das condições de armazenamento, transporte e operação / 3074958191

PROMEDON DO BRASIL PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA / 00.028.682/0001-40
Cateter para balão de recuperação de pedra
25351.596817/2019-30 / 10306840168
8419 - MATERIAL - Retificação - Correção pela ANVISA / 3072669197

QUÍBASA QUÍMICA BÁSICA LTDA / 19.400.787/0001-07
PROTEÍNA C REATIVA ULTRASENSÍVEL
25351.069884/2011-42 / 10269360207
8445 - IVD - Alteração de produtos cadastrados / 0802448191
FATOR REUMATÓIDE
25351.801652/2008-10 / 10269360156
8445 - IVD - Alteração de produtos cadastrados / 0782230198
HCG STRIP
25351.007031/01-13 / 10269360105
8445 - IVD - Alteração de produtos cadastrados / 0684216190
ANTI ESTREPTOLISINA O
25000.021515/98-61 / 10269360067
8445 - IVD - Alteração de produtos cadastrados / 0673936199

RAZEK EQUIPAMENTOS LTDA ME / 07.489.080/0001-30
CÂNULAS DE MICRODEBRIDAÇÃO MINI ENT
25351.297358/2016-19 / 80356130161
8419 - MATERIAL - Retificação - Correção pela ANVISA / 3119774194

RICHARD WOLF BRASIL EQUIPAMENTOS MEDICINAIS LTDA / 15.678.981/0001-06
Mega Pulse Tower 30+
25351.836893/2016-36 / 81037940058
80017 - EQUIPAMENTO - Alteração da indicação e finalidade de uso, tipo de operador ou paciente ou ambiente de utilização / 3074960193
Mega Pulse Desktop 30+
25351.067919/2015-18 / 81037940029
80013 - EQUIPAMENTO - Alteração de contra-indicações, efeitos adversos, advertências ou precauções / 3073550195
Mega Pulse Desktop 30+
25351.067919/2015-18 / 81037940029
80017 - EQUIPAMENTO - Alteração da indicação e finalidade de uso, tipo de operador ou paciente ou ambiente de utilização / 3073474196
Mega Pulse Desktop 30+
25351.067919/2015-18 / 81037940029
80016 - EQUIPAMENTO - Alteração técnica / 3073542194
Mega Pulse Desktop 30+
25351.067919/2015-18 / 81037940029
80020 - EQUIPAMENTO - Alteração/inclusão de fabricante ou local de fabricação / 3073286197
Fibra de Laser Reutilizável
25351.707709/2015-12 / 81037940047
80020 - EQUIPAMENTO - Alteração/inclusão de fabricante ou local de fabricação / 3073256195
Mega Pulse Tower 30+
25351.836893/2016-36 / 81037940058
80020 - EQUIPAMENTO - Alteração/inclusão de fabricante ou local de fabricação / 3073557192
Mega Pulse Tower 30+
25351.836893/2016-36 / 81037940058
80013 - EQUIPAMENTO - Alteração de contra-indicações, efeitos adversos, advertências ou precauções / 3073749194



Mega Pulse Tower 30+
25351.836893/2016-36 / 81037940058
80016 - EQUIPAMENTO - Alteração técnica / 3073638192

ROCHE DIAGNÓSTICA BRASIL LTDA / 30.280.358/0001-86
Família Elecsys Vitamin D Total II
25351.139483/2017-05 / 10287411242
8445 - IVD - Alteração de produtos cadastrados / 0629963196

SCHUSTER COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA / 93.185.577/0001-04
LOCALIZADOR APICAL
25351.042350/2015-16 / 80354809005
8088 - EQUIPAMENTO - Alteração de informações de cadastro / 2623775190

SERCON INDÚSTRIA E COMERCIO DE APARELHOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA / 59.233.783/0003-68
LAVADORA/DESINFETADORA AMSCO
25351.319169/2018-19 / 81590700001
8088 - EQUIPAMENTO - Alteração de informações de cadastro / 3078333190

Serv imagem minas serviços, indústria e comércio ltda / 08.469.783/0001-69
PAINEL DE CAPTURA DIGITAL DE RAIOS-X
25351.288797/2017-64 / 80790310002
80040 - EQUIPAMENTO - Retificação - Correção pela ANVISA / 3191261193

SETORMED INDÚSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS LTDA- EPP / 13.533.397/0001-29
KIT CÂNULA DE DISCECTOMIA PERCUTÂNEA DE DISCO LOMBAR SEP
25351.810569/2018-64 / 80777280131
80153 - MATERIAL - Alteração de informações em cadastro / 2614445190

KIT CÂNULA DE DISCECTOMIA PERCUTÂNEA DE DISCO CERVICAL II
25351.810570/2018-99 / 80777280128
80153 - MATERIAL - Alteração de informações em cadastro / 2614289199

SHOFU DENTAL BRASIL COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA / 26.957.486/0001-44
HY BOND GLASIONOMER CX
25351.585145/2018-56 / 81593390006
80153 - MATERIAL - Alteração de informações em cadastro / 2567333195
HY BOND TEMPORARY CEMENT SOFT
25351.585112/2018-14 / 81593390008
80153 - MATERIAL - Alteração de informações em cadastro / 2568132190

SIEMENS HEALTHCARE DIAGNÓSTICOS LTDA / 01.449.930/0001-90
EQUIPAMENTO DE TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA SOMATOM CONFIDENCE
25351.151872/2017-01 / 10345162083
80018 - EQUIPAMENTO - Alteração de software / 3063747193
EQUIPAMENTO DE TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA SOMATOM CONFIDENCE
25351.151872/2017-01 / 10345162083
80023 - EQUIPAMENTO - Alteração/Inclusão de partes e acessórios / 3063749190

ST. JUDE MEDICAL BRASIL LTDA. / 00.986.846/0001-42
TENDRIL STS MRI
25351.968547/2016-87 / 10332340391
80013 - EQUIPAMENTO - Alteração de contra-indicações, efeitos adversos, advertências ou precauções / 3038066199
CardioMEMS - Sistema de Medição de Pressão para Insuficiência Cardíaca
25351.671764/2017-81 / 10332340431
80016 - EQUIPAMENTO - Alteração técnica / 3039979193
TENDRIL STS MRI
25351.968547/2016-87 / 10332340391
80023 - EQUIPAMENTO - Alteração/Inclusão de partes e acessórios / 3038070197

STRYKER DO BRASIL LTDA / 02.966.317/0001-02
SISTEMA 8
25351.516205/2019-71 / 80005430556
8062 - EQUIPAMENTO - Cancelamento de registro, cadastro ou notificação - ANVISA / 3065498190
ACESSÓRIOS DE CIMENTAÇÃO ÓSSEA
25351.627448/2008-81 / 80005430176
80153 - MATERIAL - Alteração de informações em cadastro / 2506968193
EQUIPAMENTO CONSOLIDADO PARA SALA DE OPERAÇÕES
25351.191700/2012-06 / 80005430284
8088 - EQUIPAMENTO - Alteração de informações de cadastro / 3141679199
LÂMINAS CIRÚRGICAS STRYKER
25351.027279/2011-44 / 80005430235
80153 - MATERIAL - Alteração de informações em cadastro / 3051554198

SULMEDICAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA / 10.528.697/0001-21
TELA CIRÚRGICA DE POLIPROPILENO
25351.674581/2015-74 / 80569810001
8419 - MATERIAL - Retificação - Correção pela ANVISA / 0548445196

TECHLINE COMERCIAL IMPORTADORA EXPORTADORA E SERVIÇOS LTDA / 64.132.434/0001-28
TERMÔMETRO DIGITAL INFRAVERMELHO
25351.544146/2016-04 / 10410610036
8088 - EQUIPAMENTO - Alteração de informações de cadastro / 2211190195

TECNIDENT EQUIPAMENTOS ORTODONTICOS LTDA / 58.528.639/0001-24
TELA PARA INCONTINÊNCIA URINÁRIA TECNIDENT
25351.203120/2012-43 / 10401570021
8037 - MATERIAL - Cancelamento de registro, cadastro ou notificação - ANVISA / 3117345194

TimpeI S.A. / 06.370.174/0002-03
Analisador de Pletismografia e Função Pulmonar por Impedância Elétrica
25351.348298/2016-01 / 81408229001
8088 - EQUIPAMENTO - Alteração de informações de cadastro / 3108438199

tradeexx med comercio, importação, exportação ltda / 14.975.469/0001-50
PENCARE - EASY JET - CANETA PARA APLICAÇÃO SEM AGULHA
25351.052128/2019-18 / 80893759001
80040 - EQUIPAMENTO - Retificação - Correção pela ANVISA / 3189527191

vasttore importação comercio e distribuição de materiais medicos hospitalares ltda me / 26.910.316/0001-04
SISTEMA COLETOR DE DRENAGEM TORÁCICA SINAPI
25351.683239/2017-17 / 81573240013
80153 - MATERIAL - Alteração de informações em cadastro / 2622192196
SISTEMA COLETOR DE DRENAGEM TORÁCICA SINAPI COM ASPIRAÇÃO
25351.092392/2018-11 / 81573240015
80153 - MATERIAL - Alteração de informações em cadastro / 2621999199

VENTURA BIOMÉDICA LTDA / 57.182.230/0001-36
MONITOR DE PRESSÃO INTRACRANIANA NEURO II

25351.392828/2018-61 / 10175060035
80016 - EQUIPAMENTO - Alteração técnica / 3038068195

VINCULA INDÚSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE IMPLANTES S.A. / 01.025.974/0001-92
Lâminas Cirúrgicas De Soutter
25351.534737/2017-29 / 10417940201
80153 - MATERIAL - Alteração de informações em cadastro / 2514153198
BROCA CIRURGICA DIAMANTADA DE SOUTTER
25351.533764/2017-84 / 10417940189
80153 - MATERIAL - Alteração de informações em cadastro / 2116181190

VR MEDICAL IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA / 04.718.143/0001-94
RealStar® Dengue RT-PCR Kit 2.0
25351.152570/2018-62 / 80102512128
80091 - IVD - Retificação - Correção pela EMPRESA / 2568121194
MINI KIT DE CATETER PERITONEAL PLEURX
25351.328121/2010-11 / 80102510980
8042 - MATERIAL - Alteração/Inclusão/Exclusão de apresentação comercial em registro. / 0579982191
MINI KIT CATETER PLEURAL PLEURX
25351.332440/2010-30 / 80102510975
8042 - MATERIAL - Alteração/Inclusão/Exclusão de apresentação comercial em registro. / 0579984198
CIRCUITO RESPIRATORIO COM EXTENSOR INTERSURGICAL
25351.047803/2008-34 / 80102510480
80153 - MATERIAL - Alteração de informações em cadastro / 2613858191

WEM EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA. / 54.611.678/0001-30
COAGULADOR POR PLASMA DE ARGÔNIO
25351.007526/2004-01 / 10247670033
80015 - EQUIPAMENTO - Alteração das condições de armazenamento, transporte e operação / 3119661196
COAGULADOR POR PLASMA DE ARGÔNIO
25351.007526/2004-01 / 10247670033
80013 - EQUIPAMENTO - Alteração de contra-indicações, efeitos adversos, advertências ou precauções / 3119659194
COAGULADOR POR PLASMA DE ARGÔNIO
25351.007526/2004-01 / 10247670033
80023 - EQUIPAMENTO - Alteração/Inclusão de partes e acessórios / 3119665199
COAGULADOR POR PLASMA DE ARGÔNIO
25351.007526/2004-01 / 10247670033
80016 - EQUIPAMENTO - Alteração técnica / 3119663192

World Life Medical Industria e Comercio Ltda / 12.978.514/0001-03
MONITOR MULTIPARAMÉTRICO WL
25351.464229/2014-39 / 80884260002
80016 - EQUIPAMENTO - Alteração técnica / 2644496198

Nº de Processos : 173

Total de Empresas : 105

RESOLUÇÃO-RE Nº 3.329, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019

O Gerente-Geral, Substituto, de Tecnologia de Produtos para Saúde, no uso das atribuições que lhe confere o art. 156, aliado ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Indeferir as petições relacionadas à Gerência-Geral de Tecnologia de Produtos para a Saúde, conforme anexo.

Art. 2º O motivo do indeferimento do processo/petição deverá ser consultado no site: <http://www.anvisa.gov.br>.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

AUGUSTO BENCKE GEYER

ANEXO

NOME DA EMPRESA / CNPJ
NOME COMERCIAL
NUMERO DO PROCESSO / REGISTRO
PETIÇÃO(ÕES) / EXPEDIENTE(S)

A& B - PRODUTOS DE SAUDE EIRELI - ME / 09.514.629/0001-24
Intrumental Odontológico Pintech
25351.030135/2019-69 /
80009 - MATERIAL - Cadastro de Famílias de Material de Uso Médico / 0046245194

AUTO SUTURE DO BRASIL LTDA. / 01.645.409/0001-28
PARIETENE PROGRIP - TELA DE POLIPROPILENO MONOFILAMENTAR E ÁCIDO POLILÁCTICO
25351.533457/2008-11 / 10349000279
80151 - MATERIAL - Exclusão de modelos em registro de família / 0461478190

BIO MED PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA / 93.248.979/0001-00
KIT CATETER PARA HEMODIÁLISE BIO MED
25351.128056/2014-89 / 80517050006
80153 - MATERIAL - Alteração de informações em cadastro / 1041848182

BIOBLASTI INDÚSTRIA COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO DE BIOMATERIAIS E PRODUTOS BIOTECNOLOGICOS LTDA - EPP / 23.146.163/0001-82
HEMOSTÁTICO BBT
25351.836683/2018-14 /
8029 - MATERIAL - Registro de Famílias de Material de Uso Médico / 1179039183

BIO SANI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS LTDA / 06.143.681/0001-23
EXTENSOR FLEXÍVEL
25351.446691/2015-60 / 80286000042
80153 - MATERIAL - Alteração de informações em cadastro / 2267115193
EQUIPO MULTIVIAS BIOSANI
25351.659727/2014-01 / 80286000040
80153 - MATERIAL - Alteração de informações em cadastro / 2556494193

CANADA CENTRAL DE NEGOCIOS DO BRASIL LTDA / 01.911.022/0001-76
TELA INORGÂNICA BIOMESH SOFT PROLAPS POSTERIOR
25351.311200/2010-66 / 80003890094
8419 - MATERIAL - Retificação - Correção pela ANVISA / 0548327191
TELA INORGÂNICA BIOMESH® SOFT PROLAPS ANTERIOR
25351.311788/2010-76 / 80003890078
8419 - MATERIAL - Retificação - Correção pela ANVISA / 0548467197

CRITÉRIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS MEDICINAIS E ODONTOLÓGICOS LTDA. / 08.444.319/0001-18
LUMINA-SYNT
25351.226005/2018-49 / 80522420007
8419 - MATERIAL - Retificação - Correção pela ANVISA / 0331470197



DOMAX Indústria, Comércio, Importação e Exportação de Equipamentos Hospitalares EIRELI / 18.974.315/0001-03
Acessórios para Aparelho de Pressão Haoxi
25351.292496/2018-16 /
8030 - MATERIAL - Cadastro de Material de Uso Médico / 0415037186

EMBRAMED INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA / 60.383.338/0001-00
Freesite Dispositivo Sistema Fechado
25351.337694/2010-51 / 10252420049
80153 - MATERIAL - Alteração de informações em cadastro / 2522326197

ESTABLISHMENT LABS BRASIL PRODUTOS PARA SAUDE LTDA / 08.290.164/0001-02
IMPLANTE MAMÁRIO MOTIVA IMPLANT MATRIX® WITHOUT QID TEXTURIZADO ÚNICO LÚMEN GEL DE SILICONE
25351.212989/2017-86 / 80588390004
8040 - MATERIAL - Alteração do nome comercial e/ou denominação do código/modelo comercial do produto em registro / 0500036190

Eyeclean do Brasil Produtos para Saúde Eireli / 26.813.024/0001-53
CÂNULA NÃO ESTÉRIL EYECLEAN
25351.466646/2019-15 /
80009 - MATERIAL - Cadastro de Famílias de Material de Uso Médico / 1973671191

GOLD ANALISA DIAGNÓSTICA LTDA / 03.142.794/0001-16
HDL DIRETO
25351.011977/2004-35 / 80022230071
8420 - IVD - Retificação - Correção pela ANVISA / 3118127199

gr med produtos medicos e hospitalares ltda me / 23.884.078/0001-11
SMART AGULHA
25351.289176/2018-89 / 81382050008
80153 - MATERIAL - Alteração de informações em cadastro / 0460522195

HADASSAH COSMÉTICOS LTDA / 07.967.729/0001-80
DERMASOL
25351.639101/2018-53 /
8028 - MATERIAL - Registro de Material de Uso Médico / 0885828184

KURARAY SOUTH AMÉRICA LTDA. / 12.333.284/0001-17
K-ETCHANT SYRINGE
25351.618644/2019-18 /
8030 - MATERIAL - Cadastro de Material de Uso Médico / 2588905192
PANAVIA V5.0
25351.618616/2019-09 /
80090 - MATERIAL - Cadastro de Conjunto de Materiais de Uso Médico / 2588883198

MEDMAX COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS E SIMILARES EIRELI- ME / 07.760.277/0001-61
Controle de Qualidade MAX 300
25351.499811/2019-15 /
80133 - IVD - Cadastro de produto / 2066756196
ELETRODO MEDIDOR MAXLINE
25351.616906/2019-18 /
8024 - EQUIPAMENTO - Cadastro de Equipamento para Saúde / 2579682198

MEDTEC SUPPLIES, INDÚSTRIA, IMPORTACAO, EXPORTACAO, DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA / 29.035.453/0001-35
Fio Guia Hidrofílico JM Prime
25351.564435/2019-47 /
80009 - MATERIAL - Cadastro de Famílias de Material de Uso Médico / 2293467197

MICROSUTURE INDÚSTRIA COMERCIO IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO E REPRESENTAÇÃO DE MATERIAIS CIRURGICOS LTDA / 07.415.772/0001-33
MICROPTFEC - SUTURA CIRÚRGICA NÃO ABSORVÍVEL SINTÉTICA MONOFEIAMENTAR.
25351.208227/2019-61 /
8029 - MATERIAL - Registro de Famílias de Material de Uso Médico / 0318153197

Mucambo S/A / 15.107.246/0001-34
Luva Cirúrgica de Látex Natural Lisa Anatômica Estéril sem Pó Mucambo
25351.082895/2016-93 / 10092410045
80153 - MATERIAL - Alteração de informações em cadastro / 0275510196
Luva Cirúrgica de Látex Natural Texturizada e Antiderrapante Anatômica Estéril com Pó Mucambo
25351.082886/2016-07 / 10092410044
80153 - MATERIAL - Alteração de informações em cadastro / 0285935191
LUVa CIRURGICA ESTERILIZADA MUCAMBO
25351.031293/00-37 / 10092410023
80153 - MATERIAL - Alteração de informações em cadastro / 0285936190

ORBITAE DIAGNÓSTICOS LTDA / 11.162.384/0001-65
Alcohol Assure Test Saliva
25351.518826/2019-90 /

80133 - IVD - Cadastro de produto / 2123142197
ETG Assure Test
25351.516376/2019-09 /
80133 - IVD - Cadastro de produto / 2117095199

ORTOCIR ORTOPEDIÁ CIRURGIA LTDA / 60.856.937/0001-95
Acetábulo Integra de Revisão
25351.576470/2019-17 /
80093 - MATERIAL - Registro de Família de Material Implantável em Ortopedia / 2335346195

OYSTER IMPORTAÇÃO E EXPORTACAO LTDA - ME / 13.197.391/0001-28
Enxerto Ósseo Subiton
25351.579296/2019-56 /
80093 - MATERIAL - Registro de Família de Material Implantável em Ortopedia / 2369032191

RENYLAB QUÍMICA E FARMACÊUTICA LTDA / 00.562.583/0001-44
HEMOCULTURA AUTOMATIZADA BC SERIES
25351.518827/2019-34 /
80133 - IVD - Cadastro de produto / 2123144193

TECNIDENT EQUIPAMENTOS ORTODONTICOS LTDA / 58.528.639/0001-24
TELA PARA INCONTINÊNCIA URINÁRIA TECNIDENT
25351.203120/2012-43 / 10401570021
8419 - MATERIAL - Retificação - Correção pela ANVISA / 0548503197

Nº de Processos : 31

Total de Empresas : 24

RESOLUÇÃO-RE Nº 3.330, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019

O Gerente-Geral, Substituto, de Tecnologia de Produtos para Saúde, no uso das atribuições que lhe confere o art. 156, aliado ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Deferir as petições relacionadas à Gerência Geral de Tecnologia de Produtos para a Saúde, conforme anexo, em atendimento à Decisão da Ação Ordinária nº 51051-50.2012.4.01.3400 - 21ª Vara Federal/DF, que confirma a antecipação de tutela e determina à ANVISA a aceitar os certificados de boas práticas estrangeiros ou seus congêneres, nas hipóteses em que os pedidos de inspeção internacional feitos pelos filiados da ABIMED (Associação Brasileira da Indústria de Alta Tecnologia de Equipamentos, Produtos e Suprimentos Médico-Hospitalares) estejam protocolados e paralisados há mais de seis meses, sem prejuízo da inspeção internacional a ser feita posteriormente pela ANVISA para fins de confirmação ou não da avaliação estrangeira.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

AUGUSTO BENCKE GEYER

ANEXO

NOME DA EMPRESA / CNPJ
NOME COMERCIAL
NUMERO DO PROCESSO / REGISTRO
PETIÇÃO(ÕES) / EXPEDIENTE(S)

GUSMED DO BRASIL COMERCIO E LOCAÇÃO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA - EPP / 19.443.457/0001-07
MULTIPOLAR COLDMAX-PLUS
25351.634533/2019-59 / 81050760096
8049 - EQUIPAMENTO - Registro de Equipamento para Saúde, de Médio e Pequeno Porte / 2670226196

Nº de Processos : 1

Total de Empresas : 1

RESOLUÇÃO-RE Nº 3.331, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019

O Gerente-Geral, Substituto, de Tecnologia de Produtos para Saúde, no uso das atribuições que lhe confere o art. 156, aliado ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º. Tornar insubsistente a RESOLUÇÃO - RE nº 3.033, de 24 de outubro de 2019, única e exclusivamente quanto ao cancelamento de registro, cadastro ou notificação, a pedido da empresa, referente à empresa BL INDÚSTRIA OTICA LTDA, PROCESSO 25351.672129/2014-85, publicada no Diário Oficial da União nº 209, de 29 de outubro de 2019, Seção 1, página 80, e em Suplemento, página 35.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

AUGUSTO BENCKE GEYER

RESOLUÇÃO-RE Nº 3.332, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019

O Gerente-Geral, Substituto, de Tecnologia de Produtos para Saúde, no uso das atribuições que lhe confere o art. 156, aliado ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Publicar a desistência a pedido dos expedientes de produtos para a saúde sob os números de expedientes constantes do anexo desta Resolução, nos termos do art. 51 da Lei nº 9.784 de 1999.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

AUGUSTO BENCKE GEYER

ANEXO				
Razão Social - CNPJ	Nº do Processo	Expediente do Pedido de Desistência	Expediente da Petição	Assunto
BECTON DICKINSON INDÚSTRIAS CIRÚRGICAS LTDA - 21.551.379/0001-06	25000.012038/90-95	2567061/19-1	2527147/19-4	8419 - MATERIAL - Retificação - Correção pela ANVISA
E-MED PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA - ME - 03.480.968/0001-50	25351.282356/2019-11	2310826/19-6	0428443/19-7	8052 - EQUIPAMENTO - Registro de Família de Equipamentos para Saúde, de Médio e Pequeno Porte
EMERGO BRAZIL IMPORT IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA - 04.967.408/0001-98	25351.140035/2017-02	3145702/19-9	3119770/19-1	817 - MATERIAL - Cancelamento de registro, cadastro ou notificação a pedido da empresa
EMERGO BRAZIL IMPORT IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA - 04.967.408/0001-98	25351.140035/2017-02	3145724/19-0	3119765/19-5	817 - MATERIAL - Cancelamento de registro, cadastro ou notificação a pedido da empresa
EMERGO BRAZIL IMPORT IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA - 04.967.408/0001-98	25351.140035/2017-02	3145783/19-5	3119758/19-2	817 - MATERIAL - Cancelamento de registro, cadastro ou notificação a pedido da empresa
EMERGO BRAZIL IMPORT IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA - 04.967.408/0001-98	25351.140035/2017-02	3145775/19-4	3119751/19-5	817 - MATERIAL - Cancelamento de registro, cadastro ou notificação a pedido da empresa
EMERGO BRAZIL IMPORT IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA - 04.967.408/0001-98	25351.140037/2017-00	3145453/19-4	3104881/19-1	817 - MATERIAL - Cancelamento de registro, cadastro ou notificação a pedido da empresa
EMERGO BRAZIL IMPORT IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA - 04.967.408/0001-98	25351.140037/2017-00	3145478/19-0	3119761/19-2	817 - MATERIAL - Cancelamento de registro, cadastro ou notificação a pedido da empresa
EMERGO BRAZIL IMPORT IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA - 04.967.408/0001-98	25351.094211/2018-02	3154184/19-4	3119749/19-3	817 - MATERIAL - Cancelamento de registro, cadastro ou notificação a pedido da empresa
EMERGO BRAZIL IMPORT IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA - 04.967.408/0001-98	25351.527919/2017-05	3154186/19-1	3119756/19-6	817 - MATERIAL - Cancelamento de registro, cadastro ou notificação a pedido da empresa



RESOLUÇÃO-RE Nº 3.333, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019

O Gerente-Geral, Substituto, de Tecnologia de Produtos para Saúde, no uso das atribuições que lhe confere o art. 156, aliado ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno pela Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Declarar o cancelamento de registro ou cadastro de produtos para a saúde, a pedido da empresa, sob os números de registro/cadastro constantes do anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

AUGUSTO BENCKE GEYER

ANEXO

CNPJ	Razão Social	Nº do Processo	Nº do Expediente	Nome Comercial	Nº do Registro
46062030000123	ADERE PRODUTOS AUTO ADESIVOS LTDA	25351666642201251	3122082197	FITA MICROPOROSA TRANSPARENTE HOSPITALAR ADERE 1012H	80652140007
46062030000123	ADERE PRODUTOS AUTO ADESIVOS LTDA	25351712820201085	3119767191	FITA ADESIVA CREPE HOSPITALAR ADERE	80652140001
46062030000123	ADERE PRODUTOS AUTO ADESIVOS LTDA	25351712841201048	3119763199	FITA ADESIVA DUPLA-FACE HOSPITALAR ADERE	80652140003
03290250000100	Agilent technologies brasil ltda	25351555186201601	3106497193	PT Link	80000230066
03290250000100	Agilent technologies brasil ltda	25351556166201606	3109099191	Dako DuoCISH	80000230076
01645409000128	AUTO SUTURE DO BRASIL LTDA.	25351481357201429	3106627195	Microcater Orientado por Fluxo UltraFlow HPC	10349000461
01645409000128	AUTO SUTURE DO BRASIL LTDA.	25351483282201439	3119754190	MARATHON MICRO CATETER FLOW DIRECTED	10349000478
01645409000128	AUTO SUTURE DO BRASIL LTDA.	25351444697201520	3135298197	Sistema de Manometria ManoScan	10349000495
18459628000115	BAYER S.A.	25351282426200951	2582549196	MICROLET (LANCETAS REVESTIDAS COM SILICONE)	80384380010
18459628000115	BAYER S.A.	25351358590200873	2582925194	LANCETAS MICROLET	80384380007
18459628000115	BAYER S.A.	25351227524200963	2582837191	LANCETADOR MICROLET®2	80384380013
18459628000115	BAYER S.A.	25351001037201579	2546473196	Medidor de Glicose Sanguínea Contour Plus	80384380018
18459628000115	BAYER S.A.	25351276343201516	2546665198	Medidor de glicose sanguínea Contour Plus Link 2.4	80384380023
18459628000115	BAYER S.A.	25351337791201088	2583034191	Família de soluções controle Contour TS - Bayer	80384380015
18459628000115	BAYER S.A.	25351339473201073	2583040196	Família de Controles Breeze 2 - Bayer	80384380016
18459628000115	BAYER S.A.	25351669874201418	2546593197	Família de Soluções Controle Contour Plus	80384380019
18459628000115	BAYER S.A.	25351670958201483	2546834191	Família de Soluções Controle Contour	80384380022
18459628000115	BAYER S.A.	25351671136201412	2546498191	Tiras de Teste de Glicose Sanguínea Contour® Plus	80384380054
21551379000106	BECTON DICKINSON INDÚSTRIAS CIRÚRGICAS LTDA.	25351189772200715	3076732196	BD PROBETEC ET CONJUNTO DE CONTROLES	10033430500
21551379000106	BECTON DICKINSON INDÚSTRIAS CIRÚRGICAS LTDA.	25351626701200707	3077950192	BD Probetec ET Diluent CT/GC	10033430509
21551379000106	BECTON DICKINSON INDÚSTRIAS CIRÚRGICAS LTDA.	25351654965201501	3077885199	BD Probetec Urine Preservative Transport Kit	10033430717
02913684000148	BIOMET 3I DO BRASIL COMERCIO DE APARELHOS MEDICOS LTDA	25351092310201821	3143015195	SISTEMA DE KITS INSTRUMENTAIS PARA ARTROPLASTIA DE JOELHO	80044680395
02913684000148	BIOMET 3I DO BRASIL COMERCIO DE APARELHOS MEDICOS LTDA	25351536863201718	3040165198	LAMINAS ZIMMER	80044680334
03188198000177	BIO-RAD LABORATORIOS BRASIL LTDA	25351550081201408	3072700196	SISTEMA DE DETECÇÃO POR PCR EM TEMPO REAL CFX 96 IVD	80020690335
08546929000122	CARESTREAM DO BRASIL COMERCIO E SERVICOS DE PRODUTOS MEDICOS LTDA	25351083626201157	2591863190	IMPRESSORA CARESTREAM DRVIEW CHROMA	80378759005
08546929000122	CARESTREAM DO BRASIL COMERCIO E SERVICOS DE PRODUTOS MEDICOS LTDA	25351299722201111	2591943191	IMPRESSORA LASER TRIMAX TX50	80378759006
19736602000130	CENTRO AUDIOVISAO LTDA	25351215231201293	2543845190	Aparelho Auditivo Intra-auricular Analógico	10365170023
19736602000130	CENTRO AUDIOVISAO LTDA	25351356198200628	2543736194	APARELHO AUDITIVO RETRO-AURICULAR DIGITAL DAC	10365170017
19736602000130	CENTRO AUDIOVISAO LTDA	25351643880200810	2543719194	APARELHO AUDITIVO INTRA-AURICULAR DIGITAL	10365170019
19736602000130	CENTRO AUDIOVISAO LTDA	25351647898200891	2543811195	APARELHO AUDITIVO RETRO-AURICULAR DIGITAL	10365170020
52848629000190	CENTRO AUDITIVO AUDIBEL IMP EXP LTDA	25351017927201237	3042707190	APARELHO AUDITIVO INTRACANAL DIGITAL BELTONE	10356470028
48740849000128	CRAL ARTIGOS PARA LABORATORIO LTDA	25351102941200999	3063829191	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL	10379860065
48740849000128	CRAL ARTIGOS PARA LABORATORIO LTDA	25351139655200964	3063676191	AGULHA HIPODÉRMICA ESTÉRIL	10379860076
48740849000128	CRAL ARTIGOS PARA LABORATORIO LTDA	25351262860200911	3063583197	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL ESTÉRIL	10379860079
01057428000133	DESCARPACK DESCARTAVEIS DO BRASIL LTDA	25351026000201211	3122826197	Seringa sem Agulha Descartável Descarpack VI	10330669111
01057428000133	DESCARPACK DESCARTAVEIS DO BRASIL LTDA	25351095375201188	3122820198	SERINGA DE SEGURANÇA COM CLIPE SEM AGULHA DESCARTÁVEL DESCARPACK III	10330669071
01057428000133	DESCARPACK DESCARTAVEIS DO BRASIL LTDA	25351704926201295	3122843197	SERINGA SEM AGULHA DESCARTÁVEL DESCARPACK XI	10330660082
14303059000163	EMEDICAL DO BRASIL LTDA ME	25351587296201449	2567019191	TROCATER PARA LAPAROSCOPIA	80825010006
14303059000163	EMEDICAL DO BRASIL LTDA ME	25351704520201419	2567074193	Trocater para Laparoscopia	80825010007
61152856000177	Famara Brasil Indústria e Comércio Ltda - EPP	25351172782201210	3132532197	Cinta Modeladora Corporal Drena Corpus	80180109004
64164197000187	FLEXIMED COMÉRCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	25351241794201079	2553164196	VENTILADOR PULMONAR	10338760031
64164197000187	FLEXIMED COMÉRCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	25351344416201033	2553538192	VENTILADOR GALILEO GOLD HAMILTON MEDICAL	10338760033
00029372000140	GE HEALTHCARE DO BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS PARA EQUIPAMENTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA	25351090507201294	2582543197	EDITH HMES	80071260162
00029372000140	GE HEALTHCARE DO BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS PARA EQUIPAMENTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA	25351090563201299	2590003190	FILTRO E COMPONENTES HME	80071260164
00029372000140	GE HEALTHCARE DO BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS PARA EQUIPAMENTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA	25351405971201204	2590134196	LIMB - O CIRCUITO RESPIRATÓRIO PARA ANESTESIA	80071260250
00029372000140	GE HEALTHCARE DO BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS PARA EQUIPAMENTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA	25351406024201219	2582921191	CIRCUITO VENTILATÓRIO PARA ANESTESIA - COM FILTRO	80071260255
00029372000140	GE HEALTHCARE DO BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS PARA EQUIPAMENTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA	25351406051201281	2590241195	REDITUBES - TUBO ENDOTRAQUEAL COM ESTILETE	80071260252
00029372000140	GE HEALTHCARE DO BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS PARA EQUIPAMENTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA	25351000915201561	2666248195	Monitor Multiparamétrico Família 600	80071260346
00029372000140	GE HEALTHCARE DO BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS PARA EQUIPAMENTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA	25351089352201461	2592237198	SISTEMA RADIOGRÁFICO E FLUOROSCÓPICO PRECISION	80071260324
00029372000140	GE HEALTHCARE DO BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS PARA EQUIPAMENTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA	25351108154200915	2666646194	DISCOVERY CT750 HD	80071260107
00029372000140	GE HEALTHCARE DO BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS PARA EQUIPAMENTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA	25351135881200923	3077779198	SISTEMA DE RAIOS-X DIGITAL	80071260108
00029372000140	GE HEALTHCARE DO BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS PARA EQUIPAMENTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA	25351748922201532	3146892196	Console Remoto	80071260365
55487029000131	GE HEALTHCARE LIFE SCIENCES DO BRASIL - COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA PESQUISA CIENTIFICA, BIOTECNOLOGIA E ME	25351464631201181	2690170196	Papel Filtro Whatman 903 para coleta e armazenamento de amostras de sangue.	10175850073
23884078000111	gr med produtos medicos e hospitalares ltda me	25351414700201947	3041022193	Smart Press	81382050016
01856395000191	INTERMEDICAL EQUIPAMENTOS UROLÓGICOS LTDA.	25351157766201707	3177285194	MEIO GAIN - ESTÁGIO BLASTOCISTO	80308320066
57532343000114	L.M. FARMA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	25351000016201515	3122318194	LABORATOIRES MERCUROCHROME BOLHAS	80246910041
57532343000114	L.M. FARMA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	25351004367201550	3121971193	LABORATORIES MERCUROCHROME AGE	80246910044
57532343000114	L.M. FARMA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	25351047338201427	3133629199	LABORATORIES MERCUROCHROME CURATIVOS EM FAIXAS DE CORTE FÁCIL	80246919008
57532343000114	L.M. FARMA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	25351160710201471	3122261197	Laboratoires Mercurochrome Suturas Adesivas	80246910031
57532343000114	L.M. FARMA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	25351166128201225	2668324195	CURATEC FILME SIMEX	80246910024
57532343000114	L.M. FARMA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	25351223793201417	3122252198	Laboratoires Mercurochrome Calos e Calosidades	80246910033
57532343000114	L.M. FARMA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	25351236552201493	3122433194	Laboratoires Mercurochrome Cicatrização Rápida	80246910034
57532343000114	L.M. FARMA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	25351260711201541	3147734198	Laboratoires Mercurochrome Curativos Infantis	80246919009
57532343000114	L.M. FARMA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	25351260770201522	3122180197	Laboratoires Mercurochrome Atadura elástica ultra adesiva	80246910047
57532343000114	L.M. FARMA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	25351264490201473	3133750193	Laboratoires Mercurochrome Esparadrapo Microporoso	80246910035
57532343000114	L.M. FARMA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	25351272134201667	3133950196	Laboratoires Mercurochrome Faixas para Prevenção de Bolhas	80246919014
57532343000114	L.M. FARMA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	25351272140201672	3148509190	Laboratoires Mercurochrome Curativo Líquido para Pequenos Machucados	80246919018
57532343000114	L.M. FARMA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	25351291366201672	3179663190	LABORATOIRES MERCUROCHROME CURATIVO SPRAY	80246919015
57532343000114	L.M. FARMA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	25351341634201615	3148560190	Laboratoires Mercurochrome Protetor para Calos	80246919016
57532343000114	L.M. FARMA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	25351352746201697	3121954193	LABORATOIRES MERCUROCHROME AFTAS E PEQUENAS FERIDAS BUCAIS	80246910063
57532343000114	L.M. FARMA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	25351410916201601	3179572192	Laboratoires Mercurochrome SOS Cortes	80246919017
57532343000114	L.M. FARMA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	25351434503201552	3122094191	Laboratoires Mercurochrome Atadura Elástica Auto Aderente	80246919010
57532343000114	L.M. FARMA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	25351434683201518	3122175191	Laboratoires Mercurochrome Atadura de crepom elástica	80246919011



57532343000114	L.M. FARMA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	25351453263201512	3122048197	Laboratoires Mercurochrome Anel de Proteção para os Calos.	80246910051
57532343000114	L.M. FARMA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	25351456005201542	3148562196	Laboratoires Mercurochrome a porva d'água	80246910052
57532343000114	L.M. FARMA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	25351456014201516	3148501194	Laboratoires Mercurochrome Pele Sensível	80246910053
57532343000114	L.M. FARMA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	25351457556201517	3133639196	Laboratoires Mercurochrome Curativo Cicatrizante	80246910060
57532343000114	L.M. FARMA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	25351470829201545	3133625196	Laboratoires Mercurochrome Cinta Protetora para Joanetes	80246919012
57532343000114	L.M. FARMA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	25351530771201461	3147726197	LABORATOIRES MERCUROCHROME HERPES LABIAL	80246910042
57532343000114	L.M. FARMA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	25351549016201410	3148565191	LABORATOIRES MERCUROCHROME QUEIMADURAS	80246910037
57532343000114	L.M. FARMA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	25351603356201504	3133726191	Laboratoires Mercurochrome Cinta Protetora para Dores Plantares	80246919013
57532343000114	L.M. FARMA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	25351617379201440	3133722198	Laboratoires Mercurochrome Curativos à Prova d'Água	80246910038
57532343000114	L.M. FARMA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	25351645231201411	3179728198	LABORATOIRES MERCUROCHROME RACHADURAS	80246910048
57532343000114	L.M. FARMA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	25351649343201562	3133752190	Laboratoires Mercurochrome Esparadrapo Microporoso	80246910056
57532343000114	L.M. FARMA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	25351730641201305	3148514196	LABORATOIRES MERCUROCHROME PROTETOR PARA CALOS	80246919007
57532343000114	L.M. FARMA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	25351730894201394	3147706192	LABORATOIRES MERCUROCHROME CURATIVOS EM FAIXAS	80246919004
57532343000114	L.M. FARMA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	25351730896201397	3147722194	LABORATOIRES MERCUROCHROME FAMÍLIA	80246919005
57532343000114	L.M. FARMA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	25351730900201326	3133800193	LABORATOIRES MERCUROCHROME ESPARADRAPO PROTETOR PARA OS PÉS	80246919002
57532343000114	L.M. FARMA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	25351730914201354	3133724194	LABORATOIRES MERCUROCHROME CURATIVOS PARA OS DEDOS	80246919006
57532343000114	L.M. FARMA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	25351730918201361	3179717192	LABORATOIRES MERCUROCHROME CURATIVOS UNIVERSAL	80246919003
57532343000114	L.M. FARMA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	25351746503201074	2668155192	CURATEC FILME INCISIONAL	80246910017
57532343000114	L.M. FARMA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	25351749132201064	2668261193	CURATEC CURATIVO PÓS-OPERATÓRIO	80246910019
09117476000181	MANDALA BRASIL IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTO MÉDICO HOSPITALAR LTDA	25351056129201576	3078879190	KUMBRINK CROSSTAPE	80686360063
09117476000181	MANDALA BRASIL IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTO MÉDICO HOSPITALAR LTDA	25351430254201480	3077063197	K-TAPE	80686360048
02466212000194	MM OPTICS LTDA	25351558428200981	3192745199	SURG SPOT II	80051429009
02466212000194	MM OPTICS LTDA	25351602450201314	3192751193	LEC	80051420018
56994502000130	NOVARTIS BIOCIENCIAS S.A	2535165988201213	3055238199	LINHAS PARA EQUIPAMENTOS OFTALMOLOGICOS	80153480110
56994502000130	NOVARTIS BIOCIENCIAS S.A	25351660215201241	3054939196	ACRYSOF CACHET PHAKIC	80153480161
56994502000130	NOVARTIS BIOCIENCIAS S.A	25351660559201258	3055621190	ULTRACHOPPER ALCON	80153480134
88649355000157	PAGANIN E CIA LTDA	25351459233200589	3040207197	TONE DERM CARBOXIDERM	10411520010
26185222000110	PASSROD IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA - ME	25351772471201800	3050700196	Fio Guia Hidrofílico	81504790060
43894609000164	POLITEC IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA	25351207351200422	3071474195	PROGRAMADOR NEUROCYBERNETIC PROSTHESIS NCP 201 CYBERONICS	10178010111
43894609000164	POLITEC IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA	25351237322200495	3071583191	TUNELIZADOR DE TERAPIA VNS CYBERONICS 402	10178010114
43894609000164	POLITEC IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA	25351237341200411	3071338192	CABO ELETRODO DE TERAPIA VNS CYBERONICS 302	10178010107
43894609000164	POLITEC IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA	25351237625200416	3071190198	GERADOR DE PULSO DE TERAPIA VNS CYBERONICS	10178010106
43894609000164	POLITEC IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA	25351567275201402	3131276194	APARELHO AUDITIVO RETROAURICULAR ALCANCE RIC	10178010280
43894609000164	POLITEC IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA	25351568390201412	3131597196	APARELHO AUDITIVO INTRA-AURAL MOVIMENTO	10178010281
43894609000164	POLITEC IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA	25351589869201202	3131980197	APARELHO AUDITIVO RETROAURICULAR DIGITAL SONIC ENDURA (SUPER POWER BTE)	10178010257
43894609000164	POLITEC IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA	25351601637201228	3122260199	APARELHO AUDITIVO INTRA-AURICULAR DIGITAL SONIC PEP	10178010256
43894609000164	POLITEC IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA	25351640842201296	3173749198	APARELHO AUDITIVO RETROAURICULAR DIGITAL POLITEC 9	10178010259
43894609000164	POLITEC IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA	25351656901201356	3132260193	APARELHO AUDITIVO RETROAURICULAR DIGITAL SONIC BLISS	10178010271
43894609000164	POLITEC IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA	25351709813201346	3131821195	APARELHO AUDITIVO RETROAURICULAR DIGITAL SONIC CHARM	10178010272
43894609000164	POLITEC IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA	25351709860201358	3133872191	APARELHO AUDITIVO INTRA-AURICULAR DIGITAL SONIC BLISS	10178010273
30280358000186	ROCHE DIAGNÓSTICA BRASIL LTDA	25351704662201391	2337136196	LANCETAS COAGUCHEK	10287411031
01449930000190	SIEMENS HEALTHCARE DIAGNÓSTICOS LTDA	25351145345200916	2294420196	NOR PARTIGEN IgA	10345161576
01449930000190	SIEMENS HEALTHCARE DIAGNÓSTICOS LTDA	25351152438200978	2304482199	RapiTex® ASL Combipack	10345161097
01449930000190	SIEMENS HEALTHCARE DIAGNÓSTICOS LTDA	25351174562200958	2294443195	Actin® Reagente de Cefaloplastina Ativada	10345161140
01449930000190	SIEMENS HEALTHCARE DIAGNÓSTICOS LTDA	25351233518200949	2304484195	DADE CLUSTER REAGENTES DE AGREGACAO PLAQUETARIA	10345161392
01449930000190	SIEMENS HEALTHCARE DIAGNÓSTICOS LTDA	25351450537200661	2294298190	CLINITEK ATLAS - ANALISADOR AUTOMATICO DE URINA	10345160461
02966317000102	STRYKER DO BRASIL LTDA	25351487703200685	2569212197	Bomba de infusão para artroscopia	80005430142
05187817000134	VISION LINE IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA-ME	25351729090201317	3140551197	REFRATÔMETRO/CERATÔMETRO	80420200073
04718143000194	VR MEDICAL IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA	25351009871200633	3175551198	CONTAINERS PARA ESTERILIZACAO STERIS	80102519003
04718143000194	VR MEDICAL IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA	25351031778201129	3175616196	PAPEL GRAU CIRÚRGICO TYVEK	80102510943
04718143000194	VR MEDICAL IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA	25351658795201010	3066292193	ANDADORES PARAMOUNT	80102510905
04718143000194	VR MEDICAL IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA	25351699094201381	3175388194	EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO PMS	80102511180
04718143000194	VR MEDICAL IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA	25351331012201003	3066178191	FAMÍLIA DE CAMAS HOSPITALARES ELÉTRICAS	80102510880
10840020000124	VYGON EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA	25351061350201803	2568509191	Conector Y Squyd.	80638240012
10845671000107	WORLD MEDICA DO BRASIL COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA. - EPP	25351005007201228	2655208196	LASER SHIELD	80628940007
10845671000107	WORLD MEDICA DO BRASIL COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA. - EPP	25351211000201122	3118886199	KIT ULTRA VAC	80628949006
10845671000107	WORLD MEDICA DO BRASIL COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA. - EPP	25351221333201311	2655748197	LÂMPADA LED PARA CLAREAMENTO DENTAL	80628940012
10845671000107	WORLD MEDICA DO BRASIL COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA. - EPP	25351320825201218	2655298191	EuroJect - Seringa descartável	80628940011
10845671000107	WORLD MEDICA DO BRASIL COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA. - EPP	25351403399201655	3118798196	Capa de mucosectomia descartável	80628940048
10845671000107	WORLD MEDICA DO BRASIL COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA. - EPP	25351447232201194	2654155196	CURATIVO OPERCAT	80628940002
10845671000107	WORLD MEDICA DO BRASIL COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA. - EPP	25351447242201112	3119014196	ASPIRATOR - DISPOSITIVO PARA DRENAGEM	80628949007
10845671000107	WORLD MEDICA DO BRASIL COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA. - EPP	25351447248201171	2654261197	ASPIRATOR - CÂNULAS DE SUÇÃO	80628940003
10845671000107	WORLD MEDICA DO BRASIL COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA. - EPP	25351448255201119	2653529197	ESPARADRAPO AUTO-ADESIVO OPER TAPE	80628940001
10845671000107	WORLD MEDICA DO BRASIL COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA. - EPP	25351477513201183	2654362191	DRENOFAST - AGULHAS	80628940004
10845671000107	WORLD MEDICA DO BRASIL COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA. - EPP	25351477516201161	2655181191	DRENOFAST - SISTEMA DE DRENAGEM	80628940006
10845671000107	WORLD MEDICA DO BRASIL COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA. - EPP	25351479605201129	2655111190	DRENOFAST - SONDAS PARA DRENAGEM	80628940005
10845671000107	WORLD MEDICA DO BRASIL COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA. - EPP	25351571699201244	2655222191	Expandable LeMaitre Valvulotome	80628940010
10845671000107	WORLD MEDICA DO BRASIL COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA. - EPP	25351667919201388	2655806198	OPER DRES FILM	80628940014
10845671000107	WORLD MEDICA DO BRASIL COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA. - EPP	25351667932201328	2655822190	OPER STRIP	80628940015
10845671000107	WORLD MEDICA DO BRASIL COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA. - EPP	25351946692201661	3036897199	CATETER DESCARTÁVEL TIPO SPRAY - GAOTOTEC	80628940034
10845671000107	WORLD MEDICA DO BRASIL COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA. - EPP	25351946755201685	3036848191	PINÇA DE APREENSÃO DESCARTÁVEL - GAOTOTEC	80628940035
10845671000107	WORLD MEDICA DO BRASIL COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA. - EPP	25351946769201610	3040059197	PINÇA DE BIOPSIA DESCARTÁVEL - GAOTOTEC	80628940036
10845671000107	WORLD MEDICA DO BRASIL COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA. - EPP	25351946775201619	3040179198	INJETOR DE ESCLEROSE DESCARTÁVEL - GAOTOTEC	80628940037
10845671000107	WORLD MEDICA DO BRASIL COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA. - EPP	25351503045201541	3040351191	ANGIODROID - INJETOR DE CO2	80628940033



RESOLUÇÃO-RE Nº 3.334, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019

O Gerente-Geral, Substituto, de Tecnologia de Produtos para Saúde, no uso das atribuições que lhe confere o art. 156, aliado ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Indeferir as petições de cancelamento de registro ou cadastro a pedido da empresa, relacionadas à Gerência-Geral de Tecnologia de Produtos para a Saúde, conforme anexo, considerando que os registros/cadastros já se encontram expirados ou cancelados.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

AUGUSTO BENCKE GEYER

ANEXO

CNPJ	Razão Social	Nº do Processo	Nº do Expediente	Nome Comercial	Nº do Registro
18459628000115	BAYER S.A.	25351356627200829	2613063197	DISCO DE TIRAS DE TESTE DE GLICOSE SANGÜÍNEA BREEZE 2	80384380002
18459628000115	BAYER S.A.	25351754124200913	2612951195	A1CNow+® (para profissionais da saúde)	80384380014
18459628000115	BAYER S.A.	25351289334200917	2612835197	CONTOUR TS Controle (Normal)	80384380009

GERÊNCIA-GERAL DE TOXICOLOGIA

RESOLUÇÃO - RE Nº 3.336, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019

O Gerente-Geral de Toxicologia, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o art. 149, aliado ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Aprovar os atos de avaliação toxicológica para fins de registro de produtos agrotóxicos, componentes e afins, identificados no anexo, com o respectivo resultado da análise.

Art. 2º A publicação do extrato deste informe de avaliação toxicológica não exime a requerente do cumprimento das demais avaliações procedidas pelos órgãos responsáveis pelas áreas de agricultura e de meio ambiente, conforme legislação vigente no país, aplicável ao objeto do requerimento.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS ALEXANDRE OLIVEIRA GOMES

ANEXO

RAZÃO SOCIAL/CNPJ
MARCA COMERCIAL
NÚMERO DO PROCESSO
PETIÇÃO(ÕES)/EXPEDIENTE(S)
CLASSE TOXICOLÓGICA

ADAMA BRASIL S/A / 02.290.510/0001-76
SULFENTRAZONA TÉCNICO ADAMA
25351.548802/2014-61
5041 - PRODUTO TÉCNICO EQUIVALENTE, 0764087/14-1
CLASSE O PERFIL TOXICOLÓGICO FOI CONSIDERADO EQUIVALENTE AO PRODUTO TÉCNICO DE REFERÊNCIA.

ALLIERBRASIL AGRO LTDA / 02.850.049/0001-69
FIPRONIL TÉCNICO AT
25351.587265/2011-70
5041 - PRODUTO TÉCNICO EQUIVALENTE, 823752/11-2
CLASSE O PERFIL TOXICOLÓGICO FOI CONSIDERADO EQUIVALENTE AO PRODUTO TÉCNICO DE REFERÊNCIA.

ALTA - AMERICA LATINA TECNOLOGIA AGRICOLA LTDA / 10.409.614/0001-85
FLUROXIPIR-MEPTÍLICO TÉCNICO ALTA
25351.573722/2017-09
5041 - PRODUTO TÉCNICO EQUIVALENTE, 2096413/17-5
CLASSE O PERFIL TOXICOLÓGICO FOI CONSIDERADO EQUIVALENTE AO PRODUTO TÉCNICO DE REFERÊNCIA.

NORTOX S/A / 75.263.400/0001-99
FLUTRIAFOL TÉCNICO NORTOX IV
25351.043537/2018-02
5041 - PRODUTO TÉCNICO EQUIVALENTE, 0059994/18-9
CLASSE O PERFIL TOXICOLÓGICO FOI CONSIDERADO EQUIVALENTE AO PRODUTO TÉCNICO DE REFERÊNCIA.

RAINBOW DEFENSIVOS AGRÍCOLAS LTDA / 10.486.463/0001-69
SULFENTRAZONE TÉCNICO RAINBOW
25351.683978/2013-41
5041 - PRODUTO TÉCNICO EQUIVALENTE, 0980045/13-0
CLASSE O PERFIL TOXICOLÓGICO FOI CONSIDERADO EQUIVALENTE AO PRODUTO TÉCNICO DE REFERÊNCIA.

STOCKTON-AGRIMOR DO BRASIL LTDA / 09.468.367/0001-09
DIFENOCONAZOL TÉCNICO STOCKON
25351.337350/2018-15
5041 - PRODUTO TÉCNICO EQUIVALENTE, 0480740/18-5
CLASSE O PERFIL TOXICOLÓGICO FOI CONSIDERADO EQUIVALENTE AO PRODUTO TÉCNICO DE REFERÊNCIA.

SYNGENTA PROTEÇÃO DE CULTIVOS LTDA / 60.744.463/0001-90
FOMESAFEN TÉCNICO LNH
25351.179245/2014-11
5041 - PRODUTO TÉCNICO EQUIVALENTE, 0243781/14-3
CLASSE O PERFIL TOXICOLÓGICO FOI CONSIDERADO EQUIVALENTE AO PRODUTO TÉCNICO DE REFERÊNCIA.

UPL DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE INSUMOS AGROPECUÁRIOS S.A. / 02.974.733/0001-52
AZOXYSTROBIN TECHNICAL UPL BR
25351.176084/2015-06
5041 - PRODUTO TÉCNICO EQUIVALENTE, 0253802/15-4
CLASSE O PERFIL TOXICOLÓGICO FOI CONSIDERADO EQUIVALENTE AO PRODUTO TÉCNICO DE REFERÊNCIA.

RESOLUÇÃO - RE Nº 3.337, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019

O Gerente-Geral de Toxicologia, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o art. 149, aliado ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Aprovar os atos de avaliação toxicológica para fins de pós-registro de produtos agrotóxicos, componentes e afins, identificados no anexo, com o respectivo resultado da análise.

Art. 2º A publicação do extrato desta avaliação de resíduos não exime a requerente do cumprimento das demais avaliações procedidas pelos órgãos responsáveis pelas áreas de agricultura e de meio ambiente, conforme legislação vigente no país, aplicável ao objeto do requerimento.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS ALEXANDRE OLIVEIRA GOMES

ANEXO

RAZÃO SOCIAL/CNPJ
MARCA COMERCIAL
NÚMERO DO PROCESSO
PETIÇÃO(ÕES)/EXPEDIENTE(S)

ADAMA BRASIL S/A / 02.290.510/0001-76
BIFENTRINA TÉCNICO MILÊNIA
25351.410536/2005-01
5049 - AVALIAÇÃO TOXICOLÓGICA PARA ALTERAÇÃO DE FABRICANTE EM PRODUTO TÉCNICO, 1212879/18-1

AMERIBRAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA / 51.833.994/0001-68
ACEFATO TECNICO FERSOL
25000.002599/91-67
5049 - AVALIAÇÃO TOXICOLÓGICA PARA ALTERAÇÃO DE FABRICANTE EM PRODUTO TÉCNICO, 0076504/19-0

BAYER S.A. / 18.459.628/0001-15
ETHREL 720
25000.015697/89-02
5078 - AVALIAÇÃO TOXICOLÓGICA PARA INCLUSÃO DE CSFI (CULTURAS COM SUPORTE FITOSSANITÁRIO INSUFICIENTE) - MINOR CROPS, 1980988/19-3

CROPCHEM LTDA / 03.625.679/0001-00
KASAN 800 WP
25351.528184/2012-95
5000 - AVALIAÇÃO TOXICOLÓGICA PARA INCLUSÃO DE CULTURAS, 0342550/19-9

IHARABRAS S.A INDÚSTRIAS QUÍMICAS / 61.142.550/0001-30
LAMBDA-CIALOTRINA TÉCNICO IHARA
25351.714260/2008-72
5049 - AVALIAÇÃO TOXICOLÓGICA PARA ALTERAÇÃO DE FABRICANTE EM PRODUTO TÉCNICO, 2044053/17-7

NORTOX S/A / 75.263.400/0001-99
AMETRINA TÉCNICA NORTOX II
25351.237821/2018-01
5049 - AVALIAÇÃO TOXICOLÓGICA PARA ALTERAÇÃO DE FABRICANTE EM PRODUTO TÉCNICO, 0154044/19-4

NUFARM INDÚSTRIA QUÍMICA E FARMACÊUTICA S/A / 07.467.822/0001-26
TENAZ 250 SC
25351.185136/2008-97
5078 - AVALIAÇÃO TOXICOLÓGICA PARA INCLUSÃO DE CSFI (CULTURAS COM SUPORTE FITOSSANITÁRIO INSUFICIENTE) - MINOR CROPS, 0066551/19-6

SYNGENTA PROTEÇÃO DE CULTIVOS LTDA / 60.744.463/0001-90
POLO 500 SC
25351.223138/2002-04
5000 - AVALIAÇÃO TOXICOLÓGICA PARA INCLUSÃO DE CULTURAS, 0803493/14-1

TAGROS BRASIL COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA. / 08.911.564/0001-98
CYPTRIN PRIME
25351.518078/2009-71
5000 - AVALIAÇÃO TOXICOLÓGICA PARA INCLUSÃO DE CULTURAS, 0431647/19-4

TRADECORP DO BRASIL COMERCIO DE INSUMOS AGRICOLAS LTDA / 04.997.059/0001-57
CICLONE 48 EC
25351.336193/2011-40
5000 - AVALIAÇÃO TOXICOLÓGICA PARA INCLUSÃO DE CULTURAS, 0415828/19-2

UPL DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE INSUMOS AGROPECUÁRIOS S.A. / 02.974.733/0001-52
SPERTO
25351.688619/2015-68
5000 - AVALIAÇÃO TOXICOLÓGICA PARA INCLUSÃO DE CULTURAS, 0435161/19-2
SPERTO
25351.688619/2015-68
5021 - AVALIAÇÃO TOXICOLÓGICA PARA ALTERAÇÃO DE DOSE PARA MAIOR NA APLICAÇÃO, 0435164/19-4

GERÊNCIA DE PRODUTOS DE HIGIENE, PERFUMES, COSMÉTICOS E SANEANTES

RESOLUÇÃO-RE Nº 3.286, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019

O Gerente Substituto da Gerência de Produtos de Higiene, Perfumes, Cosméticos e Saneantes no uso das atribuições que lhe confere o art. 164, aliado ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art.1º Deferir os registros e as petições dos produtos de higiene pessoal, perfumes e cosméticos, conforme anexo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ITAMAR DE FALCO JUNIOR



ANEXO
NOME DA EMPRESA / CNPJ NOME DO PRODUTO E MARCA NÚMERO DO PROCESSO / REGISTRO PETIÇÃO(ÕES) / EXPEDIENTE(S)
INDUSTRIA E COMERCIO DE COSMETICOS NATURA LTDA / 000.190.373/0001-72 NATURA CHRONOS PROTETOR FPS 30 25351.514600/2019-10 / 205671541 287 - Registro de Produto - Nacional / 2113813/19-3
RESOLUÇÃO-RE Nº 3.287, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019
O Gerente Substituto da Gerência de Produtos de Higiene, Perfumes, Cosméticos e Saneantes no uso das atribuições que lhe confere o art. 164, aliado ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve: Art.1º Indeferir os registros e as petições dos produtos de higiene pessoal, perfumes e cosméticos, conforme anexo. Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
ITAMAR DE FALCO JUNIOR
ANEXO
NOME DA EMPRESA / CNPJ NOME DO PRODUTO E MARCA NÚMERO DO PROCESSO / REGISTRO PETIÇÃO(ÕES) / EXPEDIENTE(S)
DUOTRATO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COSMÉTICOS EIRELI - ME / 003.223.878/0001-84 ÓLEO BRONZEADOR DUOBLOCK FPS 4 DUOTRATO 25351.525033/2019-27 / 287 - Registro de Produto - Nacional / 2145993/19-2
Servklin Produtos de Limpeza Ltda. / 012.386.209/0001-14 KLIN GEL ALOE VERA MEGAKLIN 25351.308381/2019-31 / 287 - Registro de Produto - Nacional / 0468747/19-7
RESOLUÇÃO-RE Nº 3.288, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019
O Gerente Substituto da Gerência de Produtos de Higiene, Perfumes, Cosméticos e Saneantes no uso das atribuições que lhe confere o art. 164, aliado ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve: Art.1º Cancelar os processos dos produtos de higiene pessoal, perfumes e cosméticos, conforme anexo. Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
ITAMAR DE FALCO JÚNIOR
ANEXO
NOME DA EMPRESA/ AUTORIZAÇÃO NOME DO PRODUTO E MARCA NUMERO DE PROCESSO
AIMER COSMETICOS LTDA / 2.06071-1 LOCK 2000 PROTETOR SOLAR FACIAL 30 25351.054146/2016-37
BIO SCIENTIFIC INDÚSTRIA DE COSMÉTICOS LTDA EPP / 2.03264-9 MAGRASS GEL ANTISSEPTICO 25351.170213/2014-01
BOTANIC DO BRASIL COSMÉTICOS LTDA ME / 2.06762-8 PROTETOR SOLAR FACIAL FPS 50 DERMACREAM 25351.069458/2019-42 PROTETOR SOLAR HIDRATANTE CORPO E ROSTO FPS 50 ALTA PROTEÇÃO UVA/UVB DERMACREAM 25351.418740/2019-68
BRUNO DE FREITAS CANAVARRO / 4.00082-7 PROTETOR SOLAR FPS30 EKILIBRE AMAZÔNIA 25351.077911/2019-94
CROL CIÊNCIA COSMÉTICA LTDA - ME/ 2.03269-7 EXTREME FORCE STEP 2 - BIO TANIX BRASIL 25351.556302/2017-31
DUDAMAR INDUSTRIA E COMERCIO DE COSMETICOS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - EPP / 2.09183-7 MONA & LISA PROGRESSIVA SEMI DEFINITIVA RETRÔ COSMÉTICOS 25351.482604/2019-21 MATTO VERDE PROTETOR SOLAR FACIAL FPS 30 25351.535374/2019-19
ELFEN INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME / 2.06523-2 SOFT ONE NEUTRO 25351.043130/2017-96
JOAO HENRIQUE SILVA BESSA E CIA LTDA EPP - EPP / 2.05648-9 SHAMPOO LISA LISS - FASHION 25351.376083/2018-93
J.W. INDÚSTRIA E COMÉRCIO COSMÉTICOS LTDA / 2.04249-4 KERATIN SMOOTHING SYSTEM - LET ME BE SUPREME LISS CONTROL 25351.776361/2015-97
LABORATÓRIO AFFINITA LTDA / 2.03469-8 FRESH CLEAN GEL ANTISSEPTICO 70% AFFINITA 25351.017704/2016-50
MCJ - INDUSTRIA E COMERCIO DE COSMETICOS LTDA ME / 2.04533-4 ALISA MEU CABELO - LEAVE IN SPRAY - LÉ CHARME’S 25351.504664/2017-42 ALISA MEU CABELO - MÁSCARA DE HIDRATAÇÃO EXTREMA - LÉ CHARME’S 25351.504658/2017-66
NATURE PLANT INDUSTRIA E COMERCIO DE COSMETICOS LTDA - ME / 2.02003-0 GEL ANTISSEPTICO PARA AS MÃOS WEVER 25351.042297/2016-24
VENEZA - INDUSTRIA E COMERCIO DE COSMETICOS LTDA / 2.02745-4 GEL ANTISSEPTICO VITTURIA 25351.713984/2017-90

RESOLUÇÃO-RE Nº 3.320, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019
O Gerente de Produtos de Higiene, Cosméticos, Perfumes e Saneantes, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o art. 164, aliado ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve: Art. 1º Deferir os registros e as petições dos produtos saneantes, conforme anexo. Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
ITAMAR DE FALCO JUNIOR
ANEXO
NOME DA EMPRESA: ALKON INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA EPP AUTORIZAÇÃO: 3.02071-3 NOME DO PRODUTO E MARCA: DESINFETANTE DESOL 30 VERSÃO: DESINFETANTE DESOL 30 NUMERO DE PROCESSO: 25351.550856/2019-91 NUMERO DE REGISTRO: 3.2071.0018.001-5 VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA VENCIMENTO: 11/2024 APRESENTAÇÃO: BOMBONA PLASTICA VALIDADE DO PRODUTO: 12 Meses CATEGORIA: 3205061 DESINFETANTE PARA USO GERAL ASSUNTO DA PETIÇÃO: 3882 Registro de Produto de Risco 2 - Desinfetante para Uso Geral NOME DO PRODUTO E MARCA: DESINFETANTE DESOL 30 VERSÃO: DESINFETANTE DESOL 30 L NUMERO DE PROCESSO: 25351.550856/2019-91 NUMERO DE REGISTRO: 3.2071.0018.002-3 VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA VENCIMENTO: 11/2024 APRESENTAÇÃO: BOMBONA PLASTICA VALIDADE DO PRODUTO: 12 Meses CATEGORIA: 3205061 DESINFETANTE PARA USO GERAL ASSUNTO DA PETIÇÃO: 3882 Registro de Produto de Risco 2 - Desinfetante para Uso Geral
NOME DA EMPRESA: ALPHA CÊNTAURO QUÍMICA LTDA ME AUTORIZAÇÃO: 3.06485-0 NOME DO PRODUTO E MARCA: ALPHA SAN PROX NUMERO DE PROCESSO: 25351.523031/2019-01 NUMERO DE REGISTRO: 3.6485.0016.001-4 VENDA E EMPREGO: VENCIMENTO: 11/2024 APRESENTAÇÃO: GALAO VALIDADE DO PRODUTO: 3 Meses CATEGORIA: 3205053 DESINFETANTE PARA INDÚSTRIA ALIMENTÍCIA E AFINS ASSUNTO DA PETIÇÃO: 3883 Registro de Produto de Risco 2 - Desinfetante para Indústria Alimentícia e Afins NOME DO PRODUTO E MARCA: ALPHA SAN PROX NUMERO DE PROCESSO: 25351.523031/2019-01 NUMERO DE REGISTRO: 3.6485.0016.002-2 VENDA E EMPREGO: VENCIMENTO: 11/2024 APRESENTAÇÃO: BOMBONA PLASTICA VALIDADE DO PRODUTO: 3 Meses CATEGORIA: 3205053 DESINFETANTE PARA INDÚSTRIA ALIMENTÍCIA E AFINS ASSUNTO DA PETIÇÃO: 3883 Registro de Produto de Risco 2 - Desinfetante para Indústria Alimentícia e Afins
NOME DA EMPRESA: BIO LIMP PRODUTOS PARA LIMPEZA LTDA-ME AUTORIZAÇÃO: 3.04153-0 NOME DO PRODUTO E MARCA: HIPOCLORITO DE SÓDIO 1% BIOLIMP NUMERO DE PROCESSO: 25351.178099/2016-10 NUMERO DE REGISTRO: 3.4153.0014.001-0 VENDA E EMPREGO: VENCIMENTO: 12/2021 APRESENTAÇÃO: BOMBONA PLASTICA VALIDADE DO PRODUTO: 6 Meses CATEGORIA: 3205029 DESINFETANTE HOSPITALAR PARA SUPERFÍCIES FIXAS E ARTIGOS NÃO CRÍTICOS ASSUNTO DA PETIÇÃO: 332 Nova Embalagem de Produto de Risco 2 EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 0628278/19-4 NOME DO PRODUTO E MARCA: HIPOCLORITO DE SÓDIO 1% BIOLIMP NUMERO DE PROCESSO: 25351.178099/2016-10 NUMERO DE REGISTRO: 3.4153.0014.002-9 VENDA E EMPREGO: VENCIMENTO: 12/2021 APRESENTAÇÃO: FRASCO DE PLÁSTICO OPACO VALIDADE DO PRODUTO: 6 Meses CATEGORIA: 3205029 DESINFETANTE HOSPITALAR PARA SUPERFÍCIES FIXAS E ARTIGOS NÃO CRÍTICOS ASSUNTO DA PETIÇÃO: 332 Nova Embalagem de Produto de Risco 2 EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 0628278/19-4 NOME DO PRODUTO E MARCA: DESINFETANTE PARA INDÚSTRIA ALIMENTÍCIA E AFINS BIO 286 - BIO LIMP NUMERO DE PROCESSO: 25351.523003/2019-86 NUMERO DE REGISTRO: 3.4153.0047.001-0 VENDA E EMPREGO: VENCIMENTO: 11/2024 APRESENTAÇÃO: BOMBONA PLASTICA VALIDADE DO PRODUTO: 6 Meses CATEGORIA: 3205053 DESINFETANTE PARA INDÚSTRIA ALIMENTÍCIA E AFINS ASSUNTO DA PETIÇÃO: 3883 Registro de Produto de Risco 2 - Desinfetante para Indústria Alimentícia e Afins
NOME DA EMPRESA: C R DOS SANTOS FÁBRICA DE PRODUTOS DE LIMPEZA ME AUTORIZAÇÃO: 3.04172-5 NOME DO PRODUTO E MARCA: DETERGENTE DESINCRUSTANTE ALCALINO RONDETER NUMERO DE PROCESSO: 25351.528018/2019-31 NUMERO DE REGISTRO: 3.4172.0006.001-1 VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA VENCIMENTO: 11/2024 APRESENTAÇÃO: GALAO PLASTICO VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses CATEGORIA: 3222030 DESINCRUSTANTE ALCALINO ASSUNTO DA PETIÇÃO: 387 Registro de Produto de Risco 2 - Detergentes e Congêneres NOME DO PRODUTO E MARCA: DETERGENTE DESINCRUSTANTE ALCALINO RONDETER NUMERO DE PROCESSO: 25351.528018/2019-31 NUMERO DE REGISTRO: 3.4172.0006.002-1 VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA VENCIMENTO: 11/2024 APRESENTAÇÃO: BOMBONA PLASTICA VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses



CATEGORIA: 3222030 DESINCRUSTANTE ALCALINO
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 387 Registro de Produto de Risco 2 - Detergentes e Congêneres

NOME DA EMPRESA: CARLEZANI INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
AUTORIZAÇÃO: 3.04156-1
NOME DO PRODUTO E MARCA: DESINFETANTE BH
VERSÃO: CAPIM LIMÃO + EUCALIPTO
NUMERO DE PROCESSO: 25351.000888/2017-04
NUMERO DE REGISTRO: 3.4156.0004.001-1
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE
VENCIMENTO: 02/2022
APRESENTAÇÃO: FRASCO DE PLASTICO TRANSPARENTE + CAIXA DE PAPELAO
VALIDADE DO PRODUTO: 2 Ano(s)
CATEGORIA: 3205061 DESINFETANTE PARA USO GERAL
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 330 Modificação de Fórmula de Produto de Risco 2
EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 1211015/18-9
NOME DO PRODUTO E MARCA: DESINFETANTE BH
VERSÃO: FLORAL
NUMERO DE PROCESSO: 25351.000888/2017-04
NUMERO DE REGISTRO: 3.4156.0004.002-1
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE
VENCIMENTO: 02/2022
APRESENTAÇÃO: FRASCO DE PLASTICO TRANSPARENTE + CAIXA DE PAPELAO
VALIDADE DO PRODUTO: 2 Ano(s)
CATEGORIA: 3205061 DESINFETANTE PARA USO GERAL
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 330 Modificação de Fórmula de Produto de Risco 2
EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 1211015/18-9

NOME DA EMPRESA: CHEMONE INDUSTRIAL QUÍMICA DO NORDESTE LTDA
AUTORIZAÇÃO: 3.02398-4
NOME DO PRODUTO E MARCA: BIFENTOL PS
NUMERO DE PROCESSO: 25351.394289/2009-03
NUMERO DE REGISTRO: 3.2398.0035.001-9
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA
VENCIMENTO: 02/2024
APRESENTAÇÃO: SACO PLASTICO + CAIXA DE PAPELAO
VALIDADE DO PRODUTO: 2 Ano(s)
CATEGORIA: 3206025 INSETICIDA PARA EMPRESAS ESPECIALIZADAS
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 334 Revalidação de Registro de Produto de Risco 2
EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 0221096/19-7

NOME DA EMPRESA: CHRISTEYNS BRASIL - PRODUTOS QUÍMICOS LTDA
AUTORIZAÇÃO: 3.05098-7
NOME DO PRODUTO E MARCA: MIDA SAN 328 EC
NUMERO DE PROCESSO: 25351.515714/2019-87
NUMERO DE REGISTRO: 3.5098.0026.001-7
VENDA E EMPREGO:
VENCIMENTO: 11/2024
APRESENTAÇÃO: BOMBONA PLASTICA OPACA + CAIXA DE PAPELAO
VALIDADE DO PRODUTO: 6 Meses
CATEGORIA: 3205053 DESINFETANTE PARA INDÚSTRIA ALIMENTÍCIA E AFINS
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 3883 Registro de Produto de Risco 2 - Desinfetante para Indústria Alimentícia e Afins
NOME DO PRODUTO E MARCA: MIDA SAN 328 EC
NUMERO DE PROCESSO: 25351.515714/2019-87
NUMERO DE REGISTRO: 3.5098.0026.002-5
VENDA E EMPREGO:
VENCIMENTO: 11/2024
APRESENTAÇÃO: BOMBONA PLASTICA OPACA
VALIDADE DO PRODUTO: 6 Meses
CATEGORIA: 3205053 DESINFETANTE PARA INDÚSTRIA ALIMENTÍCIA E AFINS
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 3883 Registro de Produto de Risco 2 - Desinfetante para Indústria Alimentícia e Afins
NOME DO PRODUTO E MARCA: MIDA SAN 328 EC
NUMERO DE PROCESSO: 25351.515714/2019-87
NUMERO DE REGISTRO: 3.5098.0026.003-3
VENDA E EMPREGO:
VENCIMENTO: 11/2024
APRESENTAÇÃO: TAMBOR PLASTICO OPACO
VALIDADE DO PRODUTO: 6 Meses
CATEGORIA: 3205053 DESINFETANTE PARA INDÚSTRIA ALIMENTÍCIA E AFINS
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 3883 Registro de Produto de Risco 2 - Desinfetante para Indústria Alimentícia e Afins
NOME DO PRODUTO E MARCA: MIDA SAN 328 EC
NUMERO DE PROCESSO: 25351.515714/2019-87
NUMERO DE REGISTRO: 3.5098.0026.004-1
VENDA E EMPREGO:
VENCIMENTO: 11/2024
APRESENTAÇÃO: ACONDICIONAMENTO NAO PREVISTO NA TABELA
VALIDADE DO PRODUTO: 6 Meses
CATEGORIA: 3205053 DESINFETANTE PARA INDÚSTRIA ALIMENTÍCIA E AFINS
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 3883 Registro de Produto de Risco 2 - Desinfetante para Indústria Alimentícia e Afins
NOME DO PRODUTO E MARCA: MIDA CHRIOX 5
NUMERO DE PROCESSO: 25351.515722/2019-23
NUMERO DE REGISTRO: 3.5098.0027.001-2
VENDA E EMPREGO:
VENCIMENTO: 11/2024
APRESENTAÇÃO: BOMBONA PLASTICA + CAIXA DE PAPELAO
VALIDADE DO PRODUTO: 3 Meses
CATEGORIA: 3205053 DESINFETANTE PARA INDÚSTRIA ALIMENTÍCIA E AFINS
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 3883 Registro de Produto de Risco 2 - Desinfetante para Indústria Alimentícia e Afins
NOME DO PRODUTO E MARCA: MIDA CHRIOX 5
NUMERO DE PROCESSO: 25351.515722/2019-23
NUMERO DE REGISTRO: 3.5098.0027.002-0
VENDA E EMPREGO:
VENCIMENTO: 11/2024
APRESENTAÇÃO: BOMBONA PLASTICA
VALIDADE DO PRODUTO: 3 Meses
CATEGORIA: 3205053 DESINFETANTE PARA INDÚSTRIA ALIMENTÍCIA E AFINS
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 3883 Registro de Produto de Risco 2 - Desinfetante para Indústria Alimentícia e Afins
NOME DO PRODUTO E MARCA: MIDA CHRIOX 5
NUMERO DE PROCESSO: 25351.515722/2019-23
NUMERO DE REGISTRO: 3.5098.0027.003-9
VENDA E EMPREGO:
VENCIMENTO: 11/2024
APRESENTAÇÃO: TAMBOR PLASTICO
VALIDADE DO PRODUTO: 3 Meses
CATEGORIA: 3205053 DESINFETANTE PARA INDÚSTRIA ALIMENTÍCIA E AFINS
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 3883 Registro de Produto de Risco 2 - Desinfetante para Indústria Alimentícia e Afins
NOME DO PRODUTO E MARCA: MIDA CHRIOX 5
NUMERO DE PROCESSO: 25351.515722/2019-23
NUMERO DE REGISTRO: 3.5098.0027.004-7

VENDA E EMPREGO:
VENCIMENTO: 11/2024
APRESENTAÇÃO: ACONDICIONAMENTO NAO PREVISTO NA TABELA
VALIDADE DO PRODUTO: 3 Meses
CATEGORIA: 3205053 DESINFETANTE PARA INDÚSTRIA ALIMENTÍCIA E AFINS
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 3883 Registro de Produto de Risco 2 - Desinfetante para Indústria Alimentícia e Afins

NOME DA EMPRESA: CITROMAX INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA EPP
AUTORIZAÇÃO: 3.02923-7
NOME DO PRODUTO E MARCA: BARATICIDA GEL MIX
NUMERO DE PROCESSO: 25351.626542/2014-19
NUMERO DE REGISTRO: 3.2923.0069.001-1
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE
VENCIMENTO: 12/2024
APRESENTAÇÃO: SERINGA DOSADORA + CAIXA DE PAPELAO
VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses
CATEGORIA: 3206017 INSETICIDA DE VENDA LIVRE
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 334 Revalidação de Registro de Produto de Risco 2
EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 0240412/19-5

NOME DA EMPRESA: CLEAN VALE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA
AUTORIZAÇÃO: 3.02220-8
NOME DO PRODUTO E MARCA: ÁGUA SANITÁRIA BONSAI
NUMERO DE PROCESSO: 25351.771568/2018-97
NUMERO DE REGISTRO: 3.2220.0039.001-1
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE
VENCIMENTO: 11/2024
APRESENTAÇÃO: FRASCO DE PLASTICO OPACO + CAIXA DE PAPELAO
VALIDADE DO PRODUTO: 6 Meses
CATEGORIA: 3103033 ÁGUA SANITÁRIA
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 3871 Registro de Produto de Risco 2 - Água Sanitária
NOME DO PRODUTO E MARCA: ÁGUA SANITÁRIA BONSAI
NUMERO DE PROCESSO: 25351.771568/2018-97
NUMERO DE REGISTRO: 3.2220.0039.002-1
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE
VENCIMENTO: 11/2024
APRESENTAÇÃO: BOMBONA PLASTICA OPACA + CAIXA DE PAPELAO
VALIDADE DO PRODUTO: 6 Meses
CATEGORIA: 3103033 ÁGUA SANITÁRIA
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 3871 Registro de Produto de Risco 2 - Água Sanitária

NOME DA EMPRESA: CONDESP IND COM DE DETERG SANEANTES E PERF LTDA
AUTORIZAÇÃO: 3.01324-2
NOME DO PRODUTO E MARCA: BACSOL CONDESP ETE - L
NUMERO DE PROCESSO: 25351.525079/2019-46
NUMERO DE REGISTRO: 3.1324.0053.001-6
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE
VENCIMENTO: 11/2024
APRESENTAÇÃO: FRASCO + CAIXA DE PAPELAO
VALIDADE DO PRODUTO: 12 Meses
CATEGORIA: 3211020 PRODUTO BIOLÓGICO
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 3892 Registro de Produto de Risco 2 - Produto Biológico
NOME DO PRODUTO E MARCA: BACSOL CONDESP ETE - S
NUMERO DE PROCESSO: 25351.550361/2019-61
NUMERO DE REGISTRO: 3.1324.0054.001-1
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE
VENCIMENTO: 11/2024
APRESENTAÇÃO: SACO PLASTICO + CAIXA DE PAPELAO
VALIDADE DO PRODUTO: 12 Meses
CATEGORIA: 3211020 PRODUTO BIOLÓGICO
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 3892 Registro de Produto de Risco 2 - Produto Biológico

NOME DA EMPRESA: ECOLAB QUÍMICA LTDA
AUTORIZAÇÃO: 3.00053-9
NOME DO PRODUTO E MARCA: MG BLOCK WHITENER
NUMERO DE PROCESSO: 25351.043050/2003-83
NUMERO DE REGISTRO: 3.0053.0696.001-7
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA
VENCIMENTO: 09/2023
APRESENTAÇÃO: GALAO
VALIDADE DO PRODUTO: 06 Meses
CATEGORIA: 3101010 DETERGENTE PARA USO GERAL
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 3782 Retificação de Publicação de Registro
EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 2514009/19-4
NOME DO PRODUTO E MARCA: ECO-STAR DESTAINER
NUMERO DE PROCESSO: 25351.153683/2008-11
NUMERO DE REGISTRO: 3.0053.0747.001-3
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA
VENCIMENTO: 08/2023
APRESENTAÇÃO: BOMBONA PLASTICA + CAIXA DE PAPELAO
VALIDADE DO PRODUTO: 4 Meses
CATEGORIA: 3222049 DESINFETANTE PARA TECIDOS E ROUPAS
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 392 Novo Prazo de Validade de Produto de Risco 2
EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 0394809/19-9
NOME DO PRODUTO E MARCA: ECO-STAR DESTAINER
NUMERO DE PROCESSO: 25351.153683/2008-11
NUMERO DE REGISTRO: 3.0053.0747.002-1
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA
VENCIMENTO: 08/2023
APRESENTAÇÃO: TAMBOR PLASTICO
VALIDADE DO PRODUTO: 4 Meses
CATEGORIA: 3222049 DESINFETANTE PARA TECIDOS E ROUPAS
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 392 Novo Prazo de Validade de Produto de Risco 2
EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 0394809/19-9
NOME DO PRODUTO E MARCA: ECO-STAR DESTAINER
NUMERO DE PROCESSO: 25351.153683/2008-11
NUMERO DE REGISTRO: 3.0053.0747.003-1
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA
VENCIMENTO: 08/2023
APRESENTAÇÃO: ACONDICIONAMENTO NAO PREVISTO NA TABELA
VALIDADE DO PRODUTO: 4 Meses
CATEGORIA: 3222049 DESINFETANTE PARA TECIDOS E ROUPAS
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 392 Novo Prazo de Validade de Produto de Risco 2
EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 0394809/19-9

NOME DA EMPRESA: ERONILDO ORIS DE OLIVEIRA & CIA LTDA
AUTORIZAÇÃO: 3.08687-1
NOME DO PRODUTO E MARCA: ÁGUA SANITÁRIA ORIS CLEAN
NUMERO DE PROCESSO: 25351.529069/2019-80
NUMERO DE REGISTRO: 3.8687.0001.001-3
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE,PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA
VENCIMENTO: 11/2024
APRESENTAÇÃO: FRASCO DE PLASTICO OPACO + CAIXA DE PAPELAO
VALIDADE DO PRODUTO: 6 Meses
CATEGORIA: 3103033 ÁGUA SANITÁRIA



ASSUNTO DA PETIÇÃO: 3871 Registro de Produto de Risco 2 - Água Sanitária
NOME DO PRODUTO E MARCA: ÁGUA SANITÁRIA ORIS CLEAN
NUMERO DE PROCESSO: 25351.529069/2019-80
NUMERO DE REGISTRO: 3.8687.0001.002-1
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE,PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA
VENCIMENTO: 11/2024
APRESENTAÇÃO: BOMBONA PLASTICA OPACA
VALIDADE DO PRODUTO: 6 Meses
CATEGORIA: 3103033 ÁGUA SANITÁRIA
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 3871 Registro de Produto de Risco 2 - Água Sanitária

NOME DA EMPRESA: F. C. OLIVEIRA & CIA LTDA
AUTORIZAÇÃO: 3.02101-7
NOME DO PRODUTO E MARCA: AGUA SANITARIA FC
NUMERO DE PROCESSO: 25351.582959/2019-10
NUMERO DE REGISTRO: 3.2101.0016.001-4
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE
VENCIMENTO: 11/2024
APRESENTAÇÃO: FRASCO DE PLASTICO OPACO + CAIXA DE PAPELAO
VALIDADE DO PRODUTO: 6 Meses
CATEGORIA: 3103033 ÁGUA SANITÁRIA
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 3871 Registro de Produto de Risco 2 - Água Sanitária

NOME DA EMPRESA: FERSOL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
AUTORIZAÇÃO: 3.01834-3
NOME DO PRODUTO E MARCA: DELTAMETRINA FERSOL 2 P
NUMERO DE PROCESSO: 25351.431953/2010-67
NUMERO DE REGISTRO: 3.1834.0042.001-0
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA
VENCIMENTO: 08/2015
APRESENTAÇÃO: FRASCO DE PLASTICO OPACO + CAIXA DE PAPELAO
VALIDADE DO PRODUTO: 2 Ano(s)
CATEGORIA: 3206025 INSETICIDA PARA EMPRESAS ESPECIALIZADAS
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 332 Nova Embalagem de Produto de Risco 2
EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 0543216/19-2
NOME DO PRODUTO E MARCA: DELTAMETRINA FERSOL 2 P
NUMERO DE PROCESSO: 25351.431953/2010-67
NUMERO DE REGISTRO: 3.1834.0042.002-9
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA
VENCIMENTO: 08/2015
APRESENTAÇÃO: SACO PLÁSTICO +CAIXA DE PAPELÃO
VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses
CATEGORIA: 3206025 INSETICIDA PARA EMPRESAS ESPECIALIZADAS
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 332 Nova Embalagem de Produto de Risco 2
EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 0543216/19-2

NOME DA EMPRESA: GOLDEN QUÍMICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA
AUTORIZAÇÃO: 3.02503-6
NOME DO PRODUTO E MARCA: ALV SUPRA
NUMERO DE PROCESSO: 25351.099769/2015-62
NUMERO DE REGISTRO: 3.2503.0050.001-2
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA
VENCIMENTO: 03/2025
APRESENTAÇÃO: BOMBONA PLASTICA OPACA + CAIXA DE PAPELAO
VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses
CATEGORIA: 3102017 ALVEJANTE
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 334 Revalidação de Registro de Produto de Risco 2
EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 2235960/19-5
NOME DO PRODUTO E MARCA: ALV SUPRA
NUMERO DE PROCESSO: 25351.099769/2015-62
NUMERO DE REGISTRO: 3.2503.0050.001-2
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA
VENCIMENTO: 03/2025
APRESENTAÇÃO: BOMBONA PLASTICA OPACA + CAIXA DE PAPELAO
VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses
CATEGORIA: 3102017 ALVEJANTE
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 389 Alteração de Rotulagem de Produto de Risco 2
EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 0383849/19-8

NOME DA EMPRESA: GUIMARÃES PRODUTOS QUÍMICOS E DE LIMPEZA LTDA
AUTORIZAÇÃO: 3.02880-8
NOME DO PRODUTO E MARCA: ÁGUA SANITÁRIA BEL LIMP
NUMERO DE PROCESSO: 25351.034468/2015-63
NUMERO DE REGISTRO: 3.2880.0008.001-5
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE
VENCIMENTO: 03/2025
APRESENTAÇÃO: BOMBONA PLASTICA OPACA
VALIDADE DO PRODUTO: 6 Meses
CATEGORIA: 3103033 ÁGUA SANITÁRIA
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 334 Revalidação de Registro de Produto de Risco 2
EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 0585577/19-2
NOME DO PRODUTO E MARCA: ÁGUA SANITÁRIA MEGA LIMPO
NUMERO DE PROCESSO: 25351.362504/2016-32
NUMERO DE REGISTRO: 3.2880.0010.001-6
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE
VENCIMENTO: 11/2021
APRESENTAÇÃO: BOMBONA PLASTICA OPACA
VALIDADE DO PRODUTO: 6 Meses
CATEGORIA: 3103033 ÁGUA SANITÁRIA
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 389 Alteração de Rotulagem de Produto de Risco 2
EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 0464627/19-4

NOME DA EMPRESA: HIGIE-PLUS CHEMICAL IND. COM. PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA
AUTORIZAÇÃO: 3.01308-8
NOME DO PRODUTO E MARCA: ANTIMOFO BRIL ODOR
NUMERO DE PROCESSO: 25351.380467/2014-75
NUMERO DE REGISTRO: 3.1308.0034.001-3
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE
VENCIMENTO: 09/2024
APRESENTAÇÃO: TAMBOR PLASTICO INCOLOR + CAIXA DE PAPELAO
VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses
CATEGORIA: 4300214 DESODORIZANTE PARA USO ESPECÍFICO
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 334 Revalidação de Registro de Produto de Risco 2
EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 3072483/19-0

NOME DA EMPRESA: HK QUÍMICA INDÚSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DOMISSANITARIOS LTDA
AUTORIZAÇÃO: 3.07496-4
NOME DO PRODUTO E MARCA: PROSANI CTR 20
NUMERO DE PROCESSO: 25351.590085/2019-74
NUMERO DE REGISTRO: 3.7496.0001.001-9
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA
VENCIMENTO: 11/2024
APRESENTAÇÃO: FRASCO
VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses

CATEGORIA: 3222029 DESINCRUSTANTE ÁCIDO
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 387 Registro de Produto de Risco 2 - Detergentes e Congêneres
NOME DO PRODUTO E MARCA: PROSANI CTR 20
NUMERO DE PROCESSO: 25351.590085/2019-74
NUMERO DE REGISTRO: 3.7496.0001.002-7
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA
VENCIMENTO: 11/2024
APRESENTAÇÃO: GALAO PLASTICO
VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses
CATEGORIA: 3222029 DESINCRUSTANTE ÁCIDO
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 387 Registro de Produto de Risco 2 - Detergentes e Congêneres
NOME DO PRODUTO E MARCA: PROSANI CTR 50
NUMERO DE PROCESSO: 25351.590102/2019-73
NUMERO DE REGISTRO: 3.7496.0002.001-4
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA
VENCIMENTO: 11/2024
APRESENTAÇÃO: FRASCO
VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses
CATEGORIA: 3222029 DESINCRUSTANTE ÁCIDO
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 387 Registro de Produto de Risco 2 - Detergentes e Congêneres
NOME DO PRODUTO E MARCA: PROSANI CTR 50
NUMERO DE PROCESSO: 25351.590102/2019-73
NUMERO DE REGISTRO: 3.7496.0002.002-2
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA
VENCIMENTO: 11/2024
APRESENTAÇÃO: GALAO PLASTICO
VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses
CATEGORIA: 3222029 DESINCRUSTANTE ÁCIDO
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 387 Registro de Produto de Risco 2 - Detergentes e Congêneres

NOME DA EMPRESA: INDÚSTRIA QUÍMICA CMT LTDA
AUTORIZAÇÃO: 3.04229-3
NOME DO PRODUTO E MARCA: DICLORO CMT
NUMERO DE PROCESSO: 25351.568855/2019-01
NUMERO DE REGISTRO: 3.4229.0006.001-0
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA
VENCIMENTO: 11/2024
APRESENTAÇÃO: SACO PLASTICO + BALDE PLASTICO
VALIDADE DO PRODUTO: 12 Meses
CATEGORIA: 3205045 DESINFETANTE PARA PISCINAS
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 3884 Registro de Produto de Risco 2 - Desinfetante para Piscinas
NOME DO PRODUTO E MARCA: DICLORO CMT
NUMERO DE PROCESSO: 25351.568855/2019-01
NUMERO DE REGISTRO: 3.4229.0006.002-9
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA
VENCIMENTO: 11/2024
APRESENTAÇÃO: SACO PLASTICO + BOMBONA PLÁSTICA TRANSLÚCIDA
VALIDADE DO PRODUTO: 12 Meses
CATEGORIA: 3205045 DESINFETANTE PARA PISCINAS
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 3884 Registro de Produto de Risco 2 - Desinfetante para Piscinas

NOME DA EMPRESA: MAIA CARVALHO & NUNES LTDA - ME
AUTORIZAÇÃO: 3.02739-2
NOME DO PRODUTO E MARCA: RATICIDA KYRRATY
NUMERO DE PROCESSO: 25351.432988/2019-31
NUMERO DE REGISTRO: 3.2739.0004.001-1
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE
VENCIMENTO: 11/2024
APRESENTAÇÃO: SACO PLASTICO + CAIXA DE PAPELAO
VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses
CATEGORIA: 3207013 RATICIDA DE VENDA LIVRE
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 3875 Registro de Produto de Risco 2 - Raticida de Venda Livre

NOME DA EMPRESA: MANTOVANI INDÚSTRIA QUÍMICA LTDA
AUTORIZAÇÃO: 3.02240-7
NOME DO PRODUTO E MARCA: SODA CÁUSTICA RUCK
NUMERO DE PROCESSO: 25351.029773/2016-48
NUMERO DE REGISTRO: 3.2240.0011.001-5
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE
VENCIMENTO: 07/2021
APRESENTAÇÃO: POTE DE PLASTICO OPACO + CAIXA DE PAPELAO
VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses
CATEGORIA: 3222030 DESINCRUSTANTE ALCALINO
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 332 Nova Embalagem de Produto de Risco 2
EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 1934103/19-2
NOME DO PRODUTO E MARCA: SODA CÁUSTICA RUCK
NUMERO DE PROCESSO: 25351.029773/2016-48
NUMERO DE REGISTRO: 3.2240.0011.002-3
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE
VENCIMENTO: 07/2021
APRESENTAÇÃO: POTE DE PLÁSTICO OPACO 1 KG + CAIXA DE PAPELÃO
VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses
CATEGORIA: 3222030 DESINCRUSTANTE ALCALINO
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 332 Nova Embalagem de Produto de Risco 2
EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 1934103/19-2

NOME DA EMPRESA: Marcos Heck e Cia Ltda
AUTORIZAÇÃO: 3.08735-6
NOME DO PRODUTO E MARCA: MACK CLEAN ÁGUA SANITÁRIA
NUMERO DE PROCESSO: 25351.590036/2019-31
NUMERO DE REGISTRO: 3.8735.0001.001-6
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE
VENCIMENTO: 11/2024
APRESENTAÇÃO: FRASCO DE PLASTICO OPACO
VALIDADE DO PRODUTO: 6 Meses
CATEGORIA: 3103033 ÁGUA SANITÁRIA
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 3871 Registro de Produto de Risco 2 - Água Sanitária
NOME DO PRODUTO E MARCA: MACK CLEAN ÁGUA SANITÁRIA
NUMERO DE PROCESSO: 25351.590036/2019-31
NUMERO DE REGISTRO: 3.8735.0001.002-4
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE
VENCIMENTO: 11/2024
APRESENTAÇÃO: GALAO PLASTICO
VALIDADE DO PRODUTO: 6 Meses
CATEGORIA: 3103033 ÁGUA SANITÁRIA
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 3871 Registro de Produto de Risco 2 - Água Sanitária

NOME DA EMPRESA: MARQUÍMICA MARINGÁ INDÚSTRIA QUÍMICA LTDA
AUTORIZAÇÃO: 3.03468-2
NOME DO PRODUTO E MARCA: ÁGUA SANITÁRIA MARQUIMICA
NUMERO DE PROCESSO: 25351.345429/2019-92
NUMERO DE REGISTRO: 3.3468.0020.001-6
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE
VENCIMENTO: 11/2024
APRESENTAÇÃO: FRASCO DE PLASTICO OPACO



VALIDADE DO PRODUTO: 6 Meses
CATEGORIA: 3103033 ÁGUA SANITÁRIA
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 3871 Registro de Produto de Risco 2 - Água Sanitária
NOME DO PRODUTO E MARCA: ÁGUA SANITÁRIA MARQUIMICA
NUMERO DE PROCESSO: 25351.345429/2019-92
NUMERO DE REGISTRO: 3.3468.0020.002-4
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE
VENCIMENTO: 11/2024
APRESENTAÇÃO: BOMBONA PLASTICA
VALIDADE DO PRODUTO: 6 Meses
CATEGORIA: 3103033 ÁGUA SANITÁRIA
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 3871 Registro de Produto de Risco 2 - Água Sanitária

NOME DA EMPRESA: MASTERLIMP FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - ME
AUTORIZAÇÃO: 3.05730-9
NOME DO PRODUTO E MARCA: SOLUMASTER
NUMERO DE PROCESSO: 25351.523000/2019-42
NUMERO DE REGISTRO: 3.5730.0010.001-7
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA
VENCIMENTO: 11/2024
APRESENTAÇÃO: GALAO
VALIDADE DO PRODUTO: 2 Ano(s)
CATEGORIA: 3222030 DESINCRUSTANTE ALCALINO
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 387 Registro de Produto de Risco 2 - Detergentes e Congêneres
NOME DO PRODUTO E MARCA: SOLUMASTER
NUMERO DE PROCESSO: 25351.523000/2019-42
NUMERO DE REGISTRO: 3.5730.0010.002-5
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA
VENCIMENTO: 11/2024
APRESENTAÇÃO: BOMBONA PLASTICA OPACA
VALIDADE DO PRODUTO: 2 Ano(s)
CATEGORIA: 3222030 DESINCRUSTANTE ALCALINO
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 387 Registro de Produto de Risco 2 - Detergentes e Congêneres
NOME DO PRODUTO E MARCA: SOLUMASTER
NUMERO DE PROCESSO: 25351.523000/2019-42
NUMERO DE REGISTRO: 3.5730.0010.003-3
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA
VENCIMENTO: 11/2024
APRESENTAÇÃO: BOMBONA PLASTICA TRANSPARENTE
VALIDADE DO PRODUTO: 2 Ano(s)
CATEGORIA: 3222030 DESINCRUSTANTE ALCALINO
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 387 Registro de Produto de Risco 2 - Detergentes e Congêneres
NOME DO PRODUTO E MARCA: SOLUMASTER
NUMERO DE PROCESSO: 25351.523000/2019-42
NUMERO DE REGISTRO: 3.5730.0010.004-1
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA
VENCIMENTO: 11/2024
APRESENTAÇÃO: BOMBONA PLASTICA
VALIDADE DO PRODUTO: 2 Ano(s)
CATEGORIA: 3222030 DESINCRUSTANTE ALCALINO
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 387 Registro de Produto de Risco 2 - Detergentes e Congêneres
NOME DO PRODUTO E MARCA: SOLUMASTER
NUMERO DE PROCESSO: 25351.523000/2019-42
NUMERO DE REGISTRO: 3.5730.0010.005-1
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA
VENCIMENTO: 11/2024
APRESENTAÇÃO: TAMBOR PLASTICO
VALIDADE DO PRODUTO: 2 Ano(s)
CATEGORIA: 3222030 DESINCRUSTANTE ALCALINO
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 387 Registro de Produto de Risco 2 - Detergentes e Congêneres
NOME DO PRODUTO E MARCA: SOLUMASTER CONCENTRADO
VERSÃO: SOLUMASTER CONCENTRADO
NUMERO DE PROCESSO: 25351.523002/2019-31
NUMERO DE REGISTRO: 3.5730.0011.001-2
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA
VENCIMENTO: 11/2024
APRESENTAÇÃO: GALAO
VALIDADE DO PRODUTO: 2 Ano(s)
CATEGORIA: 3222030 DESINCRUSTANTE ALCALINO
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 387 Registro de Produto de Risco 2 - Detergentes e Congêneres
NOME DO PRODUTO E MARCA: SOLUMASTER CONCENTRADO
VERSÃO: SOLUMASTER CONCENTRADO
NUMERO DE PROCESSO: 25351.523002/2019-31
NUMERO DE REGISTRO: 3.5730.0011.002-0
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA
VENCIMENTO: 11/2024
APRESENTAÇÃO: BOMBONA PLASTICA
VALIDADE DO PRODUTO: 2 Ano(s)
CATEGORIA: 3222030 DESINCRUSTANTE ALCALINO
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 387 Registro de Produto de Risco 2 - Detergentes e Congêneres
NOME DO PRODUTO E MARCA: SOLUMASTER CONCENTRADO
VERSÃO: SOLUMASTER CONCENTRADO
NUMERO DE PROCESSO: 25351.523002/2019-31
NUMERO DE REGISTRO: 3.5730.0011.003-9
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA
VENCIMENTO: 11/2024
APRESENTAÇÃO: BOMBONA PLASTICA OPACA
VALIDADE DO PRODUTO: 2 Ano(s)
CATEGORIA: 3222030 DESINCRUSTANTE ALCALINO
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 387 Registro de Produto de Risco 2 - Detergentes e Congêneres

NOME DA EMPRESA: MAXSANE INDÚSTRIA DE SANEANTES LTDA
AUTORIZAÇÃO: 3.03761-3
NOME DO PRODUTO E MARCA: MAX LG 75
NUMERO DE PROCESSO: 25351.492224/2014-79
NUMERO DE REGISTRO: 3.3761.0029.001-4
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA
VENCIMENTO: 09/2024
APRESENTAÇÃO: BOMBONA PLASTICA + CAIXA DE PAPELAO
VALIDADE DO PRODUTO: 6 Meses
CATEGORIA: 3101010 DETERGENTE PARA USO GERAL
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 334 Revalidação de Registro de Produto de Risco 2
EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 0115575/19-0
NOME DO PRODUTO E MARCA: MAX LG 75
NUMERO DE PROCESSO: 25351.492224/2014-79
NUMERO DE REGISTRO: 3.3761.0029.002-2
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA
VENCIMENTO: 09/2024
APRESENTAÇÃO: BOMBONA PLASTICA
VALIDADE DO PRODUTO: 6 Meses
CATEGORIA: 3101010 DETERGENTE PARA USO GERAL
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 334 Revalidação de Registro de Produto de Risco 2
EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 0115575/19-0

NOME DA EMPRESA: MERCOQUÍMICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
AUTORIZAÇÃO: 3.02747-0
NOME DO PRODUTO E MARCA: TEX CLEAN ADITIV

NUMERO DE PROCESSO: 25351.441034/2019-10
NUMERO DE REGISTRO: 3.2747.0153.001-7
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA
VENCIMENTO: 11/2024
APRESENTAÇÃO: BOMBONA PLASTICA OPACA + ACONDICIONAMENTO NAO PREVISTO NA TABELA
VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses
CATEGORIA: 3103071 DETERGENTE PARA LAVAR ROUPAS
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 387 Registro de Produto de Risco 2 - Detergentes e Congêneres

NOME DA EMPRESA: MPÁ QUÍMICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA
AUTORIZAÇÃO: 3.08781-4
NOME DO PRODUTO E MARCA: DESINFETANTE ARKILUX
VERSÃO: DESINFETANTE ARKILUX EUCALIPTO
NUMERO DE PROCESSO: 25351.593172/2019-83
NUMERO DE REGISTRO: 3.8781.0003.001-0
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE
VENCIMENTO: 11/2024
APRESENTAÇÃO: GALAO PLASTICO + FILME PLASTICO
VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses
CATEGORIA: 3205061 DESINFETANTE PARA USO GERAL
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 3882 Registro de Produto de Risco 2 - Desinfetante para Uso Geral
NOME DO PRODUTO E MARCA: DESINFETANTE ARKILUX
VERSÃO: DESINFETANTE ARKILUX EUCALIPTO
NUMERO DE PROCESSO: 25351.593172/2019-83
NUMERO DE REGISTRO: 3.8781.0003.002-9
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE
VENCIMENTO: 11/2024
APRESENTAÇÃO: FRASCO + FILME PLASTICO
VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses
CATEGORIA: 3205061 DESINFETANTE PARA USO GERAL
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 3882 Registro de Produto de Risco 2 - Desinfetante para Uso Geral
NOME DO PRODUTO E MARCA: DESINFETANTE ARKILUX
VERSÃO: DESINFETANTE ARKILUX EUCALIPTO
NUMERO DE PROCESSO: 25351.593172/2019-83
NUMERO DE REGISTRO: 3.8781.0003.003-7
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE
VENCIMENTO: 11/2024
APRESENTAÇÃO: BOMBONA PLASTICA + FILME PLASTICO
VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses
CATEGORIA: 3205061 DESINFETANTE PARA USO GERAL
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 3882 Registro de Produto de Risco 2 - Desinfetante para Uso Geral
NOME DO PRODUTO E MARCA: DESINFETANTE ARKILUX
VERSÃO: DESINFETANTE ARKILUX PINHO CLASSIC
NUMERO DE PROCESSO: 25351.593172/2019-83
NUMERO DE REGISTRO: 3.8781.0003.004-5
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE
VENCIMENTO: 11/2024
APRESENTAÇÃO: GALAO PLASTICO + FILME PLASTICO
VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses
CATEGORIA: 3205061 DESINFETANTE PARA USO GERAL
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 3882 Registro de Produto de Risco 2 - Desinfetante para Uso Geral
NOME DO PRODUTO E MARCA: DESINFETANTE ARKILUX
VERSÃO: DESINFETANTE ARKILUX PINHO CLASSIC
NUMERO DE PROCESSO: 25351.593172/2019-83
NUMERO DE REGISTRO: 3.8781.0003.005-3
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE
VENCIMENTO: 11/2024
APRESENTAÇÃO: FRASCO + FILME PLASTICO
VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses
CATEGORIA: 3205061 DESINFETANTE PARA USO GERAL
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 3882 Registro de Produto de Risco 2 - Desinfetante para Uso Geral
NOME DO PRODUTO E MARCA: DESINFETANTE ARKILUX
VERSÃO: DESINFETANTE ARKILUX PINHO CLASSIC
NUMERO DE PROCESSO: 25351.593172/2019-83
NUMERO DE REGISTRO: 3.8781.0003.006-1
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE
VENCIMENTO: 11/2024
APRESENTAÇÃO: BOMBONA PLASTICA + FILME PLASTICO
VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses
CATEGORIA: 3205061 DESINFETANTE PARA USO GERAL
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 3882 Registro de Produto de Risco 2 - Desinfetante para Uso Geral
NOME DO PRODUTO E MARCA: DESINFETANTE ARKILUX
VERSÃO: DESINFETANTE ARKILUX LAVANDA CLASSIC
NUMERO DE PROCESSO: 25351.593172/2019-83
NUMERO DE REGISTRO: 3.8781.0003.007-1
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE
VENCIMENTO: 11/2024
APRESENTAÇÃO: GALAO PLASTICO + FILME PLASTICO
VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses
CATEGORIA: 3205061 DESINFETANTE PARA USO GERAL
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 3882 Registro de Produto de Risco 2 - Desinfetante para Uso Geral
NOME DO PRODUTO E MARCA: DESINFETANTE ARKILUX
VERSÃO: DESINFETANTE ARKILUX LAVANDA CLASSIC
NUMERO DE PROCESSO: 25351.593172/2019-83
NUMERO DE REGISTRO: 3.8781.0003.008-8
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE
VENCIMENTO: 11/2024
APRESENTAÇÃO: FRASCO + FILME PLASTICO
VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses
CATEGORIA: 3205061 DESINFETANTE PARA USO GERAL
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 3882 Registro de Produto de Risco 2 - Desinfetante para Uso Geral
NOME DO PRODUTO E MARCA: DESINFETANTE ARKILUX
VERSÃO: DESINFETANTE ARKILUX LAVANDA CLASSIC
NUMERO DE PROCESSO: 25351.593172/2019-83
NUMERO DE REGISTRO: 3.8781.0003.009-6
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE
VENCIMENTO: 11/2024
APRESENTAÇÃO: BOMBONA PLASTICA + FILME PLASTICO
VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses
CATEGORIA: 3205061 DESINFETANTE PARA USO GERAL
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 3882 Registro de Produto de Risco 2 - Desinfetante para Uso Geral
NOME DO PRODUTO E MARCA: DESINFETANTE ARKILUX
VERSÃO: DESINFETANTE ARKILUX FLORAL CLASSIC
NUMERO DE PROCESSO: 25351.593172/2019-83
NUMERO DE REGISTRO: 3.8781.0003.010-1
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE



VENCIMENTO: 11/2024
APRESENTAÇÃO: GALAO PLASTICO + FILME PLASTICO
VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses
CATEGORIA: 3205061 DESINFETANTE PARA USO GERAL
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 3882 Registro de Produto de Risco 2 - Desinfetante para Uso Geral
NOME DO PRODUTO E MARCA: DESINFETANTE ARKILUX
VERSÃO: DESINFETANTE ARKILUX FLORAL CLASSIC
NUMERO DE PROCESSO: 25351.593172/2019-83
NUMERO DE REGISTRO: 3.8781.0003.011-8
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE
VENCIMENTO: 11/2024
APRESENTAÇÃO: FRASCO + FILME PLASTICO
VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses
CATEGORIA: 3205061 DESINFETANTE PARA USO GERAL
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 3882 Registro de Produto de Risco 2 - Desinfetante para Uso Geral
NOME DO PRODUTO E MARCA: DESINFETANTE ARKILUX
VERSÃO: DESINFETANTE ARKILUX FLORAL CLASSIC
NUMERO DE PROCESSO: 25351.593172/2019-83
NUMERO DE REGISTRO: 3.8781.0003.012-6
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE
VENCIMENTO: 11/2024
APRESENTAÇÃO: BOMBONA PLASTICA + FILME PLASTICO
VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses
CATEGORIA: 3205061 DESINFETANTE PARA USO GERAL
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 3882 Registro de Produto de Risco 2 - Desinfetante para Uso Geral
NOME DO PRODUTO E MARCA: DESINFETANTE ARKILUX
VERSÃO: DESINFETANTE ARKILUX BRISA CLASSIC
NUMERO DE PROCESSO: 25351.593172/2019-83
NUMERO DE REGISTRO: 3.8781.0003.013-4
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE
VENCIMENTO: 11/2024
APRESENTAÇÃO: GALAO PLASTICO + FILME PLASTICO
VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses
CATEGORIA: 3205061 DESINFETANTE PARA USO GERAL
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 3882 Registro de Produto de Risco 2 - Desinfetante para Uso Geral
NOME DO PRODUTO E MARCA: DESINFETANTE ARKILUX
VERSÃO: DESINFETANTE ARKILUX BRISA CLASSIC
NUMERO DE PROCESSO: 25351.593172/2019-83
NUMERO DE REGISTRO: 3.8781.0003.014-2
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE
VENCIMENTO: 11/2024
APRESENTAÇÃO: FRASCO + FILME PLASTICO
VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses
CATEGORIA: 3205061 DESINFETANTE PARA USO GERAL
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 3882 Registro de Produto de Risco 2 - Desinfetante para Uso Geral
NOME DO PRODUTO E MARCA: DESINFETANTE ARKILUX
VERSÃO: DESINFETANTE ARKILUX BRISA CLASSIC
NUMERO DE PROCESSO: 25351.593172/2019-83
NUMERO DE REGISTRO: 3.8781.0003.015-0
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE
VENCIMENTO: 11/2024
APRESENTAÇÃO: BOMBONA PLASTICA + FILME PLASTICO
VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses
CATEGORIA: 3205061 DESINFETANTE PARA USO GERAL
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 3882 Registro de Produto de Risco 2 - Desinfetante para Uso Geral
NOME DO PRODUTO E MARCA: DESINFETANTE ARKILUX
VERSÃO: DESINFETANTE ARKILUX TALCO CLASSIC
NUMERO DE PROCESSO: 25351.593172/2019-83
NUMERO DE REGISTRO: 3.8781.0003.016-9
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE
VENCIMENTO: 11/2024
APRESENTAÇÃO: GALAO PLASTICO + FILME PLASTICO
VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses
CATEGORIA: 3205061 DESINFETANTE PARA USO GERAL
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 3882 Registro de Produto de Risco 2 - Desinfetante para Uso Geral
NOME DO PRODUTO E MARCA: DESINFETANTE ARKILUX
VERSÃO: DESINFETANTE ARKILUX TALCO CLASSIC
NUMERO DE PROCESSO: 25351.593172/2019-83
NUMERO DE REGISTRO: 3.8781.0003.017-7
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE
VENCIMENTO: 11/2024
APRESENTAÇÃO: FRASCO + FILME PLASTICO
VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses
CATEGORIA: 3205061 DESINFETANTE PARA USO GERAL
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 3882 Registro de Produto de Risco 2 - Desinfetante para Uso Geral
NOME DO PRODUTO E MARCA: DESINFETANTE ARKILUX
VERSÃO: DESINFETANTE ARKILUX TALCO CLASSIC
NUMERO DE PROCESSO: 25351.593172/2019-83
NUMERO DE REGISTRO: 3.8781.0003.018-5
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE
VENCIMENTO: 11/2024
APRESENTAÇÃO: BOMBONA PLASTICA + FILME PLASTICO
VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses
CATEGORIA: 3205061 DESINFETANTE PARA USO GERAL
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 3882 Registro de Produto de Risco 2 - Desinfetante para Uso Geral
NOME DO PRODUTO E MARCA: DESINFETANTE ARKILUX
VERSÃO: DESINFETANTE ARKILUX TALCO CLASSIC
NUMERO DE PROCESSO: 25351.593172/2019-83
NUMERO DE REGISTRO: 3.8781.0003.018-5
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE
VENCIMENTO: 11/2024
APRESENTAÇÃO: BOMBONA PLASTICA + FILME PLASTICO
VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses
CATEGORIA: 3202011 DETERGENTES DESINCRUSTANTES ACIDOS
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 334 Revalidação de Registro de Produto de Risco 2
EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 0370028/19-3
NOME DO PRODUTO E MARCA: MULT NOX SP
NUMERO DE PROCESSO: 25351.446758/2009-92
NUMERO DE REGISTRO: 3.2599.0117.001-0
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA
VENCIMENTO: 11/2024
APRESENTAÇÃO: BOMBONA PLASTICA
VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses
CATEGORIA: 3202011 DETERGENTES DESINCRUSTANTES ACIDOS
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 334 Revalidação de Registro de Produto de Risco 2
EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 0370028/19-3
NOME DO PRODUTO E MARCA: MULT NOX SP
NUMERO DE PROCESSO: 25351.446758/2009-92
NUMERO DE REGISTRO: 3.2599.0117.002-9
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA
VENCIMENTO: 11/2024
APRESENTAÇÃO: FRASCO
VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses

CATEGORIA: 3202011 DETERGENTES DESINCRUSTANTES ACIDOS
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 334 Revalidação de Registro de Produto de Risco 2
EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 0370028/19-3
NOME DA EMPRESA: MUSTANG PLURON QUÍMICA LTDA
AUTORIZAÇÃO: 3.00546-2
NOME DO PRODUTO E MARCA: PLURON 7756
NUMERO DE PROCESSO: 25351.548611/2014-34
NUMERO DE REGISTRO: 3.0546.3150.001-1
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA
VENCIMENTO: 10/2024
APRESENTAÇÃO: BOMBONA PLASTICA
VALIDADE DO PRODUTO: 6 Meses
CATEGORIA: 3222035 LAVA LOUÇAS
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 3782 Retificação de Publicação de Registro
EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 2543432/19-2
NOME DO PRODUTO E MARCA: PLURON 7756
NUMERO DE PROCESSO: 25351.548611/2014-34
NUMERO DE REGISTRO: 3.0546.3150.002-8
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA
VENCIMENTO: 10/2024
APRESENTAÇÃO: BOMBONA PLASTICA + CAIXA DE PAPELAO
VALIDADE DO PRODUTO: 6 Meses
CATEGORIA: 3222035 LAVA LOUÇAS
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 3782 Retificação de Publicação de Registro
EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 2543432/19-2
NOME DA EMPRESA: M7 INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA.
AUTORIZAÇÃO: 3.00717-3
NOME DO PRODUTO E MARCA: M7 GEL MATA BARATA
NUMERO DE PROCESSO: 25351.086264/2009-94
NUMERO DE REGISTRO: 3.0717.0025.001-3
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE
VENCIMENTO: 05/2024
APRESENTAÇÃO: SERINGA PLASTICA + CAIXA PAPEL CARTAO
VALIDADE DO PRODUTO: 2 Ano(s)
CATEGORIA: 3206017 INSETICIDA DE VENDA LIVRE
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 334 Revalidação de Registro de Produto de Risco 2
EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 1121368/18-0
NOME DA EMPRESA: NÔORDHEN BRÁSIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA ME
AUTORIZAÇÃO: 3.02143-2
NOME DO PRODUTO E MARCA: EX PER
NUMERO DE PROCESSO: 25351.572357/2019-54
NUMERO DE REGISTRO: 3.2143.0015.001-5
VENDA E EMPREGO:
VENCIMENTO: 11/2024
APRESENTAÇÃO: BOMBONA PLASTICA OPACA
VALIDADE DO PRODUTO: 6 Meses
CATEGORIA: 3222050 DESINFETANTE PARA ROUPAS HOSPITALARES
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 3928 Registro de Produto de Risco 2 - Desinfetante para roupas hospitalares
NOME DA EMPRESA: normando jose nossa villar
AUTORIZAÇÃO: 3.08155-2
NOME DO PRODUTO E MARCA: HIDRÓXIDO DE SÓDIO VILLARQUIMIC
NUMERO DE PROCESSO: 25351.547560/2019-92
NUMERO DE REGISTRO: 3.8155.0004.001-5
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA
VENCIMENTO: 11/2024
APRESENTAÇÃO: FRASCO
VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses
CATEGORIA: 3222030 DESINCRUSTANTE ALCALINO
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 387 Registro de Produto de Risco 2 - Detergentes e Congêneres
NOME DO PRODUTO E MARCA: HIDRÓXIDO DE SÓDIO VILLARQUIMIC
NUMERO DE PROCESSO: 25351.547560/2019-92
NUMERO DE REGISTRO: 3.8155.0004.002-3
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA
VENCIMENTO: 11/2024
APRESENTAÇÃO: GALAO PLASTICO
VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses
CATEGORIA: 3222030 DESINCRUSTANTE ALCALINO
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 387 Registro de Produto de Risco 2 - Detergentes e Congêneres
NOME DO PRODUTO E MARCA: HIDRÓXIDO DE SÓDIO VILLARQUIMIC
NUMERO DE PROCESSO: 25351.547560/2019-92
NUMERO DE REGISTRO: 3.8155.0004.003-1
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA
VENCIMENTO: 11/2024
APRESENTAÇÃO: BOMBONA PLASTICA
VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses
CATEGORIA: 3222030 DESINCRUSTANTE ALCALINO
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 387 Registro de Produto de Risco 2 - Detergentes e Congêneres
NOME DA EMPRESA: PIRISA PIRETRO INDUSTRIAL LTDA
AUTORIZAÇÃO: 3.00262-0
NOME DO PRODUTO E MARCA: SET INSET INSETICIDA AEROSOL
NUMERO DE PROCESSO: 25351.339193/2011-41
NUMERO DE REGISTRO: 3.0262.0055.001-2
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE
VENCIMENTO: 10/2021
APRESENTAÇÃO: LATA AEROSSOL
VALIDADE DO PRODUTO: 2 Ano(s)
CATEGORIA: 3206017 INSETICIDA DE VENDA LIVRE
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 389 Alteração de Rotulagem de Produto de Risco 2
EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 0464566/19-9
NOME DA EMPRESA: QUÍMIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A
AUTORIZAÇÃO: 3.03144-2
NOME DO PRODUTO E MARCA: Q CLOR REDUTOR DE PH
NUMERO DE PROCESSO: 25351.762142/2018-42
NUMERO DE REGISTRO: 3.3144.0019.001-5
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE
VENCIMENTO: 11/2024
APRESENTAÇÃO: SACO PLASTICO
VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses
CATEGORIA: 4300217 PRODUTO PARA TRATAMENTO DE PISCINAS
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 387 Registro de Produto de Risco 2 - Detergentes e Congêneres
EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 3133623/19-0
NOME DO PRODUTO E MARCA: Q CLOR REDUTOR DE PH
NUMERO DE PROCESSO: 25351.762142/2018-42
NUMERO DE REGISTRO: 3.3144.0019.002-3
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE
VENCIMENTO: 11/2024
APRESENTAÇÃO: BALDE PLASTICO + SACO PLASTICO
VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses
CATEGORIA: 4300217 PRODUTO PARA TRATAMENTO DE PISCINAS



ASSUNTO DA PETIÇÃO: 387 Registro de Produto de Risco 2 - Detergentes e Congêneres
EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 3133623/19-0

NOME DA EMPRESA: QUIMIWAY INDÚSTRIA QUÍMICA LTDA
AUTORIZAÇÃO: 3.04819-1
NOME DO PRODUTO E MARCA: LAMBDA-TRI JARDIM
NUMERO DE PROCESSO: 25351.328569/2017-81
NUMERO DE REGISTRO: 3.4819.0104.001-9
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE
VENCIMENTO: 08/2022
APRESENTAÇÃO: SACHET + CAIXA DE PAPELAO
VALIDADE DO PRODUTO: 2 Ano(s)
CATEGORIA: 3222019 JARDINAGEM AMADORA
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 389 Alteração de Rotulagem de Produto de Risco 2
EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 0423387/19-5

NOME DA EMPRESA: ROGAMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
AUTORIZAÇÃO: 3.00425-4
NOME DO PRODUTO E MARCA: RI-DO-RATO PLUS ISCA GRANULADA
NUMERO DE PROCESSO: 25351.645772/2009-20
NUMERO DE REGISTRO: 3.0425.0121.001-8
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA
VENCIMENTO: 02/2020
APRESENTAÇÃO: SACO PLASTICO
VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses
CATEGORIA: 3207021 RATICIDA PARA EMPRESAS ESPECIALIZADAS
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 334 Revalidação de Registro de Produto de Risco 2
EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 0620344/19-2
NOME DO PRODUTO E MARCA: RI-DO-RATO PLUS ISCA GRANULADA
NUMERO DE PROCESSO: 25351.645772/2009-20
NUMERO DE REGISTRO: 3.0425.0121.001-8
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA
VENCIMENTO: 02/2020
APRESENTAÇÃO: SACO PLASTICO
VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses
CATEGORIA: 3207021 RATICIDA PARA EMPRESAS ESPECIALIZADAS
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 389 Alteração de Rotulagem de Produto de Risco 2
EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 0620349/19-3

NOME DA EMPRESA: ROSELÁINE ROSSI NI
AUTORIZAÇÃO: 3.08858-1
NOME DO PRODUTO E MARCA: ATIVADO 220
NUMERO DE PROCESSO: 25351.568871/2019-95
NUMERO DE REGISTRO: 3.8858.0005.001-7
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA
VENCIMENTO: 11/2024
APRESENTAÇÃO: FRASCO DE PLASTICO TRANSPARENTE
VALIDADE DO PRODUTO: 12 Meses
CATEGORIA: 3222029 DESINCRUSTANTE ÁCIDO
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 387 Registro de Produto de Risco 2 - Detergentes e Congêneres
NOME DO PRODUTO E MARCA: ATIVADO 220
NUMERO DE PROCESSO: 25351.568871/2019-95
NUMERO DE REGISTRO: 3.8858.0005.003-3
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA
VENCIMENTO: 11/2024
APRESENTAÇÃO: BOMBONA PLASTICA
VALIDADE DO PRODUTO: 12 Meses
CATEGORIA: 3222029 DESINCRUSTANTE ÁCIDO
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 387 Registro de Produto de Risco 2 - Detergentes e Congêneres
NOME DO PRODUTO E MARCA: ATIVADO 220
NUMERO DE PROCESSO: 25351.568871/2019-95
NUMERO DE REGISTRO: 3.8858.0005.003-3
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA
VENCIMENTO: 11/2024
APRESENTAÇÃO: TAMBOR METALICO
VALIDADE DO PRODUTO: 12 Meses
CATEGORIA: 3222029 DESINCRUSTANTE ÁCIDO
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 387 Registro de Produto de Risco 2 - Detergentes e Congêneres

NOME DA EMPRESA: SCARLAT INDUSTRIAL LTDA
AUTORIZAÇÃO: 3.00187-2
NOME DO PRODUTO E MARCA: DESINFETANTE DE USO GERAL SCARLIM
VERSÃO: EUCALIPTO
NUMERO DE PROCESSO: 25351.647887/2013-68
NUMERO DE REGISTRO: 3.0187.0059.001-2
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE
VENCIMENTO: 04/2024
APRESENTAÇÃO: FRASCO DE PLASTICO TRANSPARENTE + CAIXA DE PAPELAO
VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses
CATEGORIA: 3205061 DESINFETANTE PARA USO GERAL
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 332 Nova Embalagem de Produto de Risco 2
EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 1964438/19-8
NOME DO PRODUTO E MARCA: DESINFETANTE DE USO GERAL SCARLIM
VERSÃO: FLORAL
NUMERO DE PROCESSO: 25351.647887/2013-68
NUMERO DE REGISTRO: 3.0187.0059.002-0
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE
VENCIMENTO: 04/2024
APRESENTAÇÃO: FRASCO DE PLASTICO TRANSPARENTE + CAIXA DE PAPELAO
VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses
CATEGORIA: 3205061 DESINFETANTE PARA USO GERAL
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 332 Nova Embalagem de Produto de Risco 2
EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 1964438/19-8
NOME DO PRODUTO E MARCA: DESINFETANTE DE USO GERAL SCARLIM
VERSÃO: LAVANDA
NUMERO DE PROCESSO: 25351.647887/2013-68
NUMERO DE REGISTRO: 3.0187.0059.003-9
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE
VENCIMENTO: 04/2024
APRESENTAÇÃO: FRASCO DE PLASTICO TRANSPARENTE + CAIXA DE PAPELAO
VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses
CATEGORIA: 3205061 DESINFETANTE PARA USO GERAL
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 332 Nova Embalagem de Produto de Risco 2
EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 1964438/19-8
NOME DO PRODUTO E MARCA: DESINFETANTE DE USO GERAL SCARLIM
VERSÃO: ROSA E JASMIM
NUMERO DE PROCESSO: 25351.647887/2013-68
NUMERO DE REGISTRO: 3.0187.0059.004-7
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE
VENCIMENTO: 04/2024
APRESENTAÇÃO: FRASCO DE PLASTICO TRANSPARENTE + CAIXA DE PAPELAO
VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses
CATEGORIA: 3205061 DESINFETANTE PARA USO GERAL
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 332 Nova Embalagem de Produto de Risco 2
EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 1964438/19-8
NOME DO PRODUTO E MARCA: DESINFETANTE DE USO GERAL SCARLIM
VERSÃO: FLORES DE LAVANDA

NUMERO DE PROCESSO: 25351.647887/2013-68
NUMERO DE REGISTRO: 3.0187.0059.005-5
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE
VENCIMENTO: 04/2024
APRESENTAÇÃO: FRASCO DE PLASTICO TRANSPARENTE + CAIXA DE PAPELAO
VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses
CATEGORIA: 3205061 DESINFETANTE PARA USO GERAL
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 332 Nova Embalagem de Produto de Risco 2
EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 1964438/19-8
NOME DO PRODUTO E MARCA: DESINFETANTE DE USO GERAL SCARLIM
VERSÃO: LAVANDA
NUMERO DE PROCESSO: 25351.647887/2013-68
NUMERO DE REGISTRO: 3.0187.0059.010-1
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE
VENCIMENTO: 04/2024
APRESENTAÇÃO: FRASCO DE PLASTICO OPACO + CAIXA DE PAPELAO
VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses
CATEGORIA: 3205061 DESINFETANTE PARA USO GERAL
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 332 Nova Embalagem de Produto de Risco 2
EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 1964438/19-8
NOME DO PRODUTO E MARCA: DESINFETANTE DE USO GERAL SCARLIM
VERSÃO: FLORAL
NUMERO DE PROCESSO: 25351.647887/2013-68
NUMERO DE REGISTRO: 3.0187.0059.011-1
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE
VENCIMENTO: 04/2024
APRESENTAÇÃO: FRASCO DE PLÁSTICO OPACO + CAIXA DE PAPELAO
VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses
CATEGORIA: 3205061 DESINFETANTE PARA USO GERAL
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 332 Nova Embalagem de Produto de Risco 2
EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 1964438/19-8
NOME DO PRODUTO E MARCA: DESINFETANTE DE USO GERAL SCARLIM
VERSÃO: EUCALIPTO
NUMERO DE PROCESSO: 25351.647887/2013-68
NUMERO DE REGISTRO: 3.0187.0059.012-8
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE
VENCIMENTO: 04/2024
APRESENTAÇÃO: FRASCO DE PLASTICO OPACO + CAIXA DE PAPELAO
VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses
CATEGORIA: 3205061 DESINFETANTE PARA USO GERAL
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 332 Nova Embalagem de Produto de Risco 2
EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 1964438/19-8
NOME DO PRODUTO E MARCA: DESINFETANTE DE USO GERAL SCARLIM
VERSÃO: FLORES DE LAVANDA
NUMERO DE PROCESSO: 25351.647887/2013-68
NUMERO DE REGISTRO: 3.0187.0059.013-6
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE
VENCIMENTO: 04/2024
APRESENTAÇÃO: FRASCO DE PLASTICO OPACO + CAIXA DE PAPELAO
VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses
CATEGORIA: 3205061 DESINFETANTE PARA USO GERAL
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 332 Nova Embalagem de Produto de Risco 2
EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 1964438/19-8
NOME DO PRODUTO E MARCA: DESINFETANTE DE USO GERAL SCARLIM
VERSÃO: ROSA E JARDIM
NUMERO DE PROCESSO: 25351.647887/2013-68
NUMERO DE REGISTRO: 3.0187.0059.014-4
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE
VENCIMENTO: 04/2024
APRESENTAÇÃO: FRASCO DE PLASTICO OPACO + CAIXA DE PAPELAO
VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses
CATEGORIA: 3205061 DESINFETANTE PARA USO GERAL
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 332 Nova Embalagem de Produto de Risco 2
EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 1964438/19-8
NOME DO PRODUTO E MARCA: DESINFETANTE DE USO GERAL SCARLIM
VERSÃO: LAVANDA
NUMERO DE PROCESSO: 25351.647887/2013-68
NUMERO DE REGISTRO: 3.0187.0059.015-2
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE
VENCIMENTO: 04/2024
APRESENTAÇÃO: FRASCO DE PLÁSTICO OPACO+ CAIXA DE PAPELÃO
VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses
CATEGORIA: 3205061 DESINFETANTE PARA USO GERAL
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 332 Nova Embalagem de Produto de Risco 2
EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 1964438/19-8
NOME DO PRODUTO E MARCA: DESINFETANTE DE USO GERAL SCARLIM
VERSÃO: LAVANDA
NUMERO DE PROCESSO: 25351.647887/2013-68
NUMERO DE REGISTRO: 3.0187.0059.016-0
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE
VENCIMENTO: 04/2024
APRESENTAÇÃO: FRASCO DE PLÁTICO TRANSLÚCIDO+ CAIXA DE PAPELÃO
VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses
CATEGORIA: 3205061 DESINFETANTE PARA USO GERAL
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 332 Nova Embalagem de Produto de Risco 2
EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 1964438/19-8
NOME DO PRODUTO E MARCA: DESINFETANTE DE USO GERAL SCARLIM
VERSÃO: FLORAL
NUMERO DE PROCESSO: 25351.647887/2013-68
NUMERO DE REGISTRO: 3.0187.0059.017-9
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE
VENCIMENTO: 04/2024
APRESENTAÇÃO: FRASCO DE PLÁSTICO OPACO +CAIXA DE PAPELÃO
VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses
CATEGORIA: 3205061 DESINFETANTE PARA USO GERAL
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 332 Nova Embalagem de Produto de Risco 2
EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 1964438/19-8
NOME DO PRODUTO E MARCA: DESINFETANTE DE USO GERAL SCARLIM
VERSÃO: FLORAL
NUMERO DE PROCESSO: 25351.647887/2013-68
NUMERO DE REGISTRO: 3.0187.0059.018-7
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE
VENCIMENTO: 04/2024
APRESENTAÇÃO: FRASCO DE PLÁSTICO TRANSLÚCIDO + CAIXA DE PAPELÃO
VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses
CATEGORIA: 3205061 DESINFETANTE PARA USO GERAL
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 332 Nova Embalagem de Produto de Risco 2
EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 1964438/19-8

NOME DO PRODUTO E MARCA: DESINFETANTE DE USO GERAL SCARLIM
VERSÃO: EUCALIPTO
NUMERO DE PROCESSO: 25351.647887/2013-68
NUMERO DE REGISTRO: 3.0187.0059.019-5
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE
VENCIMENTO: 04/2024
APRESENTAÇÃO: FRASCO DE PLÁSTICO OPACO + CAIXA DE PAPELÃO
VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses
CATEGORIA: 3205061 DESINFETANTE PARA USO GERAL



ASSUNTO DA PETIÇÃO: 332 Nova Embalagem de Produto de Risco 2
EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 1964438/19-8
NOME DO PRODUTO E MARCA: DESINFETANTE DE USO GERAL SCARLIM
VERSÃO: FLORES DE LAVANDA
NUMERO DE PROCESSO: 25351.647887/2013-68
NUMERO DE REGISTRO: 3.0187.0059.020-9
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE
VENCIMENTO: 04/2024
APRESENTAÇÃO: FRASCO DE PLÁSTICO OPACO +CAIXA DE PAPELÃO
VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses
CATEGORIA: 3205061 DESINFETANTE PARA USO GERAL
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 332 Nova Embalagem de Produto de Risco 2
EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 1964438/19-8
NOME DO PRODUTO E MARCA: DESINFETANTE DE USO GERAL SCARLIM
VERSÃO: ROSA E JASMIM
NUMERO DE PROCESSO: 25351.647887/2013-68
NUMERO DE REGISTRO: 3.0187.0059.021-7
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE
VENCIMENTO: 04/2024
APRESENTAÇÃO: FRASCO DE PLÁSTICO OPACO +CAIXA DE PAPELÃO
VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses
CATEGORIA: 3205061 DESINFETANTE PARA USO GERAL
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 332 Nova Embalagem de Produto de Risco 2
EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 1964438/19-8

NOME DA EMPRESA: SERVER QUÍMICA LTDA - EPP
AUTORIZAÇÃO: 3.02699-4
NOME DO PRODUTO E MARCA: RATUM MINI BLOCO
NUMERO DE PROCESSO: 25351.609385/2010-13
NUMERO DE REGISTRO: 3.2699.0017.001-4
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA
VENCIMENTO: 12/2020
APRESENTAÇÃO: SACO PLASTICO + CAIXA DE PAPELAO
VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses
CATEGORIA: 3207021 RATICIDA PARA EMPRESAS ESPECIALIZADAS
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 332 Nova Embalagem de Produto de Risco 2
EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 0449407/19-5
NOME DO PRODUTO E MARCA: RATUM MINI BLOCO
NUMERO DE PROCESSO: 25351.609385/2010-13
NUMERO DE REGISTRO: 3.2699.0017.001-4
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA
VENCIMENTO: 12/2020
APRESENTAÇÃO: SACO PLASTICO + CAIXA DE PAPELAO
VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses
CATEGORIA: 3207021 RATICIDA PARA EMPRESAS ESPECIALIZADAS
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 389 Alteração de Rotulagem de Produto de Risco 2
EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 0376586/19-5

NOME DA EMPRESA: Spartan do Brasil Produtos Químicos Ltda.
AUTORIZAÇÃO: 3.00018-9
NOME DO PRODUTO E MARCA: NEUTRAFRESH
NUMERO DE PROCESSO: 25351.524895/2019-32
NUMERO DE REGISTRO: 3.0018.0189.001-7
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE,PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA
VENCIMENTO: 11/2024
APRESENTAÇÃO: FRASCO DE PLASTICO OPACO + FILME DE POLIETILENO
VALIDADE DO PRODUTO: 2 Ano(s)
CATEGORIA: 3222037 NEUTRALIZADOR DE RESÍDUO ALCALINO
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 387 Registro de Produto de Risco 2 - Detergentes e Congêneres
NOME DO PRODUTO E MARCA: NEUTRAFRESH
NUMERO DE PROCESSO: 25351.524895/2019-32
NUMERO DE REGISTRO: 3.0018.0189.002-5
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE,PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA
VENCIMENTO: 11/2024
APRESENTAÇÃO: BOMBONA PLASTICA + FILME DE POLIETILENO
VALIDADE DO PRODUTO: 2 Ano(s)
CATEGORIA: 3222037 NEUTRALIZADOR DE RESÍDUO ALCALINO
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 387 Registro de Produto de Risco 2 - Detergentes e Congêneres
NOME DO PRODUTO E MARCA: NEUTRAFRESH
NUMERO DE PROCESSO: 25351.524895/2019-32
NUMERO DE REGISTRO: 3.0018.0189.003-3
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE,PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA
VENCIMENTO: 11/2024
APRESENTAÇÃO: BOMBONA PLASTICA
VALIDADE DO PRODUTO: 2 Ano(s)
CATEGORIA: 3222037 NEUTRALIZADOR DE RESÍDUO ALCALINO
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 387 Registro de Produto de Risco 2 - Detergentes e Congêneres
NOME DO PRODUTO E MARCA: NEUTRAFRESH
NUMERO DE PROCESSO: 25351.524895/2019-32
NUMERO DE REGISTRO: 3.0018.0189.004-1
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE,PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA
VENCIMENTO: 11/2024
APRESENTAÇÃO: TAMBOR PLASTICO
VALIDADE DO PRODUTO: 2 Ano(s)
CATEGORIA: 3222037 NEUTRALIZADOR DE RESÍDUO ALCALINO
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 387 Registro de Produto de Risco 2 - Detergentes e Congêneres
NOME DO PRODUTO E MARCA: NEUTRAFRESH
NUMERO DE PROCESSO: 25351.524895/2019-32
NUMERO DE REGISTRO: 3.0018.0189.005-1
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE,PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA
VENCIMENTO: 11/2024
APRESENTAÇÃO: ACONDICIONAMENTO NAO PREVISTO NA TABELA
VALIDADE DO PRODUTO: 2 Ano(s)
CATEGORIA: 3222037 NEUTRALIZADOR DE RESÍDUO ALCALINO
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 387 Registro de Produto de Risco 2 - Detergentes e Congêneres

NOME DA EMPRESA: STAR QUÍMICA LTDA-ME
AUTORIZAÇÃO: 3.07875-3
NOME DO PRODUTO E MARCA: ÁGUA SANITARIA STAR
NUMERO DE PROCESSO: 25351.440724/2019-51
NUMERO DE REGISTRO: 3.7875.0001.001-1
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE
VENCIMENTO: 11/2024
APRESENTAÇÃO: GALAO PLASTICO + GALAO PLASTICO
VALIDADE DO PRODUTO: 6 Meses

CATEGORIA: 3103033 ÁGUA SANITÁRIA
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 3871 Registro de Produto de Risco 2 - Água Sanitária

NOME DA EMPRESA: SUPER SOL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
AUTORIZAÇÃO: 3.03033-9
NOME DO PRODUTO E MARCA: ÁLCOOL SOL 70%
NUMERO DE PROCESSO: 25351.605182/2012-27
NUMERO DE REGISTRO: 3.3033.0001.001-1
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA
VENCIMENTO: 04/2023
APRESENTAÇÃO: FRASCO + CAIXA DE PAPELAO
VALIDADE DO PRODUTO: 36 Meses
CATEGORIA: 3205029 DESINFETANTE HOSPITALAR PARA SUPERFÍCIES FIXAS E ARTIGOS NÃO CRÍTICOS
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 332 Nova Embalagem de Produto de Risco 2
EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 0633857/19-7
NOME DO PRODUTO E MARCA: ÁLCOOL SOL 70%
NUMERO DE PROCESSO: 25351.605182/2012-27
NUMERO DE REGISTRO: 3.3033.0001.002-8
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA
VENCIMENTO: 04/2023
APRESENTAÇÃO: BOMBONA PLÁSTICA + CAIXA DE PAPELÃO
VALIDADE DO PRODUTO: 36 Meses
CATEGORIA: 3205029 DESINFETANTE HOSPITALAR PARA SUPERFÍCIES FIXAS E ARTIGOS NÃO CRÍTICOS
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 332 Nova Embalagem de Produto de Risco 2
EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 0633857/19-7

NOME DA EMPRESA: TEN FOUR INDÚSTRIA E SERVIÇOS LTDA
AUTORIZAÇÃO: 3.07011-8
NOME DO PRODUTO E MARCA: CLORO 5 EM 1 MULTIAÇÃO TABLETE AXTON
NUMERO DE PROCESSO: 25351.331917/2017-61
NUMERO DE REGISTRO: 3.7011.0022.001-1
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE
VENCIMENTO: 11/2022
APRESENTAÇÃO: SACO PLASTICO
VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses
CATEGORIA: 3205045 DESINFETANTE PARA PISCINAS
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 389 Alteração de Rotulagem de Produto de Risco 2
EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 0564862/19-9
NOME DO PRODUTO E MARCA: CLORO 5 EM 1 MULTIAÇÃO TABLETE AXTON
NUMERO DE PROCESSO: 25351.331917/2017-61
NUMERO DE REGISTRO: 3.7011.0022.002-8
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE
VENCIMENTO: 11/2022
APRESENTAÇÃO: BALDE PLASTICO
VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses
CATEGORIA: 3205045 DESINFETANTE PARA PISCINAS
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 389 Alteração de Rotulagem de Produto de Risco 2
EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 0564862/19-9

NOME DA EMPRESA: UNIJOHN SISTEMAS DE LIMPEZA LTDA
AUTORIZAÇÃO: 3.02467-2
NOME DO PRODUTO E MARCA: CHEFF FLV HORTIFRUTI LÍQUIDO
NUMERO DE PROCESSO: 25351.592176/2013-26
NUMERO DE REGISTRO: 3.2467.0064.001-8
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA
VENCIMENTO: 02/2024
APRESENTAÇÃO: BOMBONA PLASTICA + ACONDICIONAMENTO NAO PREVISTO NA TABELA
VALIDADE DO PRODUTO: 6 Meses
CATEGORIA: 3211062 DESINFETANTE PARA HORTIFRUTÍCOLAS
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 389 Alteração de Rotulagem de Produto de Risco 2
EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 0555574/19-4

NOME DA EMPRESA: VIC PHARMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
AUTORIZAÇÃO: 3.02648-8
NOME DO PRODUTO E MARCA: ÁLCOOL 70 VIC PHARMA
NUMERO DE PROCESSO: 25351.564678/2019-85
NUMERO DE REGISTRO: 3.2648.8033.001-0
VENDA E EMPREGO:
VENCIMENTO: 11/2024
APRESENTAÇÃO: FRASCO DE PLASTICO TRANSPARENTE + CAIXA DE PAPELAO
VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses
CATEGORIA: 3205029 DESINFETANTE HOSPITALAR PARA SUPERFÍCIES FIXAS E ARTIGOS NÃO CRÍTICOS
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 3886 Registro de Produto de Risco 2 - Desinfetante Hospitalar para Superfícies Fixas e Artigos Não Críticos
NOME DO PRODUTO E MARCA: ÁLCOOL 70 VIC PHARMA
NUMERO DE PROCESSO: 25351.564678/2019-85
NUMERO DE REGISTRO: 3.2648.8033.002-9
VENDA E EMPREGO:
VENCIMENTO: 11/2024
APRESENTAÇÃO: GALAO PLASTICO + CAIXA DE PAPELAO
VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses
CATEGORIA: 3205029 DESINFETANTE HOSPITALAR PARA SUPERFÍCIES FIXAS E ARTIGOS NÃO CRÍTICOS
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 3886 Registro de Produto de Risco 2 - Desinfetante Hospitalar para Superfícies Fixas e Artigos Não Críticos

NOME DA EMPRESA: 3X PRODUTOS QUÍMICOS LTDA
AUTORIZAÇÃO: 3.02217-9
NOME DO PRODUTO E MARCA: ÁGUA SANITÁRIA VALOR
NUMERO DE PROCESSO: 25351.618252/2014-11
NUMERO DE REGISTRO: 3.2217.0009.001-2
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE
VENCIMENTO: 11/2024
APRESENTAÇÃO: FRASCO DE PLASTICO OPACO + CAIXA DE PAPELAO
VALIDADE DO PRODUTO: 6 Meses
CATEGORIA: 3103033 ÁGUA SANITÁRIA
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 334 Revalidação de Registro de Produto de Risco 2
EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 0293681/19-0
NOME DO PRODUTO E MARCA: ÁGUA SANITÁRIA VALOR
NUMERO DE PROCESSO: 25351.618252/2014-11
NUMERO DE REGISTRO: 3.2217.0009.002-0
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE
VENCIMENTO: 11/2024
APRESENTAÇÃO: GALAO PLASTICO + CAIXA DE PAPELAO
VALIDADE DO PRODUTO: 6 Meses
CATEGORIA: 3103033 ÁGUA SANITÁRIA
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 334 Revalidação de Registro de Produto de Risco 2
EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 0293681/19-0



RESOLUÇÃO-RE Nº 3.321, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019

O Gerente de Produtos de Higiene, Cosméticos, Perfumes e Saneantes, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o art. 164, aliado ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Indeferir os registros e as petições dos produtos saneantes, conforme anexo.

Art. 2º O motivo do indeferimento do processo/petição deverá ser consultado no site: <http://www.anvisa.gov.br>

Art.3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ITAMAR DE FALCO JUNIOR

ANEXO

NOME DA EMPRESA: MAXSANE INDÚSTRIA DE SANEANTES LTDA
AUTORIZAÇÃO: 3.03761-3
NOME DO PRODUTO E MARCA: MAX LG 55
NUMERO DE PROCESSO: 25351.392091/2014-12
NUMERO DE REGISTRO: 3.3761.0025.001-2
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA
VENCIMENTO: 09/2019
APRESENTAÇÃO: BALDE PLASTICO
VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses
CATEGORIA: 3222030 DESINCRUSTANTE ALCALINO
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 334 Revalidação de Registro de Produto de Risco 2
EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 0115573/19-3
EM DESACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE

NOME DA EMPRESA: MUCCIO & MUCCIO LTDA EPP
AUTORIZAÇÃO: 3.03553-5
NOME DO PRODUTO E MARCA: BEL MAX - RECUPERADOR DE PISOS, PEDRAS E AZULEJOS
VERSÃO: 1
NUMERO DE PROCESSO: 25351.550834/2019-21
NUMERO DE REGISTRO: 000
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA
APRESENTAÇÃO: BOMBONA PLASTICA
VALIDADE DO PRODUTO: 36 Meses
CATEGORIA: 3222029 DESINCRUSTANTE ÁCIDO
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 387 Registro de Produto de Risco 2 - Detergentes e Congêneres
EM DESACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE

NOME DA EMPRESA: BEL MAX - RECUPERADOR DE PISOS, PEDRAS E AZULEJOS
VERSÃO: 1
NUMERO DE PROCESSO: 25351.550834/2019-21
NUMERO DE REGISTRO: 000
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA
APRESENTAÇÃO: BOMBONA PLASTICA + CAIXA DE PAPELAO
VALIDADE DO PRODUTO: 36 Meses
CATEGORIA: 3222029 DESINCRUSTANTE ÁCIDO
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 387 Registro de Produto de Risco 2 - Detergentes e Congêneres
EM DESACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE

NOME DA EMPRESA: UNIKRAFIT INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA
AUTORIZAÇÃO: 3.02713-1
NOME DO PRODUTO E MARCA: LAV-INOX GEL
NUMERO DE PROCESSO: 25351.214846/2019-94
NUMERO DE REGISTRO: 000
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA
APRESENTAÇÃO: BALDE PLASTICO + CAIXA DE PAPELAO
VALIDADE DO PRODUTO: 12 Meses
CATEGORIA: 3211042 DETERGENTE DESENGORDURANTE
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 387 Registro de Produto de Risco 2 - Detergentes e Congêneres
EM DESACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE

NOME DA EMPRESA: UNILEVER BRASIL INDUSTRIAL LTDA
AUTORIZAÇÃO: 3.02066-7
NOME DO PRODUTO E MARCA: BRILHANTE LIMPEZA TOTAL USO INSTITUCIONAL
SANITIZANTE PARA ROUPAS E TECIDOS
VERSÃO: 1
NUMERO DE PROCESSO: 25351.338687/2019-12
NUMERO DE REGISTRO: 000
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA
APRESENTAÇÃO: FILME DE POLIETILENO + FILME PLASTICO
VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses
CATEGORIA: 3222047 SANITIZANTE PARA TECIDOS E ROUPAS
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 3925 Registro de Produto de Risco 2 - Sanitizante para Tecidos e Roupas
EM DESACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE

NOME DO PRODUTO E MARCA: BRILHANTE LIMPEZA TOTAL USO INSTITUCIONAL
SANITIZANTE PARA ROUPAS E TECIDOS
VERSÃO: 1
NUMERO DE PROCESSO: 25351.338687/2019-12
NUMERO DE REGISTRO: 000
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA
APRESENTAÇÃO: CARTELA DE CARTOLINA + CAIXA DE PAPELAO
VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses
CATEGORIA: 3222047 SANITIZANTE PARA TECIDOS E ROUPAS
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 3925 Registro de Produto de Risco 2 - Sanitizante para Tecidos e Roupas
EM DESACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE

RESOLUÇÃO-RE Nº 3.340, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019

O Gerente, Substituto, da Gerência de Produtos de Higiene, Perfumes, Cosméticos e Saneantes no uso das atribuições que lhe confere o art. 164, aliado ao disposto no art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Tornar insubsistente a Resolução-RE nº 3.240 de 13 de novembro de 2019, única e exclusivamente quanto ao processo nº 253515829442019-51, referente à empresa TEIXEIRA PINTO QUÍMICA INDUSTRIAL LTDA, publicada no Diário Oficial da União nº 222, de 18 de novembro de 2019, Seção 1, página 77, conforme anexo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ITAMAR DE FALCO JUNIOR

ANEXO

NOME DA EMPRESA: TEIXEIRA PINTO QUÍMICA INDUSTRIAL LTDA
AUTORIZAÇÃO: 3.01337-7
NOME DO PRODUTO E MARCA: MAX CLEAN PLUS
VERSÃO: 1
NUMERO DE PROCESSO: 25351.582944/2019-51
NUMERO DE REGISTRO: 3.1337.0088.001-0
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA
VENCIMENTO: 11/2024
APRESENTAÇÃO: BOMBONA PLASTICA
VALIDADE DO PRODUTO: 12 Meses
CATEGORIA: 3222030 DESINCRUSTANTE ALCALINO
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 387 Registro de Produto de Risco 2 - Detergentes e Congêneres

SECRETARIA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE

PORTARIA Nº 1.330, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2019

Defere a Concessão do CEBAS, da Fundação Dr. José Maria dos Mares Guia, com sede em Santo Antônio do Monte (MG).

A Secretária de Atenção Especializada à Saúde - Substituta, no uso de suas atribuições,

Considerando a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009 e suas alterações, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social, regulamentada pelo Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014;

Considerando a Portaria nº 2.500/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, a proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do Ministério da Saúde;

Considerando a competência prevista no art. 142 da Portaria de Consolidação nº 1/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde; e

Considerando o Parecer Técnico nº 727/2019-CGCER/DCEBAS/SAES/MS, constante do Processo nº 25000.118049/2019-67, que concluiu pelo atendimento dos requisitos constantes da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, suas alterações e demais legislações pertinentes, resolve:

Art. 1º Fica deferida a Concessão do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS), pela prestação anual de serviços ao SUS no percentual mínimo de 60% (sessenta por cento), da Fundação Dr. José Maria dos Mares Guia, CNPJ nº 01.446.056/0001-37, com sede em Santo Antônio do Monte (MG).

Parágrafo único. A Concessão terá validade pelo período de 3 (três) anos a contar da data de publicação no Diário Oficial da União (DOU).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CLEUSA RODRIGUES DA SILVEIRA BERNARDO

PORTARIA Nº 1.331, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2019

Defere a Concessão do CEBAS, da Associação Desafio Jovem Canaã, com sede em Umuarama (PR).

A Secretária de Atenção Especializada à Saúde - Substituta, no uso de suas atribuições,

Considerando a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009 e suas alterações, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social, regulamentada pelo Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014;

Considerando a Portaria nº 2.500/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, a proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do Ministério da Saúde;

Considerando a competência prevista no art. 142 da Portaria de Consolidação nº 1/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde; e

Considerando o Parecer Técnico nº 726/2019-CGCER/DCEBAS/SAES/MS, constante do Processo nº 25000.158697/2019-56, que concluiu pelo atendimento dos requisitos constantes da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, suas alterações e demais legislações pertinentes, resolve:

Art. 1º Fica deferida a Concessão do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS), pela prestação de serviços ao SUS de atendimento e acolhimento a pessoas com transtornos decorrentes do uso, abuso ou dependência de substância psicoativa, em conformidade com o Art. 7-A da Lei nº 12.101, de 2009, da Associação Desafio Jovem Canaã, CNPJ nº 80.901.838/0001-95, com sede em Umuarama (PR).

Parágrafo único. A Concessão terá validade pelo período de 3 (três) anos a contar da data de publicação no Diário Oficial da União (DOU).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CLEUSA RODRIGUES DA SILVEIRA BERNARDO

PORTARIA Nº 1.332, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2019

Defere a Renovação do CEBAS, do Hospital Marechal Rondon, com sede em Jardim (MS).

A Secretária de Atenção Especializada à Saúde - Substituta, no uso de suas atribuições,

Considerando a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009 e suas alterações, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social, regulamentada pelo Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014;

Considerando a Portaria nº 2.500/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, a proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do Ministério da Saúde;

Considerando a competência prevista no art. 142 da Portaria de Consolidação nº 1/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde; e

Considerando o Parecer Técnico nº 714/2019-CGCER/DCEBAS/SAES/MS, constante do Processo nº 25000.162997/2019-30, que concluiu pelo atendimento dos requisitos constantes da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, suas alterações e demais legislações pertinentes, resolve:

Art. 1º Fica deferida a Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS), pela prestação anual de serviços ao SUS no percentual mínimo de 60% (sessenta por cento), do Hospital Marechal Rondon, CNPJ nº 03.202.777/0001-27, com sede em Jardim (MS).

Parágrafo único. A Renovação tem validade pelo período de 23 de dezembro de 2019 a 22 de dezembro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CLEUSA RODRIGUES DA SILVEIRA BERNARDO

PORTARIA Nº 1.334, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2019

Defere a Concessão do CEBAS, da Santa Casa de Misericórdia São Francisco, com sede em Buritama (SP).

A Secretária de Atenção Especializada à Saúde - Substituta, no uso de suas atribuições,

Considerando a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009 e suas alterações, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social, regulamentada pelo Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014;

Considerando a Portaria nº 2.500/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, a proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do Ministério da Saúde;

Considerando a competência prevista no art. 142 da Portaria de Consolidação nº 1/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde; e



Considerando o Parecer Técnico nº 720/2019-CGCER/DCEBAS/SAES/MS, constante do Processo nº 25000.153841/2019-68, que concluiu pelo atendimento dos requisitos constantes da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, suas alterações e demais legislações pertinentes, resolve:

Art. 1º Fica deferida a Concessão do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS), pela prestação anual de serviços ao SUS no percentual mínimo de 60% (sessenta por cento), da Santa Casa de Misericórdia São Francisco, CNPJ nº 44.435.451/0001-27, com sede em Buritama (SP).

Parágrafo único. A Concessão terá validade pelo período de 3 (três) anos a contar da data de publicação no Diário Oficial da União (DOU).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CLEUSA RODRIGUES DA SILVEIRA BERNARDO

PORTARIA Nº 1.335, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019

Defere a Renovação do CEBAS, da Fundação Coronel João de Almeida, com sede em Rio Pardo de Minas (MG).

A Secretária de Atenção Especializada à Saúde - Substituta, no uso de suas atribuições,

Considerando a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009 e suas alterações, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social, regulamentada pelo Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014;

Considerando a Portaria nº 2.500/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, a proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do Ministério da Saúde;

Considerando a competência prevista no art. 142 da Portaria de Consolidação nº 1/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde; e

Considerando o Parecer Técnico nº 712/2019-CGCER/DCEBAS/SAES/MS, constante do Processo nº 25000.157397/2019-50, que concluiu pelo atendimento dos requisitos constantes da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, suas alterações e demais legislações pertinentes, resolve:

Art. 1º Fica deferida a Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS), pela prestação anual de serviços ao SUS no percentual mínimo de 60% (sessenta por cento), da Fundação Coronel João de Almeida, CNPJ nº 16.926.479/0001-21, com sede em Rio Pardo de Minas (MG).

Parágrafo único. A Renovação tem validade pelo período de 28 de janeiro de 2020 a 27 de janeiro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CLEUSA RODRIGUES DA SILVEIRA BERNARDO

Ministério do Turismo

AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA
DIRETORIA COLEGIADA
DIRETOR PRESIDENTE

DESPACHO Nº 95-E, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019

O DIRETOR-PRESIDENTE SUBSTITUTO DA AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA - ANCINE, no uso da atribuição prevista no art. 13, III, do Anexo ao Decreto nº 8.283, de 3 de julho de 2014, torna pública a Deliberação a seguir:

Art. 1º Aprovar a análise complementar do projeto audiovisual, para o qual a proponente fica autorizada a captar recursos nos termos da lei indicada, cujo prazo de captação se encerra em 31/12/2019.

18-0673 AEROPORTO - ÁREA RESTRITA 3ª TEMPORADA.
Processo: 01416.010278/2018-11
Proponente: WRITE PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.
Cidade/UF: São Paulo / SP
CNPJ: 07.627.467/0001-05
Valor total aprovado: de R\$ 2.931.324,00 para R\$ 2.343.143,00
Valor aprovado no Art. 39, inciso X, MP nº 2.228-1/01: de R\$ 2.784.757,80 para R\$ 2.225.985,85

Banco: 001 - agência: 3324-3 conta corrente: 25957-8
Aprovado pela Deliberação do Diretor-Presidente Substituto em 13/11/2019.
Art. 2º A deliberação produz efeito a partir da data desta publicação.

ALEX BRAGA MUNIZ

SUPERINTENDÊNCIA DE FOMENTO
COORDENAÇÃO DE GESTÃO FINANCEIRA

DESPACHO Nº 16-E, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019

A COORDENADORA DE GESTÃO FINANCEIRA da ANCINE, no uso das atribuições legais conferidas pela Portaria nº 01-E, publicada em D.O.U. em 21/02/2018; e em cumprimento ao disposto na Lei nº 8.685, de 20 de julho de 1993, na Medida Provisória nº 2.228-1, de 06 de setembro de 2001, no Decreto nº 4.456, de 04 de novembro de 2002, e considerando o inciso II do art. 31 da Resolução de Diretoria Colegiada nº 59 da ANCINE, decide:

Art. 1º Aprovar o remanejamento das fontes de recursos do projeto audiovisual relacionado abaixo, para o qual a proponente fica autorizada a captar recursos nos termos dos artigos indicados, cujo prazo de captação se encerra em 31/12/2019.

17-0493 O TEMPO À FACA
Processo: 01416.021290/2017-62
Proponente: TEM DENDE PRODUÇÕES LTDA - ME.
Cidade/UF: SALVADOR / BA
CNPJ: 15.128.758/0001-87
Valor total aprovado: R\$ 4.000.000,00
Valor aprovado no Art. 1º da Lei nº. 8.685/93: de R\$ 0,00 para R\$ 800.000,00

Banco: 001- agência: 2976-9 conta corrente: 23339-0
Valor aprovado no Art. 1º-A da Lei nº. 8.685/93: de R\$ 3.800.000,00 para R\$ 400.000,00

Banco: 001- agência: 2976-9 conta corrente: 22443-X
Art. 2º Aprovar o remanejamento das fontes de recursos e a revisão orçamentária dos projetos audiovisuais relacionados abaixo, para os quais as proponentes ficam autorizadas a captar recursos nos termos dos artigos indicados, cujo prazo de captação se encerra em 31/12/2019.

15-0529 DÁ LICENÇA DE CONTAR.
Processo: 01580.057608/2015-80
Proponente: PINK FLAMINGO PRODUÇÕES LTDA ME.
Cidade/UF: São Paulo / SP
CNPJ: 05.463.157/0001-77
Valor total aprovado: de R\$ 5.514.260,50 para R\$ 5.326.274,50
Valor aprovado no Art. 1º-A da Lei nº. 8.685/93: de R\$ 3.000.000,00 para R\$ 1.000.000,00

Banco: 001 - agência: 3560-2 conta corrente: 28156-5
Valor aprovado no Art. 3º da Lei nº. 8.685/93: de R\$ 0,00 para R\$ 3.000.000,00

Banco: 001 - agência: 3560-2 conta corrente: 28243-X

17-0833 A MULHER AO LADO.
Processo: 01416.028983/2017-86
Proponente: RENATA DE TOLEDO RUDGE ME.
Cidade/UF: São Paulo / SP
CNPJ: 08.021.811/0001-80
Valor total aprovado: de R\$ 4.960.382,89 para R\$ 4.938.162,89
Valor aprovado no Art. 1º-A da Lei nº. 8.685/93: de R\$ 1.210.428,89 para R\$ 991.254,75

Banco: 001- agência: 1504-0 conta corrente: 18263-X
Valor aprovado no Art. 3º-A da Lei nº. 8.685/93: R\$ 3.000.000,00

Banco: 001- agência: 1504-0 conta corrente: 18264-8
Valor aprovado no art. 39, inciso X, da MP nº. 2.228-1/01: de R\$ 500.000,00 para R\$ 700.000,00

Banco: 001- agência: 1504-0 conta corrente: 19011-X
Art. 3º Aprovar o remanejamento das fontes de recursos do projeto audiovisual relacionado abaixo.

15-0024 DELAÇÃO.
Processo: 01580.084762/2014-43
Proponente: MGP ENTRETENIMENTO LTDA.
Cidade/UF: Matias Barbosa / MG
CNPJ: 11.660.296/0001-93
Valor total aprovado: R\$ 7.900.000,00
Valor aprovado no art. 1º-A da Lei nº. 8.685/93: de R\$ 1.000.000,00 para R\$ 2.005.000,00

Valor aprovado no art. 3º da Lei nº. 8.685/93: R\$ 3.000.000,00
Art. 4º Este Despacho Decisório entra em vigor na data de sua publicação.

ELISA FARIAS SAUWEN DE ALMEIDA

INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL
DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO MATERIAL E FISCALIZAÇÃO
CENTRO NACIONAL DE ARQUEOLOGIA

PORTARIA Nº 74, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2019

A DIRETORA SUBSTITUTA DO CENTRO NACIONAL DE ARQUEOLOGIA DO DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO MATERIAL E FISCALIZAÇÃO DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL - IPHAN, no uso da atribuição que lhe foi conferida pela Portaria n.º 475, de 30/11/2016, e de acordo com o disposto no inciso § 2, art. 25, Anexo I, do Decreto n.º 9.238, de 15/12/2017, e com a Lei n.º 3.924, de 26/07/1961, e com a Portaria SPHAN n.º 07, de 1º/12/1988, e ainda do que consta dos processos administrativos relacionados nos anexos a esta Portaria, resolve:

I - Expedir PERMISSÃO, sem prejuízo das demais autorizações exigíveis por diferentes órgãos e entidades da Administração Pública, aos arqueólogos coordenadores dos projetos das pesquisas arqueológicas relacionadas no anexo I desta Portaria, regidos pela Portaria Iphan nº 230/02;

II - Expedir RENOVAÇÃO, sem prejuízo das demais autorizações exigíveis por diferentes órgãos e entidades da Administração Pública, aos arqueólogos coordenadores dos projetos das pesquisas arqueológicas relacionadas no anexo II desta Portaria, regidos pela Portaria Iphan nº 230/02 e Portaria SPHAN 07/88;

III - Expedir AUTORIZAÇÃO, sem prejuízo das demais autorizações exigíveis por diferentes órgãos e entidades da Administração Pública, aos arqueólogos coordenadores dos projetos das pesquisas arqueológicas relacionadas no anexo III desta Portaria, regidos pela Portaria SPHAN 07/88;

IV - Expedir RENOVAÇÃO, sem prejuízo das demais autorizações exigíveis por diferentes órgãos e entidades da Administração Pública, aos arqueólogos coordenadores dos projetos das pesquisas arqueológicas relacionadas no anexo IV desta Portaria, regidos pela Instrução Normativa 001/2015, de 25 de março de 2015;

V - Expedir AUTORIZAÇÃO, sem prejuízo das demais autorizações exigíveis por diferentes órgãos e entidades da Administração Pública, aos arqueólogos coordenadores dos projetos e programas de pesquisas arqueológicas relacionadas no anexo V desta Portaria, regidos pela Instrução Normativa 001/2015, de 25 de março de 2015;

VI - As autorizações para a execução dos projetos e programas relacionados nesta Portaria não correspondem à manifestação conclusiva do Iphan para fins de obtenção de licença ambiental.

VII - As Superintendências Estaduais são as unidades responsáveis pela aprovação dos projetos e programas de sua competência, cujas execuções estão sendo autorizadas na presente portaria, bem como pela fiscalização e monitoramento das ações oriundas dos mesmos, com base nas vistorias realizadas a partir do cronograma do projeto, inclusive no que diz respeito à destinação e à guarda do material coletado, assim como das ações de preservação e valorização dos remanescentes.

VIII - Condicionar a eficácia das presentes autorizações, permissões e renovações à apresentação, por parte dos arqueólogos coordenadores, de relatórios parciais e finais, em meio físico e digital, ao término dos prazos fixados nos projetos de pesquisa anexos a esta Portaria.

IX - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

DANIELI HELENCO

ANEXO I

01-Processo nº 01502.000249/2019-45
Projeto: Acompanhamento Arqueológico do Empreendimento Turístico Residencial La Laguna - Praia do Forte
Arqueólogo Coordenador: Marco Aurélio Nadal De Masi
Apoio Institucional: Laboratório de Arqueologia e Paleontologia - LAP - Universidade do Estado da Bahia (UNEB)
Área de Abrangência: Município de Mata de São João, estado da Bahia
Prazo de Validade: 24 (vinte e quatro) meses

02-Processo nº 01514.001491/2015-73
Projeto: Diagnóstico Arqueológico Interventivo na Faixa de Depleção do Reservatório da UHE Mascarenhas de Moraes - Furnas - MG
Arqueólogo Coordenador: Jose Luiz Lopes Garcia
Apoio Institucional: Museu Arqueológico do Carste do Alto São Francisco - MAC - Prefeitura Municipal de Pains
Área de Abrangência: Municípios de Cássia, Delfinópolis, Ibiraci, Passos e São João Batista do Glória, estado de Minas Gerais
Prazo de Validade: 08 (oito) meses

03-Processo nº 01502.002612/2017-03
Projeto: Prospecção Arqueológica e Educação Patrimonial do Alphaville Guarajuba 2
Arqueóloga Coordenadora: Samara Maria da Silva Oliveira
Apoio Institucional: Laboratório de Arqueologia e Paleontologia - LAP - Universidade do Estado da Bahia (UNEB)
Área de Abrangência: Município de Camaçari, estado da Bahia
Prazo de Validade: 06 (seis) meses

04-Processo nº 01409.000050/2014-71
Projeto: Resgate Arqueológico e Educação Patrimonial do Empreendimento Brasília Agregados para Construção Ltda
Arqueólogo Coordenador: Daniel Gonçalves Araujo
Endosso Institucional: Museu Histórico da Serra - Prefeitura Municipal da Serra
Área de Abrangência: Município de Cariacica, estado do Espírito Santo
Prazo de Validade: 06 (seis) meses



05-Processo nº 01409.000019/2018-63
Projeto: Monitoramento Arqueológico das Obras de Restauração Estrutural das Ruínas da Igreja São José do Queimado e Educação Patrimonial
Arqueólogo Coordenador: Ricardo Augusto Silva Nogueira
Apoio Institucional: Instituto de Pesquisa Arqueológica e Etnográfica Adam Orssich - IPAE
Área de Abrangência: Município de Serra, estado do Espírito Santo
Prazo de Validade: 05 (cinco) meses

06- Processo n. º 01506.003880/2015-32
Projeto: Programa de Gestão do Patrimônio Arqueológico (Etapas Prospecção e Monitoramento) das obras de implantação do Metropolitano de São Paulo, Linha 02 Verde/Lote 1, Trecho Vila Prudente - Dutra
Arqueóloga Coordenadora: Erika Marion Robrahn González
Apoio Institucional: Fundação Cultural de Jacarehy José Maria de Abreu - Prefeitura Municipal de Jacareí e Instituto de Arqueologia Brasileira
Área de Abrangência: Município de São Paulo, Estado de São Paulo
Prazo de Validade: 12 (doze) meses

ANEXO II

01-Processo nº 01500.002608/2015-95
Projeto: Gestão do Patrimônio Arqueológico das Obras do BRT Transbrasil Etapas de Prospecção e Monitoramento Arqueológico
Arqueóloga Coordenadora: Erika Marion Robrahn González
Apoio Institucional: Laboratório de Antropologia Biológica - IFCH - Universidade do Estado do Rio de Janeiro (UERJ)
Área de Abrangência: Município do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro
Prazo de Validade: 12 (doze) meses

ANEXO III

01-Processo nº 01500.000633/2017-04
Projeto: Monitoramento Arqueológico BR-356/RJ - Contorno Rodoviário de Itaperuna
Arqueóloga Coordenadora: Sâmara dos Reis
Área de Abrangência: Município de Itaperuna, estado do Rio de Janeiro
Prazo de Validade: 14 (quatorze) meses

02-Processo nº 01502.000753/2018-64
Projeto: Resgate, Monitoramento Arqueológico e Educação Patrimonial do Projeto de Requalificação do Museu do Recôncavo Wanderley Pinho
Arqueólogo Coordenador: Railson Cotias da Silva
Apoio Institucional: Laboratório de Arqueologia e Paleontologia - LAP - Universidade do Estado da Bahia (UNEB)
Área de Abrangência: Município de Candeias, estado da Bahia
Prazo de Validade: 12 (doze) meses

03-Processo nº 01409.000019/2018-63
Projeto: Programa de Monitoramento Arqueológico das Obras de Restauração Estrutural das Ruínas da Igreja São José do Queimado e Educação Patrimonial
Arqueólogo Coordenador: Ricardo Augusto Silva Nogueira
Apoio Institucional: Instituto de Pesquisa Arqueológica e Etnográfica Adam Orssich - IPAE
Área de Abrangência: Município de Serra, Estado do Espírito Santo
Prazo de Validade: 05 (cinco) meses

04- Processo n. º 01402.000614/2019-40
Projeto: A Fábrica de Manteiga e Queijo das Fazendas Nacionais do Piauí: uma ousadia no sertão piauiense
Arqueóloga Coordenadora: Sônia Maria Campelo Magalhães
Apoio Institucional: Núcleo de Antropologia e Pré-História - NAP - Universidade Federal do Piauí (UFPI)
Área de Abrangência: Município Campinas do Piauí, estado do Piauí
Prazo de validade: 24 (vinte e quatro) meses

ANEXO IV

01-Enquadramento IN: Nível III
Empreendedor: Engie Transmissão de Energia Ltda
Empreendimento: SE 525/230kV Ponta Grossa
Processo nº 01508.000228/2018-99
Projeto: Gestão do Patrimônio Arqueológico na Área da Subestação 525/230kV Ponta Grossa
Arqueólogo Coordenador: Paulo Eduardo Zanettini
Arqueólogo de Campo: Murilo Muritiba Araújo
Apoio Institucional: Laboratório de Arqueologia, Etnologia e Etno-História (LAEE) - Universidade Estadual de Maringá (UEM)
Área de Abrangência: Município de Ponta Grossa, estado do Paraná
Prazo de Validade: 06 (seis) meses

02-Enquadramento IN: Nível III
Empreendedor: Beadell Resource Mineração Ltda
Empreendimento: Beadell Resource Mineração Ltda - Alvo Mutum
Processo nº 01424.000258/2016-63
Projeto: Programa de Gestão do Patrimônio Arqueológico do Empreendimento Beadell Resource Mineração Ltda
Arqueólogo Coordenador: Pedro Paulo Guilhardi e Silva
Apoio Institucional: Centro de Estudos e Pesquisas Arqueológicas do Amapá (CEPAP) - Universidade Federal do Amapá (UNIFAP)
Área de Abrangência: Municípios de Pedra Branca do Amapari e Porto Grande, estado do Amapá
Prazo de Validade: 12 (doze) meses

03-Enquadramento IN: Nível III
Empreendedor: Companhia Siderúrgica Nacional - CSN
Empreendimento: Mina 01 - Projeto Nordeste
Processo nº 01504.000009/2019-21
Projeto: Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico na Área de Implantação da Mina 01 - Projeto Nordeste
Arqueólogos Coordenadores: Daniela Mendes Neiva Oliveira e Marcelo Iury de Oliveira
Arqueólogo de Campo: Eliezer Botelho da Silva
Apoio Institucional: Museu de Arqueologia de Xingó - MAX - Universidade Federal de Sergipe (UFS)
Área de Abrangência: Município de Maruim, estado de Sergipe
Prazo de Validade: 06 (seis) meses

04- Enquadramento IN: Nível III
Empreendedor: Maurício Sebastião Martins Prates
Empreendimento: Fazenda das Pedras
Processo n. º 01514.002700/2016-87
Projeto: Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico do empreendimento Fazenda das Pedras
Arqueóloga Coordenadora: Sofia Magali Civitella
Arqueólogo de Campo: Johni Cesar dos Santos
Apoio Institucional: Laboratório de Arqueologia e Estudo da Paisagem- Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri (UFVJM)
Área de Abrangência: Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais
Prazo de Validade: 05 (cinco) meses

ANEXO V

01-Enquadramento IN: Nível IV
Empreendedor: Serrote Geração de Energia Elétrica S/A
Empreendimento: Linha de Transmissão 230 KV SE Serrote - SE Pecém II
Processo nº 01496.000734/2018-64
Projeto: Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico na Área da Linha de Transmissão 230 KV SE Serrote - SE Pecém II
Arqueólogo Coordenador: Pedro Henrique Santos Gaspar
Arqueóloga de Campo: Ana Flávia Sousa Silva
Apoio Institucional: Instituto de Arqueologia e Patrimônio Cultural do Ceará - Instituto Tembetá
Área de Abrangência: Municípios de Trairi, Paraipaba, Paracuru e São Gonçalo do Amarante, estado do Ceará
Prazo de Validade: 04 (quatro) meses

02-Enquadramento IN: Nível II
Empreendedor: ML3 Empreendimentos Imobiliários Ltda
Empreendimento: Residencial Mirantes Caminho do Mar
Processo nº 01421.000327/2019-10
Projeto: Acompanhamento Arqueológico na Área Diretamente Afetada do Empreendimento Residencial Mirantes Caminho do Mar
Arqueóloga Coordenadora: Marina Souza Barbosa
Arqueóloga de Campo: Beatriz Costa Paiva Boschetti
Apoio Institucional: Museu Câmara Cascudo - Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN)
Área de Abrangência: Município de Parnamirim, estado do Rio Grande do Norte
Prazo de Validade: 04 (quatro) meses

03-Enquadramento IN: Nível III
Empreendedor: Taf Brasil Ltda-ME
Empreendimento: Pista de Teste de Pouso e Decolagem de Aeronaves de Pequeno Porte
Processo nº 01409.000170/2019-82
Projeto: Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico Empreendimento Pista de Teste de Pouso e Decolagem de Aeronaves de Pequeno Porte
Arqueólogo Coordenador: Cleberson Carlos Xavier de Albuquerque
Arqueólogo de Campo: Cleberson Carlos Xavier de Albuquerque
Apoio Institucional: Museu Histórico da Serra - Prefeitura Municipal da Serra
Área de Abrangência: Município de Jaguaré, estado do Espírito Santo
Prazo de Validade: 04 (quatro) meses

04-Enquadramento IN: Nível II
Empreendedor: Goldani Incorporadora de Imóveis SPE Ltda
Empreendimento: Loteamento Goldani
Processo nº 01512.000452/2018-11
Projeto: Acompanhamento Arqueológico na Área de Implantação do Loteamento Goldani
Arqueólogo Coordenador: Paulo David Porto Fabres Teixeira
Área de Abrangência: Município de Capão da Canoa, estado do Rio Grande do Sul
Prazo de Validade: 06 (seis) meses

05-Enquadramento IN: Nível III
Empreendedor: Transmissora Sertaneja de Eletricidade S.A
Empreendimento: Linha de Transmissão 500 kV Buritirama - Queimada Nova II C1
Processo nº 01450.007721/2017-61
Projeto: Complementar de Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico da Área de Implantação de 114 Torres da Linha de Transmissão 500 kV Buritirama - Queimada Nova II C1
Arqueólogo Coordenador: Renato Kipnis
Arqueólogo de Campo: Fúlvio Vinícius Arnt
Apoio Institucional: Centro de Arqueologia e Antropologia de Paulo Afonso - CAAPA - Universidade do Estado da Bahia (UNEB)
Área de Abrangência: Municípios de Buritirama e Pilão Arcado, estado da Bahia
Prazo de Validade: 03 (três) meses

06-Enquadramento IN: Nível III
Empreendedor: Celg Distribuição S/A - Celg D
Empreendimento: SDAT 138kV Santo Antônio do Descoberto Ouro
Processo nº 01450.003229/2019-89
Projeto: Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico nas Áreas de Influência do Empreendimento SDAT 138kV Santo Antônio do Descoberto Ouro
Arqueóloga Coordenadora: Ana Cláudia de Arthur Jucá
Apoio Institucional: Museu Histórico de Jataí "Francisco Honório de Campos" - Prefeitura de Jataí
Área de Abrangência: Município de Santo Antônio do Descoberto, estado de Goiás
Prazo de Validade: 03 (três) meses

07-Enquadramento IN: Nível II
Empreendedor: Ledorino Empreendimentos Imobiliários Ltda
Empreendimento: Ledorino Empreendimentos Imobiliários Ltda (Grécia Residencial Park)
Processo nº 01512.000699/2019-19
Projeto: Acompanhamento Arqueológico na Área de Implantação do Empreendimento Ledorino Empreendimentos Imobiliários Ltda (Grécia Residencial Park)
Arqueólogo Coordenador: Gil Passos de Mattos
Arqueóloga de Campo: Marta Bonow Rodrigues
Área de Abrangência: Município de Maquiné, Estado do Rio Grande do Sul
Prazo de Validade: 07 (sete) meses

08-Enquadramento IN: Nível III
Empreendedor: Leide Monteiro Bastos - ME
Empreendimento: Leide Monteiro Bastos (Leide - Juncado)
Processo nº 01409.000009/2018-28
Projeto: Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico na Área do Empreendimento Leide Monteiro Bastos (Leide -Juncado)
Arqueólogo Coordenador: Celso Perota
Arqueólogo de Campo: Celso Perota
Apoio Institucional: Instituto de Pesquisa Arqueológica e Etnográfica Adam Orssich - IPAE
Área de Abrangência: Município de Sooretama, estado do Espírito Santo
Prazo de Validade: 03 (três) meses

09-Enquadramento IN: Nível III
Empreendedor: JCS Engenharia, Consultoria e Participações Eireli
Empreendimento: CGH Roncador
Processo nº 01508.000229/2019-14
Projeto: Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico na Área da CGH Roncador
Arqueólogo Coordenador: Isaac Amorim dos Santos
Apoio Institucional: Museu Paranaense - Governo do Estado do Paraná
Área de Abrangência: Município de Roncador, estado do Paraná
Prazo de Validade: 06 (seis) meses

10-Enquadramento IN: Nível III
Empreendedor: Arogran Granitos Ltda
Empreendimento: Arogran Mina Rizzo
Processo nº 01409.000695/2017-56
Projeto: Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico do Empreendimento Arogran Mina Rizzo



Arqueólogo Coordenador: Daniel Gonçalves Araújo
Arqueólogo de Campo: Francisco João Lopes Silva
Apoio Institucional: Museu Histórico da Serra - Prefeitura Municipal da Serra
Área de Abrangência: Município de Baixo Guandú, estado do Espírito Santo
Prazo de Validade: 06 (seis) meses

11-Enquadramento IN: Nível III
Empreendedor: Geronal do Brasil Participações Ltda
Empreendimento: Loteamento Morada Verdes Mares
Processo nº 01506.002657/2019-00
Projeto: Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico na Área do Loteamento Morada Verdes Mares
Arqueólogo Coordenador: José Luiz de Moraes
Arqueólogo Campo: José Luiz de Moraes
Apoio Institucional: Museu de Arqueologia de Iepê - Prefeitura de Iepê
Área de Abrangência: Município de Várzea Paulista, estado de São Paulo
Prazo de Validade: 06 (seis) meses

12-Enquadramento IN: Nível III
Empreendedor: Secretaria de Turismo do Estado do Ceará -SETUR
Empreendimento: Urbanização do Parque Urbano de Camocim
Processo nº 01496.001919/2017-13
Projeto: Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico na Área de Urbanização do Parque Urbano de Camocim
Arqueólogo Coordenador: Almir do Carmo Bezerra
Arqueóloga de Campo: Marina Souza Barbosa
Apoio Institucional: Instituto de Arqueologia e Patrimônio Cultural do Ceará - Instituto Tembetá
Área de Abrangência: Município de Camocim, estado do Ceará
Prazo de Validade: 03 (três) meses

13-Enquadramento IN: Nível II
Empreendedor: STS Empreendimentos e Participações Ltda
Empreendimento: Loteamento Residencial Cidade Jardim
Processo nº 01506.007133/2017-35
Projeto: Acompanhamento Arqueológico das Obras de Implantação do Loteamento Residencial Cidade Jardim
Arqueóloga Coordenadora: Lília Benevides Guedes Lins
Arqueóloga de Campo: Vanderleia Lima da Silva
Área de Abrangência: Município de Mogi-Guaçu, estado de São Paulo
Prazo de Validade: 06 (seis) meses

14-Enquadramento IN: Nível III
Empreendedor: Rodrigo Fontes Locações Ltda-EPP
Empreendimento: Jazida Fazenda Bica
Processo nº 01504.000180/2018-59
Projeto: Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico na Área de Implantação da Jazida Fazenda Bica
Arqueóloga Coordenadora: Alessandra Rocha da Silva
Arqueólogo de Campo: Arthur dos Santos Marinho Graça Almeida
Apoio Institucional: Museu de Arqueologia de Xingó - Universidade Federal de Sergipe (UFS)
Área de Abrangência: Município de Itabaianinha, estado de Sergipe
Prazo de Validade: 05 (cinco) meses

15-Enquadramento IN: Nível III
Empreendedor: Capetinga Geração de Energia Ltda
Empreendimento: CGH Capetinga
Processo nº 01510.000426/2019-94
Projeto: Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico na Área de Implantação da CGH Capetinga
Arqueóloga Coordenadora: Marina da Fonseca Lopes
Apoio Institucional: Núcleo de Estudos Etnológicos e Arqueológicos do Centro de Memória do Oeste de Santa Catarina - Universidade Comunitária Regional de Chapecó (Unochapecó)
Área de Abrangência: Municípios de Palma Sola e Anchieta, estado de Santa Catarina
Prazo de Validade: 06 (seis) meses

16-Enquadramento IN: Nível III
Empreendedor: Arogran Granitos Ltda
Empreendimento: Córrego do Café
Processo nº 01409.000591/2016-61
Projeto: Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico do Empreendimento Córrego do Café
Arqueólogo Coordenador: Daniel Gonçalves Araújo
Arqueólogo de Campo: Francisco João Lopes Silva
Apoio Institucional: Museu Histórico da Serra - Prefeitura Municipal da Serra
Área de Abrangência: Município de Baixo Guandú, estado do Espírito Santo
Prazo de Validade: 06 (seis) meses

17-Enquadramento IN: Nível III
Empreendedor: Energia Capital - Assessoria, Investimentos e Corretagem de Seguros Ltda
Empreendimento: Usina Fotovoltaica e Subestação Terra do Sol XI e VII, Sol do Sertão XXXVI, XII, VIII, XXXV, XIII e XIV
Processo nº 01502.000587/2019-87
Projeto: Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico na Área de Implantação da Usina Fotovoltaica e Subestação Terra do Sol XI e VII, Sol do Sertão XXXVI, XII, VIII, XXXV, XIII e XIV
Arqueólogo Coordenador: Mozart Martins de Araújo Júnior
Arqueólogo de Campo: Pedro Mateus Oliveira Abrantes Procedino
Apoio Institucional: Núcleo de Estudos e Pesquisas Arqueológicas da Bahia - NEPAB - Universidade Estadual de Santa Cruz (UESC)
Área de Abrangência: Município de Oliveira dos Brejinhos, estado da Bahia
Prazo de Validade: 03 (três) meses

18-Enquadramento IN: Nível III
Empreendedor: Nilva Eliane Poffo Schneider
Empreendimento: Loteamento Nicacio Marangoni
Processo nº 01510.000083/2019-68
Projeto: Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico na Área de Implantação do Loteamento Nicacio Marangoni
Arqueólogo Coordenador: Alexandro Demathé
Arqueólogo de Campo: Alexandro Demathé
Apoio Institucional: Grupo de Pesquisa em Educação Patrimonial e Arqueologia (GRUPEP) - Universidade do Sul de Santa Catarina (UNISUL)
Área de Abrangência: Município de Taió, estado de Santa Catarina
Prazo de Validade: 04 (quatro) meses

19-Enquadramento IN: Nível III
Empreendedor: Statkraft Energias Renováveis S.A
Empreendimento: Parque Solar Fotovoltaico Sol de Brotas
Processo nº 01502.000787/2019-30
Projeto: Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico na Área de Influência do Parque Solar Fotovoltaico Sol de Brotas
Arqueóloga Coordenadora: Márcia Cristina Labanca Ribeiro
Arqueólogo de Campo: Vitor Batista dos Santos

Apoio Institucional: Laboratório de Arqueologia e Etnologia - Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia (UESB)
Área de Abrangência: Município de Brotas de Macaúbas, estado da Bahia
Prazo de Validade: 03 (três) meses

20-Enquadramento IN: Nível III
Empreendedor: Centrais Elétricas Cesar Filho Ltda
Empreendimento: Usina Fotovoltaica UFV 1,28 MW
Processo nº 01410.000097/2019-18
Projeto: Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico na Área da Usina Fotovoltaica UFV 1,28 MW
Arqueólogo Coordenador: Sérgio Bruno dos Reis Almeida
Arqueólogo de Campo: Robson Thauan de Jesus Silva
Apoio Institucional: Museu Regional de Arqueologia de Rondônia - Prefeitura Municipal de Presidente Médici
Área de Abrangência: Município de Nova Brasilândia do Oeste, estado de Rondônia
Prazo de Validade: 06 (seis) meses

21-Enquadramento IN: Nível III
Empreendedor: Hitech Etiquetas Ltda
Empreendimento: CGH Aqua 02
Processo nº 01510.000317/2018-96
Projeto: Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico do Empreendimento CGH Aqua 02
Arqueóloga Coordenadora: Luciana da Silva Peixoto
Arqueóloga de Campo: Victoria Ferreira Ulguim
Apoio Institucional: Laboratório de Arqueologia do Museu Etno-Arqueológico de Itajaí - Fundação Genésio Miranda Lins - Prefeitura Municipal de Itajaí
Área de Abrangência: Município de Ibirama, estado de Santa Catarina
Prazo de Validade: 05 (cinco) meses

22-Enquadramento IN: Nível III
Empreendedor: Leide Monteiro Bastos - ME
Empreendimento: Leide - Lasa - 02
Processo nº 01409.000090/2019-27
Projeto: Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico do Empreendimento Leide - Lasa 02
Arqueólogo Coordenador: Igor da Silva Erler
Arqueólogo de Campo: Celso Perota
Apoio Institucional: Instituto de Pesquisa Arqueológica e Etnográfica Adam Orssich - Instituto de Pesquisa Arqueológica e Etnográfica (IPAE)
Área de Abrangência: Município de Linhares, estado do Espírito Santo
Prazo de Validade: 02 (dois) meses

23-Enquadramento IN: Nível III
Empreendedor: Tenda Negócios Imobiliários S.A
Empreendimento: Parque Pamplona I
Processo nº 01508.000470/2019-43
Projeto: Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico na Área do Parque Pamplona I
Arqueólogo Coordenador: Fernando Figali Moreira Júnior
Arqueólogo de Campo: Lucio Cioni Sanabria Zarate
Apoio Institucional: Laboratório de Arqueologia, Etnologia e Etno-História (LAEE) - Universidade Estadual de Maringá (UEM)
Área de Abrangência: Município de São José dos Pinhais, estado do Paraná
Prazo de Validade: 03 (três) meses

24-Enquadramento IN: Nível III
Empreendedor: Borborema Transmissão de Energia S.A.
Empreendimento: LT 500 kV Campina Grande III - João Pessoa II C1 e Canteiros de Obras
Processo nº 01408.000345/2018-81
Projeto: Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico na Área do Empreendimento LT 500 kV Campina Grande III - João Pessoa II C1 e Canteiros de Obras
Arqueóloga Coordenadora: Lília Benevides Guedes Lins
Arqueólogo de Campo: Jonathan dos Santos Caino
Apoio Institucional: Instituto de Arqueologia e Patrimônio Cultural do Ceará - Instituto Tembetá
Área de Abrangência: Municípios de Campina Grande, Queimadas, Fagundes, Ingá, Mogeiro, São José dos Ramos, Itabaiana, Pilar, São Miguel de Taipu, Pedras de Fogo, Santa Rita e João Pessoa, estado da Paraíba
Prazo de Validade: 04 (quatro) meses

25-Enquadramento IN: Nível III
Empreendedor: EKT 12-A Serviços de Transmissão de Energia Elétrica SPE S.A
Processo nº 01401.000165/2018-69
Projeto: Programa de Gestão do Patrimônio Arqueológico da LT 230 KV SE Campo Grande II - SE Imbirussu C2
Arqueóloga Coordenadora: Janaína Patrícia Coutinho
Arqueóloga de Campo: Tainá Azeredo Campos Peclat
Apoio Institucional: Laboratório de Arqueologia, Etnologia e História Indígena - Universidade Federal da Grande Dourados (UFGD)
Área de Abrangência: Campo Grande e Terenos, estado de Mato Grosso do Sul
Prazo de Validade: 22 (vinte e dois) meses

26-Enquadramento IN: Nível III
Empreendedor: EKT 12-A Serviços de Transmissão de Energia Elétrica SPE S.A
Processo nº 01401.000156/2018-78
Projeto: Gestão do Patrimônio Arqueológico LT 230 kv SE Rio Brilhante - Dourados II, C2, CS
Arqueóloga Coordenadora: Janaína Patrícia Coutinho
Arqueóloga de Campo: Jane Silva
Apoio Institucional: Laboratório de Arqueologia, Etnologia e História Indígena - Universidade Federal da Grande Dourados (UFGD)
Área de Abrangência: Municípios de Campo Grande, Dourados, Nova Alvorada do Sul e Rio Brilhante, estado de Mato Grosso do Sul
Prazo de Validade: 11 (onze) meses

27-Enquadramento IN: Nível III
Empreendedor: Gran Primos Granitos Ltda
Empreendimento: Gran Primos Mina Santo Antônio
Processo nº 01409.000126/2019-72
Projeto: Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico do Empreendimento Gran Primos Mina Santo Antônio
Arqueólogo Coordenador: Daniel Gonçalves Araújo
Arqueólogo de Campo: Francisco João Lopes Silva
Apoio Institucional: Museu Histórico da Serra - Prefeitura Municipal da Serra
Área de Abrangência: Município de Santa Leopoldina, estado do Espírito Santo
Prazo de Validade: 06 (seis) meses

28-Enquadramento IN: Nível III
Empreendedor: MV Costa Empreendimentos Imobiliários Ltda
Empreendimento: Loteamento Residencial Costa Ville
Processo nº 01506.004018/2019-71
Projeto: Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico na Área de Implantação do Loteamento Residencial Costa Ville



Arqueólogo Coordenador: Diego Barrocá
Apoio Institucional: Museu Municipal José Raphael Toscano - Prefeitura de Jahu
Área de Abrangência: Município de Araçatuba, estado de São Paulo
Prazo de Validade: 03 (três) meses

29-Enquadramento IN: Nível III
Empreendedor: Voltalia Energia do Brasil Ltda.
Empreendimento: Subestação Coletora Elevadora SE Mel 2
Processo n.º 01421.000228/2019-20
Projeto: Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico na Área de Implantação da Subestação Coletora Elevadora SE Mel 2
Arqueólogo Coordenador: Almir do Carmo Bezerra
Apoio Institucional: Laboratório de Arqueologia O Homem Potiguar- Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (UERN)
Área de Abrangência: Município de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte
Prazo de Validade: 02 (dois) meses

30-Enquadramento IN: Nível III
Empreendedor: BRE Implantação de Sistemas de Transmissão Elétrica Sociedade de Propósito Específico Ltda
Empreendimento: Seccionamento Linha de Transmissão 230kV Pau Ferro-Coteminas C1 - E Subestação Lagoa do Carro 230/69 Kv
Processo n.º 01498.000859/2019-55
Projeto: Programa de Gestão do Patrimônio Arqueológico Seccionamento Linha de Transmissão 230kV Pau Ferro-Coteminas C1 - E Subestação Lagoa do Carro 230/69 Kv Arqueólogos
Coordenadores: Maria Teresa Teixeira de Moura e Henrique Moreira Duarte Piló
Arqueólogo de Campo: Almir do Carmo Bezerra
Apoio Institucional: Museu de Arqueologia - Universidade Católica de Pernambuco - UNICAP
Área de Abrangência: Municípios de Carpina, Lagoa do Carro e Buenos Aires, estado do Pernambuco
Prazo de Validade: 06 (seis) meses

31-Enquadramento IN: Nível II
Empreendedor: EDP Grid Gestão de Redes Inteligentes de Distribuição S.A.
Empreendimento: Complexo Solar EDP
Processo n.º 01500.001832/2019-93
Projeto: Acompanhamento Arqueológico das Obras de Implantação do Complexo Solar EDP
Arqueólogo Coordenador: Filipe André do Nascimento Coelho
Arqueólogo de Campo: Cristiano Alves de Oliveira
Área de Abrangência: Município de Seropédica, Estado do Rio de Janeiro
Prazo de validade: 05 (cinco) meses

PORTARIA Nº 75, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2019

A DIRETORA SUBSTITUTA DO CENTRO NACIONAL DE ARQUEOLOGIA DO DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO MATERIAL E FISCALIZAÇÃO DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL - IPHAN, no uso da atribuição que lhe foi conferida pela Portaria n.º 475, de 30/11/2016, e de acordo com o disposto no inciso § 2, art. 25, Anexo I, do Decreto n.º 9.238, de 15/12/2017, e com a Lei n.º 3.924, de 26/07/1961, e com a Portaria SPHAN n.º 07, de 1º/12/1988, e ainda do que consta dos processos administrativos relacionados nos anexos a esta Portaria, resolve revogar:

I- Permissão nº 02, ANEXO I, Seção 1, Pág. 16, Portaria nº 16, publicada no Diário Oficial da União em 15/03/2019, em nome do arqueólogo Alexandre Pena Matos, referente ao Processo nº 01512.003496/2012-16, Projeto: "Programa de Gestão, Proteção, Sinalização de Sítios, Peritagem, Monitoramento Arqueológico e Educação Patrimonial na Área do Complexo Geripabu - Parques Eólicos Verace I ao X'", tendo em vista solicitação do empreendedor.

DANIELI HELENCO

RETIFICAÇÕES

Na Portaria nº 04, de 31 de janeiro de 2008, Seção 1, Página 18, Anexo II, Autorização nº 02, processo nº 01409.000027/2008-38, publicada em 01/02/2008, onde se lê: "Fundação Seridó", leia-se: "Fundação Museu do Homem Americano - FUNDHAM".

Na Portaria nº 53, de 08 de agosto de 2019, Seção 1, Página 51, Anexo IV, Autorização nº 15, processo nº 01425.000635/2018-16, publicada em 09/08/2019, onde se lê: "Arqueóloga de Campo: Maritza dos Santos Dode", leia-se: "Arqueólogo de Campo: Piero Alessandro Bohn Tessaro".

Na Portaria nº 53, de 08 de agosto de 2019, Seção 1, Página 51, Anexo IV, Autorização nº 16, processo nº 01504.000081/2019-58, publicada em 09/08/2019, onde se lê: "Arqueólogo de Campo: Alex Teles dos Santos Silva", leia-se: "Arqueólogos de Campo: Adriana dos Santos Guimarães e Alex Teles dos Santos Silva".

Na Portaria nº 63, de 20 de setembro de 2019, Seção 1, Anexo V, Página 28, Autorização nº 03, publicada em 23/09/2019, onde se lê: "Arqueólogo Coordenador: Marcelo Alves Ribeiro", leia-se:: Bernardo Grillo Guimarães".

Na Portaria nº 69, de 25 de outubro de 2019, Seção 1, Página 14, Anexo IV, Autorização nº 08, processo nº 01510.000331/2019-71, publicada em 29/10/2019, onde se lê: "Empreendedor: Consórcio Energia Catarina", leia-se: "Empreendedor: Celesc Distribuição S.A".

Na Portaria nº 58, de 23 de agosto de 2019, Seção 1, Página 08, Anexo IV, Autorização nº 10, processo nº01506.001477/2019-01, publicada em 26/08/2019, onde se lê: " Arqueóloga de Campo: Caroline Rutz", leia-se: " Arqueólogo de Campo: Lucio Cioni Zanabria Zarate".

Ministério Público da União

ATOS DO PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA

PORTARIA Nº 129, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2019

O PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 47, §1º, inciso III, da Lei n.º 13.707, de 14 de agosto de 2018 (LDO 2019), e a autorização constante no art. 4º, caput, inciso III, alínea "d", item "1", da Lei n.º 13.808, de 15 de janeiro de 2019 (LOA 2019), resolve:

Art. 1.º Fica aberto ao Orçamento Fiscal da União (Lei n.º 13.808, de 15 de janeiro de 2019), em favor do Ministério Público da União, crédito suplementar no valor global de R\$ 2.316.988,00 (dois milhões, trezentos e dezesseis mil, novecentos e oitenta e oito reais) para atender à programação constante do Anexo I desta Portaria.

Art. 2.º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação parcial de dotações orçamentárias, conforme indicado no Anexo II desta Portaria.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO AUGUSTO BRANDAO DE ARAS

ANEXO I

ÓRGÃO: 34000 - Ministério Público da União

UNIDADE: 34101 - Ministério Público Federal

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

ANEXO I										Crédito Suplementar
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)										Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S F	E N D	G P	R O D	M U	I T E	F	VALOR
0581		Defesa da Ordem Jurídica								600.000
03 062 03 062	0581 4264 0581 4264 0001	Atividades	F	4	2	90	0	100		
		Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário - Ministério Público Federal								600.000
		Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário - Ministério Público Federal - Nacional								600.000
										600.000
TOTAL - FISCAL										600.000
TOTAL - SEGURIDADE										0
TOTAL - GERAL										600.000

ÓRGÃO: 34000 - Ministério Público da União

UNIDADE: 34105 - Escola Superior do Ministério Público da União

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

ANEXO I										Crédito Suplementar
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)										Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S F	E N D	G P	R O D	M U	I T E	F	VALOR
0581		Defesa da Ordem Jurídica								1.716.988
03 128	0581 20HP	Atividades								1.716.988
		Desenvolvimento de competências de membros e servidores do MPU, pesquisa e disseminação do conhecimento								
03 128	0581 20HP 0001	Desenvolvimento de competências de membros e servidores do MPU, pesquisa e disseminação do conhecimento - Nacional								1.716.988
			F	4	2	90	0	100		1.716.988
TOTAL - FISCAL										1.716.988
TOTAL - SEGURIDADE										0
TOTAL - GERAL										1.716.988



ANEXO II										
ÓRGÃO: 34000 - Ministério Público da União										
UNIDADE: 34101 - Ministério Público Federal										
ANEXO II										
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)										Crédito Suplementar
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00										
FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S F	E D	G N	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0581		Defesa da Ordem Jurídica								600.000
03 062 03 062	0581 4264 0581 4264 0001	Atividades								
		Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário - Ministério Público Federal								600.000
		Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário - Ministério Público Federal - Nacional								600.000
			F	3	2	90	0	100	600.000	
TOTAL - FISCAL										600.000
TOTAL - SEGURIDADE										0
TOTAL - GERAL										600.000

ÓRGÃO: 34000 - Ministério Público da União										
UNIDADE: 34105 - Escola Superior do Ministério Público da União										
ANEXO II										
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)										Crédito Suplementar
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00										
FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S F	E D	G N	R P	M O	I U	F T E	VALOR
0581		Defesa da Ordem Jurídica								1.716.988
03 128	0581 20HP	Atividades								1.716.988
		Desenvolvimento de competências de membros e servidores do MPU, pesquisa e disseminação do conhecimento								
03 128	0581 20HP 0001	Desenvolvimento de competências de membros e servidores do MPU, pesquisa e disseminação do conhecimento - Nacional								1.716.988
			F	3	2	90	0	100		1.716.988
TOTAL - FISCAL										1.716.988
TOTAL - SEGURIDADE										0
TOTAL - GERAL										1.716.988

MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

COORDENADORIAS DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ELEITORAL

PORTARIA Nº 1, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2019

O Promotor de Justiça do Distrito Federal e Territórios em ofício na 11ª Promotoria de Justiça Eleitoral, na forma do art. 8º, §1º, da Lei 7.345/1985 e art. 7º, inciso I, da Lei Complementar nº 75/1993, resolve:

instaurar o Procedimento Preparatório Eleitoral, registrado no SISPROWEB sob nº 08190.004489/19-01, que tem como interessada: Nathalia Martins Pacini, doadora domiciliada na 11ª Zona Eleitoral do DF, para apurar, possíveis irregularidades nas doações realizadas nas eleições de 2018.

EVANDRO MANOEL DA SILVEIRA GOMES

PORTARIA Nº 2, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2019

O Promotor de Justiça do Distrito Federal e Territórios em ofício na 11ª Promotoria de Justiça Eleitoral, na forma do art. 8º, §1º, da Lei 7.345/1985 e art. 7º, inciso I, da Lei Complementar nº 75/1993, resolve:

instaurar o Procedimento Preparatório Eleitoral, registrado no SISPROWEB sob nº 08190.004488/19-31, que tem como interessado: Pablo Leonardo Rodrigues Juvelino, doador domiciliado na 11ª Zona Eleitoral do DF, para apurar, possíveis irregularidades nas doações realizadas nas eleições de 2018.

EVANDRO MANOEL DA SILVEIRA GOMES

PORTARIA Nº 3, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2019

O Promotor de Justiça do Distrito Federal e Territórios em ofício na 11ª Promotoria de Justiça Eleitoral, na forma do art. 8º, §1º, da Lei 7.345/1985 e art. 7º, inciso I, da Lei Complementar nº 75/1993, resolve:

instaurar o Procedimento Preparatório Eleitoral, registrado no SISPROWEB sob nº 08190.004487/19-78, que tem como interessado: Paulo Marcos Almada de Abreu Junior, doador domiciliado na 11ª Zona Eleitoral do DF, para apurar, possíveis irregularidades nas doações realizadas nas eleições de 2018.

EVANDRO MANOEL DA SILVEIRA GOMES

PORTARIA Nº 415, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, no uso de suas atribuições, considerando o disposto nos artigos 28, inc. IX, al. b, e 49 do Regulamento da Secretaria e o que consta do Processo Administrativo Eletrônico 006913/2019, resolve:

Art. 1º Ficam transformadas a área de atividade e a especialidade de um cargo vago de Analista Judiciário, área Administrativa, em um de Analista Judiciário, área Apoio Especializado, especialidade Psicologia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO S. TOLEDO

ATO NORMATIVO Nº 388, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019

Abre, em favor da Justiça Militar da União, Crédito Suplementar para reforço de dotações consignadas no orçamento do Exercício de 2019.

O MINISTRO-PRESIDENTE DO SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 6º, inciso XXV, do Regimento Interno, e Considerando o disposto no art. 4º, inciso III, alínea "d", item "1", da Lei nº 13.808, de 15 de janeiro de 2019 (Lei Orçamentária de 2019 - LOA/2019), e art. 47, § 1º, inciso II, da Lei nº 13.707, de 14 de agosto de 2018 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2019 - LDO/2019); Considerando os termos da Portaria nº 1.144/SOF, de 7 de fevereiro de 2019; e Considerando os termos do Processo SEI nº 023256/19-00.16, de 19 de novembro de 2019, resolve:

Art. 1º Abrir ao Orçamento Fiscal da Justiça Militar da União crédito suplementar no valor global de R\$ 392.950,00 (trezentos e noventa e dois mil, novecentos e cinquenta reais) para atender à programação constante do Anexo I.

Art. 2º Os recursos compensatórios necessários à execução do disposto no artigo 1º provêm de cancelamentos de dotações conforme indicado no Anexo II.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Almirante de Esquadra MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DOS SANTOS

ANEXO I									
ÓRGÃO: 13000 - Justiça Militar da União									
UNIDADE: 13101 - Justiça Militar da União									
ANEXO I									
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)									Crédito Suplementar
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00									
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
	0566	Prestação Jurisdicional Militar							392.950
02 126	0566 151X	PROJETOS							392.950
		Desenvolvimento e Implantação do Sistema Projeto Judicial Eletrônico na Justiça Militar da União - PJe							

02 126	0566 151X 0001	Desenvolvimento e Implantação do Sistema Projeto Judicial Eletrônico na Justiça Militar da União - PJe - Nacional	F	4	2	90	0	100	392.950
TOTAL - FISCAL									392.950
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									392.950

ANEXO II

ÓRGÃO: 13000 - Justiça Militar da União

UNIDADE: 13101 - Justiça Militar da União

ANEXO II

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00									Crédito Suplementar
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0566		Prestação Jurisdicional Militar							392.950
02 126	0566 151X	PROJETOS							392.950
		Desenvolvimento e Implantação do Sistema Projeto Judicial Eletrônico na Justiça Militar da União - PJe							
02 126	0566 151X 0001	Desenvolvimento e Implantação do Sistema Projeto Judicial Eletrônico na Justiça Militar da União - PJe - Nacional	F	3	2	90	0	100	392.950
TOTAL - FISCAL									392.950
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									392.950

Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais

CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA

RESOLUÇÃO Nº 676, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2019

Fixa os valores das anuidades para o exercício de 2020 e dá outras providências.

O CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 6º, alínea "g", da Lei Federal nº 3.820, de 11 de novembro de 1960;

Considerando os termos da Lei Federal nº 12.514, de 28 de outubro de 2011, que dispõe sobre as contribuições devidas aos Conselhos de Fiscalização de Profissões Regulamentadas, as quais devem ser estabelecidas com base nos valores definidos no referido diploma legal; resolve:

Art. 1º - Os valores das anuidades, referentes ao exercício de 2020, serão regulamentados de acordo com as regras estabelecidas nesta Resolução.

CAPÍTULO I

DAS ANUIDADES DE PESSOAS FÍSICAS

SEÇÃO I

DOS VALORES, PRAZOS E CONDIÇÕES:

Art. 2º - O profissional de Farmácia, para o exercício de sua profissão, é obrigado ao registro no Conselho Regional de Farmácia a cuja jurisdição estiver sujeito, bem como ao pagamento de uma anuidade ao respectivo Conselho Regional até 31 de março de cada ano, acrescida de 20% (vinte por cento) de mora, quando fora desse prazo.

§ 1º - O pagamento da anuidade será efetuado ao Conselho Regional de Farmácia da respectiva jurisdição até o dia 31 de março de cada exercício, com desconto de 15% (quinze por cento) se efetivado até o 5º (quinto) dia útil de fevereiro, de 10% (dez por cento) se efetivado até o 5º (quinto) dia útil de março, e sem desconto se pago até 31 de março de 2020:

I - Nível superior: R\$ 543,08;

II - Nível médio: R\$ 271,53.

§ 2º - Quando da primeira inscrição do farmacêutico ou do nível médio em Conselho Regional de Farmácia, o pagamento da anuidade será efetuado com base no valor estabelecido nos respectivos parágrafos deste artigo, obedecendo à proporcionalidade dos meses do ano e com o desconto de 50% (cinquenta por cento).

DO PARCELAMENTO

Art. 3º- O parcelamento será em 6 (seis) vezes mensais, sem desconto, iniciando-se em janeiro e com vencimento até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente.

Art. 4º - Quando houver pedido de transferência, o farmacêutico deverá quitar integralmente a anuidade no Conselho Regional de Farmácia de origem, ficando isento do recolhimento da anuidade para aquele no qual estiver sendo transferido.

SEÇÃO II

DAS ISENÇÕES

Art. 5º - Serão isentos do pagamento de anuidades os profissionais:

I - portadores de inscrição remida, conforme os critérios das Resoluções nº 638/17 e nº 651/17 do Conselho Federal de Farmácia.

II - temporária ou definitivamente, inscritos portadores das doenças da lista elaborada pelo Ministério da Saúde e pela Previdência Social, no artigo 151 da Lei Federal nº 8.213/91 e suas atualizações.

III - farmacêuticos que estiverem exercendo a profissão exclusivamente na condição de farmacêutico militar, ou seja, que não estejam desenvolvendo qualquer atividade no âmbito profissional na área civil, mediante apresentação anual da Declaração de Farmacêutico Militar, conforme estabelecido na Lei nº 6.681/79.

§ 1º - Para efeito de reconhecimento da isenção prevista no inciso II deste artigo o profissional necessitará solicitar e realizar a comprovação por laudo de uma junta médica oficial atestando o referido diagnóstico, assim como o tratamento, devendo ser contado o prazo de validade do laudo pericial, no caso de doenças passíveis de controle, de acordo com resolução nº 638/17.

§ 2º - A isenção prevista no inciso II deste artigo será válida enquanto durar a doença, devendo a comprovação ser feita anualmente pelo profissional inscrito até a efetiva cura.

Art. 6º - O falecimento do farmacêutico é causa de cancelamento de inscrição de pessoa física, mediante apresentação da certidão de óbito, devendo ser encaminhado diretamente para sessão plenária, em obediência ao princípio da economicidade administrativa.

CAPÍTULO II

DAS ANUIDADES DE PESSOAS JURÍDICAS

SEÇÃO I

DOS VALORES, PRAZOS E CONDIÇÕES:

Art. 7º - As empresas que exploram serviços para os quais são necessárias atividades profissionais farmacêuticas estão igualmente sujeitas ao pagamento de uma anuidade, incidindo na mesma mora de 20% (vinte por cento), quando fora do prazo.

§ 1º - A anuidade de pessoa jurídica para o exercício de 2020, seja matriz ou filial, com vencimento até o dia 31 de março de 2020, será cobrada de acordo com as seguintes classes de capital social:

Faixa	Capital Social	Valor da anuidade
I	Até R\$ 50.000,00	R\$ 754,29
II	Acima de R\$ 50.000,00 até R\$ 200.000,00	R\$ 1.508,61
III	Acima de R\$ 200.000,00 até R\$ 500.000,00	R\$ 2.262,90
IV	Acima de R\$ 500.000,00 até R\$ 1.000.000,00	R\$ 3.017,20
V	Acima de R\$ 1.000.000,00 até R\$ 2.000.000,00	R\$ 3.771,53
VI	Acima de R\$ 2.000.000,00 até R\$ 10.000.000,00	R\$ 4.525,82
VII	Acima de R\$ 10.000.000,00	R\$ 6.034,41

§ 2º - Em 6 (seis) parcelas mensais, sem desconto, iniciando em janeiro com vencimento até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente.

§ 3º - Quando do registro de pessoa jurídica em qualquer Conselho Regional de Farmácia, o pagamento da anuidade será efetuado com base no valor estabelecido no caput deste artigo, obedecendo à proporcionalidade dos meses do ano.

SEÇÃO II

DA ATIVIDADE BÁSICA

Art. 8º - As pessoas jurídicas de direito público não pagarão a anuidade estabelecida no artigo 7º, parágrafo 1º desta resolução, em razão da atividade básica, conforme os termos da Lei Federal nº 6.839/80.

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 9º - A cobrança das anuidades devidas por pessoas físicas e jurídicas para o exercício de 2020 será feita por meio de um sistema em que a parcela do Conselho Federal de Farmácia seja automaticamente creditada em sua conta corrente, após o efetivo recebimento, no percentual estabelecido na legislação vigente.

§ 1º - Os Conselhos Regionais de Farmácia deverão repassar ao Conselho Federal de Farmácia, também de modo imediato e após o efetivo recebimento, as parcelas devidas referentes às anuidades, multas e juros no percentual estabelecidos na legislação vigente.

§ 2º - Os termos de convênios firmados entre o Conselho Regional de Farmácia e as instituições bancárias oficiais para a cobrança de anuidades deverão ser encaminhados ao Conselho Federal de Farmácia.

Art. 10 - Os Conselhos Regionais de Farmácia deverão encaminhar, ao Conselho Federal de Farmácia, as respectivas deliberações juntamente com o extrato de ata de Plenário.

Art. 11 - Os casos omissos serão resolvidos pelo plenário do Conselho Federal de Farmácia.

Art. 12 - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando se as disposições em contrário, em especial a Resolução/CFE nº 663/18, publicada no Diário Oficial da União de 26/11/2018, Seção 1, página 218.

WALTER DA SILVA JORGE JOÃO
Presidente do Conselho

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

ACÓRDÃOS

RECURSO EM SINDICÂNCIA

RECURSO EM SINDICÂNCIA CFM Nº 377/2018 (PAe 000092.14/2019-CFM)

ORIGEM: Conselho Regional de Medicina do Estado de Mato Grosso (Sindicância nº 000025/2017) Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os conselheiros membros da Câmara Especial nº 01 do Tribunal Superior de Ética Médica do Conselho Federal de Medicina, por unanimidade de votos, em conhecer e negar provimento ao recurso interposto pelo apelante, mantendo a decisão do Conselho de origem, que determinou o ARQUIVAMENTO dos autos, nos termos do voto do conselheiro relator. Brasília, 10 de setembro de 2019. ALCEU JOSÉ PEIXOTO PIMENTEL, Presidente da Sessão; SERGIO TAMURA, Relator.

RECURSO EM SINDICÂNCIA CFM Nº 0416/2018 (PAe 000104.14/2019-CFM)

ORIGEM: Conselho Regional de Medicina do Estado do Paraná (Sindicância nº 000391/2017) Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os conselheiros membros da Câmara Especial nº 01 do Tribunal Superior de Ética Médica do Conselho Federal de Medicina, por unanimidade de votos, em conhecer e negar provimento ao recurso interposto pela apelante, mantendo a decisão do Conselho de origem, que determinou o ARQUIVAMENTO dos autos, nos termos do voto do conselheiro relator. Brasília, 10 de setembro de 2019. ALCEU JOSÉ PEIXOTO PIMENTEL, Presidente da Sessão; PEDRO EDUARDO NADER FERREIRA, Relator.

RECURSO EM SINDICÂNCIA CFM Nº 0419/2018 (PAe 000105.14/2019-CFM)

ORIGEM: Conselho Regional de Medicina do Estado de Pernambuco (Sindicância nº 000015/2017) Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os conselheiros membros da Câmara Especial nº 01 do Tribunal Superior de Ética Médica do Conselho Federal de Medicina, por unanimidade de votos, em conhecer e negar provimento ao recurso interposto pelo apelante, mantendo a decisão do Conselho de origem, que determinou o ARQUIVAMENTO dos autos, nos termos do voto do



conselheiro relator. Brasília, 10 de setembro de 2019. ALCEU JOSÉ PEIXOTO PIMENTEL, Presidente da Sessão; PEDRO EDUARDO NADER FERREIRA, Relator.

RECURSO EM SINDICÂNCIA CFM Nº 0445/2018 (PAe 000090.14/2019-CFM) ORIGEM: Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio de Janeiro (Sindicância nº 010993/2016) Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os conselheiros membros da Câmara Especial nº 01 do Tribunal Superior de Ética Médica do Conselho Federal de Medicina, por unanimidade de votos, em conhecer e negar provimento ao recurso interposto pela apelante, mantendo a decisão do Conselho de origem, que determinou o ARQUIVAMENTO dos autos, nos termos do voto do conselheiro relator. Brasília, 10 de setembro de 2019. ALCEU JOSÉ PEIXOTO PIMENTEL, Presidente da Sessão; SERGIO TAMURA, Relator.

RECURSO EM SINDICÂNCIA CFM Nº 0061/2019 (PAe 000219.14/2019-CFM) ORIGEM: Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo (Sindicância nº 175882/2017) Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os conselheiros membros da Câmara Especial nº 01 do Tribunal Superior de Ética Médica do Conselho Federal de Medicina, por unanimidade de votos, em conhecer e negar provimento ao recurso interposto pelo apelante, mantendo a decisão do Conselho de origem, que determinou o ARQUIVAMENTO dos autos, nos termos do voto do conselheiro relator. Brasília, 10 de setembro de 2019. ALCEU JOSÉ PEIXOTO PIMENTEL, Presidente da Sessão; PEDRO EDUARDO NADER FERREIRA, Relator.

RECURSO EM SINDICÂNCIA CFM Nº 0154/2019 (PAe 000154.14/2019-CFM) ORIGEM: Conselho Regional de Medicina do Estado da Bahia (Sindicância nº 000310/2015) Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os conselheiros membros da Câmara Especial nº 01 do Tribunal Superior de Ética Médica do Conselho Federal de Medicina, por unanimidade de votos, em conhecer e negar provimento ao recurso interposto pela apelante, mantendo a decisão do Conselho de origem, que determinou o ARQUIVAMENTO dos autos, nos termos do voto do conselheiro relator. Brasília, 10 de setembro de 2019. JOSÉ ALBERTINO SOUZA, Presidente da Sessão; ALCEU JOSÉ PEIXOTO PIMENTEL, Relator.

Brasília-DF, 20 de novembro de 2019.
JOSÉ ALBERTINO SOUZA
Corregedor

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS

RESOLUÇÃO Nº 317, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2019

Aprova alteração no Plano de Cargos, Carreira e Salários do Conselho Regional de Contabilidade do Amazonas.

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o teor da Ata nº 097 da 86ª Reunião Plenária Ordinária do CRCAM, realizada em 21/10/2019, a qual, por unanimidade, aprovou a readequação ao percentual de 40% (quarenta por cento) da Função Gratificada de Diretor Executivo do CRCAM;

CONSIDERANDO a Deliberação nº 70, datada de 21/10/2019, que dispõe sobre a citada readequação, corrigindo distorções anteriormente praticadas na forma de pagamento da sobredita gratificação;

CONSIDERANDO, ainda, que atualmente a Diretoria Executiva, vem percebendo a Gratificação de Função em valores não correspondentes ao percentual correto e previsto pela Consolidação das Leis Trabalhistas - CLT, art. 62, Inciso II;

CONSIDERANDO que, por exercer Cargo de Confiança/Gestão, a Diretoria Executiva participa de reuniões, eventos e atividades extraordinárias que transcende o horário normal de trabalho, inclusive, aos sábados e feriados sem percepção de horas extras;

CONSIDERANDO, por fim, a existência de Plano de Cargos, Carreiras e Salários no CRCAM, com previsão sobre as Funções Gratificadas, resolve:

Art. 1º Alterar o Plano de Cargos, Carreiras e Salários no seguinte ponto:

I - O Tópico "10. FUNÇÕES GRATIFICADAS" do Plano de Cargos, Carreiras e Salários do CRCAM passará a vigor com a seguinte inclusão:

"Readequar ao percentual de 40% (quarenta por cento) a forma de pagamento da Função Gratificada de Diretor Executivo do CRCAM, pelo exercício de cargo de confiança/gestão, apurado sobre o salário contratual do Cargo exercido".

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no DOU.

MANOEL CARLOS DE OLIVEIRA JÚNIOR

CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 20ª REGIÃO

RESOLUÇÃO Nº 22, DE 26 DE OUTUBRO DE 2019

Dispõe sobre os valores das anuidades das Pessoas Físicas e Jurídicas para o exercício de 2020 e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 20ª REGIÃO - CREF20/SE, no uso de suas atribuições estatutárias e: CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 12.514, de 28 de outubro de 2011, que trata das contribuições devidas aos Conselhos Profissionais em geral; CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 12.197/2010, de 14 de janeiro de 2010, que fixa limites para o valor das anuidades devidas ao Conselho Federal e aos Conselhos Regionais de Educação Física; CONSIDERANDO o disposto na Resolução CONFEF nº 378/2019, que dispõe sobre a anuidade devida ao Sistema CONFEF/CREFs; CONSIDERANDO o disposto na Resolução CONFEF nº 379/2019, que dispõe sobre a fixação de taxas e similares devidos ao Conselho Federal e aos Conselhos Regionais de Educação Física; CONSIDERANDO a deliberação do Plenário do CREF20/SE em Reunião Ordinária realizada no dia 26 de outubro de 2019. resolve:

Art. 1º - Ficam mantidas as anuidades de Pessoa Física e Pessoa Jurídica de 2019 para o exercício de 2020 nos valores abaixo discriminados: I - Pessoa Física - R\$ 603,07 (seiscentos e três reais e sete centavos); II - Pessoa Jurídica - R\$ 1.490,40 (hum mil, quatrocentos e noventa reais e quarenta centavos). Art. 2º - A anuidade de PESSOA FÍSICA dos profissionais já registrados poderá ser paga com os seguintes descontos: a) De 02 de janeiro de 2020 até 02 de março de 2020, será concedido desconto na proporção de 45% (quarenta e cinco por cento), resultando no valor de R\$ 331,69 (trezentos e trinta e um reais e sessenta e nove centavos). b) De 03 de março de 2020 até 31 de março de 2020 será concedido desconto na proporção de 35% (trinta e cinco por cento), resultando no valor de R\$ 392,00 (trezentos e noventa e dois reais). c) De 01 de abril de 2020 a 30 de abril de 2020 será concedido desconto na proporção de 25% (vinte e cinco por cento), resultando no valor de R\$ 452,30 (quatrocentos e cinquenta e dois reais e trinta centavos). d) De 01 de maio de 2020 até 31 de maio de 2020 será cobrado o valor de R\$ 603,07 (seiscentos e três reais e sete centavos). Parágrafo Único: após 31 de maio de 2020 será cobrado o valor R\$ 603,07 (seiscentos e três reais e sete centavos), multa de 2% e juros moratórios legais (SELIC). Art. 3º - Para os novos registros de PESSOA FÍSICA e de PESSOA JURÍDICA, o valor da anuidade será cobrado relativo aos duodécimos correspondentes aos meses restantes do exercício, calculados sobre o valor previsto no art. 1º, I e II, respectivamente. Parágrafo único - para os novos registros de Pessoa Física e Pessoa Jurídica o valor da primeira anuidade poderá ser parcelado em até 05 (cinco) vezes, através de parcelas mensais e consecutivas, a 1ª (primeira) com vencimento no ato do registro, observado o valor mínimo de R\$120,00 (cem e vinte reais) por parcela. Art. 4º - Os pagamentos das anuidades Pessoa Física e Pessoa Jurídica de 2020 poderão ser efetuados em até 05 (cinco) parcelas mensais e consecutivas, sem desconto, sem juros e sem multa, nos valores constantes no art. 1º, I e II. Art. 5º - Para os novos registros de PESSOA FÍSICA será pago, no ato do registro, a anuidade de 2020 no valor estabelecido no artigo 1º, I, observado o disposto no art. 3º, acrescida da inscrição no Conselho Federal de Educação Física, no valor de R\$ 100,00 (cem reais), de acordo com a Resolução CONFEF nº 379/2019. Art. 6º - Aos concluintes em Educação Física dos períodos 2019.2 e 2020.1 aplicar-se-á

desconto de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor da anuidade relativa aos duodécimos restantes, calculados sobre o valor previsto no art. 1º, I. Parágrafo único - O desconto a que se refere o caput será aplicável aos concluintes que efetuarem a inscrição em até 60 (sessenta) dias após a data da colação de grau. Art. 7º - Para os novos registros de PESSOA JURÍDICA será pago, no ato do registro, a anuidade de 2020 no valor estabelecido no artigo 1º, II, e artigo 3º, acrescido da inscrição no Conselho Federal de Educação Física (CONFEF), no valor de R\$ 100,00 (cem reais), de acordo com a Resolução CONFEF nº 379/2019. Art. 8º - A anuidade de PESSOA JURÍDICA poderá ser paga com os seguintes descontos: a) De 02 de janeiro de 2020 até 02 de março de 2020, será concedido desconto na proporção de 45% (quarenta e cinco por cento), resultando no valor de R\$ 819,72 (oitocentos e dezenove reais e setenta e dois centavos). b) De 03 de março de 2020 até 31 de março de 2020 será concedido desconto na proporção de 35% (trinta e cinco por cento), resultando no valor de R\$ 968,76 (novecentos e sessenta e oito reais e setenta e seis centavos). c) De 01 de abril de 2020 a 30 de abril de 2020 será concedido desconto na proporção de 25% (vinte e cinco por cento), resultando no valor de R\$ 1.117,80 (hum mil, cento e dezessete reais e oitenta centavos). d) De 01 de maio de 2020 até 31 de maio de 2020 será cobrado o valor de R\$ 1.490,40 (hum mil, quatrocentos e noventa reais e quarenta centavos). Parágrafo Único: após 31 de maio de 2020 será cobrado o valor R\$ 1.490,40 (hum mil, quatrocentos e noventa reais e quarenta centavos), multa de 2% e juros moratórios legais (SELIC). Art. 9º - Após o vencimento da anuidade (integral ou parcelada) de Pessoa Física e Pessoa Jurídica, haverá o acréscimo de 02% (dois por cento) sobre o valor do débito a título de multa, mais juros de 01% (um por cento) ao mês, calculados até a data do pagamento. Art. 10º - O registrado que desejar a baixa do seu registro junto ao CREF20/SE, poderá fazê-lo, ficando isento do pagamento da anuidade de 2020, desde que efetue e protocolize o requerimento até 31 de março de 2020. Parágrafo Primeiro: Para o deferimento da solicitação de baixa, se faz necessário o atendimento às disposições previstas nas Resoluções do CONFEF e CREF20/SE. Parágrafo Segundo: - Os pedidos de baixa de registro deferidos não desobrigam o Profissional ao pagamento das anuidades vencidas, ressalvado o disposto no caput, incidindo sobre eventuais débitos os juros legais (SELIC). Art. 11º - É facultativo o pagamento da anuidade aos Profissionais de Educação Física que, até a data do vencimento da anuidade, atendam aos seguintes requisitos, cumulativamente: a) tenham completado 65 (sessenta e cinco) anos de idade; b) tenham, no mínimo, 05 (cinco) anos de registro no Sistema CONFEF/CREFs; c) não tenham débitos com o Sistema CREF/CONFEF. Parágrafo único - Os Profissionais que atendam aos requisitos previstos neste artigo devem requerer a isenção, por escrito, ao CREF20/SE. Art. 12º - A confecção de segunda via de Cédula de Identidade Profissional e do Credenciamento da Pessoa Jurídica se dará mediante o pagamento de taxa no valor de R\$40,00 (quarenta reais). Art. 13º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2020. Art. 14º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

GILSON DORIA LEITE FILHO

RESOLUÇÃO Nº 23, DE 26 DE OUTUBRO DE 2019

Dispõe sobre a publicidade da proposta orçamentária do exercício de 2020 do Conselho Regional de Educação Física da 20ª Região - CREF20/SE

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 20ª REGIÃO - CREF20/SE, no uso de suas atribuições estatutárias, CONSIDERANDO os princípios constitucionais da moralidade, legalidade, publicidade e eficiência previstos no art. 37 da CF/88; CONSIDERANDO os princípios da Lei de Responsabilidade Fiscal; CONSIDERANDO o disposto no art. 31, IX, do Estatuto do CREF20/SE; CONSIDERANDO a deliberação tomada em Reunião Plenária do CREF20/SE realizada em 26 de outubro de 2019. resolve:

1º - Dar publicidade ao orçamento do CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 20ª REGIÃO - CREF20/SE, devidamente aprovado, para o exercício financeiro de 2020, que estima a receita em R\$ 2.333.012,21 (dois milhões, trezentos e trinta e três mil, doze reais e vinte e um centavos) e fixa sua despesa em igual importância, conforme a Lei nº 4.320/1964. Art. 2º - As receitas foram previstas observando o seguinte desdobramento.

RECEITA CORRENTE	R\$ 1.273.012,21
CONTRIBUIÇÕES	R\$ 835.243,67
FINANCEIRAS	R\$ 397.768,54
TRANSFERENCIA CONFEF	R\$ 40.000,00
RECEITA DE CAPITAL	R\$ 1.060.000,00
SUPERÁVIT FIN. DE EXERC. ANTERIORES	R\$ 800.000,00
TRANSFERENCIA CONFEF	R\$ 260.000,00
TOTAL DA RECEITA.....	R\$ 2.333.012,21

Art. 3º - As despesas foram fixadas em observância ao seguinte desdobramento:

DESPESA CORRENTE.....	R\$ 1.273.012,21
DESPESA DE CAPITAL	R\$ 1.060.000,00
TOTAL	R\$ 2.333.012,21

Art. 4º - Para a abertura de créditos adicionais, conforme estabelecido no Título V da Lei Federal 4.230/64, será exigida, obrigatoriamente, a indicação das fontes de recursos, ficando o Presidente autorizado a abrir créditos suplementares até o limite de 50% (cinquenta por cento) do total deste orçamento. Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

GILSON DORIA LEITE FILHO

